SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3309

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COFEE BREAKE A SEREM SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: VANDERSON DE MOURA LTDA (CNPJ 23.756.978/0001-83).
VALOR: R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 012/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:044FE409

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 015.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 30 de junho de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras, mesas e armários para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
LOTE 01		
MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA	85.041.341/0001-68	R$ 16.454,00
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.075.213/0001-06	R$ 11.900,00
PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R$ 14.572,00
CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.344.476/0001-32	R$ 16.851,00
LOTE 02		
MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA	85.041.341/0001-68	R$ 5.130,00
CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.344.476/0001-32	R$ 5.139,00
LOTE 03		
MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA	85.041.341/0001-68	R$ 7.440,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.449/0001-07	R$ 7.550,00
CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.344.476/0001-32	R$ 8.924,00

PARA O LOTE 01 a empresa RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, foram desclassificadas pois não apresentaram os produtos conforme estipulado no Termo de Referência. Sendo assim, a empresa MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6269FD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 016.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 30 de junho de 2025, às 10h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
TANIA MARA MINETTO	22.711.153/0001-80	R$ 49.998,80
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA	16.950.128/0001-56	R$ 52.190,00
PREMIER/A G SOUSA LTDA	40.116.288/0001-89	R$ 51.998,80

A empresa TANIA MARA MINETTO foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DFC022C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3332, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera a pedido a servidora pública municipal Rafaela Rodrigues de Oliveira, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, a servidora pública municipal **Rafaela Rodrigues de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 56.665.810-0-SP, inscrita no CPF sob o nº 457.537.458-06, ocupante do cargo de provimento de Enfermeira.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:8C76A418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato:178/2023
Número do Aditivo: 003/2025
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:**01/07/2025 à 31/08/2025.**
Data da Assinatura:.**27/06/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:125DB93E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HABILITAÇÃO HORAS MÁQUINA

HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA HORAS MÁQUINA CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018
Ato 02/2025
Declaro que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, realizou a conferência de documentos apresentados e habilita a empresa a seguir para horas máquina conforme Lei 3730/2018.
REINALDO ANTONIO RODRIGUES
CNPJ: 18.594.227/0001-78

Horas	Máquina a utilizar
350M³	PEDRA BRITA/ RACHÃO
10 HORAS	ROLO COMPACTADOR
30 HORAS	MOTONIVELADORA

Chopinzinho, 30 DE JUNHO de 2025.

FRANCINELE DALMOLIM
Diretora de Departamento de Emprego e Renda

Publicado por:
Francinele Dalmolin
Código Identificador:56F49EA7

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HORAS MÁQUINA - URBANA

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL HORAS MÁQUINA

Ato 01/2025
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, eu ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa**:GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 40.166.028/0001-62

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
1	HORAS DE CAMINHÃO	25	HORAS
2	HORAS ESCAVADEIRA	25	Horas/máquina

Chopinzinho, 26 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho -PR

Publicado por:
Francinele Dalmolin
Código Identificador:843D3C3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 833-2025 - LICENÇA PRÊMIO ANDRE CENTOFANTE

PORTARIA Nº 833/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.279/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Andre Centofante, matrícula funcional nº 1265-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020, para fruição de 07 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6AFE58ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 834-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS ROSILEIA COSSA

PORTARIA Nº 834/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.282/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Rosileia Cossa, matrícula funcional nº 3542-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, com pagamento integral no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D6B7430F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 835-2025 - FÉRIAS DALILA MATOS DIAS

PORTARIA Nº 835/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.585/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Dalila Matos Dias, matrícula funcional nº 3276-7, ocupante do cargo de Farmacêutico 40h, referente ao período aquisitivo de 03 de quatro de 2024 a 02 de quatro de 2025, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 07 a 16 de julho de 2025;
- 2º Período: 04 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4804AEC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 837-2025 - FÉRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 837/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.069/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de

2024 a 12 de janeiro de 2025, para fruição de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2EAFB7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 839-2025 - LOTAÇÃO WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES

PORTARIA Nº 839/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.571/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Willian Augusto Dias Adornes, matrícula funcional nº 3723-5, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:203013BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 840-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 840/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.069/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:991F9FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 323/2025 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PSS VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

DECRETO Nº 323/2025

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, Edital de Abertura nº 058/2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, publicado pelo Edital nº 073/2025 em 24 de junho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:82A3BB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2025- DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: PARTE DO LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 02, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 166, MATRÍCULA 6768 E LOTE N° 05, DA QUADRA Nº 02, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 166, MATRÍCULA 1.629,

DECRETO Nº 324, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 6768 e Lote n° 05, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 1.629, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.611/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 6768 e Lote n° 05, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 1.629, situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **PAULO CESAR CENCI e SIRLENE**

DALLACORT CENCI, conforme Protocolo nº 2.611/2024 nesta Prefeitura, e ART Nº 1720246719480.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 6768**, com 460 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) e **Lote n° 05, da Quadra nº 02, da Subdivisão da Chácara nº 166, Matrícula 1.629**, com 700m² (setecentos metros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 05 e Parte do Lote nº 07, da Subdivisão da Chácara nº 166, situado no quadro urbano do Município, com área total de 1.160,00m² (mil cento e sessenta metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.139.395.2860 m Norte e 346.164.3750 m Leste. deste segue confrontando com **PARTE LOTE N° 07, DA QUADRA N° 02, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, seguindo com distância de 23,00 m e azimute plano de 176°12'14"chega-se ao P02, deste segue confrontando com o **LOTE N° 04, DA QUADRA N° 02, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, seguindo com distância de 35,00 m e azimute plano de 176°12'14"chega-se ao P03, deste segue confrontando com a **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 265°35'41"chega-se ao P04. deste segue confrontando com os **LOTE N° 06 E 07, DA QUADRA N° 02, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, seguindo com distância de 35,00 m e azimute plano de 356*12'09"chega-se ao P05, deste segue com distância de 23,00 m e azimute plano de 356°12'09"chega-se ao P06, deste segue confrontando com **PARTE DO LOTE N° 05, E COM O LOTE N°06, DA QUADRA N° 32, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**. seguindo com distância de **20,00** m e azimute plano de **85°35'41**"chega-se ao **P01**. ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:5A78807D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 074/2025 - CONVOCAÇÃO VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, realizado de acordo com o edital de abertura nº 058/2025,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI
2º	ESTER RAQUEL DA
3º	VITOR DOGLAS BORGA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1C0AA50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 841/2025- ALTERA A PORTARIA Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 841, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2025, que delega atribuições aos membros integrantes da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos das atividades dos Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos do Município;
Considerando as atribuições do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 12, do Anexo XVII, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º .....
.....
VI – Prestar assessoria jurídica para as secretarias e departamentos no âmbito de fiscalização e gestão de contratos;
VII – prestar auxílio técnico e jurídico as secretarias e departamentos na elaboração de termos de referência e estudo técnico preliminar.
§ 1º Compete ao Procurador Municipal designado nos termos deste artigo prestar atendimento, assessoria e consultoria jurídica nas matérias e competências elencadas nos incisos deste artigo, sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 12, do Anexo XVII, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025.
§ 2º Fica autorizado ao Procurador Municipal designado nos termos deste artigo encaminhar procedimentos para assessoria, apoio técnico, análise e pesquisa jurídica, bem como para preparação de minutas e elaboração de pareceres aos(as) Assessores Jurídicos, nas matérias e competências elencadas nos incisos deste artigo, sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 12, do Anexo XVII, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2025 permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 30 de junho de 2025.

NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:31DE0FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 842 - 2025 - DIARIAS ANA CARLA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 842/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Ana Carla Dezingrini, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3461-1, CPF nº 106.***.***-28, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 16 de julho de 2025, para Pato Branco - PR, para participar do Evento do SEBRAE-PR, Encontro Regional de Políticas Públicas e do Líderes em Movimento 2025, juntamente com o Comitê Gestor da cidade de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F4D14177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 843 - 2025 - DIARIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 843/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Priscila Andriely Bosak, Médico Veterinário, matrícula nº 1622-1, CPF nº 056.***.***-36, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 01 de julho de 2025, para Pato Branco - PR, para participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE JUNHO DE 2025.**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C237EA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 844 - 2025 - DIARIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 844/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, Médico Veterinário, matrícula nº 1627-1, CPF nº 000.***.***-92, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 01 de julho de 2025, para Pato Branco - PR, para participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6A62C867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 845 - 2025 - DIARIAS JOÃO CARLOS FAGUNDES

PORTARIA Nº 845/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor João Carlos Fagundes, Médico Veterinário, matrícula nº 340-0, CPF nº 629.***.***-72, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 01 de julho de 2025, para Pato Branco - PR, para participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2B15D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 836 2025

PORTARIA Nº 836, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria entre o Município de Chopinzinho e a ADAC- Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Município de Chopinzinho/PR e a ADAC-Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Dias de Castro;
II – PriscilaAndrielyBosak;
III – Jean MarcelFerrão Sandrini.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a ADAC- Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho/PR, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1F2856D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14 de Julho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (Tabela Sinapi/Pr)**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:69F3373A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2021 – PREGÃO Nº 22-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.327/0001-52, com sede na Est. Barra Nova, nº 1500, Lote Gleba Nova Ucrania, Bairro Gleba Nova Ucrania, cep.: 86.800- 970, Apucarana – Pr, neste ato representada pelo senhor ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Ferreira, nº 165, Jardim Vale do Sol, cep.: 86.803-130, Apucarana – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.023.770-6/Pr e CPF: 462.733.369-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo nº 26/2021, fica reajustado 5,201420% no valor mensal dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário Ajustado
01	Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário.	R$ 311,09	R$ 327,27
TOTAL DO ADITIVO: 1.015,35 (mil e quinze reais e trinta e cinco centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 516.520,05 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B5A5371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - ID 2720

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio e ônibus, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

LOTE 01

VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR MAXIMO DO FRANQUIA	VALOR MAXIMO DO SEGURO
I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I73 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2023/2023	SEN4I73	R$ 4.510,10	R$ 730,70
I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I70 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023/2023	SEN4I70	R$ 4.510,10	R$ 730,70
I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I71 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023/2023	SEN4I71	R$ 4.510,10	R$ 730,70
I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I68 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023/2023	SEN4I68	R$ 4.510,10	R$ 730,70
I/ VOLKSWAGEN VIRTUS TSI AT 2023/2023 PLACA: SEN4I66 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023/2023	SEN4I66	R$ 4.675,39	R$ 813,40
I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024	2023	SFI8I90	R$ 69.328,60	R$ 2.433,70

PLACA: SFI8I90 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	/2024			
I/ TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 2023/2024 PLACA: SEN6I30 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2023/ 2024	SEN6I30	R$ 9.164,06	R$ 1.234,70
I/ FIAT STRADA FREEDON 2025/2025 PLACA: TBM7D13 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025/ 2025	TBM7D13	R$ 4.080,00	R$ 1.395,40

LOTE 02

VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR MAXIMO DO FRANQUIA	VALOR MAXIMO DO SEGURO
I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024 PLACA: SFI8I90, RCO 44 PASSAGEIROS SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023/ 2024	SFI8I90	R$ -	R$ 4.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 007 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 031 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 087 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 088 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01303
R: 089 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01494
R: 090 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01510
R: 417 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 36494
R: 259 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 260 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01103
R: 261 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01104

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30/06/2025 – Término em 30/06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:139966A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2021 – PREGÃO Nº 22-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.327/0001-52, com sede na Est. Barra Nova, nº 1500, Lote Gleba Nova Ucrania, Bairro Gleba Nova Ucrania, cep.: 86.800- 970, Apucarana – Pr, neste ato representada pelo senhor ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Ferreira, nº 165, Jardim Vale do Sol, cep.: 86.803-130, Apucarana – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.023.770-6/Pr e CPF: 462.733.369-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Terceira do Contrato Primitivo para o dia 08 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0F99A883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 63/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.10257-16, com sede na Rua Caramuru, nº 142, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 218, centro, cep.: 86.970-000 – Corumbataí do Sul – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 63/2024 conforme Cláusula Segunda, para 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratul Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7FBE78C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 66/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VILSON CASTO EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.551.928/0001-98, e Inscrição Estadual nº 907.92876-41, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 722, centro, cep.: 87.301-020, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. VILSON CASOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Gerânios, nº 31, Moradias Verdes Campos, cep.: 87.308-182, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.265.792-0/Pr e CPF. nº 588.175-229-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 66/2024 conforme Cláusula Segunda, para 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratul Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VILSON CASTO EMBALAGENS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DCACC1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio e ônibus, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) junto a empresa GENTE SEGURADORA S.A., com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:985DE91B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS EFETIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 008/2025

SÚMULA: Concede férias às servidoras efetivas do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019,(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias às servidoras efetivas do Poder Legislativo Municipal, **Angela Janifer Oening**, RG 5.733.236-0, CPF 014.592.459-97, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, **Janete Sozi Galo**, RG 65012944, CPF 95597573934, ocupante do cargo de Agente Escriturário, **Giuzeila Cerini Machado Watte**, RG *5. 486.9998-3*, CPF*026. 405.009-61*, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Angela Jenifer Oening	02/07/2023 a 01/07/2024	15/07/2025 a 03/08/2025	20
Giuzeila Machado Watte	02/07/2023 a 01/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	30
Janete Sozi Galo	02/07/2023 a 01/07/2024	02/07/2025 a 21/07/2025	20

Art. 2º As férias mencionadas não foram objeto de gozo antecipado, considerando que poderão ser usufruídas durante o período de recesso do Poder Legislativo Municipal, compreendido entre 17 de julho de 2025 e 1º de agosto de 2025, ocasião em que há redução da demanda de trabalho, o que viabiliza a concessão sem prejuízo à continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:6A958287

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 4069/2025

SÚMULA: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2025 até a data de 30/06/2026, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente até a data de 30/06/2026:
no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Eduardo Artuzo CPF 072.710.809-37
Suplente: Alaércio Dalbelo CPF 034.312.029-18

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti CPF 025.180.299-07
Suplente: Cedeli Ribeiro dos Santos CPF 643.881.589-68

no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio CPF 030.707.129-40
Suplente: Eder Romani CPF 027.058.259-24

no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Câmera CPF 628.310.709-53
Suplente: Alvanor Picetti CPF 667.601.279-00

no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia CPF 078.868.419-13
Suplente: Flavio Henrique Rohling CPF 107.704.089-07

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente:

no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Edilson Bisolo CPF 865.037.239-20
Titular: Gabriela da Silva Neves CPF 097.494.679-65
Titular: Eduardo Koerich Ribeiro CPF 109.568.059-57
Suplente: Guilherme Balotin CPF 098.638.919-67

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dalva Pereira Frâncio CPF 060.711.159-30
Titular: Rosane Padilha de Araújo CPF 060.417.809-36
Titular: Stephany Bonin Godinho dos Santos CPF 081.788.679-66
Suplente: Elenisse Neurnberg Shimazu CPF 865.040.459-68

no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Leandro Rohling CPF 034.203.179-13
Titular: Rozangela Baio Bellé CPF 776.415.159-91
Titular: Silvia Alves da Silva CPF 026.511.559-00
Suplente: Soeli Schmitz da Rosa CPF 019.435.189-04

no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Valmir Donisete Antunes CPF 802.159.559-00
Titular: Domingos Stolffo CPF 580.863.239-00
Titular: Luci Honório Borges Menin CPF 488.506.599-20
Suplente: Jober Maiquel Lanzarini CPF 036.729.129-05

no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: keli Cassiana dos Santos Ramos CPF 093.860.079-67
Suplente: Saionara Arendt de Freitas CPF 043.312.729-58

Art. 3º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.
Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.
Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.
Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto nº. 1854/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 30 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:703857C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4070/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI** de Professor Educação Básica, a partir de 12/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 30 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:AABA7662

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

PROCESSO LICITATÓRIO
53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
21/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.059.737.06 (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LOTE 1 é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
LOTE 2 é de AMPLA CONCORRÊNCIA.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4F7783E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

PORTARIA Nº 10 de 2025

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo de Responsabilidade e Sanções nº 01 de 2025, objetivando apuração de possíveis irregularidades nos processos: Pregão Eletrônico n. 12/2025 e Pregão Eletrônico n. 11/2025, da empresa **CIRURGICA ITAMBÉ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 5709, Zona 05, Maringá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11, neste ato representado pelo o Senhor: **HELTON YUDI HONDA**, portador da RG nº 9.062.308-7, e CPF nº 009.497.349-00.

Art. 2º. A Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Márcio Adriano Sandi, portador do RG nº 5.803.574-2, inscrito no CPF sob nº 840.518.849-53; Eloine Laiane de Campos, portadora do RG nº 11.065.315-8, inscrita no CPF sob nº 090.547.119-90; e Rosimari Pastore Ferreira, portadora do RG nº 7.428.595-5, inscrito no CPF sob nº 006.079.069-52.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:902D0595

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a favor da Sra. Hellen Bruna de Souza Maurício, Assistente Social, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 30/06/2025 a 02/07/2025 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A75F0B77

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3132025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 30/06/2025 a 01/07/2025 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:30D09187

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 314, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 4º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula n° 1.172, JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula n° 944, e JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n° 943.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3A964789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 07/07/2025 até as 17h00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br
Link do Processo de Dispensa de Licitação: https:// pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

Objeto: Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 30 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7C7D757B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 15.267.737/0001-42
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2023 celebrado entre as**

	partes em 27/09/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 27/06/2026.
Prazo de vigência	**27/06/2026**
Prazo de execução	**27/06/2026**
Data assinatura	27/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A25AF1E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4690 DESIGNA SERVIDORES RESPONSAVEL PELO RELOGIO PONTO

DECRETO Nº 4690/2025

Ementa: Designa servidores responsáveis pela Gestão do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP) junto às Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Município de São Jorge d'Oeste – PR;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de definir um responsável um servidor responsável pelo sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito de cada Secretaria, de modo a tornar mais precisa e eficiente gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do REP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece normas sobre o registro eletrônico de ponto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a segurança das informações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores;
O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Poder Executivo de São Jorge d'Oeste – PR, os seguintes servidores:
I – No âmbito da, a servidora **Ivonete Carmem Krohn**, detentora do cargo Agente de Defesa Civil, matrícula funcional nº 16741.
II - No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura a servidora Sra. **Vania Paula Siega**, detentora do cargo efetivo de Veterinária, matrícula funcional nº 29567167.
Art. 2º. Aos servidores mencionados no Art.1º, no âmbito da gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) das referidas secretarias, competirá:
I - Supervisionar e gerir o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
II - Realizar a manutenção e o suporte técnico do sistema, em conformidade com as instruções do fabricante e da Portaria MTP nº 671/2021;
III - Garantir a segurança dos dados e informações do registro de ponto, evitando fraudes ou manipulações;
IV - Coordenar a implantação e as alterações no sistema de registro eletrônico de ponto;
V - Atender as solicitações e reclamações dos servidores relacionadas ao registro de ponto, procedendo de acordo com Decreto Municipal nº 2.546/2017 e demais legislação vigente;
VI - Elaborar e manter atualizado o manual de uso do sistema de registro eletrônico de ponto;
VII - Apresentar relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
VIII - Orientar e instruir os servidores sobre o uso correto do sistema de registro eletrônico de ponto.
IX - Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou irregularidades no sistema de registro eletrônico de ponto à Divisão de Recursos Humanos – RH;
X - Realizar as providências necessárias para a correção da falha ou irregularidade, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;
XI - Manter registro das falhas e das providências tomadas para correção.
XII – Ficar responsável pelos lançamentos de faltas, atestados entre outros.
XIII – Deverá encaminhar os atestados originais uma vez na semana para que o RH realize a guarda dos mesmos nos respectivos arquivos, ou que se proceda encaminhamento junto ao INSS.
Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto é intransferível, cabendo ao responsável a tomada de todas as medidas necessárias para garantir o correto funcionamento, registro das jornadas e a segurança do sistema de registro eletrônico de ponto de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. Os servidores mencionados no Art. 1º foram indicados pelos Secretários das respectivas pastas, aos quais caberá:
I – Informar imediatamente à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças quando da necessidade de alteração do servidor responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito da sua respectiva Secretaria;
II – Zelar pelo fiel cumprimento das normativas elencadas neste Decreto, no Decreto nº 2.546/2017 e demais legislação vigente relacionada ao tema.
Art. 5º. Os servidores mencionados no Art. 1º e os Secretários Municipais responderão na via administrativa, cível e penal por eventuais irregularidades e ilegalidades na gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito das respectivas pastas.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:02D03C3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 007 2025 DO CONCURSO EDITAL 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 007/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 40H	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CLARA TONELLO	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B4232B20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 008 2025
DO PSS MONITOR ESCOLAR 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 008/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
36º	Cheila Anise Bitencourt Werle	20	20h
37º	Vanessa Teza	20	20h
38º	Viviane Aparecida Padilha	20	20h
39º	Beatriz Aparecida Reguelin	10	20h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:395741AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1.184/2025

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir atenção integral às suas necessidades, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:
I – Atendimento prioritário e especializado nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – Diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo por equipe multidisciplinar;
III – Capacitação permanente dos profissionais das redes públicas municipal de ensino, saúde e assistência social;
IV – Estímulo à inclusão escolar, com adequações pedagógicas e de acessibilidade;
V – Parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor especializadas em TEA;
VI – Promoção de campanhas de conscientização sobre o autismo;
VII – Garantia de prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, inclusive com acompanhante.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma intersetorial, coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas para garantir a efetivação desta Política, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, com o objetivo de promover atividades educativas, palestras, seminários e eventos públicos voltados à temática.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:88D40997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.185/2025

Institui o Maio Laranja no município de São Jorge D'Oeste Mês de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica instituído o mês "MAIO LARANJA", a ser dedicado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente,

que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2° No mês a que se refere o caput do artigo 1°, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3° O evento que trata esta Lei tem como objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III – Incentivar o protagonismo juvenil;

IV – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais sobre como prevenir a pedofilia;

V – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VI – Discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;
VII – Criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

Art. 4° Deverão em todas as escolas públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I – Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

II – Número dos telefones do Conselho Tutelar.

III – Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:93606BA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 097/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2919 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.800,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.800,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 2919 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.800,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 8.800,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0F20212E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 35/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 11 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 11 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FE2FE372

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 182 2025

PORTARIA Nº 182/2025, de 30 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Rosilei Teixeira Brizola	**10**	03/03/2024 a 02/03/2025	02/07/2025 a 12/07/2025
Vanderleia Aparecida Pasquali	**10**	01/10/2023 a 30/09/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
Luciana Aparecida J. Faoro	**10**	11/04/2023 a 10/04/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
Cindille Katia Zuconeli	**10**	17/02/2024 a 16/02/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Rosane Maria Berra Zatt	**10**	14/02/2024 a 13/02/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Luciane Corbari Campos	**10**	05/02/2024 a 04/02/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Susana Marta Farina	**10**	21/07/2023 a 20/07/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
Maria das D. De M. Farikoski	**10**	16/08/2023 a 15/08/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
Eduardo Zanesco	**05**	22/05/2023 a 21/05/2024	01/07/2025 a 05/07/2025
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**15**	22/01/2024 a 21/01/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2023 a 31/07/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
Luciana Terezinha Rodrigues	**15**	11/04/2023 a 10/04/2024	15/07/2025 a 29/07/2025
Josilhane Morando	**30**	07/02/2024 a 06/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
Graziela Alborgheti	**10**	11/02/2024 a 10/02/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Larissa da Silva	**10**	02/07/2024 a 01/07/2025	23/07/2025 a 01/08/2025
Gressiele Cazella	**10**	08/04/2024 a 07/04/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Luis Fernando Vedana	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	01/07/2025 a 31/07/2025
Joselaine dos Santos	**05**	01/02/2024 a 31/01/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
Juliane Raquel Oss	**12**	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 18/07/2025
Jocieli Zanoni	**20**	09/05/2023 a 08/11/2023	14/07/2025 a 02/08/2025
Deize Cristina Schneider Cenci	**05**	04/06/2024 a 03/06/2025	21/0/2025 a 25/07/2025
Mariele dos S. Taques Michelon	**12**	09/08/2024 a 08/08/2025	14/07/2025 a 25/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BC59F404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolem, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2024/2025.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CB15F0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir do dia 14/07/2025 a 22/07/2025, dez dias, e mais dez dias em 05/01/2026 a 15/01/2026.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CA8F1A33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE ABATIÁEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, torna público que às 09 horas do dia 16/07/2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa	1	R$ 887.833,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Abatiá e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.ABATIÁ,
30 de JUNHO de 2025.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:F956FEA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
Processo Adm: Nº 212/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.030,96(dois mil e trinta reais e noventa e seis centavos):J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA(32282308000163) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 2 no valor total de R$ 750,96 (setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 30 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:772DC4CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 213/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSORA DE SENHAS PARA A UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.038,00(um mil e trinta e oito reais):SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA(06894677000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 30 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D77D9E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213, de 30 de Junho de 2025.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
Diego Jose Tamai, portador do RG nº 12.651.353-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 093.537.369-19.
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Paulo Cesar de Brito, portador do RG nº 737.710.319-15 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 737.710.319-15.

Administração:
Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.
Joyce Tailini de Medeiros Bobio, portadora do RG nº 13.175.509-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 095.260.519-80.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 146/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:31356C90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2025

Portaria Nº 214, de 30 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **VALDOMIRO GIOLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **03/07/2025,** com retorno em **02/08/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 30 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C064F8A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2025

Portaria Nº 215, de 30 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JUAREZ NEIA CUNHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/07/2025,** com retorno em **31/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 30 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9CE844C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2025

Portaria Nº 216, de 30 de Junho de 2025.

Súmula: Designação do Servidor GABRIEL DE LIMA, como Coordenador do CRAS.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a partir de 01/07/2025, o Servidor do Cargo de Provimento em Comissão, **GABRIEL DE LIMA,** para a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 30 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1C3D51DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: - Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS – referente ao período de 01/02/2024 à 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 30 de junho de 2025.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS – referente ao período de 01/02/2024 à 31/12/2024.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 30 de junho de 2025.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:56BFFA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E

Art. 1º Anular a Dispensa de Licitação nº 16/2025, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar que seja realizado novo procedimento de chamamento público, com divulgação através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9621D94D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 150 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, resolve:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2025-2027 composto da seguinte forma:
GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Kerollyn Guerreiro Moletta
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Titular: Claudia de Leão Pruchaki Kurovski
Suplente: Silmara Prussak da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Maria de Jesus Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Melaine Maioski de Bastos
Suplente: Elisabete Buher

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Jessé Shueda

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: João Cordeiro de Camargo

Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: Willian Henrique de Melo

Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: : Lindomar Paulo Machado

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Veridiana Pruchaki

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Andrea Aparecida Luciana Klem Lima

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:74CD1C6D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Henrique Lacerda Ferreira**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Cooperativas e Associações, matrícula sob nº 3181.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E9821201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072/2025

PROTOCOLO 0018.0000010269/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS QUE FAZEM USO DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL POR SONDA COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, OU QUE APRESENTEM CARÊNCIA NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO CLÍNICA.",** a favor da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53,** com o valor global de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9552ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REVOGAÇÃO

Processo nº**: 0018.000002145/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".**

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Considerando o contido no Acórdão nº 1200/25 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **REVOGO** o certame supracitado, tornando sem efeito todos os atos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB14E1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REVOGAÇÃO

Processo nº**: 0018.000005082/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO COLETA SELETIVA (URBANA E RURAL), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELO MUNICÍPIO".**

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do processo protocolado sob o nº 0018.00010708/2025, **REVOGO** o certame supracitado, visando a revisão e atualização dos estudos técnicos e por razões de interesse público e conveniência administrativa, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD80F21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, acolhendo Parecer Prévio nº 8/25-S1C - Processo nº 179248/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual emite Parecer Prévio pela Regularidade com ressalva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – (26/06/2025).

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
Relator

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B4E5DD77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Administração.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a Servidora **MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº **508931,** do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – CC - I**, lotada no PAÇO MUNICIPAL.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A4310D4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de secretária municipal da Saúde.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a servidora **LENA LEDIANA DE SIQUEIRA** matricula funcional **nº 508925,** do cargo de **SECRETÁRIA DA SAÚDE – CC - I**, lotada na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E5565BB1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Mulher.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a servidora **MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA,** matricula funcional **nº 508948,** do cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER – CC-I**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A9CE1923

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a servidora **EUMARA FRANCIELY VILELA**, matricula funcional **nº 508941**, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL CC-III, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:211B84D0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, o servidor **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA**, matrícula funcional nº **508978**, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE- CC-V**,** lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B8972754

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a servidora **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS,** matrícula funcional nº 508980, do cargo de **DIRETOR(A) DE COMPRAS–CC-IV**, lotada no PAÇO MUNICIPAL.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrária.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E69487E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, o servidor **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, matricula funcional **nº 508950,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9920851E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - EXONERAR a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, o servidor, **JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA**, matricula Nº ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:237FC66D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 082/2025 que dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025**,** a PORTARIA Nº082/2025 que designou a servidora **DALILA LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508909**, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, cumulativo com a função de COORDENADORA DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA e lhe concedeu adicional de gratificação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CDC575C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da nomeação de secretária municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2025, a PORTARIA Nº 011/2025 que dispõe sobre a nomeação da servidora **PAULA LORENA CURCI,** matrícula funcional nº 508629, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-I**, lotada na SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:13DD2CD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 193/2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º. REVOGAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a PORTARIA Nº 193/2025 que dispõe sobre o remanejamento temporário do servidor **GILSON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508906,** para exercer atividades junto a Vigilância Epidemiológica do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições*
em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B2C6B27C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2025

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 194/2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º. REVOGAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2025, a PORTARIA Nº 194/2025 que dispõe sobre o remanejamento temporário do servidor*

RICARDO ROCHA DAMASCENO, *matrícula funcional nº 508946, para exercer atividades junto a Vigilância Epidemiológica do Município de Altamira do Paraná.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AFA46C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 ID 3485

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 ID 3485

Processo Administrativo Nº 067/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
SRP nº 027/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.473.887/0001-96**.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 05					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**5**	**Unid. / dia**	**Locação de Palco Treliçado de 10x08m, incluindo escadas com corrimão, para peito; com lonas teto, laterais e fundo; Hausemix Coberta; Área de serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.**	6.455,15	32.275,76
2	**5**	**Unid. / dia**	**Locação de Palco Treliçado de 14x10m, incluindo Escadas com Corrimão; Pára-peito; com coberturas de lonas no teto, laterais e fundo; Hause Mix coberta; Área de Serviços; Extintores e Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.**	12.024,85	60.124,24
Valor Máximo Total do Lote:.....					**92.400,00**
LOTE 06					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**1**	**Unid. / dia**	**Locação de Palco Treliçado de 10x08m para Réveillon, incluindo escadas com corrimão, para peito; com lonas teto, laterais e fundo; Hausemix Coberta; Área de serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.**	16.980,00	**16.980,00**
Valor Máximo Total do Lote:.....					**16.980,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 109.380,00 (Cento e nove mil trezentos e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B7F396D

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas julinas, como paçoca, pé de moleque, doce de abóbora, canudo frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento "Festa Julina do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Favorecido: MEIRE F. P. LOURENCO ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.719.420/0001-49.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teta de nega cx 50	2	30,99	61,98
2	Canudo frito especial cx 50	5	32,99	164,95
3	Doce de abobora cx 50	5	30,99	154,95
4	Paçoca cx 50	5	23,99	119,95
5	Paçoca de rolha cx 50	2	23,99	47,98
6	Pe de moleque pote	5	26,99	134,95
7	Saco pipoca n02 100un	3	3,99	11,97
8	Saco cachorro quente 100un	4	3,19	12,76
9	Pipoca doce 50un	3	18,99	56,97
Valor Total:				766,46

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **766,46** (**Setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2025.

11001082440014212033903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 30 junho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:01C2EBEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA** a partir do dia **30/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:38533E3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 07/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

RESOLVE:

Art.1º Compor a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Amaporã, que terá como tema central ": **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, sendo os membros desta referida comissão:

Representantes Governamentais:

Paulo Alves Fernandes
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Aline Cristina dos Santos
Alessandra Monteiro

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social, Representante de Entidades e Organização de Assistência Social e Representante dos Trabalhadores do Setor:

José Eduardo Francisco do Vale
Aparecida Cirilo da Silva
Maria de Fátima dos Santos
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

I – Propor estratégias de mobilização e divulgação;
II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos à eleição de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência;
III - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
IV - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

Art. 3º. A comissão organizadora terá o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 30 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:6A2DF374

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 138 DE 30 JUNHO DE 2025

SÚMULA: Convoca a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Amaporã/Pr.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, de 14 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 001/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada na cidade de Amaporã, no Casa da Cultura no dia 03 de julho de 2025, com o tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Assistência Social:

I - Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal;
III - garantir a participação da sociedade civil e dos gestores de assistência social no processo de aprimoramento da política pública;
IV - Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade; 1
V - Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Estadual de Assistência Social;

Art. 3o A realização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social é condição para a participação de delegados(as) na Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, nos dias de 07 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR**.**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amaporã/Pr, 30 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:FBFF3BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANAHY/PR

REGIMENTO INTERNO
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANAHY-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy, estado do Paraná, convocada pelo Decreto nº 2.397, de 11 de abril de 2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 27 de junho de 2025, conforme data estabelecida no Decreto nº 2.415, de 17 de junho de 2025, tendo como local o Salão Paroquial, localizado à Rua Bandeirantes, S/N – Centro, Anahy/PR, conforme a seguinte programação:
13:00 – Credenciamento;
13:30 – Início e Apresentação Cultural;
13:40 – Mesa de Honra;
14:00 – Abertura Oficial;
14:10 – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
14:30 – Palestra Magna: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação";
15:50 – Debate;
16:00 – Plenária Final;
16:40 – Apresentação dos membros do CMDI para o mandato 2025/2027;
16:50 – Apresentação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual;
17:00 – *Coffee Break* e Encerramento
Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, por sua Vice Presidente.

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 3º Nos termos do Decreto nº 2.397 de 11 de abril de 2025, a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será dividido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes da sociedade civil organizada e do poder público do município, além dos demais convidados e interessados.

§1º – São representantes da sociedade civil: Conselheiros do Conselho do Idoso, integrantes de movimentos sociais e coletivos, cidadãos municipais, organizações não governamentais e demais lideranças atuantes na defesa dos direitos dos idosos.
§2º – São representantes do setor público: gestores e técnicos das políticas públicas, representantes de secretarias municipais, instituições públicas de ensino, saúde, assistência social, segurança pública, dentre outros.
Art. 5º O credenciamento para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia 27 de junho, a partir das 13h00min no local do evento e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Parágrafo Único. No ato do credenciamento, o (a) participante deverá assinar a lista de presença para receber o crachá de identificação.
Art. 6º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 7º Todos os participantes devidamente credenciados serão considerados delegados (as) com direito a voz e voto nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 8º A Plenária final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes da pré Conferência.
Art. 9º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na II Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 10º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas na Pré Conferência,considerando os 5 Eixos temáticos.
Art. 11º As propostas de deliberação construídas para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 12º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de cinco deliberações para o próprio município; cinco deliberações para o Estado e cinco deliberações para a União.
Art. 13º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, conforme orientações do Ofício Circular nº 008/2025 do CEDIPI/PR.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 14º Na Plenária Final será eleito 01 (um) Delegado (a) para participar da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2025.
§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a VIII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município previamente informado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
§ 2º. Será eleito 01 suplente de Delegado para a VIII Conferência Estadual, conforme a respectiva representação.
Art. 15º Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes representantes do Governo local, conforme o Regulamento da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a VIII Conferência Estadual deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada pelo Departamento de Assistência Social.
Art. 16º A relação dos Delegados para a VIII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa posteriormente a realização da Conferência Municipal.
Art. 17º Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 19º Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária da II Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do municipio de Anahy//PR.

Anahy, 27 de junho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANAHY/PR

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:26F6EA93

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.864/2025.

Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, a servidora comissionada Lariza Nattieli de Souza, portadora do RG. 12.795.016-4/PR, matrícula funcional nº 12063-1, lotada no Departamento de Saúde; nomeada para o cargo de chefe de divisão, através da Portaria nº 6.180, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3D43671

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.865/2025.

Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, a servidora comissionada Debora Finetti Fabris, portadora do RG. 17.783.893-1/PR, matrícula funcional nº 8346-3, lotada no Departamento de Saúde; nomeada para o cargo de chefe de divisão, através da Portaria nº 6.089, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9DCD44BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 213/2024 PREGÃO Nº 075/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.195.487/0001-36;**

C.A DE BARROS, inscrito no **CNPJ: 47.426.140/0001-90;**

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.223.106/0001-79;**

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90;**

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrito no **CNPJ: 37.937.325/0001-05;**

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.755.673/0001-33;**

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 30.888.187/0001-72;**

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.470.049/0001-57;**

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito no **CNPJ: 39.905.061/0001-33;**

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22;**

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.237.610/0001-08;**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00;**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60**

VIGÊNCIA: 30.06.2025 A 29.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
REPRESENTANTE LEGAL

EMERSON LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

CRISTIANE DE MELLO TARDELI REPRESENTANTE LEGAL

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL

KARLA KAROLINE FONTES MENESES REPRESENTANTE LEGAL

KELLY CRISTINA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL

SOLIANA VERGINIA BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

PALOMA VINTER BOGO
REPRESENTANTE LEGAL

RAFAEL PIRES GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL

MARCIO ANGELO BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO ESTEFANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

IRENE LOPES SALVI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:490BED8D

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - ERRATA

ONDE SE LÊ:
~~**Em conformidade com o art. 74, II, da Lei n. 14.133,**~~
LEIA-SE:
em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei n. 14.133,
Andirá, 30 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF5FD206

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Autorizo a dispensa de Licitação nº 022/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.623.043/0002-00**, no valor **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE COM DOENÇAS MENTÁIS EM RESIDENCIA TERAPEUTICA, OU VAGA EM RESIDENCIA**

TERAPEUTICA PRIVADA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 30 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F1652F6E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 19.205 de 12 de maio de 2025
Requerente: João Valdir Ferreira

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA – Presidente
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária
RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR - Membro

DOS FATOS: Conforme descreve no Boletim de Acidente de Trânsito nº 1329818/3 o veículo do Senhor João Valdir Ferreira foi abalroado na lateral esquerda pelo veículo Marcopolo/volare pertencente ao Município de Andirá, qual estava sendo conduzido pelo Servidor Fernando Diniz.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 19.205 de 12 de maio de 2025, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento do condutor e servidor Fernando Diniz.
O servidor ratificou os fatos alegados pelo Senhor João Valdir Ferreira, ou seja, de que realmente foi o responsável pelos danos causados no veículo do Requerente, quando na condução do veículo da prefeitura, Marcopolo/Volare de placas BBK - 8717.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração do servidor Fernando Diniz e do Requerente João Valdir Ferreira, bem como documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado ao veículo é de responsabilidade objetiva do município, uma vez que foi atingido pelo ônibus que estava sendo conduzido por servidor da prefeitura.
Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".
É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo do Requerente, no valor do menor orçamento juntado, qual seja R$ 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais), tendo em vista que ficou demonstrada na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o motorista da Prefeitura.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor João Valdir Ferreira.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 30 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DC5BC2F5

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 19.237 de 28 de maio de 2025
Requerente: Valdemir Sanches

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA – Presidente
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária
RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR - Membro

DOS FATOS: Conforme descreve no Boletim de Acidente de Trânsito nº 1344212/3 o veículo do Senhor Valdemir Sanches foi abalroado na lateral esquerda pelo veículo micro-ônibus de placas BBK-8717 pertencente ao Município de Andirá, qual estava sendo conduzido pelo Servidor Tiago de Oliveira Vargas
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 19.237 de 28 de maio de 2025, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento do condutor e servidor Tiago de Oliveira Vargas.
O servidor ratificou os fatos alegados pelo Senhor Valdemir Sanches, ou seja, de que realmente foi o responsável pelos danos causados no veículo do Requerente, quando na condução do veículo da prefeitura.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração do servidor Tiago de Oliveira Vargas e do Requerente Valdemir Sanches, bem como documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado ao veículo é de responsabilidade objetiva do município, uma vez que foi atingido pelo ônibus que estava sendo conduzido por servidor da prefeitura.
Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".
É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo do Requerente, no valor do menor orçamento juntado, qual seja R$ 1.109,00 (um mil cento e nove reais), tendo em vista que ficou demonstrada na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o motorista da Prefeitura.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor Valdemir Sanches.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 30 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D006E1BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 8° E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **30/06/2025** e término em **29/09/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 28.641,42** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B7BF1E9C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.07.2025 a 30.06.2026.**

DATA: 27.06.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0921DC7A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 07- Item 01** (Agulha hipodérmica descartável 20 X 5,5 (24 G X 3/4") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável – Caixa com 100 unidades), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7	1	Agulha hipodérmica descartável 20 X 5,5 (24 G X 3/4") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável – Caixa com 100 unidades.	TKL

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7	1	Agulha hipodérmica descartável 20 X 5,5 (24 G X 3/4") - Material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável – Caixa com 100 unidades.	MEDIX

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:869F4751

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.308 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO JULIANA DE ANGELO SILVA		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	070/2025	**VIGÊNCIA:**	01.07.2025 a 30.06.2026
Modalidade:	INEXIGIBLIDADE		
Nº licitação	013/2025		
Contratado:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 547.500,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30de Junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B6BBDF4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.309 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA
Vigência:	30.06.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	021/2025
Contratado:	**JOE WEIDER FERNANDES TROINA LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE ADULTOS E FILHOTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor:	**R$ 11.070,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:22D7E255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CRIA PROCURADORIA DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Cria a Procuradoria da Igualdade Racial no âmbito da Câmara Municipal de Antonina e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina, a Procuradoria da Igualdade Racial, com a finalidade de promover a equidade racial, o enfrentamento ao racismo institucional e estrutural, bem como o fortalecimento da participação étnico-racial nos processos legislativos e institucionais da Casa.

Art. 2º - Compete à Procuradoria da Igualdade Racial:
I - Acompanhar e propor iniciativas legislativas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação do racismo;
II - Atuar na defesa dos direitos da população negra, dos povos indígenas, quilombolas e demais comunidades étnico-raciais;
III - Receber e encaminhar denúncias relativas a discriminação racial nas dependências ou eventos da Câmara Municipal;
IV - Promover debates, audiências públicas, campanhas, seminários e formações sobre igualdade racial, com participação da sociedade civil;
V - Acompanhar a execução de políticas públicas municipais com foco na igualdade racial e elaborar relatórios com recomendações;
VI - Atuar de forma articulada com outras procuradorias da Casa, bem como com órgãos externos, para garantir os direitos das populações racializadas.

Art. 3º - A Procuradoria da Igualdade Racial será composta por vereadoras com reconhecido compromisso com a pauta da igualdade racial, designados pela Presidência da Câmara, observada a representatividade étnico-racial, para mandatos de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo Único. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, universidades e movimentos sociais para compor grupo consultivo de apoio técnico à Procuradoria.

Art. 4º - A estrutura administrativa e o suporte técnico da Procuradoria da Igualdade Racial serão fornecidos pela Câmara Municipal, por meio de seus departamentos e assessorias, conforme regulamentação interna.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 24 de junho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretaria

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:12E46B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote (item).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 02/07/2025 às 08h30 do dia 16/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de junho de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:7342A019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preçopor lote (item).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 02/07/2025 às 13h30 do dia 16/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025 às 14h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de junho de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:44E6563A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ERRATA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Onde se lê:
Com base no art. **75, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Leia-se:
Com base no art. **75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:505335E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 025/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 023/2025, processo administrativo nº 075/2025, para fins de contratação com a empresa 1)KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ 09.648.970/0001-72, 2) CHRISTIAN BARROS SILVA – CNPJ: 23.880.377/0001-88, a execução de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos, em prédios públicos do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.
O valor total estimado da contratação é de R$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais), cujos recursos correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.80.00, Red.866 e 867.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 30 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4AE4CE93

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONC Nº016/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a rescisão do contrato nº 002/2025, considerando o Termo de Julgamento emitido em 27/06/2025; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do saldo remanescente da obra, objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CASA LAR,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor remanescente de R$ 82.423,91 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 30 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3889CF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 054/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	29.383,37	26/06/2025
- FUNDEB 60%	17.313,06	27/06/2025

Astorga, 30 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CFCA4D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 3.352/2025

SÚMULA: CRIA A ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE LAZER – ZUERBE-CCL, E DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o parcelamento de gleba rural, através de condomínios de chácaras, com fulcro na Lei Federal nº 6.766/79, e condomínios horizontais, disciplinados pela Lei Federal 4.591/64 (art. 8º e suas alíneas), suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competências do Município para uso temporário, e/ou definitivo, denominado de Zonas de Urbanização Específica Condomínios de Chácaras de Lazer (ZUERBE-CCL).
Parágrafo único. As Chácaras de Lazer poderão ter duas finalidades:
I - Moradia: para aqueles que procuram lugares menos adensados ou povoados, próximo de áreas com predomínio de vegetação, longe do centro da cidade e dos problemas próprios dessas áreas, como trânsito intenso, excesso de barulho e poluição;
II - Lazer e recreação - Com locais destinados a atividades esportivas, de recreação, lazer, descanso ou passeio.

Art. 2º - São objetivos da instituição das Zonas de Urbanização Específica – Condomínios de Chácaras de Lazer (ZUERBE-CCL):
I - Oportunizar um local de refúgio, longe dos problemas dos centros urbanos, para aqueles que desejam mais tranquilidade e contato com a natureza;
II - Atender demanda de pequenas áreas em Zona de Urbanização Específica para fins de recreação e lazer temporário das famílias urbanas, gerada pela necessidade de espaço destinado e adequado para tal.

Art. 3º - São diretrizes da instituição das Zonas de Urbanização Específica Condominio de Chácara de Lazer (ZUERBE-CCL):
I - Criar perímetros das Zonas de Urbanização Específica Condominios de Chácara de Lazer em área rural, através de Lei Municipal solicitado pelo executivo, com a mudança do cadastro junto ao INCRA;
II - Delimitar em mapa as Zonas de Urbanização Específica no município;
III - Aprovar o parcelamento do solo junto aos órgãos municipais responsáveis pela aprovação;
IV - As Zonas de Urbanização Específica Condominios de Chácara de Lazer ZURBE-CCL deverão estar em áreas localizadas até 2,5 Km (dois quilômetros e quinhentos) distantes do Perímetro Urbano da Sede e Distritos do Município de Astorga, porém não abrangidas por este;

Parágrafo único. É permitida a criação de Zonas de Urbanização Específica Condomínios de Chácaras de Lazer – ZURBE-CCL ainda que apenas parte da área esteja dentro do perímetro de localização disposto no inciso IV deste artigo.
V - Manutenção do baixíssimo adensamento populacional, visando moradias isoladas e minimizar a densidade construtiva, maximizando a permeabilidade;

Art. 4º - São preceitos para viabilizar as diretrizes estabelecidas no Art. 3º desta lei:
I - Em parcelamento do solo sob a forma de condominios de chácara de lazer a aprovação fica condicionada a apresentação por parte do interessado das viabilidades fornecidas pelos órgãos responsáveis: Copel, Sanepar, IAT, ou outro órgão quando necessário.
II - Toda atividade urbana em zonas de urbanização específica deve ser aprovada no Poder Executivo;
III - O parcelamento de gleba rural, através de loteamentos, deve seguir a Lei Federal nº 6.766/79, e os condomínios horizontais, a Lei Federal 4.591/64 (art. 8º e suas alíneas), suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município e ser aprovado pelo Conselho das Cidades – CONSIDADES Astorga.

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento de gleba rural para Zona de Urbanização Específica de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL:
I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d`água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50m (cinquenta metros) contados a partir da nascente;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 45% (quarenta e cinco por cento);
V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Poder Executivo Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - Em faixa de 30m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d`água perenes ou intermitentes, que tenham largura até 10m (dez metros);
VII - Em faixa de 50m (cinquenta metros) ao longo de cada margem de cursos d`água, perenes ou intermitentes, que tenham largura de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
VIII - Em faixa de 100m (cem metros) ao longo de cada margem de cursos d`água, perenes ou intermitentes, que tenham largura acima de 50m (cinquenta metros);
IX - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas;
X - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
XI - Num raio de 100,00m (cem metros) ao redor dos cruzamentos onde estejam previstos, pela Lei do Sistema Viário Básico, a execução de cruzamentos rotulados;
XII - Em terrenos onde for necessária a sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana;
XIII - Em terrenos situados nas Vilas Rurais.
Parágrafo único. As áreas localizadas no perímetro de Área de Proteção Ambiental, deverão seguir legislação específica, e a sua instituição dependerá de aprovação dos órgãos ambientais competentes, bem como do Conselho do Meio Ambiente.

Art. 5º-A - A criação de Zonas de Urbanização Específica - Condomínios de Chácara e Lazer (ZURBE-CCL), bem como a regularização, expansão, autorização ou aprovação de empreendimentos de chácaras de lazer e condomínios deve ser feita de forma a não prejudicar os aviários, empreendimentos agropecuários, industriais ou outras atividades com fontes geradoras de emissões atmosféricas previamente instaladas, em fase de instalação ou com potencial para expansão, garantindo-lhes que possam desenvolver e permanecer desenvolvendo suas atividades sem qualquer interferência que venha lhe causar prejuízo presente ou futuro.
§ 1º - Fica garantido aos aviários, empreendimentos agropecuários, industriais ou outras atividades com fontes geradoras de emissões atmosféricas citados no *caput*, já instalados, em instalação ou com potencial para expansão, localizados a uma distância de 50 (cinquenta) metros ou mais da Zonas Urbanas ou de Urbanização Específica - Condomínios de Chácara e Lazer (ZURBE-CCL), o direito adquirido à continuidade, ampliação ou expansão de sua atividade.
§ 2º - A implantação de loteamentos e condomínios em um raio de 500 metros de fontes geradoras de emissões atmosféricas já licenciadas pelo órgão ambiental, poderá estar sujeita a condições adicionais para sua execução.
§ 3º - São exemplos de condições adicionais a adoção de medidas mitigatórias quando da instalação do empreendimento em relação às fontes de emissões para diminuição do incômodo gerado aos futuros moradores pelo odor e/ou pela poluição sonora, a promoção de informação ao comprador quanto à presença do empreendimento poluidor nas proximidades do empreendimento, a execução de projeto de implantação urbanística visando maior conforto e bem-estar à população, entre outros.
§ 4º - Caso algum órgão municipal, estadual ou federal exija, para a aprovação ou regularização do condomínio e chácara de lazer, a adoção de medidas mitigatórias extraordinárias, ou seja, outras que não tenham sido exigidas antes do licenciamento já concedido, em relação às fontes de emissões pelos aviários, empreendimentos agropecuários, industriais ou outras fontes geradores de emissões de poluentes já instalados, em fase de instalação ou em expansão, a execução das medidas mitigatórias e os respectivos custos correrão por conta do proprietário do condomínio ou chácara de lazer que queira se instalar ou regularizar.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE LAZER – ZURBE-CCL

Art. 6º - A instituição de Zonas de Urbanização Específica Condomínios de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL - no Município de Astorga deverá obedecer a métodos, critérios, prazos e a forma procedimental, a serem exigidos e cumpridos, nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança e parecer favorável do Conselho das Cidades – CONCIDADES Astorga.

Art. 7º - Será autorizado parcelamento de gleba rural em Zonas de Urbanização Específica para fins urbanos de Condominios de Chácaras de Lazer, desde que o interessado cumpra as exigências desta Lei Complementar e ao disposto na lei Federal 6.766/1979, em caso de loteamento, e na Lei Federal 4.591/64 (art. 8º e suas alíneas), em caso de condomínios horizontais, suas alterações e demais disposições federais sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município que tratam sobre o parcelamento do solo, observando-se as seguintes exigências:
I - O perímetro das Zonas de Urbanização Específica deverá ser restrito a área do parcelamento, não se estendendo às áreas vizinhas;
II - Todos os perímetros das áreas da Zona de Urbanização Específica deverão estar descritos na Lei do perímetro urbano municipal, bem como deverão estar devidamente georreferenciados no sistema utilizado pelo município.
Parágrafo único. A viabilidade do pedido de Zonas de Urbanização Específica – Condomínios de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL, será submetida à apreciação da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico do Município de Astorga e do Conselho das Cidades – CONCIDADES Astorga, para emissão de parecer favorável ou não a localização.

Art. 8º - O interessado que pretenda implantar Zona de urbanização Específica Condominio de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL, deverá apresentar junto ao Poder Executivo do Município:
I - Requerimento com a proposta do interessado, acompanhado de documentos pessoais, cópia da matrícula atualizada do imóvel, podendo ser representado por procuração;
II - Justificativa do interessado;
III - Croqui de Localização do Projeto Urbanístico para pré-aprovação inicial da área destinada para a implantação da Zona de Urbanização Específica – Condomínio de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL, de acordo com as condições deta Lei acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
Parágrafo único. Após a aprovação da implementação Zona de Urbanização Específica Condomínio de Chácaras de Lazer URBE-CCK, deverá o interessado, as suas custas, apresentar junto ao Poder Executivo do Município o georeferenciamento da área.
IV - Comprovação do atendimento de todos os requisitos desta Lei.
V - Para aprovação definitiva do projeto, o proprietario, após a pré-aprovação do Município, deverá providenciar as viabilidades e licenças dos órgãos competentes: COPEL, SANEPAR e IAT.
VI - Estudo de Impacto de Vizinhança;
VII - Comprovação de atendimento dos requisitos previstos no "caput" e nos parágrafos do artigo 5-A desta Lei.

Art. 9º - Apresentados e aprovados todos os projetos/documentos para caracterizar parcelamento de gleba rural em Zona de Urbanização Específica Condominio de Chácaras de Lazer ZURBE-CCL, o setor responsável do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias, encaminhará ao Conselho das Cidades – CONCIDADES Astorga para emissão de parecer.

Art. 10 - Após aprovação dos projetos e parecer favorável do CONCIDADES, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei, instruído com o procedimento administrativo, objetivando a transformação da área para Zona de Urbanização Específica Condominio de Chácaras de Lazer ZURBE-CLL.

Art. 11 - Somente após a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal, o interessado poderá dar sequência no processo de parcelamento de gleba rural, devendo apresentar os projetos de execução e cumprir as demais exigências desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Art. 12 - O parcelamento do solo, nos termos desta Lei, para Condominio de Chácaras de Lazer ZURBE-CLL deverá atender ao disposto na Lei Federal 6.766/1979 em caso de loteamento, e na Lei Federal 4.591/64 (art. 8º e suas alíneas), em caso de condomínios horizontais, suas alterações e demais disposições federais sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município;

Art. 13 - O parcelamento de solo, nos termos desta Lei, para chácaras de recreio e lazer, deve obedecer aos seguintes critérios:
I - As áreas mínimas dos lotes deverá ser de 1.000m² (mil metros quadrados);
II - O condomínio de chácaras, deverá ter acesso direto as vias públicas, bem como ligação com a malha viária existente, e se ao longo de rodovias com área de domínio, com avenidas marginais paralelas a faixa de domínio, atendendo as exigências do órgão responsável;
III - A testada mínima dos lotes e unidades não poderá ser inferior a 20 (vinte) metros;
IV - Infraestrutura básica: sistema de drenagem das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, abastecimento de energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação com revestimento primário;
V - As vias de acessos internos denominados vias, ruas, estradas ou alamedas, respeitando os acidentes naturais, flora e fauna, deverão ter dimensionamento mínimo de 10 (dez) metros, sendo 7 (sete) metros de pista de rolamento e 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de passeio de cada lado de via;

Art. 14 - A via sem saída, sempre terminará em bolsão de retorno independente de sua extensão, com raio mínimo de 10 (dez) metros.
Parágrafo único. Nos casos de via sem saíde, não é necessário o passeio em bolsão de retorno.

Art. 15 - Será de inteira responsabilidade individual de cada proprietário, a contenção das águas pluviais, visando possíveis danos ambientais como erosões, assoreamento bem como a própria pista de rolamento.

Art. 16 - Os projetos dos citados sistemas de pavimentação e drenagem, compostos por projetos gráficos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de dimensionamento, de orçamento, e outras informações técnicas complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados para análise e parecer do Poder Executivo de Astorga.

Art. 17 - Nos casos em que houver necessidade de abertura de via de acesso, entre a estrada pública ou via local, até o acesso do loteamento ou condomínio, será de responsabilidade do empreendedor a sua abertura.

Art. 18 - Toda e qualquer construção deverá respeitar os seguintes parâmetros construtivos:
I - Recuo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em ao menos uma das divisas laterais;
II - Recuo de 5 (cinco) metros de frente, respeitando o alinhamento predial;
III - Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
IV - Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,8 (zero virgula oito);
V - Máximo de dois pavimentos.

Art. 19 - São proibidos o desmembramento e o desdobro das chácaras, independente da sua localização.

Art. 20 - Todas as construções deverão respeitar as Áreas de Proteção Permanente - APP, bem como a delimitação dos fundos de vale e as disposições a seu respeito, trazidas pelas demais leis municipais, estaduais e federais.

Art. 21 - Serão de responsabilidade do empreendedor e dos proprietários todos os ônus da implantação e execução dos projetos exigidos nesta lei, bem como a manutenção da infraestrutura.
Parágrafo único. No processo de aprovação do empreendimento, deverá o empreendedor apresentar minuta padrão do contrato de compra e venda, o qual deverá constar expressamente que a execução e manutenção das infraestruturas do empreendimento será de responsabilidade dos proprietários.

Art. 22 - Nestas Zonas não serão permitidas as atividades comerciais, de aglomeração pública ou outras que não busquem o recreio o lazer.
Parágrafo único. Poderá, mediante requerimento da parte interessada e aprovação do Executivo, a permissão de atividades comerciais tal como previstas nas zonas residenciais urbanas, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 23 - A execução de infraestrutura do sistema de drenagem das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, abastecimento de energia elétrica pública e domiciliar, vias de ciruclação e pavimentação com revestimento primário, deverá ser executada pelo empreendedor ou proprietário, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal e demais normas técnicas aplicáveis.

Art. 24 - É condição para a aprovação do parcelamento, sob a forma de loteamento ou condomínio, a implantação de sistema esgotamento sanitário.
§ 1º - Se existir viabilidade técnica para a implantação de rede de esgoto sanitário, não poderá ser feito esgotamento sanitário de forma individual (fossa séptica).
§ 2º - A viabilidade e o dimensionamento dos sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, deverão estar fundamentadas nas informações apresentadas no Laudo Geológico Geotécnico, com ênfase nos aspectos hidro geológicos do local, identificando, entre outros, o nível do lençol freático, coeficiente de permeabilidade, condutividade hidráulica, velocidade e direção do fluxo da água subterrânea, além da demonstração de que o solo possui coeficiente de permeabilidade (k), inferior a 10-7 (dez a menos sete) cm/s, observadas as disposições das NBR 7.229/1993 e 13.969/1997 e demais normas técnicas aplicáveis.
§ 3º - Quando não existir viabilidade de interligação do condomínio com a rede pública de esgoto, mediante a aprovação do órgão ambiental competente, cada lote ou unidade deverá providenciar esgotamento sanitário de forma individual (conjunto fossa séptica/fossa absorvente), cuja implantação ficará a cargo do proprietário/utilizador, devendo constar na apresentação do projeto de edificação, baseado nos estudos dos parágrafos anteriores desse artigo.

Art. 25 - A manutenção da limpeza em cada Chácara de Lazer, edificada ou não, será de obrigação do proprietário, o qual deverá mantê-la limpa e capinada, livre de pragas e animais indesejáveis, para manutenção da preservação do meio ambiente, segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos.

Art. 26 - Da coleta até a disposição final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, nas Zonas de Urbanização Específica ZURBE-CLL, respeitando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes na legislação federal, estadual e municipal, são de inteira responsabilidade de seus proprietários e dos futuros adquirentes, que serão responsáveis em dar a correta destinação destes, em local a ser indicado pelo poder público.

Art. 27 - Para implantação de loteamentos ou condomínios de chácaras de lazer, deverá ser apresentado os documentos conforme exigência de lei de parcelamento do solo vigente no Município e outras leis municipais pertinentes.

Parágrafo único. Após a aprovação dos projetos e dos documentos apresentados, para que o empreendedor possa obter licença prévia para Empreendimentos Imobiliários - LP, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, o Poder Executivo emitirá termo de Anuência Prévia em relação ao empreendimento, declarando expressamente que atende a legislação vigente.

Art. 28 - Todos os projetos impressos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pelas ABNT, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como deverão ser apresentados arquivos dos projetos gravados em mídia digital no formato DWG, sendo de responsabilidade do empreendedor todos os ônus da implantação e execução dos projetos exigidos nesta Lei.
§ 1º - Os projetistas e loteadores serão responsáveis pelos danos decorrentes de erro e falha de projeto e das infraestruturas executadas, inclusive em casos de processos erosivos e ou prejuízos a terceiros, eximindo o Município de Astorga destas responsabilidades.
§ 2º - Todos os projetos deverão ter anuência do Poder Executivo, que não será responsável por eventuais erros/falhas destes projetos.

Art. 29 - O ato de recebimento do Decreto de Aprovação do Parcelamento, deverá atender ao disposto da Legislação Municipal de Parcelamento do Solo, bem como as demais legislações federais e estaduais.

Art. 30 - A conclusão das obras dos projetos de parcelamento deverá ser comunicada pelo interessado ao Poder Executivo Municipal, para fins de vistoria e expedição do alvará de conclusão, que terá prazo de 30 (trinta) dias para sua emissão, e será condicionado a conclusão das obras exigidas no projeto de parcelamento do solo e no Termo de Compromisso.

Art. 31 - Após a expedição do Decreto de aprovação do empreendimento, o empreendedor deverá submeter os projetos ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 32 - O interessado deverá observar as exigências contidas na legislação federal pertinente, para fins de Registro do Condominio de Chácaras.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO DAS CHÁCARAS DE LAZER

Art. 33 - São objetivos da regularização das Chácaras de Lazer:
I - Criar mecanismo de regularização das chácaras de lazer implantadas e ocupadas no Município, comprovadamente consolidados na data da vigência desta Lei;
II - Fomentar o desenvolvimento social e econômico, bem como facilitar o acesso aos serviços públicos para aqueles que utilizam estas zonas de desenvolvimento específico.

Art. 34 - São diretrizes da regularização dos Condomínios de Chácaras de Lazer:
I - Apresentação pelo responsável do empreendimento de toda a documentação contida no artigo 8º desta lei;
II - A aprovação destes parcelamentos do solo pelos órgãos do Poder Executivo e órgãos ambientais, se dará mediante análise de preenchimento dos requisitos determinados pelas legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como trazidos pelo Plano Diretor Municipal e esta Lei;
III - A aprovação das Zonas de Urbanização Específica (ZURBE-CCL) pelo Conselho da Cidade – CONCIDADES Astorga, conforme suas competências atribuídas pelo Plano Diretor Municipal;
IV - Criar e delimitar o perímetro do Condomínio de Chácaras de Lazer através de Lei Municipal.

Art. 35 - A regularização dos condomínios de chácaras de lazer comprovadamente consolidados até a data da aprovação dessa Lei, caso existam, poderão ser aprovados, levando em consideração a situação atual consolidada, quanto ao tamanho das chácaras, quanto as edificações existentes, quanto a largura do sistema viário existente.

§ 1º - Para a regularização que trata o *caput* deste artigo, a execução das obras de infraestruturas são obrigatórias, mediante cronograma a ser aprovado pelo Município, respeitando a Lei Federal 13.465/17, conforme as demais exisgências dessa Lei.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando o procedimento para regularização de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO
Lei 2.014/2008 – Uso e ocupação do Solo de Astorga

Zonas	Usos permitidos	Usos permissíveis	Usos tolerados
ZR1 - Residencial 1	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR2 - Residencial 2	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR3 - Residencial 3	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Residencial multifamiliar horizontal e vertical	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR4 - Residencial 4	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3611DF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 782/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JOSÉ CARLOS BALLAROTTI,** brasileiro, casado, portador do RG. n.º 866.753-5 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 199.020.939-49, nascido aos 04/10/1951, em Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Craveiro, Chácara Primavera, no Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de julho de 2025, revogando-se a Portaria nº 418/2023, de 16 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5781953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 783/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JOÃO TORÍBIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG. n.º 1.413.568-5 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 325.083.529-34, nascido aos 24/11/1956, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 153, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC3F1744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF sob n.º 102.990.199-69, do emprego público de ZELADOR - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 27 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 15231/2025, de 30/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51E160D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/2025

PORTARIA N.º 520/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 13750/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **ELOIZE ELENA RIBAS**, registrada nas matrículas n.º 47410 e 541998, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor". **Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 09.06.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9D94E4C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/2025

PORTARIA N.º 522/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 05/2024 - Processo Administrativo N.º 4145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 05/2024, pelo prazo **03/07/2025 a 02/07/2026.**

LUANA ROSA DA SILVEIRA
Matrícula: 541823
Cargo: Agente Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 03/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B78A6668

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523/2025

PORTARIA N.º 523/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 05/2024 - Processo Administrativo N.º 4145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 05/2024, pelo prazo **18/07/2025 a 17/07/2026.**

ÉRICA BERNARDINO LUZ
Matrícula: 541841
Cargo: Agente Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 18/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:91C322C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2025

PORTARIA N.º 524/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 05/2024 - Processo Administrativo N.º 4145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 05/2024, pelo prazo **01/08/2025 a 31/07/2026.**

GIANE SOARES PALHANO
Matrícula: 541851
Cargo: Agente Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 01/08/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:93D13009

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 525/2025

PORTARIA N.º 525/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 05/2024 - Processo Administrativo N.º 4145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 05/2024, pelo prazo **22/07/2025 a 21/07/2026.**

TÂNIA APARECIDA KULKA DE LIMA DOS SANTOS
Matrícula: 541849
Cargo: Agente Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:14C7BD59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2025

PORTARIA N.º 526/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2023 - Processo Administrativo N.º 1256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2023, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

JOSELYLLIAN ALVES VEDAM
Matrícula: 541844
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F780FC78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2025

PORTARIA N.º 527/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

CAMILLA LONGATO
Matrícula: 541848
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:30CCB53F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2025

PORTARIA N.º 528/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

RAFAELA DE PAULA
Matrícula: 541842
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7B1580DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2025

PORTARIA N.º 529/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO
Matrícula: 541845
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A1AC3B2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530/2025

PORTARIA N.º 530/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENÂNCIO
Matrícula: 541846
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:434869EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531/2025

PORTARIA N.º 531/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2027**.

NILZA RIBEIRO MOREIRA
Matrícula: 541847
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:06735BA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2025

PORTARIA N.º 532/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 3709/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 3709/2025, e consequente absolvição do servidor **DANIEL AUGUSTO QUENTIN,** matrícula nº 4306-1, em atendimento a decisão proferida no Processo de Sindicância.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A04ECAA3

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

RETIFICAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

Balsa Nova, 30 de junho de 2025

Onde se lê no item 4.10:

"**c)** Apresentar certificado Ensino Fundamental Completo – 4ª série".

Leia-se:

"**c)** Apresentar certificado Ensino Fundamental Completo".

Onde se lê:

"**5.1.** O candidato que não comprovar a Escolaridade – Ensino Médio Completo... ".

Leia-se:

"**5.1.** O candidato que não comprovar a Escolaridade – Ensino Fundamental Completo...".

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D6FE8A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.208,70 (treze mil duzentos e oito reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/06/2025 até 07/07/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 07/07/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, será exclusiva para ME/EPP/MEI.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C98E6747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA E BATERIA DE LITHIUM 7,4V/3AH, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 03/07/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail

proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 30/06/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DDCE30A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 03/07/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 30/06/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1500C4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/07/2025, que o servidor público municipal, Srº EDNALBERTO GOULART – Matr. 2151, investido no cargo efetivo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, para que na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços no Departamento de Agricultura e Serviços Rurais.
Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:61BC34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 1845/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Sumúla: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1°: fica nomeados, a partir da data desta publicação, os membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré de Representante de Pais e Alunos da rede estadual de Ensino a Sra. Andressa Macagnan como titular Representada pela Sra. Fernanda de Jesus Rosa.
I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Flavia de Oliveira Lima
• Suplente: Marinês Cristina Nunes Camilotte

II – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Fernanda Cristina Calixto Zanatta
• Suplente: Naida Tironi dos Santos

III – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: Wanessa Raquel Calixto
• Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: James Dean Sanches
• Suplente: Janderson Mota

V – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Andressa Macagnan
• Suplente: Flaviana Sauné Fernandes Deichucke

Art. 2°: Este Comitê, assim nomeado, terá o mandato de 02 (dois) anos, conforme a ata lavrada na composição do mesmo em 27 de junho de 2025.
Art. 3°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário contidas no decreto 1828/2025 de 05 de abril de 2025
Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8E0AFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***, está suspensa em virtude da necessidade de averiguação das descrições dos itens do edital.
Com isso suspende-se o trâmite do presente processo licitatório por 07 (dez) dias úteis a partir da publicação.
Na data de encerramento da suspensão os interessados devem ficar atentos ao trâmite do processo no portal www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C1D9206A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0111/2025

DECRETO Nº 0111/2025

SÚMULA: Institui novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, para o mandato 2025/2027, conforme resultado da eleição dos membros da sociedade civil, realizada no dia 25 de junho de 2025 na XV Conferência Municipal de Asssitência Social, e indicações do poder público municipal dos representantes governamentais.

Membros Titulares	Membros Suplentes
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social	
Marcia Leane Richter	Nira da Rosa Miranda
Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Claudecir Santos Cavalheiro	Ernesto João Rossignollo
Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Solange Cardozo	Maria Luiza da Silva
Representante Secretaria Municipal de Finanças	
Adriana Campagnoni	Guilherme Gustavo Michael
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Elizandra Cardinal Bottega	Tainara Padilha
Proteção Social Básica – Representantes da CPC e Pastoral do Idoso	
Cledimara Teixeira de Moura	Rosa de Jesus
Proteção Social Especial – Representantes da Associação de Pais e Amigos	
Andreia Pereira	Eliandra Moretto Ferrari
Representantes Trabalhador do Setor	
Josefina Hettwer	Thawany Theisen de Mello
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Marlei Terezinha Junkes	Rosane de Fátima da Costa Tomaiz
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Iracema Horst	Daniela Pinheiro da Silveira Pimentel

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 042/2025.

Gabinete do prefeito municipal de Bela Vista da Caroba - Paraná, 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:33423150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS – EI EF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS – EI EF

Pelo presente Edital a Srª Carlieli Fritz, Presidente da APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba – Pr, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Pais que estão com seus filhos devidamente matriculados neste Estabelecimento de Ensino para participarem da Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas e eleição para escolha dos novos membros da APM – Gestão 2025 a 2027, que será realizada no dia 28 de julho de 2025, as 9:00 horas na escola.

CARLIELI FRITZ
Presidente da APM

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F207D873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZMO KAIBERS

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZMO KAIBERS
AV. RIO GRANDE DO SUL – Nº 2036
CNPJ: 18.352.090/0001-45
BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital o Sr. Leandro Giongo RG 9.055.933-8 Presidente da APMF – Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Pais que estão com seus filhos devidamente matriculados

neste estabelecimento de Ensino para participarem da Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no vinte e oito (28) de Julho as 08:00 horas da manhã no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers, também neste dia será feita a prestação de contas do período de Julho de 2023 a Julho de 2025 será chapa única com os nomes dos candidatos a novos membros da APMF para o mandato de 2025 a 2027. A votação será realizada no dia vinte e oito (28) de Julho com voto secreto através de cédulas onde deverão assinalar sim ou não e depositá-las na urna durante a assinatura dos Pareceres do 1º semestre. Para o processo eleitoral haverá uma Comissão Especifica indicada pela atual APMF para realização da mesma.

Bela Vista da Caroba – 30 de Junho de 2025.

LEANDRO GIONGO
Presidente

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A8738F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 08/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2EA011F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 08/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5A7C93EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 05/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A6165CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 07/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0A7CDE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 06/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 30 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:ABB11D67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 12/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, juntamente com a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, constituída nos termos da Resolução nº 03/2025 do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, conforme disposto no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de junho de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Tema

Art. 1°. A Conferência municipal é instância máxima de debate e deliberação sobre a Política de Assistência Social, aberta a participação de todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento para:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 2°. A XV Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", que será discutido em 5 eixos temáticos conforme disposto a seguir:

I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV - Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização

Art. 3º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social contará com a Comissão Organizadora, eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando representantes governamentais e da sociedade civil, conforme regulamentado pela Resolução nº 03/2025 do CMAS, que terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4°. São atribuições da Comissão Organizadora:
I - definir data, local e horário da realização da pré-conferência e da Conferência;
II - definir a programação da pré-conferência e da Conferência;
III - prever os custos destes eventos;
IV - elaborar material e promover divulgação dos eventos;
V - convidar e estimular a participação da sociedade;
VI - elaborar material técnico de apoio;
VII - receber e organizar as inscrições dos participantes das pré-conferências;
VIII - receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores, convidados e participantes da Conferência;
IX - recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da pré-conferência e na Conferência;
X - organizar os materiais a serem distribuídos aos participantes da Conferência;
XI - organizar o cerimonial;
XII - indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem discutidos;
XIII - garantir que o local do evento tenha boa localização e seja acessível, livre de quaisquer barreiras ou obstáculos que impeçam ou dificultem a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
XIV - garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;
XV - organizar avaliação da Conferência;
XVI - encaminhar para apreciação do CMAS, o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III
Da Realização da Conferência

Art. 5º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no **dia 25 de junho de 2025**, com **início do credenciamento às 08:00 horas e conclusão às 17:00 horas,** no espaço do **Centro dos Idosos, localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, 85745-000, Bela Vista da Caroba - Paraná** sob a responsabilidade e apoio técnico do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único: A XV Conferência Municipal contará com a seguinte programação:

8h00min - Acolhida e Credenciamento;
8h30min - Café da Manhã;
9h00min - Abertura Oficial da Conferência;
09h30min - Leitura e apreciação do Regimento Interno;

09h45min - Apresentação Cultural;
10h00min - Apresentação 20 anos do SUAS no município;
10h30min - Palestra Magna;
11h30min - Debate;
12h00min - Encerramento dos trabalhos/pausa almoço;
13h00min - Retorno dos trabalhos;
13h30min - Trabalhos em grupo por Eixos Temáticos;
15h00min - Plenária Final para apreciação das propostas;
16h00min - Eleição de delegado para Conferência Estadual;
16h20min - Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS;
16h50min - Agradecimentos;
17h00min - Encerramento.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 6º. Poderão participar da XV Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na discussão de temário da Conferência, na condição de:

a) Delegados natos: conselheiros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - com direito a voz e voto;

b) Delegados: representantes eleitos para participar da XV Conferência Municipal - com direito a voz e voto;

c) Convidados: participantes da Conferência com direito a voz;

d) Observadores: participantes da Conferência que acompanham as discussões com direito a voz.

CAPÍTULO V
Dos Recursos

Art. 7°. As despesas para a realização da XV Conferência Municipal ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e demais parceiros.

CAPÍTULO VI
Da Plenária Final

Art. 8°. A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação as propostas da conferência, por Eixo Temático, que terá o seguinte encaminhamento:

I - Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.
II - A cada proposição submetida a Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.
III - A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.
IV - Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar suas propostas constando no mínimo 01 (uma) proposta para o Município, 01 (uma) para o Estado e, 01 (uma) para o União;
V - A Plenária Final da Conferência Municipal deverá resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município, 5 (cinco) deliberações para o Estado e, 5 (cinco) deliberações para a União.

CAPÍTULO VII
Da escolha Dos Delegados

Art. 9º. Durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social, será eleito um delegado representante das Entidades não governamentais, para participação na XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência Estadual e de acordo com as vagas disponibilizadas na Deliberação nº 010/2025 – CEAS/PR.

§ 1º. Para concorrer à vaga de delegado na Conferência Estadual, os representantes das entidades deverão estar presentes na XV Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 2º. A escolha dos delegados titular e suplente para representação na Conferência Estadual será realizada através de eleição ou aclamação da plenária.

§ 3º. Será eleito um Delegado suplente, da mesma representação, para eventual substituição do Delegado titular.

CAPÍTULO VIII
Da escolha dos Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 10. Durante a execução da Conferência Municipal da Assistência Social, serão eleitos os membros para o Conselho Municipal da Assistência Social representando o seguimento sociedade civil.

Art. 11. As Entidades que desejarem candidatar-se às vagas do CMAS, deverão encaminhar Ficha de Indicação de Delegados contendo os nomes dos representantes titular e suplente em período definido pela Comissão.

Art. 12. Os representantes de trabalhadores do SUAS interessados a concorrer a vaga no CMAS deverão preencher Ficha de Indicação de Delegados em período definido pela Comissão.

Art. 13. Os representantes dos Usuários da Política de Assistência Social serão indicados através de Ficha de Indicação de Delegados, pelos grupos dos quais participam, sendo que cada grupo indicará um titular e um suplente.

Art. 14. A ausência dos Delegados inscritos a concorrer às vagas do CMAS no momento da eleição automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

Art. 15. Será respeitado o número de vagas de que trata a Lei Municipal nº 611/2022, para compor o conselho dentro do seguimento sociedade civil.

Art. 16. A eleição dos novos conselheiros dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O Cerimonialista da Conferência, fará a leitura dos nomes dos Delegados inscritos por disposição de vagas (entidades, trabalhadores e usuários), e colocará em votação.

§ 2º. Após apresentação dos nomes, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação, por aclamação ou por maioria simples de votos.

§ 3º. Finalizado o processo de escolha dos membros da sociedade civil, os novos conselheiros serão apresentados à plenária da Conferência, juntamente com os conselheiros indicados pelo segmento governamental para compor o CMAS.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal.

Art. 18. O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Reunião Plenária do CMAS e homologado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – Paraná.

Bela Vista da Caroba – Paraná, junho de 2025.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:B7BAA92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 23/2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 23/2025

Institui e nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDEREANDO que o vereador tem como função primordial de representar os interesses da população perante o Poder Público.
CONSIDERANDO entre outras funções, que os vereadores são responsáveis pela fiscalização das Ações tomadas pelo Poder Executivo.
CONSIDERANDO aprovação do Requerimento nº 019/2025 de autoria do vereador Vanderley Kuachinhak.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para promover o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, composta pelos seguintes membros:

VANDERLEI KUACHINHAK – Presidente
JANDIR JOSÉ TEIXEIRA - Secretário
JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA – Membro

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025, compete acompanhar e fiscalizar todos os atos atinentes à realização do concurso.

Art. 3.º Para acompanhamento e fiscalização no dia da aplicação das provas, o presidente da comissão poderá nomear pelo menos um fiscal para cada sala de aplicação de provas.

Art. 4º. As competências da Comissão:

I - Solicitar a qualquer tempo, através de ato formal do presidente da comissão, por deliberação da mesma, toda e qualquer informação que julgar necessária, estipulando prazos para atendimento;

II - Fiscalizar e acompanhar desde o início do processo, que corresponde a contratação da empresa/entidade, lançamento do edital, aplicação das provas, conferir o lacre dos envelopes das provas e dos gabaritos antes do início das provas e rubricar no lacre dos envelopes dos gabaritos após o término da prova;

III - Conferir o preenchimento dos gabaritos, rubricando-os em seu verso no momento da entrega pelos candidatos após a realização da prova;

IV - Fiscalizar e acompanhar a correção das provas, verificar os lacres dos envelopes dos gabaritos antes do início da correção das provas;

V - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI - Solicitar mesmo que por amostragem, a apresentação dos gabaritos, após a publicação da classificação, de até no máximo o quinto colocado de cada vaga;

VII - Velar pela preservação do sigilo das provas;

VIII - Caso julgar necessário, nomear fiscais de acompanhamento no dia da aplicação das provas com atribuições específicas;

IX - Apresentar manifestação e solicitar esclarecimentos em caso de constatação em tese, de possível existência de irregularidade;

X - Fazer solicitações que competem a Comissão em conformidade com o Art. 32 seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal.

XI – As convocações poderão ser feitas via whatsapp.

Art. 5º. O não atendimento ou tentativa de impedimento de fornecer informação, dificultar acesso a documentos, ou qualquer outra ação solicitada pela comissão, conforme especificado, poderá resultar em imediata representação da situação pela comissão junto ao ministério público para apuração dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A02E755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT N°580, 0 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3A3B5F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declararação de Utilidade Pública, o Programa Agropecuária Sustentável, sendo
para execução de obra pública (pavimentação em CBUQ), com extensão de
412,91 metros, com finalidade de melhoria à mobilidade rural da comunidade
localizada na Vila Rural – Estrada Principal neste Município. Conforme Contrato
de Repasse 1074497 – 75/2020. Coordenadas de referência inicial. 443416.13
m E7248424.90 m S, final 443033.04 m E7248481.66 m S.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7EB8796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Abel Walter da Silva, matricula de Nº290-1 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo,30(trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022 que serão fruídas de 23/06/2025 a 22/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 23/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E96B9953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Rozana Kenear, Matricula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para o Cargo de Técnico em Gestão Publica. Designada pela Portaria nº 01/2025 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretária de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia 01/07/2025, em razão de afastamento de titular.
Art. 2º A servidora ora designada exercerá as funções, poderes e deveres inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte inclusive praticando todos os atos administrativos, de gestão e representação necessários ao bom funcionamento da pasta, enquanto perdurar o afastamento da titular ou até ulterior deliberação.
Essa portaria trata-se de uma designação, a mesma não interfere na carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Secretária de Finanças. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F2676835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA.

O Município de Boa Ventura de São Roque – BVSR, torna publico que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a licença ambiental Simplificada (LAS) para atividade de pavimentação em CBUQ, localizado na Vila Rural – estrada principal, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2025.

LEANDRO R. GLÖEDEN /
Técnico Ambiental.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:80B234C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260 DE 2025

DECRETO N° 260/2025
Data: 30/06/2025

SUMULA: Institui a mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 586/2022 de 18 de maio de 2022 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Boa Vista da Aparecida;

CONSIDERANDO, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Boa Vista da Aparecida/PR - período 2016-2026;
CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião Geral da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a ata nº 001/2025 da Reunião Geral da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, que deliberou sobre a eleição da mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2º - Fica instituída a mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, sendo composta pelos seguintes membros:
Leila Mara Kubiak Mizérski – Coordenadora Geral
Josteane Aparecida Signorini Oldoni – 1ª Secretária
Mariá Aparecida Borges de Araujo – 2ª Secretária
Rafael Ribeiro Berlanda – Coordenador da Comissão Temática | Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3ºA duração da gestão será de 02 anos, compreendida entre 02/2025 a 02/2027.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3404076C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 13.163.364 EDIMAR DE VILLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:520398BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 56.662.197 VICTOR LAZARO LEMBECK.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7871CEE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 58.926.443 CRISTIANE VEZARO MACHADO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.630,00 (noventa mil, seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B2C4C6FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ABAJUR TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.846,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FB83A94D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALINHACAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.918,50 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0ADC0A20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BET & MARTINI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.529,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E3D070A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BET, BETT & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 135.320,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E7A907D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO CORSO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.896,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3E0B768C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,76

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5F92C9FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,95

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,74

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:73B73F16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

EXECUÇÃO ADITADA NO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90(noventa) dias, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:69365AC0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 036/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	20	R$ 319,99	R$ 6.399,80
2	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	4	R$ 499,89	R$ 1.999,56
3	RHEIS GESTAO DE PESSOAS LTDA	31.608.333/0001-21	4	R$ 531,00	R$ 2.124,00
4	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	30	R$ 324,99	R$ 9.749,70
5	RHEIS GESTAO DE PESSOAS LTDA	31.608.333/0001-21	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
6	RHEIS GESTAO DE PESSOAS LTDA	31.608.333/0001-21	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
7	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	4	R$ 859,98	R$ 3.439,92
8	RHEIS GESTAO DE PESSOAS LTDA	31.608.333/0001-21	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
9	RHEIS GESTAO DE PESSOAS LTDA	31.608.333/0001-21	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
10	FRACASSADO	-	6	-	-
11	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	4	R$ 552,99	R$ 2.211,96
12	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	4	R$ 499,99	R$ 1.999,96
13	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	55.988.235/0001-25	100	R$ 379,99	R$ 37.999,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.203,90**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.203,90 (setenta e um mil, duzentos e três reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9FF393CC

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 055/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 055/2025
Data: 30/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO, o conteúdo do Memorando Interno nº 140/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que evidencia a necessidade de contratação de profissional Assistente Social para suprir demanda temporária no atendimento da rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 176/2025, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, no bojo do Procedimento Administrativo nº 0028.25.000103-0, que requisita a adoção de medidas destinadas ao cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à composição da equipe mínima das unidades do CRAS e CREAS, atualmente em desconformidade com a NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ofício nº 179/2025, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0028.25.000302-8, também da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, que trata da necessidade de fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, bem como da capacitação continuada de seus profissionais, o que demanda estruturação adequada dos serviços de assistência social no Município;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: Assistente Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
142	Salete Letícia Matte	30/12/1988	48,00	5º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:83F50D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 241/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o Fundeb 30%		
198	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	50.000,00
203	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
185	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:033B08D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 01/07/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS.

SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABERTURA DE PORTA CHAVE SIMPLES	SER	72
2	ABERTURA DE PORTA CHAVE TETRA	SER	41
3	ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	SER	53
4	COPIA DE CHAVE DE VEÍCULO (SEM CÓDIGO)	UNI	58
5	COPIA DE CHAVE TETRA	UNI	93
6	CÓPIA DE CHAVE VEICULO (COM CÓDIGO)	UNI	70
7	CÓPIA SIMPLES DE CHAVE	UNI	335
8	TROCA DE TAMBOR SIMPLES	UNI	89
9	TROCA DE TAMBOR TETRA	UNI	47

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:788A38C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 31/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 31/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.685.159/0001-70, no valor total de R$ 2.634,00(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais), DX FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.802.592/0001-19, no valor total de R$ 6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais), ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.921.333/0001-29, no valor total de R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TENDAS, BARRACAS E PISO LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA906816

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 33/2022

OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 22.490.004/0001-38

TERMO ADITIVO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE JUNHO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C33B3FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 78-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 78/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº30.423.716/0001-62, com sede à Rua Vergílio Sterchille, Nº 163, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade Nº13.135.951-9 e do CPF Nº 045.812.639-05, residente e domiciliado na cidade de Barracão, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 38.056,25 (trinta e oito mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
- Contratada-

VANDELEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA1D5E5C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 29/06/2026.
VALOR: R$ 5.358,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB1ED44D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025.
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 29/06/2026.
VALOR: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:878C7876

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109*-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 29/06/2026.
VALOR: R$ 9.702,60 (nove mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49C31DB0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 29/06/2026.
VALOR: R$ 9.802,62 (nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19D767F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para atenção básica.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 29/06/2026.
VALOR: R$ 3.706,33 (três mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:989707A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5653 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Gilberto Teixeira	1209	Chefe de Divisão	01,00	05/03/2025 a 04/03/2026	04/07/2025 a 04/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73073141

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 19/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
016	DEYVID RICARDO SCHMIDT PAZUCH	MÉDICO VETERINÁRIO	22	10º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado

posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7249408C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1339/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COM 2.191,00m², COMPONENTES DO LOTE N° 05-C, REMANESCENTE DO LOTE N° 05 DA GLEBA N° 11, DO IMÓVEL FLORES E CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NA LINHA SANTA FÉ, DE PROPRIEDADE DO SR. ANGELO JOÃO BORTONCELLO, CPF 639.935.209-63, e IRENE TONATTO BORTONCELLO, CPF Nº 050.051.489-57.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terra com 2.191,00m² (Dois mil, cento e noventa e um metros quadrados), componentes do lote n° 05-C, remanescente do lote n° 05 da gleba n° 11, do Imóvel Flores e Conceição, Conforme Planta e Memorial Descritivo, que integram este Decreto, com as seguintes confrontações: **Nordeste:** Confronta com o Lote 05, remanescente desta subdivisão; **Sudeste:** Confronta com Estrada Municipal que o separa do Lote 03 e com Lote 05-B; **Sudoeste:** Confronta com o Lote 05-B, com lotes 01, 02 e 03 da Quadra 37; **Noroeste:** Confronta com o Lote 05, remanescente desta subdivisão.

DADOS DO PERÍMETRO

De	Para	Azimute	Distância (m)	Obs.:
P-06	P-05	131°49'54"	93,05	
P-05	P-02	203°17'47"	12,00	*Estrada Municipal*
P-02	P-01	311°49'54"	60,00	
P-01	P-04	220°15'20"	30,00	
P-04	M.1	310°04'16"	36,32	
P-07	P-06	39°57'56"	42,51	

Conforme matricula do n° 17.532 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. ANGELO JOÃO BORTONCELLO, CPF 639.935.209-63, e IRENE TONATTO BORTONCELLO, CPF Nº 050.051.489-57.

Art. 2° - A presente declaração de utilidade Pública, destina-se para Área Industrial.
Art. 3° - As despesas correntes da execução do presente Decreto, correrão por conta da Seguinte dotação Orçamentária:

19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0027.2.48 – INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis

Art. 4° - Fica declarada de caráter urgente à desapropriação, para efeito de emissão de posse da área.

Art. 5° - Renovadas as disposições em contrário, entretanto o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul, 30 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:320068E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.651, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6F84D83E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.652, 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dia do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:327FF4FD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.***.959-**, 02(duas) diárias de viagem, para os dias 30 de junho e 1º de julho de 2025, até a Cidade de Curitiba– PR., para acompanhar o senhor Prefeito, na 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13FDEF96

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 1º de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Guaraniaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN, na Cidade de Cascavel – Pr., e Hospital Santo Antônio, na Cidade de Guaraniaçu – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A19892A1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 358, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do município de Bom Sucesso do Sul/Pr., relacionado ao Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais,
Considerando o contido no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes de rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, e,
Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008, dos Ministérios da Saúde e da Educação, que instituiu a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola.
RESOLVE
Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., responsável pelo planejamento das ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola, com a seguinte composição:
Representantes do Departamento Municipal da Educação e Cultura:

Josiane Cristina Santiago do Nascimento – Professora do CMEI Vovó Helena;
Salete Povorosnik – Professora da Escola Municipal Irmã Neli;
Darlei Sfoggia – Diretor da Escola Estadual Castelo Branco.

Representantes do Departamento de Saúde:

Fernanda Cristina Segalin – Assistente Social da eMulti do Departamento de Saúde;
Eliane Lima – Técnica de Enfermagem da ESF;
Silvana Zarichta Comunello – Agente de Saúde;
Angela Beatriz Cadore – Agente de Saúde;

Art. 2º O GTI-M tem como responsabilidades:
Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;
Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2D93BAB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROTOCOLO 2025/05/291967

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 59718234 HELTON LUIZ KOOP
CNPJ/MF sob o nº 59.718.234/0001-11

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de oficineiro e o material para prestar serviços de fabricação e toques de Berimbau para os alunos matriculados no curso de Capoeira, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	V. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Vergas de Guatambu	20	R$ 35,00	R$ 700,00
2	Cabaças	20	R$ 35,00	R$ 700,00
3	Cola super bond	1	R$ 20,00	R$ 20,00
4	Lixa ferro	10	R$ 4,00	R$ 40,00
5	Lixa madeira	20	R$ 2,50	R$ 50,00
6	Lixa acabamento	20	R$ 2,50	R$ 50,00
7	Preguinho	1	R$ 60,00	R$ 60,00
8	Verniz incolor	1	R$ 60,00	R$ 60,00
9	Rolo de rami	1	R$ 100,00	R$ 100,00
10	Coro para acabamento	20	R$ 2,50	R$ 50,00
11	Pincel	10	R$ 6,50	R$ 65,00
12	Oficineiro	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
13	Alimentação	6	R$ 35,00	R$ 210,00
14	Hospedagem	1	R$ 220,00	R$ 220,00
15	transporte ida volta **CIDADE**	2	R$ 450,00	R$ 900,00
16	Certificado	20	R$ 3,50	R$ 70,00
Valor Total dos Itens R$ 4.995,00				

VALOR: R$ **4.995,00(quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:591.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4D6CBA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº28**,** para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2025, até 30 de junho de 2026, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 30 de Junho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D322E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO COMITE DO UNIFORME ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:
Art.1º *- Ficam nomeados os membros do Comitê do Uniforme Escolar:*
Titulares:

Velmor Battistel	CPF Nº 554.178.259-72
Eliane Stocker Bragueto	CPF Nº 034.574.039-45
Euclides Antonio dos Reis	CPF Nº 524.909.639-53
Sandra Mara Belarmino Figueira	CPF Nº 067.242.319-73
Jaqueline Rigamonte de Andrade	CPF Nº 018.038.449-67
Maria Alice da Silva Ramos	CPF Nº 768.860.779-53
Elvira Regina Cogo Figueira	CPF Nº 040.213.589-00
Lilian Rigamonti	CPF Nº 059.413.419-62
Ana Rosa Barbosa	CPF Nº 775.775.409-78

Art. 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Braganey, aos 26 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BCCBEEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETRO 58

SÚMULA:CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ,PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015 considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco e o regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar as conselheiras tutelares suplente:

Claudia Nascimento;

Ana Paula Faion.

Para assumir o cargo de conselheira tutelar; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 15 dias uteis a partir desta publicação,manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreta como recusa.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 30 de junho de 2025.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Lidamares de Oliveira Barbosa
Presidente da Comissão eleitoral do CMDCA

Município de Braganey/ParanáA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015 considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco e o regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar as conselheiras tutelares suplente:

Claudia Nascimento;

Ana Paula Faion.

Para assumir o cargo de conselheira tutelar; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 15 dias uteis a partir desta publicação,manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreta como recusa.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 30 de junho de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B939D6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 35/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara-PR**. Com abertura no dia 17/07/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80ADEC82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2025

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 17 de julho de 2025 à 17 de outubro de 2025, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
HELEN CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR	12907	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 30 de junho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40C14D7F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 13.007.367-0 SSP/PR e CPF nº 084.185.569-27, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:251D1851

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA, portador(a) do RG nº 8.952.978-6 SSP/PR e CPF nº 066.112.529-75, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC59B649

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) DIEGO LUIS RAVAGNANI, portador(a) do RG nº 8.664.827-0 SSP/PR e CPF nº 007.030.969-82, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TÉC. EM ENFERMAGEM.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DIEGO LUIS RAVAGNANI
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:579673FD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) PALOMA GEISIANE SOUSA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 095.603.289-30 II/PR e CPF nº 095.603.289-30, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TÉC. EM ENFERMAGEM.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

PALOMA GEISIANE SOUSA DE OLIVEIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19E6D8FD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) DAYANE DA SILVA FERREIRA, portador(a) do RG nº 10.253.808-0 SESP/PR e CPF nº 065.540.699-92, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO(A).

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DAYANE DA SILVA FERREIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:351F9268

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) GISELI BARBOSA LOURENÇO, portador(a) do RG nº 14.036.363-4 SSP/PR e CPF nº 109.865.689-02, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO(A).

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

GISELI BARBOSA LOURENÇO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAF2C556

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) GUILHERME ANGELIN BURIOLA, portador(a) do RG nº 13.483.466-8 SESP/PR e CPF nº 101.518.409-03, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

GUILHERME ANGELIN BURIOLA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42224DB7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) LUCIMARA ALVES ROSA, portador(a) do RG nº 5.394.839-1 SESP/PR e CPF nº 021.067.459-82, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de PROFESSOR.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

LUCIMARA ALVES ROSA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6319ADD4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) THAIS NAYARA SOUSA FADELLI, portador(a) do RG nº 10.631.528-0 SESP/PR e CPF nº 080.567.519-12, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de PSICOLOGO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

THAIS NAYARA SOUSA FADELLI
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7ECABA69

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 13.521.145-1 SSP/PR e CPF nº 121.402.059-36, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35A31C35

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 8.686.744-3 SSP/PR e CPF nº 045.089.459-29, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:205B3A6A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) DANIELA TAINÁ MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO, portador(a) do RG nº 11.051.255-4 SSP/PR e CPF nº 087.424.249-50, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DANIELA TAINÁ MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D814D7B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) MARIA REGINA CUNHA DE JESUS, portador(a) do RG nº 9.142.197-6 SSP/PR e CPF nº 050.025.619-50, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MARIA REGINA CUNHA DE JESUS
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F31E968

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) ROSELI MARIA COVRE, portador(a) do RG nº 4.274.216-3 SSP/PR e CPF nº 858.232.799-49, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 058/2025 de 23 de junho de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ROSELI MARIA COVRE
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6EE0E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009.2025 - PAVIMENTAÇÃO SILVA JARDIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 058/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2025, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de estrada rural Comunidade Silva Jardim em CBUQ, 23.199,32 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 55.063.685/0001-07	2.940.000,00	dois milhões e novecentos e quarenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$2.940.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DCDEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 058.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 009.2025 - PAVIMENTAÇÃO SILVA JARDIM

ATA Nº 058/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (16/06/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 071/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 009/2025**, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de estrada rural Comunidade Silva Jardim em CBUQ, 23.199,32 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às

exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 55.063.685/0001-07	2.940.000,00	dois milhões e novecentos e quarenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$2.940.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 16/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FE6E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 092/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 056/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A participação para os demais itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **16 de julho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D0BBC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 093/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 057/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para execução de serviços de sondagem a percussão, do tipo *standard penetration test* (spt), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A participação para os demais itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.472,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **17 de julho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8D6F82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 37.340.810/0001-05, Avenida Paraná, 361, Bairro: Centro, Cep 85.410.000, Telefone: (45) 99922-0100, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato, representado(a) pelo(a) sócio(a) administrador(a) ou representante legal Sr.(a) **Guilherme Dos Santos Canapa.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **redimensionamento (acréscimo de valor)** da cláusula quinta do contrato originário em R$ 723.025,70 (setecentos e vinte e três mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), equivalente a um acréscimo de 24,6346% (vinte e quatro inteiros, e seis mil trezentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato. Conforme Ofício da Contratada, Parecer Técnico detalhado nas planilhas quantitativas do aumento da metafisica do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, na forma do art. 125 da lei 14.133/2021.

Com o presente **redimensionamento (acréscimo de valor)** o contrato originário passa de R$ **2.935.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais)** para **R$ 3.658.025,70 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais setenta centavos).**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00161-054	449051	0	6410- Edificações/Pavimentação para a Secretaria

Assinaturas: Junior Motter e **Guilherme Dos Santos Canapa**
Data da Assinatura: 26/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B058203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 022/2025 – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 022/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 022/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
54º	Zelita Griz Silva	Servente de Serviços Gerais	07/11/1953
55º	Grazieli Bragante	Servente de Serviços Gerais	03/05/1996

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:847CC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.830.899-**, residente à Rua Miguel Marcelino Pastre, 49 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A85EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 027/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 027/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): WELLINTON DIOGO CEZARINO, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.283.179-**, residente à Rua Bernardino Voltoline, 34 -Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e WELLINTON DIOGO CEZARINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F287959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 028/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 028/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME

ESPECIAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JORMES WEIZENMANN JUNIOR**, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.869.709-**, residente à Rua Marechal Rondon, 78 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JORMES WEIZENMANN JUNIOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28A9A31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE**, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.671.439-**, residente à Avenida Governador Moysés Lupion, 691 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42925628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 030/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 030/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **NERLEI JUNIOR DE CAMPOS**, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.525.699-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e NERLEI JUNIOR DE CAMPOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CC9185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 031/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA**, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.164.019-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 10 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03CC4AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2025 - Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, **SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.605.109-**, residente à Rua Ivo Trento, 35 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A62D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.011/2025

Lei nº 2.011/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Cafelândia para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Cafelândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º. A proposta orçamentária será composta por:

I. Anexo de metas e prioridades;
II. Anexo de riscos fiscais e metas fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I. fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II. projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º. A reserva de contingência será fixada entre 0,50 (meio por cento) e 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, se não utilizadas nos itens acima poderá ser remanejada para outras dotações se necessário.

Art. 6º. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II. as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III. as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV. as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 10. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 12. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 13. Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º. Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º. A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I. da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II. da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III. do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV. outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 14. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I. que não sejam compatíveis com esta Lei;

II. que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais/contribuição/termo de fomento", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e segurança;

II. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais/contribuição/termo de fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e todas as certidões negativas exigidas para se firmar o convênio, observando para todos os fins o disposto na lei 13.019/2014.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. voltadas para ações de saúde, assistência social, cultura e segurança e de atendimento direto e gratuito ao público;

II. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, superior ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III. consórcios intermunicipais de saúde e assistência social, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV. Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilio destinados á sua manutenção, execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V. entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º. 'Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 415 de 11/12/1997 alterada pela Lei nº 452 de 12/07/1999 , Lei nº 453 de 13/07/1999 e Lei nº 710 de 06/09/2006.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2025 e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avós) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I. a obrigações constitucionais e legais do Município;

II. ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III. despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndio com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV. despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § I, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, mediante prévia autorização legislativa, as concessões de quaisquer vantagens, reposição de perdas salariais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas, correção monetária, isenção e remissão de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria.

§ 2º. Os benefícios de que trata os parágrafos anteriores serão concedidos mediante Leis especificas no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 3º. O impacto decorrente do benefício de que trata os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 2026.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I. novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II. investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III. despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV. outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei 14.133/2021 em seu artigo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993. Ou a Lei 14.133/2021 em seu artigo.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total geral do orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituídos, nos termos da legislação vigente;

IV. transpor, remanejar abrir créditos suplementares ou transferir recursos dentro do mesmo Projeto ou Atividade no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituídos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

V. Utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 37. As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2026, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos desta Lei, visando a compatibilização entre os mesmos.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante lei, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C76591D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 591/2025-DRH

PORTARIA N. º 591/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **REVOGAR** adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767321596	237/2022 -DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/07/2025, em conformidade com o Ofício nº 383/2025 -SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BC23E5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PSS N.º 002/2025 - RETIFICAÇÃO N.º 0 1 - EDITAL N.º 01.002/2025

R E T I F I C A Ç Ã O N . º 0 1

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.002/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, no que tange o requisito de provimento da função de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, passando a vigorar as seguintes disposições

ITENS ORIGINÁRIOS		ITENS RETIFICADOS	
3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS		3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS	
TABELA 3.3		*TABELA 3.3*	
FUNÇÃO	*REQUISITO*	*FUNÇÃO*	*REQUISITO*
Professor Substituto	*Ensino superior completo em Pedagogia.*	*Professor Substituto*	*Ensino superior completo em Pedagogia ou Magistério ou Normal Superior.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia (PR), 30 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:890D2365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA Nº09/2025

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - - **NOMEAR** – O senhor **André Silva dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 7.348.073-6 - SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.208.859-01; Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação**, símbolo S1, a partir de 01 de julho de 2025. Conforme anexo I da Lei Municipal nº 1386/2011 de 01/09/2011 e Lei Municipal nº 1807/2020 de 20/03/2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 30 de junho de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4F66B2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 21/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Leandro Cesar Veloso da Silva
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 10h00min do dia 30.06.2025.
Data e horário para retorno: 16h00min do 02.07.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.
Valor pago: - R$ 1.020,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, acompanhando o senhor prefeito, com audiência agendada com o deputado soldado Adriano dia 30/06/2025. Dia 01/07/2025 evento com entrega de rolo compactador que o município recebeu através de emenda apresentado pelo deputado Marco Brasil, atualmente ocupando a função de: **Secretário da Indústria, Comércio e Serviços.** Bem como visitaremos gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 27/06/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 27/06/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:95E8BBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 22/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Neuci Venâncio Ferreira.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 10h00min do dia 01.07.2025.
Data e horário para retorno: 16h00min do 02.07.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.
Valor pago: - R$ 600,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, acompanhando, com audiência agendada com o deputado Sandro Alelx. Participar do evento com entrega de rolo compactador que o município recebeu através de emenda apresentado pelo deputado Marco Brasil, atualmente ocupando a função de: **Secretário da Indústria, Comércio e Serviços.** Bem como visitaremos gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 30/06/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 30/06/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:AC27577B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 033/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Renovação de licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli e bobinas térmicas. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 07/07/2025 a 09/07/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 30 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D353FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 172/2025

Decreto nº 172/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.324,79 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 8.324,79
Total Suplementação: 8.324,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.324,79
Total Redução: 8.324,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3336466B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 173/2025

Decreto nº 173/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.371,31 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.575,00
4.4.90.52.00.00 1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.925,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 1.640,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 16.231,31
Total Suplementação: 169.371,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

129 Transporte Escolar Estadual
501 Receitas de Alienações de Ativos
1011 Transferências de Outros Programas
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D52EC142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 174/2025

Decreto nº 174/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2142/2025 de 24/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte:

000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 01 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DE485594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 12/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Fornecedor: NVN AR CONDICIONADO LTDA ME
CNPJ: 21.431.687/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5DFF9133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0165/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 12/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$194.652,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Fornecedor: M. R. RODRIGUES - MP STUDIO
CNPJ: 11.314.444/0001-18
VALOR TOTAL: R$194.652,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:52F2FBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0169/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0169/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 12/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 640.165,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais).
Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.779.255/0003-04
VALOR TOTAL: R$ 640.165,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F0E67C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ELISANGELA LOPES DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 10076611, à partir do dia 30/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30 do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CC6E544E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 30/06/2025, a servidora **PAULO BUENO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 10016201, o qual deixará de ocupar o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5DC65D51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR
Lei Municipal Nº 1855/2021

RESOLUÇÃO 001/2025

Aprova alteração do Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 009/2024.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e

equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Lei Municipal nº 1855/2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias;

Considerando a reunião ocorrida em 27 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração do Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 009/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Califórnia, 30 de junho de 2025.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D6C32B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025 - CMCS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025-CMCS
CONTRATO 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **Estevão da Cruz Petricovski.**

CONTRATADA: PERFLEX MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95, sediada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, CEP 85.050-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Patricia de Moraes Hinz.**

VALOR: **R$ 57.979,50** (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:88085F8C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DO CONTRATO CMCS

EXTRATO DO CONTRATO CMCS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-CMCS
CHAMADA PÚBLICA N°01/2025 - CMCS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **Estevão da Cruz Petricovski.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **77.984.870/0001-77**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava – PR, neste ato representada por Valmir Dzivielevski e Eric Ranullfo Martins.

VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2026
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8D75F246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 13 de junho de 2025, às 09h00min, de forma exclusivamente virtual, através da Reunião de ID 230 053 143 498 0, no Aplicativo Microsoft Teams, foi dado início à 5ª reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes virtualmente os seguintes conselheiros, Marilda Barros de Lima Schwartz, Fabiana Baptista Silva Caricati, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin, Gláucio Dalprá Macedo, Eliane Sehnem e Suélen da Cunha Ribas. A conselheira devidamente convocada Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar estava ausente na ocasião. Também estavam presentes virtualmente a Diretora Administrativo-Financeiro

da FASCAMP, Nilmara Rocha de Souza da Silva, e a Assessora Jurídica da FASCAMP, Juliana Helena Kiche. A Presidente do Conselho Curador Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, nomeada através do Decreto nº 2.365, de 22 de janeiro de 2025, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados no momento da convocação desta reunião. Dessa forma, passou para a primeira ordem do dia: **A) Formalização dos envios de documentos da pauta da reunião.** A Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Realização do chamamento de Enfermeiro (40 horas) a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse dos Editais de Chamamento, modalidade Ampla Concorrência, nº 28 – Sandra Mara Lima da Silva, realizado em 16/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 29 – Fernanda de Oliveira, realizado em 16/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 30 – Adriana de Lara Busacaro, realizado em 16/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 31 – Rosenilda da Rocha Nascimento Pereira, realizado em 23/05/2025, resultado: contratada; nº 32 – Roberto Anderson Oliveira Duarte, realizado em 23/05/2025, resultado: desistência; nº 33 – Eliane Drigo Fernandes, realizado em 23/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 34 – Paola Fernanda Grochentz Ávila, realizado em 03/06/2025, resultado: não comparecimento; nº 35 – Edna Balduino de Souza, realizado em 09/06/2025, resultado: não comparecimento; Editais de Chamamento, modalidade Negro/Índio, nº 14 – Jannys dos Santos Oliveira, realizado em 16/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 15 – Claudia Pereira de Souza Oliveira, realizado em 23/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 16 – Kaoane Braz Moreira Trisotto, realizado em 29/05/2025, resultado: não comparecimento; nº 17 – Carolayne Rosa Ribeiro, realizado em 04/06/2025, resultado: em processo de contratação; explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Enfermeiro - 40 horas. Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Encerramento do contrato de trabalho do Dr. Aris Batista Suarez, médico clínico geral – 40 horas semanais.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 05/06/2025, foi encerrado o contrato de trabalho temporário do médico clínico geral, Dr. Aris Batista Suarez, com carga horária de 40 horas semanais, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, diante da cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público que gerou sua contratação."* Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Realização do 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 entre a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, "*Informo que, em 20/05/2025, foi efetivado o 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 entre a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR, o qual prorrogou a vigência do ACT, previsto na Cláusula 2ª do instrumento originário, de 01/11/2024 a 01/03/2026, bem como corrigiu monetariamente os valores remuneratórios previstos na Cláusula 3ª do instrumento originário, valendo-se do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 01/03/2025, passando a ter os seguintes valores: (I) R$ 23.517,35 (vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 14.110,41 (quatorze mil, cento e dez reais e quarenta e um centavos) para a jornada de 24 horas semanais; (III) R$ 11.758,67 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a jornada de 20 horas semanais; (IV) R$ 9.406,94 (nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos) para a jornada de 16 horas semanais; (V) R$ 7.055,20 (sete mil e cincenta e cinco reais e vinte centavos) para a jornada de 12 horas semanais; (VI) R$ 4.703,47 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos) para a jornada de 8 horas semanais. As demais cláusulas permaneceram inalteradas".* Passamos para a quinta ordem do dia: **E) Envio do Relatório Quadrimestral de demonstrações financeiras e de execução do contrato de gestão, referente aos meses de janeiro à abril de 2025, para o Conselho Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, "*Informo que foi enviado ao Conselho Municipal da Saúde, o Relatório Quadrimestral de demonstrações financeiras e de execução do contrato de gestão, referente aos meses de janeiro à abril de 2025, em cumprimento ao art. 15, inc. II, da Lei Complementar Municipal nº 60/2022 e Cláusula Decima Segunda do Contrato de Gestão nº 01/2023.* Passamos para a sexta ordem do dia: **F) Prestação de contas mensal.** A Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de maio de 2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. A Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Presidente do Conselho Curador

FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Membro Titular

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Titular

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro Titular

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro Titular

Ausente
CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Titular

ELIANE SEHNEM
Membro Titular

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Diretora Administrativo/Financeiro- FASCAMP

JULIANA HELENA KICHE
Assessor Jurídico - FASCAM

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:18C95DC7

GABINETE
LEI Nº. 1.069, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política Municipal de combate ao racismo nos campos de futebol, ginásios e espaços esportivos do Município de Campina Grande do Sul - Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de combate ao racismo nos campos de futebol, ginásios, arenas e espaços esportivos, localizados no Município de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. A presente lei abrange todo e qualquer evento esportivo e em diversas modalidades: campeonatos amadores, jogos estudantis e/ou escolares, projetos da melhor idade e contra turno escolar, organizados pela Prefeitura Municipal ou sediados dentro do Município.

Art. 2º A política de que trata o Art.1º desta Lei, tem como objetivo o combate ao racismo nos espaços esportivos, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade.

Art. 3º São ações da Política Municipal de Combate ao Racismo:
I - a divulgação e realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos eventos esportivos, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance como alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors etc.
II - a divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei.
III - a interrupção da partida/evento esportivo em andamento no caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas no regulamento da competição e demais legislações.
IV - a instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei.
V - a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta infratora.
VI - em caso de conduta racista praticada, seja por uma única pessoa ou um conjunto de pessoas, poderá ser decretado o encerramento total da partida/evento esportivo em andamento, sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos das competições e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo" a ser realizado nos espaços esportivos que seguirá o seguinte:
I - todo cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;
II - ao tomar conhecimento, a autoridade deverá informar obrigatória e imediatamente ao responsável ou comissão organizadora do evento esportivo que solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória;
III - a interrupção se dará pelo tempo que o responsável ou comissão organizadora do evento entender necessário e/ou enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;
IV - após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta conhecidamente racista, o responsável ou comissão organizadora do evento poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida.

Parágrafo único. São consideradas autoridades: os policiais militares, bombeiros, guardas Municipais ou qualquer funcionário da segurança do espaço esportivo.

Art. 5º O planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, programas e ações para o esporte devem adotar as medidas necessárias para erradicar e reduzir as manifestações antiesportivas racistas, bem como a violência, a corrupção, a xenofobia, a homofobia, o sexíssimo e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:275FE009

GABINETE
LEI Nº. 1.070, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 4º Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "Abril Azul".

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no prazo de 30 dias pelo Chefe do Poder Executivo após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1A9E26B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO N° 11 DO CONTRATO Nº.160/2023

Termo de aditivo n° 11 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo sendo VW/17230EOD NEOBUS MEGA Placa ARY3D17 ano/modelo 2009/2009 chassi nº 9BWL82W09R938898 pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o acréscimo de valor no importe de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) aproximadamente 0,28% do valor atualizado, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A8A8110

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 41/2025
ID nº: 202598

Inexigibilidade nº: 34/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME, **CNPJ:** 18.488.359/0001-15. **Valor total:** R$ 322.900,00. **Vigência:** 60 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A708883

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 42/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 42/2025
ID nº: 2025100
Dispensa nº: 19/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LOCAL COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D E B CARDOSOS LTDA, CNPJ: 46.947.848/0001-23. Valor total: R$ 105.000,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 18 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5292E131

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 43/2025
ID nº: 2025102
Inexigibilidade nº: 35/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI (PR 506), Nº 2787, LOJA 02, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GIOVANNA BROTTO, **CNPJ:** 92522823949. **Valor total:** R$ 21.600,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 24 de junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:849222DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 44/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 44/2025
ID nº: 2025105

Dispensa nº: 21/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE I.V.M.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, **CNPJ:** 03.998.197/0001-98. **Valor total:** R$ 36.000,00. **Vigência:** 03 meses.
Campina Grande do Sul, 27 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:51432283

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 32/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão N° 32/2025
Processo nº 1/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 32/2025, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20	R$ 15.564,88

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 30/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB374C8D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 28/2025
Processo nº 38/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 28/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM NOS VEÍCULOS DA

FROTA MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A C DA ROCHA COMUNICACAO VISUAL	36.635.018/0001-07	R$ 234.440,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:296D7C50

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 19/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 19/2025
Processo nº 331/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 19/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LOCAL COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
D E B CARDOSOS LTDA	46.947.848/0001-23	R$ 105.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 17/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A13186A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**01/01/2025 A 30/06/2025 30/06/2025**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51BB5D1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPÇÃO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**01/01/2025 A 30/06/2025 30/06/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B325477A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EDENI RAMOS MACIEL**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**01/01/2025 A 30/06/2025 30/06/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67ED92FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

	CONTRATADO:	PEDRO SFERELLI

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/01/2025 A 30/06/2025 30/06/2025
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E09B244E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	HENE MUNIR BARK

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/01/2025 A 30/06/2025 30/06/2025
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC75AFE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO	02/01/2025 A 01/07/2025 01/07/2025
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDC8AC64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1407/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Supervisor, o Servidor **DAVID CELSO ARRUDA - Matrícula nº. 140101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B316E425

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1408/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **DAVID CELSO ARRUDA - Matrícula nº. 140101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBF95743

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1409/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por atividade de experiência comprovada, ao Servidor **DAVID CELSO ARRUDA - Matrícula nº. 140101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F56EEDC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1410/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2023 de 24 de julho de 2023.

N O M E I A

LUCIANA KARINE DOS SANTOS – CRM/PR: nº. 53414, para prover o cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5BAAFB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1411/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 21.036/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Mestrado, grau de "Mestre em Educação Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7EEE486

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1412/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIA GABRIELA DA SILVA - R.G.: nº. 14.250.970-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, com efeito retroativo a partir do dia 06 de junho de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1B44EC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1413/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA - R.G.: nº. 14.741.446-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Zacarias Santana Do Nascimento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB0D3366

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1414/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO- R.G.: nº. 6.289.690-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:462D5C4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1415/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SONIA REGINA PEREIRA - R.G.: nº. 32.327.121-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98BF0F4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1416/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANA ISABEL HOMEM D'EL REI - R.G.: nº 3378516-38-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde III, responsável em assessorar nos protocolos de biossegurança e odontologia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar nas campanhas e programas de odontologia; assessorar na orientação e no atendimento aos pacientes dos equipamentos de saúde; assessorar no preparo e esterilização de instrumentos odontológicos; assessorar no controle de insumos e materiais odontológicos, da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Conceição Maria De Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04B84AC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1417/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

INDIANARA SANTOS DA SILVA - R.G.: nº 6.113.821-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde III, responsável em assessorar nos protocolos de biossegurança e odontologia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar nas campanhas e programas de odontologia; assessorar na orientação e no atendimento aos pacientes dos equipamentos de saúde; assessorar no preparo e esterilização de instrumentos odontológicos; assessorar no controle de insumos e materiais odontológicos, da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Manoel Alves Kustel, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E75D9636

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1418/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS - R.G.: nº 12.359.138-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde III, responsável em assessorar nos protocolos de biossegurança e odontologia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar nas campanhas e programas de odontologia; assessorar na orientação e no atendimento aos pacientes dos equipamentos de saúde; assessorar no preparo e esterilização de instrumentos odontológicos; assessorar no controle de insumos e materiais odontológicos, da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF37F351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1419/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA - R.G.: nº 5.787.047-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde III, responsável em assessorar nos protocolos de biossegurança e odontologia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar nas campanhas e programas de odontologia; assessorar na orientação e no atendimento aos pacientes dos equipamentos de saúde; assessorar no preparo e esterilização de instrumentos odontológicos; assessorar no controle de insumos e materiais odontológicos, da

Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Profª Elvira Tavares De Santanna De Camargo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:159CFFD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1420/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOCEMAR RODRIGUES DOS SANTOS - R.G.: nº. 053.300.249-43-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DA06D77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1421/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUIZ CARLOS ROJAHN - R.G.: nº. 9.247.914-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE8BDAF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1422/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO – CRM-PR: nº. 49406/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em dirigir e coordenar as atividades assistenciais, clínicas e operacionais da Unidade Básica de Saúde; assegurar a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado à população; supervisionar e avaliar o desempenho da equipe técnica; supervisionar o fluxo de pacientes e monitorar os processos de triagem e acolhimento; desenvolver, revisar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; monitorar os índices de desempenho dos serviços públicos sob sua responsabilidade, atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1AB148F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1423/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 21.083/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JOICE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 328604,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B14345F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1424/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 1348/2025, datada de 06 de junho de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3297, página 88 de 13/06/2025, que nomeou Stephanie Oliveira da Cruz - R.G.: nº. 12.586.946-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, motivada pelo termo de desistência protocolado sob nº. 20.817/2025.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAA08C0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1425/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado através do nº. 20.376/2025;

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2023/2024;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2025, a Servidora **CLÉIA LUIZA COLLERE - Matrícula nº. 73821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor - Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:785E4D24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1426/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

BRUNA PICCININ SILVERIO - R.G.: nº. 9.489.630-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C69DADB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1427/2025

PORTARIA N.º 1427/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.535, de 01 de julho de 2021;

Considerando o Memorando nº. 095/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 20.592/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, para atuação específica nos processos que vinculem a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com a designação dos seguintes membros:

Presidente: Cláudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431;
Membro: Adilson Castro - Matrícula nº. 188991;
Membro: José Porfirio Rosa Filho - Matrícula nº. 185541.

Art.2º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, analisar e avaliar o estado de conservação dos bens, analisar suas especificações técnicas, declarar a sua inservibilidade, expor as razões e motivos que determinaram a sua inservibilidade, elaborar relatório e laudo técnico contendo registro fotográfico dos bens considerados inservíveis, bem como o valor da depreciação de cada bem.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 465/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C4CC119

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1441/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 11.727/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 50/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, ao Servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, a partir do dia 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, o mencionado servidor continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50EDFCAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1442/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012**,** da Secretaria Municipal de Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E20146B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1443/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA - Matrícula nº. 138381,** ocupante do cargo efetivo de Operário, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 400,15 (Quatrocentos reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Curitiba - Pr
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento para participar do Curso de Capacitação em precepção e mapeamento de áreas de risco Geológico, que será promovido pelo serviço Geológico do Brasil, SGB (CPRM) na Cidade de Curitiba - Pr.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de junho a 04 julho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05DEF5E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1444/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor Darci Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Darci Branco;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **DARCI BRANCO - matrícula nº. 325398**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C 09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 2.198.370-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 394.960.409-00, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b", da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.096,24 (Um mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), ficando estipulado como proventos mensais deste, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), por força do artigo 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A6ED06C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1445/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor Jose Moreira Padilha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Jose Moreira Padilha;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSE MOREIRA PADILHA - matrícula nº. 138701**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A 12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 2.207.467-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 359.099.519-04, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b", da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.182,29 (Um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), ficando estipulado como proventos mensais deste, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), por força do artigo 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDD55734

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1446/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Rosane Aparecida de Mira Rocha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosane Aparecida de Mira Rocha;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA - matrícula nº. 278121**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 06, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 9.883.153-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.322.688-33, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b", da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.217,86 (Um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), por força do artigo 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44F3A57C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1447/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Edna da Costa Santana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Edna da Costa Santana;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **EDNA DA COSTA SANTANA - matrícula nº. 325478**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 04, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 3.438.330-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.841.929-34, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b", da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 981,01 (Novecentos e oitenta e um reais e um centavo), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), por força do artigo 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4942B101

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1448/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 19.671/2025;

E X O N E R A

A pedido, a servidora **INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK - Matrícula nº. 328968,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDE36FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1449/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 21.593/2025;

E X O N E R A

A pedido, o servidor **ERICK HENRIQUE DE MORAIS GOMES - Matrícula nº. 328973,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1582C6ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1450/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 21.613/2025;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **CAROLINE EVARISTO SILVA - Matrícula nº. 329121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D02AF59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1451/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 20.904/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIANA ALEXANDRE CHAVES - Matrícula nº. 328506,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A356D082

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1452/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 032/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 21.344/2025;

D E S I G N A

O Servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matrícula nº. 186271**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Equipe do Supervisor Marcos Roberto da Silva - Matrícula nº. 285501, entre os dias 30 de junho de 2025 à 09 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5CCB9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – Oficinas culturais,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista provisória dos candidatos inscritos, conforme etapa de inscrição (item 3 do Edital):

CATEGORIA 01 – Oficina de teatro

Não houve inscritos.

CATEGORIA 02 – Oficina de canto

Número	Candidato	Resultado
1º	Josinei Wendt	Inscrito

CATEGORIA 03 – Oficina de dança

Número	Candidato	Resultado
1º	Louise Ane Mordaski da Silva	Inscrito

Os recursos contra as inscrições dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 27 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07B8CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – Demais áreas culturais,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista provisória dos candidatos inscritos, conforme etapa de inscrição (item 3 do Edital):

CATEGORIA 01 – Demais áreas culturais

Número	Candidato	Resultado
1º	Dilvete Aparecida Teixeira	Inscrito
2º	Eduardo dias dos Santos	Inscrito
3º	Antônio Carlos Silveira	Inscrito
4º	Associação de pais e amigos dos excepcionais	Inscrito

5º	Rotary Club de Campo do tenente	Inscrito
6º	Anice Rosilda Rosa de Barros	Inscrito
7º	Alex Douglas Zipperer	Inscrito

Os recursos contra as inscrições dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 30 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C55631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – Oficina de Artesanato,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista provisória dos candidatos inscritos, conforme etapa de inscrição (item 3 do Edital):

CATEGORIA 01 – Oficina de artesanato

Número	Candidato	Resultado
1º	Eduardo D. Santos	Inscrito

Os recursos contra as inscrições dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 30 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2EE6E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – Concurso cultural – Concurso Cultural – Show de Talentos,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista provisória dos candidatos inscritos, conforme etapa de inscrição (item 3 do Edital):
CATEGORIA 01 – Concurso de canto

Número	Candidato	Resultado
1º	Loise Ane Mordaski da Silva	Inscrito

CATEGORIA 02 – Concurso de fotografia

Número	Candidato	Resultado
1º	Ivete Aparecida Cubas Grybos	Inscrito

CATEGORIA 03 – Concurso prato oficial do município

Número	Candidato	Resultado
1º	Dilvete Aparecida Teixeira	Inscrito

Os recursos contra as inscrições dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 30 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60F688E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de KIT LANCHE, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente, Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 11/07/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 30 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B9448C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 607/2025

Nomeia JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomear JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA,** portadora do RG: 5.159.047-3 /PR e do CPF: 957***.*19-91, para o cargo de Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que a nomeada já é remunerado pelo cargo de Diretor de Departamento P1, no Departamento de Sistema único de Assistência Social da SAS.

Art. 3º.: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 30 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:045C5E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 609/2025

Exonera SANDRO SEABRA MORAES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Protocolo n.º 4132/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **SANDRO SEABRA MORAES,** matrícula n.º 2779, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:209D9D2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 031/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
24	MARIUZA GLINSKI	Decreto n.º 600/2025	Empossada em 01.07.2025
25	LARA PITLOVANCIV TANCON	-	Ausente à convocação
26	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 3836/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D4F26B5B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCESSÃO DE FÉRIAS SERVIDORA ELAINA CRISTINA DA SILVA FREDOLIW

PORTARIA N° 048/2025

"Dispoes sobre a concessao de ferias a servidora Elaine Cristina da Silva Fedoriw, na forma que dispoe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Camara Municipal de Campo Magro, Estado do Parana, no uso de suas atribuic;oes legais, previstas no Regimento Intemo da Camara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE:**

Art. 1° **CONCEDE** ferias a servidora Elaine Cristina da Silva Fedoriw, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Camara Municipal de Campo Magro.
Paragrafo Unico: As ferias serao usufruidas no periodo do dia 07 a 14 de julho de 2025.
Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicac;ao.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 25 de junho de 2025.

RONESORLANDO Assinado de forma digital por RIBAS RONES ORLANDO RIBAS
MACHAD0:02465810936
MACHAOO:024658109 Dados: 2025.06.25 13:33:46
36 --03'00'

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CAA6999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05/2025, realizada aos dez dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR as Atas das Reuniões Ordinária nº 03/2025, Ordinária nº 04/2025 e Extraordinária nº 04/2025, com as condições e ressalvas deliberadas e registradas na Ata da 5ª Reunião Ordinária, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º – FORMALIZAR a indicação e posse de Elaine Ferreira dos Santos como a nova Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

Art. 3º – INDEFERIR a renovação da inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas do CREAS, em razão da ausência de documentação essencial, e determinar que seja solicitado via ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social a apresentação de estratégia para o funcionamento deste serviço.

Art. 4º – APROVAR, com ressalvas, a renovação da inscrição da Associação Ação Reviver, condicionada à imediata atualização do documento "Declaração de Dispensa de Licença Sanitária" para que reflita o CNPJ e o endereço da sede da instituição localizada em Curitiba, em conformidade com o formulário de inscrição e renovação junto ao CMDCA.

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, as renovações de inscrição das seguintes organizações: **Associação Solar Ita Wegman** (CNPJ 10.311.690/0001-53), **Fundação Solidariedade** (CNPJ 81.652.513/0001-89), **Instituto Bom Aluno do Brasil** (CNPJ 04.032.621/0001-08), **Fraternidade Espírita Allan Kardec** (CNPJ 07.317.684/0001-07), **Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro** (CNPJ 34.276.639/0001-16), **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria** (CNPJ 29.138.520/00001-47), **Programa do Voluntariado Paranaense Provopar Campo Magro** (CNPJ 11.300.467/0001-73), **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná** - CIEE/PR, (CNPJ 76.610.591/0032-87) e **Abrigo**

Institucional de Campo Magro CNPJ 01.607.539/0001-76, em virtude da apresentação da documentação requerida.

Art. 6º – ESTABELECER o cronograma e os requisitos para o processo interno de seleção de propostas para o Edital do Itaú, definindo como prazo final para as instituições interessadas encaminharem suas propostas ao CMDCA o dia 18 (dezoito) de junho de 2025, até meio-dia, e a realização de Reunião Extraordinária online em 27 (vinte e sete) de junho de 2025, às 09h00, para análise, discussão e votação das propostas recebidas.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de junho de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B870F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do Município de Campo Magro-PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/07/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49342D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.069.169,62 (um milhão, sessenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/07/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03730614

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.973.648,65 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/07/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE29CD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

"O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instalação, configuração, disponibilização e manutenção de sistema de telefonia corporativa, na modalidade PABX IP (VoIP), incluindo ramais, central telefônica na nuvem, equipamentos necessários e suporte técnico contínuo, com vistas à modernização e à melhoria da comunicação interna e externa da Câmara Municipal."

FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇAO, CNPJ: 10.206.689/0001-69, com sede na **Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói, /PR** sendo o valor total de **– R$ 1.078,80 (Um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 16 de junho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:971E3B63

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.206.689/0001-69.**

OBJETO:
"O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instalação, configuração, disponibilização e manutenção de sistema de telefonia corporativa, na modalidade PABX IP (VoIP), incluindo ramais, central telefônica na nuvem, equipamentos necessários e suporte técnico contínuo, com vistas à modernização e à melhoria da comunicação interna e externa da Câmara Municipal."
VALOR TOTAL R$ 1078,80 (Um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **12/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-0120-33.90.30.00.00.0120-33.90.39.00.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Fabiane Trento** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5FFABDFD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067,Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

CONTRATADA: **SOFTCAM SOLUÇOES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n°24.092.271/0001-82**, com sede na rua Senador Raulino Horn, n°543, CEP 88750-000, Bairro São Francisco de Assis, Braço Norte – SC.

"O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n°016 /2022 celebrado em 22 de JUNHO de 2022, oriundo do Pregão Presencial n°05/2022, o qual tem por objetivo a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVOEM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAÇ E ASSITÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL."

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme previsão contratual.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar do seu vencimento, passando a viger até **22/06/2026.**

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **FABRICIO DE SOUZA** inscrito no **CPF sob o Nº 005.160.539-22**, pela empresa.

Candói 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:61EA903E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA,** por força de decisão judicial constante nos autos **nº 0019809-56.2023.8.16.0031**, do 1º Juizado Especial Da Fazenda Pública De Guarapuava, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2016, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025,** caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

- PROFESSOR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RICIELI MARIA FRANCOIS DOS SANTOS	87º

Candói, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:69DA30F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 556/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 373/2025,** por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 373/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C736CE96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 558/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.364.306-6/PR e inscrita no CPF nº 086.949.359-02, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7BA48978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 559/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DOROTEIA KOZECHEN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.573.266-0/PR e inscrita no CPF nº 081.436.869-73, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BEE5BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 560/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear JULIANA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.932.503-8/PR e inscrita no CPF nº 058.645.029-79, para o cargo efetivo de PROFESSOR – Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:404C53B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 561/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.421.735-0/PR e inscrita no CPF nº 057.659.679-57, para o cargo efetivo de PROFESSOR – Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9889B0AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 564/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARIA LUIZA PRIMAZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 15.151.207-0/PR e inscrita no CPF nº 136.945.189-08, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível A01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9C69B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 565/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.250/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:16A7036E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 566/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.412/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ABC0B535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES
Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **01/07/2025 A 15/07/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CANDIDATO CONVOCADO:

ANEXO I

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MONICA MATOS BARBOSA	**1°**
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	**2°**
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	**3°**
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	**4°**
PRICILA BRUTTI CARDOSO	**5°**
JANAINA APARECIDA DA LUZ	**6°**
ANA LUCIA PEDROSO	**7°**
MARIA HELENA MARTYN	**8°**
KATRINI KLUCZKOVSKI	**9°**
ELIZA FATIMA GRAUBNER	**10°**
KARINE VALOMIN DE LIMA	**11°**
LUCIA SEDORKO WELTER	**12°**
SONIA MARA CARNEIRO	**13°**

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	**1°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

01 foto 3x4 recente;

Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de Eleitor e CNH;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de trabalho (número e série), PIS/PASEP com Data de expedição;

Cópia do certificado de reservista; Cópia do comprovante de escolaridade; Cópia do comprovante de residência; Conta salário – Bradesco;
Declaração de não acúmulo de cargo e disponibilidade de horário; Telefone para contato e e-mail.

Candói, 30 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85F3EB0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a informações sobre a **PAVIMENTAÇÃO** nas estradas rurais das comunidades de Cachoeira e São Judas Tadeu, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 19h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira;
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu.

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:4AA17FB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:27427130

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CANCELAMENTO DA ATA Nº 143/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA.

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 2.298/2025

1º TERMO CANCELAMENTO DA ATA Nº 143/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.115.465/0001-35, com sede social na Rua Santos Dumont, n° 295, Bairro Vila Carli, CEP: 85.040-110, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. JANAINE STADLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 097.485.229-54, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, n° 295, Bairro Vila Carli, CEP 85.040-110, Guarapuava-PR, endereço eletrônico janainestadlertransportes@gmail.com em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento em comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, o cancelamento da Ata Registro de Preços nº 143/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025 e do processo licitatório nº 865/2025, cujo o objeto é "Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 114, incisos III e IV do Decreto Municipal 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo de cancelamento deu-se inicio a partir do Protocolo 1.810/2025 juntado nos autos do Processo Administrativo, o qual a empresa supracitada solicitou o cancelamento da Ata Registro de Preços devido não conseguirem cumprir com a execução do objeto da Ata.

Considerando o pedido da empresa do Secretario de Administração solicitou o cancelamento da ata, o qual consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.298/2025, juntamente com o parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Cancelamento não exime a referida empresa da evetuais resposabilização que podem ser impostas através das decições do Processo Disciplinar nº 621/2025.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente Termo de Cancelamento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7307B16B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.379/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LAIS BRAGATO, portadora da cédula de identidade

R.G. nº 8.765.380-3 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.345.559-96, residente na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: inove.projetos1@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 037/2024 da Concorrencia Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório n° 1.204/2024, que trata da "execução de urbanização de passeios em vias urbanas, área de 6.581,98 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, adequação de meio-fios, adequação da rede de drenagem pluvial, recomposição de pavimento e placa de obra".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 2.379/2025, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do acréscimo é de **R$ 59.986,20** (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme consta na clásula 2.1 do contrato.

Com o acréscimos do presente Termo Aditivo, teve-se um aumento de **5,55%** sobre o valor inicial do contrato.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal – 2025 na seguinte funcional programática:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
04190 00000 EA 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95AEB33A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.145/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, com sede social na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Bairro Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.900.609-52, com residência e domicilio na Rua Ezidio Bozza, nº 250, Bairro Centro, CEP 85.301-320, Laranjeiras do Sul - PR, endereço eletrônico: contato@enternetinfo.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.855/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.145/2025, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 066/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo Licitatório nº 1.855/2023, que trata da "Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.2 do contrato, Art. 137 do Decreto Municipal nº 296/2023

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação do prazo para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.145/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 2.2 do contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 3.1 no importante mensal de **R$ 3.288,57** (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global de **R$ 39.462,84** (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Conforme previsto na cláusula 4.2 do presente contrato o índice de correção utilizado foi INPC (IBGE) aplicando-se um reajuste de **5,70%.**

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025 e suas subsequentes na LOA de 2026:
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
03430 00000 E 10.001.04.122.0003.2051 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes edispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42BBD72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 LEI ALDIR BLANC II

A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a alteração do Edital supracitado, da forma a seguir especificada:
Onde se lê

Publicação do Edital	08/11/2024
Período para inscrições	De 11/11 a 21/11/2024
Análise de mérito das propostas	22/11/2024
Publicação do resultado	25/11/2024
Período para recurso	De 26/11 a 28/11/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação do resultado pós recurso	29/11/2024
Abertura de inscrições para fase de Análise Documental	De 02 a 06/12/2024
Período de Análise Documental	Concomitante com o período de inscrições
Publicação de Edital de Resultado da fase de Análise Documental	09/12/2024
Período de recurso	De 10 a 12/12/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação das propostas deferidas	13/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Contrapartida e Execução Cultural	De 16 a 18/12/2024
Repasse do Recurso	Dezembro 2024 a Janeiro 2025

LEIA-SE

Publicação do Edital	08/11/2024
Período para inscrições	De 11/11 a 21/11/2024
Análise de mérito das propostas	22/11/2024
Publicação do resultado	25/11/2024
Período para recurso	De 26/11 a 28/11/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação do resultado pós recurso	29/11/2024
Abertura de inscrições para fase de Análise Documental	De 02 a 06/12/2024
Período de Análise Documental	Concomitante com o período de inscrições
Publicação de Edital de Resultado da fase de Análise Documental	09/12/2024
Período de recurso	De 10 a 12/12/2024
Análise dos recursos	Concomitante ao período de recebimento de recurso
Publicação das propostas deferidas	13/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Contrapartida e Execução Cultural	De 02 a 08 de Julho
Repasse do Recurso	De Julho a Outubro de 2025

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Cap. L. Marques, 30 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS RIBEIRO
Secretário Cultura e Turismo

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:74F58538

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 249/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 039/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***DIEGO FERNANDO THIS 06595920964,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.592/0001-65 com sede à Rua das Violetas, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.795-000, Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, neste ato representada por ***DIEGO FERNANDO THIS***, portador da CI/RG nº 102863585 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.959.209-64. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar **Oficina de Violão (lote 11),** do edital de ***Chamamento Público n. º 003/2024,*** visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 1.541,18 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 18.494,16 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:65D80DF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 264/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***MICHELL RODRIGO VILLA,*** localizada na Rua Verdes Campos, 169, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.745.097/0001-65, neste ato representada por ***MICHELL RODRIGO VILLA,*** portador da CI/RG nº 8.748.229-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.217.789-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar Oficina de Teatro infantil e adulto (lote 12), do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais) para R$ 2.739,87 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 32.878,44 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MICHELL RODRIGO VILLA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A03172B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2025

DATA: 27.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 07 – Secretaria Munic Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Divis Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.541.1091.1.316 – Exec Prog Itaipu Binac
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 343/00 000 – Livre.....R$ 355.000,00
Conta/Font Rec: 343/00504 – Outros Royalties e Comp.R$ 80.000,00
Conta/Fon Rec: 343/00510 – Taxas – Exerc Poder Polic.R$ 30.000,00
Conta/Fon Rec: 343/00511 – Taxas – Prestação Serv.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Despesa: 33.90.40.00.00 – Serv Tecnologia Inform e Com
Conta/Fon Rec: 72/00510 – Taxas – Exerc Poder Polic..R$ 30.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraest e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1054.1.179– Implant Programa Drenagem Infraest Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 205/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 06.002 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manut Depto de Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 228/00511 – Taxas – Prestação de Serviços
Classificação Funcional:15.452.1010.2.125 – Manut e Amp Melhorias Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 235/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 238/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manutenção do Depto Serviços Rodoviários
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fon Rec: 251/00504 – Out Royalt e Compens....R$ 80.000,00
Classificação Funcional:26.782.1054.1.137 – Ampliação Reform Edific Ofic Pátio Máquinas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 261/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura

Classificação Funcional:20.606.1015.2.262 – Incentivo e Apoio ao Desenvolv Pecuária
Elemento Despesa: 33.90.32.00.00 – Mat, Bem ou Serv Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 298/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Divis Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.541.1091.1.640 – Execução Conv CV 4500069471 – Itaipú Binac
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fon Rec: 346/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun de Esporte e Lazer/Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.178 – Incent Esporte, Lazer e Apoio Atletas e Deleg
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 574/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Munic Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.003 – Sec Mun As Social, Cult e Cid/Divisão de Cultura
Classificação Funcional:13.392.1027.2.196– Incent, Apoio e Infraest Ativ Cív, Artíst e Cult
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 669/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00
Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econôm Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Divisão Indústria, Com e Tur
Classificação Funcional: 23.695.1084.2.259 – Desenvolvimento e Infraest para o Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 951/00 000 – Livre.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E4DD7AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 508/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Cascavel e Quedas do Iguaçu – PR	27 e 28 de junho de 2025	FERMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:2A743FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI***, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por *ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO,* portador (a) do CPF sob n. º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de dezembro de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 320.124,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais)**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:99DA9D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 073 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 203/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 80.677,30 (oitenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F424BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 029/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei 8.666/93 de 21.06.93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar oficina de "Som e Expressão", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
LOTE 05 **– Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Som e Expressão",**
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Distrito de Alto Alegre do Iguaçu - 16 horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Escola Municipal do Campo Bom Jesus - 16 horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977,*** com sede no Sitio Linha Várzea Alegre, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.995.808/0001-42, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhor (a) *JACQUELINE SZEKUT MIOTTO*, portador (a) do CPF sob n. º 088.060.469-77, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 11.05.2023.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 23.673,75 (vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0B2696E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1727 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Lei 1.727 de 27 de junho de 2025.

SÚMULA:"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa "Campo Forte Sustentável"*, destinado ao incentivo ao produtor rural no município de Carlópolis, e estabelece outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o**programa Campo Forte Sustentável**, com o objetivo de fomentar a atividade rural no município de Carlópolis, mediante:
I – Auxílio na execução de obras de infraestrutura em pequenas propriedades rurais;
II– Fornecimento de serviços mecanizados para melhoria das condições de cultivo e exploração agropecuária;
III – Abertura e manutenção de estradas rurais dando incentivo à produção.
Parágrafo único. Os serviços serão prestados prioritariamente a pequenos produtores rurais, com utilização de máquinas e veículos municipais, conforme regulamentação específica.
Art. 2º O programa consiste em fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa sobre os serviços, serviços estes que compreendem fretes (caminhões), horas de máquinas tais como tratores e máquinas pesadas, realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves e peixes entre outros).

Parágrafo único – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas e caminhões próprios da municipalidade
Art. 3º Fica estabelecido, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do projeto Campo Forte, serão aqueles cuja propriedade rural seja de até 24,2 hectares e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I –Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural);
II – Não estar inadimplente junto a Fazenda Municipal;
III – Não possuir maquinário compatível para a execução dos serviços solicitados; Prefeitura Municipal de Carlópolis Paraná
IV – Ter tirado no mínimo 02 (duas) notas de produtor rural nos últimos doze meses contados da data da prestação dos serviços;
V - Quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART, e quando necessário, o respectivo Licenciamento ambiental.
Parágrafo único - Até que o munícipio regularize o cadastramento das propriedades rurais, fica estabelecido que a comprovação do tamanho da propriedade rural se dará através do primeiro requerimento que deverá vir acompanhado de cópia da declaração do imposto territorial rural (ITR).
Art. 4º Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à prefeitura Municipal acompanhado da taxa de pagamento do serviço solicitado conforme tabela estabelecida pela Prefeitura.
§ 1º - O simples requerimento e pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.
§ 2º - Fica estabelecido do limite de 08(oito) horas /mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquinas.
§ 3º - Após a solicitação realizada pelo produtor, o serviço será incluído no cronograma de execução de trabalhos do Departamento de Agricultura para atendimento conforme disponibilidade e observada a ordem cronológica de efetivação das solicitações, por tipo de serviço
Art. 5º A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.
Art. 6º Os pagamentos se darão de forma antecipada, ficando os serviços sujeitos a cobrança suplementar no término dos trabalhos, se estes ultrapassarem o valor estimado e recolhido.
Parágrafo Único. O não pagamento das horas suplementares no prazo de 05 (cinco) dias úteis do término do serviço acarretará acréscimo de multa de 10% do valor, acrescido de juros de 1% ao mês, contados do dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, ficando ainda o produtor bloqueado para novos pedidos e utilização de outros programas do Departamento de Agricultura e sujeito a inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal.
Art. 7º vetado.
Art. 8º O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.
Art. 9º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§1º – As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º – Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis, 30 de junho de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:05191385

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº. 011/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 15(quinze) dias: a ser gozadas no mês de julho de 2025.

Edson Carlos Faiz – Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025). Inicio 01/07/2025 a 15/07/2025.

Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2023 - 10/08/2024): Inicio 01/07/2025 a 15/07/2025.

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2024 - 06/02/2025): Inicio 01/07/2025 a 15/07/2025.

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/20243 - 28/02/2025): Inicio 01/07/2025 a 15/07/2025.

Neife Abucarub - Procurador Jurídico (período aquisitivo 1º/03/2024 – 28/02/2025): Inicio 16/07/2025 a 31/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 30 de junho de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0E41FFE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE N° 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 041/2025

OBJETO: Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de Inexigibilidade 020/2025, se encontra suspenso temporariamente devido à reformulação para correção de erros do Edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137, e-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 30 de junho de 2025.

DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria 060/2025-DP

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6768C7B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025 PROCESSO INTERNO Nº 82/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME – CNPJ Nº 10.740.051/0001-03**
Objeto	Prestação de serviços de arbitragem de futsal
Vigência da Ata de Registro de Preços	27/06/2025 à 27/06/2026
Valor Contratual	**R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BEA52F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 89/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME – CNPJ Nº 24.866.952/0001-50**
Objeto	Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas
Vigência da Ata de Registro de Preços	27/06/2025 à 27/06/2026
Valor Contratual	**R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60899DFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 084/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, por necessidade do Poder Público, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, em decorrência de necessidade do Poder Público, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
SILMARA DE OLIVEIRA CRUZ	50
DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE	51

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 30 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:11A34A29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 085/2025-DP

SÚMULA: Convoca servidoras interessadas em ocupar a função gratificada de Cuidador lotado na Casa Lar.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Nilton Douglas de Meira, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º A presente Portaria convoca as servidoras, ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, que tenham interesse em ocupar a função gratificada de Cuidador Lotado na Casa Lar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, manifestando seu interesse.

§1º As manifestações deverão ocorrer até as 17h00 do dia 03/07/2025.

§2º A classificação se fará por tempo de serviço, sendo publicado o resultado no dia 05/07/2025.

Art. 2º A servidora lotada na Casa Lar, fará jus a gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsão da Lei Municipal nº 1.711/2025.

Art. 3º A escala de trabalho previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a de 12 horas x 36 horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:344D143D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.216 DE 27 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a indicação dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral, conforme o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 979 de 27 de Outubro de 2010."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 979 de 27 de outubro de 2010, os seguintes membros e suplentes do Comitê Gestor Municipal (CGM):

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Francisco Paiva Neto	João Peixoto Elias	Dep.de Industria e Comercio
Nilton José Teles	Renata de Azevedo Silva	Sec. Mun. Turismo e Cultura.
Alceu Cardoso Mendes Filho	Rogerio Luís Bressani	Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fernando Nunes da Silva	Júlio Cesar Costa de Oliveira	Depeparta de Inovação, Modernização e Transformação Digital
Layrane Temistocle Bergamo	Heloisa Gracioli Paiva	Sec. Mun. Educação
Flavia Regina dos Santos Senne	Gustavo Eiki Soares Shimizu	Sec. De Administração e Comunicação
Eli Ribeiro da Silva	Rogerio da Silva Almeida	Representante da Sociedade

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 27 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4C82D744

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.728 DE 31 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *Altera o Anexo I, itens "33" e "36" da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, alterando a remuneração básica dos cargos de Motorista e Operador de Máquina, cria gratificações de função específica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera o ANEXO I, item "33", da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, modificando o nível salarial dos cargos de Motorista, passando-o do nível 06 (seis) para o nível 10 (dez) da mesma tabela.

Art. 2º. - Altera o ANEXO I, item "36", da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, modificando o nível salarial dos cargos de Operador de Máquina, passando-o do nível 09 (nove) para o nível 11 (onze) da mesma tabela.

Art. 3º. Cria a Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível I, símbolo FG – TSE1, no montante 25% (vinte e cinco inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo; a Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível II, símbolo FG – TSE2, no montante 50% (cinquenta inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo e a Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário de Emergência, símbolo FG – TSEM de 50% (cinquenta inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo, sendo a composição e forma de seleção dos servidores que comporão cada equipe objeto de regulamentação por Decreto do Executivo, bem como altera o art. 64 da Lei 1.608 de 21 de julho de 2023, incluindo os incisos "XIII – Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo FG – TSE1"; "XIV – Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo FG – TSE2"e "XV - Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário de Emergência FG – TSEM", o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 64...
(...)
XIII – Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível I FG – TSE1;
XIV – Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível II FG – TSE2;
XV – Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário de Emergência FG – TSEM;

Art. 4º. Cria e insere o artigo 93a, que terá a seguinte redação:
"(...)
Subseção XIII
Art. 93a. A Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível I, símbolo FG – TSE1, será devida no montante de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo, correspondente ao item 33 do Anexo I desta lei, aos servidores designados especificamente para ocuparem os cargos de Motorista de Transporte Sanitário Eletivo que executem viagens com destinos a até 200 km da sede do Município.

§1º São atribuições, requisitos e deveres do servidor designado para o cargo específico de Motorista de Transporte Sanitário Eletivo Nível I e assim apto ao recebimento da FG-TSE1: atuar em transporte sanitário de pacientes, realizando todas as viagens que forem demandadas pela chefia imediata, em todos os tipos de veículos à disposição da administração à exceção de ambulância, até o limite de 200km de distância, devendo possuir curso de primeiros socorros; atuar em regime de escala conforme determinado previamente pela chefia imediata; se submeter a escalas de sobreaviso sempre que necessário;

§2º A função gratificada FG – TSE1 não pode ser cumulada com prontidão, adicional de produtividade, pagamento de horas extraordinárias e outras gratificações, salvo o sobreaviso, quando realizado por solicitação da chefia imediata e nos termos da regulamentação do mesmo.
(...)"

Art. 5º. Cria e insere o art. 93b, que terá a seguinte redação:
"(...)
Subseção XIV

Art. 93b. A Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário Eletivo Nível II, símbolo FG – TSE2, será devida no montante de 50% (cinquenta inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo, correspondente ao item 33 do Anexo I desta lei, aos servidores designados especificamente para ocuparem os cargos de Motorista de Transporte Sanitário Eletivo que executem viagens com destinos sitos a mais de 200 km da sede do Município.

§1º São atribuições, requisitos e deveres do servidor designado para o cargo específico de Motorista de Transporte Sanitário Eletivo Nível II e assim apto ao recebimento da FG-TSE2: atuar em transporte sanitário de pacientes, realizando todas as viagens que forem demandadas pela chefia imediata, em todos os tipos de veículos à disposição da administração à exceção de ambulância, para destinos a mais de 200km de distância da sede do Município, devendo possuir curso de primeiros socorros; atuar em regime de escala conforme determinado previamente pela chefia imediata; se submeter a escalas de sobreaviso sempre que necessário;

§2º A função gratificada FG – TSE2 não pode ser cumulada com prontidão, adicional de produtividade, pagamento de horas extraordinárias e outras gratificações, salvo o sobreaviso, quando realizado por solicitação da chefia imediata e nos termos da regulamentação do mesmo.

Art. 6º. Cria e insere o art. 93c, que terá a seguinte redação:
"(...)
Subseção XV
Art. 93c. A Função Gratificada para Motoristas de Transporte Sanitário de Emergência FG – TSEM, será devida no montante de 50% (cinquenta inteiros por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo, correspondente ao item 33 do Anexo I desta lei, aos servidores designados especificamente para ocuparem os cargos de Motoristas de Transporte Sanitário de Emergência.

§1º São atribuições, requisitos e deveres do servidor designado para o cargo específico de Motorista de Transporte Sanitário de Emergência e assim apto ao recebimento da FG-TSEM: atuar em transporte sanitário de pacientes, realizando todas as viagens que forem demandadas pela chefia imediata, atuando na condução de ambulâncias ou excepcionalmente de outros veículos, emergencialmente e na indisponibilidade daquelas, sem limitações de distância; possuir curso de Primeiros Socorros e Carteira Nacional de Habilitação em categoria "D", acompanhada de capacitação específica para condução de veículos de emergência; atuar em regime de escala conforme determinado previamente pela chefia imediata; se submeter a escalas de sobreaviso sempre que necessário.

§2º A função gratificada FG – TSEM não pode ser cumulada com adicional de produtividade, pagamento de horas extraordinárias e outras gratificações, salvo os regimes de Sobreaviso e de Prontidão, quando realizados por solicitação da chefia imediata e nos termos da regulamentação dos mesmos.
(...)"

Art. 7º. Altera o Art. 68 da Lei Municipal nº 1.608/2023, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 68. O serviço extraordinário (hora extra) prestado pelo servidor será objeto de crédito junto ao Banco de Horas, sendo para sua computação mantida a paridade de conversão entre as horas extras que seriam remuneradas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o momento de sua realização, de acordo com a CLT, para com as horas anotadas no Banco de Horas, ficando vedado o pagamento de serviços extraordinários em forma de pecúnia, ressalvados os casos estabelecido nesta lei.
§1º As horas extras lançadas no Banco de Horas terão o prazo máximo de 1 (um) ano para a devida compensação em folgas na jornada de trabalho, findo o qual deverão ser pagas em pecúnia, contudo sem qualquer adicional, vez que já observados os acréscimos de 50% ou 100%, conforme o caso, no momento de sua inscrição no Banco de Horas, como determinado no caput deste.
§2º Observado o delineamento básico do Banco de Horas exposto no presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado regulamentar sua instituição e funcionamento através de Decreto, apenas vedada qualquer majoração de despesa.
(...)".

Art. 8º. Altera o §2º, do Art. 85, da Lei Municipal nº 1.608/2023, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
§2º Em sendo o servidor acionado, as horas de efetivo trabalho serão computadas como jornada de trabalho e, ultrapassada a carga horária diária estabelecida conforme respectiva escala e regime de trabalho, as horas extraordinárias serão computadas no Banco de Horas previsto no art. 68 desta, a ser regulamentado por Decreto do Executivo, vedada a majoração de despesas.
(...)".

Art. 9º. O aumento da despesa causado pelo presente projeto será suportado por dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, sendo que os reflexos da despesa estão abrigados nas previsões das ações consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, que já foram elaboradas com previsão de alterações na despesa com pessoal dentro do limite de suas próprias vigências.

Art. 10º. Enquanto não forem regulamentadas a composição das equipes aptas ao recebimento das gratificações ora criadas no artigo 3º e o Banco de Horas estabelecido no artigo 6º desta lei, seguirão em funcionamento as atuais lotações e as horas extraordinárias realizadas pelos servidores nesta situação deverão ser pagas em pecúnia, nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, em 31 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9FD729F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE-2025

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **30 de maio de 2025, às 09:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 – janeiro a abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
(Presidente)

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Relator)

JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
(Membro)

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:30134EA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 37/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DA 1º EXPO CATANDUVAS 2025, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 00152/2025 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE CATANDUVAS E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 16 de julho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2585A824

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 5/2025

PREGÃO: 5/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
7	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML.	4,06
8	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML.	6,83
13	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,29
14	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	11,90
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	26,88
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA.	31,08

Catanduvas, 30 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CBF5803A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 001/2024/ ID Nº 084

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/21.
- Fica alterada a Cláusula PRIMEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: acrescenta-se mais 02 equipamentos de informática, com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea b, bem como o artigo 125 da Lei 14.133/2021, ao contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0BFBC512

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2025

DECRETO Nº 173/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, estrada rural do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO,

A necessidade de melhorias constantes nos imóveis públicos municipais especificamente nas estradas rurais,

CONSIDERANDO

O efetivo cumprimento à instrução normativa e resolução dos órgãos competentes, do Governo do Estado do Paraná,

RESOLVE,

Artigo 1º - Declarar de UTILIDADE PÚBLICA, trecho de 06 (seis) quilômetros da estrada rural conhecida como Estrada da Volta Seca, com a **coordenada inicial** X=438433,78m, Y=7479081,71m e **coordenada final** X=438507,84 , Y=7484481,11m..

Parágrafo Único – O trecho referido no caput do artigo 1º tem início na propriedade da Sra. Maria Donizete da Silva Cereda e termino na propriedade do Sr. Joel Puia.
Artigo 2º - A finalidade da presente declaração de utilidade pública municipal é a pavimentação asfáltica no trecho, possibilitando assim o melhoramento da estrada, o escoamento da produção, o transporte escolar e demais serviços de interesse público.
Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B29758F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1809/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1809/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2025 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 09/2025.

DA JUSTIFICATIVA
O Plano de Aplicação tem por objetivo subsidiar as despesas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao ano letivo de 2025, no valor do Plano de Trabalho estão inclusos as obrigações e deveres que deverão ser cumpridas no ano letivo, como: Ampliação, manutenção, conservação imóvel e organização de bens e serviços ofertados pela Instituição.
.

DA BENEFICIÁRIA/TOMADORA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROGÉRIO ALVES SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignotti, n.° 187 – Conjunto Residencial José Tavares de Souza, nesta cidade.

DO VALOR
O valor total a ser repassado a entidade corresponde a R$ 610.214,61 (seiscentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) conforme tabela abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Junho/ 2025	R$ 87.173,51
Julho/ 2025	R$ 87.173,51
Agosto / 2025	R$ 87.173,51
Setembro / 2025	R$ 87.173,51
Outubro /2025	R$ 87.173,51
Novembro/2025	R$ 87.173,51
Dezembro/2025	R$ 87.173,51
VALOR TOTAL	**R$ 610.214,61**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3730	08.002.12.367.0022.2049	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Fomento;

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 25 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:823F84C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1675/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1675/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA, ETC.), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PA Nº. 2024/ 2036919 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº 90010/2024. Mediante **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, do Estado do Pará**

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Considerando que o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL constitui-se por órgão de gestão de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos, regidos pelas legislações específicas, e que seus atos visam sempre a transparência, garantindo, nos processos de contratações, a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo também serem processados e julgados em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando que a previsão legal de "Intenção de Registro de Preços - IRP" contida no Art. 86 *da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada aos órgãos e entidades* a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação *e com isso* possibilita, através de um único órgão gerenciador, a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os Órgãos Participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;
Considerando que os Órgãos Públicos, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos quantitativos e, consequentemente, valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, consequentemente, com maior desconto;
Considerando, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na elaboração dos eventuais conjunto de métodos, os quais são de extrema necessidade para a

futura execução de obras, oriundos de recursos próprios, convênios, programas, financiamentos, entre outros, muitos deles com verbas que já estão aprovadas e disponibilizadas pelos órgãos concedentes, sendo estes, nas esferas estaduais e/ou federal, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais, logradouros, e demais serviços, cujo conjunto de métodos que precedem a conclusão dos projetos seguem descritas nos Anexos parte integrante do presente Termo de Referência;

Considerando o disposto na portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, em especial em seu art. 24 § 1º, in verbis:

Art. 24. Poderá ser realizada a celebração de instrumentos com previsão de condição a ser cumprida pelo convenente, exceto aquelas dispostas no art. 22 desta Portaria, e enquanto a condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada.

§ 1º O prazo final para o cumprimento das condições suspensivas, inclusive aquelas de que trata o art. 21, deverá ser fixado no instrumento e não poderá exceder ao dia 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

Ou seja, considerando a aplicação dos recursos do Orçamento Geral da União iniciar-se a partir das aberturas dos programas ou das destinações das emendas parlamentares, desencadeando-se, na sua quase totalidade, a partir do mês de março do exercício financeiro relativo ao orçamento; considerando o constante no § 1º da referida portaria, "*o cumprimento das condições suspensivas, inclusive aquelas de que trata o art. 21, deverá ser fixado no instrumento e não poderá exceder ao dia 30 de novembro do exercício seguinte*", o município disporá de 18 (dezoito) meses, em média, cerca de 540 (quinhentos e quarenta dias para iniciar a execução financeira de recursos extra orçamentários pleiteados. Quando um proponente assina um convênio ou contrato de repasse, ele precisa entregar todos os projetos para a concedente no ato da assinatura. Nos casos em que há possibilidade de assinatura de um contrato de repasse com cláusula suspensiva, (período adicional) os referidos projetos deverão ser apresentados no prazo fixado no instrumento, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração. O prazo não poderá ultrapassar os 18 meses, incluída a prorrogação, se houver. Assim, atentando-se para os prazos legais de cumprimento das etapas que precedem as execuções, ou seja, assinatura do convênio ou contrato de repasse; licitação para elaboração das peças de engenharia pelos proponentes; aprovação dos projetos junto aos órgãos concedentes; licitação para contratação dos empreendimentos produto dos convênios, aí incluindo seus prazos de publicação, realização, prazos recursais, de homologação e adjudicação; para caracterização de execução financeira, é necessária a emissão de ordem bancária de transferência voluntária para pagamento ao fornecedor, o que ocorre a partir da execução da 1ª medição do empreendimento, resta comprovado que para obtenção dos recursos extra orçamentários, o proponente deve otimizar a contratação do conjunto de métodos, objetivando atendimento do convênio, a fim de não ensejar em descumprimento das Portarias Interministeriais, independente das eventuais cláusulas suspensivas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Diante de todas essas razões, sumariamente, infere-se que a celeridade na elaboração do conjunto de métodos de engenharia é condição *sine qua non* para a atenuação da baixa capacidade de investimentos e planejamento das instituições públicas.

Considerando, a precariedade do atual quadro técnico do setor de engenharia e planejamento do Órgão Gerenciador, bem como a maioria dos Órgãos Participantes, em função da crescente demanda de peças técnicas de engenharia, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita;

Considerando também, que as formas atuais de contratação dos serviços de elaboração de projetos estão sendo realizadas por meio de prestação de assessoria e consultoria, cujas sistemáticas de aferição dos serviços são complexas, pois não são realizados por unidades de medidas, ficando adstritas a valores certos e pagos mensalmente, ou por hora dos profissionais envolvidos, com dificuldade em orçar e fiscalizar, muitas vezes até subjetivos, sem quaisquer formas de cálculo de metragem ou outras formas objetivas de unidades de medida, trazendo em certos casos, prejuízos incalculáveis a Administração Pública, de forma geral.

Baseados nesses "considerandos" supracitados é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração do conjunto de métodos nas diversas áreas e atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. Para tanto, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, tendo por finalidade registrar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) "unidades de medidas da menor fração do conjunto de métodos e atividades correlatas que antecedem as execuções das intervenções públicas" buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, alcançando também, os demais Órgãos Aderentes, os quais manifestarem interesse, na forma da Lei, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, aqui constantes.

Esta administração, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no *art. 78, IV cc art. 82, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;

Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;

A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;

Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;

Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 1 ano, sem atualização.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

Ganho por meio da economia de escala, alcançados pelo aumento dos quantitativos, reduzindo os custos da contratação, além da desburocratização do procedimento licitatório.

DA CONTRATADA

PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº. 08.593.703/0003-44, com sede na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de
Parnaíba- SP, neste ato representada por EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI, brasileiro, divorciado, titular do
RG de n. 18052196-2 SSP/SP, e CPF de n. 276.825.282-49.

DO VALOR

Considerando que a presente licitação para registro de preços terá como prazo de vigência de 12 meses;

Considerando os quantitativos dos órgãos participantes, integrantes do presente certame através das Intenções de Registro de Preços – IRP (Art. 86 *da Lei Federal nº 14.133/2021)*;

4.3. O **Valor Estimado** do presente certame licitatório, para futura e eventual contratação, é de **R$ 2.538.016,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e vinte centavos)**, conforme abaixo discriminado

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4100	09.001.15.451.0024.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseguinte, conforto legal e técnico.
A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que a opção existente para modular a satisfação de determinada demanda Municipal não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.
A "carona" na Lei nº 14.133/2021, também conhecida como adesão à ata de registro de preços, permite que órgãos e entidades que não participaram da licitação original possam celebrar contratos utilizando as condições (preços, prazos, etc.) acordadas na ata. Essa adesão é regulamentada no artigo 86 da lei, especificamente nos seus parágrafos 2º e 3º.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;
ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 18 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:175E9B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 319, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NÍVEL 11, CLASSE B, OCUPADO PELO SERVIDOR EFETIVO GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, MATRICULA Nº 246601, POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX, do Artigo 64, daLei Municipal Nº003/2002, na nova redação dada pelo Artigo 10 da Lei Municipal Nº 27/2017 e no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Nível 11, Classe B, ocupado pelo servidor efetivo GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, Matricula Nº 246601, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 27/2017, que incluiu o Inciso IX no Artigo 64 da Lei Municipal nº 003/2002.
Art. 2º - A vacância de que trata o Artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo público inacumulável ou antes, desde que a pedido deste.
Art. 3° - Este Decreto tem seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 26 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:654799B4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 29.01/2024 21º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
8º	Julia Maria de Almeida Oliveira	05/05/2000

Cerro Azul-Pr, 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4225287

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 30.01/2024 22º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Iloyze Chamberlain	23/07/1994

Cerro Azul-Pr, 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FB1B498C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 13.02/2025 9º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Téfany Pires Brejão	19/05/2001

Cerro Azul-Pr, 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9E5B23A2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 17.004/2025 13ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, para a sede,

Classificação	*Candidato*
28º	Eduarda Lorena Magari
29º	Rayane Fagundes
30º	Jaelica Naiz Lambert
31º	Karen Lais Scheleider
32º	Luara Mariana Bomfim Marche
33º	Marmilly Thauabi dos Santos
34º	Kauane de Jesus Pina

Convocados para Preenchimento de Vagas para Lageado Grande I;

Classificação	*Candidato*
2º	Kauane Ap. Claro Nascimento

Convocados para Preenchimento de Vagas para PSICOLOGIA;

Classificação	*Candidato*
1º	Lihandra Maria Desplanches Santos

Cerro Azul - Pr, 30 de junho de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE368EE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 759/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo i. servidor, Sr. **Rogerio da Silva Godoi**, matricula n° 74501;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Rogerio da Silva Godoi**, matricula n° 74501 a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena

cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5701
ELCIO JOSE MARCHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71701
OSVALDO FARIAS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244601

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 27 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6A00BA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
AUDIÊNCIA PUBLICA PPA 2026 – 2029
LDO - 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual exercício financeiro 2026 á 2029 e a **as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 09 de julho de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:9796630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 021/2025.

Dispensa de Licitação nº 021/2025
Processo Administrativo nº 052/2025

Objeto: A aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e órtese suropodálica bilateral infantil, visando atender as necessidades da Secretária Municipal De Saúde.

Em favor da empresa: ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 05.323.901/0001-38.

Valor total: R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C6B04031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°214/2025

DECRETO: 214/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação total no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes	
07.002 - Fundef/fundeb	
07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 100.000,00
Total:	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação	
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes	
07.002 - Fundef/fundeb	
07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	R$ 100.000,00
Total:	R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:66DF429A

GABINETE
LEI N°2894/2025

LEI Nº 2.894/2025

Institui o Programa de Incentivo à Cultura no Município de Clevelândia-PR, voltado ao apoio, financeiro ou de outra natureza, a entidades culturais sediadas no município, para participação em competições oficiais em âmbito nacional.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Cultura, destinado a auxiliar equipes oficiais que integrem atividades culturais representando Clevelândia na participação em competições oficiais, limitado a três viagens oficiais por ano, em todo o território nacional, mediante cumprimento do regramento estabelecido nesta Lei, resguardada, em qualquer hipótese, a supremacia do interesse público e demais princípios inerentes da atividade administrativa.

Art. 2° Constituem objetivos da presente Lei o incentivo à cultura enquanto direito constitucional, na forma do art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, primando, sempre que possível, pelo desenvolvimento humano, social de saúde e bem estar.

Art. 3º O suporte, financeiro ou não, de que trata esta Lei, limitado a 3 (três) viagens oficiais anuais, poderá ocorrer na forma de:

I - alimentação de equipes em competições fora do território municipal, nas hipóteses em que não seja fornecida gratuitamente pela organização do evento;

II - transporte de equipes para competições fora do território municipal, podendo este ocorrer a título de transporte com veículo próprio da municipalidade, contratados e/ou passagens de transporte viário, vedado auxílio a título de pagamento de combustível utilizado em veículos de terceiros;

III - hospedagem de equipes em competições fora do território municipal, nas hipóteses em que não seja fornecida gratuitamente pela organização do evento;

IV – inscrição de equipes em competições fora do território municipal, nas hipóteses em que seja cobrado pela organização dos eventos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévio procedimento licitatório ou outro instrumento legal compatível, profissionais especializados na área, com comprovada experiência e atuação reconhecida, para ministrar oficinas, cursos ou outras atividades de formação cultural vinculadas aos programas e projetos previstos nesta Lei.

§ 1º – A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 2º – Os critérios para seleção e contratação deverão considerar a capacitação técnica, experiência comprovada na área cultural específica e vínculo com a tradição cultural local ou regional.

§ 3º – A contratação dos profissionais de que trata este artigo poderá ocorrer na forma de prestação de serviços, mediante licitação na modalidade adequada;

§ 4º – Na hipótese de o Município fornecer profissional para ministrar as atividades previstas neste artigo, será assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis para crianças em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas da Assistência Social do Município.

Art. 5º As equipes que solicitarem os incentivos de que trata esta Lei deverão preencher formulário na Secretaria Municipal de Cultura, instruindo-o com todas as informações e documentações necessárias, no prazo mínimo de quinze dias úteis antecedentes ao incentivo pretendido, ressalvados casos fortuitos e de força maior.

§ 1º De posse do requerimento formalizado e respectiva documentação, será deferido integralmente, parcialmente ou negado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte, o qual remeterá sua decisão justificada para o chefe do Poder Executivo para análise e decisão final.
§ 2º Os incentivos financeiros de que trata esta Lei se efetivarão mediante reembolso ao beneficiário, limitando-se aos incentivos previamente autorizados na forma do parágrafo anterior e mediante a devida comprovação por notas fiscais e documentos equivalentes.

§ 3º Somente farão jus aos benefícios desta Lei atletas que efetivamente estiverem inscritos nas respectivas competições, vedado auxílio a acompanhantes e quaisquer outras pessoas que não componham efetivamente a equipe inscrita.

§ 4º Os auxílios previstos nesta Lei restringem-se a competições oficiais.

Art. 6º O deferimento ou não dos auxílios e incentivos requeridos atenderá a disponibilidade orçamentária, logística e administrativa da municipalidade, assim como ao interesse público, podendo ser negado ou deferido parcialmente, à discricionariedade da Administração Municipal, nos termos desta Lei e dos princípios administrativos e regramentos norteadores da atividade pública.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os valores e demais critérios dos respectivos auxílios previstos nesta lei através de Decreto, a ser editado no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, atualizando-o quando necessário, pela mesma forma.

Art. 8º As entidades contempladas com os incentivos previstos nesta Lei deverão, anualmente, realizar atividades, projetos ou serviços sociais em favor de entidades filantrópicas devidamente cadastradas no Município de Clevelândia, sob pena de indeferimento do incentivo requerido.

Parágrafo único. A partir do segundo requerimento de incentivo financeiro, a requerente deverá comprovar, por meio de documentação, o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias de recursos próprios da municipalidade, consignados no orçamento vigente e suplementados se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B52394C6

GABINETE
PORTARIA - FAMA

PORTARIA N° 19/2025

Designa a Comissão Temporária de Aplicadores e Correção de Prova e Fiscais de Corredor para o Teste Seletivo Público Simplificado para a Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo.

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 11/2025 do Município de Clevelândia Estado do Paraná,

no uso das atribuições legais, considerando a composição da estrutura da Faculdade da Lei Municipal nº 2.542/2015, Credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 3.755/2016 e Recredenciada pela Resolução SETI 214 de 06 de dezembro de 2023, mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia, considerando o Artigo 13 do Estatuto da FAMA, considerando a Deliberação do Colegiado do Conselho da Faculdade FAMA - CONFAMA, de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão Temporária de aplicadores e correção de prova e fiscais de corredor para o Teste Seletivo Público Simplificado para a Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo:
Aplicadores de Prova:
Elisandra Martins - Secretaria Municipal de Educação
Gleismery Carneiro Flores - Secretaria Municipal de Educação
Giseli Alves Barbieri - Secretaria Municipal de Educação
Luiz Gustavo Soares Borba - Secretaria Municipal de Educação
Tânia Maria Weber - Secretaria Municipal de Educação

Correção de Prova:
Airam Fortunati - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Ana Maria Lopes Conceição - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Fabiane Carbonari Menegussi - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Mara Cristina Fortuna da Silva - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA

Fiscais de Corredor:
Maristela da Cruz Chleder - Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciele do Prado Martignoni - Secretaria Municipal de Assistência Social
Camila Balena Serpa - Secretaria Municipal de Assistência Social
Marlei Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Clevelândia, Paraná, 30 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A9737E7

GABINETE
PORTARIA N°289/2025

PORTARIA Nº289/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Adrieli Cristina Duglas Winter.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.3049/2025 de 19/05/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER** ocupante do cargo de Oficial Administrativo II n°**24295-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **07/11/2016 a 06/11/2021.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DEJUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E85BDE80

GABINETE
PORTARIA N°290/2025

PORTARIA Nº290/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Rodrigo Antonio Mendes da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.3214/2025 de 23/05/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA** ocupante do cargo de Escriturario n°**24090-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **07/11/2016 a 06/11/2021.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DEJUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4FCF618

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 22/2025
Processo Administrativo: 35/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de julho de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 22/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidrossanitário, elétrico telefônico e iluminação pública, pintura, material de construção, artefatos de concreto e ferragens com base na tabela SINAPI, pelo prazo de 12(doze) meses.
Clevelândia - PR, 27 de junho de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F57BD7BA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA AR CONDICIONADO PROCESSO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 564.864,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/07/2025 até 01/07/2026.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/07/2025 até 01/07/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.
Clevelândia, 30 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:92D8A539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 342/2025.
Data: 30/06/2025.
Valor do Empenho: R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).
Processo de Dispensa Nº: 05/2025.
Contratado: Gráfica Alta Definição Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Confecção de 2000 pastas personalizadas (capas para processos).

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:460DE7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621/2025

PORTARIA N.º 621/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 205/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de acessibilidade do Terminal Rodoviário Maracanã, localizado na Rua Marginal José de Anchieta, 250, Vila Guarani, Colombo/PR, com área de intervenção de 6.433 m², conforme planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, conforme segue:

Gestor Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrícula n.º 15.144, CREA: 26106/D-PR, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 3663-2244.

Fiscal Contrato:
Wellington Tscheppen,matrícula n.º 17.469, CREA: 176820/D-PR, telefone: (41) 3663-2244

Fiscal Técnico:
Jean Douglas Pontes, CPF: 07x.xxx.xxx-50, CREA: 205136/D-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F34EC3BC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 036/2025

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 036, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestre do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

Considerando a Lei Municipal nº 268, de 14de maiode 1987, que institui os feriados municipais de Colombo e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual nº8113, de 29 de novembro de 2024,que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestredoano de 2025, a serem observados pelo órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I- 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil, feriado nacional;

II - 7 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do Município, conforme Lei Municipal nº 888/2004.

III - 12 de outubro,domingo,Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

IV- 2 de novembro, domingo, Finados, feriado nacional;

V - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado nacional;

VI- 20 de novembro,quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

VII- 21 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo, decorrente da transferência do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público;

VIII - 24 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo;

IX- 25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado nacional;

X - 26 de dezembro (sexta-feira) a 31 de dezembro (quarta-feira) recesso;

XI - 01 de janeiro de 2026, quinta-feira, confraternização universal;

XII - 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante os feriados, pontos facultativos e recessos.

§ 1º Nos feriados, recessos e pontos facultativos, as repartições que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§ 2º Nos pontos facultativos, os Secretários Municipais poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§ 3º No recesso e nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação.

Art. 3º As Escolas Municipais e CMEIS seguirão o calendário escolar previamente aprovado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, sem interrupção:

I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;

II - à Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Osasco;

III - aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;

IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - às demais repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de junho de 2025.

HELDERLUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5DB391DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 103/2025 de 20 de janeiro de 2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes conforme condições e exigências estabelecidas no edital. De acordo com a classificação do requerente, seguem abaixo as empresas credenciadas conforme cada item demandado:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA - CNPJ 75.125.765/0001-57
Para o **ITEM 02** com 08 (oito) atendimentos mensais no valor total de R$ 481.725,12 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais, doze centavos)
VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 481.725,12 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais, doze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se Publicidade,
Colombo, 30 de junho de 2025.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DF3217BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 - LUIZ CARLOS ARCIE

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **pavimentação** da seguinte via pública: Rua **Luiz Carlos Arcie**, Bairro São Gabriel, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos

projetos, trecho entre a Rua Ihalmar de Jesus Johnsson e a Rua Ancelmo Pavin, com extensão de 156,14 metros.
VENCEDOR: ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (40.571.626/0001-72)
VALOR TOTAL: R$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 30 de junho de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FCA1F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 154/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Processo: 7980/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: J. CLOSKO CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.033.610/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato a Sra. Jucilene França Santos, portadora do RG nº 5.722.366-9 e o CPF nº 997.096.009-15 da Gestora de Contrato a Sra. Valdinéa Pereira de Souza, portadora do RG nº 5.692.100-01 e o CPF nº023.541.909-56, email: escoladegestao@colombo.pr.gov.br.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O custo estimado total da contratação para o curso de NR 10 é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
O custo estimado total da contratação para o curso de NR 35 é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 24 de abril de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9A02B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, e-mail: eventoscolombosaude@gmail.com, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216, e-mail: direcaoapscolombo@gmail.com.
Contratada: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8DE86289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 2.594,04 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:59CC8C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 33.602,00 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F479A287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Processo: 11313/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle**, matrícula nº 15.144, CREA: 26106/D-PR, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 3663-2244 a Fiscalização Administrativa do Contrato **Sr. Wellington Tscheppen**, matrícula nº 17.469, CREA: 176820/D-PR, telefone: (41)3663-2244, e a Fiscalização Técnica do Contrato **Sr.º Jean Douglas Pontes**, CPF: 07x.xxx.xxx-50, CREA: 205136/D-PR.
Contratada: CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.915.322/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de acessibilidade do Terminal Rodoviário Maracanã, localizado na Rua Marginal José de Anchieta, 250, Vila Guarani, Colombo/PR, com área de intervenção de 6.433 m², conforme planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor: O valor global do presente Contrato é de **R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1815/2024.
Vigência: O **Prazo de Vigência** do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A5190118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo

EMPRESA VENCEDORA:
LOTE 01: **FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ: **76.490.333/0004-50** - R$ 122.744,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
LOTE 02: Fracassado
VALOR TOTAL: R$ 122.744,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.
Colombo, 30 de junho de 2025

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:41A49323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP 4X4 - SEMMA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 033/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo Pickup, 4x4, nova, zero quilômetro, com 5 lugares, emplacado, com licenciamento 2025 pago e película de proteção solar escura para atender a demanda por transporte do setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 02 de julho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 16 de julho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 16 de julho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5BA06B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos conforme documento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 494
07003103020019204633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 494
07003103010019204333903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 4941
07003103010019204333903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 303
07003103010019204333903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3303
VALOR:R$ 382.720,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
CONTRATADA:MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 32.810.983/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:30/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:60D8FC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Turismo

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Turismo nº 2233/2025, a qual institui a Política Municipal de Turismo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª **Conferência Municipal de Turismo** a ser realizada no dia **01 de julho de 2025**, com início às **13h**, nas dependências do CCI – Centro de Convivência do Idoso, objetivando a formação do Conselho Municipal de Turismo o "COMTUR' de Contenda.
Art. 2º A Conferência terá como objetivo também a eleição da Diretoria do Conselho e o início da formulação do Plano Decenal de Turismo de Contenda/Pr, tendo-se em vista o acesso do município ao Mapa Nacional do Turismo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda 27 de junho de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:3B92BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 247/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora **Ângela Mayer de Souza Digner**, inscrita no CPF nº 759.450.709-63, para exercer a função de gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD**, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Art. 2º Compete à gestora do FMDPD a movimentação da conta bancária vinculada ao Fundo, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como a apresentação das prestações de contas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:9DF8C30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3487 PPA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, para as relativas aos programas de duração continuada, e despesas correntes, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto às LOAS – Leis Orçamentárias Anuais através de Decreto do Executivo (conforme percentual definido nas LDOs – Leis de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente nas LOAs – Leis Orçamentárias Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, bem como as classificações da Receita, poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das LDO's – Leis de Diretrizes Orçamentárias e das LOA's – Leis Orçamentárias Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C9B7DBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 67/2024 – Concorrência Eletrônica nº 06/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.700.938/0001-10. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026. Conforme relatório do saldo restante do item, de 27/06/2025 e solicitação da Secretaria demandante, aumenta-se a quantidade do item 01. Fica reajustado o valor unitário, com base no**INPC** de março de 2025, na ordem de 5,201420%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 227.548,03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 decorrente do Chamamento Público nº 08/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026. O valor total do repasse mensal, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, é de R$ 13.200,00, mais R$ 1.118,88, em parcela única, referente a repasse da Portaria MS 6.464/2024, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 159.518,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 26 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C3C99DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
DATA: 26/05/25 ABERTURA: 26/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SILVIO VIGIDO	43,00	430,00
2	BELTROX OXIGENIO LTDA	98,00	41.160,00
3	BELTROX OXIGENIO LTDA	145,00	29.000,00
4	BELTROX OXIGENIO LTDA	180,00	14.400,00
5	BELTROX OXIGENIO LTDA	240,00	144.000,00
6	BELTROX OXIGENIO LTDA	290,00	1.450,00
7	SILVIO VIGIDO	279,00	2.790,00
8	BELTROX OXIGENIO LTDA	270,00	2.700,00
9	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.550,00	7.750,00
10	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	698,00	3.490,00
11	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.286,00	6.430,00
12	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14,01	700,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15.631.700/0001-51	3.490,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	14.180,00
BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	232.710,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.220,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	700,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 254.300,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
DATA: 26/05/25 ABERTURA: 26/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE OXIGENOTERAPIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SILVIO VIGIDO	43,00	430,00
2	BELTROX OXIGENIO LTDA	98,00	41.160,00
3	BELTROX OXIGENIO LTDA	145,00	29.000,00
4	BELTROX OXIGENIO LTDA	180,00	14.400,00
5	BELTROX OXIGENIO LTDA	240,00	144.000,00
6	BELTROX OXIGENIO LTDA	290,00	1.450,00
7	SILVIO VIGIDO	279,00	2.790,00
8	BELTROX OXIGENIO LTDA	270,00	2.700,00
9	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.550,00	7.750,00
10	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	698,00	3.490,00
11	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.286,00	6.430,00
12	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14,01	700,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15.631.700/0001-51	3.490,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	14.180,00
BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	232.710,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.220,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	700,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 254.300,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 27 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C322FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

CREDENCIAMENTO nº. 005/2025
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00min (nove horas), reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Fernando Soares Gabelini para a sessão pública do processo de credenciamento de contratação de **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados nas áreas de GINECOLOGIA e OBSTETRICIA, visando à prestação de serviços aos usuários do SUS, abrangendo as especialidades/procedimentos/consultas médicas.**

Aberta a sessão a Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, verificaram o recebimento dos documentos de habilitação de 02 (duas) empresas:
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 37.092.326/0001-04
SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO LTDA, CNPJ: 19.097.466/0001-85

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitações iniciou a conferência dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, ressaltamos que ambas as empresas encaminharam os documentos através de e-mail, não havendo representante presente na sessão pública. A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.
Durante a análise constatou-se que a documentação da empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA se encontra em desconformidade com o edital, conforme abaixo relacionado:
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA: A referida empresa não apresentou a comprovação da especialização através de pós-graduação do profissional que prestará os serviços, conforme item 5.6.6 do edital.
Para o proponente que entregou a documentação em desconformidade ao exigido no edital, será realizada diligência, tendo em vista que considera-se vício sanável a juntada extemporânea de documentos não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento da condição pelo interessado, conforme disposto no acórdão nº 1.211/2021 e acordão 2.443/2021. Portanto, **abre-se o prazo de 02 dias para apresentação da complementação da documentação**, caso não seja apresentado no prazo não será realizado o credenciamento deste.
Quanto a documentação de habilitação, citamos ainda que o proponente SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, apresentou a certidão estadual, municipal e FGTS fora do prazo de validade, sendo realizada a atualização através da internet, constatando-se a regularidade das mesmas, em conformidade com Acórdão 1211/2021 TCU, 1714/2023 do TCE-PR.
Por fim, informamos que após decorrido o prazo previsto nesta Ata para complementação de documentos, através de diligência, será realizada a divulgação do Resultado Final deste credenciamento com a habilitação ou inabilitação dos interessados e abertura da fase recursal.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3C242527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2025

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2025
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/06/2025. Ata da reunião dos Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na Sexta Sessão Extraordinária do ano de dois mil e vinte cinco, no primeiro período legislativo, da décima legislatura, realizada às sete horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte cinco, tendo por local a sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. A reunião foi presidida pelo presidente Orestes Claudio Batista. O Vereador Rafael Luiz Gomes, fez a leitura do texto bíblico em Provérbios capitulo 3, versículos 1 e 2. O primeiro secretário Vereador Rafael Luiz Gomes fez a chamada dos senhores Vereadores onde foi constado a presença de todos.

Aberta a Sessão foi apresentado nesta casa. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 –** Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas do chefe do poder executivo municipal de Diamante D'Oeste, relativa o exercício financeiro de 2023. O presidente o colocou em segunda discussão, não havendo o interesse em discutir o colocou em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo isto o que havia para esta sessão o Presidente agradeceu a presença de todos os senhores vereadores, e nada mais havendo a constar, a presente Ata é lida, discutida, apreciada e ao final leva a assinatura do Presidente Orestes Claudio Batista e do Primeiro Secretário Vereador Rafael Luiz Gomes.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

RAFAEL LUIZ GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C5D37267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 54

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"SANTA HELENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 128/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 54/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga de 350 MBPS (trezentos e cinquenta megabytes) compartilhados, e com 01(um) IP público fixo por ponto, entregues através de rede de dados com tecnologia de fibra óptica, para atender as necessidades apresentadas da Prefeitura Municipal e demais órgãos; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 204/2025, datado de 30-06-2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"SANTA HELENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 32.122.377/0001-00.	R$ 14.898,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D0CF654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR CP 01/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.70/2025, decorrente de Concorrência n° 1/2025 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO,
REFORMA E MELHORIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ALDEIAS INDÍGENAS
TEKOHA AÑETETE E TEKOHA ITAMARÃ, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS,
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO; ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4107157/2023,
FIRMADO COM ITAIPÚ BINACIONAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP ,
inscrita no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede no endereço RUA ARICANDUVA, 1230,
CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN,
portador do RG n° 6.110.583-2, portador do CPF sob n° 883.930.389-87, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 86.385,00
(oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de Motivo: Devido a necessidade premente de realizar alterações no projeto original.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 70/2025, referente à licitação Concorrência
Pública sob nº 01/2025, com base na cláusula décima sexta, do contrato primitivo, com base na lei
14.133/21, acrescentar mais vinte e três por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído entre
os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 86.385,00 (oitenta e
seis mil trezentos e oitenta e cinco).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:060.196.460-00105
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL RG:6.110.583-2
CPF:883.930.389-87
DIAMANTE DO OESTE 30 de junho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7DD9D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASSOSIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES OU PROFISIONAIS DE DIAMANTE D'O ESTE - AADITE

ASSOSIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES OU PROFISIONAIS DE DIAMANTE D'O ESTE - AADITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Atletas Amadores e ou profissionais de Diamante D'Oeste para o Desenvolvimento Desportivo do Futsal através do Lazer, Cultura, Educação e Meio Ambiente também designado pela sigla AADITE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto, em seu artigo 18 ao artigo 21,, com seus parágrafos, CONVOCA os Associados e comunidade em geral para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025,- Quinta Feira, tendo como local o Ginásio e Esportes Coração Amigo, sito a Rua João Pessoa, s/n, Centro na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, sendo as 18:30 horas em

primeira convocação com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos associados e em segunda chamada as 19:00 horas, com a presença de qualquer numero de sócios presentes, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1 . Prestação de Contas da Atual Diretoria;

2. Eleição e posse da nova Diretoria gestão 2025/2027;

3. Assuntos Gerais.

Conforme o Art. 42°, a Apresentação de Chapas, poderá ser feita até as 19:00 horas, do dia 24/07/2025, na Secretaria do Ginásio de Esportes Coração Amigo.

Diamante D'Oeste, 24 de Junho de 2025.

RODRIGO SILVEIRA LIBERALINO
Presidente da Associação dos Atletas Amadores e ou profissionais de Diamante D'Oeste para o Desenvolvimento Desportivo do Futsal através do Lazer, Cultura, Educação e Meio Ambiente - AADITE

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9F8714FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 53

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 127/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 53/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação com diárias de guindaste, com operador do veículo/equipamento com mobilização, desmobilização, e combustível por conta da contratada, considerando o deslocamento (ida e volta: da sede da empresa até o local de prestação dos serviços/ do local de prestação do serviço até a sede da empresa), para atender à necessidade emergencial, quanto ao realojamento das vigas mestras e tabuleiro da ponte sobre o Rio São Francisco Falso, na Aldeia Indígena Tekoha Itamarã, no Município, considerando o pós-evento hidrológico adverso ocorrido na data de 05/06/2025; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 203/2025, datado de 30 de Junho de 2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 15.419.193/0001-97.	R$ 125.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A45FE6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 1/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26744959

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, em razão da necessidade de reforma dos documentos de planejamento, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85DB92D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 078/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 078/2025

Contrato	323/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 88.862,60 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	328/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº

	07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 96.306,50 (noventa e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	333/2025 – Pregão Eletrônico nº 90037/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Diego Antonio Wisoczynski Reboledo - CNPJ/MF nº 40.198.276/0001-40.
Objeto	Contratação de serviços especializados para a realização de oficinas culturais, abrangendo as modalidades de teatro, expressão corporal para idosos, pintura em tela, audiovisual, danças urbanas, ballet, violão e acordeom. Ampla concorrência e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6218651E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI nº 4.065/2025 – 1Doc;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20286-1
Clari Tereza Meredyk	9950-1
Pamela Fernanda da Silva	18059-1
Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5CCD79C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Dois Vizinhos na 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/06/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade, oportunidade e conveniência quanto a designação de representante legal para a 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **NERI MACHADO,** matrícula funcional nº 20427-1, portador do RG nº 7.xxx.xxx-3 e CPF nº 017.xxx.xxx-98, como representante, substituto legal, do Município de Dois Vizinhos na 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C651A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2025 NOMEAR O SENHOR CLAUDEMIR MONTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 050.XXX.XXX-51, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Decreto Nº 0285/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **CLAUDEMIR MONTEIRO**, portador do CPF nº 050.xxx.xxx-51, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3050CDF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290/2025 NOMEAR, A SENHORA MARCELE PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 100.XXX.XXX-90, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0290/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 100.xxx.xxx-90, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4C2B513

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

DECRETO Nº 0294/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

O Prefeito Municipal da cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, senhor Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, a Lei Federal nº14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).
Art. 2º Fica o Município de Doutor Ulysses autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.
Art. 3º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
II - Termo de referência;
III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - Parecer jurídico;
IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4954B2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0284/2025 - NOMEAR, AS SERVIDORAS CONFORME A TABELA ABAIXO

DECRETO Nº 0284/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, as servidoras conforme a tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
MARIA CLAUDIA COSTA	038.xxx.xxx-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SANIA DE FATIMA BRUGGER	061.xxx.xxx-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55903653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0286/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Decreto Nº 0286/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA,** portadora do CPF/MF nº 122.xxx.xxx-94, do cargo temporário de AGENTE COMUNUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16F6FC02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0287/2025 NOMEAR, O SENHOR ARILDO BUARD, PORTADOR DO CPF Nº 129.XXX.XXX-85, NO CARGO TEMPORÁRIO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

DECRETO Nº 0287/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ARILDO BUARD**, portador do CPF nº 129.xxx.xxx-85, no cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89FF3EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0289/2025 NOMEAR, A SENHORA NAIR MONTEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 016.XXX.XXX-90, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇAO DAS ESTRADAS RURAIS;

DECRETO Nº 0289/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **NAIR MONTEIRO,** portadora do CPF/MF nº 016.xxx.xxx-90, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇAO DAS ESTRADAS RURAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFB29BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0291/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 010.XXX.XXX-09, DO CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO.

DECRETO Nº 0291/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 010.xxx.xxx-09, do cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A009A82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0293/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR NIVALDO DE PONTES LIMA, PORTADOR DO CPF Nº 048.XXX.XXX-74, DO CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

DECRETO Nº 0293/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor NIVALDO DE PONTES LIMA, portador do CPF nº 048.xxx.xxx-74, do cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4455D37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0014/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0014/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0006/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDITAMAR ALPS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.395.898.209-30, residente a Rua Salvador Elias Lins, n° 32, fundos, bairro Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 766, LOTE 01 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 467 M², SITUADO NA RUA SALVADOR ELIAS, N° 32, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 80 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DENTRO DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de junho de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8955DC8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À HELENA APARECIDA LEAL

PORTARIA Nº. 0076/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora HELENA APARECIDA LEAL, brasileira, ESCRITURÁRIO I, matricula 4191, portadora do CPF nº 062.779.639-70, a partir do dia 25/06/2025;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED7ACB15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2025

PORTARIA Nº. 0077/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR a servidora GENEIS MONTEIRO HOFFEMAN, portadora do CPF/MF n° 036.xxx.xxx-03, admitida em 04/02/2002 no cargo de ESCRITURARIO I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, a partir de 18/06/2025;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20ACE669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2025

PORTARIA Nº. 0078/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 0091/2024 do dia 17/10/2024, concedendo licença sem vencimentos à servidora MARILZA CASAGRANDE, brasileira, matricula 75, portadora do CPF nº 046.xxx.xxx-16;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56626929

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2025

PORTARIA Nº. 0079/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora está trabalhando na área da saúde;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Insalubridade, a servidora MARIA CLAUDIA COSTA, portadora do CPF nº 038.xxx.xxx-28, admitida em 17/06/2025, Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 20% sobre os vencimentos da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de junho 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:780FE7EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 766 LOTE 01 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 467 M², SITUADO NA RUA SALVADOR ELIAS , N° 32, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 80 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DENTRO DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

O Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, Prefeito do Município de Doutor Ulysses/PR, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0006/2025**, conforme o objeto qualificado acima. A presente locação destina-se a **FINS NÃO RESIDENCIAIS**. O imóvel é de propriedade do Sr. **Editamar Alps**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 12.696.197-9, e será locado pelo valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, **ACOLHO**, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, §Único da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses/PR, 30 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53E70005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 169/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2023 de 30/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,
Considerando ainda a Resolução n° 05/2025 do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DANIELE SERPE, CPF n° 051.XXX.XXX-38 para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do
quadro de cargos em comissão do Município.
Art. 3º - O mandato será no período de 01/07/2025 até 09/01/2028.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva
posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E793A025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 172/2025 SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERNANDES PINHEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo
Titular: LUCIANE SPEGIORIN SUREK – Secretaria da Educação
Suplente: CLEBERSON GONÇALVES DOS SANTOS – Secretaria da Administração

Titular: ÍVINA MARA CORDEIRO DA SILVA – Secretaria de Agricultura

Suplente: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA – Secretaria de Educação

Titular: VINÍCIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID – Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR – PR)
Suplente: SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA- Poder Legislativo Municipal
Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: ANSELMO BELLO ANDRADE - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
Suplente: ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO

Titular: ELITON JOSE DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA
Suplente: ROZI APARECIDA DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA

Titular: JOSANE APARECIDA ALVES PIRES- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE BITUVA DAS CAMPINAS
Suplente: MARIA JUSSARA IURK COITINHO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BITUVA DOS MACHADOS

Titular: SILVIA DAIANE SCEPANSKI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Suplente: CLARICE ABRÃO DE LIMA - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSUNGUI
Suplente: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES UNIÃO E TRABALHO

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernandes Pinheiro – CONSEA – será composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES
Vice Presidente: ELITON JOSE DE LIMA
Secretária: ÍVINA MARA CORDEIRO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada o DECRETO Nº 228/2024 de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

Fernandes Pinheiro 30 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6307F74A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 109/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 18/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, por 29 dias, no período compreendido entre 29/05/2025 a 26/06/2025, nova prorrogação de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 79/2025, ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7AA0222B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 110/2025 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 25/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 26 dias, no período compreendido entre 16/06/2025 a 11/07/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS, matrícula 247-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E31CD7D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 111/2025 SÚMULA: DISPÕEM DE NOVA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 25/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 28 dias, no período entre 11/06/2025 a 08/07/2025, de PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 27 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:028F5DED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 112/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PEDRO DE PAULA CHAGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado protocolo n°221/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 10 dias, de 20/06/2025 a 29/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PEDRO DE PAULA CHAGAS, matrícula 212-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA5936EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 115/2025 SÚMULA: INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento solicitando interrupção de licença, protocolo n° 225/2025 de 30/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria n° 082/2023, a JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 01/07/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89F7B430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Aquisição de Utensílios de cozinha e recarga de Gás de cozinha, para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**
Valor máximo estimado: **R$ 524,41,00 (quinhentos e vinte e quatro reais com quarenta e um centavos).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 07/07/2025.**
Período de Lances: **Dia 07/07/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 30 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9CD7CFB6

JURIDICO
DECRETO

DECRETO Nº 035/2025

Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Ceci Schapanski;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Sulflorense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO que a comunidade Sulflorense deseja prestar suas últimas homenagens à Sra. Ceci Schapanski;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Flor da Serra do Sul, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, em virtude do falecimento da Sra. Ceci Schapanski, ocorrido na data de 28 de junho de 2025.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Artigo 3º - É facultado aos servidores públicos municipais, a participação nas homenagens fúnebres oferecidas em memória de Ceci Schapanski.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 28 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:4424AD68

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 52/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 17 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação na implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário com fornecimento de SIGWEB, imagens georreferenciadas, vetorização, análise de área construída e integração com o Cadastro Imobiliário de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8FA2FB6A

RH
PORTARIA 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 042/2025.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 –, Processo Nº 042/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 903/2025 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.	FABIO WILLIAM BENEDETE
	Fiscal Titular
	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1F1349FF

RH
PORTARIA 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOVANI LUIZ CENATTI**, inscrito no RG Nº 53275370 SSP-PR, para o Cargo de Cargo de Chefe de Gabinete, símbolo "CC1", a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B32BEC01

RH
PORTARIA 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **AIRSÃO ANTÔNIO PERONDI,** inscrito no RG sob Nº 49800258-SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2010/2015, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 01 de julho de 2025, devendo retornar às atividades em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C44FE45

RH
PORTARIA 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

INSTAURA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO EM FACE DAS EMPRESAS INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA E MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das infrações e sanções administrativas aplicáveis às licitantes e contratadas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades administrativas;

CONSIDERANDO os indícios de apresentação de documentação possivelmente fraudulenta (CND Federal), devidamente relatados e fundamentados nos seguintes documentos:

Termo de Ocorrência nº 01/2025, lavrado em 05/05/2025 pela Pregoeira Juliana Borges da Rosa de Almeida, em face da empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025;

Termo de Ocorrência nº 02/2025, lavrado em 04/06/2025 pela mesma pregoeira, em face da empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 41.691.051/0001-14, no Pregão Eletrônico nº 21/2025;

Termo de Ocorrência nº 03/2025, lavrado em 12/06/2025 pelo Pregoeiro Bruno Olimpio Caus, em nova ocorrência envolvendo a empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, no Pregão Eletrônico nº 24/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Responsabilização em face das seguintes empresas:

I – INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93, com fundamento no Termo de Ocorrência nº 01/2025;

II – MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 41.691.051/0001-14, com fundamento nos Termos de Ocorrência nº 02/2025 e nº 03/2025.

Art. 2º Os processos serão conduzidos pela Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 239/2025, nos termos dos artigos 10 a 14 do Decreto Municipal nº 13/2024.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 30 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CC4C0C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.794, DE 2 DE JUNHO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.794, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do mês de concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, inscrita na matrícula n° 201058, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolo 108/2025 de 22/04/2025 por parte da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, inscrita na matrícula 201058, considerando o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e art. 6° da Lei Municipal n° 258/2008, considerando o período de afastamento da servidora ocorrido no período entre 12/07/2013 a 03/11/2013 por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, considerando a revisão de contagem de tempo de serviço, bem como, o mês de elevação de progressão vertical por tempo de serviço e ATS da servidora, e considerando o prazo prescricional, contados a data do protocolo do requerimento

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o mês de concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS, da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h, inscrita na matrícula 201058, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei nº 383/2011 e art. 6° da Lei n° 258/2008, passando a vigorar da seguinte forma:
I. Antecipação do mês de novembro para o mês de maio de cada ano, em relação à Progressão Vertical por Tempo de Serviço;
II. Antecipação do mês de novembro para o mês de abril de cada ano, em relação ao Adicional por Tempo de Serviço-ATS;
III. Atribuição retroativa do nível de vencimento 69 para o nível de vencimento 70, na competência 05/2020, vigorando no período de 01/05/2020 a 31/12/2021, em observância a Lei Complementar Federal nº 173/2020;
IV. Atribuição retroativa do ATS-Adicional por Tempo de Serviço de 12% para 13%, na competência 04/2020, vigorando no período de 01/04/2020 a 31/12/2021, em observância a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2° Em decorrência ao disposto no art.1°, incisos I e II, ficam retificadas as concessões das Progressões e ATS da referida servidora, ocorridas no período de 2022 a 2024, constantes nos Decretos n°s 4.126 de 2022, 4.370 de 2023 e 4.592 de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:
a) Progressão Vertical por Tempo de Serviço:
I. Do nível de vencimento 71 para o nível de vencimento 72, com data retroativa a partir de 1º de maio de 2022;

II. Do nível de vencimento 72 para o nível de vencimento 73, com data retroativa a partir de 1º de maio de 2023;
III. Do nível de vencimento 73 para o nível de vencimento 74, com data retroativa a partir de 1º de maio de 2024;
b) Adicional por Tempo de Serviço-ATS:
I. De 14% para 15%, com data retroativa a partir de 1º de abril de 2022;
II. De 15% para 16%, com data retroativa a partir de 1º de abril de 2023;
III. De 16% para 17%, com data retroativa a partir de 1º de abril de 2024;

Art, 3º Em relação a eventuais diferenças nos vencimentos da servidora referida no art. 1º deste decreto decorrentes da aplicação dos arts. 1º e 2º, fica estabelecido que haverá a respectiva verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação aos últimos 5 (cinco) anos contados da data do requerimento da servidora, promovendo-se o pagamento em folha de pagamento das diferenças salariais.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E71719E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO 60/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o refrigerador de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação dos serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, no valor de R$ 6.026,00 (seis mil e vinte e seis reais).

Flórida, 30 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D42E5E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência do contrato: Até 02/06/2026.

Flórida, 03 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EBB5E5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 34/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento (película de segurança) no guarda-corpo do palco municipal, com o objetivo de atender aos requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de película de segurança com proteção UV; retenção infravermelho; resistência: mínimo 50 kg por m²; espessura: 100 microns; garantia: 5 anos ou superior. Tipo de Material: Politerefetalato de etileno (PET); Sem redução da luminosidade; Com segurança contra fragmentos; Coloração: Transparente. Incluindo todo material necessário.	m²	35		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 02 de julho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 04 de julho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 30 de junho de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:897EC469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 22-2025

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **IDEAL ENERGIA INSTALAÇÕESELÉTRICAS.** CNPJ/MF sob Nº 46.021.714/0001-87, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 15/2025, homologado em 24/06/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para hall de entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 30 de Junho de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 2.782,50 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 30 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:9EDF2D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera membros do Decreto Municipal n.º 429 de 10 de abril de 2025 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o biênio 2025/2026".

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 10.913/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera membros do art. 1º do Decreto Municipal n.º 429 de 10 de abril de 2025, das entidades OAB (titular e suplente) e ADFVFB (suplente), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
OAB	Titular	Camila Cantelle Trevisan	Camila Rodrigues Comann
OAB	Suplente	Pedro Leite	Sâmela Naiara Ize Niclote
ADFVFB	Suplente	Ademir Araujo dos Santos	Gilson José Rovares

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C8DDC9D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 522, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 522, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o gestor do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Secretário da Assistência Social o Sr. Felipe Guerios para exercer a função de gestor do Fundo Municipal do Idoso, com as atribuições de administrar os recursos do Fundo, cumprir as diretrizes do Conselho Municipal e atender às exigências legais para sua correta execução.

Art. 2º O gestor ora nomeado deverá observar as disposições legais vigentes, bem como prestar contas regularmente aos órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 27 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:090F98FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 523, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 523, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o gestor do Fundo Municipal Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Secretário da Assistência Social o Sr. Felipe Guerios para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, com as atribuições de administrar os recursos do Fundo, cumprir as diretrizes do Conselho Municipal e atender às exigências legais para sua correta execução.

Art. 2º O gestor ora nomeado deverá observar as disposições legais vigentes, bem como prestar contas regularmente aos órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 27 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D97E5295

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 527, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a padronização da formalização dos atos administrativos relativos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos III, VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que os atos de efeitos individuais relativos a servidores públicos devem ser formalizados por portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, os atos administrativos relativos à situação funcional dos servidores públicos municipais deverão ser formalizados por meio de portaria, conforme previsão do art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Serão objeto de formalização por portaria, dentre outros:
I – atos de provimento e vacância de cargos públicos;
II – lotação, relotação, designação e dispensa de funções gratificadas;
III – abertura de sindicâncias, instauração de processos administrativos e aplicação de penalidades;
IV – concessões e alterações de direitos funcionais de natureza individual, tais como férias, licenças, adicionais, entre outros direitos;
V – designações de comissões ou grupos de trabalho.

Art. 3º Os decretos municipais continuarão a ser utilizados nas hipóteses previstas no art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como para demais atos que possuam efeitos normativos externos.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá prestar orientação técnica aos setores competentes quanto à correta formalização dos atos administrativos, conforme a natureza do ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:F0F5F0DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 422 DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 422 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora FABIANA BORGES DOS SANTOS, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão, com as competências estabelecidas na legislação sanitária vigente.

Art. 2º A servidora designada exercerá suas funções em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AEB86F7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 424 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 424 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o gestor e o fiscal do convênio junto a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal JANIR CELLA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Interior, portador do CPF n° 663.076.009-34, como gestor do convênio junto a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Cleverson José Mignoni, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, CPF n° 084.834.529-01, como fiscal do convênio junto a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0FF335FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	121/2025	2,5	Curitiba - PR
Tiago Antunes Correa	122//2025	2,5	Curitiba - PR
Valmir Antonio Tonello	123/2025	2,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:34DA37A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 399/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 34.574,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 400/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 118.055,91 (cento e dezoito mil e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 401/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 402/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 137.827,40 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 403/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 31.171,54 (trinta e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 404/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 736.686,02 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 405/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.640,20 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 406/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 257.730,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRIELLLE EMBALAGENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 407/2025 - referente ao pregão nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 78.612,81 (setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6700	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5960	08.006.10.302.1001.2049	494	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
5960	08.006.10.302.1001.2049	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:08F2B617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Protocolo N° 12.107/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – ALESSANDRA BERTUOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2024 – Inexigibilidade nº 23/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico o profissional habilitado abaixo especificado para exercer a função de médico:

NOME	CRM	CPF/MF
PEDRO REZEC RODRIGUES	60319-PR	706.069.981-36

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:98ECC73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – Processo nº 225/2025.

OBJETO: Locação de serviços para viabilizar a realização do evento que será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2025, em comemoração ao Dia Mundial do Rock.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITENS 01 R$ 31.990,00; 02 R$ 8.400,00; 03 R$ 31,00.
2 – N. F. EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. ITENS 04 R$ 1.940,00; 05 R$ 7.990,00.
VALOR TOTAL R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:3115C1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de Rescisão do contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
– DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I, art. 64, parágrafo 2º, e art. 87, todos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 990/2023, Pregão nº 117/2023, conforme o contido no Protocolo nº 6.428/2025.

– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O **prazo da execução** dos serviços deverá ser encerrado no dia **23 de julho de 2025**, considerando a necessidade de conceder o aviso prévio aos trabalhadores, bem como para evitar a descontinuidade do serviço essencial.

– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O **prazo de vigência** do contrato, apenas para fins administrativos, será encerrado no dia **30 de agosto de 2025**, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

– DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:03253C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de Rescisão do contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
– DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I, art. 64, parágrafo 2º, e art. 87, todos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 990/2023, Pregão nº 117/2023, conforme o contido no Protocolo nº 6.428/2025.

– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O **prazo da execução** dos serviços deverá ser encerrado no dia **23 de julho de 2025**, considerando a necessidade de conceder o aviso prévio aos trabalhadores, bem como para evitar a descontinuidade do serviço essencial.

– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O **prazo de vigência** do contrato, apenas para fins administrativos, será encerrado no dia **30 de agosto de 2025**, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

– DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:DC3A3756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ. ELOM N.º 007/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.
ELOM N.º 007/2025

SÚMULA: ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município, a qual passa a vigorar, atualizada e revisada:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 195-A da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 195-A Visando proteger a probidade administrativa e a moralidade, fica vedada a nomeação, para cargos em comissão na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal, das pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como:

Art. 2º O inciso II do artigo 195-A da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, passa a vigorar acrescida das alíneas k, l, m, com a seguinte redação:

k) de feminicídio (Lei nº 13.104/2005).

l) praticados contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência.

m) das pessoas que tiverem sido condenadas pelas Leis Federais nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei da Maria da Penha) ou 9.605/1998 (Lei de Maus Tratos aos Animais).

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 195-A da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo para os cargos de Secretário Municipal e de Procurador Geral do Município e para os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A Lei Orgânica do Município de General Carneiro, passa a vigorar acrescida dos artigos 195-B, 195-C, 195-D, 195-E, 195-F com as seguintes redações, respectivamente:

Art. 195-B A vedação prevista no inciso II do artigo 195-A não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 195-C Fica igualmente vedada aos órgãos públicos municipais a contratação de empregados terceirizados ou de empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas no artigo 195-A desta Lei.

Art. 195-D As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses previstas no artigo 195-A desta Lei.

Art. 195-E Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de Conselhos Municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele(s) que incidir(em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas no Art. 195-A desta Lei.

Art. 195-F A fiscalização da obediência aos requisitos de nomeação estabelecidos nesta lei caberá aos seguintes órgãos:

I - Secretaria do Governo Municipal, Secretaria de Recursos Humanos e Procuradoria-Geral do Município, no que concerne à nomeação para cargos em comissão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;

II - Câmara Municipal de General Carneiro, no que concerne à nomeação para cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os órgãos incumbidos da fiscalização da presente lei podem requerer quaisquer informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo mediante a apresentação de certidões negativas da Justiça Federal, Justiça Estadual e Eleitoral do seu domicilio, além da certidão prevista no § 3º do artigo 195-A, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 5º Para fins da aplicação das disposições contidas nesta Lei, serão observadas as peculiaridades e a forma constitutiva das entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 6º Dentro do prazo de 90 dias, contado da publicação desta lei, deverão ser adotadas as providências para a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão que não se encontrem em condições do exercício do cargo.

Art. 7º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EVERTON DANIEL NATTEL
1º Secretário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Vice- Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO
2º Secretário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AFC3C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **005/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
14. Nome da empresa: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02
15. Nome da Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
16. Nome da Empresa: Medfácil Serviços de Saúde LTDA – CNPJ: 46.695.791/0001-12

Objeto:**Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Médico Clínico Geral, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação

General Carneiro, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:837744E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 205/2025
Processo Administrativo Licitatório: 072/2025
Ata de Registro de Preços: 129/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026
Valor estimado da despesa: R$ 107.640,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em eventos municipais, atendendo às demandas da Feira da Lua, aniversário do município e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.006	2.042	000	3.3.90.39.22
142	02.006	2.046	000	3.3.90.39.22

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7379DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Licitatório: 090/2025
Ata de Registro de Preços: 128/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Vigência: 27/06/2025 à 27/06/2026
Valor estimado da despesa: R$1.358.051,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000/511	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BC327559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Adjudicação e Homologação: 30/06/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em eventos municipais, atendendo às demandas da Feira da Lua, aniversário do município e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
IGEHAL SEGURANÇA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1056C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação**

de empresa para prestação de serviços especializados para pintura das dependências do Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I.) Eresmira dos Anjos Ferreira", em atendimento à Emenda Impositiva nº 015/2024, a serem executados conforme especificações técnicas, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos serviços." Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C46DCCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.375/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de julho de 2025, a senhora JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES, do cargo de PROFESSOR, com admissão em 17/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 1º de julho de 2025, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C2D83692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 015/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**01 e 02 de julho de 2025**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
76	Meirielli de Oliveira Araujo	30

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:12564319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Adeildo Teixeira de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Adélia Honorio	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Adriana Guimarães da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Aldinho Mendes dos Santos	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Adriana Carlos Ferreira Ferro	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Cicera Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Cicero Aparecido Siqueira	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Cristiane Aparecida de Almeida	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Edvaldo Roas Pires	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5CCD220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Ivanir Teixeira	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Jose Milton Correa	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Katia Priscila da Rosa de Souza	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Lidiane Aparecida Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Lucélia Mariano Frois	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Luciane Araújo de Melo Meireles	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Lucineia Bernardo	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Luiz Carlos das Neves	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Luzia Alves de Sá	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F31FB183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Marciana Santos de França da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Maria Aparecida de Souza	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Maria de Fatima Araújo	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Marina de Paula Monteiro Batista	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Marli Aparecida Finco	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Miriam de Souza Novaes	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Hilton de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:966E26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Selma Cristina Sales	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Sibele Bellucco	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Silvana Costa Chaves	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Tatiane Michele Machado Altran	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Vera da Silva Bezerra	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Viviane Franco de Almeida	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Neide Aparecida Pereira Magalhães	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Rosileide Gomes Feres Rochas	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Veronica Possamae Nakao	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB0FD7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Paulo Antonio Neto	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Raquel Bueno Cavalcanti	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Rodrigo de Lima da Graça	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	GOB4-06	GOB4-07
Magda Fernandes de Souza Carvalho	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Leones Ribeiro Aragão	Aux. Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Fabiana Pereira	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Elizete Heneman Ferreira	Aux. Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Maria Aparecida Caetano da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0920A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Aparecida dos Santos Barbosa	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Marli Vanessa de Jesus	Aux. Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Simone Regi da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Josiane de Paula	Aux. Serv. Gerais	GOB4-05	GOB4-06
Camila Regina Sales Gorri	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13BE838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, situada na Rua Candido Amaro Damasio nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.111-110, neste ato representado pelo Srº **MATHEUS MARINHO BAUER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
55	UN	40	REFLETOR 400W BRANCO, FRIO À PROVA DÁGUA 8 LEDS 220V. Aprovado pelo INMETRO.	RFT400W	133,41

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MATHEUS MARINHO BAUER
Bauer Comercio e Licitações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6CECD0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, situada na Rua Disaburo Yokohama nº 2367, Jardim Espanha, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.506-120, neste ato representado pelo Srº **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
6	UN	50	BRAÇO BR-3 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813953 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente.	HIDROWAT	238,99
9	M	500	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 2,5MM2	PW	2,08
27	UN	60	CONECTOR TIPO 1 (PADRÃO COPEL)	MCI	11,10
28	UN	60	CONECTOR TIPO 2 (PADRÃO COPEL)	MCI	11,50
48	UN	12	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 45MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	ROMAGNOLE	12,30
49	UN	12	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 70MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	ROMAGNOLE	13,80
50	UN	12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 150MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	ROMAGNOLE	18,34
61	M	100	CABO DE ALUMÍNIO 25MM SINGELO, VIA ENCAPADA COM ISOLAÇÃO XLPE 90° 1KV.	NEO CABLE	6,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Eletrolex Comercio de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3EC82570

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JLG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.977/0001-15, situada na Rua Jair Bozzolan nº 16, Vila Aurora, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06.654-210, neste ato representado pelo Srº **WILLIAN FERREIRA DIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	24	ANEL PROTEÇÃO DIAZED E-27 (PADRÃO COPEL)	JNG	5,16

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WILLIAN FERREIRA DIAS
JLG Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:64FD364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS MECANICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.499.338/0001-44, situada na Rua dos Geranios nº 158, Portais (Polvilho), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07.790-870, neste ato representado pela Srª **CRISTIANE MABEL TEIXEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
29	UN	400	CONECTOR TIPO A (PADRÃO COPEL)	METALTEX	19,98
30	UN	250	CONECTOR TIPO C (PADRÃO COPEL)	JACK	19,97

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CRISTIANE MABEL TEIXEIRA
Marck Tecnologia Comercio & Serviços Mecânicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7DB089CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62, situada na Alameda Rio Negro nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, neste ato representado pelo Srº **ALLEX DA SILVA SIBALDE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
5	UN	180	BRAÇO BR-1 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813951 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente.	ALIPLAST	53,66
39	M	400	FIO CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM - P/MT	CONDEX	5,31
66	UN	50	BRAÇO BR-2 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813953 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente.	ALIPLAST	197,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALLEX DA SILVA SIBALDE
Sibatech Serviços de Engenharia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:340ED76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2.025

Pregão nº.26/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita, no CNPJ sob o nº 45.724.134/0001-93, situada na Avenida Desembargador Clotario Portugal nº 286, Centro, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.601-320, neste ato representado pela Srª **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	SERV	370	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).	207,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO
Sigmund Segurança e Vigilância LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:18B0A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BANDEIRAS OFICIAIS e ARTIGOS para DECORAÇÃO de NATAL para atender as demandas das Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 106.092,00
CONTRATADO: JG MOBILIARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 257.740,00
CONTRATADO: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 328.601,35
CONTRATADO: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.322,50
CONTRATADO: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 85.486,50

DATA: 30/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:FA72297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.376/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.483,13 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$105.000,00
02043.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 272/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	105.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$105.000,00
02044.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 285/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	105.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$140.483,13
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.483,13
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$140.483,13
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.483,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.000,00
02043.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 272/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	105.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.000,00
02044.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 285/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:FC5A30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/06/2025	528,62
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/06/2025	1.338.148,17
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/06/2025	19.062,61
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/06/2025	4.709,39
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	30/06/2025	13.143,55
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/06/2025	204.236,82
Goioerê, 30 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:70A16D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 13-2025

DECRETO CONTABIL Nº 13 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2021	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00750 – 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes anulação parcial de dotações, conforme descrição abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2021	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00730 – 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E8BD5998

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 301 DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEI GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 301 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor VANDERLEI GOMES FERREIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 30/06/2025, ao servidor VANDERLEI GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 137872.
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:430B42CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 302 DE 30 DE JUNHO DE 2025 RESOLVE RENOMEAR OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 302 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve renomear os membros do NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM, instituído pela Portaria N° 84 de 20 de Março de 2024.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da equipe multidisciplinar que compõe o Núcleo de Segurança do Paciente:

- **Carla Adrieli das Chagas – Coordenação Vigilância Sanitária;**
- **Bianca Padilha Andrade - Coordenação Farmacêutica;**
- **Tania Mara Foschera – Setor Administrativo**
- **Emilene Foss – Coordenação Vigilância Epidemiológica**
- **Luciane Aparecida Zay – Coordenação Atenção Primária**
- **Marcos Adriano da Rocha Querino – Coordenação Ouvidoria**
- **Mariane Katrucha – Coordenação Equipe Multi**
- **Jairo de Souza Guimarães– Secretaria Municipal de Saúde**
- **Tainá Sales Freire – Médica Estratégia Saúde da Família**
- **Elaine Brandalise Sponchiado- Coordenação de Saúde Bucal**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:77025973

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 303 DE 30 DE JUNHO DE 2025 DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº 303 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Sumula, resolve declarar a vacância de cargo,dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Operador de Máquinas, pelo falecimento do servidor ALDENIR GNASS, matrícula 29921, portador do RG nº 7.312.704-1 e do CPF nº 018.340.589-70, ocorrido na data de 27 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:4AE2CA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2025

Aviso de **DISPENSA nº 05/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição e instalação de um Painel de LED profissional, com estrutura metálica e quadro de energia dedicado, visando aprimorar a comunicação institucional, exibição de conteúdo audiovisual em sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades legislativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **30/06/2025** às **0h00** até **04/07/2025** às **08h30min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2025 às 08h30min.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30min às 12h e da 13h30min às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 30 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3CF59211

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 15/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:099B52D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 15/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 15/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:664DB828

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 010/2024**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 3.1. do Edital, fica prorrogado por igual período, ou seja,

até o dia 14 de junho de 2026. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 010/2024; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A6E99DC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DC68125F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 3.362,46

Art. 2º A importância de **R$ 3.362,46 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F7BF10F9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 49/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 133.013,82 (cento e trinta e três mil, treze reais, oitenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 133.013,82 (cento e trinta e três mil, treze reais, oitenta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 133.013,82 (cento e trinta e três mil, treze reais, oitenta e dois centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	54.187,20
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	3.898,01
GUAIRA	9.211,37
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.702,92
SANTA HELENA	51.051,00
TOLEDO	7.065,38
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	3.897,94

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F6EFDA7E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 50/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são

conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 49/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 133.013,82

Art. 2º A importância de **R$ 133.013,82 (cento e trinta e três mil, treze reais, oitenta e dois centavos),)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0997C560

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº51/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 136.629,23 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, vinte e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 136.629,23 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, vinte e três centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 136.629,23 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, vinte e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

GUAIRA	42.296,63
MARECHAL CANDIDO RONDON	27.090,98
TOLEDO	67.241,62

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A1378962

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 52/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 51/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 136.629,23

Art. 2º A importância de **R$ 136.629,23 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, vinte e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F0700932

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 108/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2025 a 07/07/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	Agente Administrativo	Cascavel
13º	1.474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS*	Agente Administrativo	Cascavel
3º	1.504	VINICIUS FERNANDES	Médico 12h / UPA	Guaíra
4º	3.670	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	Médico 12h / UPA	Guaíra

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:90309806

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **11 de julho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 284.007,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, sete reais e oitenta centavos. Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 16 de junho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 353/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Edgar Felix Muller

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B49C518E

CONSAMU
PORTARIA Nº 232/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Karla Francielle Pereira, RG nº 8.240.973-4 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 138/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2FD75B4F

CONSAMU
PORTARIA Nº 233/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Lorena Calina Silveira, RG nº 13.059.081-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5292D8FC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 107/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2025 a 07/07/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	0198/2025	Kauan Pereira Da Silva	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5DCD6033

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 04/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 493/2025, cujo objeto é **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU**".** Empresa CONTRATADA**: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.989.476/0001-10**. Valor estimado de R$ 24.883.200,00. (Vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina - 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 01.005.10.302.0002.2008 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Marechal - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - 3.3.90.39.03 -Comissões, corretagens e custódia.

Cascavel – PR, 30 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B13F5264

PROJUR
DECRETO Nº 376/2025 DATA: 30.06.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELOS EDITAIS Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Editais de Convocações de nºs 008 e 009/2025 e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 02 de julho de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocações nº 008 e 009/2025, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Referência
Camila Pereira Marciano	01

Farmacêutico/Bioquímico

Candidato	Referência
Daniele Semtchuk Plez Stanczak	**40**

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de julho de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95743476

PROJUR
DECRETO Nº 377/2025 DATA: 30.06.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocação de nºs 025/2025 e 026/2025, e os memorandos online sob os nºs 1.040/2025 e 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 02 de julho de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nºs 025/2025 e 026/2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Professor - Afrodescendente

Candidato	Nível - Classe
Eliane Maringá Galvão	C - 01

Técnico em Enfermagem

Candidato	Referência
Josimara Maria de Souza Freitas	**19**

Agente Comunitário de Saúde - USF 03 - VILA ALTA

Candidato	Referência
Deisi de Cássia Boscarioli Montanhini Kronke	03

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de julho de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93DF7FFB

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 25/06/2025, foi creditado na conta corrente nº 6240067 da Agência nº 722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recebidos do Fundo Nacional de Saúde, referente a proposta nº 36000651954202500 do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:1F5D5DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 17h00 - permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 30 de junho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4D9D978F

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

AA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor dos Vereadores Edinaldo de Jesus da Silva e Rinaldo Santana dos Santos, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para visita ao Palácio Iguaçu, para tratar de assuntos relativos a recursos para o Município de Guaraci junto ao Governador Carlos Massa Ratinho Junior e visita à Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Presidente e Deputado Estadual Alexandre Curi.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1400,00 (Um mil e quatrocentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 30 de Julho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice – Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9DBDFD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Simara Aparecida da Silva**, como Membro do Conselho Tutelar do Município de Guaraci a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13F10D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 075/2025

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7928,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **INES PONTES SILVERIO**, casada, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Educadora Infantil, nível F-16, Matrícula 11032, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 8.706,90 (Oito mil, setecentos e seis reais e noventa centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:446D2E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 085/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 01/07/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Serviços Gerais
Sebastiana Pereira de Andrade da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:31FBD2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 086/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 01/07/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Gabrielle Cesnik Correa

Função: Técnico em Enfermagem
Alexandra Diniz Lopes Amaral

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38CF5D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 013/2025

OBJETO: **Locação de imóvel localizado na RUA RUI BARBOSA, DATA 7,8,9,10,11 E 12 – QUADRA 'A' – GLEBA 02 – REGISTRADO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – LIVRO N. 2 RG – MATRICULA N. 5.511, de 18 de março de 1.999, com área do imóvel (terreno) de 1.237,50 m², área construída em alvenaria com 250,00 m², amparado nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, para abrigar DIVERSOS PERTENCES INSERVÍVEIS E MESMO OUTROS QUE PODEM SER UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE NECESSITAM DE ARMAZENAMENTO ADEQUADO.**

CONTRATADO: **ALCIDES OLIMPIO MARTINS**
CPF: **083.319.369-49**

VALOR: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 24/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C353D399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 012/2025

OBJETO: **Locação do imóvel FAZENDA PORTO ALEGRE, localizado na GLEBA CORONEL RODRIGUES – DISTRITO E MUNICÍPIO DE GUARACI – LOTES 4, 5 e 6 da 1ª parte, e 6-A, 7, 8, 11, 12 e 36 da 2ª parte, e demais especificações, conforme MATRÍCULA N. 2.202 – LIVRO n. 2 – FICHA 1/2.202, 27 de novembro de 1980, com área do imóvel (terreno) de 900,00 m², área construída em madeira com 540,00 m², amparado nas disposições do Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, para abrigar o CANIL MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **OLGA VETTORI GARCIA**
CPF: **210.669.229-34**

VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 24/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C9BBA0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 014/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA GLEBA n. 01 – SECÇÃO B – COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO NO GUARACI, MUNICÍPIO DE GUARACI, PARANÁ - GLEBA CORONEL RODRIGUES – LOTES 55-56-B, e demais especificações conforme MATRÍCULA N. 5.168 – LIVRO n. 2 – FICHA 1/5168, 25 de outubro de 1994.**

CONTRATADO: **REGINALDO MARCOS FERLINI**
CPF: **017.528.009-66**

VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 24/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0F0CFA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI – Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias computadas a partir de 01 (primeiro) de julho de 2025 ao servidor público efetivo Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se

Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR em 30 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:94881CA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo Sr. FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO, da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias computadas a partir de 01 (primeiro) de julho de 2025 ao servidor público efetivo Sr. FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO

ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se

Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR em 30 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7AB1F03E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo Sra. RITA MARIA DA CUNHA, da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias computadas a partir de 01 (primeiro) de julho de 2025 ao servidor público efetivo Sra. RITA MARIA DA CUNHA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se

Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR em 30 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8A27EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

PRORROGAÇÃO COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba comunica que será realizada a sessão de Avaliação de Amostras referente ao processo licitatório 04/2025, no dia 02 de julho de 2025, às 09h30, no Centro Social Marista Irmão Panini, localizado na Rua Mario Ferreira Lopes, s/n – Guaraqueçaba/PR.
As empresas classificadas provisoriamente foram devidamente notificadas por meio de e-mail cadastrado na plataforma. Informamos, ainda, que as demais empresas participantes, bem como os munícipes que tiverem interesse, poderão acompanhar presencialmente a referida sessão, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios.

DANIEL CORDEIRO OELKE
Portaria n.º 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:9213C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 12/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 12/2025, para **Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Administração, Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipal de Turismo**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a Empresa **OSMAR SHOTTEN,** inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, **Bairro:** Centro, Guaraqueçaba/Pr, **CEP:** 83.390-000.
Valo global R$ 343.680,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses.
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode inexigibilidade de licitação 12/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FAD74A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04-B, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EDITAL N° 04-B, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado das impugnações ao Edital de Abertura nº 04-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 34, de 09 de junho de 2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **3. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 04-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 34, de 09 de junho de 2025, torna público que **não houve apresentação de impugnação** ao Edital de Abertura nº 04-A/2025**,** referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 34, de 09 de Junho de 2025

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F4A6A50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2024– Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 20 de junho de 2025, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:801ABC6D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 260/2025

DECRETO N.º 260/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Sarah Cristina Godoy Ferreira da Fonseca e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 068/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA, portadora do RG n.º 13.***.***-0 e do CPF/MF sob o n.º 103.***.***-28, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/07/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:657DA018

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 261/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 261/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.300,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2041000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA	
Despesa - 304 - 337232 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	81.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	81.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 30 de junho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:23B5581D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 262/2025

DECRETO Nº 262/2025

Súmula: Dispõe sobre o serviço de Transporte Escolar Público dos estudantes da Educação Básica do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO,** do Município de **Iguaraçu**, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 205, ressalta que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, e que ainda no inciso VII do Art. 208, enfatiza que um dos atendimentos ao educando de todas etapas da Educação Básica, é o transporte escolar;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB (Lei 9.394/96) consagra os mesmos princípios da Constituição Federal em relação a educação, com destaque para o Art. 2º, que versa acerca do dever do Estado em relação a educação, e também o inciso I do Art. 3º, que trata da igualdade de acesso e permanência na escola, e ainda ao inciso VIII do Art. 4º, que refere-se ao atendimento do educando, em todas etapas da Educação Básica, por meio do transporte;

Considerando que a Lei nº 8.069/1990, traz no *caput* do Art. 53, que a criança e o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, e ainda no inciso I do referido artigo, que lhes asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que no Estado do Paraná o transporte dos alunos da rede pública estadual é regulamentado pela Lei n° 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei n° 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução n° 777/2013 – GS/SEED;

Considerando que o serviço do transporte escolar é realizado pelos municípios, com Recursos provenientes da União, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), e do Estado, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), e recursos dos próprios municípios;

Considerando a Lei Municipal Nº 005/2016 de 29/03/2016 que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar em âmbito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Transporte Escolar Público do Município de Iguaraçu tem como objetivo garantir o acesso às Unidades Escolares, aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual.

Art. 2° O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque, localizado na linha mestra (rota) determinada pela Secretaria Municipal de Educação, até a Unidade Escolar de acordo com a legislação vigente.

§1º Nos trajetos percorridos pelos veículos escolares fica proibido a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§2º É de competência da Secretaria Municipal de Educação, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§3º Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACSFUNDEB), o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado e União, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

a) Os recursos financeiros, citados no *caput* deste artigo, provenientes do Estado são previstos no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), instituído pela Lei Estadual nº 14.584/2004.
b) Os recursos financeiros, citados no *caput* deste artigo, provenientes da União são previstos no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), instituído pela Lei Federal nº 10.880/2004.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para interpretação deste Decreto, define-se:

I – Transporte Escolar Público: sistema de transporte de alunos da rede pública de ensino efetuado pelo Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, normalmente administrados em horários programados;
II – Zona Urbana: localidade dentro do perímetro urbano;
III – Zona Rural: localidade fora do perímetro urbano, e dentro dos limites do município;
IV – Motorista: profissional que conduz, carrega ou transporta alunos beneficiários do transporte escolar;
V – Monitor: profissional contratado para acompanhar e coordenar o transporte de alunos beneficiários do transporte escolar;
VI – Usuário: aluno de unidades escolares públicas da educação básica localizadas no Município de Iguaraçu, que se enquadra nos critérios para utilização do transporte escolar;
VII – Ponto: local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para embarque e desembarque de alunos.
VIII – Unidade Escolar: estabelecimento de ensino que atende às crianças matriculadas nas Redes Municipal e Estadual de Ensino.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 4º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Rede Estadual da Ensino que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (02 quilômetros) das Unidades Escolares em que estão matriculados.

Art. 5º Excetuam-se do critério referido no *caput* do Art. 4º deste Decreto, os seguintes casos:

I – alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II – ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III – quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
Parágrafo único: O município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

a) é de incumbência dos pais ou responsáveis pelo aluno o deslocamento até o ponto mais próximo para o embarque/desembarque.

Art. 6º Os professores e funcionários de Unidades Escolares que residem na zona rural, que não são servidas por transporte público coletivo, com a expressa autorização do município, poderão utilizar o transporte escolar, desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 7º A Prefeitura do Município de Iguaraçu, executora do Transporte Escolar, deverá prestar de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas Unidades Escolares da Educação Básica, podendo ser realizado por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado quando necessário.

Parágrafo único: Na hipótese da excepcionalidade para a realização de licitação para concessão de linhas do transporte escolar, deverá exigir como requisito para habilitação de licitante, a demonstração inequívoca de qualificação técnica, conforme expressa a Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A função de segurança dos veículos escolares é de responsabilidade técnica operacional da Prefeitura do Município de Iguaraçu, devendo esta obedecer salvo risco para o aluno, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Para garantir a qualidade do serviço prestado, deve se observar alguns parâmetros, como:

I – o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;
II – a efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
III – o cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;
IV – as condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;
V – o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;
VI – as condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
VII – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
VIII – a adaptação permanente do serviço às demandas que variam; e
IX – o atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte Escolar.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação, deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança dos alunos.

Parágrafo único - Durante intercorrências e/ou adversidades naturais um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

Art. 11º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, motivadas por razões justificadas pela administração pública.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 12º O benefício do Transporte Escolar de que trata o presente Decreto será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino da educação básica.

Parágrafo único: O Transporte Escolar público atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural.

Art. 13º Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente no ato da matrícula.

§1º Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prazo que a Secretaria Municipal de Educação terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 14º São direitos dos usuários:

I – receber serviço de transporte escolar adequado;
II – dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;
III - ter ciência deste Decreto de transporte escolar do município;
IV – ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento as condições em que o serviço é ofertado, observando:

a) se os veículos possuem dispositivos de segurança e se estão bem conservados;
b) as informações sobre os condutores, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários estão corretos.

Art. 15º São deveres dos usuários zelar pelos veículos escolares, como:

I – manter o interior do veículo limpo e conservado;
II – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
III – respeitar os colegas, motorista e monitor;
IV – não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;
V – colocar e manter o sinto de segurança afivelado durante todo o percurso;
VI – evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
VII – comporta-se adequadamente durante a viagem;
VIII – subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado, totalmente;
IX – conservar e zerar pelo estofamento dos assentos; e
X – ressarcir os danos causados aos veículos.

Art. 16º Durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, deverá respeitar e fazer respeitar incondicionalmente as normas de segurança no trânsito.

Art. 17º Serão punidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:

I – riscar, cortar ou quebrar os bancos;
II – quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III – sentar no capô do motor;
IV – colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V – promover ofensa física ou moral a seus pares;
VI – faltar com respeito ao motorista/monitor;
VII – ingerir bebidas alcoólicas, usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Parágrafo único: Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e o Comitê do Transporte Escolar e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 18º Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19º Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no capítulo anterior estarão sujeitas as seguintes punições:

I – advertência verbal, com comunicação aos pais e a escola;

II – advertência por escrito com convocação dos pais, do motorista, do monitor e direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação; e
III – encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único: No ato da matrícula o aluno (maior de dezoito anos) ou o responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de dano ao patrimônio público e deverão ressarcir os prejuízos caso houver.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 20º Os pais ou responsáveis pelos alunos podem discutir o transporte escolar com os dirigentes municipais e o Comitê Municipal de Transporte Escolar buscando soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos.

§1º Compete aos pais ou responsáveis:

I – analisar as regras e regulamentos que norteiam o uso do transporte escolar;
II – conduzir as crianças para o embarque no veículo com pontualidade e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão;
III – orientar a criança para que mantenha a disciplina durante o embarque/desembarque e enquanto durar o trajeto, bem como, conservar a integridade dos veículos;
IV – orientar a criança para que trate com cortesia o motorista, o monitor e os demais alunos que utilizam o transporte escolar; e
V -conhecer e manter contato com o motorista e monitor da linha, sempre que possível, para acompanhar e saber sobre o comportamento da criança.

§2º É vedado aos pais ou responsáveis:

I – desacatar motorista e/ou monitor ou alunos do transporte escolar;
II – solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas.

CAPÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21º O Município de Iguaraçu, manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento e controle de frota.

Art. 22º Os veículos que compõe a frota do transporte escolar deverão passar por inspeção a cada 06 (seis) meses, por profissional especializado e/ou órgão competente credenciado junto ao DETRAN/PR, encaminhando-se cópia do laudo para o Comitê de Transporte Escolar.

Parágrafo único: As inspeções deverão ser realizadas sem prejudicar a oferta do serviço do transporte escolar, preferencialmente no período de férias escolares.

CAPÍTULO IX
DOS MOTORISTAS E MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23º Os motoristas do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte um ano);
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12(doze) meses;
IV – apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupções de menores, renovável a cada 6 meses conforme a lei n°14.811/2024.
V – outras exigências da legislação de trânsito;
VI – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VII – conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e as Leis Inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;
VIII – cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos Equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento e identificação de rota;
IX – controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
X – praticar a direção defensiva, visando a diminuição dos riscos de acidentes;
XI – contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
XII – ser gentil, cordial e respeitoso com estudantes, pais e monitores;
XIII – realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o trabalho prestado.

Art. 24º É vedado ao motorista:

I – usar telefone celular enquanto estiver dirigindo;
II – transportar mercadorias e/ou pessoa estranha;
III – discutir ou argumentar com o monitor, aluno ou pais;
IV – permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

Art. 25º São de responsabilidade do monitor:

I – acompanhar os alunos durante todo o percurso, devendo garantir a segurança deles no embarque/desembarque e durante o trajeto;
II – desempenhar suas tarefas com dedicação, demonstrando educação, cordialidade, atenção e sabedoria para conciliar conflitos e situações indesejadas durante os percursos;
III – orientar os alunos beneficiários do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com o veículo e manuseio e conservação da carteira de identificação;
IV – evitar o bullying, comunicando os responsáveis, caso aja incidência, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
V – conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e as Leis Inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;
VI – desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
VII – realizar o controle de presença dos alunos no embarque e desembarque;
VIII – verificar se todos os alunos desembarcaram ao final da rota.

Art. 26º É vedado ao monitor:

I – usar telefone celular enquanto estiver em trajeto com os alunos, para fins particulares;
II – discutir ou argumentar com o motorista, aluno ou pais;
III – permitir o transporte de mercadoria ou de pessoas que não seja aluno beneficiário do transporte escolar e do cuidador, em caso de aluno que necessite dos serviços deste profissional; e
IV – permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 27º O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique e não prejudique o serviço do transporte escolar.

Art. 28º As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:

I – não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;
II – agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dia uteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação;
III – mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar devidamente fundamentado; e
IV – deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único: A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.

Art. 29º O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma Planilha contendo:

I – itinerário;
II – relação nominal dos alunos;
III – escola onde o aluno está matriculado;
IV – idade, série ou ano que estuda;
V – nome do pai e/ou responsável; e
VI – contato, caso necessário.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 31º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6BB78246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 103/2025

Ref: Contrato n° 103/2025
Assunto: Dispensa de Licitação 037/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Tarumã Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ nº 18.871.599/0001-02, sediada na Rua Marginal Rodovia PR 218 – KM 257, s/n, Bairro: Parque Industrial Joaquim Fioresi, cidade de Astorga/PR, CEP: 86.730-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para realização de serviços de manutenção corretiva e conserto da retroescavadeira Caterpillar 416E ano 2013- diesel, patrimônio pertencente à frota municipal, visando restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, essencial para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção urbana do município de Iguaraçu.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.757,98 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 27/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Dispensa de Licitação n.º 037/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E269EBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2025

Ref: Contrato n.º 109/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Canipo Comércio de Calçados LTDA, CNPJ:01.729.514/0001-45, sito na Av. Brasil, 3610 - Centro- cidade de Maringá/PR- CEP: 87013-000.

OBJETO: Aquisição de tênis de marca premium destinados aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), para uso exclusivo em atividades externas, como visitas domiciliares, atendimentos comunitários, campanhas de promoção à saúde, acompanhamento de pacientes acamados, além de participação em ações educativas, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR CONTRATUAL: R$12.236,60(doze mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 036/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47733CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 110/2025

Ref: Contrato n.º 110/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Drall Construções Indústria E Comércio Ltda, CNPJ N.º 05.413.981/0001-12, sito na Av. Brasil, 3610 - Centro-cidade de Maringá/PR- CEP: 87070-350.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo específicos para construção de reservatório (cisterna 80m3) e para instalação de 4.000 metros de tubulação para rede de água, destinada a Vila Rural Itzaak Rabin de Iguaraçu. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Divino Madrona de Lima.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 62.480,05 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57940035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de materiais de consumo específicos para construção de reservatório (cisterna 80m3) e para instalação de 4.000 metros de tubulação para rede de água, destinada a Vila Rural Itzaak Rabin de Iguaraçu. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Divino Madrona de Lima, em favor da empresa DRALL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.413.981/0001-12, sito na R Rouxinol, 115 – Jardim Olímpico - cidade de Maringá/PR- CEP: 87070-350 , no valor de R$ 62.480,05 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2025**.

Iguaraçu/PR., 30/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7506A83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de tênis de marca premium destinados aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), para uso exclusivo em atividades externas, como visitas domiciliares, atendimentos comunitários, campanhas de promoção à saúde, acompanhamento de pacientes acamados, além da participação em ações educativas, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa CANIPO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA , CNPJ nº 01.729.514/0001-45, sito na Avenida Brasil, 3610 – Centro - cidade de Maringá/PR- CEP: 87013-000 , no valor de R$ 12.236,60 (doze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2025**.

Iguaraçu/PR., 30/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:296CF7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025 PROCESSO 103/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para realização de serviços de manutenção corretiva e conserto da retroescavadeira Caterpillar 416E ano 2013- diesel, patrimônio pertencente à frota municipal, visando restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, essencial para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção urbana do município de Iguaraçu, em favor da empresa Tarumã Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ nº 18.871.599/0001-02, sediada na Rua Marginal Rodovia PR 218 – KM 257, s/n, Bairro: Parque Industrial Joaquim Fioresi, cidade de Astorga/PR, CEP: 86.730-000, no valor de R$ 49.757,98(quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, *de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2025**.

Iguaraçu/PR., 27/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7F1991C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 114/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária DANIELI CONRADO, durante o período de 26/06/2025 a 28/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5F378E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 115/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para RENATO MARQUES, durante o período de 01/07/2025 à 20/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2024 a junho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:60B69A8D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 116/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 02/07/2025 à 11/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:219F24A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 117/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 07/07/2025 à 11/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2023 a setembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3F2D3CD8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 118/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 07/07/2025 à 11/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F727EA6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 119/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 10/07/2025 à 24/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5577F7B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 120/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 16/07/2025 à 23/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2024 a junho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5ACB7C6A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 121/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 16/07/2025 à 25/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2024 a maio de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85126617

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 122/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 16/07/2025 à 25/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA8E81E8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 123/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA STOMSKI NEVES MARQUES, durante o período de 16/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2023 a agosto de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8DB6BE94

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 124/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, durante o período de 16/07/2025 à 22/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BBFAECEF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 125/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELE BATISTA, durante o período de 16/07/2025 à 23/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:701BD4D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 126/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 16/07/2025 à 25/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2024 a maio de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FA719E34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 127/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, durante o período de 24/07/2025 à 07/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2023 a outubro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2BFE8A3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 128/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 21/07/2025 à 25/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0242689B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 129/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, durante o período de 21/07/2025 à 25/07/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:345269A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 130/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 30/07/2025 à 08/08/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:46CC870A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 131/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
JESSICA ZOFIAK	11/04/2019	SERVGER2-02	SERVGER3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96102662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 040/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 3818, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a

viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:214DB843

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 041/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **CLEVERSON ROCHA,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 64, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 752, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E1F44A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 042/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DB0BDAFB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 043/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS,** brasileira, casada, Matricula 67, Diretora de Finanças, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada na Rua SINOP, nº 311, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2DF4B524

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2025

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FEBC596A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0925D2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matricula 68, Diretor Legislativo, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

Fica esclarecido que o Servidor poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2CFD9853

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 1066, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8630409F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, Matrícula 66, residente e domiciliado à Rua Adhemar de Barros, nº 307, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com saída no dia 01 de julho de 2025 e retorno no dia 04 de julho de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

Fica esclarecido que o Servidor poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3CFAD940

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 01 de Julho de 2025, às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 11 de Julho de 2025, às 09:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Inconsistência no Portal Eletrônico Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 30 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:058D124B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 107/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 693/2004 de 06 de maio de 2004 em seu Art.2° Incisos I, II, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMI, na área governamental e na área não governamental:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Amanda Ribeiro Fistarol

Titular: Maira Ferreira Canova
Suplente: Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva

Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Franciele Raquel Favato Fiorelli

Titular: Marcelino Moises de Souza
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante do Lar Frederico Ozanan
Titular: Cibele Ruiz Azevedo
Suplente: Sonia Maria Bellato Palin

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Solange Maria Perosso Alves
Suplente: Cristiane de Castro Lima Botura

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Marlon da Costa Cerri
Suplente: Letícia Santos Gatti

Representante do Núcleo da 3ª Idade
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 042/2025 de 21/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:775C8CCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 946/2025

REVOGA FÉRIAS DA SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-292/2025.

RESOLVE;

I – Revogar, as **FÉRIAS** concedida através da Portaria nº. 896/2025 de 16 de junho de 2025, da servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 à 13/02/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4582C677

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de junho de 2025, 15 (quinze) dias de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D8360CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a contar de 25 de junho de 2025 a 29 de junho de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A436819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CA321F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE

ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD1512DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 951/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDDEF25C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 952/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9914CF7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 953/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:844E3BA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 954/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25B23CBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D4A6E0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-350/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021 a contar a de 08/10/2025 à 17/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FF99BE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1822/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B577924

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 958/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-352/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 à 26/04/2023 à contar de 04/08/2025 à 18/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6044D4DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1776/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a contar de 04/08/2025 à 18/08/2025 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a contar de 19/08/2025 à 02/09/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9089A259

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1782/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024, a contar de 04/08/2025 à 02/09/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11DD7FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE INEXIGIILIDADE

RETIFICAÇÃO NUMERAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade **nº 10**/2025 **(retificado)**. Objeto: Terreno urbano medindo 892,50m² (oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados). Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Vendedores: João Luiz Panka, inscrito no RG/PR 451.418-1 e CPF 004.431.909-68 e Arlete Chami Panka, inscrita no RG/PR 4.910.144-9 e CPF 696.568.359-72. Valor do objeto: R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.0101.1002 - Adequação da sede da Câmara Municipal. Categoria Econômica: 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis. Fundamentação Legal: Lei Federal de Licitações nº 14.333/21, artigo 74, inciso V.
Câmara Municipal de Irati, 25 de junho de 2025.

HELIO DE MELLO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:17C8B349

PROCURADORIA
1º RETIFICADOR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DO 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DO 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI – 1º RETIFICADOR

PRORROGA: "Inscrições para até 10 de julho de 2025";

PRORROGA: "Data limite para pagamento até 10 de julho de 2025";

RETIFICA: "NOS CASOS DESCRITOS ACIMA, CONFORME ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.060, CADA COTA PODERÁ SER DIVIDIDA DE FORMA IGUALITÁRIA EM ATÉ 3 (TRÊS) PATROCINADORES. O PATROCÍNIO PODERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E/OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTO – CONFORME PROPOSTA DE PATROCÍNIO A SER APRESENTADA";

"FICA ESTABELECIDO O VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), QUE PODERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E/OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTO – CONFORME PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA E ACEITE DA ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO."

1.APRESENTAÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio / Cultura e Turismo, com fundamento na Lei Municipal nº 5060/2023, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Municipal nº 319/2025, e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à captação de patrocínios para o **35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati**, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Willy Laars.
1.2 – O **35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI**, a ser realizado de 11 a 13 de julho de 2025, é um evento tradicional promovido pela Prefeitura Municipal de Irati/PR, com o apoio de diversas entidades locais. O evento visa celebrar o aniversário do Município, promovendo e valorizando a cultura gaúcha presente na identidade da população iratiense. Além de oferecer lazer ao público, o evento proporciona a comercialização de produtos típicos e a degustação de iguarias regionais.
A realização do evento será viabilizada com o apoio de patrocinadores, mediante pagamento de cotas, contribuindo para o incremento das receitas municipais e reduzindo os custos do evento para os cofres públicos.

2. – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:
I – Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da cultura tradicionalista;
II – Fomentar a atividade econômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda, promovendo o fortalecimento organizacional do setor, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
III – A abertura deste chamamento público tem por objetivo estabelecer parcerias transparentes, oferecendo contrapartidas que garantam visibilidade de marca, fortalecimento de imagem institucional e associação a valores como sustentabilidade, inovação, diversidade e desenvolvimento local
IV – Projetar os estabelecimentos de Irati- PR no cenário cultural regional, estadual e nacional.
V- Oportunizar negócios aos patrocinadores.

3. – LOCAL, DATAS E PRAZOS

3.1 O evento ocorrerá entre os dias 11 e 13 de julho de 2025, no CT Willy Laars, localizado na Rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã – Irati/PR.
3.2 Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 16 de junho de 2025 às 17h00min do dia **10 de julho de 2025**, na Sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro- Irati- PR.
3.3. Data limite de pagamento: **10 de julho de 2025**.
3.4. Envio do material de comunicação/divulgação do estabelecimento e/ou autônomo participante (marca/logo) será até a data limite do pagamento para a Comissão organizadora.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo e que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.
4.2. A participação neste chamamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e ainda, na aceitação de que deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas em contrato firmado com a Administração Pública.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As cotas de patrocínio estão classificadas conforme as categorias a seguir:

PATROCINADOR DIAMANTE
Valor: R$ 25.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em exclusividade em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site) e exclusividade no espaço destinado ao parque de diversões;
10 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
20 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Propaganda exclusiva da empresa no show artístico contratado para apresentação gratuita ao público;
Participação na cerimônia de abertura;
Propaganda da Empresa em todas as inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 100m² (10mX10m).

2 PATROCINADORES OURO
Valor: R$ 15.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
6 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
15 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 25m² (5mX5m).

5 PATROCINADORES PRATA
Valor: R$ 10.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
10 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 16m² (4mX4m).

10 PATROCINADORES BRONZE
Valor: R$ 5.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
5 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
7 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;

Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 9m² (3mX3m).

2 PATROCINADORES - PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO/ TROFÉUS
Valor aproximado da aquisição dos materiais: TOTAL R$ 14.000,00, sendo divido em 2 cotas:
PATROCINADOR 1 TROFÉUS CAMPEIRA R$ 7.000,00
PATROCINADOR 2 TROFÉUS ARTÍSTICA R$ 7.000,00
Disponibilização de todos os troféus personalizados e medalhas utilizados na premiação da disputa campeira e na disputa artística, conforme abaixo discriminado:

PATROCINADOR 1 TROFÉUS CAMPEIRA:
- 05 (cinco) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF- CIDADE 40CM.
- 189 (cento e oitenta e nove) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF - DEMAIS MODALIDADES - 30CM.
PATROCINADOR 2 TROFÉUS ARTÍSTICA:
- 186 (cento e oitenta e nove) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF - DEMAIS MODALIDADES - 30CM.
- 60 (sessenta) MEDALHA PERSONALIZADA MZ136+ ADESIVO + FITA CETIM AZUL.
O nome do patrocinador/ marca patrocinadora estará exclusivamente atrelado aos troféus e medalhas.
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
15 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 25m² (4mX4m).

1 PATROCINADOR – PAGAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO
Valor: R$ 10.000,00
Pagamento da contratação de empresa especializada em realização de concurso artístico tradicionalista responsável pela organização e realização de festival.
Contrapartidas do Realizador:
O nome do patrocinador/ marca patrocinadora estará exclusivamente atrelado ao nome do concurso.
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
10 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 16m² (4mX4m).

NOS CASOS DESCRITOS ACIMA, CONFORME ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.060, CADA COTA PODERÁ SER DIVIDIDA DE FORMA IGUALITÁRIA EM ATÉ 3 (TRÊS) PATROCINADORES. O PATROCÍNIO PODERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E/OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTO – CONFORME PROPOSTA DE PATROCÍNIO A SER APRESENTADA;

FICA ESTABELECIDO O VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), QUE PODERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E/OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTO – CONFORME PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA E ACEITE DA ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Cada proponente deverá indicar a(s) cota(s) de patrocínio desejada(s), sendo a ordem de classificação definida conforme a ordem cronológica de pagamento do respectivo valor.
6.1.1. Caso uma empresa se descredencie, o item que lhe cabe poderá ser redistribuído entre as empresas que permanecerem credenciadas, dentro da ordem cronológica.
6.2. Nesse caso, a "lista de espera" seguirá a mesma ordem cronológica de entrega dos documentos para cada cota.
6.3. Poderá a empresa requerer alteração do presente chamamento até a data limite para pagamento do patrocínio.
6.4. As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 16 de junho de 2025 às 17h00min do dia **10 de julho de 2025**, na Sede do Paço Municipal, sediado na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro- Irati- PR.
6.5. Após atingir o limite de cotas, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, serão chamados estes suplentes obedecendo a ordem de inscrição.
6.6. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:
a) preenchimento do formulário de inscrição contendo todas as informações solicitadas;
b) preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade;
c) Comprovante CNPJ;
d) Alvará Sanitário (para atividades de alimentos);
e) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ).
6.7. As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.
6.9. O pagamento será efetuado mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação com data de vencimento máxima até o dia **10 de julho de 2025**.
6.10. Em caso de inadimplência, o interessado será automaticamente desclassificado, sendo a cota ofertada ao próximo classificado da lista de suplentes, respeitada a ordem de inscrição.

7. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

7.1 – O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes dos patrocinadores e aos participantes cabe divulgar a sua participação no evento.

8. DA EXPOSIÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS

8.1 – Para a comercialização, a patrocinadora deverá informar na ficha de inscrição no 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI os produtos que haverá exposição ou comercialização no stand/ tenda.
8.2 – É obrigatório que o estabelecimento esteja 'pronto' para atender o público e expor/ comercializar seu produto até as 09h00 do dia 11 de julho de 2025.
8.3- Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias por meio da cota indicada.
8.5 – Obrigatório servir os líquidos em copos plásticos, não podendo ser fornecido em garrafas, conforme normativas de segurança da PMPR.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:

9.2 – Rede elétrica e iluminação geral;
9.3 – Apresentações culturais.
9.4 – Divulgação do evento;
9.5 – Limpeza antes, durante e após o Evento;
9.6 – Segurança no local;
9.7 – Controle de tráfego do entorno do local.
9.8 – Estrutura de som.
9.9 - Comunicação externa e a identificação de cada barraca

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

10.1 – A montagem das tendas ou espaços deverá ser concluída até a data limite de 10 de julho de 2025.

10.2 – Caberá ao patrocinador estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados na exposição de seus produtos/ serviços;
10.3 – Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna do espaço, respeitando estabelecido na sua cota.
10.4 – Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
10.5 – Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.
10.6 – Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, sendo obrigatória a presença de extintor e lixeira em cada barraca, cuja manutenção e esvaziamento serão de responsabilidade do expositor.
10.7 – Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.
10.8 – Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ espaço e divulgação de mídia impressa, caso esta ocorra.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – O participante que descumprir as disposições deste edital ficará impedido de participar dos próximos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Irati, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todos os participantes do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI devem seguir na íntegra este regulamento.
12.2 – É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desde que respeite a comunicação oficial do evento.
12.3 – O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).
12.4 - Após o termino do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.
12.5 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou pelo telefone (42) 3132-6161 (celular e whatsapp) em horário comercial.
12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI.

Irati- PR, 30 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIFICADA PARA PATROCINADORES
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL:
A proponente acima qualificada declara para os fins de direito, na qualidade de participante do chamamento público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, que:
a) Desejo ofertar o patrocínio para as cotas _____
a.1). Desejo expor e/ ou comercializar meus produtos e serviços junto aos comerciantes na área indicada na cota. ( ) SIM ( ) NÃO.
a.2) Os produtos que serão comercializados/ expostos são:
1- _____
2- _____
3- _____
b) Declaro que não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
d) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a esta contratação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
e) Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
f) Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigidas neste chamamento.
i) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: …….....……..., ou Telefone: ( ) …….....…..; Caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me a comunicar expressamente qualquer alteração nos dados de contato fornecidos, sob pena de considerar-se válida a comunicação enviada aos contatos anteriormente indicados.
j) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.
k) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
....., em ..... de ..... de 2025.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de patrocínio que entre si celebram o Município de Irati e a proponente _____, na forma abaixo.
1. DAS PARTES:
1.1. PATROCINADO: Município de Irati-PR, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX.
1.2. PATROCINADOR/APOIADOR: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, representada neste ato pelo Sócio Administrador, o senhor _____, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX
DO OBJETIVO E FINALIDADE:
Cláusula 1ª. Este termo tem por objetivo a formalização de incentivo financeiro, a título de patrocínio e/ou apoio ao evento 35º Rodeio Integração de Irati-PR, que se realizará no Centro de Tradições Willy Laars, nos dias 11 a 13 de julho de 2025, de acordo com as condições adiante estipuladas.
DAS CONDIÇÕES:
Cláusula 2ª. O valor a ser disponibilizado pelo Patrocinador/Apoiador será no montante de R$ _____ (_____), a ser pago em guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou entrega dos bens a serem patrocinados, com a data limite de vencimento em 07/07/2025.
Cláusula 3ª. O valor disponibilizado a título de Patrocínio/Apoio, será utilizado na organização do evento, a critério da Administração Municipal. Em contrapartida, o patrocinador poderá efetuar exposição ou comércio dos itens apresentados na ficha de inscrição, conforme abaixo discriminados:
4- _____

5- _____
6- _____
Cláusula 4ª. O Patrocinador/Apoiador deverá enviar comprovante à Comissão organizadora do Evento, a fim de comprovar a efetivação do Patrocínio/Apoio.
Cláusula 5ª. Fica acordado que o Patrocinador/Apoiador terá direito a instalar seu espaço de exposição no tamanho de _____ m².
Cláusula 6ª. Não será cobrado do Patrocinador/Apoiador valores a título de aluguel do espaço para exposição durante o Evento, embora todos os custos inerentes à instalação do espaço/ barraca, divulgação de mídia impressa ou qualquer outra estrutura serão de responsabilidade do Patrocinador/Apoiador.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR:
Cláusula 7ª. O Patrocinador/Apoiador fica subordinado às orientações da comissão organizadora do evento.
Cláusula 8ª. O Patrocinador/Apoiador fica obrigado a seguir o regulamento oficial do evento, submetendo-se a todas as disposições elencadas no mesmo.
Cláusula 9ª. O Patrocinador/Apoiador deverá instalar tenda na cor branca, seguindo a metragem estabelecida em cada área disposta no mapa oficial do evento, conforme acordado na cláusula 5ª; salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
Cláusula 10ª. O Patrocinador/Apoiador deverá dispor de extintor de incêndio e iluminação de emergência em seu espaço.
Cláusula 11ª. O Patrocinador/Apoiador terá que providenciar a conclusão da montagem, com todas as normas de segurança e harmonização com os padrões arquitetônicos de sua área por completo, até às 09h do dia 11 de julho de 2025, bem como realizar a desmontagem do espaço a partir das 08h00min do dia 14 de julho de 2025 e no máximo até às 18h00min do dia 16 de julho de 2025.
Cláusula 12ª. O Patrocinador/Apoiador deve promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral, bem como, cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiro e da Polícia Militar.
Cláusula 13ª. O espaço deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, passível de reprovação caso a comissão organizadora julgue necessário.
Cláusula 14ª. O Patrocinador/Apoiador tem ciência de que é vedada a permanência de fogões, fornos, churrasqueiras, botijões de gás e similares no seu espaço.
Cláusula 15ª. O Patrocinador/Apoiador deverá se responsabilizar pela ligação de energia elétrica e iluminação no seu espaço de exposição.
Cláusula 16ª. O Patrocinador/Apoiador é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município, durante o evento e/ou na sua montagem de espaço ou desmontagem.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:
Cláusula 17ª. O Patrocinado se obriga a utilizar os recursos disponibilizados pelo patrocinador/apoiador para o fim que se destinam, bem como prestar contas ao final do evento.
Cláusula 18ª. O Patrocinado se obriga a disponibilizar o espaço acordado neste instrumento.
Cláusula 19ª. O Patrocinado se obriga a efetuar a fiscalização dos eventos, fazendo cumprir todas as normas dispostas no regulamento oficial.
Cláusula 20ª. O Patrocinado fica obrigada a disponibilizar pessoal autorizado para dirimir dúvidas e esclarecer fatos não previstos no regulamento.
Cláusula 21ª. O Patrocinado não se responsabiliza por danos ou furtos causados a bens do Patrocinador/Apoiador enquanto estiver no espaço do evento.
DAS LOGOMARCAS:
Cláusula 22ª. A logomarca e demais divulgações de propaganda do Patrocinador/Apoiador, poderão ser utilizadas pelo Patrocinado, em tamanho e forma estabelecidos pela Comissão.
DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Cláusula 23ª. É expressamente vedada a terceirização dos espaços disponibilizados.
Cláusula 24ª. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores dispendidos a título de Patrocínio/Apoio, mesmo que o Patrocinador/Apoiador não participe do evento, por qualquer motivo. Salvo em caso de cancelamento do evento por culpa exclusiva do Município, os valores eventualmente recebidos a título de patrocínio serão restituídos, salvo quando acordado pelas partes sua compensação em outro evento de interesse semelhante.
DAS PENALIDADES
Cláusula 25ª. O patrocinador que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste edital não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.
Irati, ___de_____de 2025.

_____
Município de Irati
(Representante)
Patrocinado

_____
Empresa xxxxxxxx
(Representante)
Patrocinador

Testemunhas:

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:20753A02

PROCURADORIA
DECRETO Nº 425/2025

DECRETO Nº 425/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LUCAS GALVAO DA SILVA	Psicólogo Pss 2023	5066817
ENDY PRINCIVAL	Professor - Pss 40 H/S	5067217
GRACIELI MUSTEFAGA FILUS	Cuidador Social Pss	5066695
MARISTELA FIDALSKI	Cuidador Social Pss	5066718
VALDIRIA DE SOUZA	Cuidador Social Pss	5066580

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DDCC137C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 426/2025

DECRETO Nº 426/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSANGELA SOARES VIDAL	Professor - Pss 40 H/S	5066464

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CB554730

PROCURADORIA
DECRETO Nº 427/2025

DECRETO Nº 427/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **NELSON LUIZ ANTUNES,** portador do RG nº x.xxx.893-4 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.889-53, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, símbolo SEC-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 30/06/2025, revogando as disposições em contrário (Decreto nº 012/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1743AD56

PROCURADORIA
DECRETO Nº 428/2025

DECRETO Nº 428/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, símbolo SEC-01, a senhora DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO, portadora do CPF/MF sob nº XXX.XXX.849-50;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D4281B9A

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR

OBJETO: A prestação de serviços na área da Educação envolve a contratação e gestão de profissionais para atender às necessidades específicas dos alunos. Esse serviço desempenha um papel fundamental no suporte e desenvolvimento educacional dos estudantes da Educação Básica que estão regularmente matriculados na Escola José Duda Júnior. Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino. A instituição oferece atendimento especializado para crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, dentro da Modalidade de Educação Especial. A mantenedora dessa escola é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati, que se dedica à inclusão e ao desenvolvimento integral dos alunos, garantindo que recebam o suporte necessário para sua aprendizagem e bem-estar. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e/ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati);

GESTORA DA PARCERIA: Eliceia Halatiki Szereda CPF 032.504.189-00;

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Michele Angela Adamski de Paula CPF 030.645.489-05, Kellen Crovador CPF: 04839413959, Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos, CPF 03594503933.

VALOR TOTAL: 687.024,83 (seiscentos e oitenta e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Encerra-se em Maio de 2026.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 30 de junho de 2025, Eva Dirce Portela pela Apae, Emiliano Augusto Rocha Gomes Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4476CD67

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para exercerem a função de responsáveis técnicos pela elaboração de vistorias, execução de reparos e realização de obras públicas demandadas pelas diversas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es): i) **BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALACIOS MOYA,** engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.868-81; ii) **VICTOR HUGO LACERDA,** engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.479-73; para exercerem a função de **responsáveis técnicos** pela elaboração de vistorias, execução de reparos e realização de obras públicas demandadas pelas diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, complementa as disposições da Portaria nº 30/2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9268EB88

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 032/2023, Tomada de Preços nº 030/2022 – PMI. Contratada: ARK Engenharia e Topografia Ltda, CNPJ 35.303.228/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 15 (quinze) salas de aula. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 1.542.445,68 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e passará a ser de R$ 1.709.029,82 (um milhão, setecentos e nove mil e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024 – PMI. Contratada: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, CNPJ 83.413.591/0003-18. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de papel sulfite A4 e poltronas. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, passando o vencimento de 11/04/2025 para 11/10/2025, e o prazo de vigência de 11/06/2025 para 11/12/2025. Do valor contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 39.018,75 (trinta e nove mil e dezoito reis e setenta e cinco centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 052/2024, Inexigibilidade de licitação nº 029/2024 – PMI. Contratada: Panka Imóveis Ltda, CNPJ 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403 Centro em Irati, Estado do Paraná, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento da unidade de Consultas Especializadas, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1988, com área construída de 160,00 m². Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, com início no dia 06 de junho de 2025, terminando em 06 de junho de 2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Locação nº 052/2024, Inexigibilidade de licitação nº 029/2024 – PMI. Contratada: Panka Imóveis Ltda, CNPJ 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403 Centro em Irati, Estado do Paraná, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento da unidade de Consultas Especializadas, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1988, com área construída de 160,00 m². Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor contratual mensal de R$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), que passa para o valor atualizado de R$ 3.487,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M de 7,021170% correspondente ao período de junho de 2024 a maio de 2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:73012224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 076/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.620,00
Valdir da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00
Cristan Guilherme Zamboni	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de julho	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.380,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:14E499B8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.312/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 5312/2025 de 26/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
364 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.090.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
394 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.134.		SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	
439 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.180,00
		Total Suplementação:	**127.680,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

09.001.27.812.0033.6.002.		ESCOLINHA DE FUTEBOL	
399 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
404 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.680,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
406 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
440 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
441 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
		Total Redução:	**127.680,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E7566B3F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.313/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5313/2025 de 26/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.333.085,37 (dois milhões trezentos e trinta e três mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.1.073.		PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL	
493 - 4.4.90.52.00.00	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.333.085,37
Total Suplementação:			**2.333.085,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:18F56CAE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.314/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA **
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5314/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	**23.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00
		Total Redução:	**23.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7FCCEFFD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2025

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições,

homologa, para todos os efeitos, a classificação/resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, conforme publicação disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2025, Edição 3308.

Itambaracá, 01 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1D8E28E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Rosely Aparecida Cardoso CPF/MF: 068.892.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/07/2025 à 30/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5A16673F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Janieire Pereira Lopes de Melo - Registro Geral- CPF: 408.247.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/07/2025 à 30/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E2C04E64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Rita Alves Santana CPF/MF: 038.711.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/07/2025 à 30/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FE2176BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Carlos Renato Bordão Ghirardi CPF/MF: 063.655.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MÉDICO VETERINÁRIO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/07/2025 à 30/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 3.323,07 (Três mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 39.876,84 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:86CA2ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Leidiane Ferreira de Lima CPF/MF: 108.606.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (01/07/2025 à 30/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025- Manutenção do Projeto Piá – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D900C03D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Cicera Mariano da Silva CPF/MF: 045.211.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/07/2025 à 01/07/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:240E38F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 002/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 04 – CREDENCIADO

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
89/2025	NATALE & FIORELLI LTDA	14.256.910/0001-44	1º	Credenciado
92/2025	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	2º	Credenciado
*	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	3º	Credenciado
**	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	4º	Credenciado
***	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	5º	Credenciado
****	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	6º	Credenciado

* - Envelope entregue na Divisão de Licitação na data de 07/02/2025. (CORREIOS)
** - Envelope entregue na Divisão de Licitação na data de 18/02/2025. (CORREIOS)
*** - Envelope entregue na Divisão de Licitação na data de 20/03/2025. (CORREIOS)
**** - Envelope entregue na Divisão de Licitação na data de 17/04/2025. (CORREIOS)

PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
2.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 16 de maio de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3278 de 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:32E51D79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 016/2025

Ref.: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO**

AMBULATORIAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
17/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	2º	Credenciado para os Itens 6 e 15.
24/04/2025 CORREIOS	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.	42.488.597/0001-05	3º	Credenciado
24/04/2025	MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	54.658.840/0001-75	4º	Credenciado para os Itens 6 e 15
30/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	5º	Credenciado para os Itens 2 e 5.
19/05/2025	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	6º	Credenciado

2º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.
4º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.
5º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 10 de junho de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Republicado por incorreção da ordem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3295 de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E8FAE033

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 017/2025 - ID/TCE Nº 42861

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 54.483.406/0001-00

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 955.500,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2025 - P.A. 004/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B638CAAB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 121/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
165 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
235 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
253 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
284 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 65.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 195.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 65.000,00
Total da Receita: 260.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 30 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F95B3818

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 122/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
687 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
242 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
526 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 196 - 3.1.90.13.00.00 01104 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
236 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 16.000,00
Total Redução: 47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1F753E44

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 123/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:09466BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3525/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3525/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 27 (vinte e sete) de Junho de 2025 para 27 (vinte e sete) de Julho de 2025.
Data do Aditivo de Contato: 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8560202C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados aos CMEIs e Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90032/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2135337

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90033/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1652D4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2025
DATA: 30.06.2025

SÚMULA: Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O Prefeito de Itapejara D´Oeste- PR, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN, em conformidade com o Art. 04° do Decreto n° 127/2017, de 18/09/2017.
Departamentos de Administração, Sra. Daiani Hoffman;
Departamentos de Educação e Esportes, Sra. Andreia Antunes Alves;
Departamentos de Saúde, Sr. Aran Klein Fernandes;
Departamentos de Assistência Social, Sra. Joci Carrato Fante;
Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Eduardo Silverio Balbinotti.
Art. 2º) A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º) O mandato dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN corresponderá ao período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e os membros deverão seguir rigorosamente a legislação vigente.
Art. 3°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D2711B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143/2025
DATA: 30.06.2025

SÚMULA: Altera o inciso I do Art. 14 do Decreto n° 070/2016.

O Prefeito de Itapejara D´Oeste- PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º) Fica alterado o inciso I do Art. 14 do Decreto n° 070/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

I - os bens cujo custo de fabricação ou o valor unitário, independente da forma de aquisição, seja igual ou superior a R$ 324,74 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de 01.07.2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B4F052F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 552 A Nº 572/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 552/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duart, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 26/06/2025 as 06h00 e retorno dia 28/06/2025 as 22h00. Destino: Paranavaí. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 553/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderson H. Ronsani, Matrícula: 101271-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 08h00 e retorno dia 29/06/2025 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 554/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 16h30 e retorno dia 27/06/2025 as 23h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 555/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 13h30 e retorno dia 28/06/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 556/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 07h00 e retorno dia 29/06/2025 as 17h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 557/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 16h30 e retorno dia 27/06/2025 as 23h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 558/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 13h00 e retorno dia 28/06/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 559/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 08h00 e retorno dia 29/06/2025 as 16h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 560/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 16h00 e retorno dia 27/06/2025 as 23h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 561/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 13h00 e retorno dia 28/06/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 562/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 08h00 e retorno dia 29/06/2025 as 16h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 563/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 16h30 e retorno dia 27/06/2025 as 23h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 564/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 13h00 e retorno dia 28/06/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 565/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 08h00 e retorno dia 29/06/2025 as 16h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 566/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Valdemar Ribeiro e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/06/2025 as 08h00 e retorno dia 24/06/2025 as 20h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Radio e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Fag. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 567/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Ademir Balbinotti, Nair Batisttus com acomp, Adriane e Fernando Porochow. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 03h30 e retorno dia 27/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 568/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 05h00 e retorno dia 28/06/2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Visita obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 569/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nzaba Lumeganu, Jose Sapu Mukata e David Manjombo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/06/2025 as 05h30 e retorno dia 25/06/2025 as 15h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Regularização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 570/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Elio Terres, Janilse Dall Olmo, Vitor e Alessandra dos Santos, Vandecir Guadangin e Franciele Guadangin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/06/2025 as 09h00 e retorno dia 27/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit oficial. Finalidade da viagem: Consulta e IML. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IML e Hospital de Clinicas e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 571/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia de Avila e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/06/2025 as 03h30 e retorno dia 25/06/2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Exames, radio e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 572/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago E de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves e Marcos dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/06/2025 as 09h00 e retorno dia 28/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ambulância oficial. Finalidade da viagem: Consulta e transfusão sanguínea. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CE746D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2291/2025
DATA: 26.06.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do estagiário M.S.R.C, para apurar, em tese, a prática de violação de dever funcional previsto no art. 114, V, da Lei 467/1993.

Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, previamente instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, que proceda à condução do processo administrativo disciplinar, observando-se o devido processo legal administrativo, nos termos do art. 131 da Lei 467/1993.

Art. 3º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6A56EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – CMAS DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de programação nº 411125820250001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, namodalidadeGND3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 12 de junho de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2025. o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Emenda Parlamentar de programação nº 411125820250001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, namodalidadeGND3.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2025.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:0B2D809B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de programação nº 411125820250002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, namodalidadeGND3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 12 de junho de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2025. o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Emenda Parlamentar de programação nº 411125820250002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, namodalidadeGND3**.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de junho de 2025.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:541E3411

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDPI, 30 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPERUÇU - APMI.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição da Entidade **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu - APMI**, inscrita no CNPJ nº 72.106.289/0001-39, localizado na Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 30/06/2025 a 29/06/2027.

Art. 2º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu - APMI,** inscrita no CNPJ nº 72.106.289/001-39, localizado na Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 30/06/2025 a 29/06/2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
.
Itaperuçu, 30 de junho de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL.
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:64751C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 01/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
APREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições, **informa a inversão dos descritivos referentes aos Lotes 01 e 02**, constantes no EDITAL concorrência eletrônica N° 01/2025,conforme detalhado abaixo:
O descritivo anteriormente atribuído ao Lote 01 passa a ser referente ao Lote 02, e o descritivo do Lote 02 passa a ser referente ao Lote 01, conforme costa nas planilhas orçamentarias em anexo, que contemplam os descritivos corretos (anexo XIII).
A inversão foi identificada após verificação técnica e tem como objetivo a correção das informações contidas nos documentos do certame, garantindo a coerência entre o objeto descrito e sua respectiva alocação.
Solicita-se que os interessados desconsiderem os descritivos anteriores do edital e considerem as planilhas e a presente alteração para fins de interpretação e apresentação de propostas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Itaperucu 30 de junho de 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1991B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATO: Nº 158/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL.
CNPJ: 31.261.918/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR."
DO VALOR: R$ 64.230,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FF762A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 53/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025**, que tem como objeto a **"Serviços de assessoramento na elaboração do Currículo Municipal de Itaperuçu, estabelecendo diretrizes curriculares para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino."** Cujo vencedor foi a empresa **IMPACTO GESTÃO PROFISSIONAL, CNPJ: 05.306.560/0001-92**, no valor de **R$ 76.751,99 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6321EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 64/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 06 de julho de 2025."** Cujos vencedores foram as empresas **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.140.866/0001-09**, no valor de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais). DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56,** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A6289176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS ESTRADAS SÃO PAULO PARANA E ZIMARÉ

C O N V I T E

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul convida todos os proprietários lindeiros às estradas São Paulo/Paraná e Zimaré para a Audiência Pública sobre a pavimentação com blocos sextavados nos trechos das referidas estradas. Data: 04 de julho de 2025 Horário: 14:00h Local: Câmara dos Vereadores de Itaúna do Sul IMPORTANTE: 0s proprietários que não comparecerem à audiência estará automaticamente de acordo com todos os detalhes definidos nesta reunião.

Itaúna do Sul - Pr, 27 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO
Diretor Executivo de Planejamento

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9AD37E2E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Edyr Ricardo Machado dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de férias regulamentares ao servidor Edyr Ricardo Machado dos Santos, matricula nº 356, CPF 053.4**.***-38, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 30/06/2025 a 29/07/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0E39C4A1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar e autoriza pecúnia ao servidor Dione Paulo Martin, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.***.***-57, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde - Diretoria Executiva de Saúde, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Autorizar conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FF8511E9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Vandir Serra, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Vandir Serra, matricula nº 792, CPF 464.***.***-87, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4CB44F23

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Neuza Jose Felix e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.0**.***-10, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 30/06/2025 e 05/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE647462

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, CPF 774.4**.***-15, com o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 120 (cento e vinte) dias a partir de 25/06/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:619AD010

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, CPF 529.3**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 27/06/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EB7F9254

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Revoga a Resolução nº 12/2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 12/2025 que concedia diária ao Vereador Adão Luiz Romanelli para viagem à Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 12/2025.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:5CF28327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP27.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025. Processo Administrativo 65.2025. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de interconexão de dados de voz (VoIP), com segmentação da rede (VLANS), controle de broadcast, segurança contra sniffing, spoofing, loops e protocolos adequados (STP, TRILL ou FabricPath), utilizando Asterisk e sistema operacional Linux, com monitoramento via Zabbix, a ser instalado no Paço Municipal. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 03/07/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:500A2876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP28.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 028/2025 – Processo nº 070/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) via SIP-Tronco com conexão por IP público, com fornecimento de números válidos, alta disponibilidade, segurança, suporte técnico e monitoramento em tempo real,. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 03/07/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 30 de junho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EE9725CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE20.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. Processo Administrativo 072.2025. Aquisição fracionada de combustível para abastecimento da frota municipal, incluindo: gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e ARLA 32, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, em posto de abastecimento localizado no Município de Itaúna do Sul-PR. Dia e horário: 10/07/2025 às 09h00

(horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F1250383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISAO CONTRATUAL - HAKOUR

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
O Município de Itaúna do Sul – PR, com sede na Av. Brasil, nº 883 – Centro – CEP 87.980-000, torna pública a **rescisão unilateral**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes instrumentos firmados com a empresa **HAKOUR**, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08 em razão de inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas:
a) Ata de Registro de Preços nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 35/2024;
b) Contrato nº 123/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024;
c) Contrato nº 115/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Objeto: Aquisição de itens diversos de mercado (limpeza, copa e cozinha, alimentos, kits higiênicos e cestas básicas), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais departamentos da Administração.
A decisão foi motivada por reiteradas falhas na execução contratual, incluindo atrasos, entregas incompletas e ausência de justificativas plausíveis, mesmo após concessões e notificações administrativas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Data da assinatura do termo: 30/06/2025
Autoridade competente: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
Itaúna do Sul – PR, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EB9B9DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOMOL.PE19.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025
Processo Administrativo 063.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens diversos de mercado, incluindo: produtos de higiene e limpeza em geral e pessoal, utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, carnes, frios, doces e outros itens de consumo para atendimento prioritário às demandas da Secretaria de Educação (merenda escolar) e da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), bem como demais secretarias do Município de Itaúna do Sul, conforme tabela (itens, quantidades e preço) em anexo, parte integrante deste TR.;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: C. S. CODATO - ME08.010.834/0001-90, FARMACIA SANTA TEREZINHA I LTDA52.034.644/0001-02, MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI41.760.202/0001-19, VANDERLI TIETZ SANTANA - ME11.965.509/0001-95,
VALOR TOTAL: R$1.053.967,40
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Valdirene Lucas da Silva (Secretária de Educação) e Lara Fernanda da Silva (Diretora Executiva de Saúde)

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:92F1B627

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2025
De 27 de Junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação da 15º Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaúna do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando o aperfeiçoamento do sistema de acordo com disposto (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social), Resolvem:

Art. 1º - Convocar a 15º Conferência Municipal da Assistência Social com objetivo de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS para seu aperfeiçoamento.

Art. 2 º - A 15º Conferência Municipal da Assistência Social, realizar-se-á no dia 10 de Julho de 2025, às 08:00h. A Conferência será realizada no Clube dos Amigos, situado à Rua Argentina s/n.

Art. 3º - A 15º Conferência Municipal da Assistência Social, terá como tema: "20 Anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".
Art. 4º - A Comissão organizadora será responsável pela Organização e Operacionalização da 15º Conferência Municipal da Assistência Social.

Composição	Representatividade
Solange Ap. Freitas Nascimento	Usuária
Silvia Maria dos Santos Lima	Usuária
Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia	Educação
Deborah Moreira de Sá	Secretaria de Assistência Social
Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria de Assistência Social
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 27 de Junho 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DA2D1AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 073/2023 LICITAÇÃO N° 043/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 031/2023 PROCESSO PRESENCIAL N° 018/2023

6° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 073/2023
LICITAÇÃO N° 043/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2023
PROCESSO PRESENCIAL N° 018/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF n° 715.210.549- 91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001- 27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade n° 63418838 SSP/PR, do CPF/MF n° 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 20.000 horas de serviços de motorista.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato original. Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/06/2026, de acordo com $ 4º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, sem necessidade de ressarcimento à Contratada, quando encerrado o processo licitatório em trâmite.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 25 de Junho de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Medsul Mais Saude LTDA
PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:48156946

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, odontológico, vigilância sanitária, fisioterapia e fonoaudiologia, para suprir a demanda dos usuários da rede municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 764.446,76 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 01/07/2025 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 11/07/2025 – 08h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 11/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 30 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:E8B4D4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, conforme Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 694/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário da Conselheira Tutelar titular, Sra. Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori por motivo de licença-maternidade e o gozo de férias das demais Conselheiras Tutelares, que ocorrerá na sequência conforme cronograma de férias;

CONSIDERANDO a Eleição para Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 05 de junho de 2025 e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Ata lavrada em 11/06/2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2025 de 18/06/2025,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica nomeada, para o exercício temporário da função de **Conselheira Tutelar**, a Senhora Olinda Nichele Tenedini, suplente regularmente classificada no último processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para **substituir a Conselheira Titular Sra.** Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori durante o período correspondente à licença-maternidade e posteriormente para substituir as demais Conselheiras Tutelares no período de gozo de férias que ocorrerá na sequência, conforme cronograma de férias.

Art. 2º - A nomeação ora formalizada tem caráter **temporário**, com **início em 01 de julho de 2025**, cessando seus efeitos automaticamente ao término do período de substituição, mediante o retorno da titular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1BDFC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação para Progressão e Elevação Funcional dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ivatuba, prevista no artigo 31 da Lei Municipal nº 264/2002 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a progressão funcional dos profissionais do magistério, nos termos do plano de carreira vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 264/2002 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público, que determina a constituição de Comissão para análise e avaliação dos critérios exigidos para progressão funcional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação para Progressão e Elevação Funcional dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ivatuba, prevista no artigo 31 da Lei Municipal nº 264/2002 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público, composta pelos seguintes membros:
Maria Luiza Macedo – Presidente;
Luciana de Mattia – Membro;
Luciane Severino Pinto – Membro;
Odete Pereira de Melo Calvi – Suplente.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à análise dos pedidos de progressão funcional, com base nos critérios legais, de acordo com a documentação apresentada pelos servidores do magistério público municipal.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 087/2022 de 01/07/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D24F0317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2025

Altera o Decreto Municipal nº 232/2024, que concedeu Auxílio Excepcional e Jornada de Trabalho Especial à servidora Priscila Pereira Ivan, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais constantes do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 55 e 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, conforme a C.I. nº 393/2025 – SMS, o **Art. 2º do Decreto nº 232/2024, que** passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2° – Fica também aplicada à servidora, em conformidade com o artigo 55 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, jornada de trabalho especial de 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas no horário das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, garantido 15 minutos de intervalo intrajornada, a partir de 1º de julho de 2025."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 232/2024.

Art. 3º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar as providências necessárias para os devidos registros e ajustes administrativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CEB18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.725.725/0001-35.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2023, resultado da Inexigibilidade nº 007/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Ivatuba	14.257,44	14.257,44
TOTAL					**14.257,44**

VALOR ADITIVADO: **R$ 14.257,44 (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
VALOR MÉDIO ANUAL: **R$ 4.752,48 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 36 (trinta e seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de junho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **29 de junho de 2028.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4A3F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 073/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 073/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução da Obra de Implantação do Parque Urbano Municipal dos Pioneiros com área de 29.338,46 m², conforme especificações técnicas dos Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e demais especificações técnicas estabelecidas no Convênio 559/2024 SECID, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, na condição de INTERVENIENTE sob protocolo nº. 22.152.145-5.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 120 (cento e vinte) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de junho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CE6CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gerson Carlos Gabriel, matricula nº 501, detentor do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/06/2002 retornando em 10/07/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1485/2025 – PMI de 12/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC8AC493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Walkiria Garcia do Nascimento, matricula nº 475, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 09/06/2025 retornando em 24/07/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1449/2025 – PMI de 10/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2651D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Silmara Aparecida Oliveira, matricula nº 720, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/06/2025 retornando em 17/07/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1561/2025 – PMI de 23/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35652847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 151/2025 DE 24/06/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 151/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.703,89 (sessenta e sete mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
707 - 3.3.90.93.00.00	43619	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.030,78
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
708 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
700 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.691,50
701 - 3.1.91.13.00.00	33051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.611,61
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
709 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.570,00
Total Suplementação:			**67.703,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2B1E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 153/2025 DE 24/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 153/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.772,80 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	
		SAUDE E INVESTIMENTOS	
647 - 3.1.90.11.00.00	64	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.772,80
		Total Suplementação:	**17.772,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1	17.772,80
Total da Receita:		**17.772,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:840F0833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 054/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 054/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/06/2025, a Portaria nº. 054/2025, código identificador: 7E17616D

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor da servidora **Sra. MILIANE DE MELO BARBOSA,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de junho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor da servidora **Sra. MILIANE DE MELO BARBOSA,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de julho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FE8BF40F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 055/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 055/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/06/2025, a Portaria nº. 055/2025, código identificador: CDDABF35

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor da servidora **Sra. LIRIA HELENA GOLFETO,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da

viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de junho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor da servidora **Sra. LIRIA HELENA GOLFETO,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de julho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:935B2EC6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 056/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 056/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/06/2025, a Portaria nº. 056/2025, código identificador: A01D4C5E

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de junho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de julho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8C78EEB8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 057/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 057/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/06/2025, a Portaria nº. 057/2025, código identificador: 92C5B8C6

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de junho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.291,18 (um mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 2 (duas) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho, para participar do curso, **"Técnica e Processo Legislativo",** pela Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa, com saída no dia 02 de julho as 13h00Min e retorno prevista para o dia 04 as 13h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1ECB0FB9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 040/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO DE MESA ALIMENTAÇÃO PARA OS CMEI'S EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **01 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **07 de julho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **07 de julho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:0D0CF5A9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS DE LITERATURA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor Total: R$ 97.568,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 97.568,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E053BF14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.588.763/0001-29
CONTRATO Nº: 091/2025
OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM AREA URBANA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N.° 071/2023 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.080.188,57 (um milhão, oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da ordem de serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 28/03/2029.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A3C2C92

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GUAPO LTDA

CNPJ: 08.916.061/0001-05

CONTRATO Nº: 092/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, ATENDIDOS NA ATENÇÃO BASICA.**

VALOR: R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDEF9192

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949

CNPJ: 27 571.623/0001-70

CONTRATO Nº: 094/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTRUÇÃO DO PROERD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA67D3F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA

CNPJ: 01.564.340/0001-08

CONTRATO Nº: 094/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, ATENDIDOS NA ATENÇÃO BASICA.**

VALOR: R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEA677A9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GUAPO LTDA

CNPJ: 08.916.061/0001-05

CONTRATO Nº: 095/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, HOSPITAL**

VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:617A1C2B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ – FIPAR/PR PARA O INSTITUTO SÃO JOSÉ, ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDI/PR DP PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: INSTITUTO SAO JOSE
CNPJ: 77.461.507/0001-77

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B327EBED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – VIDA NOVA

Firmado entre a**COHAPAR**e o**MUNICÍPIO**em**24/06/2025**
Município: Jaguapitã
Termo nº: 107/TERM/2025
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo conjugar esforços para viabilizar a implementação do Programa Casa Fácil PR - Vida Nova – Demanda Aberta visando o atendimento de até 29 famílias.
Data da Assinatura: 24/06/2025.
Objeto: Viabilizar a implementação do Programa Casa Fácil Paraná – Vida Nova, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, com fundamento na Lei Estadual nº 20.394/2020, Decreto Estadual nº 7.666/2021 e Decreto nº 7.400/2024.
Recursos: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.
Autorização: Ata de RDE nº 029/2025, de 12/05/2025.
Protocolo SEI: 23.843.596-0

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F82D243

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 524/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR**, MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**, CPF.xxx.753.099-xx, para o cargo de **VETERINÁRIO** 40 (quarenta) horas, semanais a partir de 01/07/2025, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2025 de 18/06/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2025 de 18/06/2025.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA38A0DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 526/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO as servidoras públicas desta municipalidade conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CLAUDIA REGINA MANZAN	302	PROFESSOR	04/06/2025 a 01/09/2025
MARIA LUZINETE DA SILVA	1538	PROFESSOR	02/06/2025 a 30/08/2025
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/07/2025 a 30/09/2025
JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA	802201	FISIOTERAPEUTA	07/07/2025 a 01/10/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3434F3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME., CNPJ 05.404.458/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 2.198,90 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3A3CA458

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 54.335.620/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 89.748,96 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:98257EA0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa C.I. CONFECÇÕES EIRELLI, CNPJ 27.116.740/0001-44.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 16.075,04 (Dezesseis Mil e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:856D24C7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES, CNPJ 25.195.083/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.329,60 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4F454DF6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ 43.044.418/0001-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.640,79 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:114B5E03

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para o quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Sumara Cordeiro	**Inscrição:** 20250440668
Osvaldo Yoshio Nagita	**Inscrição:** 20250440610

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5F4AFAFA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Patrícia Barbosa	**Inscrição:** 20250440982

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4CF7E8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo de Apuração de eventual Inadimplência contratual ocorrida na Dispensa de Licitação n.º 10/2025, atribuída, em tese, ao CNPJ 59.127.709/0001-03, nos termos da Lei 14.133/2021, podendo os servidores desta Casa praticarem todos os atos que se fizerem necessários para apuração dos fatos.

Art. 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D5113709

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 62/2025

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 26/06/2025, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26/06/2025.

Poder Legislativo Municipal em 30 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61EFFA3F

GABINETE
DECRETO N° 28860, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 16478, de 27/06/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0032.2313 Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	
1109: 3.3.90.39.00.00.510 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5024CC7

GABINETE
DECRETO N° 28866, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11031/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ILSA MARIA DE PROENCA
RG: 14.219.515-1/PR
CPF: 874.521.037-34
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB7BB3A9

GABINETE
DECRETO N° 28867, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7097/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

LARYSSA APARECIDA COLACO
RG: 6.402.796/SC
CPF: 098.052.949-27
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C291860F

GABINETE
DECRETO N° 28868, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9166/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARISTELA ZELA PORTES
RG: 8.697.094-5/PR
CPF: 048.236.199-94
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E50F00E

GABINETE
DECRETO N° 28869, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9166/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO
RG: 7.201.779-0/PR
CPF: 028.198.709-29
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA59CBD4

GABINETE
DECRETO N° 28870, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10164/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
RG: 10.826.428-4/PR
CPF: 068.363.199-37
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A59FA10A

GABINETE
DECRETO N° 28871, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que

homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5499/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO
RG: 10.232.380-7/PR
CPF: 066.302.119-79
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28EA300A

GABINETE
DECRETO N° 28875, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) HENRIQUE GUERIOS PEREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12932/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.07.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
RG: 7555918-6/PR
CPF: 030.140.419-47
FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B47AD294

GABINETE
DECRETO Nº 28861, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA UKRAINSKI, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8438/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA UKRAINSKI
RG: 131.120.299-41/PR
CPF: 131.120.299-41
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E2E2DCD

GABINETE
DECRETO Nº 28862, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia EDUARDO NEUBAUER, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

EDUARDO NEUBAUER
RG: 8.934.313-5/PR
CPF: 046.926.239-77
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33A4CBB4

GABINETE
DECRETO Nº 28863, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia GUSTAVO DE ALMEIDA PIERIN, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1379/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, abaixo relacionado(a):

GUSTAVO DE ALMEIDA PIERIN
RG: 13.610.816-6/PR
CPF: 104.187.919-96
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FDF2B33

GABINETE
DECRETO Nº 28864, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia VERA MASCARELLO VEIGA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10981/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

VERA MASCARELLO VEIGA
RG: 066.015.569-98/PR
CPF: 066.015.569-98
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F89A3CA4

GABINETE
DECRETO Nº 28865, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10925/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE
RG: 8.446.640-9/PR
CPF: 049.079.489-05

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F528666C

GABINETE
DECRETO Nº 28872, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) EBERTON LIMA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 16444/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o(a) Senhor(a):

EBERTON LIMA DE OLIVEIRA
RG: 9.044.673-8/PR
CPF: 045.902.209-11
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FF9E192

GABINETE
DECRETO Nº 28873, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA, o(a) servidor(a) EVANILDO ZELA SKURA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 16444/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

EVANILDO ZELA SKURA
RG: 6.405.747-2/PR
CPF: 934.175.949-87
CARGO: DIRETOR DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E7A0F30

GABINETE
DECRETO Nº 28874, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) servidor(a) ADEMILSON ZIZCYCKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 16444/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) Senhor(a):

ADEMILSON ZIZCYCKI
RG: 4.247.071-6/PR
CPF: 592.803.799-68
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:901D0331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Aditivo ao Contrato nº 002/2023, visando à aquisição da Licença de Uso do Sistema para cálculos de aposentadorias e Pensões – SICAP Web, para uso exclusivo do CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, que entre si, celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - LAPAPREVI** e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP,** para prorrogar o prazo de execução/vigência.

LICENCIADO/CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - LAPAPREVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.809.888/0001-69, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Centro, Lapa-PR, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Altair Euko**, portador do RG nº 6.144.023-2 e do CPF/MF nº 017.436.019-30.

LICENCIANTE/CONTRATADA – COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador, **Sr. Moacir Coppini**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.066.237-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 230.243.560-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Este aditamento tem fundamento no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Licença de Uso bianual do SICAP Web**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor para o novo período contratual será de **R$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 002/2023 por 24 (vinte e quatro) meses, contados de------ 11/07/2025, com término em 10/07/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 25 de junho de 2025.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI
Licenciado/Contratante

MOACIR COPPINI
Administrador da INFOPREV
Licenciante/Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E472D50B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 428, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 53/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 36/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) SANDRA MARTINS RICETO, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 1417-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.098,33 (Cinco mil, noventa e oito reais e trinta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A4C3A544

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 429, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 55/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT, ocupante do cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", Matrícula nº 1132-2, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 6.946,33 (Seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:629E527E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 430, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 54/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 37/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) CLEUSA PIERIN, ocupante do cargo de "FONOAUDIÓLOGO", Matrícula nº 305-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 8.421,93 (Oito mil, quatrocentos e vinte um real e noventa e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9033975F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 431, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 56/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §5º da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 23 e Art. 55 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 40/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora JANETE HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 4999-1 - 1º PADRÃO, com fundamento no art. 40, §5º, da C.F/1988 c/c. art. 23 e art. 55 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade integral ao tempo de contribuição foi de R$ 2.735,07 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5989C3D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 432 , DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 62/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1261 de 11/09/2024;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 19/09/2024;

* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012(Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 39/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARILES RAISSA SCHARNOVEBER, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", matrícula nº 1089-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.017,15 (Três mil, dezessete reais e quinze centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F0A25E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 433, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 57/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 41/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARIA JOSÉ PEDROSO GONÇALVES, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 1025-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.499,86 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6CB166E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 434, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 59/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 42/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ARTUR REMI PINTO RIBEIRO, ocupante do cargo de "MOTORISTA HABILITAÇÃO C", Matrícula nº 166-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.441,73 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9083A6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 119 (Cento e dezenove) pares de placas para veículos, padrão MERCOSUL de acordo com a regulamentação do DETRAN-PR instaladas no veículo, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$19.238,73 (Dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao menor valor entre média e mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO

CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão de Tributos Municipais, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 01/07/2025 a 04/07/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8034.

Lapa, 30 de junho de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70A731A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, de 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 24/06/2025, a Portaria nº 508/2024, de 03/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E77653E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8046/2025, de 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/06/2025,GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16F9322B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13837/2025, de 30/05/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 24/06/2025.

NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
CIRG Nº: 7736540-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8537-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS

NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90BCE113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13837/2025, de 30/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 24/06/2025, função gratificada (Divisão de Gestão e Gerenciamento de Crises no Âmbito de Defesa Civil – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
CIRG Nº: 7736540-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8537-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ACB08730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15901/2025, de 23/06/2025;

(II) Considerando o Decreto nº 28671/2025, de 11/04/2025;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023.

NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
CIRG Nº: 8696492-9SSP/PR
MATRÍCULA: 80905-1
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL:DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PSF

Art. 2º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D16180C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 210/2025, de 27/02/2025 , que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora CELIA APARECIDA DE LIMA.

Onde se lê:

Art. 3º -Fica Designado o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) acima mencionado(a), que ocorrerá em 27/06/2025, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, em horário a ser definido, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 3º -Fica Designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a)acima mencionado(a), que ocorrerá em 27/06/2025, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, em horário a ser definido, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86C6ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 628/2025, de 11/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1CBC7A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 629/2025, de 11/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º- DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
CIRG Nº: 5778032-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4510-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80190D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º- DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MAGALI REGINA PENTEADO
CIRG Nº: 6477860-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81125-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F37D494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 509/2025, de 13/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º- DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90265AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 04/06/2025 e 05/06/2025, fornecido pelos (as) Doutores (as) DIEGO CARVALHO DUARTE MARI, CRM: 25828/PR, e LUCAS ROBERTO RIVABEM FERREIRA, CRM: 34677/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º- DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 5.127.272.2 - PRSESP - IIPR/PR
MATRÍCULA: 1490-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:157EA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de notificação direta, torna público, por meio deste edital, para fins de ciência do Auto de Infração nº 25/2025, do Procedimento Fiscal nº 04/2025:
NOTIFICA a empresa CHAVE'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.429.855/0001-69 e inscrição municipal nº 47292, conforme processo de baixa de alvará nº 32479/2024, Ordem de Serviço nº 03/2025, de 06/01/2025, e Termo de Início de Fiscalização nº 04/2025, de 10/01/2025, dos seguintes lançamentos tributários:
• Auto de Infração Principal nº 25/2025, de 25/06/2025, no valor total de R$ 371,36 (trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente à multa por falta de lançamento junto ao Simples Nacional das NFSe 15 e 16 emitidas no mês 11/2023, respectivamente no valor de R$ 3.110,00 e R$ 6.535,96, com a consequente falta do recolhimento do ISSQN – PREVISÃO LEGAL: art. 13, inciso VIII da LC Federal 123/2006 e alterações; ACRÉSCIMOS LEGAIS: Juros de mora – SELIC – art. 61, § 3º da Lei Federal nº 9.430/96 c/c com art. 35 da LC Federal nº 123/2006 e alterações; INFRAÇÃO: Resolução CGSN nº 140/2028, art. 94 e 95; MULTA PUNITIVA: Resolução CGSN nº 140/2018, Art. 96, inciso I.

O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 11/2017 e da LC nº 52/2024), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na multa de infração – conforme art. 96, parágrafo 1º, inciso "I" da Resolução CGSN nº 140/2018.
Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Fiscal Tributário

CLÁUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora de Fiscalização Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9484CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022 (PD 26327/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.677.300/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIOGO RATACHESKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2025 E 04.07.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D3850E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE TERRES DOS SANTOS, CPF Nº 012.543.419-78.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:474E567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8EEE449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE

05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E406393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER, CPF Nº 062.655.609-05.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49CA40D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 112.240.669-01.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E7094086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAINARA STOKMAL MARTINS, CPF Nº 108.061.179-74.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D93CB3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D2972ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. HUMBERTO RAFAEL COLMENARES SANCHEZ, CPF Nº 710.266.362-56.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:35E314D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E0B9791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE DE ANDRADE ZELA, CPF Nº107.373.569-95.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8810530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SABRINA BUENO DE CHAVES, CPF Nº 068.044.769-56.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DCCFE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ANA FLAVIA DA SILVA SOSSELA, CPF Nº 094.165.009-09
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1AEA796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. RHUAN FERNANDES FERREIRA, CPF Nº 089.042.899-98.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024, PASSANDO A SER: “ESCOLAS E CMEI’S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA”.
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTANTE NO ITEM 3.13 E 3.13.9. DA CLAÚSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER:
...
3.13. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:
3.13.1. AGESTORADOCONTRATOSERÁ: SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ,MATRÍCULAN°8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
3.13.9. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO: A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, MATRÍCULA N° 1220, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL NILVA.B.@YAHOO.COM E SUPLENTE DE FISCAL SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ,MATRÍCULAN°82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL JDRUSCZ@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 028 DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3ABBB437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 01.02.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020, DATADO DE 05.02.2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 32 – LINHA 61, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM

EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 26/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21E4BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 31 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2025, item do Art. 3º da Portaria nº 13, de 19/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-07 a servidora abaixo especificada.

NOME: ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.509.752-8
MATRÍCULA: 8302-1
CARGO: EDUCADORA INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 27 de junho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8EB8C79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (PD Nº 28054/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: FICA **SUBSTITUÍDO O NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA DO ITEM 27** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID.	DESCRIÇÃO
27	42104	292418	FRASCO/ BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA 100 ML **MARCA: HALEX ISTAR REGISTRO M.S: 1031101200124**

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID.	DESCRIÇÃO
27	42104	292418	FRASCO/ BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA 100 ML **MARCA: HALEX ISTAR REGISTRO M.S: 1031101200078**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/06/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2321AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 866/2025 (PD Nº 12183/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:969B624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NESTE ATO REPRESENTADO

POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 870/2025 (PD Nº 12260/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:05ADFBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 a 31 de julho de 2025, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – DIRCEU BRANDÃO

MEMBRO – ANOLDO MACIEL MACHADO

RELATOR – CELSO KRUK

LARANJAL, 17 de junho de 2025.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA – Presidente _____
MARCÍLIO MOZOROVICZ – Vice-Presidente _____
BRUNA GABRIELLY MARTINS – 1ª Secretária _____
GLAUCIO DE OLIVEIRA - 2º Secretário _____
VEREADORES
- ANOLDO MACHADO _____
- CELSO KRUK _____
- DIRCEU BRANDÃO _____
- LUIZ FERNANDO NUNES _____
- RONALDO FERREIRA DOS SANTOS _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A0B7CF80

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 01/2025

ERRATA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no Edital 02/2025, para o fim de corrigir os atos conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
1.2 Edital Nº 02/2025.
LEIA-SE:
1.2 Edital Nº 03/2025

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de junho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8744A9CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 29/2025, em favor das empresas.
PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro cep 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 088.132.839-11 residente no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 51.482,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço NA RUA TUPA nº 99 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.790.559-02 residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná.
Pelo valor de R$ 29.443,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais)
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon 2222, Centro, CEP 85.301-060 Cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representado por Silvério Antônio de Oliveira empresário inscrito no CPF: 024.739.789-05 residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná.
Pelo valor de R$ 38.595,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 29/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 30 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70D30C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2025

Portaria N°329/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ROSALINA CORREA, portadora da carteira de identidade sob n°79147788, e CPF:026.720.439-65 ocupante do cargo Servente – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 30 de junho à 29 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias de Junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CD48415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LARANJAL – PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Laranjal – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Laranjal – CMDM**, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação municipal e em conformidade com as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM-PR,
Considerando a importância da participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres;
Considerando a convocação da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná e a necessidade de realização da etapa municipal preparatória;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Laranjal – PR**, a realizar-se no dia **23 de julho de 2025**, das **13h às 17h**, no **Salão Paroquial da Igreja Matriz**, situado no centro do município.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal terá como **tema central**:
"As Mulheres, os Territórios e as Cidades", conforme orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.
Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal:
I – Promover o debate sobre a igualdade de gênero e o papel da mulher na construção de políticas públicas locais;
II – Reunir propostas que subsidiem a etapa estadual da conferência;
III – Eleger delegadas que representarão o município na Conferência Estadual.
Art. 4º A organização da conferência ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, instituída por ato próprio do CMDM, que elaborará o Regimento Interno do evento, organizará a logística, mobilização e as atividades preparatórias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – PR, 25 de junho de 2025.

CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Município de Laranjal – PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5FF589AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase na Capacitação em Escuta Ativa, Protegida e Especializada com Crianças, Adolescentes e Mulheres Vítimas de Violência, bem como na Capacitação em Elaboração de Documentos da Área da Infância, Adolescência e Violência contra Mulheres, Fluxos de Atendimento e Preenchimento de Fichas e Relatórios, ações promovidas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, destinadas a atender às demandas do Município de Loanda.

Empresa: Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltyda

Valor Total : O valor total do contrato é de 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

14.001.08.244.0024.2121 Administração Geral Da Secretaria Da Mulher – SEMU
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 31963
Código Reduzido: 1498, 1736

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73ABD517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2025

PORTARIA Nº. 454/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4705/2025 de 25/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSÉ ALDO INO JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 950281, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2023 a 28/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar em atividade em 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C531AEC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2025

PORTARIA Nº. 455/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4733/2025 de 26/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966905, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/04/2024 a 10/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar em atividade em 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E9C546F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2025

PORTARIA Nº. 456/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo MEDICO PEDIATRA matrícula n° 965711, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/06/2025 a 19/07/2025, devendo realizar nova perícia em 20/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54C72E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2025

PORTARIA Nº. 457/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 111851, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/06/2025 a 27/12/2025, devendo realizar nova perícia em 28/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9283CABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2025

PORTARIA Nº. 458/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO, CPF/MF n° 03*.***.***-51, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS, CC.4 - SELT**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8843DAE5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE - LOANDA PR ATA 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
LOANDA PR
ATA 005 2025

Aos 27 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco do corrente ano, estiveram presentes na reunião do Conselho Municipal de Esporte do município de Loanda, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade. O Conselho Municipal de esporte, todos convocados, contatos via celular, para reunião que se faz necessário mediante a publicação no Diário Oficial do Paraná do dia 29 de janeiro de 2025, de edição nº 11.833, que se trata de recursos do Fundo Estadual do Esporte. O presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, faz abertura da reunião agradecendo a todos os participantes, falando das ações do Governo do Estado, pelas conquistas que Loanda vem recebendo do nosso Governo Estadual. O Conselho e suas obrigações de acompanhar as questões orçamentaria para as atividades esportivas desenvolvida em nosso município. O presidente fala da importância e manter as informações em dia, hoje se faz necessária para ouvir a respeito do repasse de recursos para o Fundo Municipal de Esporte. Na sequência passou a palavra para nosso secretário municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o senhor Fábio Henrique de Oliveira, que agradeceu a todos os presentes nesta reunião, também em seguida fala sobre os recursos para o esporte, o município de Loanda vem trabalhando para se adequar a nova proposta de governo, onde aderiu ao Programa Esporte Que Queremos, foram várias etapas para que conquista-se o Selo Plus dentro deste programa, que visa manter o esporte através de leis que garantem a todo o acesso a prática esportiva a toda comunidade. Como mérito Loanda já começou a receber recursos de acordo com Diário Oficial de 29 de janeiro de 2025 edição nº 44833, o nosso esporte recebeu nesta semana dia 24 de junho de 2025, o valor de R$ 116.125,00, (cento e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), para ser usado de acordo com plano de utilização de recursos, que deve ser elaborado pela Secretaria de Esportes e passar por aprovação deste conselho. Já se encontra em elaboração este plano para destinar os R$ 116.125,00, (cento e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), dentro das normas já estabelecidas no edital publicado anteriormente. Fábio comentou que este recurso vai ajudar muito a desenvolver os projetos em andamento, possiblidade de ampliar várias ações em nossa cidade. Fábio agradece a todos pela presença. . Na sequencia o presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini coloca a palavra livre aos membros presentes, os membros participantes não se manifestaram, todos de acordo com o que foi apresentado nesta reunião. Após este momento o Presidente encera os trabalhos, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais enceramos está reunião. O Presidente Eduardo de Souza Padovini, Assinam a presente ata.

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte 2025/2026

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:72F3B498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.198/2012-E, de 17/04/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.532-2023-E, de 22/08/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Lobato – CDM Lobato, para o mandato de 4(quatro) anos, quadriênio 2025/2028, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Odair Laurentino CPF/MF nº ***.281.749-**
Ana Paula Kaneko CPF/MF nº ***.299.239-**
Sebastião Checom CPF/MF nº ***.543.769-**

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Renata Figueiredo dos Santos CPF/MF nº ***.759.399-**

REPRESENTANTE DO SAMAE
Ailton Gomes dos Santos CPF/MF nº ***.525.659-**

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
João Vitor Cardoso Ferreira CPF/MF nº ***.566.289-**

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE LOBATO
José Gondolfo CPF/MF nº ***.725.199-**

REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL
Daniel Gomes da Rocha CPF/MF n.º ***.521.689-**

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER
Pascoal Aparecido Palhares CPF/MF Nº ***.776.819-**

Art. 2º - Fica nomeado como PRESIDENTE do Conselho de Desenvolvimento Municipal o Sr. Odair Laurentino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2023 de 23 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:48F6FA4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 226/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA SERVIDORA COMO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Nomeia servidora como Diretora do Departamento de Recursos Humanos deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal Sra. **SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO**, portadora da CI/RG n.º *.079.***-*/SSP-PR e CPF nº ***.953.139-**, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria - Matrícula: 201121, para, além de suas atribuições, responder como **Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.**

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 32,32% (trinta e dois virgula trinta e dois por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/06/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de junho de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D7F02A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 188/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 188/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Roselene da Silva Policiano Antunes, datado em 30/06/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Dispensada, a pedido, a partir do dia 1º/07/2025, a candidata Roselene da Silva Policiano Antunes, portadora do RG n.º 9.***.052-* e CPF n.º 072.***.***-45, aprovada no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025, contratada em 23/06/2025 através do Decreto n.º 177/2025 de 17/06/2025, no cargo de Motorista com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:932A9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICA APOSENTADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º/07/2025, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

DECRETO N.° 190/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Público Municipal Paulo Roberto Egea Acosta.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 50, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 8º do artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41,

DECRETA

Art. 1° - Fica **Aposentado**, a pedido, a partir de **1º/07/2025**, o servidor público municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,** portador do RG. n.º *.955.***-8 e CPF n.º ***.827.849-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encanador/40 hrs, nível 50,** do quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, com proventos mensais integrais, de acordo com o Artigo 50, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 8º do artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R$ 11.181,76** (onze mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) e **Anuênio no valor de R$ 3.689,98** (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R$ 14.871,74** (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração do mês de junho de 2025.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, junho de 2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EB4AE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI

PORTARIA N.º 227/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. n.º *.173.***-* e CPF n.º ***.430.139-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem usufruídas de **02/07/2025 a 11/07/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:72E849AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 228/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **10/06/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini, CRM-PR 10198.

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **31 (trinta e um)** dias, compreendido entre **10/06/2025 a 10/07/2025**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.***.***-9 e CPF nº. 914.***.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9C9AEC5B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Lobato/PR, através da Divisão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR restou **FRACASSADO**.

Lobato, 30 de junho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Portaria Nº. 07/2025 de 13 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E10839F0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Eu, **AILTON GOMES DOS SANTOS**, Diretor do SAMAE/LOBATO-PR, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, declaro como **FRACASSADO**, o Pregão Eletrônico n° 01/2025, Processo Administrativo n° 08/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR, pelo motivo de que o proponente interessado não reuniu as condições formais necessárias para ser considerado habilitado no certame.

Lobato, 30 de junho de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:73DA0439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº116/2025

Ata de registro de preço N° 116/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 228.375,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0008.2-043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ média e alta complexidade.
ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTA FONTE: 2610-000 / 2620-303 / 2630-1494
VALOR PREVISTO R$ 285.941,75
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de junho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C3F6C837

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Jose Carlos Tiberio, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: PAULO ROBERTO DE CAMPOS- CPF nº 030.809.239-28
Agente de Contratação (suplente): MARIA MONICA DE OLIVEIRA- CPF nº 066.288.809-07
Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
Agente de Contratação: PAULO ROBERTO DE CAMPOS- CPF nº 030.809.239-28
Equipe de Apoio: MARIA MONICA DE OLIVEIRA- CPF nº 066.288.809-07
Equipe de Apoio: MARINA MORAIS DE OLIVEIRA- CPF nº 027.608.539-69
Equipe de Apoio: HUGO CABRAL MURRO - CPF nº 092.715.149-98
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.3° - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:9B687C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 506/2025.

ALTERA DECRETO 066/2016 QUE REGULAMENTA A TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 8º, inciso III e 65, inciso II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet - Paraná e, de conformidade com o disposto nos artigos 5º e 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

Considerando a competência do município no inciso I do artigo 145 da Constituição Federal bem como no artigo 178 da Lei Municipal nº 792/2006, quanto ao fato gerador da prestação de serviços;

Considerando que as normas complementares e regulamentares necessárias quanto à implementação da Lei Municipal nº 792/2006, segundo preconizado no artigo 313, podem ser editadas através de Decreto ;

Considerando o disposto no artigo 183 da Lei Municipal nº 792/2006, que estabelece a responsabilidade solidária de quem contratar serviços de empresas;

Considerando ainda a Lista de Serviços da Incidência do Imposto Sobre Serviços prevista no item 7 do Anexo I da Lei Municipal nº 792/2006, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Imposto incidente Sobre Serviços e Obras no município de Mallet, sendo sua alíquota estabelecida em 3% (três por cento), incidente sobre a Receita Bruta, conforme previsto no Anexo I da Tabela de Cobranças parte integrante da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 2º. O valor do imposto será calculado pela seguinte fórmula: metragem a ser construída multiplicada pelo valor do metro quadrado e multiplicado pela alíquota de 3% (três por cento) que é a alíquota do imposto.
Art. 3º. referência a ser utilizada para obter o valor do metro quadrado será de 30% (trinta por cento) do valor representado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Estado do Paraná, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com dados atualizados mensalmente, não considerando a desoneração, aplicando, conforme enquadramento a tabela do Anexo I deste Decreto Municipal.
Art. 4º. O valor será lançado após emissão e pagamento das taxas de Aprovação de Projeto e de Execução de Obra e deverá ser pago em cota única ou parcelado em seis vezes, com o primeiro vencimento para 90 (noventa) dias da data da emissão da guia.
Art. 5º Somente será concedida a Certidão de Conclusão de Obra mediante a comprovação da quitação do Imposto Sobre Serviços.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 066/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:C21FEBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 500/2025

DECRETO N.º 500/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a)**, ANA PAULA MARCINIUK, RG** nº 13637704-3/PR**,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:E1515C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 501/2025

DECRETO N.º 501/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ALINE ZAVADZKI,** RG nº 128784217/PR, Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:A25464D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 502/2025

DECRETO N.º 502/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a)**, SONIA LUCIA DOMARADZKI, RG** nº 4.968.823-7/PR**,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:8BBA4CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 503/2025

DECRETO N.º 503/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **FATIMA MARIA KOPETSKI DILAY,** RG nº 9.733.682-2/PR**,** Zelador, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B33B5D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 504/2025

DECRETO N.º 504/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANA PAULA DIDUCH,** RG nº 9.499.802-6/PR, Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:5D3D57E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 505/2025

DECRETO N.º 505/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **RAFAELY CRISTIANE DESSOY** – Chefe da Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, portador (a) do RG 14.559.740-0 – PR, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:8D5546E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº 293/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

CMEI Orlando Gomes	SUPLENTE	95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA, em substituição a Rosangela Aparecida de Souza Benedetti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0EA5C62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 226/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 226/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 396/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 018/2025.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	VANDER ANDRÉ MARTIN	4,1

Mandaguari, 30 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9B75671

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 224/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 224/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever seus próprios atos, ao teor da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF, que rege que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o candidato convocado pelo PSS, não se apresentou, mantendo assim inalterada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que houve um equívoco no momento da elaboração do edital, confundindo assim o cargo e o candidato aprovado a ser convocado.

RESOLVE revogar integralmente o Edital N.º 224/2025, de 26/06/2025, publicado no Diário Oficial no dia 27/06/2025, para que um novo instrumento convocatório possa ser editado oportunamente, adequado aos quesitos necessários, ficando, assim, ANULADA a convocação para o cargo de PSICÓLOGO.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).
.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:938B18DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NILSEN APARECIDA ZANARDO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.411.869-00, e **JOÃO GONZALES FAVORETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.788.319-15, residentes e domiciliados na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 565, Centro, na cidade de Mandaguari-PR, CEP: 86975-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 26.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO GONZALES FAVORETO

NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB8DE6A6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO Nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua ROCHA POMBO, 233, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 53/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 318/2024, referente ao Pregão Eletrônico 53/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:769AE8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos.
Data da Sessão: 14 de julho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 161.182,59 (Cento e sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 30 de Junho de 2025

ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3F646E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.689/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Altera a redação do dispositivo que especifica do Decreto n.º 1216, de 13 de abril de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 4.761/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 115 do Decreto n.º 1216, de 13 de abril de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 115 (...)

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá declarar no certame licitatório, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:03184DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – CC 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – CC 01/2025

CONTRATO Nº 48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.504.898/0001-51
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E ENGENHA-RIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMEN-TAÇÃO DE RUAS NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 405.820,00 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 27/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CAB43A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.473/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *"Altera dispositivo da Lei n.º 284, de 26 de dezembro de 2002, que instituiu no Município de Mandirituba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica alterado a redação do parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n.º 284, de 26 de dezembro de 2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º.
Parágrafo Único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos." (NR)
(...)"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:03F69E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.474/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *"Denomina Via Pública – Estrada Municipal Paulo Lecheta, no Retiro."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Municipal Paulo Lecheta**, a Estrada que atualmente é conhecida como Estrada do Retiro, via esta que se inicia nas coordenadas 25°46'04.2"S 49°18'38.0"W e término nas coordenadas 25°45'39.2"S 49°17'17.5"W, tendo aproximadamente três quilômetros de extensão e doze metros de largura, situada no Retiro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:DA6E3DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 08-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 8/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **10/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 8/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido

pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos de relógios pontos para registro de frequência de servidores e funcionários da Administração Municipal., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/07/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **10/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/07/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 30/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:41552549

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 126/2025

Exonera Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **LUANA DE FÁTIMA FAINELLO**, a pedido, matrícula nº 53, portadora do CI/RG nº 1X.8XX.622-X, inscrito no CPF/MF nº 12X.XX6.83X-35, do cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, nos termos da Lei Municipal nº 635 de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de junho de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:2C226A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do Pregão Eletrônico nº 030/2025 - PMM, publicado nos Jornais dia 27/06/2025 Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página n°9 e Jornal de BELTRÃO, página n°2ª.
Onde se lê:
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Leia-se:
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
Mangueirinha/PR, 30 de Junho de 2025.
Setor de Licitação - *Publique-se.*

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:84C4B7AC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica, moto niveladora e rolo compactador para atender as Secretarias Demandantes.** A empresa proponente: **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, com valor total de **R$ 1.574.485,00** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Mangueirinha, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:FDD0F064

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Regimento Interno
Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha
Mesa diretora
Biênio 2025/2027
Presidente: Izani Frank
Vice-presidente: Safira Hein
Primeiro secretário: Lilian Cristina Maldaner
Segundo secretário: Cleonei oliveira

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA – PARANÁ

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha criado pela Lei Municipal nº 2003/2018, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha – Paraná, é um órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Mangueirinha - Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Sem prejuízos das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competência do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha – Estado do Paraná:

Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

Desenvolver e fomentar relacionamento com os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento com os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento SUS;

Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município;

Acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde;

Avaliar, acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde prestados a população pelas pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, integrantes do SUS/Mangueirinha, propondo correções quando necessário;

Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde, tendo como parâmetros as diretrizes da Política Municipal de Saúde e respeitando as características logo-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais;
Deliberar previamente sobre aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS e recursos oriundos do orçamento próprio do Município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentais do FMS e da Secretária Municipal de Saúde;
Acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia e rescisão dos contratos de convênios entre o Poder Público e Pessoas Físicas, Jurídicas e Entidades Filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde;
Avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor municipal nos Consórcios Intermunicipais de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios;
Incentivar o efetivo controle social dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, sendo os serviços prestados por Pessoa Físicas, Jurídica e Entidade Filantrópicas, respeitadas as disposições legais e regimentais;
Desenvolver gestões junto às instituições públicas ou privadas com intuito de melhorias as condições de saúde da população;
Participar no controle e avaliação da política municipal de saúde do trabalhador inclusive nos aspectos referentes às condições e ambientes de trabalho;
Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
Subsidiar a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico – educacional na área de saúde;
Acompanhar o controle e avaliações do SUS recomendando mecanismos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
Propor e analisar as estratégias de capacitação e politicas de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS;
Desenvolver ações junto as Universidades e demais instituições de ensino, com vistas a compatibilizar o ensino e a pesquisa cientifica, com os interesses prioritários da população, incentivando a realização dos estudos e pesquisas sobre as causas e controle de doenças, ficando sob responsabilidade da comissão de educação permanente em saúde;
Criar canais de discussões, sugestões, queixas e denúncias sobre omissões e ações praticadas por pessoa física e jurídica, de direito público e privado, gestores ou prestadores de serviços na área da saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;
Desenvolver gestão junto Legislativo e Executivo Municipal, no sentido de garantir a aplicação de recursos financeiros na gestão, respeitando a Emenda Constitucional 29, viabilizando a execução do Plano Universal de Saúde de acordo o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Desenvolver gestão junto ao Legislativo, Executivo, Estadual e Federal, no sentido de que estas esferas de governo respeitem e implementem o financiamento do setor de saúde de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional 29;
Difundir informações que possibilitem à população do munícipio o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde;
Apreciar as Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Paraná;
Convocar as Pré-Conferências e Conferências Municipais de Saúde e Temáticas de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, é composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de USUÁRIOS de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por vento) de GESTORES de órgãos públicos e PRESTADORES de serviços de saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de PROFISSIONAIS DE SAÚDE vinculados ao SUS, totalizando 16 (dezesseis) membros titulares e suplentes indicados pelas instituições, órgãos e entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR.
Parágrafo Primeiro: O mandato das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: A entidade eleita como suplente não será necessariamente da mesma entidade do titular;
Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, será coordenado por uma MESA DIRETORA, eleita entre seus membros, composta de Presidente. Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora indicará um assessor para coordenar as comissões.
Parágrafo Segundo: O mandado dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, eleita em plenária.
Art. 6º - São competências da Mesa Diretora:
Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada através da secretária executiva;
Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, as denúncias, reinvindicações e sugestões aos organismos competentes solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a plenária do Conselho;
Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR;
Coordenar as inscrições de debates pela plenária.
Art. 7º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
Representar o Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/Pr, junto aos órgãos públicos;
Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Criar mecanismos, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, trazendo discussões em plenárias pautas que informem sobre os temas deliberados;
Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Dar encaminhamento as Deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.
Art. 8º - É atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.
Art. 9º - São atribuições do Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR:
Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha em todos os assuntos conforme solicitados;
Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Art. 10º - São atribuições do Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR:
Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos;
Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha em todos os assuntos conforme solicitados
Art. 11º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), subordinada a Mesa Diretora cujas atribuições incluem:
Gravar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Elaborar a ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Encaminhar os ofícios e resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Organizações e guarda de documentos do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Encaminhar Convocações aos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha;
Dar encaminhamento as correspondências recebidas.
Parágrafo Primeiro: O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo a sua nomeação ser referendada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.

Parágrafo Segundo: O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha deverá ser servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de saúde de Município de Mangueirinha/PR e cedido ao Conselho Municipal de Saúde, recebendo gratificação pelo desempenho de suas funções pelo respectivo Município.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR no que se refere a seus membros reger-se-á pelas seguintes disposições:

Os órgãos, entidades e instituições representadas no Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha poderão a qualquer tempo por intermédio de ofício ao Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, ordenar a substituição dos seus representantes;

Os órgãos, entidades e instituições (titulares ou suplentes), que não se fizer representar pelos seus membros do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha em três reuniões ordinárias consecutivas ou a quarta falta intercalas, anualmente, sem justificativa será desligado do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.

Os órgãos, entidades e instituições representados no Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha pelos conselheiros faltosos poderão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira falta intercalada através de correspondência física ou eletrônica do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, para que querendo a entidade proceda com regularização no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a próxima reunião.

Parágrafo Único: A entidade ou órgão que deixar de indicar um membro em substituição aos faltosos, após o prazo de notificação, perderá a vaga ou será substituível. Caso não apresente indicação no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha para homologação.

No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, serão substituídos pelos seus suplentes automaticamente, exercendo os direitos e deveres de titulares.

O exercício da função de Conselheiro não será remunerado considerando-se como serviço público relevante.

O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha através de seu(a) Secretário(a) Executivo(a), solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando necessários.

Art. 13º - O Secretário Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR, propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.

DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA:

Art. 14º - Os Conselheiros titulares e suplentes poderão se candidatar a qualquer cargo da Mesa Diretora, desde que não sejam do mesmo Órgão.

Art. 15º - As chapas serão constituídas conforme art. 5º deste Regimento.

Parágrafo Primeiro: O Conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.

Parágrafo Segundo: Na composição das chapas será mantida, dentro do possível, a paridade prevista no art. 4º deste Regimento.

Art. 16º - As chapas deverão ser apresentadas para Secretária Executiva, mediante protocolo, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a próxima reunião determinada para a realização da eleição e posse da Mesa Diretora.

Parágrafo Primeiro: na data da eleição do novo conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, também será realizado a posse da mesa diretora, conforme estabelecido no artigo 18º deste regimento.

Parágrafo Segundo: As eleições serão obrigatoriamente o primeiro ponto de pauta da reunião, através do voto aberto.

Art. 17º - Nos anos em que houver renovação do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, a Mesa Diretora em exercício deverá convocar todos os membros titulares e suplentes do novo conselho devidamente homologados por publicação, para reunião extraordinária com objetivo de esclarecer o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, com data anterior a determinada para a realização da posse do novo conselho e eleição da Mesa Diretora.

Art. 18º - No caso de a entidade substituir seus representantes, a qualquer tempo, e este fazer parte da Mesa Diretora, o Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha preencherá a vaga da Mesa Diretora em eleição direta e singular.

Parágrafo Único: O Conselheiro indicado pela entidade para substituir seu representante poderá se candidatar-se para o cargo da vaga aberta, nos termos do *caput do art. 18º do presente Regimento.*

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 20º - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 ou mais de seus membros titulares e suplentes, em segunda convocação após 15(quinze) minutos da hora marcada para a reunião, com maioria absoluta (50%+1) dos conselheiros.

Art. 21º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias ocorreram na última quinta-feira do mês, mediante calendário em datas pré-definidas, conforme deliberação da plenária.

Parágrafo Segundo: Será encaminhada comunicações aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha informando: local, horário, data da reunião e pauta, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos que precedem a respectiva reunião ordinária.

Parágrafo Terceira: Os órgãos, instituições e entidades que tenham interesse, deverão protocolar na Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, com antecedência de 07 (sete) dias corridos que precedem a reunião, os assuntos que poderão ser colocados em pautas, conforme entendimento da Mesa Diretora.

Parágrafo Quarto: No caso de alguma comissão, órgão, entidade, instituição, conselheiro ou gestor apresentar urgência de pauta, que necessitem a deliberação e que não tenha tempo hábil para a próxima reunião, o assunto será avaliado pela Mesa Diretora e poderá ser colocado em votação na plenária quanto a sua inclusão ou não na pauta, no início da respectiva reunião.

Parágrafo Quinto: A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir a pauta da próxima reunião com 05 (cinco) dias de antecedência da realização da mesma, podendo ser por meio presencial ou virtual.

Parágrafo Sexto: As reuniões terão duração de no máximo 02h00min, onde as pautas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha serão compostas de:

Apreciação da Ata com duração de até 10(dez) minutos;

Expediente Interno com duração de até 30(trinta) minutos;

Ordem do dia com duração de até 01h00min;

Assuntos Gerias ocupando o restante do tempo.

Parágrafo Sétimo: A critério da Mesa Diretora e deliberações da plenária, em função da pauta e para melhor andamento dos serviços, será limitado o tempo de fala 10(dez) minutos para exposição do assunto e após apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, poderá ter mais 10(dez) minutos para debate caso o Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha julgue necessário.

Parágrafo Oitavo: Quando os representantes das entidades citadas no parágrafo terceiros do art. 21, presentes nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha entenderem no decorrer da reunião que deveram incluir algum assunto poderá ser apreciado e deliberado pelos conselheiros, devendo ser apreciados na próxima reunião

Art. 22º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha deverão ser abertas a participação de quaisquer pessoas ou entidades interessadas, com direito a voz.

Art. 23º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, salvo contido no art. 32 deste Regimento.

Art. 24º - Cada entidade, instituição ou órgão representado no Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

Parágrafo Primeiro: Caberá a Mesa Diretora através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar por decisão provisória da plenária.

Parágrafo Segundo: As deliberações provisórias deverão ser homologadas pelos demais conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
Parágrafo Terceiro: O voto será declarado em todas as votações.
Parágrafo quarto: É vedado voto por procuração.
Art. 25º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES.
Parágrafo Primeiro: Todo Conselheiro poderá formular e apresentar propostas de Resolução, que será apreciada na mesma reunião plenária, ou no máximo até a próxima, quando for deliberado pela maioria dos Conselheiros presentes.
Parágrafo Segundo: Uma vez aprovada a Resolução, esta entrará em vigor imediatamente salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução.
Art. 26º - O(a) Secretário(a) Executivo(a) lavrará em folhas soltas, tipograficadamente numerada e rubricada pelo Presidente, ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão subsequente, sendo esta assinada pelo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.
Parágrafo Único: A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião, para ser apreciada pelos Conselheiros.
Art. 27º - Os temas e as Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha serão amplamente divulgados, inclusive através de Boletim Informativo próprio, ou redes sociais oficiais do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.
Art. 28º - Para melhor desempenho do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, poderão ser convidadas pessoas, instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre os temas a serem deliberados.
Art. 29º - O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, contará com Comissões permanentes ou transitória, formadas entre os Conselheiros Titulares e Suplentes, podendo ser integrada por pessoas e entidades envolvidas com o tema, sendo estas sempre coordenados por um membro do Conselho.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha conta com Comissão Permanentes e Transitórias, sendo elas:
Comissão de Orçamento;
Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços;
Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde;
Comissão de Saúde do Trabalhador.
Parágrafo Segundo: As Comissões serão desenvolvidas totalizando 04 (quatro) membros, sendo que um membro da Comissão deverá ser nomeada coordenador pela Mesa Diretora para orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões.
Parágrafo Terceiro: As respectivas comissões permaneceram durante o mandado de 02(dois) anos, devendo a cada nova eleição de Mesa Diretora, ser constituído os membros participantes das Comissões Permanentes ou Transitórias.
Parágrafo Quarta As Comissões Permanentes ou Transitórias serão compostas por membros representantes dos diversos segmentos da sociedade, respeitando a paridade junto ao Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.
Parágrafo Quinto: O(a) Secretário(a) Executivo(a) participará em todas as Comissões Permanente ou Transitórias, auxiliando no que for necessário e solicitado.
Parágrafo Sexto: As reuniões das Comissões Permanentes ou Transitórias, serão abertas à participação com direito à voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada;
Parágrafo Sétima: As Comissões terão que apresentar relatório semestralmente das atividades desenvolvidas para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha.
Parágrafo Oitavo: As datas das Reuniões das Comissões serão determinadas de acordo com o calendário proposto pelos membros da Comissão.
Art. 30º - Das Funções das Comissões Permanentes e Transitórias:
1. DA COMISSÃO ORÇAMENTÁRIAS:
Cabe aos membros da Comissão de Orçamento reunirem-se junto ao técnico da Secretaria de Saúde designado pelo gestor municipal para avaliar as prestações de contas junto ao Tribunal de constas do Paraná, solicitar e consultar documentos junto ao setor contábil do Município de Mangueirinha/PR, quando julgar necessário.
Solicitar quando necessário a presença do Contador da Secretária Municipal de Saúde de Mangueirinha/PR.
Emitir parecer final por escrito sobre as prestações de contas a cada quadrimestre, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e assinado por todos os membros da Comissão Orçamentária.
2. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS:
Cabe aos membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de serviços reunirem-se para representar e/ou fiscalizar os serviços próprios ou Prestadores em Serviço de saúde, emitindo parecer e/ou sugestão sobre o assunto em questão.
Quando necessário a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Diretor de Controle/avaliação e Auditoria para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
Monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde Instrumentos de Gestão na Saúde, bem como, dos trabalhos da Ouvidoria Municipal de Mangueirinha.
Emitir parecer final por escrito sobre os assuntos fiscalizado/observado, apresentado em reunião ordinária aos trabalhos debatidos por esta comissão assinada por todos os membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços.
3. DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE:
Cabe aos membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde reunirem-se para apreciar, apresentar, elaborar Informativo especifico que contemple informações do Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha com apoio e auxílio técnico responsável pela Educação permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
Quando necessário a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e/ou técnico responsável pela Educação permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
Propor capacitações na área afim no intuito de promover Educação permanente dos Conselheiros de Saúde considerando temas propostos em reunião ordinária do Conselho de Saúde.
Emitir parecer final por escrito sobre os assuntos mencionados em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente.
4. DA COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR:
Cabe aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador reunirem-se para apreciar, apresentar, elaborar material especifico que contemple informações para Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha com apoio e auxílio técnico designado pelo Gestor Municipal.
Propor capacitações junto a Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde em relação a saúde do trabalhador.
Acompanhar sempre que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde ou pelo Comitê Regional de Saúde do Trabalhador as reuniões propostas pelo Departamento/comitê auxiliando e mantendo informado o Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha sobre as ações debatidas e propostas por elas.
Emitir parecer final por escrito sobre os assuntos mencionados em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Saúde do Trabalhador.
5. DA COMISSÃO TRANSITÓRIA:
As Comissões Transitórias serão propostas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha quando julgar necessário para apreciar, elaborar ou apresentar tema específico definido pela Mesa Diretora.
Os membros da Comissão Transitória terão a mesma função e obrigações das demais comissões.
Emitir parecer final por escrito sobre os assuntos mencionados em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão Transitória.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte em reunião plenária convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 ou mais dos membros titulares e/ou suplentes em exercício.
Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

Art. 33º - O presente Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação em plenária e publicado na imprensa local.
Mangueirinha, 27 de março de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha
IZANI FRANK

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4676D7E6

RECURSOS HUMANOS
5º CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS, EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 5ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

CR - Administração				
CLASSIFICAÇÃO°	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Andressa Rosalen	7221623910	Deferido (a)	9,15

CR - Farmácia				
CLASSIFICAÇÃO°	Nome	CPF	Situação	Nota
4	Uilsom Alex Andrade	4355381951	Deferido (a)	7,7
5	Vânia Schiavini	7676294932	Deferido (a)	7,49

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Mangueirinha, PR, 30 de junho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:E7D5B1DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2025

DECRETO Nº. 228, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera Edineia da Fonseca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, **a pedido**, a servidora **Edineia da Fonseca**, do cargo de Servente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 047/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:81E175FB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/ DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
ANA DIESA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/06/2025
CELSO LUIZ PONTES DA LUZ	PEDREIRO	01/06/2025
FRANCIELI DOS SANTOS DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	25/06/2025
IRAN ROQUE RIBAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025
ISSUZANA DE FATIMA CORDEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025
JAQUELINE BRASIL SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/06/2025
JAQUELINE BRASIL SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	04/06/2025
JESSICA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/06/2025
KETLIN CAROLINE PIRES DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL	01/06/2025
MARCIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2025
MARILEIA LARA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025
SOLANJE DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/06/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:EA6BD835

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/ DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA ENTRADA
AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	23/06/2025
CELSO LUIZ PONTES DA LUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	04/06/2025
DAIANE ANDRESSA MADRUGA MULLER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	04/06/2025
EDINEIA DA FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	18/06/2025
GABRIELLA ANTONIOLLI CORREA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	23/06/2025
IRAN ROQUE RIBAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	02/06/2025
ISSUZANA DE FATIMA CORDEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/06/2025
JANE SARTURI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	03/06/2025
JESSICA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	02/06/2025
JOAO GREMOARDO DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS	05/06/2025
KETLIN CAROLINE PIRES DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	02/06/2025
MARILEIA LARA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	02/06/2025

MARILICE TERESINHA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	09/06/2025
RENA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	12/06/2025
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	16/06/2025
SILMARA DALLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	17/06/2025
SOLANJE DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	06/06/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de entrada de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:A277770C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 263/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 30 de Junho 2025, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	078.563.558-08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOAD00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:41D041C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0249/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BRINQUEDOTECA, NA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RECURSO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR: R$ 130.780,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

525 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
524 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 0249/2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 DIAS, ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 30 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5B6802D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas para a Prestação de Serviços Procedimentos Odontológicos Cirúrgicos e de Média Complexidade, para atender aos usuários do SUS no Município de Marilena, Estado do Paraná**.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será de uma empresa para suprir as necessidades, com a forma de rodizio entre os credenciados mediante controle da Secretaria de Saúde e a necessidade do Município com os pacientes. O prazo de execução e vigência deste credenciamento, será por tempo indeterminado, mediante a necessidade de contratação.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.
MARILENA, 30 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CFECF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 504/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de JULHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 504/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de brinquedos, materiais educativos e esportivos que serão utilizados pelos professores e alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/07/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13C4C42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos-Pr., **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, para antecipação da Reunião mensal para o dia 02 de julho de 2025, quarta-feira, às 10:00horas.
Pauta:
- Apreciação da Orientação da Manifestação de Voto do BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII.
Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos-Pr

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:C66B3C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$918.724,80 (novecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/07/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:61D30432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, para as seguintes empresas vencedoras: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.316.979/0001-47, no com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R$221.664,00 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e

sessenta e quatro reais). SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.260.727/0001-69, com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ R$271.824,00 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2B87377E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de preços, com vistas na Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de engenharia/arquitetura para reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr., obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 07/07/2025.
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br até as 17:00h do dia 07/07/2025.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://matorico.pr.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 30 de junho de 2025

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EC9B8D11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº37/2025
exclusiva para ME's e EPP's, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 16 de julho do ano de 2025, para **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as secretarias e demais departamentos vinculados à Administração Municipal de Mato Rico - PR.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, portal htpps:www.bnc.org.br e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 30 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3CACAFD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Partes: Município de Mato Rico – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Inez Gonçalves de Abreu, e o Sr. Alexandre Ribeiro, CPF nº 090.923.359-40.
Objeto: Acordo para pagamento de indenização extrajudicial em razão de danos materiais sofridos pelo aderente no veículo CHEVROLET/Celta, placa MDF-447, decorrentes de acidente com micro-ônibus da frota municipal, placa BCP-3983, conforme processo administrativo nº 38/2025.
Valor: R$ 9.736,00 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais), a serem pagos em parcela única.
Fundamento: Princípios da vantajosidade e economicidade, conforme Lei Municipal nº 701/2024.

Data da assinatura: 27 de junho de 2025.

Local: Mato Rico – PR.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4625D9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2025

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, portador do CPF nº 362.229.438-88 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 30 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:07E7A917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Preço Máximo: R$ 458.418,58 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) Anual.

Abertura: Dia 11 de julho de 2025, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 30 de junho de 2025.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CD6B227B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 054/2025

> "Concede diária ao Vereador Fabiano Cit para comparecimento em reunião no gabinete do Deputado Estadual Denian Couto Coelho, a fim de tratar da destinação de recursos ao Município."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Fabiano Cit, para custear despesas referentes ao seu deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizada no Município de Curitiba/PR, onde participará de reunião no gabinete do Deputado Estadual Denian Couto Coelho, com o objetivo de tratar da destinação de recursos ao Município de Morretes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de junho de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D9F01F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

Processo Adm: Nº 59/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para a realização da 6ª EXPONAC, evento de grande porte promovido pelo Município de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.130,00(quarenta e três mil e cento e trinta reais):**APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**(09470761000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 43.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 30 de junho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:44CFA66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 55/2025
Objeto:contratação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e produtos correlatos, bem como graxas industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota pertencente ao Município de Nova América da Colina/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.190,00(cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais):**V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA**(04518620000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 178.190,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais).
Item deserto:6

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 30 de junho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:86B3DCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 15/2025 INEXIGIBILIDADE

Município: Nova América da Colina - PR
Processo Administrativo:42/2025
Licitação:15/2025 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV da Lei 14.133/2021)
Data de Homologação:30/06/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais médicos (Clínico Geral) para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde.
Adjudicados:

• **Leonardo Henrique Cunha Rotter**

• Serviço: Médico Ginecologista
• Quantidade: 1008 consultas
• Valor Unitário: R$ 93,79
• **Valor Total:**R$ 94.540,32

Valor Global do Credenciamento:R$ 94.540,32
Dotação Orçamentária:

• Recursos vinculados à manutenção de programas federais, estaduais e das Unidades Básicas de Saúde (códigos diversos).

Responsável pela Homologação:
Tania Cristina da Silva Basso
Prefeita Municipal
Publicação Oficial: Esta homologação deverá ser divulgada no órgão competente e no portal eletrônico do município, conforme legislação vigente.
Nova América da Colina/PR, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:ECAE8B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025

Credenciamento: Termo de Credenciamento para prestação de serviços médicos.
Credenciado: Leonardo Henrique Cunha Rotter.
CPF: ***.***.***-19
Objeto: Prestação de serviços de **médico ginecologista**, com realização de até 1008 consultas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30/06/2025 até 09/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor por consulta: R$ 93,79 (noventa e três reais e setenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade nº 15/2025, Edital de Chamamento Público nº 11/2025.
Dotação Orçamentária: 131-33.90.34 / 130-33.90.34.
Assinatura: 30 de junho de 2025.
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR – CNPJ nº 75.827.204/0001-08
Representante Legal: Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:53129118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3979/2025

DECRETO Nº 3979/2025
DATA: 30/06/2025

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2017 e 1558/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

I – GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular:	ADRIANA IRACI DA ROCHA	
Suplente:	CRISTIANE PAVAN	
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde		
Titular:	MAGALI MEURER	
Suplente:	JANICE CECONI PASQUALON	
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Titular:	ANDRÉIA KOERICH	
Suplente:	ROSÂNGELA ROVER	
Representantes da Secretaria Municipal das Políticas para a Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes		
Titular:	CARINA RITA DE LIMA	
Suplente:	FERNANDA HELOISA BERTOGLIO	
Representantes da Secretaria Municipal de Administração		
Titular:	EDILAINE HOEPERS	
Suplente:	ADREJANI FILIPINI	
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças		
Titular:	CLÁUDIA BUZIN	
Suplente:	VALMIR MARCOS BERTOGLIO	

II – NÃO GOVERNAMENTAL (Sociedade Civil)

Representantes das entidades prestadoras de serviços de Assistência Social

Rotary Club	
Titular:	CAROLINE MAY DAL MOLIN
Suplente:	NOELI LUCIANO ARSEGO
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular:	REGIANE SIUMARA COUSS
Suplente:	SANDRA MARA FELIPINI
Representantes dos Usuários da Assistência Social	
GRUPO PAIF	
Titular:	FÁTIMA ROSA DA SILVA HELEODORO
Suplente:	MARIA DA SILVEIRA PINHEIRO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Titular:	JUCELI DE CARVALHO
Suplente:	DULCINÉIA RODRIGUESE
Representantes dos Trabalhadores do Setor	
Titular:	CAMILLA MEDEIROS
Suplente:	DIANDRA DAL BELLO
Titular:	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Suplente:	MARIA ELISABETE ZAGO MAIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3930/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B1FA64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5855/2025

PORTARIA N.º 5855/2025
DATA: 30/06/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

EDILAINE HOEPERS, inscrita na matricula funcional nº 13341-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2011 a 09/06/2016.

EDSON CALGAROTO, inscrito na matricula funcional nº 142333-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2024;

GEOVANE TOMAZ KNIHS, inscrito na matricula funcional nº 9591-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2010 a 17/10/2015;

IZOLETE COSTA, inscrita na matricula funcional nº 8981-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020.

LUCIANA POTMAIER, inscrita na matricula funcional nº 15011-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 15/06/2025.

MARIELI ZAGO, inscrita na matricula funcional nº 14971-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

SIMONE SOARES DA SILVA, inscrita na matricula funcional nº 15031-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Ema Arcego Dal Pra, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3834D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5856/2025

PORTARIA N.º 5856/2025
DATA: 30/06/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

* Gabriel Tuliano** (PCD)

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4D3A8BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5857/2025

PORTARIA N.º 5857/2025
DATA: 30/06/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

OPERADOR DE MAQUINAS

* Roni Filipini
* Valdemar Motterli

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AD6CA328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
205 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de

Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Sales Palmeiras Bostigo, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.556.605-*- SESP/PR, CPF ***.804.828-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:358D614C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/06/2025 as 14:27 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 30 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7AD0A065

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO & CIA LTDA

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/06/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,59**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 30 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:70613BC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 22 º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 22 º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/06/2025 as 14:27 hrs,** nos

termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 30 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9DFD541A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 254/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***9 a 28 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora CAMILA PEZINE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.406.***-92, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 10 de fevereiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECB74AFE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEONICE COSTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.499.**-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.***-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 17 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9D1BA1A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 256/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***7 a 26 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora DANIELA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.042-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.999-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 05 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF53131D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 257/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de julho a 5 de agosto de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ELIANE DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.007.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.871.***-56, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de março de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CDBEEE05

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 258/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***9 a 28 de julho de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.725.***-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.141.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 21 de Julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3E1C793

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-53, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO desde 10 de abril de 2000..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:13CEE840

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 260/2025

de 24 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 8 de agosto de 2025*,** a servidora pública municipal, Senhora ROBERTA DO CARMO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.***.084-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.***.495-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM desde 05 de setembro de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C1F4B529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
44 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº **.230.865-*- SSP/SP, CPF ***.275.958-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36296DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
45 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Nilson Dutra de Oliveira, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.637.234-*- SESP/PR, CPF ***.050.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC43B163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2025

de 27 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de julho de 2025, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
RAUL DOS SANTOS GAINO	67º
ROSANA DE FATIMA PEREIRA	68ª
CELENILDA ALVES GOMES	69ª
NATALIA CONDE FRANCISCO	70ª
ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE	71ª
THIAGO BORGES DOS SANTOS	72º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Ofício nº 175/2025 da Fundação de Saúde.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DC31175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2025

de 27 de junho de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de julho de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Tatiane Pontes Pereira	89ª
Aline Alves Correa Furtado	91ª
Rosana de Souza Barbosa	92ª
Rayssa Reis Rodrigues da Silva	93ª
Gessica Olegário da Silva	94ª
Jessica Daiane Mendes Soares	95ª
Bruna Henrique da Silva	96ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Marcia de Souza Moreira (82ª), de Barbara de Fatima Rodrigues Simões dos Santos (83ª), de Erica Bento Nasario (84ª), de Greice Mara Palhare Azevedo (85ª), de Rosivania Rodrigues da Silva Santos (86ª) e de Daniela de Araujo da Silva Gomes (87ª), e, do término de contrato de Elizabete dos Santos de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39F67A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2025

de 27 de junho de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de julho de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Aurea Junes do Nascimento	58ª
Adriana Aparecida Américo de Lima	59ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do encerramento de contrato de Jacira de Souza Angelo (33ª) e do não comparecimento de Marcelo Harmata (56º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:424A8C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3400/2025

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior.

Vereadores Autores – Michael Brustulin, Guilherme Nunes Marchini e Carlos Cesar Martins.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorários de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça e à cidade de Paiçandu e Distrito de Água Boa.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data a ser oportunamente designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO APARANÁ, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56301B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3401/2025

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Fabiano Rodrigo de Souza

Autoria – Vereador Milson Monteiro – Tancredo

A câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Fabiano Rodrigo de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça, à democracia e à comunidade paiçanduense, como primeiro Juiz da Comarca, Diretor do Fórum e Juiz Eleitoral da 154ª Zona Eleitoral.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data a ser oportunamente designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9FFD1CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2025

23 de junho de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de junho de 2025, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora ALANA PEREIRA DORNELES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.375-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.108.***-83, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6251* Série 003*/PR, admitida em 20 de junho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AF06E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 23 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhorita Cassia Regina de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.004.358-*–SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.873.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:853915E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 23 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Daiana da Silva Costa Vilela, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.501.659-*–SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.399.199-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B3CAE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 23 de junho de 2025, a Senhorita Elaine Alves Bezerra, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.705.899-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.206.609-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03834DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e, em especial as contidas no Artigo 158, item II, combinado com o Artigo 164, da Lei Municipal nº 583/91, de 20 de maio de 1991,

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, a partir de 23 de junho de 2025, o Servidor Público Municipal **MAYCON ROGERIO DIAS RAFAEL,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.396.341-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.029-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) - PSS**, pelo motivo de o mesmo ter se ausentado do trabalho desde 16 de maio de 2025 e não ter se apresentado até a presente data,** Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AAE0EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 282/2025

25 de junho de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2025, do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, desde 21 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal Senhora DANIELE RODRIGUES FERREIRA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.377.* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 059.***.279-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5D40FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 47.725.565/0001-08, com endereço RUA BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 117, CEP 86081571, representada por NELSON DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 87886590, inscrito no CPF nº 048.501.869-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 917	0,55	**Total: 275,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	

Descrição: BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº20 NÃO TÓXICA COMPOSIÇÃO BORRACHA - Borracha Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 275,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 226

13,39

Total: 1.339,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: RISOVIT Modelo: RISOVIT

Descrição: CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS ELETRÔNICA COM PILHA A, VISOR DE LCD COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR - Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 11,5 cm x 14,5 cm

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 13,39**			Total Item: 1.339,00
LOTE 70	Quant.: 1		Num: 291	3,47	**Total: 6.940,00**

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: KOROTECK Modelo: KOROTECK

Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16 MM X 50 MTS - Fita autoadesiva tipo crepe 16 mm x 50 mts

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 3,47**			Total Item: 6.940,00
LOTE 71	Quant.: 1		Num: 402	9,09	**Total: 9.090,00**

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: KOROTECK Modelo: KOROTECK

Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50 MM X 50 MTS. - Fita autoadesiva tipo crepe 50 mm x 50 mts.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 9,09**			Total Item: 9.090,00
LOTE 74	Quant.: 1		Num: 036	2,84	**Total: 2.272,00**

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTEPEL Modelo: MASTEPEL

Descrição: FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 MTS. - Fita autoadesiva transparente larga 48 mm x 50 mts.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 2,84**			Total Item: 2.272,00
LOTE 127	Quant.: 1		Num: 439	34,87	**Total: 1.743,50**

Item: 127

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: PASTA SANFONADA A4, COMPRIMENTO X LARGURA: 33 MM X 23.5 MM,DIVISÕES COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS. ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm,divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 31 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 34,87**			Total Item: 1.743,50
LOTE 128	Quant.: 1		Num: 109	154,82	**Total: 15.482,00**

Item: 128 Unidade: UNIDADE Marca: PLASCONY Modelo: PLASCONY

Descrição: PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO, COM HASTE REFORÇADA - CAIXA COM 50 UNIDADES.
ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU - Pasta suspensa em plástico, com haste reforçada - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transpar
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 154,82** Total Item: 15.482,00

LOTE 129

Quant.: 1

Num: 309

110,49

Total: 11.049,00

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: FRAMA Modelo: FRAMA

Descrição: PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT, COM HASTE EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES.
ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU - Pasta suspensa em papel kraft, com haste em metal - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 110,49** Total Item: 11.049,00

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 228

15,59

Total: 623,60

Item: 136

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE, COM APLICADOR GRANDE.MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 16 CM - LARGURA: 4 CM - ALTURA: 14 - Pistola aplicadora de cola quente grande, com aplicador grande.Medidas do Produto: Comprimento: 16 cm - Largura: 4 Cm - Altura: 14 Cm.

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 15,59**			Total Item: 623,60
LOTE 148	Quant.: 1		Num: 846	1,59	**Total: 159,00**

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE KIDS Modelo: GATTE KIDS

Descrição: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 13,5 CM EM AÇO INOX. (UNIDADE) - Tesoura escolar sem ponta de 13,5 cm em aço inox. (unidade)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,59** Total Item: 159,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 738

4,86

Total: 1.701,00

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: MB Modelo: MB

Descrição: TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO TAMANHO 8
½ C/ 21CM. - Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8 ½ C/ 21cm.
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 4,86** Total Item: 1.701,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 022

49,99

Total: 2.999,40

Item: 152

Unidade: UNIDADE

Marca: TINTEX Modelo: TINTEX

Descrição: TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA,RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGENS COM 37ML
CAIXA C/ 12 UNIDADES. CORES VARIADAS - Tinta para tecido Acrílica, atóxica,resistente a lavagens. Embalagens com 37ml Caixa c/ 12 unidades. Cores variadas
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 49,99** Total Item: 2.999,40

LOTE 153

Quant.: 1

Num: 527

7,95

Total: 795,00

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: TINTEX Modelo: TINTEX

Descrição: TINTA PVA C/ 100ML CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, PRETO, MARROM, ROSA,
LARANJA - Tinta PVA c/ 100ml cores: Branco, amarelo, verde, azul, preto, marrom, rosa, laranja

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,95**

Total Item: 795,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 54.468,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0111969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 27.084.275/0001-07, com endereço R CORONEL AUGUSTO CARLOS, CEP 89620000, representada por CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, Carteira de identidade nº 5141302, inscrito no CPF nº 052.617.529-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 120	Quant.: 1	Num: 902	200,00	**Total: 60.000,00**
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: chamex	Modelo: solution	

Descrição: PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS. COTA EXCLUSIVA - Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas. Cota exclusiva

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 60.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 60.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DB841F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 02.282.485/0001-89, com endereço RUA CARACAS, 2195, CEP 87040011,
representada por JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA, Carteira de identidade nº 77625267, inscrito no CPF nº 008.503.899-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 119

Quant.: 1

Num: 574

199,30

Total: 79.720,00

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: Chamex Modelo: Chamex Solution

Descrição: PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS. COTA

PRINCIPAL. - Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas. Cota principal.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 199,30**

Total Item: 79.720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 79.720,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5BFE8716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 259	3,00	**Total: 300,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo:	

Descrição: ALFINETES MARCADORES COLORIDOS (PARA MAPAS) C/ 50 UNIDADES. - Alfinetes marcadores coloridos (para mapas) c/ 50 unidades.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 300,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 098

0,95

Total: 190,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: HAVESSUR Modelo:

Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11MM - Bastão de cola quente tamanho 11mm
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,95** Total Item: 190,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 620

4,35

Total: 13.050,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo:

Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO (344X125X237) - Caixas para arquivo morto, material plástico - tamanho mínimo (344x125x237)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 4,35** Total Item: 13.050,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 907

32,50

Total: 1.625,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo:

Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTO), MATERIAL ACRÍLICO, CORMINCOLOR, TIPO TRIPLA, ARTICULÁVEL, COMINCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, - Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cormincolor, tipo tripla, articulável, cominclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 32,50** Total Item: 1.625,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 495

2,31

Total: 4.620,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: PILOT Modelo:

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR VERMELHA - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor vermelha
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 2,31** Total Item: 4.620,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 684

0,70

Total: 700,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: ALOFORM Modelo:

Descrição: CARTOLINA 150GR 50X66CM COM AS OPÇÕES CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, BRANCO E ROXO - Cartolina 150gr 50x66cm com as opções cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco e roxo
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 700,00

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 485

2,60

Total: 260,00

Item: 53 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIER Modelo:
Descrição: ELÁSTICO ATILHO LÁTEX FINO/CLARO Nº 18 PACOTE COM 200 UNIDADES. - Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 pacote com 200 unidades.

Quantidade:	100 **Valor Unit.:**	**2,60**		Total Item: 260,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 227	46,00	**Total: 2.300,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: FITACREL	Modelo:	

Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS DE PREÇO 3CM X 5CM, C/ 5 UNIDADES - Etiquetas adesivas de preço 3cm x 5cm, c/ 5 unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 46,00** Total Item: 2.300,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 880

1,50

Total: 1.500,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: HAITI Modelo:

Descrição: E.V.A FOLHA LISA DE 40 CM X 60 CM X 2 MM NAS CORES VARIADAS. - E.V.A folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm nas cores variadas.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 1.500,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 566

1,01

Total: 606,00

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: BRW Modelo:

Descrição: GRAFITE 0,05MM TUBO COM 12 UNIDADES - Grafite 0,05mm tubo com 12 unidades Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,01**

Total Item: 606,00

LOTE 138

Quant.: 1

Num: 783

4,10

Total: 410,00

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo:

Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A-4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM BASE EM MDF - Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico, com base em MDF
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 410,00

LOTE 139

Quant.: 1

Num: 005

9,70

Total: 1.455,00

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo:

Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A-4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO - Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico, com base em plástico

Quantidade:	150 **Valor Unit.:**	**9,70**		Total Item: 1.455,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 073	39,00	**Total: 390,00**
Item: 151	Unidade: UNIDADE	Marca: CARBRINK	Modelo:	

Descrição: TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - Tinta para carimbo preta 42 ml caixa c/12 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 39,00**

Total Item: 390,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.406,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E64343D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LT MALUCELLI, CNPJ nº 44.200.089/0001-05, com endereço PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CEP 84130000,
representada por LOUISE TRABULSE MALUCELLI, Carteira de identidade nº 7.400.710-4, inscrito no CPF nº 044.173.209-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LT MALUCELLI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 363	14,36	**Total: 2.872,00**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: Rendicolla	Modelo: Rendicolla	

Descrição: COLA INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA 100GR - Cola instantânea ultra rápida 100gr Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,36**

Total Item: 2.872,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.872,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2679E816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ nº 54.926.265/0001-44, com endereço AVENIDA SALVADOR DI BERNARDI, CEP 88101260, representada por KARINA AMORIM, Carteira de identidade nº 003.858.369-02, inscrito no CPF nº 003.858.369-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 875	1,30	**Total: 1.300,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	

Descrição: CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE LISA - Caneta de escrever em superfície lisa (cd, DVD, plástico, couro e etc) nas cores azul, vermelho, preta, ponta 2.0mm, a prova d?água. - Apresentar ficha técnica
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 1.300,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 325

0,70

Total: 1.750,00

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR AMARELA FLUORESCENTE - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor amarela fluorescente
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 1.750,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 947

0,70

Total: 1.050,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor azul fluorescente.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 1.050,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 252

0,70

Total: 1.050,00

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor rosa fluorescente.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 1.050,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 550

0,70

Total: 1.050,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor verde fluorescente.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 1.050,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 381

16,00

Total: 640,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO - Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d?água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 640,00

LOTE 54

Quant.: 1

Num: 757

52,20

Total: 1.044,00

Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: REIPEL Modelo: REIPEL

Descrição: ENVELOPE BRANCO 18X24 CAIXA COM 250 UNIDADES. - Envelope branco 18x24 caixa com 250 unidades.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 52,20** Total Item: 1.044,00

LOTE 55

Quant.: 1

Num: 186

82,45

Total: 1.649,00

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: REIPEL Modelo: REIPEL

Descrição: ENVELOPE BRANCO 34X24 CAIX - Envelope branco 34x24 caix Quantidade: 20 **Valor Unit.: 82,45**

Total Item: 1.649,00

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 091

3,35

Total: 1.675,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: E.V.A FOLHA COM GLITTER DE 40 CM X 60 CM X 2 MM ESTAMPAS VARIADAS. - E.V.A folha com
glitter de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 3,35** Total Item: 1.675,00

LOTE 103

Quant.: 1

Num: 342

0,39

Total: 780,00

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2B, EM MADEIRA,SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE ESISTENTE E DE
FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, - Lápis preto nº 2B, em madeira,sextavado, não tóxico, com grafite esistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 780,00

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 487

1,12

Total: 1.120,00

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: REIPEL Modelo: REIPEL

Descrição: PAPEL CARTÃO 50X70 275GR NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA,VERMELHO, BRANCO
E ROXO. - Papel cartão 50x70 275gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa,vermelho, branco e roxo.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 1.120,00

LOTE 113

Quant.: 1

Num: 688

45,00

Total: 2.250,00

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25MX45CM. - Papel contact transparente rolo 25mx45cm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 45,00**

Total Item: 2.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.358,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:295AF9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, CNPJ nº 54.797.505/0001-58, com endereço RUA DONA FRANCISCA, CEP 89219600, representada por ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, Carteira de identidade nº 9.044.126-4, inscrito no CPF nº 040.930.649-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 849	0,39	**Total: 195,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	

Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR - Apontador com depósito, lâmina de aço temperado formato retangular
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 195,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 111

20,49

Total: 409,80

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: COLONIAL Modelo: COLONIAL

Descrição: BARBANTE COLORIDO APROXIMADAMENTE 700GR/700M,100% ALGODÃO, Nº 06 CORES VARIADAS. - Barbante colorido Aproximadamente 700gr/700m,100% algodão, nº 06 Cores variadas.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 20,49** Total Item: 409,80

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 851

20,44

Total: 1.022,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: COLONIAL Modelo: COLONIAL

Descrição: BARBANTE NATURAL, COR CRU SEM TINGIMENTO E SEM RESÍDUOS.APROXIMADAMENTE 700GR/700M, 100% ALGODÃO, Nº 06 - Barbante natural, cor cru sem tingimento e sem resíduos.Aproximadamente 700gr/700m, 100% algodão, nº 06
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,44** Total Item: 1.022,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 639

8,58

Total: 2.574,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: JANDAIA Modelo: JANDAIA

Descrição: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA. - Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas, capa dura.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 8,58** Total Item: 2.574,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 891

15,49

Total: 4.647,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: JANDAIA Modelo: JANDAIA

Descrição: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA. - Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas, capa dura.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 15,49** Total Item: 4.647,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 685

4,79

Total: 1.916,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: JANDAIA Modelo: JANDAIA

Descrição: CADERNO PEQUENO, TIPO BROCHURA,COM 100 FOLHAS, CAPA DURA - Caderno pequeno, tipo brochura,com 100 folhas, capa dura
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 4,79** Total Item: 1.916,00

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 937

2,94

Total: 8.820,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: LC Modelo: LC

Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT TAMANHO MÍNIMO (344X125X237) - Caixas para arquivo morto, material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 2,94** Total Item: 8.820,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 487	1,39	**Total: 417,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDA MEDIA; COR AZUL. -
Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,39** Total Item: 417,00

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 761

1,41

Total: 423,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE
TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO - Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,41** Total Item: 423,00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 671

1,41

Total: 423,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE
TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO - Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor verde
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,41** Total Item: 423,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 638

1,41

Total: 423,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE
TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO - Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,41** Total Item: 423,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 510

11,59

Total: 579,50

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 5. CAIXA COM 420 UNIDADES - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 5. Caixa com 420 unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 11,59** Total Item: 579,50

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 770

9,25

Total: 462,50

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4. Caixa com 420 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,25** Total Item: 462,50

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 629

8,69

Total: 869,00

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0. CAIXA COM 420 UNIDADES - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,69** Total Item: 869,00

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 048	7,99	**Total: 399,50**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: TOP	Modelo: TOP	

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 6/0. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 399,50

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 185

9,35

Total: 467,50

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 8/0. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0. Caixa com 420 unidades.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 9,35**			Total Item: 467,50
LOTE 47	Quant.: 1		Num: 943	1,28	**Total: 640,00**

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Cola líquida, branca, não tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,28** Total Item: 640,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 941

7,79

Total: 389,50

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: RADEX Modelo: RADEX

Descrição: COLA PARA TECIDO SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. TEM SECAGEM AO AR LIVRE E DEVE SER APLICADA COM PINCEL. A COLA PARA TECIDOS, COLA PANO É INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100% ALGODÃO - Cola para tecido Solúvel em água e não tóxica. Tem secagem ao ar livre e deve ser aplicada com pincel. A cola para tecidos, cola pano é indicada somente para tecidos 100% algodão
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,79** Total Item: 389,50

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 942

162,97

Total: 3.259,40

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: CORTIART Modelo: CORTIART

Descrição: CONJUNTO CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART COM QUADRO BRANCO PINUS NATURAL ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 METROS 2510 + BLOCO FLIP CHART 50 FOLHAS - ESTRUTURA EM PINUS COR NATURAL ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 M UTILIZADO PARA REUNIÕES, AULAS CURSOS E T -
Conjunto cavalete porta bloco Flip Chart Com Quadro Branco Pinus Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 Metros 2510
+ Bloco Flip Chart 50 Folhas - Estrutura em Pinus Cor Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m Utilizado para reuniões, aulas cursos e treinamentos.Proporcionando facilidade para transportar, armazenar e guardar por possuir pernas dobráveis e ajustáveis para as alturas: 1,63 ou 1,72 m Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm.
Acompanha Bloco de Flip Chart com 50 Folhas.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 162,97** Total Item: 3.259,40

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 009

2,69

Total: 1.345,00

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: HAITI Modelo: HAITI

Descrição: E.V.A FOLHA ESTAMPADA DE 40 CM X 60 CM X 2 MM ESTAMPAS VARIADAS - E.V.A folha estampada
de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 1.345,00

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 215

2,69

Total: 1.345,00

Item: 65 Unidade: UNIDADE Marca: HAITI Modelo: HAITI
Descrição: E.V.A FOLHA LISTRADA DE 40 CM X 60 CM X 2 MM ESTAMPAS VARIADAS - E.V.A folha listrada de 40
cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 1.345,00

LOTE 66

Quant.: 1

Num: 430

28,05

Total: 4.207,50

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: MAXCRIL Modelo: MAXCRIL

Descrição: EXPOSITOR ORGANIZADOR EM POLIESTIRENO. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE. POSSUI DIMENSÃO DE 233 X 40 X 295 MM PARA FOLHAS A4 - Expositor organizador em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Possui dimensão de 233 x 40 x 295 mm para folhas A4
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 28,05** Total Item: 4.207,50

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 026

1,17

Total: 234,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: CAVIA Modelo: CAVIA

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA. - Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,17** Total Item: 234,00

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 505

14,87

Total: 2.230,50

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: SUPPER Modelo: SUPPER

Descrição: FELTRO LISO, 1MX1,40M DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE,AMARELO, BRANCO,
PRETO, ROSA,MARROM E BEGE - Feltro liso, 1mx1,40m disponíveis nas cores: vermelho, verde,amarelo, branco, preto, rosa,marrom e bege
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 14,87** Total Item: 2.230,50

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 267

0,94

Total: 329,00

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: DELFIX Modelo: DELFIX

Descrição: FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 MM X40 MTS - Fita autoadesiva transpa
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 0,94** Total Item: 329,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 381

14,84

Total: 445,20

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA DE CETIM 3MM DE LARGURA, DUPLA FACE COM 100M DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO
100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS - Fita de cetim 3mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 14,84** Total Item: 445,20

LOTE 76

Quant.: 1

Num: 913

21,99

Total: 659,70

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA DE CETIM 6MM DE LARGURA, DUPLA FACE COM 100M DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO
100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS - Fita de cetim 6mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 21,99** Total Item: 659,70

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 374

33,99

Total: 1.019,70

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA DE CETIM 10MM DE LARGURA, DUPLA FACE COM 100M DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO
100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS - Fita de cetim 10mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 33,99**			Total Item: 1.019,70
LOTE 78	Quant.: 1		Num: 215	36,99	**Total: 1.109,70**

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA DE CETIM 15MM DE LARGURA, FACE SIMPLES COM 100M DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO
100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS - Fita de cetim 15mm de largura, face simples com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 36,99** Total Item: 1.109,70

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 538

71,99

Total: 2.159,70

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA DE CETIM 38MM DE LARGURA, FACE SIMPLES COM 100M DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO
100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS - Fita de cetim 38mm de largura, face simples com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 71,99** Total Item: 2.159,70

LOTE 80

Quant.: 1

Num: 620

2,26

Total: 226,00

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: FITA MÉTRICA 1,50M MATERIAL POLIÉSTER - Fita métrica 1,50m material poliéster
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,26** Total Item: 226,00

LOTE 84

Quant.: 1

Num: 476

3,06

Total: 306,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: FURADOR DE PAPEL TIPO ESPETO, COM BASE PLÁSTICA - Furador de papel tipo espeto, com base plástica

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,06**			Total Item: 306,00
LOTE 92	Quant.: 1		Num: 086	3,33	**Total: 333,00**

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: GIZ DE CERA AZUL, COM FÓRMULA DIFERENCIADA, ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA,IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES CAIXA COM 12 UNIDADES - Giz de cera Azul, com fórmula
diferenciada, altíssima resistência,ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,33**			Total Item: 333,00
LOTE 93	Quant.: 1		Num: 152	3,34	**Total: 167,00**

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: GIZ DE CERA PRETO, COM FÓRMULA DIFERENCIADA, ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA,IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES CAIXA COM 12 UNIDADES - Giz de cera Preto, com fórmula diferenciada, altíssima resistência,ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 3,34**			Total Item: 167,00
LOTE 94	Quant.: 1		Num: 960	2,44	**Total: 122,00**

Item: 94

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: GIZ DE CERA COLORIDO, COM FÓRMULA DIFERENCIADA, ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA,IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES CAIXA COM 12 UNIDADES - Giz de cera colorido, com fórmula diferenciada, altíssima resistência,ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 2,44**			Total Item: 122,00
LOTE 97	Quant.: 1		Num: 512	3,27	**Total: 2.616,00**

Item: 97 Unidade: UNIDADE Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT

Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEAR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA 5.000 UNIDADES, EM
METAL NIQUELADO PRATEADO COM - Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 3,27** Total Item: 2.616,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 736

10,40

Total: 2.080,00

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: GRAMPOS TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES - Grampos trilho de metal caixa com 50 unidades

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 10,40**			Total Item: 2.080,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 448	1,49	**Total: 223,50**

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: LÁPIS GRAFITE 6B PARA DESENHO COM PONTA SUPER-RESISTENTE, RESISTENTE, DIMENSÃO
20X8X1 CM. UNIDADE - Lápis grafite 6B para desenho Com ponta super-resistente, resistente, dimensão 20x8x1 cm. Unidade
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 223,50

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 958

1,54

Total: 616,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: LAPISEIRA 0,05M - PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CLIP, DESIGN MODERNO, GRIP ERGONÔMICO, PONTA: 0,5MM, TRAÇO MACIO. TAMANHO DO - Lapiseira 0,05m - Produto de alta qualidade, possui clip, design Moderno, grip ergonômico, ponta: 0,5mm, traço macio. Tamanho do produto: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura)

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,54**			Total Item: 616,00
LOTE 106	Quant.: 1		Num: 126	10,54	**Total: 2.635,00**

Item: 106

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA COM 100 FOLHAS COM NUMERAÇÃO. - Livro ata com 100 folhas com numeração.

Quantidade: 250		**Valor Unit.: 10,54**			Total Item: 2.635,00
LOTE 107	Quant.: 1		Num: 865	7,34	**Total: 1.835,00**

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA COM 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO. - Livro ata com 50 folhas com numeração.
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 7,34** Total Item: 1.835,00

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 037

30,00

Total: 3.000,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: DELLO Modelo: DELLO

Descrição: ORGANIZADOR DE GAVETAS, EM POLIESTIRENO COM 6 DIVISÓRIAS MEDINDO: 261X240X23MM
CRISTAL - Organizador de gavetas, em poliestireno com 6 divisórias medindo: 261x240x23mm Cristal
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 833

24,04

Total: 4.808,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: KIT Modelo: KIT

Descrição: ORGANIZADOR PARA MESA COM 4 COMPARTIMENTOS DE METAL - ALTURA TOTAL: 10CM - LARGURA TOTAL: 21CM - COMPRIMENTO: 11CM NA COR PRETA - Organizador para mesa com 4 compartimentos de metal - Altura total: 10cm - Largura total: 21cm - Comprimento: 11cm na cor preta

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 24,04**			Total Item: 4.808,00
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 667	1,57	**Total: 785,00**

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: DAC

Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO MEDINDO 353X0X240MM, GRAMATURA 250GR E ESPESSURA
DE 0,32MM (CORES VARIADAS). - Pasta aba elástico em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,57** Total Item: 785,00

LOTE 118

Quant.: 1

Num: 023

12,85

Total: 899,50

Item: 118

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: DAC

Descrição: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO.CONTÉM 50 ENVELOPES PP, 4 PARAFUSOS DE METAL E
VISOR - Pasta catálogo, formato ofício.Contém 50 Envelopes PP, 4 parafusos de metal e visor
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 12,85** Total Item: 899,50

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 629

6,49

Total: 1.298,00

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: SENINHA Modelo: SENINHA

Descrição: PAPEL SULFITE A4 75GR COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 25 DE CADA COR. - Papel
Sulfite A4 75gr colorido, embalagem com 100 unidades 25 de cada cor.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 6,49** Total Item: 1.298,00

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 674

1,56

Total: 624,00

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: DAC

Descrição: PASTA EM PLÁSTICO COM ROMEU E JULIETA EM METAL 32X23CM (CORES VARIADAS). - Pasta em
plástico com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas).
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,56** Total Item: 624,00

LOTE 123

Quant.: 1

Num: 068

0,54

Total: 162,00

Item: 123

Unidade: UNIDADE

Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: PASTA PLÁSTICA EM L TRIPLO PP 0,18 320X215MM INCOLOR - Pasta plástica em L triplo PP 0,18 320x215mm incolor
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 162,00

LOTE 124

Quant.: 1

Num: 562

3,59

Total: 2.154,00

Item: 124

Unidade: UNIDADE

Marca: POLYCART Modelo: POLYCART

Descrição: PASTA POLIONDA 315X226X35 MM COM 04 CM (CORES VARIADAS) - Pasta polionda 315x226x35 mm com 04 cm (cores variadas)
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 3,59** Total Item: 2.154,00

LOTE 126

Quant.: 1

Num: 031

13,78

Total: 689,00

Item: 126

Unidade: UNIDADE

Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: PASTA SANFONADA A4, COMPRIMENTO X LARGURA: 33 MM X 23.5 MM, DIVISÕES COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS. ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm, divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 12 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 13,78**			Total Item: 689,00
LOTE 131	Quant.: 1		Num: 060	16,19	**Total: 1.619,00**

Item: 131 Unidade: UNIDADE Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 2,5MM,DISTÂNCIA DOS FUROS 802MM, COM - Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm,distância dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 16,19** Total Item: 1.619,00

LOTE 132

Quant.: 1

Num: 484

15,15

Total: 757,50

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. -
Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,15** Total Item: 757,50

LOTE 133

Quant.: 1

Num: 348

14,99

Total: 749,50

Item: 133

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES. -
Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,99** Total Item: 749,50

LOTE 134

Quant.: 1

Num: 323

15,99

Total: 799,50

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES -
Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,99** Total Item: 799,50

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 974

15,15

Total: 757,50

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES
- Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12 unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,15** Total Item: 757,50

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 693

75,06

Total: 2.251,80

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: CORTIART Modelo: CORTIART

Descrição: QUADRO BRANCO MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,90M MOLDURA ALUMÍNIO - COM APAGADOR INCLUSO.
- Quadro branco medida mínima 1,20 x 0,90m moldura alumínio - com apagador incluso.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 75,06**			Total Item: 2.251,80
LOTE 141	Quant.: 1		Num: 143	1,29	**Total: 387,00**

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo: FAÇA FACIL

Descrição: RÉGUA ACRÍLICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,5CM DE LARGURA,POR 30 CM DE
COMPRIMENTO, POR 0,45MM DE ESPESSURA. - Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura,por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 387,00

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 798

59,89

Total: 1.197,80

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: DUBFLEX Modelo: DUBFLEX

Descrição: ROLO TNT DE 1,40X50M 40GR NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA.VERMELHO, BRANCO,
PRETO, LARANJA E ROXO - Rolo TNT de 1,40x50m 40gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa.vermelho, branco, preto, laranja e roxo
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 59,89** Total Item: 1.197,80

LOTE 147	Quant.: 1	Num: 141	7,29	**Total: 364,50**
Item: 147	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	

Descrição: TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO DA LÂMINA 13CM, COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - Tesoura
de picotar, tamanho da lâmina 13cm, composição em aço inoxidável
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,29** Total Item: 364,50

LOTE 150

Quant.: 1

Num: 080

131,39

Total: 1.313,90

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - Tinta para carimbo azul 42 ml caixa c/12 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 131,39**

Total Item: 1.313,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 79.198,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DC190021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 05/2025
Nº PROC. ADM. 51/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 30/06/2025 09:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/06/2025 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.585.097,5800

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de uma edificação – Céu da Cultura, com valor de R$ 2.585.097,58 para atender às necessidades do Município.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de uma edificação – Céu da Cultura, com valor de R$ 2.585.097,58 para atender às necessidades do Município.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FXa49CULIQs7V6yNI_BYdM7UAAUB2nfxTT4vcCrCR01wxY7rGV2wPt6hsc7Xc0u%2F3PS0Fps0twQiWl5cjIgL1OxY8XpmgCbTMCV1t9uQHX8%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 30/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:02540705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2025
Nº PROC. ADM. 54/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 30/06/2025 10:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/06/2025 10:15
FIM REC. PROPOSTA: 21/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 21/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.132.840,6400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipa

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DxnYibb5CL3rUag96YTynrR%2FpbZVf%2FJahNf5_gAzoSRbBAEXw4Dk52n0R%2FGLc5tZ8czvr3wGtvAzfk5tJXq7_YzeVD4IVgJUDciV385ONW2I%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 30/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:28F214AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/06/2025 as 14:27 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CA53568B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
DO CONTRATO Nº 51/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 26/12/2025**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AAC24505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO DO CONTRATO Nº 51/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VENCIMENTO PREVISTO**

PARA 27/12/2025, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:250E605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REGIST.	APROV
2	GÁS ENVASADO P45	UD	300	R$ 337,00	R$ 383,60
3	GÁS ENVASADO P-45 COTA EXCLUSIVA	UD	100	R$ 337,00	R$ 383,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 24 de junho de 2025.

Fundação de Educação Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9E6E2234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA REG. DE PREÇOS Nº 95/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a para aquisição de **GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REGIST.	APROV
1	Gás envasado P13	UD	200	R$ 100,00	R$ 106,25
2	Gás envasado P45	UD	15	R$ 344,00	R$ 383,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F825F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 144/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a para Aquisição de Gás de Cozinha e vasilhames a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REGIST.	APROV
1	Gás envasado P13	UD	200	R$ 100,00	R$ 106,25
2	Gás envasado P45	UD	15	R$ 344,00	R$ 383,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 24 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8650D251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/06/2025

Ata resumida da 20ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 20ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e ausente o vereador João Savi. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou que fosse colocado em discussão a dispensa da leitura da ata da 19ª Sessão Ordinária de 10 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador João Savi, em discussão e votação única, foram aprovados por todos os requerimentos 29 e 30/2025 e as Indicações 196 a 205/2025. Em segunda discussão e votação foram aprovados por todos os Projetos de Lei 6457 ao 6464/2025 e 6466/2025 em votação nominal. Em primeira discussão e votação foram aprovados por todos os Projetos de Lei 6467/2025, 6469 ao 6474 e 6476 ao 6496/2025 sendo o 6469 em votação nominal. O senhor Presidente informou que o Projeto de Lei 6475/2025 tinha sido retirado da pauta de votações da sessão por ter sido protocolado um substitutivo ao projeto que seria analisado pelas Comissões. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 51/2025 foi aprovado pela maioria, em votação nominal, com voto contrário da vereadora Fabíola Mereles. Em primeira discussão e votação o Projeto de Resolução 181/2025 foi aprovado por todos em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6497 ao 6506/2025 e o substitutivo ao Projeto de Lei 6475/2025 para análises e emissão de pareceres. Para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6497 ao 6502/2025 e o substitutivo ao Projeto de Lei 6475/2025. Para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente e Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o substitutivo ao Projeto de Lei 6475/2025 para análise e emissão de pareceres. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria itinerante no salão de festas do bairro da Vila Rosa no dia 24 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 31/2025 e das indicações 206 a 211/2025, segunda discussão e votação do Projeto de Lei 6467, 6469 ao 6474/2025 e 6476 ao 6496, do Projeto de Lei Complementar 51/2025 e do Projeto de Resolução 181/2025 agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:1DBF19EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 174/2025 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016).

RESOLUÇÃO Nº 174/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016).

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 24 de junho de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera os artigos 4º; 5º, 31, 32 e 184 da Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
.....
§3º Na reunião preparatória ou no prazo conferido pela Secretaria, poderá ser entregue também a cópia do respectivo diploma conferido pela justiça eleitoral, reservando o direito de entregar no ato da posse, podendo ser: (NR)
I – cópia autenticada por servidor público mediante apresentação da via original do diploma; ou (NR)
II – cópia autenticada em cartório extrajudicial; ou (NR)
III – cópia obtida por meio do site oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. (NR)
§4º Na mesma forma dos incisos do parágrafo acima, a Secretaria poderá solicitar ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos que entreguem cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral, em prazo anterior à realização da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, conferindo-lhes o direito de entregar no ato da posse. (NR)

Art. 5º .....
.....
§2º Composta a Mesa Provisória, o Secretário fará a chamada dos diplomados e confirmará a entrega da cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral; caso algum eleito ainda não tenha efetuado a entrega, deverá entregar neste momento.
.....

Art. 31 Cada Comissão Permanente será composta de três membros, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.
§1º As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, para o período de dois anos, permitida a recondução/reeleição de seus membros.
§2º A composição das chapas para a eleição das comissões permanentes será feita, sempre que possível, de comum acordo entre o Presidente da Câmara Municipal e os demais Vereadores líderes de partido ou bloco parlamentar com representação na Casa, observando-se:
I – À exceção do Presidente, cada Vereador deverá, obrigatoriamente, participar de, pelo menos, uma Comissão;
II – Sempre que possível, cada Comissão deverá ter, pelo menos, um representante de cada bloco partidário.

Art. 32 Não havendo comum acordo para a composição conforme previsto no art. 31, a composição das Comissões será submetida à votação do Plenário, observando-se todas as exigências do art.31 e:
§1º A representação numérica das vagas para os blocos parlamentares ou partidos nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido, federação ou bloco parlamentar pelo quociente assim obtido, transformando-se em percentual das vagas
§2º O percentual obtido representará o número de lugares a que o bloco ou partido terá direito em cada Comissão.
§3º Os líderes de partido, federação ou bloco parlamentar poderão indicar seus representantes e as respectivas Comissões de interesse.
§4º Havendo sobra de vagas, serão destinadas aos blocos ou partidos parlamentares seguindo-se a ordem dos percentuais, do maior para o menor, conforme as inscrições
§5º Antes de iniciar a votação, o Secretário da Mesa apresentará todos os nomes indicados para cada uma das Comissões Permanentes.
§6º Em seguida, abrir-se-á a votação para cada uma das Comissões.
§7º Cada um dos nomes indicados será submetido à apreciação do Plenário, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos, desde que atendida a maioria simples.

§8º Havendo empate, o Presidente terá direito a voto, conforme art. 20, inciso III do Regimento Interno.

Art. 35 .....
.....
V – À Comissão de Fiscalização: solicitar ao Diretor Financeiro os relatórios das contratações públicas do Poder Executivo que tiver interesse; sugerir atos de gestão ao Poder Executivo; encaminhar para procedimentos legais necessários; fiscalizar demais atos da administração municipal, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais, assim como opinar sobre possíveis irregularidades e ilegalidades, adotando as medidas cabíveis.

Art. 184 .....
§2º Se o projeto de decreto legislativo:
I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;
b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B43F6BD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 11/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: aquisição de Container, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30/06/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:98ED35D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1626/2025 – GOLINO ENGENHARIA LTDA

Contrato n.º: 1626/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **GOLINO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 53.135.603/0001-67**
Processo Administrativo: 9147/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** nº 28/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/06/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B56F7841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.687, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS E CONVOCA SUPLENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 24.663, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 30 de junho de 2025 até o dia 13 de julho de 2025, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 24.663, de 26 de junho de 2025.

Art. 2º Convocar o servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI – *Matrícula nº 203443*, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº *24.663, de 26 de junho de 2025*.

Art. 3º As motivações do ato administrativo encontram-se devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 16565/2025

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10133C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLCIADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1582/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, inscrita no CPF/MF sob o n.° 541.250.229-68,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.736.964/0001-06,** com sede localizada na Rua Cristovão Colombo, nº 410, Centro – Xambrê/PR, CEP: 87.535-000, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bassalobre**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 746.088.279-87**, e portador da cédula de identidade civil **RG nº. 5.229.597-1**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 1979/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1582/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período 30 (trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2025 até a data de 27 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES: Tendo em vista a necessidade de readequação dos serviços, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 63.389,47 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando R$ 317.241,42 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha apresentada no processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1582/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF n.° 541.250.229-68
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

C A Bassalobre - Construtora
CNPJ/MF n.º 23.736.964/0001-06
CARLOS ALBERTO BASSALOBRE
CPF/MF n.º 746.088.279-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Murilo Malucelli Klas
R.G sob o nº 3.408.434-3
Fiscal da obra

_____
Tadeu Mayer Junior
R.G nº 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F1AB1DED

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, conforme segue:

1. DA EXCLUSÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS.

Fica excluído do Edital nº 002/2025 o cargo de**Professor de Educação Física - 20 horas**, constante do Processo Seletivo Simplificado (PSS EDUCAÇÃO).

1.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação, fundamenta-se na necessidade de reavaliação dos títulos exigidos para fins de pontuação no referido cargo. Considerando a importância de estudos mais aprofundados para a definição desses critérios, e visando assegurar a celeridade e a lisura do processo seletivo para os demais cargos ofertados (Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Professor - 40 horas, Professor - 20 horas e Motorista II), optou-se pela exclusão temporária do cargo deProfessor de Educação Físicado Edital nº 002/2025.

A medida justifica-se pela necessidade de análise técnica mais detalhada dos requisitos exigidos para o cargo, o que demanda tempo hábil para estudo e revisão criteriosa.

Ressalta-se que a contratação temporária tem como objetivo primordial suprir demandas emergenciais da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer reitera seu compromisso com a qualidade da educação e a valorização dos profissionais da área, garantindo que os critérios de seleção estejam em consonância com os objetivos da política educacional do município.

A exclusão do cargo neste momento visa à otimização dos procedimentos administrativos e à eficiência na condução do processo seletivo para os demais cargos.

Por fim, informa-se que, tão logo sejam concluídas as reavaliações e os ajustes necessários, será publicado novo edital específico para o cargo de Professor de Educação Física – 20 horas, com prazos e critérios próprios, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade que regem a Administração Pública.

3. ALTERA O ITEM 4.1 DO EDITAL

Fica alterado o item 4.1 do edital. Onde se lê *"4.1. O candidato deverá informar os títulos dos quais é portador, no momento de sua inscrição no PSS, no período de 00:00h do dia 20/06/2025 a 30/06/2025, até às 23:59h, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br".*

Leia-se: "*4.1. O candidato deverá informar os títulos dos quais é portador, no momento de sua inscrição no PSS, e* ***comprovar sua titulação*** *no período de 00:00h do dia* ***01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, através do endereço eletrônico do* ***Protocolo Online*** *do Município pelo link https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno,* ***ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão,*** *no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro.*

4. ALTERA O ITEM 6.3 DO EDITAL

Fica alterado o item 6.3 do edital. Onde se lê *"6.3. Para fins de aferição da titulação informada para cumprimento dos requisitos mínimo obrigatórios nos itens 6.2, bem como as demais titulações informadas no ato da inscrição como aperfeiçoamento profissional deverão ser digitalizadas em boa qualidade e protocolados preferencialmente via internet, no endereço https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro,* ***conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V).***

Leia-se ***"****6.3. As* ***titulações informadas*** *no ato da* ***inscrição*** *deverão ser* ***DIGITALIZADAS*** *em boa qualidade e* ***PROTOCOLADAS*** *no endereço:*
https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno *ou* ***presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão,*** *no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, no período de 00:00h* ***do dia 01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V).*

5. ALTERA O ITEM 8.4 DO EDITAL.
Fica alterado o item 8.4 do edital. Onde se lê: *"Quando o candidato (a) não aceitar a vaga ofertada ou não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a vaga será imediatamente ofertada para o próximo candidato classificado e assim sucessivamente. O termo de desistência será posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município".*
Leia-se: "8.4. *Se o candidato(a) não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. A relação dos candidatos eliminados será posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município".*

6. ALTERA A REDAÇÃO DO 2º PARÁGRAFO DO ANEXO I.

Altera a redação do 2º parágrafo do Anexo I. Onde se lê ***"****Em momento oportuno, conforme os cronograma (Anexo V), os títulos deverão ser apresentados via protocolo, através do site https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, juntamente com o preenchimento dos Anexos II e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento destes anexos para cada um dos empregos a qual concorre.*
Leia-se: *"Os* ***títulos deverão ser PROTOCOLADOS*** *via* ***Protocolo Online****, através do site https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, ou* ***presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão****, juntamente com o preenchimento dos Anexos II e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no período de 00:00h* ***do dia 01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V). Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento destes anexos para cada um dos empregos a qual concorre.*

7. ESTENDE O PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO V) DO EDITAL.
Fica estendido até **às 23:59** do dia **11/07/2025**, o período para inscrições no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, da mesma forma, altera as demais as datas do cronograma de execução do Processo Seletivo contante do **ANEXO V** do presente edital.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2025	
EVENTO	DATA
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	09/06/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	18/06/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/06/2025
Encerramento das inscrições	11/07/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	25/07/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	25/07/2025 a 27/07/2025
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	01/08/2025
Convocação para apresentação dos títulos e comprovação do tempo de experiência	01/08/2025 – 08/08/2025
Resultado de notas por títulos e tempo de experiência	15/08/2025
Prazo interposição de recurso das notas por titulações e experiência	15/08/2025-19/08/2025
Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	25/08/2025
Prazo para interposição de recurso da classificação	25/08/2025 e 26/08/2025
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/08/2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais regras constantes neste edital permanecem inalteradas.

Palmeira, 25 de julho de 2015.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 002/2025
Decreto 18.314/2025

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro
Decreto 18.314/2025

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro
Decreto 18.314/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA176180

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 30 de junho de 2025.
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

LUCIANA CANDÉO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1BD5033A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 30 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5944/2025.

Professor 40h:

ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B4033EC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.364 DE 30/06/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARMEN NOEMIA GASSNER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 15423/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CARMEN NOEMIA GASSNER***, inscrita no CPF sob nº. 222.xxx.xxx-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atenção Primária, matrícula 301539, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 01/07/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7A9FB4F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.365 DE 30/06/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AMADEU FERREIRA PADILHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 15472/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***AMADEU FERREIRA PADILHA***, inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xxx-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Manutenção de Serviços Urbanos, matrícula 301540, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, a partir de 01/07/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:8304831E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JANEIDE DA SILVA LEANDRO
Inscrição: 551
Emprego público: Professor 20H

JANEIDE DA SILVA LEANDRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:49C947DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 40 HORAS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA JOSLAINE DE MATOS
Inscrição: 228
Emprego público: Professor 40H

MARIA JOSLAINE DE MATOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5F93E037

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.366, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – COE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio naLei Orgânicado Município e a Constituição Federal, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15659/2025, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da composição do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira - COE, cujas atribuições estão dispostas no Decreto nº 14.292 de 12 de março de 2021, conforme segue abaixo:

I – Representante da Vigilância Sanitária:
Jean Carlo das Almas – Presidente;

II – Representante da Gestão em Saúde:
Viviane Ianoski – Membro.
III – Representante da Atenção Primária em Saúde:
Jessica Carvalho Schmigel – Membro.

IV – Representante da Vigilância Epidemiológica:
Elaine Dziecoski - Membro.

V – Representante da Atenção Secundária em Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Membro.

VI – Representante do Centro de Imunização Municipal:
Gislaine Conceição dos Santos – Membro.

Art. 2° De acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 14.292, ficam nomeados para integrar o COE:

I – Primeiro Secretário:
Marina Gross Gonçalves – Vice-Presidente.

II – Segundo Secretário:
Isadora Stadler Rocha Leite - membro.

III – Membro Consultivo Técnico:
Eduardo Yoit Taniguchi;

IV – Membro Consultivo Administrativo Financeiro:
Wilson Carlos Hass;

V – Membro Consultivo Convidado:
Maria Helena Tiske – Laboratório Olavo Vidal;

VI – Membro Consultivo Convidado:
Layna Follador – Hospital Santa Casa.

Art. 3º Para atuação no COE, os membros que o compõem não receberão nenhuma remuneração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.208 de 08 de Março de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C051B60E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.688, DE 30/06/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16393/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Jaqueline Moscaleski Seixas	*572.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFB69F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024, para serem usufruídas no período de **02 à 11 de julho de 2025**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (14 de julho de 2025).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E3AE1909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - P.E. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA N° 1004, 1004 LOJA JS AGROPECUARIA - CEP: 87160000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.863.499/0001-96, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.905.779-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA
DATA DO CONTRATO: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 19.450,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F0D1FD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - P.E. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA
DATA DO CONTRATO: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 4.494,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B8B76E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - P.E. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI.**
CONTRATADO: CAMILA MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PEROBA, 0 - CEP: 84145000 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Carambeí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.896.760/0001-76, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAMILA MAGALHÃES, portador do RG nº 10.409.134-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.677.079-85 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

DATA DO CONTRATO: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 8.447,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8E5CE722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - P.E. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TÁCITO MANCINI, 552, 552 - CEP: 14165566 - BAIRRO: JD. SANTA RITA, Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.381.955/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 336.347.618-30 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

DATA DO CONTRATO: 25/06/2025 (vinte e cinco dias de junho de 2025)

VIGÊNCIA: 24/06/2026 (vinte e quatro dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 4.985,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:26F1DA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025 - P.E. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TREZE DE MAIO, 0 - CEP: 13800051 - BAIRRO: CENTRO, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.339.373/0001-92, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.819.558-12 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

DATA DO CONTRATO: 25/06/2025 (vinte e cinco dias de junho de 2025)
VIGÊNCIA: 24/06/2026 (vinte e quatro dias de junho de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 11.249,50 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C6B0BD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - P.E.25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA USILIO TONETTO, 0 SALA 03 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, Turvo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.214.791/0001-89, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALINE BURATO DE CASTRO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.693.579-36 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

DATA DO CONTRATO: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R
$ 68.626,70 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:29F378D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Concorrência Normal Nº 1/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO,Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.839.712/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO CARLOS DELLAI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.787.300-44 denominada CONTRATADA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 15.222,80 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.719.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E41DBD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 36, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor conforme especifica."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº

46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I – Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor abaixo relacionado, na data que especifica:

Matrícula	Nome	Função	Data
6-0	Luciano Cezar Dias Salmon	Técnico de Saneamento	02/07/2025
21-0	Eduardo Gomes de Vasconcelos	Biólogo	25/07/2025
36-0	Ana Karina Schmidt	Auxiliar Administrativo	12/07/2025
41-0	Marcelo Branco Motta	Diretor De Normatização	21/07/2025

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

DANIELE ORMENESE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D2E9F14D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11.

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação abaixo.

Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
3-0	Carlos Adriano de Souza	Auxiliar de Fiscalização	17/11/2016 – 16/11/2021
5-0	Larissa Gnata Viana	Engenheira Química	17/11/2016 – 16/11/2021
6-0	Luciano Cezar Dias Salmon	Técnico de Saneamento	17/11/2016 – 16/11/2021
7-0	Rosilda Cordeiro	Secretária	17/11/2016 – 16/11/2021
21-0	Eduardo Gomes de Vasconcelos	Biólogo	03/07/2017 – 02/07/2022
22-0	Daniele Ormeneze Janoski	Advogada	07/08/2017 – 06/08/2022
34-0	Mauricio D'Agostini Silva	Engenheiro Ambiental	16/12/2019 – 15/12/2024
35-0	Mateus Figueiredo Reccanello	Advogado	17/03/2020 – 16/03/2025
38-0	Tiago Terra Parra de Almeida	Engenheiro Civil	03/06/2020 – 02/06/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, em 30 de junho de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:E50A5C47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2025

Processo Licitatório n.º 10/2025
Dispensa n.º 06/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PEAKALIKA TURISMO LTDA
CNPJ:	34.848.898/0001-74
Responsável pela assinatura:	ANA PAULA BATISTOLI
Objeto:	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), VIA AGÊNCIA - COM HOSPEDAGEM SENDO O DESTINO A FOZ DO IGUAÇU PARA REUNIÃO TÉCNICA ACISPAR
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.72, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 108/2025
Dotação	01.001.10.101.220901.2001.3.3.90.33.00.00. 01.001.10.101.220901.2004.33.90.39.00.00
Valor	R$ 4.247,95 (Quatro mil, Duzentos e quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Prazo/Vigência	30 dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	10/03/2025

Paranaguá, 10 de março de 2025.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2025

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO n.º 04/2025

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5C6D82EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2025

Processo Licitatório n.º 12/2025
Inexigibilidade n.º 05/2025 Credenciamento 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Objeto:	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ **185.616,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dezesseis Reais)**
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	16/06/2025

Paranaguá, 16 de junho de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D970D5DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2025

Processo Licitatório n.º 11/2025

Dispensa n.º 07/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	HÉLIO CELSO STOKLOSKI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo nº 122/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 57.670,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	27/06/2025

Paranaguá, 27 de junho de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B969BC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REAVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA
25/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete antisséptico em espuma), com cessão e instalação de dispensadores em regime de comodato, sem ônus para Contratante, para atender as demandas da Base de Regulação SAMU e a sede administrativa Cislipa"
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.349,08(QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/07/2025 às 08:00h
Até 04/07/2025 às 08:00h
PERÍODO DE LANCES
De 04/07/2025 às 8:00h
Até 04/07/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Paranaguá, 30 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0518B164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 26.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 1.000.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	1.000.000,00
		Total da Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
34 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
		Total da Redução:	**1.000.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2B1BA1A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

Processo Administrativo n.º 122/2025
Processo Licitatório n.º 11/2025
Dispensa Eletrônica n.º 07/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2025, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 122/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ 79.733.572/0001-30, valor total contratado R$ 57.670,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 27 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:42C55A29

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 062/2025

Nomeia NATAELY FERREIRA RIBAS para o cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATAELY FERREIRA RIBAS, portador(a) do RG nº 14.*****8-4, para o cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 30 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B3BABC35

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Departamento de Saúde Ocupacional DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – SOBRE PROFISSIONAL TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI e FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, neste ato representada pelo Diretora Geral Dr. WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, celebram o presente Termo de Convênio, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), visando à implementação, desenvolvimento e acompanhamento de ações integradas de segurança do trabalho, com foco na promoção da saúde, prevenção de acidentes e melhoria das condições laborais no ambiente da FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Das obrigações do DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ:
a) Disponibilizar profissional técnico de segurança do trabalho e outros profissionais, conforme necessidade;
b) Realizar vistorias técnicas e avaliações ambientais periódicas nas dependências da FASP;
c) Emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios de risco e propostas de intervenção, quando necessário;
d) Promover capacitações, palestras e treinamentos voltados à saúde e segurança dos trabalhadores da FASP.

2. Das obrigações do FASP:
a) Garantir acesso da equipe técnica às suas instalações para realização das atividades previstas;
b) Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do presente convênio;
c) Cumprir e implementar as orientações e recomendações técnicas emitidas pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA

A cooperação pretendida pelas partes consistirá na disponibilização, pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, de profissional técnico de segurança do trabalho e outros profissionais, conforme necessidade, a fim de assegurar os trabalhos voltados à área de segurança do trabalho, bem como elaboração de laudos, estudos técnicos e demais funções pertinentes ao cargo.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá responderá pelo conteúdo dos trabalhos executados por seus técnicos em decorrência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação técnica entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até (27/04/2026), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para as partes, ficando a cargo da FASP arcar com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizeram necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação oficial deste instrumento será providenciada pelo Município de Paranaguá, nada obstando que Fundação de Assistência à Saúde também o faça com plenos efeitos jurídicos se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante adiantamento.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paranaguá, 28 de abril de 2025.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal De Saúde
Município De Paranaguá

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá - FASP

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:904FDD3B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 095 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 47158/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA MARTINS CAMARGO, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90027-1, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diária e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.545,98 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 2 de julho e retorno no dia 4 de julho do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: "**"CONTABILIDADE NO RPPS NA VISÃO DO TCE**" – da APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:8FEC00BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 096/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 096 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 47158/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.202,43 (Um mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 2 de julho e retorno no dia 4 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por desta Portaria, participará do evento: **"CONTABILIDADE NO RPPS NA VISÃO DO TCE**" – APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:0096C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 956

DECRETO Nº 956

"Exonera, a pedido, Thalita Beatriz Nunes Ribas Mendes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido do protocolado sob nº 47.522/2025, resolve,

EXONERAR,

a pedido, THALITA BEATRIZ NUNES RIBAS MENDES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Fazendários, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86539598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 957

DECRETO Nº 957

"Exonera Edivaldo Oliveira do Rosario do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDIVALDO OLIVEIRA DO ROSARIO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Rural e Ilhas, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D8E5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 959

DECRETO Nº 959

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01881 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar	R$ 80,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - Aplicação - SUAS - Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - BB 80.127-5 (F-881) da fonte 1881 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E15FEB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 960

DECRETO Nº 960

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01883 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Qualificação Profissional	R$ 48.500,00
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 73.500,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:065079FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 126/2024
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 126/2024
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
Partes: Município de Paranaguá
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.246.376/0001-20
Data: 28/06/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 126/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **25 DE JUNHO DE 2025,** devendo encerrar-se em **24 DE JUNHO DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 41927/2025
VALOR: R$ 5.853.497,07 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS

Assinaturas:
CHRISTIANARA FOLKUENIG
RICARDO JORGE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19B44C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 098/2023
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 098/2023
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Partes: Município de Paranaguá
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 79.625.216/0001-00
Data: 28/06/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 098/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **31 DE MAIO DE 2025,** devendo encerrar-se em **30 DE MAIO DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 35781/2024
VALOR: R$ 196.959,48 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
JOAQUIM MEDEIROS CHIANCA FERNANDES

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:537F6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 020/2022
CASA DE APOIO HOPE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 020/2022
CASA DE APOIO HOPE LTDA
Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 28/06/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 020/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **05 de FEVEREIRO 2025,** devendo encerrar-se em **04 de FEVEREIRO DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 2242/2025
VALOR: R$ 267.442,20 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90AC8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 DMA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 042/2025
DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Data: 28/06/2025

Objeto: Contrato nº 042/2025.
O objeto do presente contrato é "Locação de Imóvel destinado à Sede do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAE, para fins do desenvolvimento e continuidade dos serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais, avaliação psicoeducacional multiprofissional, visando o desenvolvimento das potencialidades e melhoria do desempenho escolar e social dos alunos da Rede Municipal de ensino, bem como, projetos de prevenção a saúde do professor e atendimento clínico na área da neuropediatria e psiquiatria. Com estrutura física e organizada, com 306,45 m², sediada na Rua Rodrigues Alves, 702, Centro histórico, em local de fácil acesso, e ponto de referência conhecido, próximo ao terminal de ônibus, facilitando o acesso dos alunos, pais e profissionais ao local, garantindo maior conveniência e praticidade no deslocamento.
Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º 22286/2025 e as peças que o integram, independente de traslado.
Inexigibilidade 016/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ R$ 183.906,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA
RONALDO COELHO DE ANDRADE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3ED92576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 895

PORTARIA Nº 895

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.083/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ANA PAULA GOMES DE MORAES	4.884-1
CAMILA FERNANDA MARTINS	11.042-1
CARLA FRANCIELE MARTINS	11.120-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLÜPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
JANAINA FAGUNDES GOMES	9.487-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	9.500-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 807, de 10 de junho de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68B2DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 898

PORTARIA Nº 898

"Dispensa a servidora Cristiane Frogel Pinheiro dos Santos Mocelin da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula nº 12.429-1, da função gratificada de Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A8906F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 899

PORTARIA Nº 899

"Dispensa o servidor Jean Carlos Torres Galdino da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, da função gratificada de Supervisor Pedagógico - Atividades Complementares, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97981D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 900

PORTARIA Nº 900

"Designa Cristiane Frogel Pinheiro dos Santos Mocelin para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula nº 12.429-1, para exercer a função gratificada de Chefe do Ensino Fundamental, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF568109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 901

PORTARIA Nº 901

"Designa Jean Carlos Torres Galdino para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D46949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 902

PORTARIA Nº 902

"Designa Eckline Cristine Costa de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei

Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.702/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.100-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Atividades Complementares, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:21D68911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.644/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação do Serviço de Exames Clínicos, Laboratoriais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica e Exames Anatomopatológicos, Biópsias, e Imuno Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá, visando atender às demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, conforme inteiro teor do Processo nº 21.735/2025,** processado nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Laboratório de Análises Clínicas Pasteur de Paranaguá	
CNPJ: 79.622.460/0001-01	FONE/FAX: (41) 3423-4144 / (41) 98540-4808
ENDEREÇO: Av. Gabriel de Lara, nº 622 – João Gualberto, Paranaguá/PR CEP: 83203-550	
REPRESENTANTE LEGAL: Wagner Querino do Nascimento	
CPF Nº: 034.365.129-74	RG Nº: 8.768.240-4 SESP/PR
E-MAIL: wagner.nascimento@labpasteurparanagua.com.br	

LOTE	COD	DESCRITIVO	UND	QUANT.	DESCONTO
01	63758	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos ou de monitorização terapêutica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	**SERVIÇO**	**R$ 1.900.000,00**	**37,10%**
02	63759	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	**SERVIÇO**	**R$ 15.000,00**	**11,00%**

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura da Ata de Registro de Preços até a data de 25/9/2025, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

WAGNER QUERINO DO NASCIMENTO
Laboratório de Análises Clínicas Pasteur de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1E854491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 007/25

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 46.241/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão nos dias 25 e 26 de julho de 2025, que poderão ser transmitidos, e os shows dos dias 28 e 29 de julho de 2025, que deverão ser transmitidos, em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 377 anos", mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para seleção de 01 (primeiro) de julho de 2025 à 16 (dezesseis) de julho de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 16 (dezesseis) de JULHO de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE JUNHO DE 2025

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A760BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 26.644/2024
VALIDADE DA ATA: até a data de 25/09/2025

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, com vistas à futura e eventual Contratação do Serviço de Exames Clínicos, Laboratoriais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica e Exames Anatomopatológicos, Biópsias, e Imuno Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá, visando atender às demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e conforme inteiro teor do Processo nº

21.735/2025), assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025, com validade até 25/09/2025 a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Laboratório de Análises Clínicas Pasteur de Paranaguá
CNPJ sob nº: 79.622.460/0001-01

LOTE	COD	DESCRITIVO	UND	QUANT.	DESCONTO
01	63758	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos ou de monitorização terapêutica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	SERVIÇO	R$ 1.900.000,00	37,10%
02	63759	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	SERVIÇO	R$ 15.000,00	11,00%

Paranaguá, 01 de julho de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70381E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 34.741.661/0001-90

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para a Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 003/2025 ao Pregão eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS – do Município de Candeias-MG. A contratação de Uniformes, tem por finalidade atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Paranaguá, por meio de aquisição de uniformes escolares completos, incluindo meias e calçados, para distribuição gratuita aos estudantes regularmente matriculados, garantindo a valorização da educação básica, alinhando-se aos princípios de equidade, dignidade, segurança e permanência dos alunos no ambiente escolar, e, a padronização do uniforme escolar como instrumento de gestão pedagógica e social, contribuindo diretamente para a promoção da igualdade de condições entre os estudantes, bem como, possibilitando a identificação dos discentes dentro e fora da unidade de ensino. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.756/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Processo Administrativo nº: 40756/2025

Valor da Contratação: R$ 5.627.697,54 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Período de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação orçamentária: 11.001.2080.012.0361.3339032.0600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 24/06/2025

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 017/2025

A Srª. Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para a Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 003/2025 ao Pregão eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS – do Município de Candeias-MG. A contratação de Uniformes, tem por finalidade atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Paranaguá, por meio de aquisição de uniformes escolares completos, incluindo meias e calçados, para distribuição gratuita aos estudantes regularmente matriculados, garantindo a valorização da educação básica, alinhando-se aos princípios de equidade, dignidade, segurança e permanência dos alunos no ambiente escolar, e, a padronização do uniforme escolar como instrumento de gestão pedagógica e social, contribuindo diretamente para a promoção da igualdade de condições entre os estudantes, bem como, possibilitando a identificação dos discentes dentro e fora da unidade de ensino. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.756/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA -** CNPJ nº 34.741.661/0001-90

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de junho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Junho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1B9A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 004/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a adesão à Resolução SEMIPI n°25/2025 e a deliberação 024/2025 do CEDIPI – PR.

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

A corresponsabilidade do Estado em apoiar os municípios para prover a infraestrutura adequada aos equipamentos das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa, de modo a contribuir para a promoção da dignidade, cidadania, igualdade, bem-estar e oportunidades para a população do Estado do Paraná;

A Resolução SEMIPI n° 25/2025, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros na categoria de despesas de capital aos municípios do Paraná, por meio de repasse fundo a fundo, para investimento em obras, com vistas a prover a infraestrutura adequada para os equipamentos das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa.

A autonomia do Colegiado em reunião ordinária realizada em 30/06/2025;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a adesão à Resolução SEMIPI n°25/2025 e a deliberação 024/2025 do CEDIPI – PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:73292D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO)

Comissão Executiva – Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

Carlos Augusto Pereira de Lima– **Presidente**
Antônio Marcos Sampaio – **Vice-Presidente**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **1ª Secretária**
Gabriel dos Santos Luiz – **2ª Secretário**

COMISSÕES PERMANENTES – ANUÊNIO 2025

Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa:

Maria Clara Gomes Ferreira Buarque – **Presidente**
José Galvão - **Membro**
Mauricio da Silva Miranda - **Membro**
Rauny Wellington Juvelino Rici de Aguiar – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira quarta-feira do mês, às 08:30 horas, no Plenário da Câmara

Finanças e Orçamento:

Aparecida Silveira Gonçalves – **Presidente**
Antonio Marcos Sampaio – **Membro**
Gabriel dos Santos Luiz – **Membro**
Antonio Carlos Utrila Garcia – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda segunda segunda-feira do mês, às 08:30 horas, no Plenário da Câmara

Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor:

Antonio Carlos Utrila Garcia – **Presidente**
Josival Moreira da Silva - **Membro**
Rauny Wellington Juvelino Rici de Aguiar - **Membro**
Antonio Marcos Sampaio – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira terça-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

Educação, Cultura, Ordem Social e Cidadania:

Carlos Alberto João – **Presidente**
Aparecida Silveira Gonçalves – **Membro**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **Membro**
Antonio Carlos Utrila Garcia – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara

Saúde, Esporte e Assistência Social:

Luiz Aparecido da Silva - **Presidente**
Roberto Marrique - **Membro**
Waldur Trentini - **Membro**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara

Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Fiscalização da Ordem Pública e Segurança:

Roberto Marrique - **Presidente**
Gabriel dos Santos Luiz – **Membro**
Luiz Aparecido da Silva - **Membro**
Maria Clara Gomes Ferreira Buarque - **Suplente**
Reuniões ordinárias toda segunda segunda-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

*****Não se realizarão sessões ordinárias das comissões permanentes nos dias feriados e de ponto facultativo, ficando automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:8D0D8029

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EDSON TAQUEO SHINKAWA
CNPJ: 004.717.229-01
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - RENASCER (CAPS LOANDA).
Dotação Orçamentária: [2025]
10-01.001.0010.0302.2009.2001.33390361500000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). **Modalidade do Processo:** Inexigibilidade. **TIPO/Nº:** Contrato nº 126/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estadodo Paraná.
Paranavaí, 30 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A45615CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CEDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIS/AMUNPAR E O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNPAR, associação pública de natureza autárquica, com personalidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.966.913/0001-30, com sede na cidade e comarca de Paranavaí – PR, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 645, Centro, CEP. 87.703-370, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ULISSES DE SOUZA**, brasileiro, casado, prefeito de Nova Aliança do Ivaí – PR, portador da Cédula de Identidade – RG/SSP n.º 4.713.117-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.930.969-68 residente e domiciliado na Travessa Domingos Gonzales n.º 169, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí, CEP. 87790-205 e pelo Diretor-Geral, Sr. **EDVAN GUERREIRO BARÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 6.154.139-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 87.710-030 residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira n.º 438, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, CEP. 87710-030 e o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR)**, CNES n.º 6644899, vinculado ao Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.866/0010-30, localizado na Rua Rio Grande do Sul n.º 2490, Centro, na cidade e comarca de Paranavaí – PR, CEP. 87703-320, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador e Chefe do Hemonúcleo Regional de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 12.894.313-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.609.069-39, residente e domiciliado na Avenida Heitor de Alencar Furtado n.º 1868, Jardim São Jorge, na cidade e comarca de Paranavaí – PR, CEP. 87710-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** acordam em celebrar o presente termo de cessão com ônus para o Cedente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, **Dr. JOSUÉ FERRAZ BAENA JÚNIOR**, casado, médico clínico geral, portador da Cédula da Identidade – RG n.º 3169501-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.372.409-72, matrícula 367-2, empregado público do consórcio desde 10 de dezembro de 2012, residente e domiciliado na cidade e comarca de Paranavaí – PR, na Rua Bahia n.º 334, Centro, CEP. 87704040, doravante denominado **CEDIDO** para desempenhar suas atribuições junto ao HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR), cujo pagamento do salário, encargos sociais e demais custos relacionados à remuneração do empregado público durante a vigência da presente cessão será sem ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O CEDENTE se compromete a:

a) Realizar o pagamento mensal da remuneração e respectivos encargos referente ao empregado público cedido;
b) Manter arquivos com a documentação pertinente a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
c) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações porventura solicitadas em relação ao objeto desta cessão;
c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do empregado público cedido que possa impactar ou impedir a realização de suas atribuições.
d) Colocar o empregado público cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.
e) Garantir ao empregado público CEDIDO todos os direitos assegurados em lei, tais como: CLT, estatuto, plano de cargos e salários entre outros.

2.2 – O CESSIONÁRIO se compromete a:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior a sua jornada de trabalho semanal;
b) Processar a folha de frequência mensal do servidor CEDIDO e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
c) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional do colaborador cedido que possa impactar no presente instrumento de cessão;
d) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
e) Não colocar o empregado público CEDIDO para o exercício de atribuições que não sejam inerentes ao exercício do seu cargo público;
f) Não ceder o empregado público CEDIDO para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
g) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
h) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
i) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão;
j) Proceder à devolução imediata do empregado público ao CEDENTE, na ocorrência de seu término, da rescisão ou da resolução do presente Termo de Cessão.

2.1 – O CEDIDO se compromete a:

a) Exercer suas atribuições funcionais com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos bem como à legislação aplicável a espécie;
b) Comparecer no local designado pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento de sua carga horária semanal;
c) O empregado público CEDIDO deverá assinar o presente Termo de Cessão ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – O presente termo de cessão encontra amparo legal no artigo 33 do Anexo I do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, abaixo transcrito:

Art. 33 – A cessão consiste no afastamento temporário de empregado, titular de cargo efetivo, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou até mesmo para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O CEDENTE reserva o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do empregado público CEDIDO, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.2 – O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência do CESSIONÁRIO em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos.
5.3 – Após notificação, o empregado público será automaticamente reconduzido ao consórcio, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 (trinta) dias.
5.4 – O Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente pela parte CEDENTE, a qualquer tempo, por interesse do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

6.1 - O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão do empregado público e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo do ente CEDENTE.

6.2 – A remuneração do empregado CEDIDO é soma do vencimento base acrescido de outras vantagens dispostas no Plano de Cargos e Salários do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – A cessão do empregado público é de indicação exclusiva do CEDENTE, mediante comunicação oficial ao CESSIONÁRIO, sem possibilidade de troca por outro colaborador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que os outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo de Cessão está sujeito à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio oficial das partes acordantes, o que será providenciado pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paranavaí – PR, 30 de junho de 2025.

Cedente:

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

EDVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:182B1D51

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.432/2025

Atualiza os valores previstos na Lei Municipal nº 5.000/2021, referentes ao Benefício Eventual de Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza (art. 13, *caput*) e ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas (art. 19, § 3º).

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 738/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Processo Digital nº 30451/2025),

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual de Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza, passa a ser de R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2024 a maio de 2025 (01/05/2024 a 01/05/2025).

Art. 2º Nos termos do *§ 3º do art. 19* da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas, passa a ser de R$ 791,06 (setecentos e noventa e um reais e seis centavos), conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2024 a maio de 2025 (01/05/2024 a 01/05/2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15138E22

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.433/2025

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios e contratações diretas do Poder Executivo do Município de Paranavaí para aquisição de medicamentos.

Considerando o teor do memorando nº 078/2025, encaminhado pela Farmácia Municipal - Secretária de Saúde (processo IPM nº 26718/2025);

Considerando que a licitação é o meio adequado para aquisição de medicamentos, cuja finalidade é a aquisição pela proposta mais vantajosa, observado o disposto no art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná*;*

Considerando que é dever do Estado garantir os meios necessários para resguardar a saúde de todos (art. 6º e 196 da CRFB/1988), e dentre eles está o fornecimento de medicamentos (art. 19-M, I, da Lei nº 8.080/1990);

Considerando que a metodologia a partir de então empregada reflete, ou se aproxima, o preço de aquisição dos medicamentos pela Administração Pública (direta e indireta);

Considerando que o valor do NotaParaná não adota o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, mas sim o PMC - Preço Máximo ao Consumidor;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da observância do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios e contratações diretas do Poder Executivo do Município de Paranavaí para aquisição de medicamentos.

Art. 2º Para estabelecer o preço máximo das aquisições de medicamentos por meio de licitação, a Secretaria de Saúde deverá observar os requisitos desse decreto, devidamente comprovados quando houver o envio do pedido à Diretoria Especial de Compras.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - valor estimado da contratação: valor obtido a partir da média dos preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados em relação ao demais, podendo utilizar de até quatro casas decimais; e
II - valor máximo para a contratação: valor máximo que a Administração Municipal poderá pagar pelo medicamento, devendo observar o limite do valor estimado da contratação e da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Art. 3º Observado o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa deverá ser realizada utilizando-se de cesta de preços para se chegar ao valor estimado da contratação, por meio da utilização dos seguintes parâmetros:
I - valor atual do medicamento no contrato administrativo ou na ata de registro de preços do Município de Paranavaí, se vigentes;
II - valor menor ou igual à mediana do medicamento no painel para consulta de preços no banco de preços em saúde ou no painel de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o valor médio obtido não seja inferior a 10% ou superior a 30% da mediana extraída do painel de preços em saúde, do Ministério da Saúde.
§ 1º No caso do inciso I, não havendo contrato administrativo ou ata de registro de preço do Município de Paranavaí vigente, deverá constar tal observação no material encaminhado à Diretoria Especial de Compras.
§ 2º No caso do inciso II, o responsável pela pesquisa de preços deverá verificar a disponibilização e atualidade do banco de preços em saúde ou do painel de preços em saúde (plataformas geridas pelo Ministério da Saúde) e, caso não haja disponibilização ou atualização dos dados/preços, certificar e realizar a pesquisa diretamente por meio do painel de preços em saúde.
§ 3º A pesquisa, para fins do inciso III, poderá ser realizada desde que contenha as informações necessárias e que constem em relatório, no mínimo: data e hora de acesso; o número e a modalidade da licitação; o ente ou entidade responsável pela licitação; o nome e CNPJ da licitante/contratada, bem como o valor do medicamento.

Art. 4º Sendo malsucedida a pesquisa de preços na forma do artigo anterior, deverá ser ampliada para incluir, no mínimo, mais uma dessas fontes, nessa ordem:
I - valor do medicamento pago pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em contrato administrativo ou na ata de registro de preços em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços e disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização previsto nos referidos instrumentos jurídicos;
II - pesquisa direta com fornecedores/comerciantes, mediante solicitação formal de cotação ou por meio de informação extraída de seu site, justificada a escolha dos fornecedores e com orçamentos obtidos com até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§ 1º Na hipótese do inciso I serão priorizados, sempre que possível, o Estado Paraná e municípios desse Estado.
§ 2º Na hipótese do inciso II deverão constar nos orçamentos/pesquisas:
I - nome, CNPJ, data e assinatura, se for o caso; se encaminhada por e-mail ou por aplicativo de mensagens, anexar comprovação do envio e recebimento do e-mail ou das tratativas por aplicativo de mensagens.
II - se for o caso, o valor de embalagens fechadas deverá ser dividido pelo número de unidades para utilização do valor unitário na tabela de coleta.
III – no momento da divulgação do aviso do edital, caso os orçamentos tenham sido obtidos há mais de seis meses, será necessária a obtenção de novos preços.
IV – quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, poderá ser efetivada por aplicativo de mensagens, e-mail, *prints* da tela ou telefone, e deverá ser observado: a descrição do produto com marca, unidade de medida, quantidade, o preço unitário (desconsiderando o valor de eventual desconto condicionado) e a data/hora da consulta, Comprovante de Inscrição e de Situação do CNPJ e o quadro societário, o nome ou razão social do fornecedor, o nome completo e assinatura do responsável pelo fornecimento ou nome e matrícula do servidor que fez a cotação, endereço físico, eletrônico e telefone.
V - para os fins da pesquisa direta junto a fornecedores, considera-se justificada a escolha do fornecedor que estiver localizado na Região Sul ou cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 5º Sempre possível, as pesquisas de preços deverão ser realizadas levando-se em consideração:
I - as quantidades;
II - o Estado ou Região da aquisição;
III - a alíquota de eventual ICMS incidente;
IV - o período de tempo da aquisição, utilizando-se como filtro para pesquisa, preferencialmente, de três a seis meses atrás.

Art. 6º O valor estimado da contratação será o resultado da média aritmética dos incisos previstos no art. 3º, acrescido do(s) valor(es) referente à pesquisa do art. 4º, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando não for possível alcançar o valor estimado da contratação na forma do *caput* deste artigo, este poderá ser fixado com a(s) fonte(s) de pesquisa aceitável(is), de forma justificada e sob a responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(is) desde as pesquisas até o término do processo interno para ratificação do Secretário de Saúde.

Art. 7º O valor estimado da contratação será obtido com análise crítica pelo(s) servidor(es) responsável(is) desde a pesquisa até a correção dos valores da pesquisa no processo interno para ratificação do Secretário de Saúde, ao qual competirá homologar os valores a serem encaminhados para Diretoria Especial de Compras.
Parágrafo único. Deverá instruir o processo declaração do(s) servidor(res) responsável(is) pela pesquisa de preços e, também, do(s) servidor(res) responsável(is) pela correção dos valores da pesquisa.

Art. 8º O valor máximo para contratação, previsto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) será analisado com vistas à proposta vencedora, durante a sessão licitatória, pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, auxiliado por servidor designado pela Secretaria de Saúde.
§ 1º Sem prejuízo das negociações possíveis, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação deverá verificar se o valor da proposta/lance é igual ou inferior àquele previsto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
§ 2º Sendo superior, deverá verificar com o licitante a possibilidade de adequação. Não sendo possível, a proposta será desclassificada e o mesmo procedimento será realizado com as demais participantes, observada a ordem de classificação.

Art. 9º Deverá constar o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, do Governo Federal, adotando tal número identificador tanto na fase interna quanto externa da licitação.

Art. 10 Ressalvados os casos decorrentes de determinação judicial, é vedado utilizar o método de compra por lote em lista fechada de "A a Z" ou qualquer outro método de aquisição que não contemple a especificação dos medicamentos que se deseja adquirir, bem como a metodologia em que o seu quantitativo que privilegia apenas o limite do valor máximo total das aquisições.
Parágrafo único. Justificadamente e verificada a possibilidade para tanto, a aquisição de medicamentos poderá ser realizada por lote, de modo a evitar licitação deserta ou fracassada.

Art. 11 Deve ser incluído no edital ou no termo de dispensa ou de inexigibilidade, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio CONFAZ ICMS 87/2002 (ou outro que o venha a substituir ou alterar) ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Esse desconto não será necessariamente aplicado sobre o PF - Preço de Fábrica ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, mas sobre o valor de mercado ou orçado que ainda não contemple esse desconto.

Art. 12 Para fins de aquisição de medicamentos em razão de determinação judicial, a pesquisa de preços será realizada na forma desse Decreto, observado que o valor estimado da contratação não poderá ser superior ao PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo.
§ 1º Na hipótese de o valor estimado da contratação ser superior ao PMVG, este será o valor máximo para contratação.
§ 2º No caso de aquisição de medicamento decorrente de determinação judicial na qual não haja a indicação de determinada marca, admitindo-se a aquisição de medicamento genérico, a pesquisa

de preços deverá ser realizada a partir da média aritmética de, no mínimo, três medicamentos de marcas diferentes e com preços similares para fins de valor máximo da contratação.

Art. 13 Salvo justificativa em sentido contrário, os critérios de pesquisa de preços definidos nesse Decreto deverão ser observados nos casos de contratação direta e de alteração contratual para fins de reequilíbrio de preços.

Art. 14 Quando a mediana não for disponibilizada será utilizada, preferencialmente, a média ponderada.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 25.186/2023.

Art. 16 Permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 25.186/2023 todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados (licitação ou contratação direta) até a data de entrada em vigor desse Decreto.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44A39711

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e continuidade no dia vinte e oito de maio do mesmo ano, nas dependências da Universidade Paranavaense – UNIPAR, em Paranavaí, Paraná, realizou-se a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Conferência foi convocada pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto Municipal nº 27.345/2025e a Comissão Organizadora nomeada conforme a Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contou com a participação total de 183 (cento e oitenta e três) participantes. Destes, 39 (trinta e nove) eram delegados governamentaise02 (dois) convidados do governo, totalizando 41 (quarenta e um) participantes do governo. A sociedade civil foi representada por 36 (trinta e seis) delegados e 106 (cento e seis) convidados, sendo estes em sua quase totalidade pessoas idosas, totalizando 142 (cento e quarenta e dois) participantes da sociedade civil.Estiveram representados na Conferência os seguintes órgãos e organizações governamentais: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centro da Juventude - Intergeracional); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Também estiveram representadas as seguintes organizações, grupose redes da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; LAR VICENTINOS - Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí; Asilo Lins de Vasconcelos; Associação dos Portadores de Doença Especial - APDE; APP Sindicato; UNESPAR / UNAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa; Instituto Mauricio Gehlen; e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro da Juventude - Intergeracional e do Instituto Mauricio Gehlen. A abertura da Conferênciateve iníciocom uma apresentação cultural do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – do Centro da Juventude – Coral Avós da Experiência, que interpretou a música “MÃE”, da dupla Rick e Renner.Após a apresentação cultural, foi realizada a composição da mesa de abertura com as seguintes autoridades:Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento Oliveira; Chefe de Gabinete, Sr. Adilson Francisco,representando o Prefeito Municipal Mauricio Gehlen; Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas; Promotora Dra. Márcia Felizardo Rocha de Pauli; e o senhor Clóvis Ribeiro de Oliveira, representando as pessoas idosas.As falas da mesa ressaltaram a importância do diálogo, da participação e da construção de políticas públicas voltadas à dignidade e autonomia dos idosos. Clóvis Ribeiro de Oliveira destacou a honra de dar voz aos idosos e a necessidade de que o espaço "escute, respeite e inspire a criação de propostas que atendam às reais necessidades" da população idosa. A Promotora Dra. Márcia Felizardo Rocha de Pauli saudou os participantes e desejou um evento produtivo. A Secretária de Assistência Social de Paranavaí, Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, apresentou o panorama dos serviços municipais para a pessoa idosa, mencionando o serviço de convivência, parcerias com ILPIs(Instituições de Longa Permanência para Idosos)e a futura reabertura da Casa Lar do Idoso, expressando satisfação com a participação democrática. O Chefe de Gabinete, Adilson Francisco, enfatizou a conferência como um "espaço de diálogo, escuta e construção coletiva de políticas públicas que respeitem a dignidade de quem tanto contribuiu". A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira, declarou aberta a Conferência, descrevendo-a como um "momento de reflexão, escuta e construção coletiva" para fortalecer as políticas públicas.Após a fala das autoridades, foi realizada a execução do Hino Nacional. Em seguida, as autoridades retornaram para seus lugares na Plenária e a senhora Luciane Estevam de Pontes Costa foi convidada para realizar a leitura do Regimento Interno, o qual foi aprovado pela Plenária.Na sequência, foi proferida a palestra magna pelo Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, Adrianis Galdino da Silva Junior, que abordou o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, enriquecendo o debate com uma perspectiva ampliada sobre os desafios da inclusão da pessoa idosa.Após a palestrafoi aberto momento para debate. Para encerrar o primeiro dia da Conferência, foram dadas as orientações quanto à programação dos trabalhos do segundo dia, seguido de um coffee break.As atividades do segundo dia da Conferência, no dia vinte e oito de maio,iniciaram-se às 13h30,com uma apresentação cultural do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – do Centro da Juventude, em parceria com a UNAPI – Universidade Aberta à Pessoa Idosa, com a Dança Circular.Na sequência, os participantes foram encaminhados para os grupos de trabalho, conforme o eixo escolhido. Após o término dos trabalhos dos grupos dos cinco eixos da conferência, foi realizada a Plenária Final, na qual foram aprovadas as prioridades para o Município, para o Estado e para a União. No Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.Prioridades para o Município:garantir percentual mínimo para investir na área de capacitação permanente dos conselheiros e profissionais da área; fortalecer e incentivar as novas formas de doação para os fundos da pessoa idosa por meio de campanhas nas mídias sociais, TV e rádio; buscar financiamento para ampliação de profissionais que executam serviços da área de saúde e assistência social, voltadas ao atendimento a pessoa idosa; e alterar a legislação tributária quanto à isenção de IPTU, em benefício de pessoas idosas com renda familiar mensal de até três salários mínimos e sem limite de área construída do imóvel.Prioridades para o Estado:garantir percentual mínimo para investir na área de capacitação permanente dos conselheiros e profissionais da área; fortalecer e incentivar as novas formas de doação para os fundos da pessoa idosa por meio de campanhas nas mídias sociais, TV e rádio; cofinanciar por meio de repasse fundo a fundo, para custear despesas para pagamento de profissionais que executam Proteção Social Básica no Domicílio; e cofinanciar por meio de repasse fundo a fundo as equipes de saúde e assistência social para execução de serviços das áreas de saúde e assistência social que irão atender os idosos do Programa Viver mais Paraná.Prioridades para a União:estabelecer um percentual mínimo de alocação de recursos do Fundo Nacional para os fundos municipais; garantir percentual mínimo para investir na área de capacitação permanente dos conselheiros e profissionais da área; fortalecer e incentivar as novas formas de doação para os fundos da pessoa idosa por meio de campanhas nas mídias sociais, TV e rádio; e cofinanciar por meio de repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional para o fundo municipal,

para custear despesas para pagamento de profissionais que executam Proteção Social Básica no Domicílio. Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa; Prioridades para o Município:implantar Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos: Fortalecendo a Atenção Integral por meio da Integração entre Assistência Social, Saúde e Educação; criar e garantir que os serviços especializados voltados à população idosa nos centros-dia e centros de convivência próprio à pessoa idosa sejam efetivados de maneira integrada entre as todas as políticas; territorializar o Programa Alfabetiza Brasil nos espaços onde já existem a demanda da população idosa que necessita da alfabetização; ampliar o número de profissionais e a oferta de vagas de atendimento no programa QualiCIS para a população idosa, nas unidades básicas de saúde do município; ampliar o número de cotas para exames e atendimentos consultas especializados nos municípios; Prioridades para o Estado:criar normas e diretrizes que norteiam os municípios na implantação de centro-dia ofertando subsídios para os municípios que aderirem à demanda; ampliar o número de cotas para exames e atendimentos consultas especializados nos municípios; e diminuir a faixa etária do benefício da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense para 60 anos e aumentar para 04 vagas de 50% e 04 vagas para isenção total. Prioridades para a União:criar normas e diretrizes que norteiam os estados e municípios na implantação de centro-dia ofertando subsídios para os municípios que aderirem à demanda; revisar e atualizar a Política Nacional do Idoso (PNI), contemplando as mudanças sociais, demográficas e as novas necessidades da população; e garantir reconhecimento, proteção social e previdenciária para cuidadores/as familiares e não remunerados/as.Eixo 3: Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa.Prioridades para o Município:implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas; implantar Centro – Dia Municipal centralizado com a garantia de oferta do transporte, para acolhimento diurno de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, semidependência ou com vínculos familiares fragilizados, oferecendo atividades de convivência, lazer, alimentação, cuidados básicos de saúde e apoio psicossocial; e criar programa de capacitação para os profissionais do município que recebem denúncias e identificam sinais de violência contra a pessoa idosa; desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e os diversos tipos de violência, voltadas à comunidade em geral e realizadas em espaços públicos.Prioridades para o Estado:qualificar profissionais dos municípios para identificar sinais de Violência contra a pessoa idosa e realizar notificação compulsória de forma adequada; qualificar as instituições de longa permanência ILPIs para idosos para prevenir e identificar situações de violência institucional; e instituir Casas de Acolhimento Temporário para idosos em situação de violência ou abandono, garantindo atendimento multidisciplinar, apoio psicossocial e jurídico e articulação com a rede de proteção para a reintegração social e familiar.Prioridades para a União:alterar o Art. 20 da Lei 8.742/93 na qual a idade mínima para o recebimento do benefício é de 65 anos. Visando a redução da idade mínima de 65 para 60 anos, para concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC; incluir na grade curricular do ensino fundamental/médio disciplina sobre geriatria visando sensibilizar os alunos sobre o processo de envelhecimento, promovendo a valorização, o respeito à dignidade das pessoas idosas; estabelecer diretrizes, com legislação específica para prevenir e combater golpes, fraudes e abusos financeiros contra pessoas idosas; e instituir Programa de Valorização e apoio aos cuidadores de pessoas idosas, regulamentando a profissão, estabelecendo parâmetros para a formação criando mecanismo de suporte aos cuidadores familiares e implementando políticas de cuidado que reconheçam o trabalho remunerado.Eixo 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices.Prioridades para o Município:criar uma cartilha ilustrativa física/digital sobre os direitos da pessoa idosa; realizar divulgação ampla sobre os serviços que já existem (SCFV, DISQUE 100, atividades desenvolvidas pelas outras secretarias, jogos - JIIDOS); reativar e fortalecer as associações de bairro envolvendo a pessoa idosa (promover lazer, informações e cultura); disponibilizar oficineiros capacitados para trabalhar com idosos (letramento e democratização digital com equipamento); e garantir a acessibilidade no município que contribua para participação e inclusão dos idosos.Prioridades para o Estado:criação de Fóruns da Pessoa Idosa (composta por idosos em sua maioria); realizar fiscalização dos serviços referentes à pessoa idosa; realizar campanhas de conscientização e valorização da pessoa idosa; realizar capacitações contínuas para profissionais que trabalham com idosos, fóruns e associações; e fornecer apoio técnico do Estado aos Municípios na organização comunitária.Prioridades para a União:criação de Fóruns da Pessoa Idosa (composta por idosos em sua maioria); realizar campanhas de conscientização e valorização da pessoa idosa; realizar capacitações contínuas para profissionais que trabalham com idosos, fóruns e associações; fornecer apoio técnico federal aos Estados e Municípios na organização comunitária; e criar um Plano Nacional das Múltiplas Velhices.Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.Prioridades para o Município:criar fluxograma de denúncias relacionadas à violação do Estatuto da Pessoa Idosa; criar Plano de Capacitação continuada para Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; promover campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa e os mecanismos de controle social, incentivando denúncia de violação e o engajamento da sociedade na fiscalização das políticas públicas; criar Fórum de Discussão dos Direitos da Pessoa Idosa para promover o diálogo, a conscientização e a formulação de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos das pessoas idosas; e descentralizar as reuniões ordinárias do conselho para ocorrerem nos serviços do território e associações.Prioridades para o Estado:fornecer suporte financeiro para realização de capacitação dos conselheiros municipais; promover campanha educativa estadual sobre os direitos da pessoa idosa e os mecanismos de controle social, incentivando a denúncia de violação e o engajamento da sociedade na fiscalização das políticas públicas; garantir a inclusão da perspectiva do envelhecimento em todos os planos plurianuais e orçamentos públicos como uma diretriz transversal de governo; e criar, estimular e coordenar fóruns regionais dos direitos da pessoa idosa.Prioridades para a União:criar, estimular e coordenar fórum nacional dos direitos da pessoa idosa de caráter intersetorial; suporte técnico e financeiro para capacitação continuada dos conselheiros estaduais e municipais; e desenvolver diretrizes nacionais de capacitação e ofertar formações à distância para conselheiros.Após as propostas terem sido aprovadas, foi realizada a eleição para os delegados que irão representar o município de Paranavaí na 8ª Conferência Estadual que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto, em Foz do Iguaçu. O número de delegados titulares e suplentes para participar da Conferência Estadual obedeceu ao critério de divisão estabelecido conforme a Deliberação Ad Referendum nº 003/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR. Foram eleitos 02 (dois) delegados representantes governamentaistitulares e 01 (um) suplente, além de02 (dois) delegados representantes da sociedade civiltitulares e 05 (cinco) suplentes, conforme segue: Delegados(as) Representantes Governamentais Eleitos(as)- Mariana Tuany Gomes (Titular); Lucinéia Quirino de Oliveira Campos (Titular); e Franciele Pereira Colucci (Suplente). Delegados(as) Representantes da Sociedade Civil Eleitos(as)- Ranielli Coito (Titular); Clóvis Ribeiro de Oliveira (Titular); Ariston dos Santos (1º Suplente); Eliete dos Santos (2ª Suplente); Adnícia da Silva (3ª Suplente); Ana Maria Rocha Ferreira (4ª Suplente); Doralice Alves Morangueira (5ª Suplente). Por fim, a presidente do CMDPI, senhora Patrícia fez os agradecimentos finais e declarou encerrada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convidando a todos para um coffee break. Eu, Luciane Estevam de Pontes Costa, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovadapelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será assinada por mim e pela presidente do Conselho, Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento Oliveira.

Paranavaí, PR, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:83B52166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 141/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO
CPF/MF: XXX.221.839-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 26 DE FEVEREIRODE 2025 A 30DE JUNHODE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FA7005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 161/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAINARA VASCONCELOS DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: TAINARA VASCONCELOS DA SILVA
CPF/MF: XXX.746.499-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRILDE 2025 A 27 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D3885A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 996/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 31378/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico do Trabalho,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, do servidor **WELLINGTON DOMINGUES,** Matrícula nº. 10178-2, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.630/2019, no cargo efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19696897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 059/2023 PARA "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO" (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO) PROCESSO DIGITAL: 27609/2025 REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 059/2023 PARA "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO"
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO)
PROCESSO DIGITAL: 27609/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATO Nº 059/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público nº 059/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PATELAR., na forma abaixo:

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10.

CONCESSIONÁRIA: O ENGENHO CALDO DE CANA E PATELARIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.170.232/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sra. **MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.175.575-8 SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 803.918.939-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente contrato a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO QUIOSQUE 02 abaixo descrito, SITUADO NA VILA GASTRONÔMICA – PRAÇA DOS PIONEIROS, destinada a operação e exploração de atividade do ramo alimentício e bebidas, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Pública nº 06/2023, a proposta da CONCESSIONÁRIA, a Lei Municipal nº 5.217/2022 e demais documentos.

IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL	DESTINAÇÃO
Quiosque 02	13,86 m²	Ramo alimentício e bebidas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, passando o vencimento do prazo da concessão para **07 de Julho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 059/2023, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Memorando n° 111/2025 e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, pela outorga da Concessão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público nº 059/2023), datado de 07 de Julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente

LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO
Fiscal Do Contrato

O Engenho Caldo De Cana E Pastelaria LTDA - ME
MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA
Empresa Concessionária

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:8CEEAB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 27616/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 27616/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

CONTRATO Nº 110/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ALVES & GOUVEIA LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03.

CONTRATADA: ALVES & GOUVEIA LTDA., estabelecida à Rua Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 3295, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.450/0001-51, neste ato devidamente representada por **DERNILSON ALVES SOBRINHO**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.727.175-4, e inscrito no CPF sob nº 667.088.699-34.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: Pregão Eletrônico RETIFICADO n° 111/2022, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Contratação de Empresa para **Prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECANIZADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.

• Pelos serviços contratados, conforme especificado na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado, conforme **Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024** e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024**, de **R$ 1.839.854,17 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao LOTE/ITEM 01.

• O valor unitário do LOTE 01 — correspondente aos serviços de Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Pintura de Meios-Fios — é de **R$ 68,94 (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **16 de Julho de 2026**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio ambiente através do Memorando nº 194/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços contratados, conforme especificado na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade anual executada, o valor máximo estimado, conforme **Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024** e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024**, de **R$ 1.839.854,17 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao LOTE/ITEM 01.
O valor unitário do LOTE 01 — correspondente aos serviços de Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Pintura de Meios-Fios — é de **R$ 68,94 (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2781.33.90.39.82.02 (1312)

CLÁUSULA 3ª: DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024), datado de 16 de Julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ALVES & GOUVEIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F4C15C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.648.233/0001-94
Endereço: Rua CUIABA, 5548 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR, 85.805-265
E-mail: sszdistribuidora@gmailcom TELEFONE: (45)3252-2623

Nome do Representante: ODAIR DA SILVA
CPF: 715.724.811-53

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21 - Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMID	teuto	133.12 5	R$0,45	59.906,25
Total do Fornecedor:					R$ 59.906,25

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata		
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
ODAIR DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:51CCC644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05
Endereço: Rua PARAGUACU, 1020 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Paranavaí - PR, 87.706-435 Telefone/Fax: (44) 3900-1518 / (44) 99909-5742
E-mail: lovian.medicamentos@gmail.com / lovian.licitacoes@gmail.com

Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS CPF: 042.869.479-98
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDOS COD. BR 272851	COMPRIMID	EMS	18.000	R$0,3525	6.345

Total do Fornecedor: R$ 6.345,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

JULIANO LAMBERTI DIAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B5C001D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.525.517/0001-37
Endereço: SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras – SC.
Contatos:
Guilherme Leal - licitacao@jfhospitalar.com -(47) 996814107 Fabio Leal - vendas7@jfhospitalar.com - (47) 98808-0694
Nome do Representante: JOZIANE FRANCO LEAL
CPF: 006.409.599-11

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMID	ADV	1.800	R$0,296	532,8
Total do Fornecedor:					R$ 532,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
JOZIANE FRANCO LEAL

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:33174571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 997/2025

PORTARIA Nº 997/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 093/2025
Data de assinatura: 13/05/2025
Empresa:
Ata 093 - CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Emulsões Asfálticas RL 1C, RR 2C e RC 1CE, a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 21/2025** - processo digital IPM 9173/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BE1AB59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 998/2025

PORTARIA Nº 998/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 049/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **SILVIO SCHUEROFF**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**, celebrado no mês de maio de 2025, com a CONTRATADA **UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Exames Laboratoriais, Através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 19/2025. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A29F17C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 999/2025

PORTARIA Nº 999/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 050/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**, lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **JESUS RODRIGUES SOARES** lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, celebrado no mês de maio de 2025, com o CONTRATADO **THIAGO GUGLIELMI 08501578975,** tendo como objeto o Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município através da Fundação Cultural., na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 09/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeado o servidor **WILLIAM MOREIRA DA SILVA,** LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Inexigibilidade nº 09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:90F1EF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 058/2023 PARA "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO" PROCESSO DIGITAL: 27617/2025 REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 058/2023 PARA "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO"
PROCESSO DIGITAL: 27617/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10.

CONCESSIONÁRIA: CERVEJARIA PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.883.046/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sra. **LUIZA FREITAS PEIXER FORLANI**, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Norte, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.091.147-5 SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 040.020.359-64.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO QUIOSQUE 05 abaixo descrito, SITUADO NA VILA GASTRONÔMICA – PRAÇA DOS PIONEIROS, destinada a operação e exploração de atividade do ramo alimentício e bebidas, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Pública nº 06/2023, a proposta da CONCESSIONÁRIA, a Lei Municipal nº 5.217/2022 e demais documentos.

IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL	DESTINAÇÃO
Quiosque 05	13,86 m²	Ramo alimentício e bebidas

CLÁUSULA 2ª: DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se por este instrumento o vencimento do prazo da concessão da Cláusula Segunda do 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão N° 058/2023 nº 175/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/06/2025, edição 3304, conforme abaixo:

Onde se lê:

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo da concessão para **21 de Julho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 058/2023, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Memorando n° 112/2025 e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, pela outorga da Concessão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor mensal de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Leia-se:

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo da concessão para **21 de Julho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 058/2023, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Memorando n° 112/2025 e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, pela outorga da Concessão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor mensal de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente

LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO
Fiscal do Contrato

Cervejaria Paraiso Industria E Comercio De Bebidas LTDA
LUIZA FREITAS PEIXER FORLANI
Empresa Concessionária

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:FCB98D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2025

PARTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV
OBJETO:	Cedência da servidora Bárbara Santos Klein Librelato, para atuar junto ao PATOPREV, no cargo de contadora, no período matutino, não comprometendo as atividades do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA:	31/12/2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:BA6F0402

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 68, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e nos termos do Termo de Convênio nº 001/2025 celebrado com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV,
Considerandoo Termo de Convênio nº 001/2025, que formalizou a cessão parcial da servidora Cristiane Cavichioli Rosset, com ônus para o órgão de origem,
Considerandoo pedido formal da servidora Cristiane Cavichioli Rossetpara encerramento da cessão parcial junto ao PATOPREV,
RESOLVE:
Art. 1º Fica encerrada, a **cessão parcial da servidora Cristiane Cavichioli Rosset**, Matrícula nº 1350-1/1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:C06B669B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno), Considerando o disposto contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,
ConsiderandoDecreto Municipal º 9.153, de 20 de janeiro de 2022,
Considerandoo Termo de Convênio nº 002/2025, celebrado entra a Câmara Municipal de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, visando a cedência da servidora pública Bárbara Santos KleinLibrelato,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder transitoriamente e de forma parcial a servidora Bárbara Santos KleinLibrelato, matrícula sob o nº 1166-5/1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a fim de desempenhar atividades contábeis naquele órgão, no período matutino, de 01de julhode 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º As atividades previstas serão exercidas cumulativamente com as atribuições do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal sem que afete suas atribuições normais do cargo.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:602BD67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2025. CONTRATO Nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024, PROCESSO Nº 121/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.ADITAMENTO:Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I,

alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, conforme tabela descritiva no termo de aditamento. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 20/06/2025 a 07/01/2026.Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 719,31 (setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) que corresponde ao percentual de 0,81277966% do contrato original.Dotações Orçamentárias: 3268-15133.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 23 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA E

PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:165D034B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 07/2025 CONTRATO N.º 10/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 – PROCESSO N.º 04/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda
OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo do posto de trabalho da Farmácia Central – 08h diárias.
DO VALOR: Considerando o acréscimo mencionado, será adicionado ao valor mensal o montante de R$ 6.097,13, o que representa um aumento aproximado de 3% sobre o valor original.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9F0220C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.203, de 05 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **JOEL NUNES DE CARVALHO**, Matrícula nº 5516-6, ocupante do cargo de Professor, função Professor Educação Física 20h - F, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:019C312A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.206, de 05 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **KATIA CILENE VARIANI**, Matrícula nº 5502-6, ocupante do cargo de Professora, função Professora Educação Física 20h – F6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9D5B0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2024/2025, considerando o Despacho 1 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 18.504, de 17 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10741-7	Andressa Farias de Quadros Neckes	Enfermeira 40h	13/06/2025
10714-0	Caroline Paula da Silva	Médica Pediátrica	02/06/2025
10724-7	Cassia de Moura Faitão	Técnica de Enfermagem 40h T	09/06/2025
10748-4	Cristiane Zini	Técnica de Enfermagem 40h T	17/06/2025
10751-4	Debora Fabiuli Martins Savicki	Técnica de Enfermagem 40h T	18/06/2025
10749-2	Diogo Inacio Nasilowski	Enfermeiro 40h	17/06/2025
10750-6	Eder Roberto Chitto	Técnico de Enfermagem 40h T	17/06/2025
10712-3	Emanuelle Brasil Oliveira	Médica Plantonista	01/06/2025
10727-1	Jessica Keilla Santin	Enfermeira 40h	09/06/2025
10729-8	Joseana Carolina Rigon	Enfermeira 40h	09/06/2025
10730-1	Josiane da Silveira e Silva Lemes	Técnica de Enfermagem 40h T	09/06/2025
10736-0	Jovana Aparecida Goergen	Técnica de Enfermagem 40h T	10/06/2025
10737-9	Juliana da Silva Piassa	Técnica de Enfermagem 40h T	11/06/2025
10752-2	Larissa Byanca da Silva	Enfermeira 40h	18/06/2025
10731-0	Lucilene Fatima Cemin	Técnica de Enfermagem 40h T	09/06/2025
10740-9	Lucimara Figuero	Auxiliar de Farmácia 40h M	12/06/2025

10732-8	Maria Terezinha Dal Bosco	Técnica de Enfermagem 40h T	09/06/2025
10723-9	Panait Kosmos Nicolaou	Médico Plantonista	08/06/2025
10742-5	Rafael Openkowski Ramires	Médico Plantonista	15/06/2025
10747-6	Rafaelle Andressa Baldo	Técnica de Enfermagem 40h T	16/06/2025
10733-6	Rosita Maria do Couto	Enfermeira 40h	09/06/2025
10713-1	Samanta Sgarbi Vebber	Médica Plantonista	01/06/2025
10722-0	Valeria Balbinot Brun	Técnica de Enfermagem 40h T	06/06/2025

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) sobre o salário das empregadas públicas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10744-1	Claudia Kurkevski da Costa	Agente Comunitário de Saúde	16/06/2025
10717-4	Sandra Machado Scopel	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2025

Art. 3º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10718-2	Tiago Rafael Tochetto	Motorista II	02/06/2025

Art. 4º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10746-8	Jocemara Adiel Tanterffer	Merendeira	16/06/2025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão dos servidores e empregados públicos constantes nos arts. 1º, 2º,3º e 4º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:903C00AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 25 do Memorando nº 16.529, de 02 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 805, de 12 de junho de 2025.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 806 de 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8D934B28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Despacho nº 107 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **ALIANDRA DE SOUZA,** Matrícula nº 10743-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessora em Tecnologia em Saúde, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ABBAF399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.394, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **MARILAINE PIROLLA**, Matrícula nº 7649-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3820E7B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho 8 do Protocolo nº 19.015, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **FERNANDA APARECIDA ANDRADE,** Matrícula nº 5568-9 ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H F6, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Olavo Bilac para a Escola Municipal Irmã Dulce no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9EE64103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 037/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 023/2025.

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, **MARCIA HELENA GRANZOTTO,** matrícula 80187-1, inscrita no CPF sob o nº 553.996.579-53, ocupante do cargo Assistente Social, função Assistente Social, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2B7B6E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ELIZETE MARIA RONHAKI como Agente de Licitação, ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA como Membro e TATIANA ELISA BAIRRO como Membra, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3 de 6 de janeiro de 2025.
Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9E8C2475

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 34, 35, 36, 37 e 38/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas na microregião) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 129,98 X 0,5 = R$ 64,99
VALOR TOTAL: R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Oficina de Planejamento Orçamentário Plano Plurianual PPA" a realizar-se pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR no dia 2 de julho de 2025, na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas na microregião) ao servidor Alysson R. D. de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 129,98 X 0,5 = R$ 64,99
VALOR TOTAL: R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Oficina de Planejamento Orçamentário Plano Plurianual PPA" a realizar-se pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR no dia 2 de julho de 2025, na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 3° **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas na microregião) ao servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 129,98 X 0,5 = R$ 64,99
VALOR TOTAL: R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Oficina de Planejamento Orçamentário Plano Plurianual PPA" a realizar-se pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR no dia 2 de julho de 2025, na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas na microregião) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 129,98 X 0,5 = R$ 64,99
VALOR TOTAL: R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Oficina de Planejamento Orçamentário Plano Plurianual PPA" a realizar-se pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR no dia 2 de julho de 2025, na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 5º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas na microregião) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 129,98 X 0,5 = R$ 64,99
VALOR TOTAL: R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Oficina de Planejamento Orçamentário Plano Plurianual PPA" a realizar-se pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR no dia 2 de julho de 2025, na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BE93C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 01/2025
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Aquisição de câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termo lábeis com temperatura entre 2 a 8ºC, capacidade mínima de 1.000 litros.*. **Envio das propostas: dia 11/07/2025 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/06/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:20D06CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o *objeto deste: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

ERRATA AO EDITAL

onde se lê
~~**Data da sessão: 11/06/2024**~~
leia-se

Data da sessão: 11/07/2024

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 30 de junho de 2025.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B8AAD14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024
CONTRATO DE Nº 20/2024
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de*
eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de
Paula Freitas/PR.

REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **KAOE PIGATTO PASSOS CNPJ nº 54.633.678/0001-30,** vencedora do item abaixo, a o Reajuste pelo Indice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

ITEM 1: Prestação de serviço de mão de obra de eletricista. - Prestação de serviço de mão de obra de eletricista, tais como: manutenção de instalações elétricas em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais. A demanda de serviços será fiscalizada e mensurada pela secretaria de urbanismo a quem caberá solicitar os serviços que se fizerem necessários mediante autorização prévia. A prestação de serviço se dará em 40 horas semanais obrigatórias, com distribuição a critério da Administração Municipal, ou seja, não necessariamente em horário comercial. A contratada deverá prover condução própria para deslocamento do profissional até os locais de prestação de serviço.

CUSTO ANTERIOR (R$) 3.400,00

CUSTO REAJUSTADO INPC/IBGE (R$) 3.671,13

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 30 de junho de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DAD530FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Processo Licitatório 05/2025
Pregão Eletrônico (SRP) 05/2025
OBJETO: *Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, vencedora do item 60, em decisão ao recurso administrativo apresentado pela empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP acatada pela autoridade competente, justifica-se a transferência para nova ganhadora, conforme chat da plataforma a empresa **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP** pelo valor do seu último lance.

- Item 60: MESA GINECOLOGICA ELETRICA - ACIONAMENTO ELETRICO NO MINIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA a ACESSORIOS CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS;MESA GINECOLOGICA ELETRICA - ACIONAMENTO ELETRICO NO MINIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA a ACESSORIOS CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS pelo valor de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

Paula Freitas, 30 de junho de 2025.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Diretor de Contratos e Licitações

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DB30ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.263/2025 – DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.183,88 (Cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais com oitenta e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do Sec. de Educação, Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	75.183,88
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	20.000,00
TOTAL			**R$ 175.183,88**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	175.183,88

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FA325691

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025 – DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **LUIZA JOANA BAHNIUK,** portadora da carteira de identidade RG nº *.***.279-0/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor- Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FACDEED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025 – DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **SIMONE ZAVIRACZ,** portadora da carteira de identidade RG nº *.***.309-4/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor- Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A64E9F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - JUNHO/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **Junho/2025**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 032/2025

Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MELQUISEDEQUE VERÍSSIMO** (PMB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 17/06/2025, para participação em reunião com o Deputado Estadual MAURO MORAES (UNIÃO BRASIL) e com o Diretor-Presidente do DETRAN-PR SANTIN ROVEDA, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 16 de junho de 2025.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 033/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 23/06/2025, para participação em reunião com o Deputado Estadual Presidente da ALEP ALEXANDRE CURI (PSD) e com o Deputado Estadual ADÃO LITRO (PSD), em seus gabinetes na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2025.
R$ 270,00

_____

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:796B151D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 FMS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 FMS;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 10/2025 FMS;
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE SAUDE PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Alice Markievicz, devidamente aprovado pela Secretária de secretária municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico 45 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A908FD6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

EDITAL Nº 001/2025
GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

Convoca os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a participarem do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE** da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, instituída pela Portaria nº 098/2025, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos e prazos do **Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade** e convoca os servidores efetivos do Quadro Geral a participarem, nos termos da redação vigente do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

1. DO OBJETO
1.1. O presente **EDITAL** tem por objeto os procedimentos e prazos do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade sobre o salário base dos servidores efetivos do Quadro Geral desta Municipalidade, que possuam escolaridade superior àquela exigida pelo emprego público ocupado, nos termos do Art. 18, § 1º a 4º, da Lei Municipal nº 930/2013.
1.2. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Fundamental será concedida:
1.2.a) Gratificação de 10% (dez por cento) quando possuir Ensino Médio;
1.2.b) Gratificação de mais 10% (dez por cento) quando possuir Ensino Superior; e,
1.2.c) Gratificação de até mais 05% (cinco por cento) quando possuir Especialização.
1.3. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Médio será concedida:
1.3.a) Gratificação de até 10% (dez por cento) quando possuir Ensino Superior; e,
1.3.b) Gratificação de até mais 10% (dez por cento) quando possuir Especialização.
1.4. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Superior será concedida:
1.4.a) Gratificação de até 15% (quinze por cento) quando possuir Especialização.
1.5. Aplicam-se os índices para especialização na quantia máxima prevista nos itens 1.2.c), 1.3.b) e 1.4.a) deste Edital se a especialização for na área de atuação profissional do servidor, não sendo na área de atuação profissional a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) dos índices máximos estabelecidos em Lei Municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão pleitear a gratificação os servidores que atendam aos seguintes requisitos:
2.1.a) Ocupar emprego público efetivo do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, previstos no Quadros III e IV anexos à Lei Municipal nº 930/2013;
2.1.b) Possuir escolaridade superior àquela exigida pelo emprego público ocupado, nos termos do Art. 18, §§ 1º a 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;

2.1.c) Não tenham apresentado a mesma documentação em Edital anterior; e
2.1.d) Não tenham obtido nova Gratificação por Escolaridade nos últimos 03 (três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma **PRESENCIAL** no SETOR DE RECURSOS HUMANOS, localizado junto a prefeitura municipal no endereço Rua Rui Barbosa 204, Centro, neste município ou pela via **ONLINE** com envio da documentação para o e-mail juridico.pf@paulofrontin.pr.gov.br, no período descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto).
3.1.1. Na inscrição online, os documentos só serão aceitos se estiverem no formato PDF ou JPEG, legíveis, sem rasuras, sendo que a comissão não fará diligências para sanar irregularidades que impeçam a análise.
3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO II** (Requerimento de Inscrição) deste Edital;
3.2.b) Documento de identidade com CPF.
3.2.c) Diploma original, observadas as condições previstas no Item 3.3. infra.
3.3. Somente serão considerados os cursos educacionais e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor, para fins de concessão da gratificação.
3.3.1. Não serão aceitos atestados, declarações, certificados ou certidões de conclusão de cursos que não preencham os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação para comprovação da formação recebida, em especial:
3.3.1.a) identificação do aluno;
3.3.1.b) nome do curso;
3.3.1.c) atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento da instituição e/ou do curso com a data de publicação no DOU;
3.3.1.d) data da conclusão do curso;
3.3.1.e) título ou grau a ser conferido;
3.3.1.f) nome da instituição de ensino superior; e,
3.3.1.g) assinatura de responsável da Instituição de Ensino Superior, devidamente identificado, com a presença de carimbo ou papel timbrado da instituição ou assinatura digital válida.
3.3.2. Somente serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
3.3.3. Diplomas de curso superior expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados por instituição de educação superior brasileira, em conformidade com legislação em vigor.
3.3.4. Não serão aceitos documentos diversos do diploma ou do certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu como prova da formação recebida quando decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do curso, ressalvada situação documentalmente justificada.
3.3.5. Caso o documento apresentado pelo servidor não contemple o requisito constante do Item 3.3.1.c supra, poderá ser apresentado conjuntamente o comprovante respectivo para atendimento da exigência.
3.4. Eventual pedido de aditamento de prazo deverá estar acompanhado pelas devidas justificativas e documentação comprovatória.

4. DO PROCESSO
4.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação, no prazo descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto).
4.2. O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município.
4.3. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá apresentar recurso administrativo, conforme modelo disponível no **ANEXO III** (Recurso Administrativo), no prazo descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto), presencial/online.
4.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.
4.5. O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

5. DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
5.1. O pagamento da gratificação será realizado a partir do mês subsequente à homologação da concessão, observando-se a disponibilidade financeira do Município.
5.2. O benefício não será incorporado aos vencimentos para efeitos de aposentadoria e não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.
5.3. A gratificação cessará automaticamente nos seguintes casos:
5.3.a) Exoneração ou ocupação de emprego não pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR; ou,
5.3.b) Identificação de irregularidade no processo de concessão, verificada em auditoria do Poder Executivo.

6. SERVIDORES COM MÚLTIPLOS VÍNCULOS FUNCIONAIS
6.1. O servidor que possuir mais de um vínculo funcional poderá requerer a concessão da Gratificação por Escolaridade em cada matrícula, desde que a titulação apresentada seja compatível com as atribuições de ambos os cargos.
6.2. A aplicação do percentual será feita individualmente sobre cada matrícula, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

7. SERVIDORES EM LICENÇA
7.1. O servidor em licença para tratamento de saúde ou licença maternidade terá direito à concessão, desde que cumpra todos os requisitos.
7.2. O servidor em licença para tratar de assuntos pessoais não terá direito à concessão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 30 de junho de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Membro da Comissão de Avaliação para Gratificação por Escolaridade
Matrícula nº 1.106 – Advogada

MARLON SEBASTIÃO LOPES
Membro da Comissão de Avaliação para Gratificação por Escolaridade
Matrícula nº 1.082 – Consultor Jurídico de Gabinete;

JANETE VIEIRA NIZER
Membro da Comissão de Avaliação para Gratificação por Escolaridade
Matrícula nº 1100 – Assessora de Planejamento e Controle

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrições	01/07/2025 a 31/07/2025
Resultado Preliminar	Até 20/08/2025
Recursos	03 dias úteis
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação	Até 30/08/2025

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Gratificação por Escolaridade,

Servidor(a):	
CPF:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:

Vem requerer a concessão de **Gratificação por Escolaridade**, por ter concluído o curso abaixo:
Curso de:
Em nível de: (__) Ensino médio completo; (__) Ensino médio completo;
(__) Graduação completa; (__) Especialização completa.
DOCUMENTO APRESENTADO:
(__) Certificado
(__) Diploma

(__) Documento formal expedido pela instituição com o respectivo comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma. No caso da apresentação do documento formal, é de inteira responsabilidade do servidor a entrega do Diploma, assim que emitido pela Instituição de Ensino, para inclusão no processo de Gratificação por Escolaridade.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros os documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Paulo Frontin/PR, ____/____/2025

_____
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

ANEXO III - RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Gratificação por Escolaridade,

Servidor(a):	
CPF:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:

Vem, por meio deste, de acordo com o item 4.3 do presente Edital, apresentar o seguinte **Recurso Administrativo** ao resultado parcial:
Data de Protocolo do Requerimento de Inscrição: ____/____/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:
_____ _____

_____
Nestes termos, pede deferimento.
Paulo Frontin/PR, ____/____/2025

_____
ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D577B66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 FMS

Contratante: Fundação de Saúde do Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: WAGNER GUILHERME MAIA;
CPF: 069.576.189-78;
Responsável: WAGNER GUILHERME MAIA;
Prazo: 12 MESES.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA INSTALAÇOES DA FARMÁCIA BÁSICA.

Paulo Frontin/PR, 30 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E8C99511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE AVISO

EDITAL DE AVISO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 30.06.2025 à 31.07.2025, serão os seguintes:

ETANOL R$ 4,20 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 6,19 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 6,24 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,70 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 5,85 por litro
ARLA 32 R$ 70,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 30 de junho de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Técnica em Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:138C2E0D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: KARINA FINGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.
ORIGEM: Contrato nº 108/2024 na modalidade de Credenciamento nº 10/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 73.915,20 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/06/2024 a 26/06/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/06/2025 a 25/06/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:14AA4572

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 11/2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com

o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias do dia 07.07.2025 até 26.07.2025 ao Servidor efetivo abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
JULIANA DELEVATI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30 de Junho de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:EB1BF2C9

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 13/2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15(quinze) dias de férias do dia 14.07.2025 até 28.07.2025 ao Servidor efetivo abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30deJunhode 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:D0254D25

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL 001/2.2025

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 001/2.025
GESTÃO BIÊNIO 2025/2026

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 18 **de julho de 2025** (sexta feira), às 14**:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, maio e junho de 2025;
2º - Reajuste e recomposição salarial dos servidores do Cifra, conforme data base de março de 2025 e resolução publicada.
3º - Proposta de alteração na carga horária da patrulha para agilizar o atendimento dos municípios associados;
4º - Instalação de uma usina fotovoltaica em cada município associado através das sobras dos recursos da Itaipu Binacional;
5º - informações sobre o andamento dos convênios com A ITAIPU BINACIONAL
6º – Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 30 de junho de 2.025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:46740C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.813.711/0001-41, com endereço na Rua Olga Grossl Olsen, nº 273, Industrial Sul, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-732, fone: (47) 3644-8812 e (47) 99177-0070, e-mail: viacaodbr@hotmail**.**com, neste ato representado por Denis Bueno da Rocha, inscrito no CPF sob nº 010.XXX.539-XX**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3705/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 03/07/2025

Cláusula Segunda: O preço fica reajustado conforme INPC (junho/24 a maio/25) em 5,20% passando o valor do KM de R$ 11,42 para R$ 12,01 a partir de 03/07/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE499E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2025

PROTOCOLO: 3768/2025

Objeto: Contratação de palestrante para formação de todos os profissionais de educação (Aprox. 240) servidores entre professores, orientadores educacionais, diretores de ensino, monitores, auxiliares de serviços gerais, motoristas e demais profissionais que atuam na área de educação lotados na secretaria municipal de educação e nas escolas e Cmeis Municipais, com o tema "NOSSAS ESCOLHAS DE HOJE SERÃO NOSSOS RESULTADOS DE AMANHÃ." – DEIVID FREITAS! a realizar-se no dia 14/07/2025 durante a semana pedagógica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CINTIA MARA JONER

CNPJ: 19.243.728/0001-72

VALOR: R$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO 30/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:60870609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 737, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 737, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **IRIZIANA SCHREINER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-5/PR matrícula funcional 4766244, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17B68F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 738, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR, matrícula funcional nº 105091, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A42F4E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 739 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas para 02 horas semanais, a contar de 09 de junho de 2025, à empregada pública **EDILENE STAFIN** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766180 ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:96FE2440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 740, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de junho a 24 de julho de 2025 ao servidor público **Everton Ferraz dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.**4/SC matrícula funcional 4765998, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:755815BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de junho a 24 de julho de 2025 ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2535DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 742, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 742, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de junho a 27 de junho de 2025 a servidora pública **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-16 e matrícula funcional 6631, ocupante do cargo público de **Técnico em Recursos Humanos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A465563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 743, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 743, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025 a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-03, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DAF4AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 744, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.3*****/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:511A8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 745, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 745, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de junho a 09 de julho de 2025 a servidora pública **Claudia Knopik Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.**8/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2219EE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 746, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 746, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ignatz Rohrbacher, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 30 de maio de 2025 a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira** portadora do CPF 028.***.***-63 e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07F69AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 747, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 747, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ignatz Rohrbacher, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 16 de junho de 2025 a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira** portadora do CPF 028.***.***-63 e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A3FD3CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 748, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 748, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de junho a 30 de junho de 2025, a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira** portadora do CPF 028.***.***-63 e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB0ECAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 749, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 749, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio a 09 de maio de 2025 à servidora pública **Dejiane Priscila Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.***.**0/SC e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F67339EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750, DE 16 DE JUNHO DE 2025..

PORTARIA Nº 750, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio a 09 de maio de 2025, à servidora pública **Amanda Liebl Grosskopf** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***-47/PR e matrícula funcional 4765886, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78716D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 751, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 751, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Mauro R. Arnoni Mendes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de junho a 08 de junho de 2025, à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.***.***-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C2DAE877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 752, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Marco Aurelio T. de Castro, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2025, à servidora pública **NATACHA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-8/PR matrícula funcional 4766146, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A9D5359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 753, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 11 de junho a 25 de junho de 2025, a servidora pública **NATACHA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-8/PR matrícula funcional 4766146, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A29BA9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 754, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pedro Henrique Lambach Caron, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2025, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin** portador do RG nº 3.5******/PR e matrícula funcional 22591, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A6823B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 755, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 755, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caxias Ribas, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de maio a 23 de maio de 2025, a servidora pública **DARCI LAIS DE OLIVEIRA VAZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***-8/PR matrícula funcional nº 102901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6F63E675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 756, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 756, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ruth Maria Gonçalves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 16 de junho de 2025, a servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** matrícula 101311, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:87FDE2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 757, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 757, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 01 de junho de 2025, a servidora pública **Maria Margaret Baumel Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-5/PR matrícula funcional 17591, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5F16C74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 758, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Joana Pscheidt, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 30 de maio de 2025, a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ECC3E1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 759, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 06 de junho de 2025, a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D04D1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 760, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de maio a 03 de junho de 2025, a servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 49******6/SC, matrícula nº10991, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A0E25131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 761, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de junho a 20 de junho de 2025, a servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº

49******6/SC, matrícula nº10991, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BC8F9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 762, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 762, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Amanda Calazans Franco, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio a 23 de maio de 2025, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.3*****/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A71B6DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 763, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 763, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de maio a 30 de junho de 2025, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/PR, matrícula funcional nº 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:560C206A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 764, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 764, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Bianca das Graças de Souza Abramoski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***-9/PR e matrícula funcional 4766182, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FFA50557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 765, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 765, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo P. da Rocha Rossi, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 04 de junho de 2025, a empregada pública ao servidor público **RONALDO ANTONIO MORAIS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.7******/PR matricula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09B1E99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 766, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 766, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 29 de maio de 2025, a servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-11 matrículas funcionais 102441/4765980, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:303C42F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 767, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 767, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Mauro R. Arnoni Mendes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de maio a 30 de maio de 2025, a servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.3******/PR matrícula funcional nº 14902, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB040ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 768, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de maio a 30 de maio de 2025, a empregada pública **Crislaine Fatima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.6*****/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DBA911BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 769, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 769, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Vinicius Antônio Leandro de Moraes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 27 de maio de 2025, à servidora pública **TERESINHA AMALIA GIBBERT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-77 matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2D6C28C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 770, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 770, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de junho a 09 de junho de 2025, à servidora pública **Janete Aparecida Honório de Lima Neumann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-2/PR matrícula funcional 101301, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:209F67D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 771, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 771, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Leandro P. Bazanezze, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de junho a 18 de junho de 2025, à servidora pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-4/PR matrícula funcional 4766229, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:30339571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 772, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 772, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2025, à servidora pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-4/PR matrícula funcional 4766229, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8316CCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 773, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 773, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 19 de maio a 21 de maio de 2025, a servidora pública **Railane Aparecida Buba** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***8/PR e matrícula funcional 4765940, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BC8B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 774, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio a 26 de maio de 2025, à servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.**3/SC matrícula funcional nº 105571/4765952, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:90F9F0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 775, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 775, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 28 de maio de 2025 à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F784A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 776, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 776, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio a 30 de maio de 2025 à empregada pública **EDILENE STAFIN** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766180 ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB8905D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 777, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 777, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de junho a 08 de julho de 2025, à empregada pública **Elize Maria Anton Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765799, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F1A80B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 785, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 785, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de agosto a 20 de agosto de 2025 a servidora pública **Adriana Preisler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC e matrícula funcional 4766135, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B90A7BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 786, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 786, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 18 de julho de 2025 a empregada pública **Juliana Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do empego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:649E908E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 787, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 787, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de agosto a 09 de agosto de 2025 a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A0A69F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 788, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de julho a 21 de julho de 2025 a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-07 matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7657AB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 795, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 12 de junho a 09 de outubro de 2025, a empregada pública **VALÉRIA DE FATIMA MIELKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.1/PR matrícula funcional nº 4766179, ocupante do emprego público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C8A92B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 796, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2025 ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine** portador do CPF 856.***.***-34 e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E680DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de JUNHO de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BRUNA GROSSKOPF VIEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 034/2025, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campo Novo Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7******, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
BRUNA GROSSKOPF VIEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E1944A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para futura aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas das Secretarias do Município Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 30/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8E139188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1198/2025

DECRETO Nº 1.198/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.078/2025 de 24 de junho de 2025, que cria o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
DECRETA:
Artigo 1º - NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento- PR. assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Carmem Lurdes Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Ana Paula Cossetin
Secretaria Municipal de Administração	Sirlene Claudino Stein	Fernando Skreypczak
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Marcia Pettenon Cemin	Rudiney Bernardelli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Marcelo Denovais	Joice Rychcik da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes dos pequenos produtores rurais	Adelio Pozzobon	Leandro Dal Molin
Representantes dos grupos tradicionalistas	Marcos Olbermann dos Santos	Geovane Gaspar
Representante dos artesões	Ivete Frichez Zabot	Eliane Margarete de Lima
Representantes da sociedade civil.	Eliane Vieira	Arielde Menin
Representantes do comércio local	Everaldo Amaral	Edilson França

Artigo 2º O mandato dos conselheiros terá duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais 3 (três) anos, por Decreto do Poder Executivo Municipal
Artigo 3º A função dos membros do Conselho de Turismo não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Artigo 4º- Fica Revogado o Decreto nº 1.184 de 09 de maio de 2025.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Pinhal de São Bento 30 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:341F074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1199/2025

DECRETO N.º 1.199/2025

SÚMULA-Nomeia a Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal de nº 626/2018 de 17 de julho de 2018, art. 33, com mandato de 02 (dois) anos, para o exercício 2025 a 2026, ficando assim constituído:

REPRESENTE	NOME
Secretaria Municipal de Administração	Alfredo João Schuster
Presidente da Associação Comercial	Douglas Eduardo B. da Silveira
Secretaria de Finanças	Argeu Antonio Geittenes
Assessor de Planejamento	Scheila Silvino Beppler
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Vanderlei Bampi
Legislativo Municipal	Marcio Menin

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Pinhal de São Bento/Pr, em 30 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:522E2AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 37/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para fanfarra municipal.
CONTRATADO: GERSON ESMERIO GIUSTI.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01580	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:9AD05D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 38/2025.
OBJETO: Aquisição de moveis planejados para Secretaria de Saúde do município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: PLANEJADOS SAO BENTO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02074	06.002.10.301.1001.2043	05186	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02070	06.002.10.301.1001.2043	00303	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02450	06.003.10.304.1001.2050	00303	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02241	06.002.10.302.1001.2048	00518	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 26.720,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:5A35B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 234/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esporte
Cargo ou função: Diretor de departamento de Esporte
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/06/2025 (saída as 06:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /PR
Valor de diárias: 546,55
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar carro do gabinete do executivo municipal para fazer a revisão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAOA Chery Sperandio – Av. República Argentina, 4430 – Jardim Tarobá, Foz do Iguaçu – PR, 85851-200
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	10232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DFD831D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025 e Lei Municipal nº 2582/2025 de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PRISCILA VILAS-BÔAS DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 9.672.XXX-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 051.551.XXX-73, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gestão Legislativa da Presidência – CC2, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F18E77F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.808/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2.096 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	631	1000	Diárias - civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	426	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 22.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	457	1000	Diárias - civil	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00	462	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	465	1000	Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2.096 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	629	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	424	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 22.000,00
Total				**R$ 560.000,00**

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	463	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 115.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1275411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.809/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31827	Indenizações e restituições	R$ 300,00
3.3.30.93.00.00	31851	Indenizações e restituições	R$ 11.000,00
3.3.30.93.00.00	31854	Indenizações e restituições	R$ 300,00
3.3.30.93.00.00	31855	Indenizações e restituições	R$ 3.000,00
3.3.30.93.00.00	31856	Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
3.3.30.93.00.00	31948	Indenizações e restituições	R$ 100,00
3.3.30.93.00.00	31949	Indenizações e restituições	R$ 100,00
T o t a l			**R$ 24.800,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D9B4520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.807/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
755741	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	PE-10	26/06/2025
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	PD-13	27/06/2025
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	PD-10	27/06/2025
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	PD-08	26/06/2025
992219	DANIELE CARVALHO	PD-08	26/06/2025
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	PD-08	25/06/2025
997154	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	PD-04	25/06/2025
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	PD-13	27/06/2025
753701	LUCIMARA FERNANDES	PD-13	25/06/2025
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	PD-10	23/06/2025
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	PD-08	26/06/2025
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	PD-08	25/06/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9170E329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 57.107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 57.107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BARALHOS PROMOCIONAIS GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.274.596/0001-08, vencedora dos **itens 15 e 23,** pelo valor total de **R$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais);**EDITORA PROGRESSIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.772.585/0001-19, vencedora dos **itens 3; 19; 22; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 53; 56; 57; 58 e 63,** pelo valor total de **R$ 112.372,40** (cento e doze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos **item 50,** pelo valor total de **R$ 1.496,00** (mil quatrocentos e noventa e seis reais);**GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.353/0001-03, vencedora dos **itens 55,** pelo valor total de **R$ 10.559,98** (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);**LAURO JOSE FONTANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.921.914/0001-13, vencedora dos **itens 1; 2; 6; 9; 10; 11; 12; 14; 16; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 26; 35; 38; 39; 42; 49; 54; 60; 61; 62; 64 e 65,** pelo valor total de **R$ 140.937,00** (cento e quarenta mil novecentos e trinta e sete reais);**MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.382.012/0001-40, vencedora dos **itens 66; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74 e 75,** pelo valor total de **R$ 114.810,50** (cento e quatorze mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);**ROGER ANDRÉ BRAUN ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97, vencedora dos **itens 40 e 41,** pelo valor total de **R$ 5.870,00** (cinco mil oitocentos e setenta reais);**SCANNERGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.524.426/0001-07, vencedora dos **itens 4; 5; 7; 8; 13; 27; 28 e 59,** pelo valor total de **R$ 33.622,00** (trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais); **- Itens Fracassados – 52 e 70.**Valor total homologado e adjudicado: **R$ 428.847,88** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BD08203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 174/2025

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 174/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°145 /2025 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
509	LUZIA RODRIGUES GOIS	APTA
510	GISÉLIA GOMES DA SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
511	CARLA ROBERTA DE ANDRADE (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
512	ANDREIA CARVALHO DE FARIA DA LUZ	APTA
513	FLAVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	APTA
514	DALILA DA SILVA	APTA
515	MATEUS GIROLDO JUNIOR	APTO
516	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	AUSENTE
517	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	APTA
518	GIOVANNA LENZ GALAN	AUSNETE
***59**	EZEQUIEL TROCATI	APTO
519	JAQUELINE IMAREGNA DINIZ SANTANA	APTA
520	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	FINAL DE LISTA
521	SILVIANE DE SOUZA FERREIRA	AUSENTE
522	HELLEN CANETTI GUDINA SOUZA	AUSENTE
523	ANDREIA GOMES VELOSO	AUSENTE
524	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	APTA
525	ALESSANDRA MOREIRA MEIRELES DE SOUZA	AUSENTE
526	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	APTA
527	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	APTO
528	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	AUSENTE
***60**	KAMILA KIRSHNER ANASTÁCIO	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BFE629CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 175/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 174/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
509	LUZIA RODRIGUES GOIS	APTA
512	ANDREIA CARVALHO DE FARIA DA LUZ	APTA
513	FLAVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	APTA
514	DALILA DA SILVA	APTA
515	MATEUS GIROLDO JUNIOR	APTO
517	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	APTA
***59**	EZEQUIEL TROCATI	APTO
519	JAQUELINE IMAREGNA DINIZ SANTANA	APTA
524	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	APTA
526	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	APTA
527	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/07/2025, conforme horários a seguir ,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
01/07/2025 ás 9:00h para os candidatos do 509° ao 519° e 59° Afro;
01/07/2025 ás 9h30min para os candidatos do 524° ao 527°.
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3A9DCE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Formulário de Registro do processo da Conferencia Municipal de Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação **na** Sessão Extraordinária nº 6 de 30 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Formulário de Registro do processo da Conferencia Municipal de Assistência Social de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 30 de junho de 2025.

MARCIA MARIA FEYH
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10F93F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA , Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Estevan de Camargo Junior, S/N . Parque São Basilio, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.981.661/0001-70, de agora em diante representado pelo seu presidente João Ronildo Fusverski

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas Impositiva 04,84,102,117 e 153

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quintos e Cinquenta Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 4 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B325C98D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

APMF - a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA** , Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Guairaca, 1231 . Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.766/0001-85, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Elidiane Moreira

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 188

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (Uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	15	115

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1340727F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Wanderlei João Cleve, S/N . Conjunto Santa Regina, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.130.266/0001-11, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Jessica dos Santos Pinheiro

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas impositivas 80,106,130,152 e 177

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DCCE7EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Borboletinha, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.567.977/0001-58, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Célia Campanharo

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 81

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela unica de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:56359087

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA LERNER, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Poltava, S/N . Parque São Basilio, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.775/0001-76, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Cristiane Kloster

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 105

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	15	115

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57E63541

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LAITNER HRYSYK, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Ivan Ferreira do Amaral, 420, Vila Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.592.548/0001-21, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Analice Trombeta

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas Impositivas 86 e 181

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 02 (Duas) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	15	115

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31AA8937

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL EDUARDO NALINI ADUR, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Avenida Brasil, 1960 . Conjunto Santa Rita, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.563.638/0001-67, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Cátia Bonato Giacomini

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda Impositiva 78

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (Uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	15	115

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB32B294

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL MIRNA LEDACI FRANZOLOSO GALAFASSI, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Por do Sol, S/N, Vila Santa Isabel, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.751/0001-17, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Rosangela Almeida de Oliveira Pereira

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas Impositivas 28,57,60 e 77

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 37.450,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	15	115
06	002	12.365.0602.2029	3.3.50.43.00.00	16	115

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B366347

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÂNGELO SEGURO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede localidade linha Cantú, S/N. Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.931/0001-25, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Silvana Zanovello Centofante

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda Impositiva 129

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (Uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	16	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E74C3FA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CHICO MENDES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede localidade Rio Cascata, S/N. Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.883.584/0001-90, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Michele de Paula Jerei

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda Impositiva 83

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (Uma) parcela Unica de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CCE3CEF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado,

Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF JOSÉ DE ANCHIETA / ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAM FERREIRA DO AMARAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Osvaldo Aranha, 251 . Pitanguinha, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.058.027/0001-74, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Agnaldo Soares Godinho

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 61.79.113 e 179

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	16	99
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74A99403

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Serra da Palmeira, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.572.514/0001-84, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Patrícia de Paula

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 180

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C25D123F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade da Vila Nova, S/N, Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.300.828/0001-28, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Gean Junior Bloemer

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas impositivas 24,31,82,107,148 e 178

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04F34491

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua 1º de Maio, 550, Vila Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.868.782/0001-85, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Suelen Cristina Martins Guedes

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para

manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas impositivas 07,85,135,154 e 175

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais.), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F440332

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Arroio Grande, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.880.201/0001-93, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Dinelza dos Santos Bernardino

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 176

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela unica de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:637F5B35

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Avenida Brasil, 1020 . Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.542.597/0001-74, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Danielly Grande Henrique Cionek

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Saúde. Emenda impositiva 33,36,64,101,128 e 137

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 03 (Três) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
08	003	10.305.0801.2054	3.3.50.43.00.00	15	308
08	003	10.305.0801.2054	3.3.50.43.00.00	16	308

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6254B65

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LINHA CANTU, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Linha Cantu, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.291.067/0001-10, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Augusto Manchur

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Emendas impositivas 114 e 195

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 02 (Duas) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	15	524

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2231D7A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PATRIMONIO SÃO PEDRO, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Patrimonio dos cajos, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.511.445/0001-97, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Jose Amarildo Grezoski

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Emenda impositiva 13

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela unica de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	15	524

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31FED46D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEIRÃO APARECIDA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Quarteirão Aparecida, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.616.808/0001-37, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Sebastião Mariano dos Santos

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Emenda impositiva 189 e 190

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 02 (Duas) parcelas Mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	16	524
06	002	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	16	198

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34393605

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PITANGA ABAIXO, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Pitanga Abaixo, S/N . Interior, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.994.213/0001-01, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Augusto Nazarko

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Emenda impositiva 56

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	16	524

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE98CCEB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.549, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 2.208, de 22 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime de concessão de diária e de adiantamento na Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 6º, os §§ 1º e 2º do art. 7º, o inciso II e o **caput** do art. 10, os §§ 1 º e 2º do art. 13, o **caput** do art. 14 e o art. 17, todos da Lei nº 2.208, de 22 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
§ 1º Os valores das diárias previstos no Anexo desta Lei serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos doze meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por meio de ato do Presidente da Câmara."
"Art. 7º .....
§ 1º O requerimento de diária será apresentado em formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha cumprido os requisitos do art. 10 ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendida, exceto no caso de motorista designado para nova viagem, comprovada a impossibilidade de apresentação da prestação de contas em razão do cumprimento de nova missão oficial."

"Art. 10. No prazo de cinco dias úteis contados do último dia do evento, o requerente apresentará:
I - .....
II - relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento em formulário próprio".

"Art. 13 .....
§ 1º O requerimento de numerário será apresentado em formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Não será autorizada viagem sem a aprovação da prestação de contas ou o ressarcimento das despesas relativas à viagem anteriormente realizada, exceto no caso de motorista designado para nova viagem, comprovada a impossibilidade de apresentação da prestação de contas em razão do cumprimento de nova missão oficial."

"Art. 14. No prazo de três dias úteis subsequentes ao retorno da viagem, o solicitante deverá apresentar prestação de contas utilizando-se de formulário próprio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei."

"Art. 17. A Mesa Diretora providenciará manual de rotina administrativa para a operacionalização dos atos desta Lei."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.208, de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CF06A6BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.550, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Intercao Solidaria de Pitanga - Coorlaf Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade públicaa Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Intercao Solidaria de Pitanga- Coorlaf a inscrita no CNPJ sob n° 09.485.916/0001-53, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, n° 581, no município de Pitanga.
Parágrafo único. ACooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Intercao Solidaria de Pitanga- Coorlaf, deverá apresentar anualmenteà Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B27EB779

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.551, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera e acresce dispositivos na lei n° 1.095, de 7 de outubro de 2002, para ampliar as atribuições do conselho municipal de Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2° da Lei n° 1.095, de 7 de outubro de 2002, passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 2º Oconselho Municipal de Turismo funcionará junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável."

Art. 2º O art. 4º e o art. 6º, ambos daLei nº 1.095, de outubro de 2002, passam a vigorar, acrescidos dos incisos XIII e V, respectivamente:

"Art.4º……
XIII – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privados para viabilizar a captação de recursos destinados ao desenvolvimento do turismo local.

"Art. 6º…….....
V – elaborar projetos técnicos voltados à obtenção de recursos junto a fundos públicos de incentivo ao turismo, nos âmbitos estadual e federal."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DAD49F8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.552, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui o fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, no Município de Pitanga/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar e gerenciar os recursos destinados a programas e ações de fomento ao desenvolvimento turístico no Município de Pitanga.
Parágrafo único. O FUMTUR será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e será administrado conforme as disposições desta Lei, da legislação orçamentária e das normas complementares aplicáveis.

Art. 2º Constituem receitas do FUMTUR:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município;
II – transferências, doações e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, acionais ou internacionais;

III – recursos oriundos de convênios, contratos ou parcerias com os Governos Estadual e Federal;
IV – receitas oriundas de patrocínios e parcerias destinadas à realização de eventos turísticos;
V – receitas decorrentes de financiamentos, custeios ou outros instrumentos de apoio a projetos turísticos.

Art. 3º São objetivos do FUMTUR:
I – fomentar atividades turísticas que promovam emprego, renda e desenvolvimento local;
II – melhorar a infraestrutura voltada ao turismo no Município;
III – promover e divulgar os atrativos turísticos de Pitanga;
IV – apoiar ações de capacitação e qualificação de profissionais do setor;
V – incentivar a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais com potencial turístico;
VI – viabilizar a aquisição de bens e serviços necessários à execução de projetos turísticos.

Art. 4º Os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados em:
I – elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômica e financeira;
II – realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para orientar políticas públicas do setor;
III – ações de marketing e promoção turística;
IV – apoio financeiro a eventos que contribuam para o turismo local;
V – outras iniciativas que visem à valorização das potencialidades turísticas do Município.
Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme regulamentação específica.

Art. 5º A gestão dos recursos do FUMTUR caberá ao Conselho Gestor, com caráter deliberativo, composto por:
I – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
III – três representantes titulares e três suplentes indicados pelo COMTUR, dentre seus membros não governamentais.
§ 1º Os representantes governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º O Presidente do Conselho Gestor será escolhido entre os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será o órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação das diretrizes estratégicas de aplicação dos recursos do FUMTUR, observado o disposto na Lei nº 1.095, de outubro de 2002.

Art. 7º O Conselho Gestor do FUMTUR apresentará relatório anual à Câmara Municipal contendo a prestação de contas e a avaliação dos resultados das ações financiadas pelo Fundo.

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMTUR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo as informações pertinentes ser publicadas no Portal da Transparência do Município.

Art. 9º O FUMTUR não implica, por si só, em obrigação de aporte de recursos pelo Tesouro Municipal, ficando sua movimentação condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1DE1F31A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 481, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Lucia Bueno da Silva matrícula nº50987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIA BUENO DA SILVA,** matrícula nº50987, férias por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 10 de julho de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de n.427 de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7DBE7838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇAÕ DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Registro de preços, exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de camisetas e camisas para a Secretaria de Educação e Conselho Tutelar.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 5.801,19 (cinco mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 30 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:697699FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Registro de preços, com lote para empresas constituídas nos moldes
da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança para eventual apoio durante eventos realizados pelo município, conforme especificações do anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 87.940,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 30 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1F6257C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8057649E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.916.510/0001-44
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 11.949,80 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Diogo Dias Furtado
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:947DD229

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrícia De Moraes Hinz Yokota
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:76042E9C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 5.415,00 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia da Anunciação Grejamim
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:84589FF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S C T MACKERT
CNPJ: 51.784.579/0001-61
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Soraia Cristina Turquino Mackert
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9DCB91FA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: D M R BICAS
CNPJ: 41.141.952/0001-02
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 1.167,12 (mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Davison Machado Rodrigues Bica
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:35736D50

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 2.522,00 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marlene Mannrich
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:43D4D7B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERMANO INACIO NETTO LTDA
CNPJ: 45.163.173/0001-69
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico

Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Germano Inácio Netto
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:06DB6175

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 47.346.694/0001-87
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 19.794,00 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanderlei Scardovelli
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0A59C37B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.608.649/0001-00
OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marilza Mori
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5B4DAC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5675 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5675 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2858 de 25 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt;
Suplente: Sandra Corbari.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jessica Sievers;
Suplente: Rosangela Lopes.
III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jussara Aparecida Kleinhans;
Suplente: Simoni Roos.
IV – Secretaria Municipal do Esporte/Cultura:
Titular: Daiana Lopes de Souza.
Suplente: Fernanda Rech dos Santos.
V – Representante dos usuários:
Titular: Eveline Grasiela Rambo Zuse.
Suplente: Joel Franco Ribeiro.
VI – Representante dos usuários:
Titular: João Roque Sapiezcinski.
Suplente: Kelim Tatyane Obermaier.
VII – Representante de Entidades:
Titular: Adriane Lopes;
Suplente: Terezinha Aparecida Christ Rolof.
VIII – Instituições religiosas:
Titular: Cezar Soares;
Suplente: Marlei Zanque.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4E19000D

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o

fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em dois trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 717.150,32 (setecentos e dezessete mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto - PR, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F5CFCCD4

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE N° 018/2025
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **02/07/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica) visando a prestação de serviço de aulas de viola caipira na Secretaria Municipal de Cultura do município de Planalto/PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 007/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **16/07/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 01 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:FAF1913A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa localizada na sede do munícipio para fornecimento de combustível (S500 e Gasolina) para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal.
VALOR: R$ 915.600,00 (Novecentos e quinze mil e seiscentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 11 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A5303314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
UASG 980870
PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2025 – Objeto: **Execução da obra de Reforma e Ampliação do Abrigo Institucional no Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 16/07/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 30 de junho de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:68B7C251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
UASG 980870
PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2025 – Objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Entorno do Meu Campinho, com Área de (2.054,55 M²), no Município de Pontal do Paraná, no Balneário (Shangri-Lá).** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 17/07/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 30 de junho de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D196FDCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
UASG 980870

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2025 – Objeto: **Contratação de Empresa para a EXECUÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GOMES E TRAVESSA QUEBEC, COM ÁREA DE 5.206,81 M², no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário Praia de Leste.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 15/07/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 30 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:DE0672BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1 O Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Rudisney Gimenes Filho e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da Prefeitura de Pontal do Paraná I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Prefeitura de Pontal do Paraná por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 5 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal demandante a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá: I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023. 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá: I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o

cumprimento parcial justificado. 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS]. 12. VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, não podendo ser prorrogado. 13. PUBLICAÇÃO 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] 14. FORO 14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE55F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE
CPF
ASSINATURAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:253B2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9720F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃONOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO:À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme jusƟficaƟva a seguir. Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL. OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES] FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃONOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO:À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME
COMPLETO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1ECCB68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12819/2025 DE 26/06/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12819/2025 de 26/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE	
		DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CAE825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12820/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12820/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
50 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 9.000,00
53 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Suplementação:	18.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	18.000,00
		Total Redução:	18.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:566A810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12821/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12821/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.124.0002.2.003		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:776343DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12822/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12822/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		Total Redução:	80.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E7DDF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12823/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12823/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
494 - 3.3.90.47.00.00	511	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
492 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F548C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.824/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12824/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.800,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	14.000,00
		Total Suplementação:	94.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
367 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	9.000,00
10.001.12.364.0026.2.082		MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
386 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.950,00
387 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.950,00
388 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.950,00
389 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	19.950,00
390 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			94.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4384CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12824/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12824/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.800,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	14.000,00
		Total Suplementação:	94.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
367 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	9.000,00
10.001.12.364.0026.2.082		MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
386 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.950,00
387 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.950,00
388 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.950,00
389 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	19.950,00
390 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	94.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0340CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12825/2025 DE 27/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12825/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
432 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
		Total Suplementação:	65.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
		Total Redução:	65.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C494E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12826/2025 DE 30/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12826/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
110 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	28.300,00
		Total Suplementação:	28.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.300,00
		Total Redução:	28.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08F264D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12827/2025 DE 30/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12827/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
633 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	136.000,00
Total Suplementação:			136.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:925D239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Equipe de Licitações, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público – 11/2024, retificar os seguintes itens, conforme abaixo:
EDITAL Onde se lê: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.002.13.392.0033.2137 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Conta Reduzida 968 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Reduzida 967
Leia-se: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.002.13.392.0033.2137 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Conta Reduzida 968 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Reduzida 967 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Ficam mantidos os demais termos do edital.
Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2025.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96A21689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.
A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.
Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.
Finalizado o preenchimento, o gestor público deve encaminhar o processo administrativo correspondente ao setor jurídico local para análise jurídica e verificação de adequação formal da minuta de edital.

O Ente federativo deve manter as logomarcas da PNAB e do Governo Federal e pode inserir as suas logomarcas no cabeçalho e rodapé do edital, observando as vedações constantes na Lei 9.504/1997 (Lei das eleições) quanto ao uso de logomarca nos três meses que antecedem as eleições.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pontal do Paraná! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Paraná.
Deste modo, o Município torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Paraná.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 06 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor entre R$ 6.000,00 e R$ 10.000,00
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 43.834,32.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FR 3571 Lei Aldir Blanc - Lei
de Incentivo Cultural. – EXERC ANTERIORES

2.4 Prazo de inscrição
Da data de 27/06/2025 até 30/06/2025. (Prazo mínimo 3 dias)
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais localizados no Município de Pontal do Paraná e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII. OUTRO CADASTRO EXISTENTE NO ENTE FEDERATIVO, SE HOUVER.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo manual na sede da Prefeitura de Pontal do Paraná, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos
acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de

arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Pontal do Paraná.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente designada pelo Prefeito Municipal

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do [NOME DO ENTE] e no site oficial do [NOME DO ÓRGÃO].

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao [INFORMAR QUEM VAI JULGAR O RECURSO], que deve ser apresentado por meio de [INFORMAR COMO E PARA ONDE O RECURSO DEVE SER ENVIADO] no prazo de [INDICAR PRAZO. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME
INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO].

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

[INSERIR COMO SERÁ REALIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA Y]

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio [INFORMAR SE O ENVIO SERÁ FÍSICO OU POR E-MAIL OU POR PLATAFORMA ELETRÔNICA] os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE]
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao [INFORMAR QUEM VAI JULGAR O RECURSO], que deve ser apresentado por meio de [INFORMAR COMO E PARA ONDE O RECURSO DEVE SER ENVIADO] no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO].
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até [PRAZO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS. EX.: ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL].

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do [INSERIR ENTE FEDERATIVO], de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo [INSERIR ÓRGÃO]

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Pontal do Paraná

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [INFORMAR SITE].
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no [INFORMAR ONDE SERÃO PUBLICADAS AS INFORMAÇÕES] e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [INFORMAR E-MAIL] e telefone [INFORMAR TELEFONE].

Os casos omissos ficarão a cargo do [INDICAR RESPONSÁVEL POR SANAR CASOS OMISSOS. EX.: SECRETÁRIO, CONSELHOS, ETC]

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX dias [INDICAR PRAZO DENTRO DO QUAL AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL] após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4491010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 070/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 070/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40232	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	12/11/1998	59	209	Classificado
39942	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	07/12/1974	59	210	Classificado
39742	JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	16/12/1997	59	211	Classificado

1.2 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
42966	JORGE DE SOUZA FERREIRA	01/02/1976	63	79	Classificado
41954	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	21/05/1988	62	80	Classificado
40274	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	62	81	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F0553C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 QUE SELECIONA ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI N° 14.399/2022)

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 QUE SELECIONA ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI N° 14.399/2022). TÍTULO PROJETO SELECIONADO
Curtume Comunitário do Couro do Peixe SIM
Café Caiçara D. Conceição do Guaraguaçu SIM

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EA22F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de um lado **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 405, KM 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado, a **ASSOCIACAO DE PESCA E AQUICULTURA CAIÇARA DE PONTAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.237.449/0001-80, com sede à Avenida do Mel, nº 1894, Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná – Paraná, neste ato representado pela sua presidente, a Sra. **JUCILENE NEVES MENDES**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e acordado o presente termo, com fulcro no art. 120, § 3º da Lei Orgânica Municipal, cumulada com a Lei Municipal nº 551/2004, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso de imóvel público para instalação e exploração de Mercado de Peixes – no Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná – Paraná, a título precário e gratuito, para fins de prestação de serviços à comunidade, em especial atividades voltadas ao incentivo da pesca artesanal, incentivo à cultura caiçara e geração de renda aos pescadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão de uso recairá sobre o imóvel registrado no Cadastro 67505-0, Inscrição 05031190020001 – Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul – Quadra 119 – Lote 0020 – Logradouro Joaquim Serafim da Costa – Número 121 -Pontal do Sul, conforme anexo contendo a planta baixa do imóvel edificado.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de permissão de uso do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA** será de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de permissão poderá ser prorrogado, por idêntico período, desde que haja consenso entre as partes e seja firmado termo aditivo.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** deterá, durante a vigência deste termo, os direitos de uso e gozo sobre o imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: Toda e qualquer alteração do imóvel deverá ser apresentada e aprovada pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá às expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

§ 1º: As benfeitorias necessárias e as que não possam ser separadas do imóvel, sem deterioração do mesmo, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não podendo ser levantadas pela **PERMISSIONÁRIA** no término deste termo.

§2º: As benfeitorias úteis e voluptuárias, que possam ser separadas do imóvel, sem deterioração do mesmo, poderão ser levantadas, ao término deste termo, pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a obtenção das licenças e autorizações necessárias para a utilização do imóvel juntos aos órgãos ambientais e/ou outros competentes, não se responsabilizando o **PERMITENTE** pelo resultado das diligências junto a citados órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a manutenção e conservação do imóvel, com a execução de serviços de varrição, retirada de entulhos e limpeza dos arredores de seu estabelecimento, devendo garantir a observância da legislação vigente sobre a higiene do imóvel.

CLÁUSULA NONA: Fica certo e ajustado entre as partes que, por se tratar de imóvel público, não haverá a incidência de IPTU e demais tributos sobre o mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão não exime a **PERMISSIONÁRIA** das despesas relativas às demais débitos, inclusive tarifas de água, energia elétrica e internet que eventualmente recaiam sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: À **PERMISSIONÁRIA** incumbe toda a responsabilidade e ônus para funcionamento da associação no imóvel que se permite o uso, incluindo as despesas ordinária e extraordinária para a conservação e funcionamento do bem.

§1º: Não haverá nenhuma contraprestação pecuniária por parte do **PERMITENTE**.

§2º: A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive com o pagamento de
água e luz;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar a fauna e a flora local;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **PERMISSIONÁRIA** será responsável civil, penal e administrativamente pelo imóvel e pelas obrigações firmadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Toda e qualquer alteração em cláusulas no presente termo, deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, objetivando cessar a irregularidade que estiver ocorrendo;
§ 2º - Fica expressamente proibida a comercialização, alienação, cessão onerosa, locação, sublocação, arrendamento ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, a título oneroso, dos boxes ou espaços físicos cedidos aos associados da ASSOCIAÇÃO DE PESCA E AQUICULTURA CAIÇARA DE PONTAL DO SUL – APAC-PS, no âmbito da presente cessão de uso do imóvel público (Mercado de Pescado);
§ 3º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará a perda imediata da cessão do espaço comercializado, independentemente de notificação prévia, podendo ainda implicar em rescisão unilateral do presente termo de cessão, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e/ou criminais.
§ 4º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente termo findará naturalmente pelo decurso do prazo de sua vigência ou em caso de consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de título precário, o **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a rescisão do presente termo, com devolução do imóvel no caso de descumprimento deste termo ou na incidência de qualquer situação justificadora do término da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo encerramento do presente Termo de Permissão de Uso, deverá a **PERMISSIONÁRIA** devolver o imóvel conforme lhes foi entregue e com as benfeitorias a ele incorporadas, salvo prorrogação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná/PR, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de permissão de uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de junho de 2025.

Município de Pontal do Paraná
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul
JUCILENE NEVES MENDES
Presidente

TESTEMUNHAS:

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Anexo

Planta Baixa do Mercado de Pescados

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D27E370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°24/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 55/2025.
Dispensa de Licitação nº 24/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 24/2025, materializada nos autos, para contratação da **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS, CNPJ: 04.922.200/0001-52** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 54.900,00. (cinquenta e quatro mil, e novecentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 832 – Convênio Poço Artesiano IAT SIT 66085
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1790 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1791 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1783
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1747
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2B2DC6E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°55/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 55/2025

Objeto: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -CELEPAR.

Contratada:
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Valor: **R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4BE003EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, comunica a população da realização da Audiência Pública de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 09 de julho de 2025
Horário: 15hs30min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 30 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
Telefone Fixo: (42) 3742-0310 CELULAR (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4868E107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO - RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Documento: Termo de Concessão de Uso n°001/2025
Data: 30/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA
Protocolo: 009/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n°004/2025
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante, localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 120 (cento e vinte) meses.
Valor: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)
Fundamento Legal: Lei Municipal n°1.307 de 27 de março de 2025 e na Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 01/07/2025 à 30/06/2035

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E994C38C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2025

PORTARIA Nº 64 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1014/2025.

RESOLVE

Art. 1.º **EXONERAR** a pedido, Sônia Mariano de Freitas, do cargo em provimento efetivo de Zelador, matrícula n.º 4401, CPF XXX.054.269-XX.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n. 056/2007, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E26B9320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025

CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores especificados abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR LEGISLATIVO	28/10/2023 a 27/10/2024	07/07/2025	26/07/2025
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	26/09/2023 a 25/09/2024	07/07/2025	26/07/2025
JULIO CESAR BOTELHO	ADVOGADO LEGISLATIVO	29/10/2023 a 28/10/2024	07/07/2025	26/07/2025
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	20/04/2024 a 19/04/2025	07/07/2025	26/07/2025
WALLYNGSON BRUNO	TÉCNICO LEGISLATIVO	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 30 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:98A13CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

Designa e investe servidores do Quadro de Pessoal Permanente, para o exercício dos encargos e das atribuições da função de Agente de contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos de contratações públicas, das licitações e contratos previstos na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Considerando o disposto pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que impõe a promoção da gestão por competência e a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais da Lei de Licitações e Contratos;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 1º do art. 8º, da Lei 14.133/2021;
Considerando as disposições da Lei nº 578/2022 com as alterações introduzidas pela Lei nº 618, de 03 de abril de 2024, e a Resolução nº 33, de 15 de abril de 2024.
Considerando as disposições da Resolução nº 33, de 15 de abril de 2024, em especial o disposto no art. 18, I a XXI e §§ 1º e 2º.
O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II e VII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, XIII, XXV do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1° Fica designado e investido no exercício dos encargos e das atribuições da função gratificada de Agente de contratação/pregoeiro, para atuar nos procedimentos de contratações públicas, das licitações e contratos previstos na Lei nº 14.133/2021 o servidor Wallyngson Bruno, CPF nº 073.xxx.xxx-93, matrícula funcional nº 400067.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio na modalidade pregão nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Alan Junn Brunelli Miya – CPF 081.xxx.xxx-17
b) Lazara Pedra dos Santos – CPF 029.xxx.xxx-01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 30 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AEFFA157

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - PREGÃO Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.248.071/0001-57**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA CADASTRADA JUNTO À COPEL, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CORRELATOS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.131.480,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E862AC74

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **51.507.784 ANDRE LUIZ MARTINS – CNPJ 51.507.784/0001-80**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS AUTOMÓVEIS DE LINHA LEVE, LINHA MÉDIA E LINHA PESADA COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS AUDATEX, SINDIREPA/PR OU SIMILAR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:88CB996A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.143.427/0001-99**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS AUTOMÓVEIS DE LINHA LEVE, LINHA MÉDIA E LINHA PESADA COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS AUDATEX, SINDIREPA/PR OU SIMILAR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 627.500,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F6673BA4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 80.052.277/0001-05**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS AUTOMÓVEIS DE LINHA LEVE, LINHA MÉDIA E LINHA PESADA COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS AUDATEX, SINDIREPA/PR OU SIMILAR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7C1BAC2D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **XARA COMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA – CNPJ 78.110.053/0001-52**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS AUTOMÓVEIS DE LINHA LEVE, LINHA MÉDIA E LINHA PESADA COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS AUDATEX, SINDIREPA/PR OU SIMILAR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.077.500,00 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E99F621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 14/2025

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependencias físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras– PR. Tendo sua vigência a partir das 24h do dia 10/07/2025 até as 24h do dia 10/07/2026. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o paecer jurídco 59/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 4.198,03 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e três centavos) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30/06/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6B1F33D5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 14/2025

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2025

Objeto: 03 inscrições no curso: Terceiro setor e a lei de licitações nº14133/21: Segurança jurídica, responsabilidades e fiscalização nos repasses e captação de recursos para a habitação popular com eficiência na gestão pública municipal``. Em consonância com o parecer 63/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LT

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 8.070,00 (oito mil e setenta reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30/06/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:FEF9C319

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 78/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **EDSON ADIR BARON** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Nível III.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D9F9CABF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 79/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GERSON LUIZ PERINI** para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EA75DA6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2

O Município de Quatro Barras/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, CONVOCA a sociedade civil para discussão acerca da elaboração do Plano anual de aplicação dos recursos (PAAR) relativo a Política Nacional Aldir Blanc-PNAB CICLO 2 - 2025 a ser realizada de forma PRESENCIAL no dia 08 de julho de 2025 com início às 18:30h no CEU DAS ARTES, localizado na Rua Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2603 – Borda do Campo – Quatro Barras/PR.

Quatro Barras, 30 de junho de 2025

WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 10310/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92CAA406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10875/2025 DE 27/06/2025 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
906 - 3.3.90.39.00.00	03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	20.000,00
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27 .812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
907 - 3.3.90.30.00.00	03511 MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
	Total Suplementação:	**38.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:004D6AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10883/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor MAURO GILBERTO SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor MAURO GILBERTO SILVA CPF nº. ***.613.339-**, do cargo em comissão de "COORDENADOR GERAL " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR ESPECIAL", junto a SubPrefeitura do Jardim Menino Deus, partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3DC2FEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10884/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PAULO HENRIQUE MASSARO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, PAULO HENRIQUE MASSARO, CPF nº. ***.356.529-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12A5C384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10885/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANGELICA GAYER BREDA BELICH, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , ANGELICA GAYER BREDA BELICH CPF nº. ***.499.229-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:86EBCF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10886/2025

Súmula: Nomeia a Senhora NICOLE SIMIÃO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , NICOLE SIMIÃO CPF nº. ***.297.609-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08410F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10887/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BARBARA BOSSARDI DE JESUS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , BARBARA BOSSARDI DE JESUS, CPF nº. ***.001.479-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO" junto a Procuradoria Geral do Município , a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C166883C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10888/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARCIA PROLICO SBRISSIA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , MARCIA PROLICO SBRISSIA, CPF nº. ***.895.909-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento , a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C01FC320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10889/2025

Súmula: Nomeia a Senhora FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES, CPF nº. ***.321.659-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude, a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:51F54278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10890/2025

Súmula: Nomeia a Senhora AMANDA VITORIA DE SOUZA SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , AMANDA VITORIA DE SOUZA SANTOS , CPF nº. ***.992.439-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO"

junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude , a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1BDDA1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10891/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSENILDA DE PAULA MASSONY, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , ROSENILDA DE PAULA MASSONY, CPF nº. ***.318.609-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude , a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C25AC97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10892/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDSON ADIR BARON, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDSON ADIR BARON, CPF nº. ***.880.769-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:946C7C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10893/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, CPF nº. ***.953.389-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30960959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10894/2025

Súmula: Nomeia o Senhor FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº. ***.483.279-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A55CA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10895/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO, CPF nº. ***.353.069-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80333D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10896/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.903.379-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95D78156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10897/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUANA VITORIA CARROS RIBEIRO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , LUANA VITORIA CARROS RIBEIRO, CPF nº. ***.302.409-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades , a partir de 01 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7451FE69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **8BE30B82** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

atendente infantil - SMEELJ						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
KAROLINA LETÍCIA DE MIRANDA	10º	10º			Atendeu às exigências documentais	9483/2025
SUELEN ARCENO TEODORO	11º	11º			Atendeu às exigências documentais	9800/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C388981

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025** e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3295**, de **11/06/2025**, sob o Código Identificador: **930FE1F1**;
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

assistente administrativo					
Classificação Pessoa com Deficiência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
DIRCEU FERREIRA LOPES	2º	9º	2º		final de lista

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:88A7BDE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3295**, de **11/06/2025**, sob o Código Identificador: **4218FDE0**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

SMDSF - ASSITENTE SOCIAL					
Classificação Ampla Concorrência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
LEONCIO SANTIAGO	3º	3º			não compareceu

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FAF0A1F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3295**, de **11/06/2025**, sob o Código Identificador: **8BE30B82**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

atendente infantil - SMEELJ					
Classificação Ampla Concorrência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
SHEYLA PAULA HIPÓLITO FAGUNDES	9º	9º			não compareceu

legenda:

AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:436E2F42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3295**, de **11/06/2025**, sob o Código Identificador: **9D7AF844**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **PROFESSOR MLPA** conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

PROFESSOR MLPA - smeelj					
Classificação Ampla Concorrência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
EDNEI STRAPASSAN	34				não compareceu

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6D6E3878

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3295**, de **11/06/2025**, sob o Código Identificador: **930FE1F1**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

assistente administrativo					
Classificação Ampla Concorrência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
DANIELE CRISTINE ENDO PERES	3º	3º		1º	não compareceu

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4095D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas veiculares padrão Mercosul para os veículos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através do Agente de Dispensa, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal n.º 10.627/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 04/2025 com abertura agendada para o dia 27 de junho de 2025, às 08h00 com o objeto de contratação em epígrafe, foi declarada **DESERTA**. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:08AF274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5071 E 5070/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5071/2025
JACOMO CURUPANÁ – CPF. XXX.707.129-XX
I)Processo Administrativo n° 9908/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral – SMEELJ
III)Período de afastamento: 02/07/2025(09h) a 02/07/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte se seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte se seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso SIGET em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 5070/2025
ADILSON CORDEIRO DA ROCHA – CPF. XXX.068.049-XX
I)Processo Administrativo n° 9908/2025
II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
III)Período de afastamento: 02/07/2025(09h) a 02/07/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte se seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte se seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso SIGET em Curitiba/PR.
Quatro Barras, 30 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:34DEED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7719/2025**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa autorizada para realização de manutenção/revisão preventiva em empilhadeira elétrica patolada utilizada no almoxarifado Central, com fulcro no Art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 179/2025.**
CONTRATADA: MICHELSON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.171.751/0002-78
VALOR TOTAL DE: R$ 819,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19 – 03001041220002200833903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:28146C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°117/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	117/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/06/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.*** .*** -08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo) recursos para a Festa do Arroz, SEAB (Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento) Diques para Assentamentos e recursos para desenvolvimento Rural ,10° Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – Recursos para o Município, Casa Civil e Acompanhamento dos Projetos ALEP/PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	29/06/2025		
RETORNO:	03/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$760,85**	R$3.423,82
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.423,82**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1994A196

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°118/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	118/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/06/2025		
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser		
CPF:	076.*** .*** -05		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo) recursos para a Festa do Arroz, SEAB (Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento) Diques para Assentamentos e recursos para desenvolvimento Rural ,10° Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – Recursos para o Município, Casa Civil e Acompanhamento dos Projetos ALEP/PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	29/06/2025		
RETORNO:	03/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$552,40**	R$2.485,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.485,80**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3B912C5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 119/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	119/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/06/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolônio da Silva		
CPF:	453.*** .*** -06		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda a Curitiba PR			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	29/06/2025		
RETORNO:	03/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$552,40**	R$2.485,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.485,80**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C8DA8C2F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 019/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL Nº 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca candidata aprovada no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer necessita atender à demanda de vagas atualmente existentes nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, visando à continuidade e à eficiência na prestação dos serviços educacionais;

Considerando que o Edital nº 019/2019 prevê a reserva de 20% das vagas para candidatos afrodescendentes, em atendimento à legislação vigente sobre cotas raciais no serviço público;

Considerando que, atualmente, há 42 professores contratados, sendo 9 autodeclarados afrodescendentes, quando o número proporcional de vagas reservadas deveria ser de 8, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

Considerando que, para restabelecer o equilíbrio legal entre as contratações por cotas raciais e pela ampla concorrência, se faz necessária a convocação de mais candidatos classificados pela ampla concorrência, a fim de corrigir a proporção estabelecida no edital;

Considerando que dois candidatos convocados no edital nº 18/2025 desistiram da vaga;

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais nº 039/2019, nº 040/2019 e nº 041/2019:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	57.00	63	PROFESSOR
ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO*	57.00	64	PROFESSOR
CARLOS EDUARDO SANTOS BISPO	56.50	65	PROFESSOR

** já foi convocada por afrodescendente*

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 01/07/2025 a 14/07/2025, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, munidos dos documentos originais e fotocópias:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 30 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F5008AB5

LICITAÇÃO
ADITIVO 189/2024

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 189/2024, decorrente de Pregão n°. 25/2024 de Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **ELETRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.914.445/0001-03, Rua R BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - CEP: 89620000 - bairro: JARDIM BELA VISTA, Campos Novos/SC, neste ato representado por procurador Sr VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, portador da RG nº 1512154 SSPSC e CPF 430.689.959-49 , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 03 de Julho de 2025 até 03 de Janeiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES		*VILMAR DIETER KRUTZMANN*	
Prefeito		Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1FD7AFF8

LICITAÇÃO
DISTRATO TANIA DE JESUS

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 07/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 53.556.597 TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **53.556.597 TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI**, CNPJ sob o nº 53.556.597/0001-11, com sede na Rua MINAS GERAIS, 374 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. **TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI**, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PREPARO DE ALIMENTOS PARA REFEIÇÕES, LANCHES, CAFÉS, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato 07/2024, Inexigibilidade de licitação 02/2024, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação da contratante, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 53.556.597 **TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI** e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos comprovados e não quitados até a data de 28 de junho de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços realizados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente distrato e a partir da data de encerramento de 27 de junho de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 27 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8185F074

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.075/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ROSELAINE ANGHINONI	2024/2025	26/05/2025 À 24/06/2025
ALÉSIO ZANUNI	2024/2025	30/06/2025 À 29/07/2025
ALVACI SILVA OLIVEIRA	2023/2024	05/05/2025 À 03/06/2025
ALVACI SILVA OLIVEIRA	2023/2023	05/05/2025 À 03/06/2025
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	2024/2025	01/07/2025 À 30/07/2025
LUANA DOS SANTOS MORGAN	2024/2025	01/07/2025 À 30/07/2025
ADELAIDE DA CRUZ	2024/2025	01/07/2025 À 20/07/2025
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	2024/2025	02/07/2025 À 31/07/2025
MARCELO JOSÉ DA SILVA SANTOS	2023/2024	01/07/2025 À 30/07/2025
JOÃO HIGINO DA SILVA NETO	2024/2025	30/06/2025 À 29/07/2025
ROSELI APARECIDA MOÇO	2024/2025	04/06/2025 À 03/07/2025
ADRIANA REGINO	2024/2025	28/07/2025 À 26/08/2025

Querência do Norte, PR, 30 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB4D5ED0

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº. 076/2025

SÚMULA**:** Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
ADELAIDE DA CRUZ	2024/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4971E587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA Nº 012/2025

Aquisição: AQUISIÇÃO DE NOBREAK E BATERIA
Empresa: RAMON FRANÇA CNPJ: 37.859.225/0001-08

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos..... R$2.480,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico .....R$1.980,00

R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reias

Quitandinha, 30 de junho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0579C7C6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Objeto: Publicação de editais e demais atos legais.
Vigência: de 28/06/2025 a 26/06/2026
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Valor global: 15.631,53 (Quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 24/06/2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AC0B9077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal, e da outras providências

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, com fulcro no art. 6º, VI, da Lei nº 1.186/2020, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências para as ações de planejamento e gestão do Município de Quitandinha, ainda, em especial a Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP, composto por técnicos de carreira, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – LUCAS SELUSNHAKI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura;
II - OSVALDO FIGURA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação;
III – LUIS FERNANDO KEMP – Procuradoria Jurídica Municipal;

Art. 2º. Cabe ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições principais:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões da revisão do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle da revisão do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos da revisão do Plano Diretor;
VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
VII - convocar reuniões e prestar auxílio ao Conselho Municipal do Plano Diretor, quando necessário.

Art. 3º. Compete ainda ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano Diretor;
II - elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previsto no Plano Diretor;
IV - produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Obras;
V - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
VI - colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e do controle do meio ambiente no Município;
VII - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
VIII - construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços público e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino de pesquisa;
IX - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
X - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
XI - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal do Plano Diretor, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XII - dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal do Plano Diretor, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;
XIII - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho Municipal do Plano Diretor;
Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F1631F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 25/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
84ª	ANA KAUANE GONÇALVES	PROFESSOR	Geral
85ª	CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	PROFESSOR	Geral
86ª	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	PROFESSOR	Geral
87ª	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR	Geral
88ª	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
89ª	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO	PROFESSOR	Geral
90ª	CINTIA JES MARTINS	PROFESSOR	Geral
20ª	FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
21ª	TATIANE KANTELE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 30 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90CD1949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011.01/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 DE 08/02/2024 PUBLICADO EM 09/02/2024 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N° 06.01/2024 DE 28/03/2024 PUBLICADO EM 01/04/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 07.01/2024 DE 01/04/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LEI MUNICIPAL N° 951/08/2024 de 02/12/2024, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04/04/2026 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2024 de 08/02/2024 publicado em 09/02/2024 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, Edital nº 06.01/2024 resultado final de 28/03/2024 e publicado em 01/04/2024 e Edital nº 07.01/2024 de 01/04/2024 e publicado em 02/04/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação objetivando a contratação de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2024 de 08/02/2024, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, respeitando a ordem classificatória de aprovação.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 01 de julho de 2025 à 07 de julho de 2025, considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 011.01/2024
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – PSS (Processo Seletivo Simplificado)

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
ENFERMEIRO				
2º	11/06/1978	6645	Hermes Morateli dos Santos	70,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 01/07/2025 a 07/07/2025 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) – Declaração da Situação Vacinal dos filhos com até 14 anos de idade (original), emitida pela Unidade de Saúde que reside + xérox dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;

r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE JUNHO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8F7970DB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 02 de julho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 14 de Julho de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 14 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A4A28D12

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 03 de julho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 15 de Julho de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 15 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:88C15437

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: SERVIPE – FTRL SERVIÇOS DE APOIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.885.490/0001-75.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Perecíveis e Não Perecíveis para os Departamentos da Administração Municipal e em Atendimento a Merenda Escolar do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR. (item 017, lote 01).
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.222,64 (Dois mil duzentos e vinte dois reais e sessenta quatro centavos)
DATA DO ADITIVO: 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BE054B3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/06/2025 à 24/09/2025 (90 dias) por motivos descritos pelo CID M170, M150, M544 e M51 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/06/2025 à 24/09/2025, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ PEDRO SOBRINHO, ocupante do Cargo de MECÂNICO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **MECÂNICO,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. JOSÉ PEDRO SOBRINHO,** no período de **27/06/2025 à 24/09/2025 (90 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **27/06/2025 à 24/09/2025 (90 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 27/06/2025 à 24/09/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 27/06/2025 à 24/09/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 27 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3D4D6EA2

SAÚDE
PORTARIA 306/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **30/06/2025** a **01/07/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 30 de Junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:E451A4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.
ABERTURA: Dia 24 de Julho de 2025, às 08:30min.
LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto a Câmara de Vereadores de Realeza, a partir do dia 26 de Junho de 2025, durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealeza@gmail.com ou diretamente no site da Câmara de Vereadores.
Realeza, 25 de Junho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:E47BE626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.902, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, criado pela Lei n° 1.836/2019, que dispõe sobre o programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, constante na Lei Municipal n° 1.836/2019, é órgão colegiado com caráter deliberativo, para a formulação e implementação do programa Municipal de Apoio à inovação e tecnologia - PMAIT, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades de inovação e tecnologia.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT deverá exercer as competências discriminadas no §3° do Art. 13 da Lei Municipal n° 1.836/2019.

Art. 2° O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, será composto por 21 (vinte) instituições, departamentos e/ou entidades representando o Habitat local e 2 (dois) entidades representando o Habitat do Território de Fronteira. Cada entidade indicará 1 membro efetivo (obrigatório) e um suplente (opcional). O mandato será de 1 (um) ano, podendo o membro ser reconduzido a critério do órgão ou entidade representada e desde que aprovado por votos pela maioria simples do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, registrado em ata. Os mesmos são nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir.

Representantes do Habitat Local:

Representante	Entidade Representada
Efetivo: André Luiz Zabott	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: Ademir Roberto Freddo	
Efetivo: Vanessa dos Santos Moura	Incubadora da Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: Everton Artuso	

Efetivo: Cladis Graboski	Faculdade REGES de Realeza
Suplente: Lázaro Da Rosa	
Efetivo: Dircelei Ines Schmidt Rampanelli	Colégio Estadual João Paulo II
Suplente: Ciliane de Lurdes Berto Zmarchi	
Efetivo: Jaqueline Saccomori	Colégio Estadual Cívico Militar Dom Carlos Eduardo
Efetivo: Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio Estadual Doze de Novembro
Suplente: Moacir Marchi Furtado	
Efetivo: Paulo Roberto Golim	Colégio Real de Realeza
Suplente: Eva da SilvaChicanowski	
Efetivo: Ivete Ferreira Felhberg	Escola Tesouro Encantado de Realeza
Suplente: Gabriela Muller	
Efetivo: Alice Nair Caselani	Escola Ensina Mais Turma Da Mônica
Suplente: Adriely Antunes Krause	
Efetivo: Larissa Baumgarten	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Suplente: José Francisco de Gois	
Efetivo: Sirlei Cazali	Núcleo da Mulher Empresária de Realeza
Efetivo: Douglas Knebel	Núcleo Mentes Empreendedoras de Realeza
Efetivo: Raul Távora	Rotary Club de Realeza
Suplente: Gláucia Rita Civa Kirch	
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza e Santa Izabel do Oeste
Suplente: Lucas Vicente Baptistella	
Efetivo: Jociani de L. da Cruz Vargas	COPACOL
Suplente: Tiago Lurian Cervinsk	
Efetivo: Marcos Henrique Tomazini Mikoans	Prefeitura Municipal de Realeza - Departamento de Tributação
Suplente: Ana Paula P Ribeiro	
Efetivo: Kleitson Telmo Griza	Prefeitura Municipal de Realeza - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Jackson Felipe da Silva	
Efetivo: Paulo Sérgio Bueno	Prefeitura Municipal de Realeza - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Gilberto Valdecir da Silva Luz	Prefeitura Municipal de Realeza - Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: Janaína Neimara Schmatz da silva	
Efetivo: Lucas Heberle Davis	Prefeitura Municipal de Realeza - Secretaria de Administração.
Efetivo: Renato Figueira	Câmara Municipal de Realeza

Representantes do Habitat do território de Fronteira:

Representante	**Entidade Representada**
Efetivo: Bernardete Dettoni Modzinski	Faculdade de Ampére - FAMPER
Suplente: José Ademir Gomes dos Santos	
Efetivo: Jocelei Fiorentin	SEBRAE
Suplente: Francisco Wildes Alves de Rezende	

§ 3° A participação dos membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT não será remunerada.

§ 4° A presidência do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, sendo essa delegada ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, nos termos do artigo 13°, § 2° da Lei Municipal n° 1.836/2019.

§ 5° O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, ⅔ (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em ata.

Art. 3° O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

Art. 4° A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT serão definidos em seu regimento interno.

Art. 5° Revoga-se o Decreto Municipal nº. 4.838, de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:876EDA1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº03/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE
OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA E ENTIDADE APAE, VISANDO À REFORMA DE ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO CLÍNICO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.114.758/0001-48, COM SEDE NA PR 281, ENTRADA PARA A SÃO JUDAS TADEU, S/N.º, LEI MUNICIPAL N.º 2.226 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 334.602,21 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025– AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/06/2026 – AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4342AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.213/2025 30/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/07/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de convocação Nº16 por prazo determinado.

MONITOR EDUCACIONAL

EDUARDA DA SILVA SANTOS	RG Nº 14.526.025-6 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0DA7F64D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.214/2025 30/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/07/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº23.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VANESSA BORTOLOTTO	RG Nº 10.081.757-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14968EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.215/2025 30/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/07/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Procurador Jurídico, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 04/2025, conforme Edital de convocação Nº15 por prazo determinado.

PROCURADOR JURÍDICO

ALISON GIOVANE GOMES	RG Nº 13.021.426-6 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EECA1DA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 27 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(01 a 07 de julho 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1071	EVA LUCIANA PAZ	31/05/1978	AMPLA CONCORRÊNCIA	32°

Realeza, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa,

aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1C40991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 003/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ-ACAMSOP
OBJETO: Contratação direta com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, para participação de dois servidores e dois vereadores do Poder Legislativo no curso de capacitação para vereadores e servidores das Câmaras Municipais, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na cidade de Francisco Beltrão-PR. No valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Ana Maria Zanini e Claudemir Zanco.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença (PR), 30 de junho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7F619AD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 119 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 15 de julho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
38º	JONAS MANOEL LINHARES	10/06/1992	54.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA

VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 15 de julho de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:066909F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera a servidora Suelen Brufati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Suelen Brufati**, matricula 1329-3, ocupante do cargo efetivo de Escriturária**,** designada para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Saúde,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CFA4FA6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sidney Gomes de Lara.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido o servidor **Sidney Gomes de Lara**, matricula 1652/7, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** Nível 10- Inicial, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D7DA85FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 04/2025

SÚMULA: Abre prazo para os Parlamentares apresentarem propostas de reforma do Regimento Interno.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 90 dias corridos, para os Vereadores e Vereadores apresentarem à Mesa Diretora propostas ou sugestões para reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º. Findo o prazo do artigo anterior, será constituído Comissão Especial para análise das propostas e sugestões apresentadas e a elaboração de Projeto Final de Resolução de Reforma do Regimento Interno, o qual será submetido ao Plenário para apreciação e votação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ADEMILSON MELLO
Vice-presidente

SOELI CALDAS RIBEIRO
2ª Secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:7DD04745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 93/2025 - DESIGNA GESTOR

PORTARIA Nº 93/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR DO CONVÊNIO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – PEI – DECRETO Nº 6515/12 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, portador do RG nº 7.225.797-9 e do CPF nº 028.543.789-54, servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O servidor designado será Gestor do PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – PEI - DECRETO – 6515/12, para custeio de Óleo Diesel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 30 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:61839456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 45/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 45/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 04 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, VIA TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGEM COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO DE DANÇA MULE´K, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/07/2025, com duração de 06 (seis) horas. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2025.

Rio Azul, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7A1ECF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 84/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de JULHO de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 11/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de JULHO de 2025.

Rio Azul, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C839B2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 85/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 85/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 773/2019 QUE RESTARAM DESERTOS DO PREGÃO 50/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 11/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2025.

Rio Azul, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C575D322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 86/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 86/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de JULHO de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 SEGUNDO RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 870/2021 QUE RESTARAM DESERTOS DO PREGÃO 73/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 11/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à

Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de JULHO de 2025.

Rio Azul, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:336D5A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ **106.412,00** (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/06/2025** à **31/12/2025.**
ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVIO RAFAEL DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8CA7854D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **17.932,50** (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/06/2025** à **31/12/2025.**
ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VILSON LUIS KNAUT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:852ADEF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar, os servidores e prestadores de serviços, abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.
NOME
ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
MARIANA VICTORIA BURKO HERTHEL
DIOGENES LEODENIS CORREA
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A8185F4F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO

1º	ALESSANDRA MASNEI	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B7C1AB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Ao dia seis do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a reunião da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes**; **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Quinta Reunião Ordinária do dia 28/05/2025**; **Item 3 – Apreciação do Calendário das Pré-Conferências locais e da Conferência Geral Municipal; Item 4 – Apreciação da Temática Geral e dos Eixos Temáticos; Item 5 – Instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde; Item 6 – Leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde e do CMS; Item 7 – Alteração da Lei Nº 353/1991 (Lei de instituição do CMS); Item 8 – Encerramento.** Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença local e lista de aprovação da ata anterior. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes –** A Diretora Adriana Amparo de Cristo, assumindo a mesa dos trabalhos, cumprimentou a todos e deu as boas vindas iniciando a reunião. Procedeu com os informes e expedientes comunicando a ausência da Secretária Municipal de Saúde conforme comunicação prévia na data citada, e prosseguiu sua fala comunicando a Inserção da Pauta referente ao novo Laboratório de Exames. Em seguida, dados os ritos citados, a Secretária Executiva Elizandra Ramos, iniciou o **item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior –** Ainda com a palavra, Elizandra fez a leitura da Ata da Quinta Reunião ordinária do dia 28/05. Encerrando a leitura completa, colocou-a em discussão perguntando se todos os Conselheiros presentes a aprovavam. Não havendo manifestação contrária ou sugestões de alterações, a mesma foi aprovada localmente por unanimidade. A seguir, foi iniciada a fala referente ao **Item 7 – Alteração da Lei Nº 353/1991 (Lei de instituição do CMS), temática introdutória para os itens seguintes, foi explanado que constatou-se a necessidade de alterações na Lei devido a sua inadequação em determinados itens, como por exemplo, o tema de Mandato dos conselheiros, anteriormente não constando o tempo de fixação, apenas que seria prorrogado após 2 anos, agora ler-se-á duração total de 4 anos. A Conferência Municipal será o marco para uma nova eleição. Ainda sobre a revisão, citou-se o ART 6º. que prevê como parte da composição, um representante do Legislativo, sendo necessária a alteração desse artigo uma vez que não pode haver** interferência direta dos poderes Legislativo e Judiciário no CMS. No âmbito da composição, fixou-se o quantitativo específico aos segmentos em: 50% usuários, 25% trabalhadores da saúde, 12,5% gestores e 12,5% prestadores de Serviço. Não havendo nenhuma arbitrariedade relacionada à alteração, prosseguiu-se ao próximo tema. **Item 6 – Leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde e do CMS; iniciando a fala relacionada ao item 6, fez-se a leitura da Atualização do Regimento Interno do CMS, a Conselheira Rosani indagou se a partir dessa atualização "a Secretária seria a Vice-Presidente em todos os CMS seguintes", Elizandra respondeu que "a partir da aprovação e vigência da Resolução em pauta sim"**. Não havendo nenhuma arbitrariedade relacionada à alteração, prosseguiu-se com a fala referente à 14ª Conferência Municipal de Saúde, leitura do Regimento interno da Conferência e também explicação referente ao tempo em que ela deve ocorrer, a necessidade de uma instituição de Comissão Organizadora, explicitando que seu desenvolvimento parte do CMSRBS sendo papel atuante e produtor do evento. Estabeleceu-se perante os Conselheiros a data, 13 de Setembro de 2025, o local, Barracão Stresser – Vila Ricarda, a temática e os subtemas. Iniciando o **Item 4 – Apreciação da Temática Geral e dos Eixos Temáticos, foi demonstrado que a temática principal será: "Fortalecer a Atenção Básica é cuidar das pessoas: Equidade, Acesso e qualidade no SUS municipal. Como Subtemas e eixos temáticos: 1)** Organização da Rede de Atenção à Saúde no Município, 2)Valorização e Qualificação das Equipes da Atenção Básica, 3) Participação Social, Controle Social e Gestão Democrática, 4) Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, 5) Inovação, Tecnologia e Qualidade na Atenção Básica. A Secretária Executiva explicou que as Propostas que irão compor o Plano Municipal de Saúde serão advindas da Conferência Municipal, portanto é de extrema importância a Participação e Adesão da população como papel atuante no SUS, também foi comunicado que a nova Eleição para os conselheiros ocorrerá na Conferência Municipal. Detalhou-se como se dará as inscrições para delegados, cujo Edital direcionará para as Pré-Conferências, em que também ocorrerá as inscrições para a Eleição dos Conselheiros Municipais para vigência a partir de 2026. Marta e José Marcelo citaram como ocorreu a última inscrição para Conselheiros em que houveram determinados problemas, enfatizando ser importante ter "uma organização adequada e um Cronograma Pré-definido" na 14ª Conferência Municipal**.** Por conseguinte, iniciou-se o **Item 3 – Apreciação do Calendário das Pré-Conferências locais e da Conferência Geral Municipal** em que ocorreu a leitura do Cronograma das Pré-Conferências e da Conferência Municipal, esclarecendo que no dia da Conferência ainda ocorrerá credenciamento para observadores e delegados SOMENTE. Não havendo nenhuma arbitrariedade relacionada às tratativas, prosseguiu-se ao tema final. **Item 5 – Instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, após tratativas anteriores, foi lido o Decreto referente a instituição da Comissão Organizadora** não havendo nenhuma arbitrariedade relacionada ao item, prosseguiu-se ao **Item 8 – Encerramento, A Diretora Adriana finalizou explicando sobre o laboratório "LabRausis", que não ocorrerá alteração do teto e que de forma positiva, essa adição permite ter mais uma opção. Após essa fala, agradeceu a presença de todos e encerrou a 4ª Reunião Extraordinária.**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Elizandra Ramos Lourenço Manarim, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXX-7	
Adriana Amparo de Cristo	XXXX-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXX-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXX-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	XXXX-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXX-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	XXXX-01	
José Carlos Amora	XXXX8-1	
José Marcelo Brandt	XXXX-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXX-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXX-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXX-52	
Rosani de Fátima Araújo	XXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1C7B144

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 11/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos de atendimento dos serviços ofertados no Centro Municipal de Reabilitação, garantindo o acesso, a equidade, a integralidade e a eficiência na oferta dos serviços à população;

CONSIDERANDO a apresentação técnica do documento "Fluxo da Fisioterapia, Fonoaudiologia, Oxigenioterapia e Programa de Ostomia – CMR 2025 na 6ª Reunião Ordinária do CMSRBS realizada no dia 25/06/2025 do", elaborado pelas profissionais responsáveis e validado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Fluxo de Atendimento do Centro Municipal de Reabilitação – CMR, incluindo os fluxos específicos dos serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Oxigenioterapia Domiciliar Prolongada (ODP) e Programa Municipal de Ostomia.

Art. 2º DETERMINAR que o presente fluxo seja amplamente divulgado às Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde e disponibilizado no Portal da Transparência, para fins de padronização dos atendimentos e encaminhamentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Junho de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B60A93EE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 12/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e qualificação do uso de insulina no âmbito do SUS, em especial a adoção das canetas reutilizáveis tipo carpule para insulina humana NPH e Regular;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul e o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 67, que tratam do uso, dispensação, acompanhamento e responsabilidades quanto ao uso de insulinas em caneta aplicadora;

CONSIDERANDO os benefícios clínicos, operacionais, ambientais e econômicos do uso de canetas de insulina reutilizáveis conforme descrito no documento técnico;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, o Procedimento Operacional Padrão nº 67, que estabelece critérios para uso, dispensação, orientação e monitoramento do uso de insulina carpule.

Art. 2º APROVAR a Nota Técnica nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, que regulamenta a substituição das canetas descartáveis por canetas reutilizáveis de insulina, bem como os critérios de fornecimento, acompanhamento e responsabilização do usuário.

Art. 3º DETERMINAR que os profissionais das Unidades de Saúde sigam os protocolos e orientações descritas nos documentos, observando as normas de segurança, farmacovigilância e monitoramento contínuo do paciente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Junho de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0CF62D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.963/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar o servidor **FABIANO ALVES NUNES**, portador da matrícula funcional n° 91441, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A859B2BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.964/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **GUILBER STASK GOIS** portador do RG nº XX.XXX.362-2, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 04 de junho **de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **FABIANO ALVES NUNES** portador do RG nº XX.XXX.807-0, para exercer o cargo de **Coordenador de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 02 de junho **de 2025.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5AF15AC

GABINETE DA PREFEITA
DITAL Nº 05/2025 CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (FENÓTIPO ÉTNICO-RACIAL) DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025,responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Retificação 02/2025,que estabelece prazo para a Realização da Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A composição da Banca de Heteroidentificação, bem como o dia, horário e local para o comparecimento dos candidatos que se autodeclararam negros.

2. A Banca de Heteroidentificação, será composta por servidores efetivos da Rede Municipal, conforme segue:

a)Wellington Ramos da Silva;
b)Camila Gomes da Silva Cruz Ramos;
c)Andreia Machado Garcia.

3. Data, local e horário para comparecimento:
Data: 01 de julho de 2025. Local Avenida Ermirio de Moraes, 491 – Centro - Rio Branco do Sul -PR. Horário: Manhã: das 09h às 11h30min

Os(as) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas a pessoas negras, deverão se apresentar obrigatoriamente na data, horário e local mencionados acima para participação da Banca de heteroidentificação fenotípica.

4. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) da condição de cotista racial, sendo sua inscrição analisada apenas para as vagas de ampla concorrência.

5. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.911/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49A6E20A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 ERRATA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nouso da satribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipa lNº7.916/2025 de 29 de maio de 2025,que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizaros trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado -PSSnº002/2025,responsável pelo recebimento,conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos;examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A R P Ú B L I C O:

1 - A presente **ERRATA ao Edital nº01/2025**–Lista Definitiva de Inscritos, com a devida correção referente ao indeferimento da seguinte candidata:

1.1 - Ana Paula Da Silva Pinto – Data de Nascimento: 16/07/2000

2 - A candidata acima citada interpôs recurso devido a ausência de informação referente à data de nascimento no momento da inscrição. Esclarece-se, porém, que o indeferimento referia-se apenas a ausência da informação da data.

3- Após avaliação da Comissão,deliberou-se pelo **DEFERIMENTO** da inscrição da candidata supracitada.

4- Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 02/2025, no que não forem contrárias à presente Errata.

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 002/2025
DecretoMunicipalNº7.916/2025.

KARIME FAYAD
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:52DF6171

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.503/2025

"Altera a Lei n.º 1.466/2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do §4º, do art. 5º, da Lei nº 1.466, de 2024, para que passe a constar:

"Art. 5º
(...)
§4º
I - Departamento NII de Comunicação;".

Art. 2º Fica alterado o inciso V, do §8º, do art. 5º, da Lei nº 1.466, de 2024, para que passe a constar:

"Art. 5º
(...)
§8º
V - Departamento NI de Administração;".

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único à Lei nº 1.466, de 2024, de tal forma que:

I - o cargo de Coordenador Executivo, Simbologia COE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), seja acrescido de uma vaga, passando a constar, portanto, o total de 04 vagas;

II - o cargo de Chefe de Atividades Técnicas, Simbologia DAI-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), seja acrescido de uma vaga, passando a constar, portanto, o total de 10 vagas;

III - o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Simbologia DAI-4, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), seja acrescido de uma vaga, passando a constar, portanto, o total de 23 vagas;

IV - o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, Simbologia DAI-5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$3.000,00 (três mil reais), permaneça com o total de 25 vagas;

V - o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, Simbologia DAI-6, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), seja acrescido de uma vaga, passando a constar, portanto, o total de 16 vagas;

VI - o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, Simbologia DAI-1, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente a R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), seja acrescido de uma vaga, passando a constar, portanto, o total de 7 vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4ADDE232

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8864/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),**que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO**do pedido protocolado sob **n.º 8864/2025**, pela empresa **JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA**, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na **LINHA 1 – MINA DE FERRO/PERNAMBUCO/CAMPINA DOS PINTOS**conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/06/2025 até 24/06/2026.**Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total 12 (doze) meses**: R$ 43.758,00. **Data de Deferimento:** 30/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:41276BF9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8867/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),**que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO**do pedido protocolado sob **n.º 8867/2025**, pela empresa **ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA**, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na **LINHA 3 – ORISTELA/SANTANA/BOQUEIRÃO DA SERRA**conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/06/2025 até 24/06/2026.**Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total 12 (doze) meses**: R$ 51.994,80. **Data de Deferimento:** 30/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EE3FCF8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8876/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o

DEFERIMENTO do pedido protocolado sob **n.º 8876/2025**, pela empresa **ROGERIO MACHADO DE BONFIM**, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na **LINHA 6 – AÇUNGUI/JACARÉ** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/06/2025 até 24/06/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total 12 (doze) meses**: R$ 62.805,60. **Data de Deferimento:** 30/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADD599E6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 230/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**ALL WORK COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 67.800,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Fiscal de ata:**Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:**30/06/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 231/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**DI MOVEIS LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 26.261,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Fiscal de ata:**Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:**30/06/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 232/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 3.749,85. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Fiscal de ata:**Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:**30/06/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 233/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP. **Valor Total da Ata:**R$ 2.800,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Fiscal de ata:**Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:**30/06/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 234/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP. **Valor Total da Ata:**R$ 720,72. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Fiscal de ata:**Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:**30/06/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:55358EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2025

"Revoga a Portaria nº 014/2025, que Instaurou Processo Sindicância e da outras providencias."

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos atos administrativos, visando à adequação normativa, e ao interesse da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 014/2025, de 24 de junho de 2025, que instaurou Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor matriculado sob nº 84101-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80FB6671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 112/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 56, de 18 de maio de 2016, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 56, de 18 de maio de 2016, que nomeia membros do Comitê de Prevenção a Mortalidade Materna e Infantil de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
~~- Simone Angélica Vitorino Condro – Presidente~~ **(revogado)**
~~- Anna Paula Kühl Alves – Suplente~~ **(revogado)**
- Mayra Luana Konell – Presidente;
- Jocilei José Askel – Vice-Presidente;
- Daniele Cristina Wormsbecher – Secretária Executiva" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 56, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 32, de 5 de maio de 2006.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D032C347

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 985/2025

Dispõe sobre a designação de servidoras municipais como Gestora e Fiscal de convênios ofertados na modalidade de concessão através do Instituto Água e Terra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidoros abaixo relacionadas para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal, respectivamente, dos convênios ofertados na modalidade de concessão através do Instituto Água e Terra – IAT.

I – ***Dyego Henrique Schelbauer***, matrícula nº 2084-2/1, ocupante do cargo de "Técnico Agrícola",
II - ***Flávia de Oliveira Braz Reiser,*** matrícula nº 1688-8/8, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 27 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B408950

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 986/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 24 de março a 19 de setembro de 2025, para a servidora municipal ***Bruna Klemann,*** com matrícula nº 108839-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A77F0CB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 987/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de abril de 2025 a 19 de setembro de 2025, para o servidor municipal ***Alberto Tadamitsu Namazu,*** com matrícula de nº 2267-5/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril 2025.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18212F78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 988/2025

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2025, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Andrea Dlugosz	1078-2/1	2023/2024
AnselmoVaneski	2264-0/1	2023/2024
Cristiane Carvalho	1853-8/1	2024/2025
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3	2024/2025
Elizabeth Masur Estica	452-9/1	2024/2025
Emerson Raiman	9625-3/1	2024/2025
Eneas Alves de Siqueira	2041-9/1	2024/2025
Fernando da Silva	2281-0/1	2023/2024
João Nunes de Paula	2072-9/1	2023/2024
John Tai Bauer	2216-0/1	2023/2024
Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/3	2024/2025
Luiz Francisco Machado Fagundes	155-4/1	2021/2022
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2022/2023
Rafael Jacoboski de Freitas	2208-0/1	2021/2022
Valdirene Inseschi	110079-7/2	2024/2025
Wilson Ricardo Duarte	2091-5/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F93EBB59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na Biblioteca Municipal de rio Negro, no dia 26 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final da "XIII Conferência Municipal de Assistência Social", realizada nos dias 04 e 05 de junho com o tema: "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 26 de junho de 2025.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5ECD5C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 189/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FB3CDB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 099 – PROCESSO N° 196/2025

Objeto: Aquisição de peça para parque infantil - Tobogã. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7F93ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 100 – PROCESSO N° 199/2025

Objeto: Aquisição de chapas de aço xadrez para manutenção da Passarela Sub Tenente Newton Luiz Baungartner. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EF8411D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 2/2025. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde.. Vigência: 30/06/2025 até 30/06/2027. Preço: R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).Recursos: 11.004.0010.0301.0007.1068.3449051010700000000-1159 Fonte 10239
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/06/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9FF9301B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **09.465.889/0001-57**, sediada na Rua AUGUSTO MAASS, nº 4600, ARAPONGAS, município de Indaial - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ANSELMO MARCELLOS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1226560 SSP/SC** e do CPF/MF nº **438.769.869-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – UNIDADE DE MEDIDA** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e anuência expressa da BENEFICIÁRIA fica alterada a unidade de medida do item 01 da referida ata de registro de preços, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em detonação de rochas".** 1.1 Fica ajustada a unidade de medida do Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	10.000,00	ML	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA - Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada na forma da lei em perfuração e detonação de jazidas de cascalho com furos de 3"de diâmetro e carregamento com emulsão bombeada, para detonação de 10.000 (dez mil) metros lineares de cascalho, na bancada, incluindo aplicação de materiais e mão de obra e com monitoramento sismográfico de detonação.	98,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:38D08F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 565, SALA 01, CENTRO I BAIXADA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.979.469/0001-54, neste ato representado por, **ALFREDO GERALDO AYRES BITTENCOURT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º

322.699.359-34, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 51/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, a partir do dia **26 de junho de 2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 6.261,06 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)** mensal, perfazendo um total de R$ 75.132,72 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme IPCA/IBGE acumulado no período com índice de **5,32%. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 571 - 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.35.01.02 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Rio Negro PR, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5C035DE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/07/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E18F129C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025**, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 47/2023 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3.142, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 30 de junho de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B42264B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2025**, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 342/2024 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3.312, de 09 de outubrode 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 30de junho de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:5672DF4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.077/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA**, matrícula **378695-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CF443205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.078/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CAMILA ANTONINI DE ASSIS**, matrícula **378696-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50DA1645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.079/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GELCILENE RAMOS DE FREITAS**, matrícula **378697-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6F1AC1F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.080/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIANA PEREIRA GALDINO**, matrícula **378009-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42330C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.081/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS**, matrícula **378698-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:49C4A7F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.082/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ORIANA CAZNOCA FOGATO**, matrícula **378700-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C89D5D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.083/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA LUIZA NONES CUPINI**, matrícula 378701-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B004F65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.084/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS**, matrícula **378702-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **25/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A33E8AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.520/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI,** matrícula 377798-7/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5699B3E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.521/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDA ANDRADE PINHEIRO,** matrícula 378195-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2EBBFF44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.522/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VALERIA VIEIRA DE LIMA FERREIRA,** matrícula n° **32555-4/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **08/06/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.387/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:83C1F6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.523/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FÁBIA SOLANGE FLORIANE COSTA CAMPANER,** matrícula **32694-1/1**, admitido (a) em **17/09/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/06/2025 a 20/09/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 10.976/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA69BE34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.524/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2025;
Considerando a portaria n.º 33.287/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO,** matrícula **378451-7/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.309/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/07/2025 a 04/01/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E6E85B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.525/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SANDRA DIAS DEITOS**, matricula **32501-5/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** pelo período de **16/06/2025 até 30/09/2025**, de acordo com memorando 10.160/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F337166D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.526/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.737/2025;
Considerando a portaria n.º 33.218/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA,** matrícula **378192-5/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.704/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/07/2025 a 31/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7081017C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.527/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NICEIA DE FÁTIMA SILVEIRA FONSECA,** matrícula **33062-0/2**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/06/2025 a 15/09/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 6.184/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A3E7ADB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.528/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON,** matrícula **33665-3/2**, admitido (a) em **11/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/06/2025 a 22/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.098/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB167A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.529/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANA PEREIRA GALDINO,** matrícula 378009-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **24/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D73578CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.530/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ZELIA RIBEIRO EZIQUIEL,** matrícula n° **33351-4/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **16/06/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.651/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8E5FB7E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.531/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA GENTILIN CAVALARO,** matrícula 378409-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5D40A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.532/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIA FAUSTO DOS SANTOS,** matrícula **32844-8/1**, admitido (a) em **01/07/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.459/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6618BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.533/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **AGDA CRISTINA HORVATICH FRANZON GONÇALVES,** matrícula **32973-8/1**, admitido (a) em **20/07/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.876/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6C6E6A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.534/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JENIFFER MOLITOR DE LIMA,** matrícula **377361-2/1**, admitido (a) em **03/10/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.133/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:631A7686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.535/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRE VOLPATO,** matrícula **33472-3/1**, admitido (a) em **01/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.418/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBAA8B52

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 312 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 21.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 11.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 21.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.0014.2.065	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 21.000,00
TOTAL			**R$ 21.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Junho	R$ 11.000,00
11.01	3.1	000	Junho	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 21.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.1	000	Junho	R$ 21.000,00
TOTAL				**R$ 21.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:519F34F7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.298, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder terreno a Sociedade Filantrópica SEMEAR de Medianeira-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Rolândia com a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 10/03/2003, com sede na Rua Mario Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, no Município de Medianeira-PR, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 05.774.123/0003-65.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo 1º corresponde ao terreno localizado na Rua das Gazelas, constituido pela Área Institucional, com a área de 2.320,35 (dois mil, trezentos e vinte vírgula trinta e cinco) metros quadrados, situada no "Jardim Araucária", objeto da Matrícula nº 16.462, do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR.

Parágrafo Único: A área de terra ora cedida destina-se exclusivamente a construção de um prédio para atendimento ao projeto, vedado o seu desvio de finalidade, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- O prazo da presente cessão de uso será de até 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.

Art. 4º -Fica concedida ao cessionário a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel cedido.

Art. 5º- As edificações executadas pela cessionária, após o término do presente reverterão ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a cessionária.

Art. 6°- Após a formalização do termo de cessão, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da cessão.

Art. 7° - A cessão se dará para os fins específicos previstos no art. 2º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da cessão.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 49/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3630A29B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94, artigo 08 – V- Artigo 16 –A/artigos 20/29 e Lei n 2.870/01, artigo 19.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no Cemitério Municipal Central a providenciarem as devidas obras já que estão em estado de abandono.
Decorrido o prazo de 30 dias da publicação desta notificação e sem as devidas obras a ACMR irá aplicar as medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais e destituição da titularidade).

18.964 Jose Cirino de Carvalho Quadra 19 Secção 03 Lote 20

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F79FBC1A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.165, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Fiscal e Gestor de convênio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Designar a servidora da Secretaria de Cultura e Turismo BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES, RG. 9 809 958-1 e CPF: 049.013.499-88 como Fiscal do Convênio com o PARANÁ MAIS EVENTOS, e a servidora da Secretaria de Cultura e Turismo ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, RG 10 698628-2 e CPF 055.522919-05, como Gestora do mesmo.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:58EA495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Rua Brasil nº 1824, sala 04 , na

cidade de **LONDRINA -PR**, CEP 86.010-200, Fone (43) 3156.0646/ (43) 99110.1423, E-mail construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais **30 (trinta) dias** o prazo de execução, com início em **11/07/2025** e término em **10/08/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
*1. Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, no valor de **R$ 123.564,82** (cento e vinte três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos*), passando o valor do contrato de **R$ 622.347,75** (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 745.912.57** (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e doze reais cinqüenta e sete centavos) totalizando um acréscimo de **39,42%** (trinta e nove vírgula quarenta e dois por cento) do valor Inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C01F5FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R$	PREÇO MÁX. TOTAL (R$)
01	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobravél.	UND	01	R$ 1.126,37	R$ 1.126,37
R$ TOTAL					**1.126,37**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido a ser pago é de R$ 1.126,37 (um mil e cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.279/2025.
ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – COORDENADORIA GERAL
DOTAÇÃO: 041260004.2.014.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:12C54D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMR. PROCESSO Nº 134/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lavadora horizontal hospitalar e secadora industrial.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 100.000,00.

Exclusvo para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0DA9D671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 34/2025

Contrato Nº: 34/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: W V SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 117.600,00
Vigência...: Início: 01/07/2025 Término: 01/07/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 20/2025
Recursos...: Dotação: 1021 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para disponibilizar transporte para levar os idosos, crianças e mulheres e times, em eventos municipais tanto em eventos durante os dias úteis quanto nos finais de semana e feriados, para eventos de cunho municipal e regional, dessa forma, a secretaria não dispõe de transporte para a realização deste deslocamento conforme prevê a Lei 21 de 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9D3D55E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2025
(Lei Municipal nº 11, de 06 de fevereiro de 2024)
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA PADUAN

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 10 de julho de 2025, com término previsto para 24 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ADCA6A26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 26 (vinte e seis) de junho à 05 (cinco) de julho de 2025, a servidora Pública Municipal **RAQUEL CARNEIRO (1679)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 26 de junho de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BB9C99C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 236, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 236, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo1º DESIGNAR o servidor público municipal **CLEVERSON MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1590, para à partir de 01 de julho de 2025, desempenhar suas funções junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A3A561CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 237, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 237, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 01 de julho de 2025, a servidora pública municipal **ALANA CITADIN NESI,** matrícula nº 1491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível/Referência AA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DFF9A0B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 238, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 238, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE (1500),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à partir do dia 07 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 14.09.2022 a 13.09.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:04A84466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", à partir do dia 07 de julho de 2025, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2023 a 10.01.2024;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2024 a 10.01.2025;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CEF4D578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 09 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9CB26456

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO CMAS N° 77

DECRETO Nº 77, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Jéssica Carniel
Suplente: Aline Regina Vanin

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Edina Riva Duarte

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paula Joziane Picini
Suplente: Marise Milkiewicz

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Maicon André Hendgs

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMIF– Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Claides Herpich
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários dos SUAS
Titular: Joziane Pedroso dos Santos
Suplente: Francisca Aparecida Lopes

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luciane Bach dos Santos
Suplente: Adriane Heimann Mignoni

Trabalhadores do Setor
Titular: Silvana Tereza Welter
Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto **DECRETO Nº 32, DE 12 DE MARÇO DE 2025** e demais disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:ECC0492A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem e manutenção do site municipal
CONTRATADO:	WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO - ME
CNPJ:	12.673.791/0001-08
VALOR:	4.960,80
VIGÊNCIA:	30/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1595F0F5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1013-2025

PORTARIA N° 1013, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal LENIR TERRES RIBEIRO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 30 de junho de 2025 à servidora municipal **LENIR TERRES RIBEIRO**, brasileira, portadora da matrícula 5100/2, admitida em 02/04/2007, período aquisitivo 2018 a 2023, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DA4017FD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1014-2025

PORTARIA N° 1014, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal LUCIANA ZANTUTT e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 10 de junho de 2025 à servidora municipal **LUCIANA ZANTUTT**, brasileira, portadora da matrícula 1910/1, admitida em 01/02/1999, período aquisitivo 2019 a 2025, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 10 de junho de 2025 à servidora municipal **LUCIANA ZANTUTT**, brasileira, portadora da matrícula 1910/2, admitida em 19/02/2002, período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 10 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:84F876AE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1015-2025

PORTARIA Nº 1015, DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos ao Servidor Municipal ELIANDRO BROSTOLIN, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos, com início em 01 de julho de 2025, ao Servidor Municipal **ELIANDRO BROSTOLIN,** brasileiro, portador da Matrícula 8613/1, ocupante do Cargo de Advogado do quadro de pessoal efetivo, admitido em 18/04/2012, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E8AFE120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 12/2025 PROCESSO: 78/2025

Objeto: Contratação de clínica veterinária para serviço de castração de cães e gatos em situação de rua.
Valor estimado: 33.474,40 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/07/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/07/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 09/07/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 30/06/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E1634B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 110/2025, de 30/06/2025, que solicitou a desistência do concurso de FISIOTERAPEUTA.

R E S O L V E
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, identidade RG 13.787.064-9 SSP PR e do CPF Nº 107.169.469-39, residente e domiciliado na rua Natalício Euzébio, 280 - Jardim Imagawa – Londrina – Paraná, CEP 86.080-350, candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 5º lugar no geral, para o provimento do cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme resultado final homologado 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** a qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 023/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025, Edição 3304.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0FAAC68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública as áreas correspondentes a Estrada Rural de acesso a Vila Rural Novo Horizonte e Estrada Rural Água da Queixada, com vistas à execução de Pavimentação Asfáltica, no município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida a população;

CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e o término da área a ser beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente a Estrada Rural de acesso a Vila Rural Novo Horizonte com extensão de aproximadamente 1.641m lineares, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial 23º16’10’’S - 50º25’42’’W e Ponto Final 23º16’53’’S – 50º26’11’’W; e a Estrada Rural Água da Queixada com extensão de 5.900,00m lineares delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial 23º16’01’’S - 50º25’58’’W e Ponto Final 23º14’21’’S – 50º28’16’’W.

Art. 2º- A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica nas referidas estradas.

Art. 3º- A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites de faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto de Nº 100/2025.

Gabinete do Prefeito Município de Santa Amélia, Estado do Paraná aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2320CBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

LEANDRO MATEUS – matrícula 35211 – CPF: 4806796905
CLAUDINEI BOSSOLA – matrícula 19911 – CPF 86578146920
RODRIGO DE OLIVEIRA– matrícula 35181 - CPF: 684293986

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Obras, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 399/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BB9B23A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 14/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 14/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 14/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à Locação de sistema (software) integrado de Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras, Licitações, Contratos, Controle de Almoxarifado, Planejamento do Orçamento Público, Controle do Patrimônio, Controle de Frota, Portal da Transparência, Sistema de Geração de Arquivos para Prestação de Contas junto ao TCE/PR, E-Social, SIM-AM, SIAP, com pleno atendimento à Lei nº 4320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE/PR, no valor total de R$ 1.981,64 (mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 019/2025.
Santa Cecília do pavão, 26 de junho de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:930C7FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.413, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2.413, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 984, de 16 de dezembro de 2020 no que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão - PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 984/2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - FMDPD, instituído pela Lei nº 984, de 16 de dezembro de 2020, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - FMDPD serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, compreendendo Programas, Projetos, Ações ou Iniciativas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - FMDPD, gerido pela Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, aplicar seus recursos após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme previsto na Lei nº 984/2020.

Parágrafo único. Os recursos do FMDPD serão consignados com dotação própria no orçamento do município, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FMDPD

Art. 4º Consistem em receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - FMDPD:

I - doações, legados, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, aluguéis, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
II - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;
III - recursos provenientes de Termos Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmados pelo Município bem como os valores provenientes do seu descumprimento;
IV - recursos públicos que forem consignados no Orçamento Público do município ou transferências Fundo a Fundo entre esferas de governo;
V - recursos oriundos de multas decorrentes de penas pecuniárias aplicadas por violação de direitos da pessoa com deficiência, desde que destinados ao Fundo por Lei.
Art. 5º Quanto as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cecília do Pavão - FMDPD, dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - a autorização para aplicação dos recursos do FMDPD.
§ 1º Os recursos do FMDPD serão geridos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado e aprovado por quórum qualificado (aprovado por dois terços ou mais dos conselheiros) do Conselho Municipal.
§ 2º O Conselho Municipal será responsável pela elaboração de editais, estabelecendo procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente para a aprovação dos projetos a serem desenvolvidos com recursos do FMDPD, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal publicizar os projetos selecionados com base nos editais que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º A Comissão de Orçamento Público e Gerenciamento do Fundo do Conselho Municipal será responsável por monitorar e fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de elaborar anualmente o plano de aplicação de recursos deste fundo.
§ 1º Todos os atos desta comissão deverão ser referendados pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2º A Comissão e o Conselho Municipal devem desenvolver ações relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para deliberação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecilia do Pavão, 30 de Junho de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:592D1914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.414/2025

DECRETO Nº 2.414/2025

Súmula: Retifica a metragem constante no Decreto nº 2.397/2025, que declarou de utilidade pública e interesse ambiental área destinada à implantação de Parque Urbano, para constar a medida correta de 30.250,00 m².

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Cláudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da metragem constante no art. 1º do Decreto nº 2.397/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, Edição nº 3280, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a metragem correta da área objeto da declaração de utilidade pública e interesse ambiental é de 30.250,00 m², conforme documentação imobiliária e levantamento técnico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 2.397/2025 para que onde se lê:

"(...) com área de terras com 31.000,00 m² ou 3,1 hectares (...)"

passe a constar:

"(...) com área de terras com 30.250,00 m² ou 3,025 hectares (...)"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.397/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2025.

CLAÚDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5032A5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 444/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 444/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
444/2024	CARNE BOVINA MOIDA DE2 MAGRA (ACEM); MOIDA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRESCA NAO CONGELADA	500	500

DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:316389BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133/2025

LEI Nº 1.133/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de Santa Cecília do Pavão ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido ao **PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Santa Cecília do Pavão** a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada **Agrofest – 25ª Edição**, a ser realizada entre os dias **31 de julho a 03 de agosto de 2025**, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Compete ao PROVOPAR:
I – Elaborar o plano de trabalho e a programação oficial do evento;
II – Buscar parcerias e patrocínios junto à iniciativa privada, entidades e instituições;
III – Explorar, mediante autorização, os valores arrecadados com:
a) Locação de espaços para praça de alimentação, estandes, exposições e atividades comerciais;
b) Arrecadação decorrente de estacionamento de veículos;
c) Arrecadação por meio de sorteios, rifas ou vendas com fins promocionais vinculados ao evento;
IV – Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 90 (noventa) dias após seu encerramento, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal;
V – Aplicar os recursos em conformidade com os objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único. Poderá o PROVOPAR, nas hipóteses do inciso III deste artigo, realizar contratações ou executar as atividades mediante terceirização, observadas as normas legais e o plano de trabalho.

Art. 3º. Inclui-se na responsabilidade organizacional do PROVOPAR o custeio, com recursos próprios ou oriundos da arrecadação do evento, das despesas relacionadas à premiação de concursos, sorteios, competições e demais atividades promocionais realizadas durante a Agrofest – 25ª Edição.

Art. 4º. As despesas com manutenção, instalação, adequação do local do evento, obtenção de licenças, taxas e alvarás, bem como a contratação de shows e infraestrutura, serão custeadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O Município poderá prestar apoio institucional, logístico e operacional complementar, assegurando serviços essenciais durante o evento, tais como:
I – Segurança pública em parceria com os órgãos competentes;
II – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
III – Suporte da rede municipal de saúde;
IV – Transporte público, se necessário.

Art. 6º. A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão – PR, 24 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BA468135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 015/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 015/2025

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 07/01/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o afastamento temporário do servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO, Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão de Recebimento de Bens do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, em substituição ao servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, CPF 093.412.049-84, por motivo de férias, o servidor CLEITON DE BRITO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, CPF 051.785.039-70.

Art. 2º - Findo o período de afastamento o servidor substituído reassumirá automaticamente suas funções na referida comissão.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Portaria nº 002/2025, de 07/01/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 26 de maio de 2.025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0AA7BD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 016/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 016/2025

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão nomeada pela Portaria nº 004/2025, de 07/01/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o afastamento temporário do servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO, Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, em substituição ao servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, RG 9.849.033-7, por motivo de férias, o servidor CLEITON DE BRITO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, RG 8.367.310-9.

Art. 2º - Findo o período de afastamento o servidor substituído reassumirá automaticamente suas funções na referida comissão.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Portaria nº 004/2025, de 07/01/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 26 de maio de 2.025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7E85D94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 017/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 017/2025

Altera a composição da Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão nomeada pela Portaria nº 005/2025, de 07/01/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o afastamento temporário do servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO, Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, em substituição ao servidor EVANDER NATALINO SESTAR SUDÁRIO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, CPF 093.4121.049-84, por motivo de férias, o servidor

CLEITON DE BRITO – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, CPF 051.785.039-70.

Art. 2º - Findo o período de afastamento o servidor substituído reassumirá automaticamente suas funções na referida comissão.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Portaria nº 005/2025, de 07/01/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 26 de maio de 2.025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A126C2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

MENOR VALOR: R$ 6.586,78 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de Junho de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C51ABF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de Julho de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 021/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1B7477E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigencia por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de **30/06/2024 a 30/08/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 009/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FAB3A176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de **30/06/2025 a 30/08/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 009/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1BB5F2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.003/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº.003/2025.

Súmula: Aprova a Comissão Organizadora e a data da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR a realizar-se em 04 de junho no período das 8h00 às 17h00, na Casa da Cultura José Albuquerque de Melo, tendo como Tema Central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2025, com Ata de nº 295.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por:
a) Angelita Ana Saraiva Rafeh (Presidente) - RG: 5.224.750-0
b) Adriana de Paiva Zanata (Conselheira Titular) - RG: 7.199.989-0
c) Rosana Neves Sabino da Silva (1º Secretária) - RG: 6.220.752-3

Art. 2º- Aprovar a data da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR a realizar-se em 04 de junho no período das 8h00 às 17h00, na Casa da Cultura José Albuquerque de Melo, tendo como Tema Central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistencia".**

Sala de Sessões, 30 de junho de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:57464010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENARIA DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RÁDIO, NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.**

CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN-ME, inscrito no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, sito Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 136.422,22 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 30 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:177880C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (LOMBADA FÍSICA) E/OU FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tudo de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma de desembolso.**

CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN-ME, inscrito no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, sito Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AD364009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Soprador de Folhas Sem Fio Alimentado a Bateria, Mínimo de 20V, Interruptor de Velocidade com Mínimo de 3 Velocidades, Bloqueio de Gatilho, Acessórios de Bocal, Peso Máximo de 2,7 kg, Alça de Apoio para Ombro			
02	**02**	Bateria Compatível Com o Soprador Fornecido (Item 01)			
03	01	Carregador Bivolt Compatível com as Baterias Fornecidas (Item 02)			

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/21 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação e termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Das 08:00h do dia 02/07/2025 às 08:00h do dia 07/07/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 30 de junho de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:B72A7C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Vaso Sanitário Caixa Acoplada, 3/6 L, Descarga de Duplo Acionamento, Contendo Bacia Sanitária Formato Oval, Caixa Acoplada com Sistema de Descarga, Tampa com Descimento Suave, Anel de Vedação, Engate Flexível Inox, Parafusos e Buchas para Instalação			

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/22 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação e termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Das 08:00h do dia 02/07/2025 às 08:00h do dia 07/07/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 30 de junho de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:466179D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TROFÉUS, MEDALHAS, JOGOS E DEMAIS ITENS ESPORTIVOS, para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Fé - PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 14 de julho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **14 de julho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 30 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E73C09BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como Objeto a construção e instalação de um portão de estrutura metálica e demais serviços necessários para o funcionamento do mesmo, a ser executado por pessoa jurídica do ramo que realize o serviço completo.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.398 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 10.560,33 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:50434028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA FÉ, tendo como objeto manter as necessidades básicas com alimentação, limpeza e produtos de higienização para atendimento dos idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.398 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com o Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, no exercício de 2025, com a finalidade de

promover repasses de recursos provenientes do Imposto de Renda, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11,** com o endereço na Rua Apucarana, nº 31, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:07134776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ - PR, tendo como objeto o incentivo aos Estudantes da Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, a cursarem um ensino técnico ou superior, oferecendo um auxílio no transporte para esses estudantes, por meio de desconto no boleto do transporte, bem como para a manutenção da entidade.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.399 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, em complemento a Lei Municipal nº 2.367, artigo 5º, de 22 de outubro de 2024, a firmar parceria com a Associação os Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.914.155/0001-02, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 30.914.155/0001-02,** com o endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1019, sala 02, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5B3FF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OFICINA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA, tendo como objeto a contratação de um profissional para a execução de serviços de faxina e atividades gerais de manutenção e limpeza nas dependências da Escola, mantendo os ambientes internos e externos em condições adequadas de higiene e organização, promovendo um ambiente limpo e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.398 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com o Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Escola Oficina do Cidadão do Amanhã - EOCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ESCOLA OFICINA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11,** com o endereço na Rua São Geraldo, nº 08, Conjunto Valdemar Fernandes Pinheiro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:088EE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, tendo como objeto a contratação de mão de obra especializada para execução de 75,00 m² de muro de arrimo, com elaboração de projeto e acompanhamento de engenheiro responsável pela obra.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.399 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71,** com o endereço na Rua Londrina, nº. 496, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:43B4F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, tendo como objeto o desenvolvimento de atividades esportivas, realização de treinos, jogos, campeonatos e torneios regionais de futebol de campo, mediante profissionais habilitados, para crianças e adolescentes do município de Santa Fé, dentro da faixa etária de 07 a 17 anos de idade.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.399 de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, em complemento a Lei Municipal nº 2.367, artigo 1º, de 22 de outubro de 2024, a firmar parceria com a Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71,** com o endereço na Rua Londrina, nº. 496, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4A69FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, convida toda a população para participar da **Audiência Pública para Reorganização do Espaço Físico do Cemitério Municipal**, que será realizada no próximo dia 10 de julho de 2025, com início às 19h00, no prédio da Biblioteca Municipal.

Este momento é de grande importância para todos, pois representa uma oportunidade para que a comunidade participe ativamente e, de forma transparente, conheça e discuta as propostas voltadas à

reorganização do espaço físico do Cemitério Municipal, buscando soluções que atendam às necessidades atuais e futuras da população de maneira respeitosa, ordenada e sustentável. A participação popular fortalece a cidadania, estimula o diálogo e contribui para a construção de políticas públicas mais justas e eficazes.

Contamos com a presença de cada cidadão e cidadã santa-feense para juntos construirmos uma cidade cada vez mais justa, transparente e participativa.

Participe! Sua presença faz a diferença.

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:48F139F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MARCELO PCHEBICHEWSKI.

PORTARIA Nº 15.441
Data: 01.07.2025

Alterar a Função Gratificada do servidor MARCELO PCHEBICHEWSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída ao servidor nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**;**
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa municipal para garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, que a função gratificada de Chefe de Divisão foi criada pela Lei Municipal nº 1.275, de 19 de setembro de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR, a função gratificada do servidor **MARCELO PCHEBICHEWSKI**, de Coordenação de Fiscalização Tributária, para Chefe de Divisão, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - ACRESCENTAR, o percentual de 14% (quatorze porcento) ao valor que o servidor já possui, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8E83B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 18/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 18/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

Ao Trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 2
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: LAURI ALVES 04054012990
CNPJ: 28.555.835/0001-27
Endereço: R Aroeira, S/N
Bairro: São Jose Operario Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do oeste UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.382/2025, constatou a seguinte classificação:

02º LAURI ALVES 04054012990

A empresa LAURI ALVES 04054012990, foi HABILITADA para os seguintes lotes I, II, IV, V, VI, VII.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que
vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:4CE39715

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, AO SERVIDOR VOLNEI PEDRO SOARES, LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIA Nº 15.444
Data: 01/07/2025

Concede, ao servidor VOLNEI PEDRO SOARES, Licença Paternidade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a apresentação da Certidão de Nascimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao servidor o direito de acompanhamento nos primeiros dias de vida do filho, em observância ao princípio da proteção integral da criança e fortalecimento do vínculo familiar;

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a concessão da referida licença no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
VOLNEI PEDRO SOARES	021.***.***-97	24/06/2025 a 28/06/2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D6E13EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA, AO SERVIDOR ODAIR MENEGHINI.

PORTARIA Nº. 15.443
Data: 01.07.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe da Divisão de Controle de Frota, ao servidor ODAIR MENEGHINI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento a servidores efetivos;
CONSIDERANDO, as atribuições específicas e de elevada responsabilidade do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Frota, previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.212/2019;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na gestão e controle da frota de veículos oficiais do Município;
CONSIDERANDO, que o servidor ODAIR MENEGHINI, ocupante de cargo de provimento efetivo em regime estatutário, possui capacitação compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **ODAIR MENEGHINI**, CPF. nº 990.***.***-53, nos termos da Lei nº 2.212 de 17.06.2019, Função Gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Frota, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6809A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, KARIM LUCHESI DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 15.439
Data: 01.07.2025

Exonerar, KARIM LUCHESI DA SILVA, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de férias dos conselheiros tutelares conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a nomeação da Sra. KARIM LUCHESI DA SILVA ocorreu em caráter temporário, visando à substituição durante o gozo de férias dos conselheiros titulares, conforme disposto na Portaria nº 15.243, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto na Ata nº 03/2025, de 27 de maio de 2025, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informando que todos os conselheiros tutelares já usufruíram de suas férias;

CONSIDERANDO, a solicitação formal do CMDCA para a exoneração da referida suplente, diante da cessação da necessidade de substituição temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **KARIM LUCHESI DA SILVA,** CPF nº 313.***.***-63, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:77911EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, ODAIR MENEGHINI, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 15.440
Data: 01.07.2025

Exonerar, **ODAIR MENEGHINI**, do Cargo de Secretário Municipal dos Serviços Públicos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que disciplina a estrutura administrativa do município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, ODAIR MENEGHINI, nos termos do inciso I, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 990.***.***-53 do Cargo de Secretário Municipal dos Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D13D984F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRODES, LEI 2.204/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
VIGÊNCIA:24/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DATA:24/06/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B67AA2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR JUNIOR MAX PICOLI PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – DOE.

PORTARIA Nº 15.438
Data: 01.07.2025

Nomear JUNIOR MAX PICOLI para exercer, em comissão, o Cargo de Chefe da Divisão de Obras e Edificações – DOE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.279, de 19 de setembro de 2011, que cria o cargo de Chefe da Divisão de Obras e Edificações – DOE;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na gestão e execução das atividades relacionadas às obras e edificações públicas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a importância da Divisão de Obras e Edificações – DOE para o planejamento, acompanhamento e fiscalização das obras públicas no Município de Santa Izabel do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, JUNIOR MAX PICOLI,** CPF nº 056.***.***-24, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Obras e Edificações - DOE, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EADB5D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA RENATO GROSSI TOLEDO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP.

PORTARIA Nº. 15.442
Data: 01.07.2025

Nomeia RENATO GROSSI TOLEDO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos para garantir a regular condução dos trabalhos da pasta;
CONSIDERANDO, que a função de Secretário Municipal constitui cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, a observância dos trâmites legais para provimento de cargos em comissão, conforme a legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO, que a nomeação é medida administrativa necessária para assegurar o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022 e de acordo com a Lei 1.279 de 19 de setembro de 2011, **RENATO GROSSI TOLEDO,** CPF nº **524.***.***-68**, para exercer, o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9F0DC85D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 15.437
30/06/2025

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA TESTE DE CONFORMIDADE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para realização de Teste de Conformidade referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, na data de 23 de junho de 2025 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 62/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2025; CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR, visando garantir a legalidade, eficiência e a segurança da contratação, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja feita de forma legal e que o sistema escolhido atenda às necessidades do órgão público.
A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.
O Teste de Conformidade deverá ser realizado em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por servidores com conhecimento técnico pertinente.
Ao final do Teste de Conformidade, os servidores registrarão em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública do Teste de Conformidade será automaticamente reprovada.
Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
O Teste de Conformidade, consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante o Teste de Conformidade é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos **por Módulo de Programas**. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

RESOLVE:
Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Especial para Aplicação do Teste de Conformidade do Processo Licitatório nº 62/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90026/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de software gestão do ISS, ICMS e IQEP, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA TESTE DE CONFORMIDADE:
I Vitor Mateus Serafini de Lima
II Guilherme Dal Molin Kerschner
III Rafaela Pasquali
IV Everton Leandro Camargo Mendes

Art. 3º - O Teste de Conformidade deverá ser aplicado de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 62/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico 90026/2025.

Art. 4º- O Teste de Conformidade será realizado no dia 02 de julho de 2025 a partir das 08:30hs.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:982F187C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

RODRIGO DALBEN 05520807990
36.926.847/0001-49
Rua Do Lirio, 225 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
RODRIGO DALBEN
055.208.079-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E00530D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025

DATA: 30/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Silvania Aparecida Costa de Farias** (Secretária), **Poliana Madlene Schmitz Buratti** (Advogada) e **Isadora de Oliveira Frei** (Psicóloga) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar da Assembleia Geral Ordinária das

Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Oeste (MRAE-3) e do Programa Agente de Cidadania – Expansão para a Rede Socioassistencial nos dias 30 de junho e 01 e 02 de julho. Com saída no dia 30 de junho de 2025 e retorno no dia 03 de julho de 2025.

VEICULO: ARGO
PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:52B357E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025

DATA: 30/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CLEONEI ANTONIO MANICA** (Motorista), em serviço do município de Santa Lúcia – PR no município de GOIOERÊ - PR, no dia 28 de junho de 2025. Saída no dia 28 de junho de 2025 e retorno no dia 28 de junho de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BEX9I36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 28 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:974249B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025

DATA: 30/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CLEONEI ANTONIO MANICA** (Motorista), em serviço do município de Santa Lúcia – PR no município de NOVA TEBAS – PR, no dia 30 de junho de 2025. Saída no dia 30 de junho de 2025 e retorno no dia 30 de junho de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BEX9136

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:145AEB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

DATA: 30/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para consulta em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 28 de junho de 2025. Saída no dia 28 de junho de 2025 e retorno no dia 28 de junho de 2025.

VEÍCULO: VAN
PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 28 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D36A1549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 044/2025

SÚMULA: Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JULIANO SCESNY, inscrito no CPF n.º 095.xxx.xxx-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 30 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0B7A684F

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de

França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Rua Generoso Karpinski, 855, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito na carteira de identidade RG sob Nº 13.017.851-64 inscrito no CPF Nº 090.509.769-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 150/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 29/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DE3F193D

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, 10, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. **MARCELO CONRADO**, inscrito na carteira de identidade RG sob N° 5.333.144-0 e inscrito no CPF nº 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 151/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 29/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8CB7E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0984/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0984/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO AUGUSTO MAYER **MATRÍCULA n.º** 9997591
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 465.***.****-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA o MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO EDUCA JUNTOS 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025-
Data de Retorno: 10/06/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:427A45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº09852025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0985/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIANE TEREZINHA IANZE **MATRÍCULA n.º** 471
CARGO: PROFESSORA POS GRADUAÇÃO 40H/ GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DE **OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA o MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO EDUCA JUNTOS 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025-
Data de Retorno: 10/06/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:07104C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0986/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0986/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ODILA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997192
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 035.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA o MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO EDUCA JUNTOS 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025-
Data de Retorno: 10/06/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2EE03FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº09872025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0987/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: SECRETARIO EDUCAÇÃO **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA o MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO EDUCA JUNTOS 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025-
Data de Retorno: 10/06/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTYA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTYA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B702F1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº09882025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0988/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651
CARGO: AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** 635.***.***-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇAO DE ENCONTRO REGIONAL DE MUSEUS DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/06/2025
Data de Retorno: 11/06/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E9B68374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025
Processo inexigibilidade nº 09/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR..
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7B488494

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
Processo inexigibilidade nº 010/2025
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 27.662.256/0001-10
OBJETO: Contratação de inscrição para participação no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública – 4º CNC, a ser realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025, no Município de Curitiba/PR..
VALOR TOTAL: R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9284F3FD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: MIDIA SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 40.519.708/0001-78
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a comunicação institucional da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:86DFC7B8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 066/2025

PORTARIA N° 066/2025

Revoga a Portaria nº 063/2025, que havia concedido diárias à Vereador do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e considerando que, por motivos particulares, o Vereador Vilson Lima dos Santos Junior ficou impossibilitado de realizar a viagem que estava prevista para Curitiba-PR, no período de 24 de junho a 27 de junho de 2025, para participar do curso "Atuação legislativa, mudando o Brasil a partir do município",

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 063/2025, de 16 de junho de 2025, que havia concedido diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Vilson Lima dos Santos Junior.

Art. 2°. Os valores recebidos pelo Vereador à título de diárias, em virtude da portaria de que trata o art. 1º, deverão ser devidamente restituídos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de forma atualizada e por meio de guia própria expedida pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, observada a disposição do art. 14, da Lei Municipal nº 2.854/2021.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 30 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F8599124

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de inscrição para participação no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública – 4º CNC, a ser realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025, no Município de Curitiba/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	1	1	Inscrição para participação no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública – 4º CNC, a ser realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025, no Município de Curitiba/PR.	1,00	2.790,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4A178352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4250/2025

DECRETO Nº 4250/2025

Ementa: Dispõe sobre a anulação do ato de exoneração a pedido do servidor GUILHERME SCHREINER e determina sua reintegração ao cargo efetivo de Técnico de Informática, com efeitos retroativos e condicionantes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 1.990/2009, os artigos 4º, inciso III, e 171, inciso II, do Código Civil Brasileiro, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 01/2025,

CONSIDERANDO que o servidor GUILHERME SCHREINER, matrícula nº 5513334, foi nomeado para o cargo efetivo de Técnico de Informática em 12 de novembro de 2020, por meio da Portaria nº 20.491/2020, após aprovação em concurso público nº 002/2019;

CONSIDERANDO que, a partir de março de 2021, o referido servidor passou a apresentar um quadro clínico que, conforme vasta documentação médica, indicava significativo prejuízo laborativo e comprometimento de sua capacidade de autodeterminação;

CONSIDERANDO que, em 21 de dezembro de 2021, Guilherme Schreiner solicitou sua exoneração do cargo, a qual foi formalizada pela Portaria nº 30.149/2022, contudo, à época do pedido, o servidor se encontrava em tratamento de saúde, com um quadro que indicava perda significativa de sua capacidade de autodeterminação e discernimento, conforme corroborado pelos documentos anexos ao requerimento e, posteriormente, por perícia de órgão competente;

CONSIDERANDO que a tese central do pedido de reintegração se fundamenta no vício de consentimento, alegando que a manifestação de vontade do servidor para sua exoneração estava comprometida em razão de sua condição de saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 01/2025 foi devidamente instaurado para apuração dos fatos e instrução probatória, com a definição de pontos controvertidos essenciais, tais como a (in)capacidade civil do requerente à época da exoneração, a existência de vício de consentimento, o dever de cautela da administração e a renúncia aos valores retroativos, conforme detalhado no *Despacho Administrativo nº 01/2025*;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foram realizadas oitivas de testemunhas em 05 de junho de 2025, cujos depoimentos corroboraram a mudança no comportamento e desempenho do servidor, indicando um estado que comprometia sua capacidade de tomar decisões importantes, incluindo a exoneração;

CONSIDERANDO que foi realizada perícia médica indireta pela Secretaria Municipal de Saúde, conduzida por profissional habilitado, que concluiu pela existência de indícios de que, no momento da solicitação de desligamento, o servidor não estava em pleno gozo de suas faculdades mentais, apresentando comprometimento de sua capacidade para julgamento e autodeterminação;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste tinha ciência do estado de saúde do servidor, evidenciado por requerimento de afastamento por benefício de incapacidade e solicitação de licença não remunerada, e que a ausência de avaliação oficial ou exame demissional antes da formalização da exoneração constituiu uma falha administrativa, conforme destacado nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, datado de 27 de junho de 2025, que, após análise minuciosa das provas documental, testemunhal e pericial, opinou pela legalidade do processo administrativo e pela necessidade de reconhecimento da nulidade do pedido de exoneração por vício de consentimento, estando a decisão solidamente fundamentada no direito administrativo, nas normas do Código Civil e na jurisprudência aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Administrativa nº 01/2025, proferida no Gabinete do Prefeito, que acolheu o parecer jurídico e reconheceu a procedência da pretensão do requerente, com base no conjunto probatório robusto que demonstra a incapacidade do servidor à época do ato de exoneração;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **ANULADO** o ato de exoneração a pedido do servidor GUILHERME SCHREINER, matrícula nº 5513334, do cargo efetivo de Técnico de Informática, formalizado pela Portaria nº 30.149/2022, de 21 de dezembro de 2021, em virtude de comprovado vício insanável de consentimento decorrente de condição de saúde que afetava sua capacidade.

Art. 2º. Em consequência da anulação prevista no artigo anterior, fica o servidor GUILHERME SCHREINER **REINTEGRADO** ao cargo efetivo de Técnico de Informática, com todos os efeitos legais e funcionais, retroativamente à data de sua exoneração (21 de dezembro de 2021), garantindo-se a continuidade do vínculo funcional.

Parágrafo único. Não será devido qualquer pagamento retroativo ao servidor referente ao período de afastamento entre a exoneração indevida e a presente reintegração, em decorrência da renúncia expressa e homologada do requerente a tal ressarcimento.

Art. 3º. A efetivação da reintegração de que trata o Art. 2º deste Decreto fica condicionada à realização de exame admissional por parte do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a fim de aferir a atual aptidão física e mental do servidor para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Informática.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão adotar, imediatamente, todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, incluindo os registros de pessoal e a comunicação aos

órgãos competentes, com efeitos para a reintegração física a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 30 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7637B1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4251/2025

DECRETO Nº 4251/2025

Disciplina o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste nos casos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais e visando a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito,

DECRETA:

Art 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste em razão de aplicação de multas de trânsito obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art 2º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto de sua remuneração do valor da multa, observando o seguinte:
I – recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, o Departamento de Gestão de Frota analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;
II – o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Estado do Paraná – CIRETRAN;
III – provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle do Departamento de Gestão de Frota;
IV – não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do valor correspondente à multa;
V – Fica facultado ao servidor efetuar o pagamento da multa através do boleto de cobrança na rede bancária, ou optar pelo desconto do valor em sua folha de pagamento;
VI – Tendo optado por efetuar o pagamento na rede bancária, fica de responsabilidade do servidor apresentar o comprovante de pagamento da multa no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da referida para quitação;
VII – A não apresentação do comprovante de pagamento da multa até o término do prazo estipulado para quitação da mesma pelo servidor, fica o Poder Executivo autorizado automaticamente a efetuar o desconto do valor em sua remuneração, sem a prévia autorização constante no item V.

Parágrafo único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão de Frota, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, no "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:
I – 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão de Frota, para fins de controle;
II – 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III – 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do Desconto;
IV – no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura no "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este parágrafo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus efeitos legais.

Art 3º. O desconto na remuneração do servidor deverá:
I – atender ao limite mensal estabelecido de 30% (trinta por cento) do salario bruto do servidor, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;
II – Optando por desconto em sua remuneração, o mesmo será efetuado no mês subsequente à data da autorização.
§ 1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
§ 1º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal Avulsa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art 4º. O Departamento de Gestão de Frota utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:
I – planilha de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos;
II – controle de plantões para utilização dos veículos da frota em horários não compatíveis aos de atendimento da administração pública;
III – mapa das rotas de transporte escolar respectivos aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art 5º. Será de responsabilidade do Departamento de Gestão de Frotas e da Assessoria Jurídica com colaboração do Controle Interno, a fiscalização e o acompanhamento de recursos interpostos junto ao CIRETRAN, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art 6º. A perda, o extravio ou a não devolução das planilhas de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos, formalmente entregues ao servidor responsável para condução do veículo, ensejará advertência e, em caso de reincidência serão tomadas as medidas cabíveis no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Deverá ser devidamente formalizada, com todos os dados necessários e pertinentes, a entrega das planilhas de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos mencionados neste artigo ao servidor que será responsável pelos veículos.

Art 7º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art 8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aos 30 de junho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:19FE175D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Servidor Efetivo o Senhor EVANDRO MARCOS DE SANTI, matricula n° 5513340, para exercer o cargo de função gratificada de Chefe de Departamento de Gestão Suas, na Secretaria Municipal de Assistência Social (FG2). Com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 74/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:773B48D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora Mirian Paola Martins**,** ocupante do Cargo em comissão de chefe do Setor de Tecnologia da Informação, a partir de 30 de junho de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8CF3BB5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **Bruna Polga**, para exercer o cargo em comissão de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo (CC5), na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:9368A329

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora Mirian Paola Martins, para exercer o cargo em comissão de chefe de Setor de Apoio Operacional (CC4), na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:0C21C3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO DE PRAZO

DECISÃO

Ante o Parecer Jurídico 45/2025, que identificou**impedimento objetivo**conforme o Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão do vínculo comercial entre a Ordenadora de Despesa (advogada) e o segundo colocado no certame (seu cliente), e considerando os motivos de mérito administrativo abaixo expostos,**DECIDO:** afim de assegurar o direito de manifestação prévia aos interessados (Art. 71, § 3º), publique-se a presente decisão com prazo de 5 dias úteis. Após, retorne o presente para Decisão.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:26E5F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, NORMAIS, PNE E CONTAINER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 142.210,70 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06328565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**11/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENIS E PAR DE MEIAS, A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 132.764,40 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FE4D9CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	02/07/2025 a 22/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 25/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 22/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 22/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	02/07/2025 a 27/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 30/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	30/06/2025 a 22/07/2025

	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	03/07/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	8º Seminário Técnico do CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
Data	03/07/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	8º Seminário Técnico do CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Carolaine Machado Padilha
Cargo/Função	Professora
Data	03/07/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	8º Seminário Técnico do CIEDEPAR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	01/07/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	27/06/2025 a 18/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3D3F2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 002/2025

Lei Municipal n° 370/2025 – de 25 de junho 2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CESSIONÁRIO: ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo WOLKSWAGEN, VW/UP MOVE MDV, Placa: BAC-5G68, Cor BRANCA, 2017, Chassi: 9BWAH120JT530723, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme Lei Municipal 370/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C35D92E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 06/2025 no âmbito desta Prefeitura, tendo por Requerente Livanzil Aparecido da Silva, CPF final ***279-98;
Considerando o Parecer Técnico da Fiscalização de Posturas do Município datado de 30.06.2025;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo;
Considerando a verificação do cumprimento das exigências previstas no Decreto municipal nº 355/2020 e a competência delegada a este órgão para expedição da presente autorização;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	Sitio Pescaria
Localidade:	Bairro Pescaria
Matrícula:	Área de posse
Área do imóvel:	5,9668 ha
Solicitante:	Livanzil Aparecido da Silva
CPF da solicitante:	CPF final ***279-98
Característica do imóvel:	Rural

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco; 65º da Emancipação Política do Município.

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Auditor Fiscal de Tributos e Posturas
Matricula: 2251-1

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:71FBDE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 164 de 30 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Leonardo Vinicius de Oliveira Sangi** para retorno médico no Complexo do Hospital de Clinicas da UFPR (HC E MVFA), Alto da Gloria em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 30 de junho de 2025	**Retorno:** 01 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:27042D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	048/2025
Pregão Eletrônico n.º:	023/2025
OBJETO	Aquisição de ônibus 0 (zero) quilômetro, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 01/07/2025 até as 08h10min do dia **23/07/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 23/07/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 23/07/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras,**27**/06/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A4A5E371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA 01/2025 - DISPENSA 29/2025

ERRATA 01 – DISPENSA 29/2025

Súmula: ERRATA do documento publicado no dia 27/06/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3308, que adjudica e homologa a Dispensa 29/2025.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 29/2025

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação - Port. 102/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5C6C2A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 204/2025

DECRETO Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei nº 1622/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE-1, ao servidor temporário Sr Leandro de Souza Ferreira, Matrícula nº 7264-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38C84626

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 211/2025

DECRETO Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Cristiane Zampieri Rocha matrícula nº 675-1, lotada no cargo de Enfermeira, conforme a seguir:

Período aquisitivo	Período de fluência
06/02/2012 a 05/02/2017 06/02/2017 a 05/02/2022	22/11/21 a 21/01/22 - 60 08/01/25 a 02/02/25 - 26 14/07/25 a 17/07/25 – 04 18/07/25 a 27/07/25 – 10 Haver 80 dias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A066A129

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 212/2025

DECRETO Nº 212/2025

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado nesta data, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2025, para nomeação a cargos temporários vagos de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SERRA GRANDE, FONOAUDIOLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRA, nos termos do Edital PSS nº 02/2025.
Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 114/2025, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A882CAEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 213/2025

DECRETO Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª Terezinha Guidini de Pádua, Matrícula nº 742-1, referente ao período aquisitivo 26/10/2020 a 25/10/2025, período de fluência de 01/07/2025 a 28/09/2025, retorno dia 29/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de junho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0475E8C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 115/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO nº 115/2025

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e **Apelação Cível nº 0000663-82.2023.8.16.0078, DA COMARCA DE CURIÚVA – TJPR – 4ª CÂMARA CÍVEL, resolve** convocar a candidata aprovada no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ensino médio ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
1	Agente Comunitário de Saúde – Vida Nova	BRUNA DA LUZ	61,00

Sapopema, 30/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2362F7DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 161/2024

Concorrência 2/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85, sediada na cidade de Curiúva-Paraná -CEP:84280-000 - Telefone:(43) 9968-3252, E-mail: daniel_serv@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carlos Valdeci Barbosa, RG sob o n.º 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o

n.º 030.393.509-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 235437697 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a execução do contrato nº 161/2024 a findar-se dia 18/07/2025 e o prazo de vigência a findar-se dia 17/10/2025. Aditivo de prazo conforme Parecer Técnico Favorável do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:49FFD46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

02. DO ITEM E FORNECEDOR:
Melhor Proposta: MAFRE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, representado pela corretora de seguros OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ: 19.987.797/0001-90.

Item	**Dados do objeto**	
1.	Veículo:	RENAULT/KWID ZEN 10MT
Descrição dos serviços contratados		**Cobertura**
Casco/compreessiva:		100% da Tabela Fipe
Acidentes pessoais por passageiros:		R$ 30.000,00
Danos materiais a terceiros:		R$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros:		R$ 300.000,00
Danos morais:		R$ 30.000,00
Carro extra:		Básico por 7 (sete) dias
Assistência:		24 (vinte e quatro) horas
Guincho:		Até 200 km
Coberturas adicionais:		Cobertura total para: Vidros dianteiros, Vidros traseiros, Vidros laterais, Faróis e lanternas, Retrovisores, Chaveiro e Troca de pneus.

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 724,55 (setecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 023/2025/CMS.
Sarandi, 24 de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BD895B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 484/2025

SÚMULA: *Institui e regulamenta as ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Sarandi e dá outras providências.*

Carlos Alberto de Paula Júnior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições das seguintes normas:

Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial das redes de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

Lei nº 11.645/2008, que altera a LDB para incluir no currículo oficial das redes de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena";

Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, combatendo a discriminação racial e promovendo a igualdade de oportunidades;

Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;

Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CP 003/2004 e Resolução CNE/CP 001/2004);

Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, reafirmando a importância do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da superação do racismo e da discriminação racial.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a regulamentação das ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais na Rede Municipal de Ensino, assegurando a equidade, a inclusão e a garantia de direitos e oportunidades a todas as crianças e estudantes.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação conta com equipes de ensino que promoverão ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 3ºO Currículo Municipal, os Planos de Ensino e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) deverão contemplar, de forma transversal, o ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, em conformidade com a legislação federal e as Diretrizes

Curriculares Nacionais, promovendo o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação fortalecerá nas unidades educacionais a inclusão da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), com a inserção de conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), à história e cultura afro-brasileira e africana, à história e culturas dos povos indígenas, promovendo a reflexão crítica sobre a diversidade étnico-racial.

Art. 5º Os materiais pedagógicos e didáticos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação deverão priorizar a representatividade e a diversidade étnico-racial, garantindo conteúdos que fomentem a equidade, o respeito à pluralidade cultural e o combate a estereótipos discriminatórios. Serão adquiridos materiais como jogos, livros, brinquedos, especialmente bonecas/os com diferentes características étnico-raciais.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá campanhas de conscientização contínuas sobre a importância da autodeclaração de raça/cor/etnia/povo por parte dos estudantes, incentivando suas famílias e os profissionais da educação a preencherem corretamente o quesito raça/cor/etnia/povo nas fichas de matrícula dos estudantes e demais registros administrativos escolares.

Art. 7ºA Secretaria Municipal de Educação instituirá um protocolo para o tratamento e enfrentamento de episódios de racismo ou injúria racial dentro da rede de ensino, assegurando a proteção e o acolhimento de vítimas, bem como a aplicação de medidas educativas e corretivas.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá e viabilizará formação continuada ao longo do período letivo para os profissionais da educação, abordando, de forma interdisciplinar, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, com o objetivo de fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

Art. 9º Cada unidade educacional e a Secretaria de Educação deverão constituir suas próprias equipes de monitoramento, garantindo a fiscalização contínua e a avaliação da execução das ações previstas, conforme estrutura abaixo:

Nas Unidades Educacionais:
I - Diretor da Unidade Educacional;
II - Ao menos um coordenador pedagógico;
III - Dois profissionais do quadro do magistério;
IV - Dois profissionais do quadro geral da UE;
V - Um representante de pais/responsável legal pelas crianças/estudantes matriculados na UE;

Na Secretaria de Educação:
I - Coordenador(a) de Ensino;
II - Diretor(a) do departamento da Educação Infantil;
III - Diretor(a) do departamento Ensino Fundamental;
IV - Diretor(a) do departamento de Psicologia;
V - Responsável pela Política Pública ERER no município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:5E6B6AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3069/2025

LEI N.º 3069/2025

SÚMULA: Cria o Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista no Município de Sarandi-PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista no Município de Sarandi, com a finalidade de oferecer atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município, com o objetivo de constituir uma rede de atendimento que contribua para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Art. 2ºO Centro funcionará de forma multifuncional e intersetorial, oferecendo serviços com clínicos, terapêuticos, pedagógicos, sociais, educacionais, esportivos e culturais para pessoas com TEA e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

§ 1º Os serviços poderão ser prestados tanto nas dependências do Centro quanto, quando necessário, em outros locais, incluindo parcerias públicas e privadas, desde que devidamente adaptados para essa finalidade.

§ 2º As despesas decorrentes do funcionamento do Centro poderão ser compartilhadas entre as secretarias e órgãos públicos municipais envolvidos nas atividades, sob coordenação das secretarias municipais de Saúde e de Educação ou outra designada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4836C4C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3070/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 2.148 de 22 de maio 2015**.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 2.148 de 22 de maio de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação (PME), na conformidade no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências."

Art. 2ºO prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de 1 (um) ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Sarandi-PR, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7EB5EB05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2025
CONTRATO N° 179/2025 ID: 10384

ORIGEM:	**DISPENSA N° 12/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**WESLEY ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - AGUA E GAS**
CNPJ/CPF:	**24.776.554/0001-43**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) em botijão de 13kg para atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA:	**30 de junho de 2025 a 27 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**30 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BD871161

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 CONTRATO N° 178/2025 ID: 10383

ORIGEM:	**Inexigibilidade n° 31/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**07.723.096/0001-65**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica para 1075 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi no dia 22 de julho de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)..**
VIGÊNCIA:	**30 de junho de 2025 a 27 de outubro de 2025.**
ASSINATURA:	**30 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6B2D7335

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 CONTRATO N° 180/2025 ID: 10385

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADEN° 32/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.110.624/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de conferencista, com notório saber, para ministrar palestra magna, prestar assessoria e elaborar materiais gráficos para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA:	**1 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**30 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:693F02A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0028/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ultrassonografia (fixo e portátil) e Aparelho de Raio-X Fixo Digital, com instalação e treinamento, destinados ao atendimento dos pacientes do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 15 de julho de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 30 de junho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:279789F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 33/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 33/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização em direito educacional e gestão escolar".**
VALOR TOTAL:	**R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21

Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:22ADF51F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0021/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

NOVA DATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 16 de julho de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 30 de junho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A3B51D13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 46/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 07 e 08 de julho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-14814	62	ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI	59

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:36ADF342

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 893/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**CRISTIANE FALASCHI,**matrícula 1641, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Sarandi, 27 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B1BD8DC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°. 898/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR (DATA)
1	9731	JOSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	CMEI MONTEIRO LOBATO	03/06/2025
2	10379	MARCIA APARECIDA CAMILO	CMEI - VER. SEBASTIAO CÂNCIO DE OLIVEIRA	04/06/2025
3	10389	RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS	CMEI PROF. MARIA DO CARMO	20/06/2025
4	9710	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PAULO FREIRE	01/07/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:14484573

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 834/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº80/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 3794.

2º - NOMEAR os servidores **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593 e **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrícula nº6940, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:AE35559C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 835/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº62/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora do cargo de Professora - 20 horas.

2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº5733, **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:94A63B11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 857/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº001/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração depossíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7950.

2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº 5902, **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051 e **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:045F3440

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 858/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº60/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7829.

2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº5733, **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566 e **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:ABD252B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 859/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº002/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 5907.

2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, **AMANDA MEDEIROS DE SOUZA,** matrícula nº9003 e **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na

forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7BC8C0BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 860/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º068/2024;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do PSF.

Sarandi, 18 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D2F539CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 861/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º162/2021;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Sarandi, 18 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6385906E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 876/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ROMANA RODRIGUES FRANCESQUI SAKAMOTO,**matrícula**7024,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Enfermeiro Padrão**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/07/2016 à 01/07/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/07/2025 á 30/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:95DA79D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 877/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO,**matrícula**7358,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AgentedeCombate a Endemias**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de04/09/2017 à 03/09/2022**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/07/2025 á 30/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CD5AA5A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 881/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n° 779/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 779/2025, de 28 de maio de 2025, que suspendia o estágio probatório do servidor Municipal**ALBERTO SOUZA SILVA, matrícula9699**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0E626EED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 883/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**JULIANO AMARAL PESSOA,**matrícula 6539, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado à Secretaria de Saúde, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2025.

Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:129E1762

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 891/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 504/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 504/2025 de 21 de março de 2025, que concedia ao servidor municipal**CRISTIANE FALASCHI,**matrícula 1822, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AD7C405A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 892/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 263/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 263/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal**KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI**, matrícula 6586, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para responder pela**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo FCC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6C48B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 01/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Mandato Governamental de 2022 a 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 27 de Junho de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - "Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato".

- CONSIDERANDO o resultado da eleição da Diretoria Administrativa do CMDPI para Continuidade do mandato de Setembro/2022 a Setembro/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do Mandato Governamental de 2022 a 2024, até dia 31 de Julho de 2025 para que neste período sejam avaliados os documentos referente a Assembléia de entidades da sociedade civil da área do idosos para o mandato de 2025 a 2027 ocorrida em 2024 e sejam indicados novos representantes governamentais para o novo mandato.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 27 de Junho de 2025.

CLEIDE ANDRADE DURÃES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:99952117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RESOLUÇÃO SMED Nº 018
DE 30 DE JUNHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 049/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 094/25 de 27/06/2025** – CMES A **EDUCAÇÃO INFANTIL**- (04) quatro e (05) cinco anos da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Guiapó, nº 01, Bairro Centro no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 03/2025 até 03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014, 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 30 de junho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 018, de 30 de junho de 2025:
PARECER Nº 94/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Guiapó nº 01, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pedagoga e Siderlene de Souza - SMED - Assessora Pedagógica da Educação Infantil, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8209/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantila (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil

(Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/03/2025 (quinze de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 27 de junho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:761F9FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA "PARADA PEDAGÓGICA POR TURMA", COM PERIODICIDADE MÍNIMA TRIMESTRAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 082/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 095 de 26 de junho de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata da AUTORIZAÇÃO PARA "PARADA PEDAGÓGICA POR TURMA", COM PERIODICIDADE MÍNIMA TRIMESTRAL**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 30 de junho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 082 de 30 de junho de 2025 referente ao Parecer 095/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 95/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's).
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA "PARADA PEDAGÓGICA POR TURMA", COM PERIODICIDADE MÍNIMA TRIMESTRAL
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando Constituição Federal (arts. 205 e 206) - Direito à educação com qualidade e gestão democrática;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 03, 23, 24, 26 e 67 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar e também a Organização do ensino, gestão pedagógica e formação continuada;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplando os Direitos de aprendizagem, com foco em Língua Portuguesa e Matemática;
Considerando Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU - ODS 4: Educação de qualidade, com destaque para a formação de professores e aprendizagem efetiva;
Considerando Decreto Federal nº 11.556/2023 - CNCA, Avaliação diagnóstica como instrumento de gestão da alfabetização;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº **164/2024** – CMES/PR/CP, aprovado em 31/10/2024, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025;
Considerando Ofício **1405/2025 - SMED**, referente ao Parecer, contemplando a autorização para "Paradas Pedagógicas" a cada dois meses, por turma;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 05/2025, de 26/06/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que as crianças/estudantes tenham o mínimo de perda pedagógica;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

RELATÓRIO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR** por meio de solicitação através do Ofício Circular nº 1405/2025 - SMED, para reposição do Calendário Escolar Vigente, referente a dispensa para "Parada Pedagógica por Turma", com periodicidade mínima trimestral, que acontecerão nas unidades da rede municipal de ensino, contemplando no mínimo 03 (três) momentos em conformidade a Justificativa e Objetivos apresentados pelo ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES:
"A ação visa promover espaços periódicos de escuta, formação, planejamento e tomada de decisão com as equipes pedagógicas e docentes, tendo como base evidências e dados educacionais, sobretudo os oriundos das avaliações diagnósticas padronizadas, recentemente instituídas em nossa rede, em conformidade com as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA, Decreto nº 11.556/2023) e pela legislação educacional vigente.
As avaliações diagnósticas são instrumentos fundamentais para a construção de planilhas de acompanhamento dos resultados — por escola, série, turma e disciplina — que permitem à Secretaria Municipal de Educação apropriar-se dos dados e estabelecer metas claras para a melhoria contínua da aprendizagem.
A experiência exitosa de municípios como Sobral (CE), que desde a década de 2000 desdobrar metas por disciplina e série, que estipula metas quantitativas específicas para alfabetização e produção textual, reforça a importância do estabelecimento e monitoramento sistemático dessas metas, considerando o contexto socioeconômico de cada escola e buscando a redução progressiva as desigualdades educacionais.
Dessa forma, as Paradas Pedagógicas serão momentos estratégicos para o estudo aprofundado dos resultados das avaliações diagnósticas internas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, como também as avaliações externas encaminhadas pela SEED, por professores, gestores e assessores pedagógicos, com encaminhamentos concretos para superar dificuldades específicas identificadas, aprimorar práticas docentes e fortalecer as aprendizagens essenciais.
Os encontros ocorrerão com a reorganização e reposição por conteúdo dos estudantes de uma turma por vez, a cada dois meses, sem prejuízo da carga horária anual obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, art. 24), e com reposição pedagógica programada."

Constam no Calendário Escolar vigente, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED,** por meio da Secretária de Educação Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, na qual solicita através de Ofício que se faz necessário a reposição do Calendário Escolar em vigência, onde acontecerão dispensas anuais contemplando a "Parada Pedagógica por Turma", onde:

As Paradas Pedagógicas serão estruturadas como parte do sistema de acompanhamento, avaliação e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, articulação das ações: Avalia + Sarandi; Sarandi Lê e o Decreto dos 15 Minutos de Leitura Diária - foco na leitura como eixo estruturante da aprendizagem; Alfabetiza Sarandi - voltado à garantia da alfabetização na idade certa; Quem Falta Faz Falta - Combate à evasão e valorização da presença dos estudantes; A Voz do Servidos - escuta ativa e valorização do bem-estar dos profissionais da educação.

Ainda, apresenta para apreciação do Conselho Pleno, a reposição referente às dispensas que acontecerão anualmente, com compensação dos dias/horas por meio de módulos e com acompanhamento dos/as professores/as e pela equipe de Assessoria Pedagógica da SMED.

Aspectos Legais

No processo consta a solicitação por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**, informando sobre:

A *importância da definição e do acompanhamento sistemático de metas de aprendizagem, desdobradas por escola, série, disciplina e considerando as especificidades do contexto socioeconômico local. Essa prática, adotada com êxito, permite o monitoramento detalhado do progresso educacional, a redução das desigualdades e a implementação de planos pedagógicos efetivos, com acompanhamento contínuo e a possibilidade de reconhecimento dos profissionais e unidades escolares que alcançam as metas estabelecidas.*

Sendo assim, a Secretária de Educação, ciente da necessidade de Reposição do Calendário Escolar Vigente, se compromete em realizar as ações necessárias.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, V Reunião Ordinária nº 05/2025 – CMES, realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do cumprimento da reposição do Calendário Escolar Vigente em conformidade as ações apresentadas durante as dispensas:

NOME DA AÇÃO: Parada Pedagógica a cada dois meses

OBJETIVO: Escuta ativa, estudo pedagógico e uso de dados das avaliações diagnosticas para tomada de decisões.

FORMATO: Reunião entre equipe diretiva, pedagógica e os professor da turma com a participação ou não das assessoras de núcleo e formadores da Smed

FREQUÊNCIA: A cada dois meses

IMPACTO NO CALENDÁRIO: Mínimo, pois haverá reposição orientada por conteúdos pelos professores regentes.

BASE LEGAL: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, BNCC, ODS< Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SARANDI: Alfabetiza Sarandi, Sarandi Lê – 15 minutos, Quem falta faz falta, a voz do servidor.

O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar vigente, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim as **ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI's,** sobre supervisão da **Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos**, atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP e ainda informa que será solicitado ao chefe do executivo decreto para esse fim, e a secretaria de educação fará normativa própria visando assessorar as ações das unidades na "Parada Pedagógica por Turma".

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de junho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.

Conselheiros (as) suplentes (substituição de titulares): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.

Conselheiros (as) suplentes: Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:64AB052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RESOLUÇÃO SMED Nº 017
DE 30 DE JUNHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 049/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER 094/2025 de 27/06/2025- CMES** o **ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I** da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Guiapó, nº 01, Bairro Centro no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 03/2025 até 03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014, 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 30 de junho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 017, de 30 de junho de 2025:

PARECER Nº 94/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Guiapó nº 01, Centro, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola), da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) referente a **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pedagoga e Siderlene de Souza - SMED - Assessora Pedagógica da Educação Infantil, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8209/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantila (Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 27/03/2025 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **28/03/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco) a **27/03/2027** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/03/2025 (quinze de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 27 de junho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:79651BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 888/2025

PORTARIA Nº 888/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Marlene Bozza, CPF: 755.XXX.XXX.06, que exerce o cargo Diretora da Atenção Básica/Coordenadora, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
A participação no evento não terá custo para o município. O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem ida: R$ 220,24 (duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
Valor da passagem volta: R$ 185,13 (cento e oitenta e cinco reais e treze centavos).
-O evento acontecerá na cidade de Curitiba no dia 26 de junho de 2025.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar da Reunião do PlanificaSUS Paraná com tutores Regionais e Coordenadores Municipais com tema "Conectando Diretrizes e Práticas" tendo como objetivo aprimorar os processos de trabalho na APS por meio da atualização técnica e compartilhamento de diretrizes, estratégias de monitoramento e uso da Plataforma Paraná Saúde Digital, com foco no cuidado integral e longitudinal nas diferentes fases do ciclo da vida.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 25/06/2025 as 23h45m e retorno previsto para o dia 27/06/2025 as 20:40 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:775DEAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 889/2025

PORTARIA Nº 889/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Flávia Fonseca Magalhães Godeny, CPF: 066.XXX.XXX.52, que exerce o cargo Enfermeira Tutora do PlanificaSUS, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
A participação no evento não terá custo para o município. O meio de transporte será por ônibus.
Valor da passagem ida: R$ 220,24 (duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
Valor da passagem volta: R$ 185,13 (cento e oitenta e cinco reais e treze centavos).
-O evento acontecerá na cidade de Curitiba no dia 26 de junho de 2025.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar da Reunião do PlanificaSUS Paraná com tutores Regionais e Coordenadores Municipais com tema “Conectando Diretrizes e Práticas” tendo como objetivo aprimorar os processos de trabalho na APS por meio da atualização técnica e compartilhamento de diretrizes, estratégias de monitoramento e uso da Plataforma Paraná Saúde Digital, com foco no cuidado integral e longitudinal nas diferentes fases do ciclo da vida.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 25/06/2025 as 23h45m e retorno previsto para o dia 27/06/2025 as 20:40 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:E619FF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Professor de Educação Física (Licenciado)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nereu Carlos Cunha Junior	5º

Professor de Língua Estrangeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Camila Aparecida Praxades de Oliveira	5º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 01 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2525D5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.671/2025

SÚMULA: NOMEIA ZELADORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.
Republicado por conter alterações no Anexo I

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 23 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.671/2025

Zelador

NOME	C.P.F
Joseli Rodrigues de Souza	017.XXX.829-XX
Rosangela Aparecida Scussel	041.XXX.079-XX
Marcia Cristina Marreiro dos Santos	043.XXX.259-XX
Adriely Marques dos Santos	048.XXX.049-XX
Tatiane Aparecida de Lima Silva	347.XXX.918-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:06537BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.4677/2025

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e contratos;
Elton Adriano de Lima – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Vanessa Koso Oliveira - Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
Aline Castilho Padilha – Concursos Públicos, Testes Seletivos e Estágios;
Adilson Rodrigues - Folha de Pagamento, Atos de Pessoal, Empresas e Servidores terceirizados.

Art. 2º. – Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

§1º- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;

§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 4.480/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E1D5B0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4681/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6451	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	125.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6481	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6492	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	85.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6532	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	150.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 815.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:52152156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.682/2025

SÚMULA:- EXONERA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, os contratos por prazo determinado, dos servidores relacionados abaixo, os quais ocupavam os cargos de Profissional em Educação Física, Lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atrvés do Pss nº 001/2024.

Matrícula	Nome	C.P.F:
972918	Pamela Coppetti de Mello	072.XXX.219-XX
972919	Rafael Pereira Borges	432.XXX.528-XX

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A16CC7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.208/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Sonia Soares Amaral, ocupante do cargo de Continuo, matrícula funcional de n.º 9951, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7F043582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

EDSON LUIS BRISOLA, CNPJ N.º 57.300.061/0001-91, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	18º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	20º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	25º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	20º COLOCADO

Sengés, 25 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:94647BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

EDSON LUIS BRISOLA, CNPJ N.º 57.300.061/0001-91, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	18º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	20º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	25º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	20º COLOCADO

Sengés, 25 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:43BD2676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

OBJETO Contratação de empresapara a Prestação de serviço que visa integrar o município de Sengés ao Sistema Nacional de Trânsito, promovendo a modernização e a eficiência na gestão do trânsito local, além disso, busca capacitar os agentes municipais para atuarem de forma eficaz e segura na fiscalização e gestão do trânsito, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

BRUNO MARCOS DA SILVA, inscrita no **CNPJ: 59.265.130/0001-07**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Sengés, 30 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4E7CA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
(Processo Licitatório nº 120/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de artefatos de concreto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 33.917.494/0001-22, nos lotes 001, 006, 012, 013, 014, 016, 021, 022, 023, 024 e 025 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 893.055,50 (oitocentos e noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

WDA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 46.527.609/0001-14, nos lotes 002, 003, 017 e 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 165.218,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME inscrito pelo CNPJ n° 08.243.583/0001-93, nos lotes 004, 005, 008, 009 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 100.855,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 84.923.994/0001-08, nos lotes 010 e 011 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 250.335,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais).

BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 06.226.883/0001-39, nos lotes 015 e 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 35.042,88 (trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/6/2025

Sengés, 30 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DAC3EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o chamamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sengés /PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o chamamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sengés/PR, que ocorrerá na data de 10/07/2025, no horário: matutino - 08:00h ao 12:00h e vespertino - 13:00 às 17:00h;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de junho de 2025.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B743D9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 119 , DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 4.695.000,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
143 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.400.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
145 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 860.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 435.000,00
Total Suplementação: 4.695.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
102 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
104 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 385.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
201 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 550.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.200.000,00
Total Redução: 4.695.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78656B47

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 120, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Convoca para V CONFERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO será “Políticas Culturais, prestação de contas LPG e PNAB, 2°Ciclo da PNAB e metas do Plano Municipal de Cultura”, de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Munícipio de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com

fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a V CONFERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO a ser realizado no dia 29 de julho de 2025 das 18:30 no CCPP – Centro de Capacitação Permanente de Professores, sito a Rua Sete de Setembro nº 120, na cidade de Sertanópolis (PR), sob a coordenação do Departamento de Cultura e Turismo, com a seguinte pauta:

I – Leitura e aprovação do regimento da V Conferência de Cultura e Turismo;

II – Prestação de contas da LPG E PNAB, expectativas para o 2° ciclo da PNAB, atualização das metas propostas no PMC;

III – Votação dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura;

IV – Elaboração, discussão e apresentação de propostas para nortear o Plano Municipal de Cultura a médio prazo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F176260

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 091/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da servidora **MARIANE LOPES DE ARAUJO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 101.745.909-62, após ter concluído o período de estágio probatório, sendo promovida para a Classe C2 – Referência 03 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0571A384

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 092/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido do Protocolo 419/2024

DECLARA:

Artigo 1º. Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 06/07/2024 A 05/07/2025 ao senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 007.893.499-06.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81712D26

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 093/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/05/2025, a senhora **FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D77DE98

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 094/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024 ao senhor **ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - Motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.196.389-19
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94963E6C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 095/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024, ao senhor **LEANDRO LUIZ VARESQUI LOMBARDI,** ocupante do cargo Agente de Fiscalização e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 022.207.239-33.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9A892E6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 096/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **GABRIEL LOPES,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4C21EF0A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 097/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º- Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 06/06/2024 ao senhor **RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 009.685.329-85.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96FA008A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.8/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.8/2025, decorrente de Pregão n° 65/2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para atuarem nas escolas municipais e CMEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.202.600/0001-02, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 50, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **EDUARDO MARIANO FERREIRA,** portador do RG n° 28.614.272-7, portador do CPF sob n° 023.126.909-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 23.835,03 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 01 do Lote 02, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vigia 12 horas.	DIARIA	197	R$ 120,99	R$ 23.835,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:189722A2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK PARA ESCOLA SANTO TOMÁS DE AQUINO.**
VALOR: 6.097,00(SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E12599C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO SILVA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO) DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: 700,00(SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B4F7BED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Procedo à Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para acomodar o Departamento de Cultura e Turismo deste Município de Sertanópolis, localizado na Rua Minas Gerais, 593, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, de propriedade da Sra. Edna dos Anjos Caetano Almeida, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 449.392.569-87, residente e domiciliada na Rua Luiz Carlos Nascimento, 213, apto. 103, Jardim Rebello II, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1FFAF1D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, com sede na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.492, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Juarez José Malucelli, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.711.369-53, mediante Inexigibilidade de Licitação adesão a ata de Registro de Preço nº 053/2023 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, visando Aquisição de 01 (uma) Mini - Carregaeira nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual 2.850 Kg, no valor total de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CDFA5465

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: C.A. HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 46.236.449/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR: R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:849FFEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045/2025 DE: 30/06/2025

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E031B6F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 136/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.061.113-3 e do CPF sob o nº. 097.286.819-41, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR PEDAGODIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/07/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.

Artigo 2º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 6.300.186-4 e do CPF sob o nº. 023.199.319-61, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR PEDAGODIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/07/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.

Artigo 3º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **PATRÍCIA ALINE BUSZ HOLDEFER**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 12.713.276-3 e do CPF sob o nº. 099.358.929-48, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/07/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.

Artigo 4º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **PAULO WILLENBORG**, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.468.816-4 e do CPF sob o nº. 699.212.109-04, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01/07/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A68B5B9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 137/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, Matrícula Funcional nº. 9482/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** a partir de 01/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 019/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:312151AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de pavimentação asfáltica a ser instalada na estrada Areião, - 85565-000 - Sulina/PR.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:58380E40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de pavimentação asfáltica a ser instalada na estrada Surubi, 85565-000 - Sulina/PR.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B26C4BD6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/07/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E INTERATIVA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2025 até dia 17/07/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97ADDECA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/07/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, BASCULANTES, METÁLICAS, TIPO TANDEN, COM QUATRO PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) MÚLTIPLA PLANTADEIRA E SEMEADEIRA, DA MARCA IMASA, MODELO SAGA S 917, ANO 2017, USADA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4840, COMO PARTE DO PAGAMENTO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2025 até dia 18/07/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F425A18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2025, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS DE HORAS TÉCNICAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"***.

EMPRESA	CNPJ
DIANA ALBONICO LTDA	54.743.803/0001-65

Tendo em vista que é a única interessada no momento, não há distribuição de demandas. A empresa fica convocada para apresentação da documentação de habilitação exigida para a segunda fase, conforme a cláusula 11 do edital, no dia **14 de julho de 2025, às 09h:00min**.
Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 99924-0407 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com. Sulina, 30 de junho de 2025. **EDICEIA SCHAEFER ROSA,** Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A7AD854

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 26/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 26/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA	
CNPJ N. 46.368.367/0001-63	
ENDEREÇO:AV OITOCENTOS, N. S/N - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA- CEP: 29161-389 - CIDADE: SERRA - ES	
TOTAL DA ATA	R$ 15.635,94 (Quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F0C1F03A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 26/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 26/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO
CNPJ N. 60.424.398/0001-15

ENDEREÇO:RUA ABRAMO EBERLE, N. 61 - BAIRRO: GRAVATAI- CEP: 94080-310 - CIDADE: GRAVATAI - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D58D3E9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 26/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 26/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TREER TECNOLOGY LTDA	
CNPJ N. 41.680.761/0001-19	
ENDEREÇO:RUA PROFESSOR LINCOLN CONTINENTINO, N. 10 - BAIRRO: CIDADE NOVA- CEP: 31170-230 - CIDADE: BELO HORIZONTE - MG	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.945,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90E86A77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 26/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 26/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA
CNPJ N. 49.221.055/0001-10
ENDEREÇO:Q 2 CONJUNTO J, N. 33 - BAIRRO: ARAPONGAS (PLANALTINA)- CEP: 73368-732 - CIDADE: BRASÍLIA - DF
TOTAL DA ATA R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:68AE8EAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 29/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 29/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	
CNPJ N. 23.567.504/0001-93	
ENDEREÇO:R. EXTREMOSAS, N. 455 - BAIRRO: BEM VIVER- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.167,75 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:049AD874

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 29/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 29/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER	
CNPJ N. 49.597.630/0001-84	
ENDEREÇO:RUA ASTORGA, n. 119 - Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS- CEP: 87308-028 - Cidade: CAMPO MOURÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.271,55 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DDD4BC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 29/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 29/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	
CNPJ N. 13.759.849/0001-95	
ENDEREÇO:RUA ALICE GARCIA VEGA, N. 172 - BAIRRO: ITABERABA- CEP: 02737-050 - CIDADE: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CD74AB08

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	15.635,94
60.424.398ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO	4.500,00
TREER TECNOLOGY LTDA	2.945,00
49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA	898,00

Os itens 06 e 08 restaram FRACASSADOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B9865FC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/ JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	2.167,75
49.597.630 AMARILDO KRAMER	3.271,55
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	720,00

Os itens 11 e 13 restaram FRACASSADOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C3342AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.137,50 (três mil cento e trinta e sete reais cinquenta centavos), passando o seu valor para R$ 40.185,71 (quarenta mil cento e oitenta e cinco reais setenta e um reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 27 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & Cia LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C4C688D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 27 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves -EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E31579F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023 - ID Nº. 2522

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:BB6E4611

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023 - ID Nº. 2523

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.
Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
C. J. Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2F2540BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023 - ID Nº. 2524

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:B1498520

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023 – ID 2438

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:DC7A3F01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2023 - ID Nº. 2439

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
C. J.Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:825727AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023 - ID Nº. 2440

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:ACE9C320

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2023 - ID Nº. 2441

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Sandra Maria Mota Godoy Casotti,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA MARIA MOTA GODOY CASOTTI
Casolli Livraria e Papelaria LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1175EE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.221 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: ALTERA LEI 2.206 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "b" do parágrafo segundo do art. 1.º da lei n.º 2.206 de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) Fiscal de tributação: I - Fiscalizar, fazer lançamentos e cobrança de créditos tributários, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; IX - Acompanhar einformar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico local; XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; XVIII - Atender o contribuinte; XIX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, com diligência nos locais onde houverem comércios, inclusive com vendas ambulantes, assim como todos nos quais seja passível de ocorrer a incidência de fato gerador, seja na área urbana ou rural; XX - Realizar o lançamento de tributos, bem como instaurar os procedimentos de fiscalização tributária. Requisitos da função: Formação em Ensino Superior"
Art. 2.º A alínea "d" do parágrafo segundo do art. 1.º da lei n.º 2.206 de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"d) Analista de Licitação: I - Planejar e operacionalizar os processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública; II - Elaborar termos de referência, editais, contratos e outros documentos oficiais, de acordo com os princípios da legalidade e transparência; III - Controlar prazos, notificações e prorrogações em processos licitatórios; IV - Instruir e analisar os procedimentos administrativos para contratações públicas, desde a fase preparatória até a homologação; V - Verificar a regularidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes; VI - Receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos editais e seus anexos; VII - Fornecer pareceres técnicos sobre matéria de licitação e contratos, auxiliando gestores e comissões de apoio; VIII - Atuar como membro ou apoio da Comissão de Licitação ou como Pregoeiro quando designado; IX - Alimentar os sistemas eletrônicos obrigatórios, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas); X - Realizar estudos de mercado e pesquisas de preços para subsidiar processos de compras públicas; XI - Manter-se atualizado quanto à legislação aplicável e jurisprudência dos Tribunais de Contas; XII - Solicitar manifestações formais da assessoria jurídica e do controle quando necessário; XIII - Adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e a Assessoria Jurídica do Gabinete; XIV - Executar outras atividades correlatas, sob demanda, conforme a Lei n.º 14.133/2021. Requisitos da função: Formação em Ensino Superior."
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2C016AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 77-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR INFECTANTE, em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e CAPS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0385700A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 78-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4C711B98

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 177/2025
REF: PREGÃO N° 60/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 153.574,10 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de junho de 2025, com vencimento até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA694E67

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 178/2025
REF: PREGÃO N° 60/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 561.733,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de junho de 2025, com vencimento até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4219527

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 179/2025
REF: PREGÃO N° 60/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 178.286,72 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e

setenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de junho de 2025, com vencimento até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCCD88EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 203/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

LOCADORAS: SANDRA MARA BAGATIN, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 619.282.249-20, RG n.º 3.611.463-0 e **SILVANA DE FÁTIMA BAGATIN**, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 780.128.809-20, RG n.º 5.382.219-3 doravante simplesmente denominadas **LOCADORAS.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se a referida prorrogação no dia 01 de julho de 2025 e terminando no dia 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito – Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16E396AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MEDICA WPM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.989.200/0001-87, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **WAGNER PINHEIRO MOTA**, portador do CPF: 031.583.871-07 e RG: 1.453.405-3,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 123/2022, que tem por objeto o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de março de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C4E860E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **MORAES & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 39.350.033/0001-05, sediada na RUA IPIRANGA, 461, na Cidade de JUSSARA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MICHEL MORAES COSTA**, portador do CPF: 042.519.459-05 e RG: 7.041.929-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 128/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de março de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do Termo de Colaboração, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D3DAD52F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA NAKASHIMA EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n°24.498.747/0001-80 sediada na Rua São José, 1420, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **DANILO NAKASHIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.944.570-1 e do CPF sob nº 048.157.059-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 213/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), passando a vigorar com o seguinte valor, R$ 79,00 (setenta e nove reais) por consulta.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83334100

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME**, inscrita CNPJ/MF n° 20.110.290/0001-33, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **VAGNER OLIVEIRA**, portador do CPF: 041.447.479-13 e RG: 7.897.987-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 214/2023, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de março de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1852BAD3

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 62-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Pregão No 62/2025**

Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para as empresas:

Vencedores	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TERRA BOA LTDA inscrito no CNPJ Nº 51.244.957/0001-14	1- ETANOL – 11,00% 3- GASOLINA COMUM – 5,93% 6- ARLA A GRANEL – 5,00%
RODRIGUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ Nº 46.213.535/0001-41	2- GASOLINA ADITIVADA – 3,25% 4- OLEO DIESEL S500 – 1,56% 5-OLEO DIESEL S10 – 0,50%

Terra Boa, 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3B301BF2

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 16-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 16/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa R H SILVA IND. E COM. DE TENDAS LONAS E COBERTURAS LTDA, CNPJ: 59.212.671/0001-69, quanto à contratação de empresa para Aquisição de TELA DECORATIVA (LONA TIPO SOMBRITE) PARA ESTRUTURA DE ESTACIONAMENTO JÁ EXISTENTE, em atendimento as necessidades do Paço Municipal.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:495CE491

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 60/2025**

Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 561.733,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 178.286,72 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.574,10 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Terra Boa, 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27DD334C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM, portadora do RG Nº 9.174.818-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 066.309.749-56, residente e domiciliada no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2024 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Médico Veterinário.

VALOR: R$ 5.923,56 (Cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2025 com vencimento em 30/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94C26A6E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.046/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4046/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	E PRIVADAS
960 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E01A0CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 398/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ADEMIR DE OLIVEIRA.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ADEMIR DE OLIVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de julho de 2025 ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica – SAMAE - o Sr. **ADEMIR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL,** 40 horas, nível 28, Classe GOSG/D, matrícula nº 386, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 52 e 65 da Lei Municipal nº 075/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.298,73 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB6C1C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 399/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor RODERLEI JOÃO FEGADOLI.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **RODERLEI JOÃO FEGADOLI**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de julho de 2025 ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica – SAMAE – o Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** 40 horas, nível 33 - Classe GOA/B, matrícula nº 79, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 52 e 65 da Lei Municipal nº 075/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.691,23 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1CF4665A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR

O município de TERRA RICA PR , inscrita no CNPJ 76.978.881/0001 81, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA IAT a Licença de Operação de Regularização LOR para à RAMPA NAÚTICA, situado na Estrada n° 41, 1° Zona da Gleba Sinop sub divisão do Lote 13 no Município de Terra Rica.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:68DD86BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0045/2025

EMENTA: Autoriza Viagem e Concede Diárias a Vereador para tratar de assuntos de interesse do Município à Capital do Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador CARLOS ADELSON DINIZ, para viajar até Curitiba - Pr. para tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2CB440EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4457/2025

ERRATA

No DECRETO N°4457, de 17 de junho de 2025, republicado em 30.06.2025, edição n° 3308, Página 417 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
XX – Representando as Entidades Religiosas
Titular: Carlos Adilson Freire Lopes;
Suplente: Uelinton Henrique de Lima Joaquim.

Se lê:

XX – Representando o Santuário da Fé Espírita Reino de Baluaê
Titular: Carlos Adilson Freire Lopes;
Suplente: Uelinton Henrique de Lima Joaquim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5C2F541B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16802/2025

PORTARIA N° 16802/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de Locação para a Instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de locação que irá abrigar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 167118-01;
II. FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00;
III. TATIELE DE JESUS FERNANDES – Matrícula n° 1234196-01.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante da Matrícula nº 14.361 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 374, Centro, para fins de locação de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22FFB850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma Compras.Net, a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Ampliação da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, localizada no Município de Terra Roxa-PR, com a Construção de três Salas de Aula, Sanitários, Fraldário e Lactário, conforme Projeto de Engenharia e suas Especificações Técnicas,** no valor total de R$ 690.434,79 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 30 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6FE04839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no fornecimento de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, para atender Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 33.882,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 30 de junho de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DBE54DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 283/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

DATA CONTRATO: 26 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.100.795/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TATIANA HONORIO GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.811.035-0 e no CPF/MF nº 037.332.869-95, com endereço à Rua GENERAL HENRIQUE GEISEL, 493, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: contratação de serviços médicos clinica medica estratégia da família 40 horas.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FAF1AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SANIGRAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE STRESSER, Administrador, portador do RG/CI nº 8.625.888-9 e no CPF/MF nº 046.878.919-77, com endereço à Rua JACOB GUBAUA, 250, LAMENHA GRANDE - 83.507-500, Almirante Tamandaré - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 334.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6903FC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 285/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

DATA CONTRATO: 27 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.765.833/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANA FRASSON GONÇALVES DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 7574614-8 e no CPF/MF nº 023.604.499-07, com endereço à Rua VERIANO SANTOS DIAS, 444, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FB2C8E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 006/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 6/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 6/2025, Processo Administrativo nº 94 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, INCLUINDO MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 30 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B31282AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO RESCISÃO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 334/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 63/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR.** , de outro lado **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.347.576/0001-83**, neste ato representado por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 121/2023, na modalidade Pregão sob o nº 63/2023, realizou Contrato nº 334/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Rescisão tem por objeto a rescisão Unilateral do contrato, a considerar a partir do dia 02 de julho de 2025, no valor de R$ 783.757,38 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), após Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Municipal, por descumprimento irregular de clausulas contratuais com fundamento no art. 137 inciso II da Lei 14.133/2021.

Terra Roxa, 27 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:C8780494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2025

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 117/25 – Primeira Câmara, referente ao processo nº: 197700/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n. 197700/2024, bem como no Acórdão de Parecer Prévio n. 117/25 – Primeira Câmara;
Considerando o Parecer n. 66/2025, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n° 117/25, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por consequência, ficam **APROVADAS** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:51F94962

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA FINS DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do que dispõe a Resolução nº01, de 19 de junho de 2006, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR, mediante proposição da Mesa Diretora, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Estudos, destinada a proceder a revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, composta pelos seguintes membros:
I – Vereador JUCIEL BUENO;
II – Vereador PEDRO LUIZ DA ROCHA;
III – Vereador JOÃO GUILHERME CAMARGO.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. A Comissão ora constituída tem por finalidade o pleno estudo e revisão do atual Regimento Interno, com o objetivo de atualizar os serviços internos e o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, baseados no Regimento Interno, norteada por uma política que desenvolva o potencial de integração do Município, valorizando a participação do Legislativo e da sociedade civil organizada local.

Parágrafo Único – A Comissão deverá apresentar Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, ficando suspensa sua contagem durante o período de recesso.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Comissão Especial de Estudo para fins de revisão/elaboração do Regimento Interno, logo que constituída, se reunirá ordinariamente todas as quartas-feiras, às 14 horas, enquanto durar seu prazo de funcionamento.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo Relator desta Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, estando presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo Presidente, por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato.

Art. 5º. Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Vereador Secretário, as quais serão assinadas pelos demais membros e, facultativamente, às pessoas presentes ao ato.

Art. 6º. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão, este lhe designará relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias úteis.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - Convocar reunião extraordinária da Comissão por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato, ficando desde já cientes os membros quanto às reuniões ordinárias de que prevê o *caput* do art. 3º;
II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, reservando-se para relatá-las pessoalmente, quando for o caso;
IV - Fazer cumprir e observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário e, quando necessário;
VI - Conceder vista de matéria ou medida, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência, assim declarado;
IX - Publicar todos os atos da Comissão no mural desta Casa Legislativa, e demais formas estabelecidas em Lei;

Parágrafo Único - Dos atos do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias a contar da data de sua ciência, salvo tratando-se de parecer.

SEÇÃO IV
DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º. O prazo para apresentação do Projeto de Resolução que verse sobre o Regimento Interno ficará condicionado ao término dos trabalhos da comissão que se estima em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único - Na sessão que anteceder a apresentação do Projeto de Resolução, o Presidente da Comissão comunicará o Plenário o dia em que se realizará esse ato.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 10. A Comissão tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, ficando suspensa sua contagem durante o período de recesso, e será considerada concluída, mediante a aprovação do Projeto de Resolução que versa sobre a Lei Orgânica e o Regimento Interno pelo Plenário.

Art. 11. As vagas nesta Comissão, por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas da seguinte maneira:

I - Na organização da Comissão obedecer-se-á ao disposto no art. 39, do Regimento Interno, mas não poderá ser designado para integrá-la o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste;

II - O Vereador membro da Comissão que se licenciar será substituído pelo seu suplente;

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Presidente da Comissão, atendendo à natureza e especialidade do assunto, poderá solicitar assessoramento interno e externo de qualquer tipo, com a anuência do Presidente da Câmara.

Art. 13. As reuniões da Comissão serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 24 de julho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1DD7595B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 207/2023, apresentado por **Fabio Colaço Martins** (CPF 064.883.629-09), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 998,73 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 1 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:03D9F397

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 186/2024, tendo como requerente Antonio Lourival de Souza, brasileiro, casado, autônomo, inscrito sob o CPF 448.418849-04 residente e domiciliado na Rua Estrada Principal do São João, Bairro São João, S/N°, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 676.654,902 m e N= 7.125.444,120 m dividindo-o com o Estrada Principal São João; Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 13°50'52" e a distância de 18,00 m até o marco **'1'** (E=676.659,210 m e N=7.125.461,597 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 354°48'31" e a distância de 11,57 m até o marco **'2'** (E=676.658,163 m e N=7.125.473,120 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 350°06'47" e a distância de 7,41 m até o marco **'3'** (E=676.656,891 m e N=7.125.480,418 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 338°46'47" e a distância de 10,38 m até o marco **'4'** (E=676.653,133 m e N=7.125.490,097 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 320°02'55" e a distância de 7,36 m até o marco **'5'** (E=676.648,404 m e N=7.125.495,743 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 308°35'45" e a distância de 6,30 m até o marco **'6'** (E=676.643,478 m e N=7.125.499,675 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 298°23'56" e a distância de 5,81 m até o marco **'7'** (E=676.638,367 m e N=7.125.502,438 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 279°43'39" e a distância de 6,51 m até o marco **'8'** (E=676.631,947 m e N=7.125.503,539 m); Daí segue confrontando com Estrada Principal São João com o azimute de 275°43'28" e a distância de 32,06 m até o marco **'9'** (E=676.600,050 m e N=7.125.506,736 m); Daí segue confrontando com Pedro Arnoldo de Lima CPF: 359.514.199- 72 e Maria do Rocio Cruz Camargo de Lima CPF: 057.698.899-50 com o azimute de 190°13'00" e a distância de 44,56 m até o marco **'10'** (E=676.592,146 m e N=7.125.462,882 m); Daí segue confrontando com Pedro Arnoldo de Lima CPF: 359.514.199-72 e Maria do Rocio Cruz Camargo de Lima CPF: 057.698.899-50 com o azimute de 106°38'40" e a distância de 65,50 m até o marco **'0=PP'** (E=676.654,902 m e N=7.125.444,120 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,30257 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8D1859E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, representado pela sua Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência supramencionado, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA COM PARTE IDEAL DE 10.000 M² COM BARRACÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO, NO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 49653, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ PRODUTIVA DO MUNICÍPIO

DE TIJUCAS DO SUL, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 26/06/2025 às 09h00min, foi considerado DESERTA, face a total falta de interessados na participação, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos do processo.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:293DC93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 04/2025, cujo o objeto do presente visando a **seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, para ministrar aulas de musicalização,** que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pela Comissão de seleção e analise, nomeados pelo Decreto nº 5711/2025, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA	17.133.157/0001-98	CLASSIFICADO	1ª

Diante da apresentação de Plano de Trabalho de apenas 01(uma) Associação, ratificamos também a habilitação, da credenciada acima citada. Assim, fica a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA, convocada para assinar o Termo de Colaboração.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITORIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7BA136A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45 ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°45/2023	Pregão presencial n°32/2023	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (17.12.2025) e correção monetária.	**HELAUTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ SOB Nº 04.433.012/0001-60	18/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C8995AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°47/2023	Pregão Eletrônico n°29/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (23.06.2026) e correção monetária.	**KRAFTE SERVICE LTDA** CNPJ: 27.570.569/0001-49	24/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3D12D1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°65/2023	Pregão Presencial n°30/2023	Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias (23.08.2025).	**AUTO POSTO FENIX LTDA** CNPJ: 24.392.998/0001-85	24/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:998B125F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 43/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.**
Valor:R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 30 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025
Processo Administrativo nº 43/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**.**
Valor:R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 30 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F43DF6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, de formal eventual, à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 554.850,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 14/05/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 30 de junho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:409F2DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS 17,5 X 25 PARA USO EM MÁQUINAS PESADAS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 27 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:485F24A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6522/2025

DECRETO Nº6522/2025
Data 30.06.2025

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares Sem Remuneração a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 59, da Lei Municipal 2626/2024 (Estatuto do Servidor) e requerimento da Servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a Servidora efetiva Municipal, Senhora **Lenir Siebeneichler**, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula n°581-9/1, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B37E4B9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6523/2025

DECRETO Nº6523/2025
Data 30.06.2025

Súmula. Exonera a pedido servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento Rodoviário (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o senhor **Gean Junior Fernandes**, do cargo de Chefe de Departamento Rodoviário (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1421-4/1, nomeado pelo Decreto n°5635/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DE704240

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6524/2025

DECRETO Nº6524/2025
Data 30.06.2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Juliana Carolina Fagundes de Camargo**, do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1580-6/1, nomeada pelo Decreto n°5831/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FE554D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6525/2025

DECRETO Nº6525/2025
Data 30.06.2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Amanda Regina Spilere**, do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº821-4/1, nomeada pelo Decreto n°4362/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9AD1E3C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6526/2025

DATA 30/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de obras de infraestrutura na área do esporte	
3.3.90.30 (396) (000)	Material de consumo	100.000,00

Total.....R$ 100.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	20.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (127) (000)	Material de consumo	65.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (142) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

Total.....R$ 100.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:588530D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Município de Três Barras do Paraná
Processo Administrativo nº 35/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025
Objeto: Complementação da Ata de Registro de Preços nº 84/2025, firmada com a empresa REFFATTI & KROTH LTDA, para incluir os itens registrados em favor da empresa ADILES MARIA BRUSTOLIN, constantes na Ata de Registro de Preços nº 83/2025, referente à futura e eventual aquisição de produtos de panificação e confeitaria.
Itens acrescidos: Itens dos Lotes 01 (pães) e 02 (doces e salgados), conforme especificações constantes na Ata nº 83/2025.
Valor total complementar: R$ 118.965,50 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 12 meses a partir da data de divulgação no PNCP da Ata original nº 84/2025, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A5A8DACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 324 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.745,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 11040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 63.090,00
3.1.90.13.00.00 11040 Contribuições Patronais..... R$ 3.250,00
3.1.91.13.00.00 11040 Contribuições Patronais..... R$ 4.995,00
3.3.90.08.00.00 11040 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 610,00
3.3.90.46.00.00 11040 Auxílio-Alimentação..... R$ 13.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 11040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4F246BD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 325 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.895,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.235,00
3.1.91.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 900,00
3.3.90.08.00.00 494 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 60,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8859D82D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 326 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 446.150,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 1.150,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 280.000,00

3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 35.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....o R$ 415.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.150,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FACE58E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DO ROLO XCMG, ANO 2023/2024",**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 22.087.311/0001-72.
LOTE 01: no valor total de **R$ 69.800,00** (Sessenta e nove mil, oitocentos reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5B252881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 51/2025, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Funcionários Público**, para a empresa:

SANTOS E MACEDO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 18.223.440/0001-73
LOTE 01: no valor total de **R$ 80.882,40** (Oitenta mil com oitocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos). **LOTE 03**: no valor total de **R$ 30.174,00** (Trinta mil com cento e setenta e quatro reais com quarenta centavos).

PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA – CNPJ: 07.203.665/0001-41
LOTE 04: no valor total de **R$ 116.960,00** (Cento e dezesseis mil com novecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0C5689EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

Contrato Administrativo nº 107/2025 – Dispensa de Licitação N° 36/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.840.547/0001-51, com sede localizada na Rua Waldemar Petená de Oliveira, Nº 324, no Município de Itapevi/SP, CEP 06.690-310, neste ato representada por Romualdo Alves Mendes, portador da cédula de identidade Nº 30.376.564-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 284.512.378-78- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE SOM PORTÁTIL – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 1.116,34 (um mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:087DA5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2021

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2021 – Concorrência Pública N° 02/2021 - Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:ROSENILDA DO AMARAL**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, com sede localizada na Rua Adolfo Frederico

Venske, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Lojas Diversas da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 23,52 m². Tudo em conformidade com o processo Concorrência Pública n˚ 02/2021 - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/06/2025, prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em 30/09/2025 – **Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8EBEEE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001- 27, com sede localizada na Rua Vinte e Um Abril, Nº 250, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.323-030, neste ato representada por Eliseu Schimenes Junior, portador da cédula de identidade Nº 4.679.171-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.201.798-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de telas interativas – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 86.257,08 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), considerando o reajuste de 5,32%, no valor de R$ 3.485,66 e um acréscimo de 25%, no valor de R$ 17.251,42 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de junho de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3393BBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 65/2020

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico N˚ 65/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119- 68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação – **Valor:** Fica aditivado o valor total de R$ 2.629,53 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e tres centavos) ao contrato - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/06/2025, prorrogado, encerrando em 30/09/2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:66048531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.810.237/0001-63, para locação de imóvel localizado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição - CRCD, incluindo os setores de Almoxarifado Geral, Almoxarifado da Saúde, Merenda Escolar, Patrimônio e Compras, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, distribuição e gestão de materiais, bens e produtos das diversas secretarias da Administração Municipal, pelo valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais),** considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BFA2E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BEATRIZ SOCZEK LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.426.905/0001-54, para realização do show com Bia Socek na XII Olimpíada Rural de Turvo, pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:05080973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 62/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP

85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.5844 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759 - 93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.359/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REFEIÇÃO: BUFFET LIVRE NA SEDE DE TURVO COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE, DOIS TIPOS DE SALADA, E UM COMPLEMENTO (FAROFA, MACARRÃO, MANDIOCA, PURÊ, POLENTA, ENTRE OUTROS)	UND	1.500,00	32,00	48.000,00
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, LARANJA	UND	500,00	5,80	2.900,00
Valor total do lote R$ 50.900,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 62/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C922DAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 62/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BRUNA ALVES DOS SANTOS 09802668907, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.750/0001-13, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 511, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Bruna Alves dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10.333.453-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 098.026.689-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.359/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MARMITA GRANDE Marmita grande, composta por arroz, feijão, pelo menos um tipo de carne (bovina, suína ou de frango) e um complemento, que pode variar entre farofa, macarrão, mandioca, purê, polenta ou similares. A refeição deve conter ainda dois tipos de salada (crua e/ou cozida), as quais devem ser acondicionadas em embalagem separada, garantindo a conservação, frescor e integridade dos ingredientes. A embalagem principal deve ser descartável, resistente ao calor e adequada para o armazenamento e transporte seguro de alimentos quentes. Deve possuir tampa firme, que evite vazamentos e conserve a temperatura até o momento do consumo. A embalagem da salada também deve ser adequada, preferencialmente transparente e com fechamento seguro. A refeição é elaborada para oferecer variedade, sabor e equilíbrio nutricional.	UND	3.000,00	19,50	58.500,00
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, LARANJA	UND	500,00	3,30	1.650,00
Valor total dos lotes R$ 60.150,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 62/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:38A470AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo n° 4.181/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 02.810.237/0001-63)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para ara locação De imóvel localizado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição - CRCD, incluindo os setores de Almoxarifado Geral, Almoxarifado da Saúde, Merenda Escolar, Patrimônio e Compras, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, distribuição e gestão de materiais, bens e produtos das diversas secretarias da Administração Municipal
Valor total: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação de locação de imóvel, situado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, se faz necessária para atender às demandas operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Turvo, visando a transferência do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição - CRCD, atualmente em funcionamento, para um novo espaço que comporte adequadamente as atividades realizadas. O imóvel atual não oferece mais condições estruturais, logísticas e de espaço suficientes para atender com eficiência o volume de materiais e a dinâmica dos setores que integram o CRCD, que abriga atualmente o Almoxarifado Geral, o Setor de Patrimônio, espaço para bens inservíveis, além do Setor de Compras. A mudança para o novo imóvel permitirá, ainda, a unificação do Almoxarifado da Saúde, que atualmente funciona de

forma separada, e da Merenda Escolar, otimizando os processos de armazenamento, controle, organização e distribuição dos materiais destinados às diversas secretarias municipais, aos munícipes e aos agentes comunitários. O novo espaço proporcionará melhores condições para o armazenamento adequado de materiais de limpeza, materiais de expediente, pneus, gêneros alimentícios, materiais da saúde, merenda escolar, entre outros, garantindo mais segurança, organização, agilidade nos processos, melhor controle patrimonial e logística eficiente. Portanto, a locação do imóvel se apresenta como medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, promovendo a centralização dos almoxarifados, a modernização dos processos de controle de materiais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. É certo que a avaliação mercadológica indicou o valor de R$ 10.607,59; no entanto, em negociação com o proprietário, considerando, inclusive, a busca pela proposta mais vantajosa, este manifestou concordância com um valor inferior, de R$ 9.900,00. Tal condição, evidentemente, atende ao interesse público. Diante disso, prosseguiremos com o presente processo adotando o valor reduzido, conforme indicado pelo próprio proprietário.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <llicitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 25 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA16AF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo n° 4.477/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BEATRIZ SOCZEK LTDA (CNPJ nº 48.426.905/0001-54)
Objeto: Contratação direta por meio de inexigibilidade de empresa especializada para realização do show com Bia Socek na XII Olimpíada Rural de Turvo.
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: - Contratação direta da artista Bia Socek, representada com exclusividade pela empresa BIA SOCZEK LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.426.905/0001-54, para a realização de show musical como parte da programação oficial da XII Olimpíada Rural de Turvo, evento instituído por meio da Lei Municipal nº 30/2013 e amplamente reconhecido como uma das mais importantes celebrações culturais e comunitárias do município. A escolha pela apresentação da artista Bia Socek, no dia 14 de setembro de 2025, fundamentasse em sua significativa projeção no cenário musical regional e nacional, com uma trajetória consolidada na valorização da música tradicional gaúcha e sertaneja, estilos que dialogam fortemente com a identidade cultural do município e da população local. Bia Socek destaca-se por seu talento vocal, carisma e forte presença nas mídias sociais, onde acumula centenas de milhares de seguidores e engajamento expressivo em plataformas como YouTube, Instagram e Spotify. Seu repertório, que mescla canções autorais e clássicos da música regional do Sul do Brasil, atende a um público amplo e diverso, agradando tanto as gerações mais antigas quanto o público jovem que aprecia a cultura tradicionalista. Sua presença no evento contribuirá para resgatar e valorizar elementos culturais da região, além de oferecer um espetáculo musical de qualidade, com forte apelo afetivo junto ao público local. A contratação da referida atração tem por objetivo ampliar o alcance e o impacto cultural da XII Olimpíada Rural, fomentando o envolvimento da comunidade, promovendo o lazer e a integração social, e gerando efeitos positivos na economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem, movimentados significativamente durante o período do evento. Cumpre destacar que a empresa BIA SOCZEK LTDA detém a exclusividade na representação da artista Bia Socek, conforme documentação comprobatória que será devidamente anexada ao processo, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é juridicamente adequada e compatível com os requisitos legais. Ressaltamos ainda que a empresa se encontra com regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes e apresentou documentação comprobatória de preços compatíveis com os valores de mercado, por meio de notas fiscais e contratos firmados com outras instituições públicas. No que tange à Olimpíada Rural, evento cuja primeira edição ocorreu em 2009, trata-se de uma tradição consolidada em Turvo, com o objetivo de valorizar a agricultura familiar, promover a formação técnica dos produtores e proporcionar momentos de lazer e confraternização entre as comunidades rurais. A programação contempla uma etapa formativa e uma recreativa, com provas e atividades que resgatam costumes rurais, fortalecendo o espírito comunitário e o pertencimento cultural. Diante do exposto, solicitamos autorização para a contratação direta da artista Bia Socek, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão de sua representação exclusiva e da relevância cultural de sua apresentação, a qual certamente contribuirá para o êxito e prestígio da XII Olimpíada Rural de Turvo, promovendo cultura, lazer e valorização das tradições locais em consonância com o interesse público..

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <llicitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2FBB399F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.476/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na

modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições, marmitas e refrigerante, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 03 em favor da empresa **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ N° 07.687.738/0001-18)** pelo valor global R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **BRUNA ALVES DOS SANTOS 09802668907 (CNPJ N° 39.418.750/0001-13)** pelo valor global de R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais);
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** os lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 62/2025, uma vez que todas as empresas foram desclassificadas ou inabilitadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:81D18684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ.
ATA Nº 001 / 2025
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura se reuniu nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória, para deliberar sobre a distribuição do recurso da Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R$ 415.507,03 mil reais seja aplicado no Fomento Cultural através de editais. Sendo deliberado que para o ano de 2025, 25% deste total, sendo o valor de R$ 103.876,76 seja aplicado via edital no Cultura Viva, e o saldo de R$ 311.630,27 seja aplicado no edital da Lei Aldir Blanc 2025. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu, Marcos Renato Machado de Souza, assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

União da Vitória, 23 de junho de 2025

Marciel Borges
Marcos Renato Machado de Souza
Israel Checozi Ferreira
Silvio Roberto Bueno
Eneias Elton Soares
Ivanira Terezinha Olbertz
Izabella Kürten Cavallin Abrahão

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B55063B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do RG 128290338/PR e CPF 096.954.459-69, do cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E578C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 364/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
373ª	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	01/07/2025
374ª	KELLY FRANCISCA DZIUEKOWSKI DE CASTILHO	01/07/2025

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
66ª	VICTOR GABRIEL EMIDIO	01/07/2025

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PCD

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
2ª	DILCELIA APARECIDA DE MELO DA SILVA	01/07/2025
3ª	MARCELA MOURA DE SOUZA	01/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E196AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 365/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do RG 128290338/PR e CPF 096.954.459-69, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60E42E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 366/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, a Senhora **CLAUDINÉIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN**, ocupante da função/cargo de **PROFESSORA**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 23 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 23 de junho de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:480F0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 367/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CAROLINA PATRUNI**, portadora do CPF Nº 029.486.639-62 e RG Nº 7.975.195-2 PR, do cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 24 de junho de 2025, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3480EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF inscrita sob o CNPJ de nº 83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1.314/84, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 12/2025, de junho de 2025.
2.5 Em análise no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo dessa forma para o desenvolvimento neuropsicosocial".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 1.506.720,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36330153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 13/2025, de 24 de junho de 2025.
Em análise no dia 04 de junho de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa assegurar o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde especializados e humanizados".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA para promover e articular ações de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atendimentos especializados em saúde, com foco na prevenção, reabilitação e inclusão social, além de oferecer orientação e apoio às famílias.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 736.375,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 119.875,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DC970029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 06/2025 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 20/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: MATRIX ELEVADORES LTDA., CNPJ sob o n.º 13.983.315/0001-48, localizada na Rua Luiz Peregrinelli, n.º 1565, Jardim Imigrantes II, CEP 87.504-810, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores no prédio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, incluindo reforma da casa de máquinas, prestação de assistência técnica e garantia técnica dos equipamentos e serviços, tudo conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A0FEEC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 825/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
REINALDO MARTINS	1469901	2024/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/06/2025 A 19/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:538D96AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 826/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1512614	2023/2024	SERVENTE	01/07/2025 A 10/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99EFDE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 827/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MOREIRA CASTILHO	991504536	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	13/08/2025 A 11/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B360EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 829/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MIRIAN LEMOS MEES	2015/2020	CIRURGIÃO DENTISTA	23/06/2025 A 06/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:373AD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 830/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ANTÔNIO MAGUELNISKI	2020/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/06/2025 A 21/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F73D5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 831/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADÃO JAKUBIU	2018/2023	MOTORISTA(FUSA)	01/07/2025 A 29/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCF03CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 832/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	2018/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/08/2025 A 14/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFCD210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 833/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SULIVAN SOARES DOS SANTOS	2017/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	04/08/2025 A 02/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A9B8A5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 834/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias, que dispõe sobre função gratificada, a partir de 01 de julho de 2025, conforme abaixo:

PORTARIA	**NOME**
209/2025	**EVA SIMONE DA SILVA**
210/2025	**MARCIA JANISZEWEWSKI DE SOUZA**
293/2025	**VITOR ANDRÉ BRANDÃO MÜLLER**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:193681B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do PróVigia referentes a Resolução SESA nº 374/2024, no valor de R$22.232,80 (vinte e dois duzentos e trinta e dois mil reais e oitenta centavos), referente a saldo remanescente do ano de 2024 conforme resolução estadual.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:94EB7702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar Plano de aplicação dos recursos de investimento Resolução SESA/PR nº 726/2025 do PróVigia , no valor de R$ 106.579,15 (cento e seis quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A95FC1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 16/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a solicitação de recursos da portaria SESA/PR nº 870/2021, sendo R$10.000,00 (dez mil reais) custeio, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de investimentos para a Apae de União da Vitória.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82533AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente aos recursos da portaria SESA/PR nº 870/2021, e aprovar a solicitação de uso do saldo remanescente no valor de R$5.872,02 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos), conforme plano de aplicação constante na portaria.

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E964D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SENAC/PR/Nº 18111/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UNIÃO DA VITÓRIA, E MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO A CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em União da Vitória**, com endereço à Rua Valentin Varacoski, nº 161, Bairro Centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0027-86, doravante denominado **SENAC/UEPT em União da Vitória**, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Sra. Angela Maria Novakowski, portadora da cédula de identidade/RG nº 10.172.277-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 084.778.799-07, e **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Cruz Machado, nº 205, Bairro Centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ary Carneiro Junior, portador da cédula de identidade/RG nº 744.175-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 168.827.259-34, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado, pelo **MUNICÍPIO**, aos estudantes dos cursos de **"Técnico em Enfermagem"** do **SENAC/UEPT em União da Vitória**, visando propiciar o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso.

Parágrafo único: O estágio obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, além de não gerar nenhuma obrigação quanto ao pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os incisos I, II e III, do artigo 3º, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA
Este Termo de Cooperação abrangerá o curso de **"Técnico em Enfermagem"** programados pelo **SENAC/UEPT em União da Vitória**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**:

Encaminhar o(s) estudante(s) habilitados para realização do estágio no **MUNICÍPIO**;
Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o(s) estudante(s) e com o **MUNICÍPIO**;
Avaliar as instalações de estágio do **MUNICÍPIO** e sua adequação à formação cultural e profissional do(s) estudante(s);
Designar instrutor(a) orientador(a) com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das atividades do(s) estudante(s);
Fornecer material descartável suficiente ao(s) estudante(s) para a prática do estágio;
Zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008, das obrigações contidas no presente Termo de Cooperação e no Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado;
Contratar seguro contra acidentes pessoais para o(s) estudante(s) durante o período de estágio supervisionado;
Exigir do(a) estagiário(a) a apresentação da Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante e do Relatório Final do Estudante.

Parágrafo primeiro. Os estudantes, antes de serem encaminhados ao **MUNICÍPIO**, deverão realizar os seguintes exames, indispensáveis para o início do estágio junto ao campo:
Exame clínico;
Hemograma completo;
Hepatite B (Anti-HBS);
Hepatite B – HBSAg (Antígeno Austrália);
Hepatite C – Anti-HCV.

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o **SENAC/UEPT em União da Vitória** e o(s) estudante(s), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(s) estudante(s) atividades de aprendizagem social e integração ao mundo do trabalho;
Designar profissional com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
Assinar as documentações pertinentes referentes às atividades do Estágio Supervisionado, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS AULAS DO CURSO
As aulas teóricas dos cursos serão realizadas nas dependências do **SENAC/UEPT em União da Vitória**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
O **MUNICÍPIO** e o **SENAC/UEPT em União da Vitória** deverão designar coordenadores que definirão as condições para o pleno desenvolvimento do estágio supervisionado.

Parágrafo Único: A jornada de atividades do grupo de estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, em concordância com o **SENAC/UEPT em União da Vitória**, sendo que o número de participantes por grupo não poderá ser superior a 06 (seis) estudantes do curso **"Técnico em Enfermagem"**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES
O **SENAC/UEPT em União da Vitória** deverá designar os instrutores necessários para a supervisão e acompanhamento do estágio, cabendo ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, a responsabilidade pela seleção, remuneração dos instrutores que indicar.

Parágrafo Único: O **SENAC/UEPT em União da Vitória** encaminhará ao **MUNICÍPIO**, antes do início do estágio, relação nominal dos estudantes que participarão do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS
Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos do **MUNICÍPIO**, franqueados ao acesso e permanência pelos estudantes em razão do campo de estágio, caberá ao **SENAC/UEPT em União da Vitória** a responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAL
Ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, caberá a contratação de um seguro contra acidentes pessoais para os estudantes, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, na forma da lei, que deverá vigorar durante todo o período de realização do estágio supervisionado.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COM MATERIAIS
Ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, caberá fornecer material descartável suficiente aos estudantes para a prática do estágio. Caso falte e necessite que o **MUNICÍPIO** venha a fornecer por força da obrigação preventiva, obrigatoriamente este material será controlado e reposto ao mesmo no próximo estágio, primando pela qualidade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em União da Vitória, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E PARCEIROS DO SENAC/PR
As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante deste instrumento (disponível para download em https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo).
O **MUNICÍPIO** obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou acesso ao objeto deste instrumento.
A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste instrumento, no referido Código e/ou nas leis anticorrupção dará ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente o instrumento e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito do **MUNICÍPIO** ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins.

Parágrafo Primeiro: Os **PARTÍCIPES** não disponibilizarão os Dados Pessoais a terceiros alheios ao objeto do contrato e que não possuam autorização expressa do titular dos Dados Pessoais para compartilhamento, salvo para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Segundo: Os **PARTÍCIPES** deverão adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção dos dados pessoais repassados por força do objeto contratual, adotando procedimentos complementares de proteção quando do tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais de crianças e de adolescentes.

Parágrafo Terceiro: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu titular originário.

Parágrafo Quarto: Os **PARTÍCIPES** obrigam-se a comunicar um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive para ser comunicado pelo **SENAC/PR** imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei nº 13.709/2018. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular, os Partícipes comunicarão esse fato ao mesmo, nos termos e condições previstos na lei.

Parágrafo Quinto: O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Cooperação permitirá ao partícipe prejudicado sua denúncia, independente de ingresso de medida competente perante o Poder Judiciário. Podem os partícipes desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento.

Quando do descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, pelo **MUNICÍPIO**, esta sujeitar-se-á às mesmas penalidades previstas no item acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de Termo Aditivo, mediante prévia consulta e concordância entre os partícipes.

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam os efeitos legais. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ANGELA MARIA NOVAKOWSKI	***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Gerente Executivo do SENAC/UEPT em União da Vitória	Prefeito do Município de União da Vitória

Testemunhas:

Nome: Danieli Cristina Pascko Rocha

Nome:
CPF/MF: *SUPRIMIDO* CPF/MF: *SUPRIMIDO*

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:61704F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.918, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.918, de 30 de junho de 2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com o disposto na Lei nº 560/1997, e nº 649/1999, para o período de 01/07/2025 a 30/06/2027, que terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e demais membros conforme abaixo especificado:

Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura:
Titular: Alexandre Copoani (CPF Nº 097.140.609-07);
Suplente: Fernando Fávero (CPF Nº 051.896.569-42);

Representando o Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR:
Titular: Gustavo Zamarchi (CPF Nº 066.143.939-95).

Representando as Comunidade Rurais do Município:
Comunidade Fartura:
Titular: Itamar José Echer (CPF Nº 029.314.729-99);
Suplente: Juglair Antônio Martinello (CPF Nº 500.530.789-34).

Comunidade Santo Antônio:
Titular: Paulo Morás (CPF Nº 279.145.850-68);
Suplente: Disué Divino Vottri (CPF Nº 285.564.539-53).

Comunidade Linha Lavezzo:
Titular: Celso Antônio Grando (CPF Nº 285.493.769-49);
Suplente: Valdemir Luiz Biava (CPF Nº 604.339.149-04).

Comunidade Caravágio:
Titular: Daniel Fontana (CPF Nº 095.833.769-19);
Suplente: Douglas Donatti (CPF Nº 069.697.749-45).

Comunidade São Valentin:
Titular: Izair Zampoli (CPF Nº 793.445.009-59);
Suplente: Adilso Badia (CPF Nº 840.186.829-72).

Comunidade Vista Alegre:
Titular: Marlinho Luiz Coraza (CPF Nº 680.836.299-87);
Suplente: Edimar Badia (CPF Nº 074.581.919-29).

Comunidade São Donato:
Titular: Pablo Bortolan Tomazini (CPF Nº 093.826.089-82);
Suplente: Hildo Badia (CPF Nº 525.427.939-72).

Comunidade Linha São Pedro:
Titular: Rudimar Tomazini (CPF Nº 007.448.609-89);
Suplente: Altair Antônio Tomassoni (CPF Nº 738.358.389-20).

Comunidade Rio Forquilha:
Titular: Neori Macali (CPF Nº 772.725.109-78);

Suplente: Joao Cesar Peron (CPF Nº 017.192.409-65).

Comunidade São Brás:
Titular: Miguel Peron (CPF Nº 488.503.229-68);
Suplente: Everton Negri (CPF Nº 050.097.929-40).

Comunidade Vila Maria:
Titular: João Fávero Neto (CPF Nº 384.484.169-53);
Suplente: Marcelo Giacomin (CPF Nº 039.744.269-65).

Comunidade Alto Caçador:
Titular: Luciano Guedes (CPF Nº 039.868.729-30);
Suplente: Jairto Teixeira Carneiro (CPF Nº 938.280.479-04).

Comunidade Rio Caçador:
Titular: Jonas Assumpção (CPF Nº 037.202.649-47);
Suplente: Júlio Cesar Chini (CPF Nº 738.584.809-59).

Representando o Sindicato Rural:
Titular: Dalci Salvador Martarello. (CPF Nº 337.754.439-91);
Suplente: Rosi Maria Breda (CPF Nº 644.616.109-34).

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Laudelino Madruga. (CPF Nº 546.488.409-25);
Suplente: Loiri Salete Ackre (CPF N º 855.244.099-72).

Representando Empresa de Planejamento:
Titular: Mauro Antônio Netto. (CPF Nº 847.015.529-68);

Representando a Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Vanderson Junior Echer. (CPF Nº 093.298.889-09);
Suplente: Valcir dos Santos. (CPF Nº 715.910.109-00).

Representando Entidades Religiosas:
Titular: Adriano Bosa **(**CPF Nº 027.305.289-62);

Representando o Comércio:
Titular: Felipe Sinhorini. (CPF Nº 080.496.779-23).
Suplente:. Elisabete Colet Bosa (CPF Nº 028.439.549-83).

Representando a Indústria:
Titular: Reni Pinheiro (CPF Nº 082.270.219-30);
Representando o Sistema Bancário:
Titular: Jedson Gaio (CPF Nº 086.026.299-58);

Art. 2º. A posse se dará em 10 dias da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:D733E2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.935, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.935, de 30 de junho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Arlindo Renaldo Franciscon (CPF/MF 554.043.xxx-xx, RG 5.245.xxx-x SSP/PR);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F9C8BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 01/2025

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei nº 1973/2022, 2120/2025 e 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 01/2025 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Amanda Francio	RG n° 13.834.618-8
Thalia Vitoria de Oliveira Rodrigues	RG n° 109.285.279-48

Secretaria Municipal de Educação, em 30 de junho de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC. nº 5.725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:045BC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 004, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a "Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD)".
Da Secretaria de Educação Cultura, Esportes e Lazer ficam atribuídos (as) como titulares;
- Aline Carla Badia, portadora do RG 13.614.054-0 e CPF 102.849.449-12,
- Luane Carla Vieira, portadora do RG 9.605.136-0 e CPF 085.287.739-06.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Nair Fragata de Lima, portadora do RG 8.237.368-3 e CPF 037.002.179-78,
- Cristiano Pertile, portador do RG 9.609.807-3 e CPF 054.342.869-95.

Da Escola Municipal Menino Jesus ficam atribuídos (as) como titulares;

- Cristiani Paloschi, portadora do RG 5.916.325-6 e CPF 038.489.319-82,
- Josemara da Silva, portadora do RG 6.640.220-7 e CPF 972.232.129-34.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Marcia Aparecida de Lima, portadora do RG 6.575.170-4 e CPF 781.069.820-68,
- Keiti Maieli Martins, portadora do RG 13.047.760-7 e CPF 087.573.079-54.

Da Escola Municipal José Bonifácio ficam atribuídos (as) como titulares;
- Leila Vagna Oro, portador do RG 9.425.577-0 e CPF 061.997.659-40,
- Adriani Franciscon, portadora do RG 7.649.463-0 e CPF 037.136.849-95.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Mayara Barbieri, portadora do RG 12.713.417-0 e CPF 064.480.139-54,
- Daniana Carla Hoffmann Paulini, portadora do RG 7.565.166-0 e CPF 007.896.489-03.

Do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin ficam atribuídos (as) como titulares;
- Anne Luize Fleituch, portadora do RG 9.995.714-0 e CPF 072.774.349-00,
- Gladis Suelen dos Santos, portadora do RG 9.564.988-2 e CPF 073.679.499-93.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Juliane Achre Perão, portadora do RG 7.415.128-0 e CPF 047.753.429-59,
- Angelita Capoani, portadora do RG 10.414.955-3 e CPF 074.182.369-13.

Da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin ficam atribuídos (as) como titulares;
- Danieli Ghedin Giacomin, portadora do RG 8.702.762-7 e CPF 064.760.189-30,
- Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra, portadora do RG 5.059.562-8 e CPF 857.823.199-68.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Sônia Mara Casarotto Winter, portadora do RG 3.995.053-0 e CPF 038.570.299-00,
- Ivânia Smaniotto Coan, portadora do RG 5.422.242 e CPF 075.283.649-83.

Do Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Aparecida Fogassa dos Santos ficam atribuídos (as) como titulares;
- Marilei Claudia Dilkin, portadora do RG 6.108.902-0 e CPF 036.406.499-40,
- Adrieli Amaro de Lima, portadora do CPF 093.394.669-42.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,
- Kelly Cristine Otto, portadora do RG 9.042.435-1 e CPF 071.738.829-82.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 30 de junho de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.5725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:3B56C3EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PE 90029-2025

3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
01	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SEMPRE VIVA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de bico dosador/direcionador
02	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AUDAX	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
04	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA	SÓ AROMA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
07	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
08	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	FREE DENT	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração de flúor ser maior que a máxima solicitada
09	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de Didecil Dimetil amônio, na composição e Selo

	Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.			Cruelty Free
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	GOTA LIMPA	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA	BABYPISS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	MAXI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	MILI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustá veis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	MILI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	MILI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	FOLHA LEV	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
21	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	GIRANDO SOL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
22	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DESOMAX	O produto não atende o descritivo por não apresentar a informação de ação desengordurante e o selo Cruelty Free.
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	BEBE LOVE	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
25	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G.	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA	MB LIFE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	TROPICOS	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
30	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	NC PAPEIS	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
34	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ORIGINAL	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
39	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	123BABY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA	PCR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS,	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GARI ALFA/PLAST	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO

	grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.			
42	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GARI ALFA/PLAST	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
43	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GARI ALFA/PLAST	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa.	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	PERFECT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
46	Shampoo adulto. Na embalagem deverá constar asem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	G. C. S. MARLIERE LTDA	DETRA COSMÉTICOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS).	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	VINI LADY	O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar amido de milho em sua composição
52	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	MARCOTEX	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
54	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO

* *Amostras apresentadas até o dia 26 de junho de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 30 de junho de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B7C789D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2021 – PREGÃO Nº 22-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.327/0001-52, com sede na Est. Barra Nova, nº 1500, Lote Gleba Nova Ucrania, Bairro Gleba Nova Ucrania, cep.: 86.800- 970, Apucarana – Pr, neste ato representada pelo senhor ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Ferreira, nº 165, Jardim Vale do Sol, cep.: 86.803-130, Apucarana – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.023.770-6/Pr e CPF: 462.733.369-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Por força da prorrogação de prazo estabelecida no Sétimo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 515.504,70 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos), passa a ser R$ 663.791,55 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário.	450	62,75	450	512,75	R$ 327,27
TOTAL DO ADITIVO: R$ 147.271,50 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB061E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 63/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA** SUPER VIA CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.10257-16, com sede na Rua Caramuru, nº 142, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 218, centro, cep.: 86.970-000 – Corumbataí do Sul – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	SALDO ATUAL	QUANT. RENOVADO	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
1	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm.	Und	4	1	3	4	R$ 10,40
3	Álcool 70%, embalagem de 1Lt sem perfume cx com 12 unid	Cx	218	73	145	218	R$ 89,00
5	Amaciante para roupas 2 litros perfume lavanda, classico, erva doce	Und	21	1	20	21	R$ 11,40
6	Amolador de facas manual com 3 estágios de afiação e polimento, seguro, com cabo ergonômico e base antiderrapante.	Und	4	0	4	4	R$ 25,50
7	Amolador manual tipo Chaira, 8 polegadas, estriada, de aço e cabo em polipropileno com proteção antibacteriana.	Und	4	1	3	4	R$ 38,00
8	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 30x20x5cm, alumínio polido resistente.	Und	10	2	8	10	R$ 56,90
9	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 55X38X07 cm, alumínio polido resistente.	Und	10	5	5	10	R$ 71,50
10	Assadeira de cupcake, antiaderente, com 24 cavidades. Medida total aproximada 41,9cm por 26cm. Medida das cavidades base 3,6cm, boca 5,0 cm e altura 2,0cm.	Und	10	4	6	10	R$ 54,00
20	Bandeja de plástico para self service, material em polipropileno e medidas (CxLxA): 48cm x 33cm x 2cm. Na cor BRANCA.	Und	10	8	2	10	R$ 28,90
21	Bandeja plástica multiuso, alta resistência térmica para suportar grandes variações de temperatura. Bordas arredondadas evitam quebras e acidentes e com laterais que facilitam o transporte da bandeja. Em polipropileno, com capacidade de 6 Litros e dimensões aproximadas (AxLxC): 7cm x 29,5cm x 43cm	Und	10	1	9	10	R$29,89
24	Borracha para panela de pressão de 20 litros.	Und	1	0	1	1	R$ 9,99
29	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 56 litros para armazenar alimentos.	Und	10	0	10	10	R$ 83,99
32	Caneca inox, com alça, resistente, capacidade mínima de 300 ml.	Und	200	142	58	200	R$ 14,80
33	Caneca tipo fervedor em alumínio, capacidade 2L. Deve ter cabo resistente e tampa.	Und	10	3	7	10	R$ 34,90
38	Colher em polipropileno grande base reta. Dimensões: largura da base de 7,5 cm comprimento total da peça variando entre 60 x 65 cm.	Und	10	4	6	10	R$ 28,90
39	Colher em polipropileno grande base reta. Dimensões: largura da base variando entre 9 a 12 cm comprimento total da peça variando entre 60 x 65 cm.	Und	5	5	0	5	R$ 28,90
48	Copos descartaveis 50 ml pct c 100 unid	pct	297	10	287	297	R$ 1,90
49	Cortador de alimentos dulpa face, confeccionado em plástico resistente e aço inox.	Und	10	0	10	10	R$ 12,80
50	Cortador de legumes picador cabrita. Modelo Profissional tamanho pequeno, facas em aço Inox de 10 MM, corpo em alumínio fundido e cabo de Plástico de Engenharia de Alta Resistência. Pintura Eletrostática. Medidas	Und	5	1	4	5	R$ 35,00

	aproximadas: Altura 24,5cm, Largura 12 cm e Profundidade 18 cm.						
51	Creme dental 90gr	Und	40	37	3	40	R$ 5,70
53	Cumbuca inox, funda, empilhável, fácil armazenamento e limpeza. Com capacidade de 450 ml, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 4cm de altura.	Und	100	26	74	100	R$ 19,98
54	Descascador, ralador e boleador de legumes. Material plástico com a lâmina em metal. Comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	Und	30	16	14	30	R$ 14,40
60	Escorredor de louça em inox, tamanho grande, três andares, com capacidade para 80 pratos, duas bases para pratos e uma base reta para copos.	Und	5	1	4	5	R$ 148,80
61	Escorredor de macarrão em inox, com aproximadamente 40cm de diâmetro, 10cm de altura, capacidade de 20 L, com pegadores laterais reforçados.	Und	5	3	2	5	R$ 77,50
66	Espátula de nylon, com haste de inox e cabo de polipropileno. Nylon resistente a calor de no mínimo 180 graus centigrados.	Und	5	1	4	5	R$ 27,00
67	Espátula de silicone pão duro, silicone resistente a calor de no mínimo 180°C. Medindo aproximadamente 28 cm de comprimento total, sendo 18 cm de cabo.	Und	5	0	5	5	R$ 28,00
78	Fouet batedor profissional com as seguintes características: Dimensões do produto: 7 x 7 x 30,5 cm, Material: Aço Inox.	Und	5	0	5	5	R$ 22,90
85	Garrafa térmica de 5Lts, com corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios	Und	9	4	5	9	R$ 58,90
86	Guardanapo de papel 24 cm X 22cm folha branca de boa qualidade pct 50 unid	pct	76	41	35	76	R$ 2,23
88	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Und	13	13	0	13	R$ 4,89
89	Inseticida spray 280ml mata barata, formiga, moscas, mosquitos, pernilongos	Und	86	23	63	86	R$ 18,40
92	Jarra de plástico, em plástico atóxico, com alça lateral e tampa, produzida em material transparente, com capacidade de 3 litros.	Und	10	2	8	10	R$ 29,89
94	Kit de peneiras inox com 3 unidades, tamanhos diferentes.	KIT	10	8	2	10	R$ 29,60
98	Lixeira com suporte de ferro com tampa e acionamento da tampa por pedal, capacidade 100 litros, material polietileno, cor branca, marca nacional.	Und	10	1	9	10	R$ 98,99
134	Pote de plástico multiuso, em plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente, material resistente que vai ao freezer e micro-ondas, capacidade 7 litros.	Und	20	12	8	20	R$ 24,40
142	Prato inox, com aproximadamente 2,2 cm de altura e 23cm de largura, primeira linha.	Und	200	60	140	200	R$ 19,00
145	Ralador, possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 10 x 8 x 20cm.	Und	10	2	8	10	R$ 24,00
146	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico	Und	11	10	1	11	R$ 24,60
147	Relógio de parede, redondo, 30cm de diâmetro.	Und	4	3	1	4	R$ 29,99
149	Rodinho de pia de plástico.	Und	10	9	1	10	R$ 9,89
156	Sabão em pedra, composto de: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, cx c/ 50Unid.	cx	41	20	21	41	R$ 124,99
157	Sabão em pó 1kg, composto de: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, corantes, enzima, branqueador optico, essencia, água, alvejante e carga.	Und	750	92	658	750	R$ 13,98
161	Saco plástico para lixo 100 litros preto reforçado - micra 0,10 - 0,75xcomp. 0,90 - pct com 100und	pct	334	24	310	334	R$ 32,90
162	Saco plastico para lixo 15 litros pct c 20	pct	359	103	256	359	R$ 4,00
165	Saco plastico para lixo 50 litros preto reforçado 63 cm X 80 cm X 0,005 mm pct c 100	pct	346	53	293	346	R$ 14,34
167	Sacos plásticos para freezer de 5Lts, embalagem com 100 und	pct	46	21	25	46	R$ 6,00
168	Sacos plásticos para freezer de 7Lts, embalagem com 100und	Pct	77	56	21	77	R$ 6,50
169	Sapólio 300 gramas	Und	8	8	0	8	R$ 9,89
171	Shampoo infantil 480 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho	Und	27	15	12	27	R$ 19,99
176	Toalha de mesa em Jacquard. Composição: 58% Algodão e 42% Poliéster. Cor branca. Medidas: 2,5mx1,5m.	Und	10	5	5	10	R$ 85,00
177	Toalha de mesa em Oxford, tecido de qualidade. Estampado. Medidas: 1,20mx2,00m.	Und	10	4	6	10	R$ 58,90
182	Válvula de segurança para panela de pressão.	Und	20	20	0	20	R$ 2,80
TOTAL DO ADITIVO: R$ 54.978,61 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 76.821,58 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 131.800,19 (Cento e trinta e um mil, oitocentos reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20308ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 66/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA** VILSON CASTO EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.551.928/0001-98, e Inscrição Estadual nº 907.92876-41, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 722, centro, cep.: 87.301-020, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. VILSON CASOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Gerânios, nº 31, Moradias Verdes Campos, cep.: 87.308-182, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.265.792-0/Pr e CPF. nº 588.175-229-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	SALDO ATUAL	QUANT. RENOVADO	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
4	Álcool em gel 70%, embalagem de 500 gramas sem perfume cx com 12 unid.	cx	203	194	9	203	R$ 86,99
11	Avental em tecido com um bolso frontal, alça no pescoço, tamanho único, branco	Und	25	23	2	25	R$ 15,49
13	Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 Lts	Und	14	12	2	14	R$ 13,89
14	Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 Lts	Und	27	20	7	27	R$ 19,49
15	Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 8 Lts	Und	10	3	7	10	R$ 11,99
16	Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidedade de 12 Lts	Und	13	11	2	13	R$ 15,94
17	Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 8 Lts	Und	11	7	4	11	R$ 14,99
18	Balde plastico para lixo com tampa capacidade para 40 litros, com apoio para mão	Und	40	40	0	40	R$ 55,99
19	Balde plastico tipo pedreiro preto com encaixe para as maos 12 litros.	Und	59	45	14	59	R$ 19,79
96	Limpador de vidros bio alcool 500ml	Und	140	116	24	140	R$ 5,96
99	Lixeira com tampa e acionamento da tampa por pedal, capacidade 30 litros, material polietileno, cor branca, marca nacional.	Und	10	10	0	10	R$ 97,99
100	lixeira plástica com pedal capacidade 15 litros	Und	46	42	4	46	R$ 53,99
102	luva de borracha para limpeza G	Und	81	76	5	81	R$ 2,94
103	luva de borracha para limpeza M	Und	177	157	20	177	R$ 2,95
104	luva de borracha para limpeza P	Und	78	76	2	78	R$ 3,39
107	luvas de látex descartável caixa com 100 unidades tamanho P,M,G	Und	29	0	29	29	R$ 36,99
109	Pá cabo longo para coletar lixo em plástico com cabo de madeira	Und	31	24	7	31	R$ 19,29
119	Pano para limpeza em microfibra multi uso medindo 50x60 cm	Und	162	107	55	162	R$ 11,99
140	Prato descartável pct com 10 und	Pct	45	15	30	45	R$ 3,09
148	Removedor para limpeza 2 litro (REMOVEX)	Und	288	264	24	288	R$ 17,99
151	Rodo de borracha 40 cm base em plastico lamina dupla em borracha	Und	20	15	5	20	R$ 14,09
152	Rodo de borracha 60 cm, base em madeira com dois reforços de metal borracha dupla, cabo em madeira de 1,50 cm	Und	90	62	28	90	R$ 19,79
153	Rodo de borracha dupla base de plastico 60cm	Und	81	64	17	81	R$ 19,39

154	Rodo de espuma 30 cm	Und	70	45	25	70	R$ 12,89
155	Rodo de espuma dupla face 30 cm	Und	94	52	42	94	R$ 12,49
159	Sabonete Liquido embalagem 5 litros aroma erva doce	Und	90	79	11	90	R$ 53,99
160	Saco alvejado, alta absorção, 100% algodao,multi-uso, limpa, lava e enxuga, 47x 66 cm	Und	26	12	14	26	R$ 16,69
164	Saco plastico para lixo 30 litros preto reforçado 59 cm X 62 cm X 0,005 mm pct c 100	pct	277	180	97	277	R$ 97,99
181	Touca descartavel para cozinheira pct com 100 und	pct	20	5	15	20	R$ 9,00
186	Xícaras de vidro 300 ml	Und	28	28	0	28	R$ 12,19
TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.530,67 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 75.589,37 (Setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R$ 92.120,04 (Noventa e dois mil, cento e vinte reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VILSON CASTO EMBALAGENS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D02431EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELAÇÃO NOMINAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, segundo Item 4 do Edital. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Item 7 do Edital, desde que respeitado o cronograma (anexo VI).
A seguir a lista de inscrições, com subsequente deferimento:

Data/hora Inscrição	Nome Completo	Deferimento	Data de Nascimento	Cargo pretendido
6/11/2025 14:43:41	Eveline Faria dos Santos		20/07/1983	Servente de Limpeza
6/21/2025 12:58:53	Francieli de Fátima Bernardini Gross		08/06/1987	Servente de Limpeza
6/24/2025 14:49:37	Kele Regina Rodrigues Apolinário		17/12/1986	Servente de Limpeza
6/11/2025 15:49:44	Lúcia Boncoski Luizetto		30/06/1965	Servente de Limpeza
6/10/2025 14:40:36	Silvana aparecida da Silva		01/01/1987	Servente de Limpeza
6/10/2025 14:28:49	Silvana aparecida da Silva	Indeferida - Item 3.2.13	01/01/1987	Servente de Limpeza
6/10/2025 8:20:25	Daiane Freitas de Moura	Indeferida - Item 3.2.16	11/06/1982	Servente de Limpeza
6/17/2025 14:53:38	Ediana Luiza Rodrigues da Silva	Indeferida - Item 3.2.16	12/08/2001	Servente de Limpeza
6/10/2025 13:09:59	Adrieli Fatima de Moraes		29/03/1995	Agente de Controle de Endemias
6/10/2025 12:27:51	Ana Claudia Locatelli Gabardo		22/06/1999	Agente de Controle de Endemias
6/25/2025 23:12:50	Anderson Lucas Hasse		02/12/1995	Agente de Controle de Endemias
6/18/2025 13:46:18	Angela Cristina Gambin		10/08/2006	Agente de Controle de Endemias
6/22/2025 16:47:54	Angelica Alves Pereira		19/09/1989	Agente de Controle de Endemias
6/17/2025 19:01:53	Catieli Tais Carneiro da Luz		01/09/1998	Agente de Controle de Endemias
6/25/2025 16:56:23	Daiara Maurício da Silva		13/08/1993	Agente de Controle de Endemias
6/11/2025 7:45:32	Edina Denti da Silva		10/02/1988	Agente de Controle de Endemias
6/18/2025 13:58:02	Emanoelly Luzia Henkes		22/12/2004	Agente de Controle de Endemias
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/24/2025 12:17:11	Fernando Zavala Barrientos		06/07/1981	Agente de Controle de Endemias
6/19/2025 19:08:01	Gabrieli Cristiani Wessling		01/10/2003	Agente de Controle de Endemias
6/24/2025 11:30:29	Heron Ferrari Guedes da Fonseca		04/10/2000	Agente de Controle de Endemias
6/18/2025 14:07:17	Indioara Luiza Baseggio		01/04/1975	Agente de Controle de Endemias
6/10/2025 16:49:13	Ingrith Lauanna Scalez da Silva		10/06/2000	Agente de Controle de Endemias
6/11/2025 17:02:56	Ivete da Silva		04/04/1982	Agente de Controle de Endemias
6/17/2025 23:09:22	Joana Quadros dos Reis		22/10/1999	Agente de Controle de Endemias
6/16/2025 11:10:22	José Eduardo de castro		30/06/2000	Agente de Controle de Endemias
6/26/2025 12:25:22	José Henrique Vargas		18/10/1983	Agente de Controle de Endemias
6/26/2025 16:01:45	Lian Sousa Santos Speck		23/12/2001	Agente de Controle de Endemias
6/16/2025 10:03:58	Lidiane Maria Ferreira		06/09/1995	Agente de Controle de Endemias
6/25/2025 13:38:11	Lucimara Carniel		03/07/1983	Agente de Controle de Endemias

6/11/2025 18:34:28	Marcelo Ari Colla		05/02/2003	Agente de Controle de Endemias
6/20/2025 10:46:31	Marcelo Murer		20/07/1983	Agente de Controle de Endemias
6/11/2025 16:47:05	Maria Madalena Machado		10/06/1994	Agente de Controle de Endemias
6/16/2025 21:19:05	Nelsi José Rodrigues		19/08/1994	Agente de Controle de Endemias
6/19/2025 20:44:52	Paola Aparecida de Brito Adona		01/07/1994	Agente de Controle de Endemias
6/20/2025 20:28:38	Patrick Wallan Soares de Oliveira		13/07/1997	Agente de Controle de Endemias
6/18/2025 15:27:48	Rafael Dalmolin		26/08/1987	Agente de Controle de Endemias
6/24/2025 18:47:18	Roberto Carlos Simão		29/03/1976	Agente de Controle de Endemias
6/19/2025 15:56:19	Sandra Regina Roque		14/01/1966	Agente de Controle de Endemias
6/11/2025 10:09:43	Sidney José camargo		19/02/1984	Agente de Controle de Endemias
6/17/2025 16:18:12	Geiziani Schenkel	Indeferida - Item 3.2.15	26/01/1993	Agente de Controle de Endemias
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/25/2025 23:33:14	Laíssa Julia Tussi	Indeferida - Item 3.2.15	20/09/2005	Agente de Controle de Endemias
6/10/2025 17:00:03	Simone Terres Lemes	Indeferida - Item 3.2.15	14/06/1991	Agente de Controle de Endemias
6/16/2025 20:03:17	Verino Glienke	Indeferida - Item 3.2.15	09/04/1991	Agente de Controle de Endemias
6/10/2025 13:38:07	Emerson Luis de Oliveira	Indeferida - Item 3.2.16	18/10/2006	Agente de Controle de Endemias
6/16/2025 19:32:44	Francieli De Fátima Bernardini Gross	Indeferida - Item 3.2.16	08/06/1987	Agente de Controle de Endemias
6/20/2025 10:14:57	Alyne Thayanna Brum Balestrin		03/01/1990	Atendente de Farmácia
6/11/2025 23:44:12	Amanda Gabrieli de Morais		18/01/2001	Atendente de Farmácia
6/20/2025 20:11:40	Bruna Luiza Priamo		01/08/2005	Atendente de Farmácia
6/14/2025 11:30:05	Camila Vitória Lobas		08/04/2004	Atendente de Farmácia
6/20/2025 10:14:51	Eliane Parcianello Dos Santos		10/07/2004	Atendente de Farmácia
6/10/2025 11:44:35	Elidiane Catharina Gonsalves de Aráujo		05/09/2002	Atendente de Farmácia
6/12/2025 23:18:08	Franciele de Fátima Titz Alberti		07/12/1985	Atendente de Farmácia
6/11/2025 21:27:53	Gabriele Aparecida Cordeiro Aggio		28/04/1996	Atendente de Farmácia
6/12/2025 21:33:12	Gabrielly Aparecida Mafioletti		16/08/1999	Atendente de Farmácia
6/11/2025 19:54:54	Jasseane Alves Macali		30/09/1990	Atendente de Farmácia
6/16/2025 16:05:00	Jessica Poliana de Oliveira Souza		09/04/2000	Atendente de Farmácia
6/11/2025 21:16:11	Juliana Martins Alves Fagundes		10/04/1997	Atendente de Farmácia
6/17/2025 17:19:12	Kauanny Aparecida de Souza		15/09/2006	Atendente de Farmácia
6/11/2025 19:34:03	Marcos Paulo Martim		17/11/2006	Atendente de Farmácia
6/22/2025 18:21:25	Maria Carolina da Roza		31/10/1999	Atendente de Farmácia
6/20/2025 9:28:36	Nayana Esthefany Ferreira		09/11/1994	Atendente de Farmácia
6/19/2025 20:32:19	Suelem Grondek		06/05/1997	Atendente de Farmácia
6/10/2025 12:48:06	Vinicius Henrique Ttitz		01/06/199i	Atendente de Farmácia
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/11/2025 12:48:00	Juliana Martins Alves Fagundes	Indeferida - Item 3.2.13	10/04/1997	Atendente de Farmácia
6/17/2025 17:12:43	Kauanny Aparecida de Souza	Indeferida - Item 3.2.13	15/09/2006	Atendente de Farmácia
6/17/2025 14:50:25	Ediana Luiza Rodrigues da Silva	Indeferida - Item 3.2.16	12/08/2001	Atendente de Farmácia
6/10/2025 13:36:23	Emerson Luis de Oliveira	Indeferida - Item 3.2.16	18/10/2006	Atendente de Farmácia
6/13/2025 11:08:29	Geiziani Schenkel	Indeferida - Item 3.2.16	26/01/1993	Atendente de Farmácia
6/16/2025 7:49:39	Ayla Fatima Funez		10/11/1998	Atendente de Secretaria
6/16/2025 15:24:42	Daiana de Camargo		13/08/1991	Atendente de Secretaria
6/17/2025 14:46:42	Édiana Luiza Rodrigues da Silva		12/08/2001	Atendente de Secretaria
6/10/2025 13:39:32	Emerson Luis de Oliveira		18/10/2006	Atendente de Secretaria
6/11/2025 9:13:08	Jussara Carneiro Paz Fernandes		22/02/1992	Atendente de Secretaria
6/10/2025 22:13:14	Letícia Vergilino		10/02/2006	Atendente de Secretaria
6/23/2025 13:38:18	Marli Aparecida de Chaves		19/10/1974	Atendente de Secretaria
6/17/2025 13:33:30	Nathalia de Oliveira Bratti de Melo		09/03/2004	Atendente de Secretaria
6/19/2025 16:05:10	Sandra Kwiatkowski		06/07/1981	Atendente de Secretaria
6/26/2025 13:07:15	Silvana Raquel Costa e Silva		04/10/1984	Atendente de Secretaria
6/20/2025 14:34:09	Simone Aparecida Gavasso		14/11/1994	Atendente de Secretaria
6/24/2025 19:45:09	Sofia Erica Santana		10/01/2006	Atendente de Secretaria
6/10/2025 19:07:17	Tainara da Silva		10/06/2003	Atendente de Secretaria
6/25/2025 18:58:52	Vanessa Luzia Noss dos Santos		07/01/1999	Atendente de Secretaria
6/11/2025 15:01:59	Vanessa Myszkovski		16/03/2001	Atendente de Secretaria
6/10/2025 11:01:09	Victor Hugo de Souza Moor		26/08/1999	Atendente de Secretaria
6/24/2025 12:56:14	Viviane Maelen dos Santos		05/03/1993	Atendente de Secretaria
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/10/2025 21:10:34	Debora Alzira Augusto Ferreira	Indeferida - Item 3.2.15	25/07/1994	Atendente de Secretaria
6/26/2025 23:41:37	Fabiana Welter	Indeferida - Item 3.2.15	05/04/1980	Atendente de Secretaria
6/10/2025 13:08:08	Adrieli Fatima de Moraes	Indeferida - Item 3.2.16	29/03/1995	Atendente de Secretaria
6/16/2025 13:55:32	Camila coan		11/11/1987	Técnico em Enfermagem
6/23/2025 21:16:22	Cristina Fatima Guareschi		10/01/1989	Técnico em Enfermagem
6/18/2025 17:44:13	Evanise Tamires Zilli		11/06/1992	Técnico em Enfermagem
6/12/2025 19:29:11	Fabiana Wisoski Martins		18/01/1989	Técnico em Enfermagem
6/24/2025 13:21:53	Fernanda Slobodian		16/04/1995	Técnico em Enfermagem
6/10/2025 10:28:42	Ketlyn Fernandes Glienke		27/04/2001	Técnico em Enfermagem
6/26/2025 19:39:14	Maribel Pasqualotto		10/04/1974	Técnico em Enfermagem
6/26/2025 14:52:19	Silvani Polucena Nunes		14/11/1980	Técnico em Enfermagem
6/18/2025 18:55:09	Fernanda Slobodian	Indeferida - Item 3.2.13	16/04/1995	Técnico em Enfermagem
6/16/2025 20:34:00	Silvani Polucena nunes	Indeferida - Item 3.2.13	14/11/1980	Técnico em Enfermagem
6/13/2025 8:29:04	Ivanir Salete Darem	Indeferida - Item 3.2.15	11/06/1972	Técnico em Enfermagem
6/19/2025 20:15:22	Alexandra Gessi		04/04/1989	Assistente Social
6/10/2025 14:47:05	Francisca Silva Souza		16/11/1984	Assistente Social
6/14/2025 19:26:58	Karine de Morais		13/07/1992	Assistente Social
6/20/2025 23:37:39	Maria Aparecida Rodrigues		25/10/1969	Assistente Social
6/18/2025 19:53:39	Silvia Gomes Tenório		04/05/1969	Assistente Social
6/15/2025 22:59:40	Thayrllen Machado Camilo de Vasconcelos		07/09/1994	Assistente Social
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/10/2025 13:59:10	Tissiane Camila Jakubowski		17/11/1999	Assistente Social
6/11/2025 17:21:04	Maria Aparecida Rodrigues	Indeferida - Item 3.2.13	25/10/1969	Assistente Social
6/10/2025 18:30:43	Maria Salete	Indeferida - Item 3.2.13	28/05/1966	Assistente Social
6/16/2025 20:38:44	Silvia Gomes Tenorio	Indeferida - Item 3.2.13	04/05/1969	Assistente Social
6/10/2025 18:39:19	Maria Salete Stohr	Indeferida - Item 3.2.15	28/05/1966	Assistente Social
6/23/2025 11:06:09	Francieli Furlanetto Eschemback		20/02/1988	Educador Físico
6/26/2025 17:55:53	Lucas Messias Neves		13/07/1994	Educador Físico
6/26/2025 18:00:42	Maurício Coldebella		13/08/1996	Educador Físico
6/15/2025 22:55:07	Alan Camilo de Vasconcelos		16/11/1994	Enfermeiro(a)

6/16/2025 20:30:15	Aline Luiza Deliberalli		11/01/1999	Enfermeiro(a)
6/20/2025 10:46:02	Amanda Cristina De Assis Rosa		15/06/1995	Enfermeiro(a)
6/18/2025 11:45:34	Amanda Paulino Silva		08/09/1988	Enfermeiro(a)
6/11/2025 10:55:27	Ana Cristina Reser		04/05/1997	Enfermeiro(a)
6/25/2025 21:19:36	Ana Luísa Grosselli		27/01/2001	Enfermeiro(a)
6/11/2025 11:47:23	Ana Paula Peres da Silva		20/04/1971	Enfermeiro(a)
6/10/2025 18:27:25	Caroline Ribeiro da Rosa		23/01/2001	Enfermeiro(a)
6/21/2025 0:07:35	Daiane Priscila Davies Luzitani		16-05-1989	Enfermeiro(a)
6/14/2025 13:50:47	Daniel Brito Sousa		16/07/1997	Enfermeiro(a)
6/15/2025 14:45:25	Diogo Victor Galiano Silva		03/05/1996	Enfermeiro(a)
6/11/2025 1:54:01	Dyeilli Karla de Souza		23/12/1997	Enfermeiro(a)
6/19/2025 20:14:51	Elaine Silva Coxev Rodrigues		11/12/1992	Enfermeiro(a)
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/18/2025 9:56:31	Elizandra porto		17/04/1982	Enfermeiro(a)
6/26/2025 16:51:39	Francieli Laís Girelli		18/07/2001	Enfermeiro(a)
6/26/2025 21:13:48	Géssica Cristina Casani Perin		05/09/1986	Enfermeiro(a)
6/25/2025 18:41:12	Gleidaiane de Almeida		04/03/1993	Enfermeiro(a)
6/16/2025 10:03:07	Gustavo Gabriel Agostini		08/08/2002	Enfermeiro(a)
6/20/2025 13:21:26	Isabel Winharski da Costa		22/02/2001	Enfermeiro(a)
6/11/2025 22:41:17	Isabela Marques		14/03/1997	Enfermeiro(a)
6/16/2025 20:57:07	Jacira da Silva Dias		19/06/1979	Enfermeiro(a)
6/19/2025 19:03:53	Jerson da Silva Figueiredo		11/12/1993	Enfermeiro(a)
6/16/2025 19:02:03	Joselina Lima Telles		26/08/1976	Enfermeiro(a)
6/20/2025 22:41:23	Kássia Guedes dos Santos Fonseca		06/06/1997	Enfermeiro(a)
6/23/2025 20:53:52	Keliane Zuanazzi		06/09/1991	Enfermeiro(a)
6/10/2025 20:22:20	Larissa Maria Knupp da Luz		24/05/1999	Enfermeiro(a)
6/24/2025 9:12:29	Larissa Pamela Fagundes		08/05/1998	Enfermeiro(a)
6/19/2025 15:00:39	Loreni de Fátima de Almeida		10/08/1985	Enfermeiro(a)
6/13/2025 20:04:49	Mariana Lohanna Dias		12/03/1999	Enfermeiro(a)
6/19/2025 22:31:18	Myriam Liliana Lizama Montt Boettcher		27/12/1965	Enfermeiro(a)
6/12/2025 15:20:44	Natiele Luize Maronesi		29/05/1998	Enfermeiro(a)
6/19/2025 17:42:20	Rafael Franco Rodrigues		04/04/1992	Enfermeiro(a)
6/25/2025 19:04:10	Renata Michelle Del Neri		22/11/1979	Enfermeiro(a)
6/20/2025 14:59:00	Sandro Blaser Gouvêa		15/07/1979	Enfermeiro(a)
6/10/2025 9:05:07	Suziane Xavier Sousa		09/04/1983	Enfermeiro(a)
6/22/2025 23:04:44	Tatiane Aparecida Citadalla Soster		16/02/1985	Enfermeiro(a)
6/16/2025 16:32:09	Vanessa Aparecida Pawnoski		09/10/1998	Enfermeiro(a)
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/20/2025 23:42:48	Daiane Priscila Davies Luzitani	Indeferida - Item 3.2.13	16-05-1989	Enfermeiro(a)
6/25/2025 21:50:34	Andréia Aparecida Fávero	Indeferida - Item 3.2.15	26/06/1994	Enfermeiro(a)
6/18/2025 18:08:55	Bartira Zanela	Indeferida - Item 3.2.15	17/01/1981	Enfermeiro(a)
6/11/2025 21:00:16	Cristina Demo	Indeferida - Item 3.2.15	25/11/1982	Enfermeiro(a)
6/15/2025 22:03:29	José Amâncio de Lima Netto	Indeferida - Item 3.2.15	07/05/1983	Enfermeiro(a)
6/14/2025 3:00:40	Midiã Wanessa Orlandim	Indeferida - Item 3.2.15	01/09/1987	Enfermeiro(a)
6/24/2025 20:02:12	Ana Paula Dzivielevski		30/01/1996	Farmacêutico
6/18/2025 17:53:54	Cristina Beatriz Buzelli Noronha		17/03/2001	Farmacêutico
6/19/2025 22:02:30	Deise Cristini de Miranda alberton		10/10/1991	Farmacêutico
6/11/2025 14:12:45	Dinis Decio Gabriel Junior		20/03/1967	Farmacêutico
6/12/2025 12:24:13	Diogo Aparecido Balino da Silva		20/07/1986	Farmacêutico
6/15/2025 14:17:50	Drisana Tais Dambros		07-03-1999	Farmacêutico
6/15/2025 9:32:19	Emilly Rafaelli		22/01/2002	Farmacêutico
6/20/2025 13:19:07	Felipe Pereira Cardoso Dos Santos		29/12/2001	Farmacêutico
6/10/2025 21:20:30	José Vasques Balarez		23/12/1990	Farmacêutico
6/24/2025 10:52:50	Laura Marilia Kulesza Zanella		17/02/2001	Farmacêutico
6/16/2025 23:39:36	Marcelo Maciel da Silva		25/08/1976	Farmacêutico
6/18/2025 12:51:34	Maria Dolores Tiago Vaz		29/09/1972	Farmacêutico
6/19/2025 17:56:37	Mariane Parcianello		07/09/2000	Farmacêutico
6/16/2025 13:09:50	Simone Pagnussat Dal Pupo		22/07/1985	Farmacêutico
6/11/2025 13:21:43	Suélen Regina de Cesaro		07/01/2000	Farmacêutico
6/21/2025 20:19:19	Suelyn Giebmeyer		07/10/1994	Farmacêutico
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/26/2025 18:08:04	Alessandra Dengo	Indeferida - Item 3.2.15	07/02/1976	Farmacêutico
6/23/2025 9:35:14	Debora Regina Rieger	Indeferida - Item 3.2.15	23/02/1997	Farmacêutico
6/24/2025 11:02:51	Francieli Vieira de Souza	Indeferida - Item 3.2.15	09/12/1991	Farmacêutico
6/25/2025 18:55:27	Dayana Louise Fonseca		30/05/1987	Fisioterapeuta
6/26/2025 18:58:37	Emily Angela Manica		28/05/1995	Fisioterapeuta
6/20/2025 12:12:09	Keli Batista Becker		05/02/2002	Fisioterapeuta
6/17/2025 2:18:38	Marcelo Paulino da Silva		07/12/1979	Fisioterapeuta
6/18/2025 22:39:41	Patricia Fernanda Faccio		22/08/1985	Fisioterapeuta
6/10/2025 21:29:27	Vanderson Henrique Bondancia Filho		22/09/2000	Fisioterapeuta
6/20/2025 14:54:31	Dayana Louise Fonseca	Indeferida - Item 3.2.13	30/05/1987	Fisioterapeuta
6/18/2025 14:59:11	Emily Angela Manica	Indeferida - Item 3.2.13	28/05/1995	Fisioterapeuta
6/20/2025 21:07:15	Cauani Andie Marcelino	Indeferida - Item 3.2.15	18/08/2001	Fisioterapeuta
6/13/2025 10:40:28	Aline Daiana Rabsch		15/09/1984	Nutricionista
6/12/2025 16:46:06	Ana Carolina Petrek Bonde		07/08/1996	Nutricionista
6/26/2025 12:30:38	Angela Soares Dias		14/09/1985	Nutricionista
6/13/2025 11:25:41	Carlos Eduardo Carvalho Martins		31/07/1988	Nutricionista
6/23/2025 20:57:55	Daniela Picinin Boroski		21/11/1990	Nutricionista
6/10/2025 11:06:21	Eduarda Kaefer Agnes		15/03/2001	Nutricionista
6/26/2025 15:36:54	Érika Habkouk Speck de Jesus		22/10/2000	Nutricionista
6/26/2025 22:05:22	Felipe Drumond Ramos		02/07/1998	Nutricionista
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/20/2025 21:47:00	Fernanda Perusso		22/04/2000	Nutricionista
6/20/2025 12:56:49	Lara Leticia dos Santos Fraga		22/05/1998	Nutricionista
6/10/2025 15:35:18	Letícia Vieira Perinazzo da Silva		21/05/2001	Nutricionista
6/13/2025 9:11:21	Maria Teresa Knaut Luzzi		25/11/1996	Nutricionista
6/26/2025 21:34:18	Pamela Galvan Nascimento		15/07/1995	Nutricionista
6/16/2025 14:54:10	Raissa Larissa Koslowski		13/04/1986	Nutricionista
6/10/2025 16:22:41	Yasmin Dutra Marvila dos Santos		12/11/2001	Nutricionista

6/10/2025 16:45:03	Érika Habkouk Speck de Jesus	Indeferida - Item 3.2.13	22/10/2000	Nutricionista
6/10/2025 17:34:20	Érika Habkouk Speck de Jesus	Indeferida - Item 3.2.13	22/10/2000	Nutricionista
6/26/2025 11:59:07	Érika Habkouk Speck de Jesus	Indeferida - Item 3.2.13	22/10/2000	Nutricionista
6/15/2025 10:50:28	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Indeferida - Item 3.2.13	11/11/1977	Nutricionista
6/23/2025 10:59:58	Ana Maria Martini Sutil	Indeferida - Item 3.2.15	05/06/1991	Nutricionista
6/10/2025 21:58:27	Danize Bittencourt Gonçalves	Indeferida - Item 3.2.15	03/06/1978	Nutricionista
6/18/2025 13:16:13	Emanuela da Rocha Sidou Siveris	Indeferida - Item 3.2.15	20/01/1986	Nutricionista
6/17/2025 17:03:34	Izaelen da Luz Vieira	Indeferida - Item 3.2.15	04/09/1993	Nutricionista
6/10/2025 14:21:53	Jennifer Castanha Viapiana	Indeferida - Item 3.2.15	22/12/2002	Nutricionista
6/15/2025 9:44:37	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Indeferida - Item 3.2.15	11/11/1977	Nutricionista
6/10/2025 20:58:46	Breno Gabriel Ferreira Fagundes		07/05/1994	Psicologo (a)
6/15/2025 15:41:52	Caroline Nathasha Koch		14/04/1998	Psicologo (a)
6/11/2025 10:13:23	Débora Duarte		22/07/1995	Psicologo (a)
6/24/2025 19:25:12	Emira Ali Mahdi		25/01/1999	Psicologo (a)
6/12/2025 19:55:54	Gabriel Szablevski		05/07/1998	Psicologo (a)
Data/hora Inscrição	**Nome Completo**	**Deferimento**	**Data de Nascimento**	**Cargo pretendido**
6/20/2025 21:01:52	Gabriel Teles dos Santos		19/09/2001	Psicologo (a)
6/20/2025 9:57:21	Giane Galli		08/08/1996	Psicologo (a)
6/17/2025 20:57:36	Ivam Carlos Hermes		31/07/1976	Psicologo (a)
6/20/2025 16:51:07	Larissa Fiorese		07/12/2000	Psicologo (a)
6/15/2025 13:56:22	Lourenco Vieira		26/04/1958	Psicologo (a)
6/15/2025 15:06:07	Maria das Dores Siri da Silva		09/07/1957	Psicologo (a)
6/11/2025 9:51:05	Paula Carolina Colla		26/07/1996	Psicologo (a)
6/18/2025 19:44:44	Queenslandia Fernandes Cassimiro		04/01/1990	Psicologo (a)
6/10/2025 16:26:01	Wildson Cardoso Assunção		28/02/1993	Psicologo (a)
6/10/2025 9:43:25	Fernando Felipe Coser	Indeferida - Item 3.2.15	30/03/1997	Psicologo (a)

São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito de São Jorge D' Oeste/PR

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:542EB283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - 385 A 410/2025

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JUNHO/2025

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
385	Celio Roberto Barbosa de Assunção	Turismo e Cultura	10.04.24 A 09.04.25	08.07.25 A 06.08.25
386	Ederaldo da Silva Alves	Transportes	18.01.24 A 17.01.25	16.06.25 A 14.07.25
387	Emanuelle dos Santos Armstrong Scheneider	Educação	09.02.24 A 08.02.25	01.07.25 A 30.07.25
388	Erik Francis Pereira da Luz	Saúde	11.01.24 A 10.01.25	27.06.25 A 26.07.25
389	Evelin Ribeiro Fidelis dos Santos	Educação	06.03.24 A 05.03.25	04.07.25 A 03.08.25
390	Evelin Ribeiro Fidelis dos Santos	Educação	16.01.24 A 15.01.25	04.07.25 A 03.08.25
391	Flavio Gonçalves de Oliveira	Saúde	03.06.24 A 02.06.25	01.07.25 A 30.07.25
392	Gladys Aparecida Cordeiro Grativol	Assistência Social	16.01.24 A 15.01.25	21.06.25 A 20.07.25
393	Jane Aparecida Faville Correia	Assistência Social	18.01.24 A 17.01.25	07.07.25 A 05.08.25
394	Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	Assistência Social	10.01.24 A 09.01.25	17.06.25 A 15.07.25
395	Liandra Fernanda Almeida Rufino	Saúde	13.01.24 A 12.01.25	16.06.25 A 14.07.25
396	Liliana Cirilo de Lima	Saúde	09.01.24 A 08.01.25	25.06.25 A 24.07.25
397	Madalena Costa dos Santos	Saúde	13.01.24 A 12.01.25	07.07.25 A 05.08.25
398	Maria Angelica Bueno de Lima	Educação	09.02.24 A 08.02.25	01.07.25 A 30.07.25
399	Marisete Rodrigues Straub	Assistência Social	26.01.24 A 25.01.25	09.07.25 A 07.08.25
400	Moises Aparecido da Rosa Fortes	Educação	16.01.24 A 15.01.25	01.07.25 A 30.07.25
401	Nilzilene dos Santos Blum de Brito	Saúde	17.03.24 A 16.03.25	08.07.25 A 06.08.25
402	Paulo Ricardo dos Santos de Moraes	Educação	19.06.24 A 18.06.25	01.07.25 A 30.07.25
403	Rafael Augusto Fernandes	Saúde	12.01.24 A 11.01.25	11.06.25 A 10.07.25
404	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	16.01.24 A 15.01.25	04.07.25 A 02.08.25
405	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	06.03.24 A 05.03.25	04.07.25 A 02.08.25
406	Sirlei Santos de Souza	Educação	23.01.24 A 22.01.25	01.07.25 A 30.07.25
407	Tania da Silva Pontes	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	09.06.25 A 07.07.25
408	Valdinei Rosa Pereira	Educação	17.02.23 A 16.02.24	01.07.25 A 30.07.25
409	Wilson de Oliveira Straub	Educação	16.01.24 A 15.01.25	01.07.25 A 30.07.25
410	Zenil Pina da Silva	Administração	16.01.24 A 15.01.25	09.06.25 A 08.07.25

Adrianópolis, 30 de Junho de 2025

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:672831FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 03/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Edivaldo dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	09/10/1983	50	30	20	100	1º
Paulo Sérgio Leite	Motorista de Veículos Pesados	04/12/1971	50	20	20	90	2º
Adilson Alipio de Meneses	Motorista de Veículos Pesados	02/03/1977	50	20	20	90	3º
Lucas Aparecido Pachiski	Motorista de Veículos Pesados	17/09/1998	50	20	20	90	4º
Elton Carlos Domingos	Motorista de Veículos Pesados	03/07/1993	50	30	6	86	5º
Devanir José da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	01/12/1958	50	10	18	78	6º
Ricardo Aparecido Gomes dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	24/03/1997	50	20	8	78	7º
Osmar Ferreira de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	08/11/1969	50	20	0	70	8º
Adilson Martins Cordeiro	Motorista de Veículos Pesados	13/06/1980	50	20	0	70	9º
Anderson Jose Coelho dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	15/05/1986	50	20	0	70	10º
Lucas Caldas de França	Motorista de Veículos Pesados	12/07/1997	50	20	0	70	11º
Marcelo Augusto dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	05/11/1997	50	20	0	70	12º
José Luiz de Lima	Motorista de Veículos Pesados	30/04/1986	50	10	2	62	13º
Marlon Souza da Silva	Motorista de Veículos Pesados	08/07/1995	50	0	0	50	14º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Hamilton Nunes dos Reis	Servente de Pedreiro	15/02/1971	50	0	0	50	1º
Antonio Marcos Lima Ramos	Servente de Pedreiro	11/09/1982	50	0	0	50	2º
Valderi Matias dos Santos	Servente de Pedreiro	10/10/1985	50	0	0	50	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Pedro Camilo Gomes	Operador de Máquinas Agrícolas	50	0	0	50	1º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Erondi da Silva Dutra	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	20	70	1º
Edmilson José Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	10	0	60	2º
Claudio Adão Serafim	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	4	54	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Cilene Ferreira de Carvalho	Técnico de Enfermagem	12/05/1976	50	10	10	70	1º
Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	29/08/1986	50	0	4	54	2º
Maria Gricelda de Souza Pinheiro	Técnico de Enfermagem	23/08/1981	50	0	2	52	3º
Marcia Celia da Silva	Técnico de Enfermagem	24/09/1975	50	0	0	50	4º
Gisele dos Santos	Técnico de Enfermagem	27/02/1982	50	0	0	50	5º
Rafaela Carolyna de Souza Carvalho	Técnico de Enfermagem	25/05/1983	50	0	0	50	6º
Jenifer Caroline Pereira	Técnico de Enfermagem	03/10/1997	50	0	0	50	7º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Jorge Augusto Delatorre Alencar	Agrônomo	29/10/1983	50	30	14	94	1º
Luiz Felipe da Cruz	Agrônomo	19/08/1983	50	20	0	70	2º
Renato Fernando Oliveira	Agrônomo	17/03/1984	50	10	0	60	3º
Ana Fernanda Cipriano da Silva	Agrônomo	04/10/1991	50	10	0	60	4º

Willian Pereira do Nascimento	Agrônomo	09/02/1996	50	10	0	60	5º
Luiz Bernardi	Agrônomo	14/11/1951	50	0	0	50	6º
Marcelo Nunes	Agrônomo	07/07/1983	50	0	0	50	7º
MaiaraTozo	Agrônomo	28/12/1992	50	0	0	50	8º
Emerson Gomes da Silva	Agrônomo	10/05/1995	50	0	0	50	9º
João Vitor Rossi Martini	Agrônomo	09/07/1996	50	0	0	50	10º
Leonardo Alencar Rinaldi	Agrônomo	13/12/1997	50	0	0	50	11º
JordyRuan Fogaça	Agrônomo	27/12/1998	50	0	0	50	12º
Marco Antônio Andrade Kloster	Agrônomo	10/12/2001	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	Enfermeiro	27/01/1979	50	20	14	84	1º
Regiane Costa	Enfermeiro	11/03/1973	50	10	20	80	2º
Sabrina Mikaely Silva Nunes	Enfermeiro	14/04/2001	50	10	16	76	3º
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	15/07/1979	50	10	14	74	4º
Mayra Patrícia de Araújo Lopacinski	Enfermeiro	31/10/1986	50	0	20	70	5º
Mariana Lohanna Dias	Enfermeiro	12/03/1999	50	20	0	70	6º
Ana Paula Peres Da Silva	Enfermeiro	20/04/1971	50	10	2	62	7º
GilkaSuyameCaste Firmino	Enfermeiro	10/05/1986	50	10	2	62	8º
Larissa Maria Knupp da Luz	Enfermeiro	24/05/1999	50	10	2	62	9º
Diogo Victor Galiano Silva	Enfermeiro	03/05/1996	50	10	0	60	10º
Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	02/10/1997	50	10	0	60	11º
Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	09/04/1983	50	0	2	52	12º
Vanderleia Dias da Cruz	Enfermeiro	03/06/1975	50	0	0	50	13º
Djeon Carlos da Paixão Trindade	Enfermeiro	20/09/1984	50	0	0	50	14º
Gabriella Ferreira Uhdre	Enfermeiro	02/09/1997	50	0	0	50	15º
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	02/08/1998	50	0	0	50	16º
GabriellaAllanis Gimenez Peixoto	Enfermeiro	30/05/2000	50	0	0	50	17º
Isabela Lopes Moreira	Enfermeiro	29/07/2000	50	0	0	50	18º
Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	21/05/2001	50	0	0	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Serli Correia Klipe	Professor	09/06/1976	50	30	20	100	1º
Elismari Teresinha Antonio	Professor	21/05/1977	50	30	12	92	2º
Rosimeire TeotonioFoli	Professor	03/08/1966	50	30	4	84	3º
Daiane Ribeiro dos Santos	Professor	06/12/1985	50	30	4	84	4º
Fabiane Feliz da Silva	Professor	25/02/1983	50	20	12	82	5º
Luciane de Morais	Professor	15/06/1983	50	10	20	80	6º
Joice Kelly de França	Professor	29/01/1991	50	30	0	80	7º
Fernanda de Oliveira dos Santos França	Professor	12/06/1991	50	30	0	80	8º
Edimara Aparecida Nunes	Professor	28/09/1979	50	20	0	70	9º
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	Professor	28/06/1994	50	20	0	70	10º
Solange Rodrigues de Oliveira	Professor	16/03/1976	50	10	0	60	11º
Maria Madalena Evangelista Da Sena	Professor	01/02/1959	50	0	0	50	12º
Sueli Aparecida de Farias de França	Professor	24/03/1971	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Regina de Oliveira da Silva	Educador Infantil	20/05/1979	50	30	0	80	1º
Alda Maria Camolez de Souza	Educador Infantil	12/03/1983	50	20	0	70	2º
Elisângela de Fátima Nunes	Educador Infantil	07/12/1983	50	20	0	70	3º
Andréia Maria de Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	01/05/1992	50	20	0	70	4º
Jaqueline Coelho da Silva	Educador Infantil	24/09/1994	50	20	0	70	5º
Jania Pereira Borges	Educador Infantil	12/01/1974	50	10	0	60	6º
EumaraFranciely Vilela	Educador Infantil	26/03/1983	50	10	0	60	7º
Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	12/05/1987	50	10	0	60	8º
Tatiele Ferreira de Oliveira	Educador Infantil	17/12/1990	50	10	0	60	9º
Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	17/08/1985	50	0	0	50	10º
Jackson Santos de Oliveira	Educador Infantil	06/04/1986					11º

Sobrinho			50	0	0	50	
Talita do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil	14/02/1993	50	0	0	50	12º
Miriele de Assunção de Figueiredo	Educador Infantil	21/10/1994	50	0	0	50	13º
Sara de Souza Bastos	Educador Infantil	26/09/1998	50	0	0	50	14º
Gabriela Vitoria Gandolfi da Costa	Educador Infantil	05/02/2003	50	0	0	50	15º
Thales Rodrigues dos Santos Bortone de Araújo	Educador Infantil		Escolaridade Incompatível com a escolaridade exigida				DESCLASSIFICADO

Cargos
Mecânico – Não houveram inscritos
Eletricista – Não houveram inscritos
Fonoaudiólogo – Não houveram inscritos

Altamira do Paraná – PR, 30 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:19EE0865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 ID 3483

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 ID 3483

Processo Administrativo Nº 067/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
SRP nº 027/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: T R AMARAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **32.001.434/0001-00**.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**13**	**Unid. / dia**	**Som Completo para Pequeno Shows e Festivais Culturais com 4 subs mod. SB 850 ou similar, 4 kf's com 2x12" ou similar e 1 drive titanium de 2" ou similar. Mesa de Som Digital com 24 canais, direct box para instrumentos ou similar, microfonação completa para bateria e percussão, microfone sem fio (shure) ou similar e micorfones diversos.**	1.680,31	21.844,03
2	**10**	**Unid. / dia**	**Som completo, com Caixas de Som no mínimo 01 alto falante de 12" e drive titanium 2" ou similar, Mesa de Som Digital (Yamaha ou Similar), Microfone sem fio (Shure ou Sennheiser ou Similares) e Micorfones com fio para apresentações culturais.**	1.490,60	14.905,97
Valor Máximo Total do Lote:.....					**36.750,00**
LOTE 02					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**2.000**	**m²**	**Locação de Barraca10x10 Tipo Pirâmide - Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa); com fechamento de 01 metro de altura.**	19,38	38.750,00
2	**2.000**	**m²**	**Locação de Barraca 08x08 Tipo Pirâmide - Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa); com fechamento de 01 metro de altura.**	19,38	38.750,00
3	**800**	**m²**	**Locação de Barraca 05x05 Pirâmide Tipo Chapéu de Bruxa – Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa), com fechamento de 02 metros de altura.**	19,38	15.500,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**93.000,00**
LOTE 03					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**10**	**Unid./ dia**	**Locação de Telão 3x2m e Projetor de 2200 Lumins.**	1.378,74	13.787,43
2	**300**	**m²**	**Locação de Painel de Led 3.9 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED 3.9 para utilização em eventos. Material: Painel de LED 3,9 Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações:Locação de Painel de Led 3.9. Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento.**	153,54	46.062,57
Valor Máximo Total do Lote:.....					**59.850,00**
LOTE 04					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**10**	**Unid./ dia**	**Sonorização para Ambiente para atender no mínimo 200 pessoas, contendo no mínimo: 4 caixas de som ativa, com alto falantes de 12 a 15 Polegadas, com cornetas de titânio ou similar, sendo no mínimo de 300 wat's de potência, com microfone, para atender pequenos eventos.**	999,00	9.990,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**9.990,00**

LOTE 09					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**10**	**Unid. / dia**	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para eventos de pequeno porte: **ILUMINAÇÃO:** - 2 refletores de led; - 2 canhões de led; - 2 moving wash Incluído cabeamento, estrutura para fixação e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período do evento.	989,00	9.890,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**9.890,00**
LOTE 10					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	**50**	**Unid. / dia**	**Sanitários químicos, com limpeza e manutenção**	414,98	20.749,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**20.749,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 230.229,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e vinte e nove reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D3ADE9C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 ID 3484

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 ID 3484

Processo Administrativo Nº 067/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
SRP nº 027/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EVOLUTION LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **46.437.100/0001-80**.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 07				
Quantidade	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
4	**Unid. / dia**	Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para eventos de grande porte: **SONORIZAÇÃO** - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais; - 2 P.A 8x8 **ou similar**; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio para voz (sm58) **ou similar**; - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro; - kit microfones para bateria 8 peças shure **ou similar**; - 5 microfones para percussão; - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 **ou similar** e caixa com 4 falantes de 12" ou similar; - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato). **ou similar** - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros. com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco.	5.000,00	20.000,00
Valor Máximo Total do Lote:.....				**20.000,00**
LOTE 08				
Quantidade	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
4	**Unid. / dia**	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para eventos de grande porte: **ILUMINAÇÃO:** - 12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA **ou similar**; - 12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas **ou similar**; - 4 strobo Atomic **ou similar**; - 6 elipsoidal **ou similar**; - Mesa de luz Avolite, MA **ou similar** - 24 canais de dimmer Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	3.500,00	3.500,00
Valor Máximo Total do Lote:.....				**14.000,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7209C80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.307 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 10.938,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo

	TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**C.A DE BARROS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 35.583,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 154.123,50**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		

Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 1.760,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 68.190,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 10.016,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA

	Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 1.890,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 59.552,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues

	Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 96.125,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 4.260,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana

	Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 196.011,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 12.092,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		

Valor:	**R$ 135.306,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	046/2025	**VIGÊNCIA:**	30.06.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 176.782,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:61CD200A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 57.069.019/0001-01, com sede na Avenida Brasil, n.º 870, Barracão 01, Bairro jardim Ingá, Andirá-PR, CEP: 86.380-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CORRELATOS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.715,63** (dois mil e setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	02.002.04.124.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	580	02.003.02.092.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1220	03.002.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1340	03.003.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	03.003.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1580	03.004.04.128.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	06.001.08.244.0006.2055	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7010	09.001.12.361.0012.2097	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS; Gestor Sr. GEOVANI NUNES AGUIAR

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 13 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Secretário Municipal de Finanças	Diretor de Dep. Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ACDB45A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

TERMO DE RATIFIÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 21/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO VITOR E GABRIEL PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso II da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: G A CONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 34.118.003/0001-46, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

G A CONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 34.118.003/0001-46								
Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO VITOR E GABRIEL PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**	JV E G	JV E G	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B3452A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 22/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso II da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ: 53.075.408/0001-99, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ: 53.075.408/0001-99								
Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**	JN E T	JN E T	UN	1,00	78.500,00	78.500,00
TOTAL								30.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FEE75645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S RODRIGUES DE CARVALHO

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa S RODRIGUES DE CARVALHO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 51.582.291/0001-04, sita na R ORSELINA RODRIGUES, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO, portador (a) do Cpf sob nº060.245.049-77, domiciliada na Rua Orselina Rodrigues, S/N Saida para Pitanga - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 11.178,70 (Onze mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos) sendo este o valor referente a linha 26 conforme a tabela abaixo

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
25	1	24994	LINHA 26 NOITE PONTO DE PARTIDA SÃO SEBASTIÃO 18:30/ BARRO PRETO 18:40/ VILA GLODEN/18:50 COLÉGIO ADONIS 19:00 RETORNO 22:30 COLÉGIO ADÔNIS/22:40 VILA GLODEN/22:50 BARRO PRETO/23:00 SÃO SEBASTIAO DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 35 TIPO DE VEÍCULO: KOMB/VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	32	6,73	11.178,70
TOTAL							11.178,70

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6A3E025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

•
CONTEXTO OPERACIONAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque, cadastrada no CNPJ n°. 01.863.050/0001-65, constituída em 02/04/1997, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede no município de Boa Ventura de São Roque, Rua Maciel, n° 532 - Centro.

•
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, e 31 de dezembro de 2023 (comparativos), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir dos princípios de contabilidade.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a ITG 2002 (R1) aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, Lei nº 6.404/1976 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19.

•
MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratamos em moeda estrangeira são ajustadas as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime competência.

•
DISPONIBILIDADES

São compostos por saldos de contas correntes mantidos em instituições bancárias e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata. Os respectivos rendimentos estão reconhecidos pelo regime de competência (pro rata temporis), compostos da seguinte maneira:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
BANCOS	23.083,83	50,04
APLICAÇÕES	468.648,90	258.714,53
TOTAL	491.732,73	258.764,57

•
DEMONSTRAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, os rendimentos são mensurados ao valor justo contabilizado em conta de resultado.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Aplicação Poupança BB 38155-1	58.705,63	277,11
Aplicação BB 26358-3	1.152,87	18.897,58
Aplicação Poupança BB 42.939-02	86.652,01	84.530,88
Aplicação 14813-x BB RF CP AUT.	0,00	36,79
Aplicação Poupança 46.929-7	322.138,39	154.972,17
TOTAL	468.648,90	258.714,53

•

DESPESAS FINANCEIRAS

As despesas são decorrentes de gastos com taxas pagas as instituições financeiras.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Despesas bancárias	260,00	362,65
Juros e multas	527,68	243,33
Ir sobre aplicações financeiras	585,93	1.771,09
Total	1.373,61	2.377,07

•

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDOS DO PODER PÚBLICO

Os valores dos auxílios e subvenções recebidos do poder público em 2024 e 2023 foram:

Concedente	Tipo	31/12/2024	31/12/2023
Governo do Estado do Paraná	Convênio SEED	981.629,56	643.093,71
Município de Boa Ventura de São Roque	Convênio Prefeitura	120.000,00	21.500,00
Governo do Estado do Paraná	Programa Nota Paraná	16.349,06	81.906,55
Contribuições e doações voluntárias	Doação	0,00	34.429,38
TOTAL		1.117.978,62	780.929,64

•

IMOBILIZADO

O ativo imobilizado da entidade está registrado pelo custo de aquisição.

COMPOSIÇÃO	2024	2023
Descrição	Saldo	Saldo
Terrenos	5.600,00	5.600,00
Prédios e Edificações	49.455,06	49.455,06
Maquinas e Equipamentos	4.000,00	4.000,00
Moveis e Utensílios	25.171,15	25.171,15
Equipamentos eletrônicos	9.110,00	9.110,00
Equipamentos de processamento de dados	1.535,00	1.535,00
TOTAL	94.871,21	94.871,21

•

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

São registrados no balanço pelo valor nominal dos compromissos.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Obrigações Fiscais	0,00	1.140,96

•

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social é constituído pelo superávit de exercício deduzidos dos déficit e registrado conforme estabelecido pela legislação. Os resultados apurados no exercício são agregados ao patrimônio da Entidade, sendo vedada qualquer forma de distribuição aos associados. Os recursos recebidos através das doações são totalmente aplicados nas atividades fins da entidade.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio Social	641.782,49	401.138,22

•

RESULTADO DO EXERCÍCIO.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Superávit / (Déficit)	240.644,27	43.766,06

•

CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

A Entidade está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

VANDERSON BATISTA	***JOAO SERGIO HEY***
Presidente	Contador
	CRC: PR 035472/O-0

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:997F715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PATRIMÔNIO Nº 3284, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.527.951/0005-09, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-787, Cascavel-PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA - TRANSMISSÃO: - REMOVER E INSTALAR CAPÔ SUPERIOR DA TRANSMISSÃO E MOTOR; - REMOVER E INSTALAR CONJUNTO E RADIADORES E TUBULAÇÕES; - REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL E LINHAS; - REMOVER E INSTALAR LINHAS DE LUBRIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO; - REMOVER E INSTALAR CARDÃ; - REMOVER E INSTALAR CONJUNTO DE EMBREAGEM; - DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO E CONJUNTOS DE EMBREAGEM; - LAVAR E ANALISAR PEÇAS E COMPONENTES; - SUBSTITUIR VEDAÇÕES E PEÇAS DANIFICADAS; - TESTAR EQUIPAMENTO.	SERVI	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	ENGRENAGEM CÓD 1329635	UN	1	R$ 20.204,45	R$ 20.204,45
3	FILTRO CÓD 3283655	UN	1	R$ 1.176,57	R$ 1.176,57
4	ANEL CÓD 7G4822	UN	12	R$ 1.018,96	R$ 12.227,52
5	PLACA CÓD 6I9502	UN	5	R$ 932,05	R$ 4.660,25
6	DISCO CÓD 6I8911	UN	1	R$ 610,12	R$ 610,12
7	ANEL DE V CÓD 2780642	UN	1	R$ 572,27	R$ 572,27
8	DISCO CÓD 6Y7981	UN	2	R$ 564,61	R$ 1.129,22
9	DISCO CÓD 6I8912	UN	12	R$ 512,65	R$ 6.151,80
10	ANEL CÓD 9W9905	UN	2	R$ 458,84	R$ 917,68
11	ANEL CÓD 8E5736	UN	2	R$ 394,27	R$ 788,54
12	ANEL CÓD 8E5734	UN	4	R$ 384,39	R$ 1.537,56
13	ANEL CÓD 9W9371	UN	3	R$ 341,53	R$ 1.024,59
14	RETENTOR CÓD 1300229	UN	1	R$ 327,95	R$ 327,95
15	ANEL CÓD 8E5742	UN	8	R$ 307,83	R$ 2.462,64
16	DISCO CÓD 8E8319	UN	2	R$ 306,60	R$ 613,20
17	LUVA CÓD 9W6467	UN	2	R$ 186,46	R$ 372,92
18	ANEL CÓD 5M6200	UN	1	R$ 163,89	R$ 163,89
19	ANEL CÓD 6L1650	UN	1	R$ 117,65	R$ 117,65
20	ANEL CÓD 2284947	UN	3	R$ 68,10	R$ 204,30
21	RETENTOR CÓD 5P3863	UN	5	R$ 45,50	R$ 227,50
22	RETENTOR CÓD 9X4609	UN	2	R$ 37,39	R$ 74,78
23	PARAFUSO CÓD 1271960	UN	2	R$ 36,52	R$ 73,04
24	ANEL CÓD 4J0520	UN	5	R$ 28,23	R$ 141,15
25	RETENTOR CÓD 7M8485	UN	1	R$ 24,88	R$ 24,88
26	RETENTOR CÓD 7M8485	UN	4	R$ 24,88	R$ 99,52
27	ANEL CÓD 6Y1115	UN	2	R$ 23,69	R$ 47,38
28	TRAVA CÓD 1458039	UN	3	R$ 19,06	R$ 57,18
29	ANEL CÓD 5K9090	UN	4	R$ 18,69	R$ 74,76
30	ANEL CÓD 6F6672	UN	2	R$ 17,46	R$ 34,92
31	RETENTOR CÓD 6V9746	UN	6	R$ 16,93	R$ 101,58
32	ANEL CÓD 3K0360	UN	1	R$ 16,57	R$ 16,57
33	ANEL CÓD 8F3469	UN	10	R$ 16,57	R$ 165,70
34	ARRUELA CÓD 8T4121	UN	9	R$ 7,22	R$ 64,98
35	PARAFUSO CÓD 6V4248	UN	7	R$ 6,00	R$ 42,00
36	TIRA CÓD 3S2093	UN	7	R$ 2,88	R$ 20,16
TOTAL					R$ 71.529,22
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA - DIFERENCIAL: - REMOVER E INSTALAR TANDEN E COMANDO FINAL COMPLETO DOS DOIS LADOS; - DRENAR ÓLEO DO DIFERENCIAL; - REMOVER E INSTALAR DIFERENCIAL COMPLETO; - DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL; - LAVAR PEÇAS; - SUBSTITUIR VEDAÇÕES E PEÇAS DANIFICADAS; - FAZER AJUSTES DA COROA E PINHÃO.	SERVI	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
2	ANEL CÓD 9G2991	UN	2	R$ 1.092,18	R$ 2.184,36
3	ARRUELA CÓD 8D9756	UN	2	R$ 1.019,14	R$ 2.038,28
4	RETENTOR CÓD 8D9738	UN	1	R$ 545,12	R$ 545,12
5	ANEL CÓD 6T0840	UN	1	R$ 468,90	R$ 468,90
6	RETENTOR CÓD 1234003	UN	1	R$ 347,42	R$ 347,42
7	MANCAL CÓD 1746818	UN	3	R$ 338,88	R$ 1.016,64
8	ANEL CÓD 7S4571	UN	1	R$ 162,29	R$ 162,29
9	ANEL CÓD 5J1086	UN	2	R$ 109,03	R$ 218,06
10	ANEL CÓD 9F1399	UN	1	R$ 80,26	R$ 80,26
11	JUNTA CÓD 2K5109	UN	1	R$ 59,26	R$ 59,26
TOTAL					R$ 14.320,59
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA - MOTOR DIESEL - SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DIESEL; - SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO MOTOR; - SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE LUBRIFICAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR; - SUBSTITUIR VEDAÇÃO DO RESPIRO DO MOTOR; - SUBSTITUIR VEDAÇÃO DO COLETOR DE ÓLEO DO MOTOR.	SERVI	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	FILTRO CÓD 1R1807	UN	1	R$ 253,92	R$ 253,92
3	KIT MANGUEIRA CÓD 3418667	UN	1	R$ 172,61	R$ 172,61
4	ANEL CÓD 8H2046	UN	1	R$ 71,26	R$ 71,26
5	ARRUELA CÓD 5N4185	UN	1	R$ 32,44	R$ 32,44
6	ANEL CÓD 4F9029	UN	1	R$ 26,28	R$ 26,28
TOTAL					R$ 1.456,51
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL

1	MÃO DE OBRA - BOMBA DA TRANSMISSÃO - REMOVER E INSTALAR BOMBA DA TRANSMISSÃO COMPLETA; - LAVAR COMPONENTES; - DESMONTAR E MONTAR BOMBA TRANSMISSÃO; - ANALISAR PEÇAS; - SUBSTITUIR VEDAÇÕES;	SERVI	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	RETENTOR CÓD 8C3089	UN	1	R$ 200,05	R$ 200,05
3	RETENTOR CÓD 5P8211	UN	1	R$ 171,82	R$ 171,82
4	ANEL CÓD 2D8009	UN	3	R$ 73,73	R$ 221,19
5	ARRUELA CÓD 6Y5010	UN	8	R$ 71,25	R$ 570,00
6	ANEL CÓD 7F8268	UN	1	R$ 40,93	R$ 40,93
7	ANEL CÓD 4F7952	UN	1	R$ 31,05	R$ 31,05
TOTAL					R$ 2.135,04
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA - FREIO ESTACIONÁRIO - REMOVER E INSTALAR CONJUNTO DO FREIO ESTACIONÁRIO; - DESMONTAR E MONTAR CONJUNTO DO FREIO COMPLETO; - LAVAR PEÇAS; - SUBSTITUIR VEDAÇÕES.	SERVI	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	ANEL CÓD 9X7743	UN	1	R$ 775,72	R$ 775,72
3	ANEL CÓD 2035958	UN	1	R$ 546,16	R$ 546,16
4	ANEL CÓD 2035957	UN	1	R$ 429,39	R$ 429,39
5	ANEL CÓD 5J1086	UN	1	R$ 109,03	R$ 109,03
6	RETENTOR CÓD 1757902	UN	1	R$ 71,61	R$ 71,61
7	ANEL CÓD 4F7390	UN	1	R$ 57,86	R$ 57,86
8	ANEL CÓD 2J6274	UN	1	R$ 15,34	R$ 15,34
TOTAL					R$ 2.905,11
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	CONTROLE DA TRANSMISSÃO - REMOVER E INSTALAR GRUPO DE CONTROLE DA TRANSMISSÃO COMPLETO; - DESMONTAR E MONTAR GRUPO COMPLETO; - LAVAR PEÇAS; - SUBSTITUIR VEDAÇÕES; - AJUSTAR VÁLVULAS DO GRUPO DE TRANSMISSÃO; - TESTAR EQUIPAMENTO.	SERVI	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	ANEL CÓD 6D0692	UN	1	R$ 117,48	R$ 117,48
3	RETENTOR CÓD 2385080	UN	1	R$ 67,20	R$ 67,20
4	RETENTOR CÓD 2P1692	UN	1	R$ 65,26	R$ 65,26
5	TAMPA CÓD 6V0852	UN	9	R$ 64,66	R$ 581,94
6	RETENTOR CÓD 2147568	UN	1	R$ 57,33	R$ 57,33
7	ANEL CÓD 8M5253	UN	1	R$ 32,81	R$ 32,81
8	ANEL CÓD 2S4663	UN	1	R$ 24,35	R$ 24,35
9	ANEL CÓD 3K0360	UN	1	R$ 16,57	R$ 16,57
10	ANEL CÓD 3J1907	UN	1	R$ 14,81	R$ 14,81
11	TIRA CÓD 3S2093	UN	16	R$ 2,88	R$ 46,08
12	ARRUELA CÓD 9P9150	UN	39	R$ 2,81	R$ 109,59
TOTAL					R$ 2.033,42
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA - DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO - FAZER DIAGNÓSTICO E ORÇAMENTO; - EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA;	SERVI	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	ÓLEO 20L SAE30 CÓD 7X7855	UN	3	R$ 1.189,70	R$ 3.569,10
3	ÓLEO 20L SAE50 CÓD 7X7858	UN	5	R$ 1.189,70	R$ 5.948,50
4	ÓLEO 20L 10W ADV CÓD 3096942	UN	1	R$ 985,35	R$ 985,35
5	ELEMENTO CÓD 2456375	UN	1	R$ 883,25	R$ 883,25
6	ÓLEO 20L 15W40 CÓD 3E9848	UN	1	R$ 848,56	R$ 848,56
7	QUEROSENE DESODO. 20 CÓD 920020127	UN	1	R$ 616,59	R$ 616,59
8	FILTRO CÓD 2314487	UN	2	R$ 580,82	R$ 1.161,64
9	ELEMENTO CÓD 2456376	UN	1	R$ 580,24	R$ 580,24
10	ELEMENTO CÓD 1R0774	UN	1	R$ 559,14	R$ 559,14
11	FILTRO CÓD 7T7358	UN	1	R$ 544,56	R$ 544,56
12	FILTRO CÓD 3261644	UN	1	R$ 492,77	R$ 492,77
13	FILTRO CÓD 1R0762	UN	1	R$ 388,21	R$ 388,21
14	KIT PREPARAÇÃO CÓD KITCA02	UN	1	R$ 283,73	R$ 283,73
15	CAT TDTO 30 CÓD 4526113	UN	2	R$ 263,73	R$ 527,46
16	FILTRO CÓD 1R1807	UN	1	R$ 253,92	R$ 253,92
17	VEDANTE ANAERÓBICO CÓD W815	UN	2	R$ 140,88	R$ 281,76
18	ANEL CÓD 3F1547	UN	1	R$ 101,97	R$ 101,97
19	DISCO CÓD 1U5516	UN	10	R$ 21,88	R$ 218,80
20	TIRA CÓD 7K1181	UN	20	R$ 5,87	R$ 117,40
21	LIXA FERRO CÓD 950010122	UN	2	R$ 3,86	R$ 7,72
22	LIXA FERRO CÓD 950010110	UN	2	R$ 3,60	R$ 7,20
23	TIRA CÓD 3S2093	UN	12	R$ 2,88	R$ 34,56
TOTAL					R$ 20.212,43
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - LAVAGEM COMPLETA E DESCONTAMINAÇÃO.	SERVI	1	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL					R$ 750,00

O Valor máximo Global é de: R$ 115.342,32 (Cento e quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E995A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 140/2025

DECRETO N.º 140/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 85.864,11 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 85.864,11 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2016	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3111	01086-Transferências da Política Nacional Aldir - REPASSE ALDIR BLANC 2023	32.125,67
	SUBTOTAL	42.125,67
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5191	01061-Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	13.738,44
	SUBTOTAL	13.738,44
	TOTAL	**85.864,11**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	40.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01061	Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	13.738,44
01086	Transferências da Política Nacional Aldir - REPASSE ALDIR BLANC 2023	32.125,67
	TOTAL	**45.864,11**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4CE02BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 039/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 16,90	R$ 676,00
2	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 149,99	R$ 5.999,60
3	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	40	R$ 51,98	R$ 2.079,20
4	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	30	R$ 610,00	R$ 18.300,00
5	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	30	R$ 610,00	R$ 18.300,00
6	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	30	R$ 610,00	R$ 18.300,00
7	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	50	R$ 548,00	R$ 27.400,00
8	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 72,99	R$ 2.189,70
9	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 72,99	R$ 2.189,70
10	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 72,99	R$ 2.189,70
11	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
12	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 184,99	R$ 5.549,70
13	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
14	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	30	R$ 365,00	R$ 10.950,00
15	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 164,00	R$ 8.200,00
16	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
17	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
18	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 45,97	R$ 1.379,10
19	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 45,99	R$ 1.379,70
20	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 45,99	R$ 1.839,60
21	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 45,99	R$ 1.379,70
22	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 45,99	R$ 1.379,70
23	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 45,99	R$ 1.379,70
24	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
25	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	400	R$ 29,00	R$ 11.600,00
26	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
27	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 615,99	R$ 24.639,60
28	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 69,90	R$ 3.495,00
29	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00
30	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
31	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
32	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	80	R$ 269,00	R$ 21.520,00
33	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 34,90	R$ 698,00
34	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 101,99	R$ 2.039,80
35	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	20	R$ 22,00	R$ 440,00
36	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 74,99	R$ 1.499,80
37	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
38	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 316,99	R$ 6.339,80
39	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00
40	MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	54.760.234/0001-66	250	R$ 420,00	R$ 105.000,00
41	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 29,99	R$ 899,70
42	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 98,99	R$ 2.969,70
43	W P DO BRASIL LTDA	04.483.808/0003-90	20	R$ 48,50	R$ 970,00
44	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	15	R$ 349,00	R$ 5.235,00
VALOR TOTAL					**R$ 363.512,50**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 363.512,50 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6F0F4237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - VERSÃO 1.4 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Versão 1.4 2025

Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito.	R$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município	R$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25
21	Bens	Equipmanto de proteção individual - EPI'S	R$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25
25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	Indústria e comércio, educação e rodoviário		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
31	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
32	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
33	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
34	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
35	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
36	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saú de	18/06/2025	abr/25
37	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
40	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
41	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
42	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
43	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.	R$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
44	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização	R$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25

45	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul	R$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
46	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas)	R$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
47	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
48	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul	R$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
49	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio.	R$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
50	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
51	Bens	Aquisição de pneus novos	R$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
52	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25
53	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
54	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
55	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
56	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
57	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio	R$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
58	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 10.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
59	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
60	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
61	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
62	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC	R$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
63	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
64	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
65	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
66	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
67	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		jul/25
68	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jul/25
69	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R$ 250.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
70		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
71	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
72	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
73	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R$ 70.000,00	Pregão /RP	Contratos		jul/25
74	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social	R$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
75	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel	R$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
76	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
77	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		jul/25
78	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
79	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		jul/25
80	Bens	Aquisição de onibus escolar	R$ 400.000,00	Pregão	Educação		ago/25
81	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
82	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
83	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
84	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R$ 50.000.00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
85	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
86	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	23/out	set/25
87	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	Engenharia	20/out	set/25
88	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
89	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
90	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	Engenharia	09/dez	out/25
91	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25
92	Serviço	Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil	R$ 250.000,00	Inexigibilidade	Educação	31/12/2025	out/25
93	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
94	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	Rodoviário	25/dez	nov/25
95	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$170.00,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		nov/25
96	Serviços	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago	R$ 400.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		nov/25
97	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
98	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25
99	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
100	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o	R$ 85.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25

		atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.					
101	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
102	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25
103	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
104		Software de gestão publica Alex	R$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
105		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
106		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
107		Fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
108		Transporte escolar	R$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
109		Publicação no diário local	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
110		Construção de barracão pré moldado	R$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
111		Dedetização e desratização	R$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
112		Cebrade	R$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
113		Locação de software (compras)	R$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
114		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
115		Serviços telefônicos móvel	R$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
116		Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.	R$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25
117		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
118 119		Pavimentação na comunidade são João batista Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 60.000,00 R$ 285.000,00	Aditivo Aditivo			mar/25
120		Ginásio de esportes	R$ 750,00	Aditivo			abr/25
121		Musicalização e organização do coral	R$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
122		Óleos e filtros originais	R$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
123		Sêmen bovino	R$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
124		Transporte Pato Branco	R$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
125		Assessoria técnica para recursos federais	R$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
126		Materiais de expediente	R$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
127		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
128		Locação de software (compras)	R$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
129		Sites prefeitura e câmara SIC	R$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
130		Transporte escolar	R$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
131		Gestão de controle de obras software	R$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
132		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
133		Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio	R$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
134		Asfalto no são Sebastião	R$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
135		Construção do portal no cemitério	R$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
136		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso	R$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
137		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
138		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
139		Oficinas Cras	R$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
140		Aulas de capoeira	R$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
141		Publicidade e propaganda	R$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
142		Fisioterapia neurológica	R$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
143		Brinquedos e materiais pedagógicos	R$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
144		Cestas básicas	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
145		Transporte intermunicipal e interestadual	R$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
146		Arbitragem	R$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
147		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R$ 950.000,00	Aditivo			jul/25
148		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
149		Locação de software internet	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
150		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
151		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
152		Decoração do natal de 2024/25	R$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
153		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão	R$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
154		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25
155		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R$ 4.000,00	Aditivo			set/25
156		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R$ 50.000,00	Aditivo			set/25
157		Aulas com instrumentos musicais	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
158		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R$ 15.000,00	Aditivo			set/25
159		Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos	R$ 32.000,00	Aditivo			set/25
160		Gasolina comum, diesel s-10	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
161		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R$ 60.000,00	Aditivo			set/25
162		Inseminação artificial	R$ 30.000,00	Aditivo			set/25
163		Combustivel s-10, s-500, etanol, gasolina comum	R$ 3.300.000,00	Aditivo			set/25
164		Materiais de informática e eletronicos	R$ 380.000,00	Aditivo			set/25
165		Pavimentação no trinta voltas	R$ 495.000,00	Aditivo			set/25
166		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
167		Segurança e medicina do trabalho	R$ 140.000,00	Aditivo			out/25
168		Mão de obra de eletricista	R$ 110.000,00	Aditivo			out/25
169		Locação de equipamentos	R$ 130.000,00	Aditivo			out/25
170		Licença de uso do sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
171		Aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
172		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
173		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
174		Sucção de fossas sépticas	R$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
175		Paver e grama em leiva	R$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
176		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
177		Cascalho	R$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
178		Locação de copiadoras	R$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
179		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
180		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
181		Mão de obra para pinturas diversas	R$ 655.000,00	Aditivo			dez/25
182		Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R$ 750.000,00	Aditivo			dez/25

183		Painéis solares e equipamentos periféricos	R$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
184		Piscina pública municipal	R$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F42B892E

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ANEXO AO DECRETO 3.651

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2025

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.586.303,70**	**2.875.463,30**	**3.462.484,60**	**3.485.784,67**	**2.788.957,70**	**3.059.063,30**	**33.552.437,07**	**33.552.437,07**
	2.549.063,30	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.314.805,55	1.246.440,92	1.130.005,55	1.164.805,55	1.514.805,55	14.880.335,37	14.880.335,37
	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	465.000,00	465.000,00
	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.521.923,25	2.177.309,18	2.317.044,62	1.585.417,65	1.505.523,25	18.207.101,70	18.207.101,70
	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25		
Despesas de Capital	**8.363.550,71**	**10.682.670,48**	**5.684.495,25**	**2.715.184,25**	**423.300,14**	**462.499,78**	**30.816.956,11**	**30.816.956,11**
	414.209,25	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**		
INVESTIMENTOS	8.292.824,21	10.612.281,98	5.614.106,75	2.644.795,75	352.911,64	392.111,28	29.971.956,11	29.971.956,11
	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	**10.980.781,56**	**13.588.913,13**	**9.177.759,20**	**6.231.748,27**	**3.243.037,19**	**3.552.342,43**	**64.738.893,18**	**64.738.893,18**
	2.994.051,90	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**83.992,95**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**73.591,55**	**83.591,55**	**993.500,00**	**993.500,00**
	83.591,55	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	7.534,65	17.534,65	200.500,00	200.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
	292,95	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**10.291,55**	**291,55**		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**13.500,00**	**13.500,00**
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	**84.285,90**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**1.007.000,00**	**1.007.000,00**
	83.883,10	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**		
TOTAL GERAL	11.065.067,46	13.672.796,23	9.261.642,30	6.315.631,37	3.326.920,29	3.636.225,53	65.745.893,18	65.745.893,18
	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E07755DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 PREGÃO Nº 030/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 060/2025
Pregão nº 030/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.779.255/0003-04

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50006	Aparelho de ar condicionado - 9.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze)	UNID	23	R$ 2.555,0000	R$ 58.765,0000	AGRATTO LCST9QF

		Meses, a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros.					
1	50007	Aparelho de ar condicionado – 12.000 BTUs – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	13	R$ 2.720,0000	R$ 35.360,0000	AGRATTO LCST12QF
1	50008	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	13	R$ 4.050,0000	R$ 52.650,0000	AGRATTO ICS18QF
1	50009	Aparelho de ar condicionado - 24.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	5	R$ 4.830,0000	R$ 24.150,0000	AGRATTO LCST24QF
1	50010	Aparelho de ar condicionado - 36.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	4	R$ 8.780,0000	R$ 35.120,0000	PHILCO PAC36000IQFM15
1	50011	Aparelho de ar condicionado - 60.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	2	R$ 15.480,0000	R$ 30.960,0000	CARRIER 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC
1	50101	Aparelho de ar condicionado – 12.000 BTUs – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	38	R$ 2.720,0000	R$ 103.360,0000	AGRATTO LCST12QF
1	50102	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	17	R$ 4.050,0000	R$ 68.850,0000	AGRATTO ICS18QF
1	50103	Aparelho de ar condicionado - 24.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	UNID	15	R$ 4.830,0000	R$ 72.450,0000	AGRATTO LCST24QF
1	50104	Aparelho de ar condicionado - 36.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	UNID	11	R$ 8.780,0000	R$ 96.580,0000	PHILCO PAC36000IQFM15
1	50105	Aparelho de ar condicionado - 60.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	4	R$ 15.480,0000	R$ 61.920,0000	CARRIER 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC

Fornecedor: NVN AR CONDICIONADO LTDA ME
CNPJ: 21.431.687/0001-90

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50072	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.	UNID	15	R$ 550,0000	R$ 8.250,0000	a definir a definir
1	50022	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 12.000 BTUS.	UNID	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	a definir a definir
1	50030	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	12	R$ 950,0000	R$ 11.400,0000	a definir a definir
1	50038	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	a definir a definir
1	50040	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	a definir a definir
1	50043	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 80,0000	R$ 400,0000	a definir a definir
1	50064	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 1.325,0000	R$ 13.250,0000	a definir a definir
1	50070	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	5	R$ 3.000,0000	R$ 15.000,0000	a definir a definir

Fornecedor: M. R. RODRIGUES - MP STUDIO
CNPJ: 11.314.444/0001-18

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50012	Prestação de serviço de manutenção / limpeza de cortina de ar de 150 cm, com a inclusão de ferramentas, peças e acessórios necessários para o	UNID	2	R$ 76,0000	R$ 152,0000	PROPIO

		perfeito funcionamento. Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.					
1	50013	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9000 BTUS.	UNID	20	R$ 119,0000	R$ 2.380,0000	kit manutenção
1	50014	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9.000 BTUS.	UNID	10	R$ 279,0000	R$ 2.790,0000	kit manutenção
1	50015	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 9000 BTUS.	UNID	10	R$ 129,0000	R$ 1.290,0000	KIT SENSOR TEMP
1	50016	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 9000 BTUS.	UNID	10	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000	KIT Manutenção
1	50017	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 9000 BTUS.	UNID	50	R$ 125,0000	R$ 6.250,0000	EOS DC
1	50018	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	UNID	30	R$ 239,0000	R$ 7.170,0000	EOS Botija
1	50019	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	UNID	10	R$ 78,0000	R$ 780,0000	kit sensor
1	50020	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 775,0000	R$ 7.750,0000	Rechi 4TR
1	50021	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	UNID	30	R$ 177,0000	R$ 5.310,0000	kit manutenção
1	50023	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS.	UNID	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000	kit manutenção
1	50024	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS	UNID	10	R$ 199,0000	R$ 1.990,0000	kit manutenção
1	50025	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000	kit senso temp
1	50026	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	10	R$ 199,0000	R$ 1.990,0000	KIT Troca
1	50027	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	50	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000	EOS DC
1	50028	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	30	R$ 179,0000	R$ 5.370,0000	EOS Botija
1	50029	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	10	R$ 69,0000	R$ 690,0000	kit filtro
1	50031	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	30	R$ 199,0000	R$ 5.970,0000	kit manutenção
1	50032	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 18.000 BTUS.	UNID	15	R$ 499,0000	R$ 7.485,0000	kit instalação
1	50033	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS.	UNID	20	R$ 199,0000	R$ 3.980,0000	kit manutenção
1	50034	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS	UNID	10	R$ 204,0000	R$ 2.040,0000	kit limpeza
1	50035	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	kit temp
1	50036	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	5	R$ 17,0000	R$ 85,0000	kit rolamento
1	50037	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	10	R$ 99,0000	R$ 990,0000	EOS dc
1	50039	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000	kit manutenção
1	50041	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 249,0000	R$ 2.490,0000	kit manutenção
1	50042	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 24.000 BTUS.	UNID	10	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000	kit instalação
1	50044	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS	UNID	5	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000	kit manutenção
1	50045	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	10	R$ 79,0000	R$ 790,0000	sensor temp
1	50046	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000	kit peças
1	50047	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 99,0000	R$ 495,0000	EOS DC
1	50048	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 279,0000	R$ 1.395,0000	EOS botija
1	50049	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000	kit Manut
1	50050	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	5	R$ 1.899,0000	R$ 9.495,0000	Highly ASH232
1	50051	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 290,0000	R$ 2.900,0000	kit manutenção
1	50052	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 36.000 BTUS.	UNID	15	R$ 899,0000	R$ 13.485,0000	kit instalação
1	50053	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	UNID	20	R$ 249,0000	R$ 4.980,0000	kit manutenção
1	50054	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	UNID	20	R$ 649,0000	R$ 12.980,0000	kit instalação
1	50055	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 150,0000	R$ 750,0000	Fujik rr
1	50056	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000	kit troca
1	50057	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 169,0000	R$ 845,0000	EOS DC
1	50058	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	10	R$ 349,0000	R$ 3.490,0000	EOS Botija
1	50059	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	5	R$ 139,0000	R$ 695,0000	kit Manutenção
1	50060	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	5	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,0000	Highly Ar Condicionado 3TR
1	50061	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	10	R$ 297,0000	R$ 2.970,0000	kit manutenção
1	50062	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 1.899,0000	R$ 18.990,0000	kit instalação
1	50063	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 247,0000	R$ 2.470,0000	kit manutenção
1	50065	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 299,0000	R$ 1.495,0000	Kit Troca
1	50066	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 399,0000	R$ 1.995,0000	KIT troca

1	50067	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000	EOS toq
1	50068	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	10	R$ 297,0000	R$ 2.970,0000	EOS Botija
1	50069	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	5	R$ 119,0000	R$ 595,0000	kit manut
1	50071	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	10	R$ 349,0000	R$ 3.490,0000	kit manut

Valor Total do Pregão: R$ 1.171.170,57 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos).
Califórnia, 30/06/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5F130112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 060/2025
Nº Licitação: 030/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.779.255/0003-04

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50006	Aparelho de ar condicionado - 9.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses, a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros.	UNID	23	R$ 2.555,0000	R$ 58.765,0000	AGRATTO LCST9QF
1	50007	Aparelho de ar condicionado – 12.000 BTUs – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	13	R$ 2.720,0000	R$ 35.360,0000	AGRATTO LCST12QF
1	50008	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	13	R$ 4.050,0000	R$ 52.650,0000	AGRATTO ICS18QF
1	50009	Aparelho de ar condicionado - 24.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	5	R$ 4.830,0000	R$ 24.150,0000	AGRATTO LCST24QF
1	50010	Aparelho de ar condicionado - 36.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	4	R$ 8.780,0000	R$ 35.120,0000	PHILCO PAC36000IQFM15
1	50011	Aparelho de ar condicionado - 60.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	UNID	2	R$ 15.480,0000	R$ 30.960,0000	CARRIER 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC
1	50101	Aparelho de ar condicionado – 12.000 BTUs – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	38	R$ 2.720,0000	R$ 103.360,0000	AGRATTO LCST12QF
1	50102	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	17	R$ 4.050,0000	R$ 68.850,0000	AGRATTO ICS18QF
1	50103	Aparelho de ar condicionado - 24.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos,	UNID	15	R$ 4.830,0000	R$ 72.450,0000	AGRATTO LCST24QF

		buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.						
1	50104	Aparelho de ar condicionado - 36.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	UNID	11	R$ 8.780,0000	R$ 96.580,0000	PHILCO PAC36000IQFM15
1	50105	Aparelho de ar condicionado - 60.000 BTUS – Tecnologia Split-Inverter, Ciclo De Ar Quente/Frio (Voltagem 220 v), 03 (três) Velocidades De Ventilação, C/Controle remoto, Função Automática E Swing e Sleep. Garantia Mínima 12 (doze) Meses a partir da instalação, Selo Procel A. Equipamento Instalado incluindo fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 05 metros. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRENCIA 75%.	UNID	4	R$ 15.480,0000	R$ 61.920,0000	CARRIER 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC

Fornecedor: NVN AR CONDICIONADO LTDA ME
CNPJ: 21.431.687/0001-90

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50072	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.	UNID	15	R$ 550,0000	R$ 8.250,0000	a definir a definir
1	50022	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 12.000 BTUS.	UNID	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	a definir a definir
1	50030	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	12	R$ 950,0000	R$ 11.400,0000	a definir a definir
1	50038	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	a definir a definir
1	50040	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	a definir a definir
1	50043	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 80,0000	R$ 400,0000	a definir a definir
1	50064	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 1.325,0000	R$ 13.250,0000	a definir a definir
1	50070	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	5	R$ 3.000,0000	R$ 15.000,0000	a definir a definir

Fornecedor: M. R. RODRIGUES - MP STUDIO
CNPJ: 11.314.444/0001-18

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50012	Prestação de serviço de manutenção / limpeza de cortina de ar de 150 cm, com a inclusão de ferramentas, peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 9000 BTUS.	UNID	2	R$ 76,0000	R$ 152,0000	PROPIO
1	50013	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9000 BTUS.	UNID	20	R$ 119,0000	R$ 2.380,0000	kit manutenção
1	50014	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 9.000 BTUS.	UNID	10	R$ 279,0000	R$ 2.790,0000	kit manutenção
1	50015	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 9000 BTUS.	UNID	10	R$ 129,0000	R$ 1.290,0000	KIT SENSOR TEMP
1	50016	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 9000 BTUS.	UNID	10	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000	KIT Manutenção
1	50017	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 9000 BTUS.	UNID	50	R$ 125,0000	R$ 6.250,0000	EOS DC
1	50018	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	UNID	30	R$ 239,0000	R$ 7.170,0000	EOS Botija
1	50019	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão do material)	UNID	10	R$ 78,0000	R$ 780,0000	kit sensor
1	50020	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 775,0000	R$ 7.750,0000	Rechi 4TR
1	50021	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 9000 BTUS (inclusão de material)	UNID	30	R$ 177,0000	R$ 5.310,0000	kit manutenção
1	50023	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS.	UNID	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000	kit manutenção
1	50024	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 12.000 BTUS	UNID	10	R$ 199,0000	R$ 1.990,0000	kit manutenção
1	50025	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000	kit senso temp
1	50026	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	10	R$ 199,0000	R$ 1.990,0000	KIT Troca
1	50027	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 12.000 BTUS.	UNID	50	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000	EOS DC
1	50028	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	30	R$ 179,0000	R$ 5.370,0000	EOS Botija
1	50029	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	10	R$ 69,0000	R$ 690,0000	kit filtro
1	50031	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 12.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	30	R$ 199,0000	R$ 5.970,0000	kit manutenção
1	50032	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 18.000 BTUS.	UNID	15	R$ 499,0000	R$ 7.485,0000	kit instalação
1	50033	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS.	UNID	20	R$ 199,0000	R$ 3.980,0000	kit manutenção
1	50034	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 18.000 BTUS	UNID	10	R$ 204,0000	R$ 2.040,0000	kit limpeza
1	50035	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	kit temp
1	50036	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	5	R$ 17,0000	R$ 85,0000	kit rolamento
1	50037	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 18.000 BTUS.	UNID	10	R$ 99,0000	R$ 990,0000	EOS dc
1	50039	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000	kit manutenção
1	50041	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 18.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 249,0000	R$ 2.490,0000	kit manutenção
1	50042	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento	UNID	10	R$	R$	kit instalação

		térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 24.000 BTUS.			600,0000	6.000,0000	
1	50044	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 24.000 BTUS	UNID	5	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000	kit manutenção
1	50045	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	10	R$ 79,0000	R$ 790,0000	sensor temp
1	50046	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000	kit peças
1	50047	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 24.000 BTUS.	UNID	5	R$ 99,0000	R$ 495,0000	EOS DC
1	50048	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 279,0000	R$ 1.395,0000	EOS botija
1	50049	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão do material)	UNID	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000	kit Manut
1	50050	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	5	R$ 1.899,0000	R$ 9.495,0000	Highly ASH232
1	50051	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 24.000 BTUS (inclusão de material)	UNID	10	R$ 290,0000	R$ 2.900,0000	kit manutenção
1	50052	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 36.000 BTUS.	UNID	15	R$ 899,0000	R$ 13.485,0000	kit instalação
1	50053	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	UNID	20	R$ 249,0000	R$ 4.980,0000	kit manutenção
1	50054	Prestação de serviço de Manutenção Corretiva, serviços de conserto incluso: compressor, filtro de gás – limpeza do sistema – solda, oxigênio, reparo elétrico da condensadora ou evaporadora com mau contato na parte elétrica, sempre que houver necessidade (Marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 36.000 BTUS.	UNID	20	R$ 649,0000	R$ 12.980,0000	kit instalação
1	50055	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 150,0000	R$ 750,0000	Fujik rr
1	50056	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 400,0000	R$ 2.000,0000	kit troca
1	50057	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 36.000 BTUS.	UNID	5	R$ 169,0000	R$ 845,0000	EOS DC
1	50058	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	10	R$ 349,0000	R$ 3.490,0000	EOS Botija
1	50059	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	5	R$ 139,0000	R$ 695,0000	kit Manutenção
1	50060	Prestação de serviço de Troca de compressor rotativo de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	5	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,0000	Highly Ar Condicionado 3TR
1	50061	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 36.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	10	R$ 297,0000	R$ 2.970,0000	kit manutenção
1	50062	Prestação de serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação. (Tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) e outras peças assim utilizadas), ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 1.899,0000	R$ 18.990,0000	kit instalação
1	50063	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Higienização e Limpeza do sistema, (Marcas diversas) com fornecimento de peças de pequena montagem, ar Split 60.000 BTUS.	UNID	10	R$ 247,0000	R$ 2.470,0000	kit manutenção
1	50065	Prestação de serviço de troca do sensor de temperatura (incluso o Sensor) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 299,0000	R$ 1.495,0000	Kit Troca
1	50066	Prestação de serviço de troca do rolamento do motor do ventilador (incluso as peças) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 399,0000	R$ 1.995,0000	KIT troca
1	50067	Prestação de serviço de troca de capacitor (incluso Capacitor) ar Split 60.000 BTUS.	UNID	5	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000	EOS toq
1	50068	Prestação de serviço de Carga de gás de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	10	R$ 297,0000	R$ 2.970,0000	EOS Botija
1	50069	Prestação de serviço de Troca de Filtro de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão do material).	UNID	5	R$ 119,0000	R$ 595,0000	kit manut
1	50071	Prestação de serviço de Troca de peças não inclusas na manutenção preventiva/corretiva e especificadas acima, de ar condicionado Split 60.000 BTUS (inclusão de material).	UNID	10	R$ 349,0000	R$ 3.490,0000	kit manut

Valor Total: R$ 905.117,00 (novecentos e cinco mil, cento e dezessete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101
03.009.04.122.0004.2015 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 110

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 135
04.010.15.452.0025.2017 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 137

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 156
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 159

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 193
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 203
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 205
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 – Red. 206
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 208

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

06.014.08.244.0010.2034 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 285

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 363
06.027.08.241.0007.2083 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 366

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 371
06.028.08.243.0009.2084 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 375

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 407
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 408
07.017.12.361.0017.2033 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 413

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 460
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 467
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 468

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 491

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 509
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 510
07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 513

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 529
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 530
07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 536
07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 1039 – Red. 538

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 581

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 603
11.024.27.812.0038.2048 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 606

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 613
12.025.13.392.0023.2056 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 616

Valor Total: R$ 905.117,00 (novecentos e cinco mil, cento e dezessete reais).

Califórnia, 30 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DEEDA84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 031/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 031/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 01 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico

									Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	
Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3836/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9EEC322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 – CMDCA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial, no Centro da Juventude, situado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jd. Cecília, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade- SAS, **Sonia** Mara Gonçalves Kudlawiec – SEMEC, **Karina** Alves da Silva - SEFAZ; **Josiane** Gomes Garcia Ferreira - SESAU, os conselheiros/as não governamentais: **Daniel** Havro da Silva – Solar Ita Wegman, **Tabata** Ferreira de Andrade - Solar Ita Wegman, **Amanda** Ataele Lovato – Fundação Solidariedade, **Josiany** Silva Fernandes – FEAK, **Patrícia** Cristine Costa – CIEE, **Ana** Heloísa Baratto Milleo – Comunidade Cristão Reviver; como convidados/as: **Rodrigo** Orlando Leonardi - Assessoria Câmara de Vereadores, **Josiane** M. Valente - SAS, **Camila** Fernandes - SAS, **Marcos** Urbano da Silva - Conselho Tutelar e **Caroline** Siqueira - SEMEC e Elaine Ferreira dos Santos - Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMDCA 10/06/2025
Leitura e Aprovação das Atas Anteriores (Reunião Ordinária nº 03/2025, Reunião Extraordinária nº 03/2025 e Reunião Ordinária nº 04/2025). **Apresentação e Formalização da Indicação da Nova Secretária Executiva (Ofício nº 77).** **Parecer da Análise de Renovação das Inscrições de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Serviços Governamentais pela Comissão de Análise Documental.** • Processo de Inscrição e Seleção para o Edital do Itaú.	**A pauta da reunião foi previamente divulgada e discutida conforme a seguinte ordem:**

• Relato da Capacitação sobre Escuta Especializada. • Apresentação do Ofício Circular nº 05/2025 do CEDCA/PR. • Assuntos Gerais.	
A presidente Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
A Secretária Executiva realizou a leitura das Atas da Reunião Ordinária nº 03/2025, da Reunião Extraordinária nº 03/2025 e da Reunião Ordinária nº 04/2025. **Ata da Reunião Ordinária nº 03/2025:** Houve discussão sobre a correção da numeração e do cabeçalho (que estava como extraordinária e foi corrigido para ordinária), além da ordem numérica dos itens. **Deliberado:** A ata foi aprovada com as alterações pontuadas, e foi reafirmada a necessidade de sua republicação. **Ata da Reunião Ordinária nº 04/2025:** Discutiu-se a demora na publicação da ata e os potenciais prejuízos causados quanto ao acesso a recursos. Foi debatida a necessidade de melhoria do fluxo de publicação e prazos. **Deliberado:** Por maioria (5 votos a 3), foi fixado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a publicação das atas futuras do Conselho. **Ata da Reunião Extraordinária nº 04/2025:** Foi identificada a necessidade de inclusão do nome da participante Tabata Ferreira de Andrade. **Deliberado:** A ata foi aprovada com ressalvas, condicionada à sua republicação para a inclusão do nome da referida participante e correção de erros de digitação (item 1 e item 7).	**Item 1.** Leitura e Aprovação das Atas Anteriores (Reunião Ordinária nº 03/2025, Reunião Extraordinária nº 03/2025 e Reunião Ordinária nº 04/2025).
Foi apresentada formalmente a indicação da Senhora Elaine Ferreira dos Santos como a nova Secretária Executiva do CMDCA. A posse da nova Secretária Executiva foi acolhida e formalizada pelo Conselho. **Deliberado:** A indicação foi aprovada por unanimidade dos presentes.	**Item 2 –** Apresentação e Formalização da Indicação da Nova Secretária Executiva (Ofício nº 77)
A Conselheira Josiany apresentou o relato da Comissão de Análise Documental, abordando os encaminhamentos relativos às renovações de inscrições. **Discussão sobre o CREAS (Serviço de Medida Socioeducativa):** Foi relatado um atraso na emissão da Licença Sanitária e o Alvará do Corpo de Bombeiros, uma vez que o imóvel é alugado e o atual proprietário se nega de realizar as adequações solicitadas após a vistoria. **Deliberação:** O serviço de medida socioeducativa do CREAS teve sua renovação de inscrição no CMDCA reprovada por falta de documentação essencial. O Conselho deliberou por solicitar via ofício que a Secretaria de Assistência Social apresente uma estratégia para o funcionamento deste serviço, ou indique outro local que já possua a documentação necessária. O Conselho aguardará essa resposta oficial para eventual emissão de nova declaração de inscrição do serviço. **Discussão Associação Ação Reviver:** Foi identificada uma inconsistência nos dados cadastrais da Associação Ação Reviver no documento "Declaração de Dispensa de Licença Sanitária". Verificou-se que o CNPJ e o endereço constantes no referido documento pertencem ao município de Campo Magro, enquanto a sede da instituição, conforme informado no formulário de inscrição e renovação das Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA, está localizada em Curitiba. **Deliberação:** A renovação da inscrição da Associação Ação Reviver foi aprovada com ressalvas, condicionada à imediata atualização do documento "Declaração de Dispensa de Licença Sanitária" para que reflita o CNPJ e o endereço do escritório de Curitiba, em estrita conformidade com a sede da instituição informada no formulário de inscrição e renovação junto ao CMDCA. **Discussão sobre o Abrigo Institucional de Campo Magro:** O Abrigo enviou licença sanitária com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo Magro, informando que não possui CNPJ próprio. **Deliberado:** A renovação da inscrição do Abrigo Institucional foi aprovada, considerando a validade da licença sanitária vinculada ao CNPJ 01.607.539/0001-76, da Prefeitura Municipal. **Discussão sobre as demais renovações de inscrição:** No caso das renovações de inscrição das organizações Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, Instituto Bom Aluno do Brasil, CNPJ 04.032.621/0001-08, Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/00001-47, Programa do Voluntariado Paranaense Provopar Campo Magro, CNPJ 11.300.467/0001-73, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0032-87, a Comissão de Análise documental apresentou parecer favorável pela renovação de inscrição uma vez que apresentaram toda a documentação requerida. O parecer da comissão foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas. **Prazo Geral para Inscrições/Renovações:** Foi reiterado que o prazo final para encaminhamento das inscrições e renovações é 30 de junho. **Deliberado:** O Conselho decidiu manter o prazo de 30 de junho para as inscrições e renovações, mas com a possibilidade de discutir uma prorrogação provisória (prorrogação de 60 dias) para os casos que estão em vigência e necessitam concluir adequações.	**Item 3 –** Parecer da Análise de Renovação das Inscrições de OSCs e Serviços Governamentais pela Comissão de Análise Documental
Foi debatido o cronograma e os requisitos para a participação no Edital do Itaú, com valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Deliberação sobre Prazos:** Ficou estabelecido o seguinte cronograma para o processo interno de seleção de propostas: **Até 18 de junho (meio-dia):** Prazo final para as instituições interessadas encaminharem suas propostas ao CMDCA. As propostas devem incluir o cronograma e o orçamento totalmente preenchidos, em formato de resumo que apresente as ações e o orçamento detalhado. **27 de junho, às 09h00:** Realização de Reunião Extraordinária online para a análise, discussão e votação das propostas recebidas. **Requisitos para Propostas:** As propostas devem ser apresentadas com os anexos de cronograma e orçamento totalmente preenchidos visando a análise do Conselho. O projeto escolhido será revisado pelo CMDCA antes do envio final à plataforma do Edital. Foi ressaltado o caráter de responsabilidade exigido das instituições, dada a relevância e o montante de recursos envolvidos.	**Item 4 –** Processo de Inscrição e Seleção para o Edital do Itaú
A Conselheira Carol apresentou um relato detalhado sobre a capacitação em Escuta Especializada, realizada nos dias 28 e 29 de abril, com 25 profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social do município. **Principais Pontos:** A capacitação resultou na reorganização do fluxograma de escuta, com a definição de 3 (três) profissionais da educação (Carol, Andrei e Carmen), 4 (quatro) da assistência social e 4 (quatro) da saúde habilitados para realizar as escutas. As escutas estão sendo realizadas em sala cedida pelo Centro de Especialidades, às segundas, quartas e sextas-feiras, com escala de atendimento por área. **Formação Complementar:** Em 30 de abril, foi realizada uma formação complementar para profissionais da educação e serviços de convivência (PIÁ Ambiental e PETI Rural), com foco no acolhimento de revelações espontâneas e identificação de sinais de violência. **Discussão sobre Sigilo e Ética do Conselho Tutelar:** A formação evidenciou a necessidade de capacitação continuada para os conselheiros tutelares sobre suas atribuições e relacionamento intersetorial, a fim de superar práticas que geram receio de denúncia por parte dos profissionais. Foi enfatizada a importância da escuta qualificada e da proteção às vítimas. **Encaminhamentos:** O Conselho reconheceu a relevância da capacitação e a necessidade de aprimoramento contínuo da rede de proteção.	**Item 5 –** Relato da Capacitação sobre Escuta Especializada
Foi apresentado o Ofício Circular nº 05/2025 do CEDCA/PR, referente a materiais sobre Ambiente Digital e Políticas Públicas. O conselho tomou ciência do documento. **Deliberado:** O Ofício Circular foi considerado meramente informativo, e a plenária tomou ciência de seu conteúdo.	**Item 6 -** Apresentação do Ofício Circular nº 05/2025 do CEDCA/PR
Comunicação do CMDCA: Foi debatida a dificuldade do CMDCA em estabelecer uma parceria efetiva com a comunicação da Prefeitura para a divulgação de campanhas importantes (ex: combate à exploração sexual e ao trabalho infantil). Foi relatada pela conselheira Amanda, a ausência da Comunicação da Prefeitura em uma reunião agendada, dificultando a implementação de ações conjuntas. **Encaminhamento:** Será elaborado um ofício, a ser assinado pela Presidente do CMDCA, solicitando à comunicação da Prefeitura a definição de um procedimento padrão para solicitação de campanhas e a abertura de um diálogo efetivo com o Conselho, visando garantir a visibilidade das ações e campanhas em prol das crianças e adolescentes. **Requerimento da Vereadora Joselaine (nº 49/2025)**: Foi apresentado um requerimento da Vereadora Joselaine, questionando as ações do Executivo Municipal para fiscalizar e assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1119/2020, que dispõe sobre a fixação de cartazes de advertência contra abuso e exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes. **Encaminhamento:** Ficou decidido que o Requerimento nº 49/2025 poderá ser incluído pela SAS na pauta da próxima reunião ordinária do CMDCA para ciência dos conselheiros e para que se avalie a necessidade de eventuais encaminhamentos e posicionamentos.	**Assuntos Gerais**
Por fim, a presidente Deisi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B4D73AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 509/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Pato Branco – PR	16 de junho de 2025.	Hospital Policlínica.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (duas)	Rolândia e São Miguel do Iguaçu – PR	16 e 26 de junho de 2025.	Transferência de Paciente.
Valdemar Savela	Diretor de Dept. Adm Sec da Saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	17 e 18 de junho de 2025.	Transferência de pacientes para realizações de exames, consultas.
Allana Schmidt Jadieli Simoni Roll Koch Celoir Salete Nunes da Silva	Enfermeiro (a)	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2025.	Capacitação Linha de Cuidados Saúde da Criança.
Soraya Buenos Aires Maila Rodrigues Pocidonio Webber Andressa Lenhardt Ragadali Andreia Calgaro	Enfermeiro (a)	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2025.	Capacitação Linha de Cuidados Saúde da Criança.
Barbara Marca Scapini Jaime Paulo Parmigiani	Enfermeira Técnico em Segurança do	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de junho de 2025.	Reunião de Alinhamento do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro

	Trabalho				Vigia.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira				
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Cascavel – PR	18, 19 e 23 de junho de 2025.	Transferências de pacientes para HUOP.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02 e 12 de junho de 2025.	HUOP/CISOP UOPECAM E CEONC para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2025.	Acompanhar Paciente para Consulta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:263C6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 510/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	30 de junho e 01 e 02 de julho de 2025.	Assembleia, Câmara dos Deputados, COHAPAR, Casa Civil e Secretária da Saúde.
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital				
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de julho de 2025.	AMOP.
Carla A. B. Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	05 de julho de 2025.	Participação no 2° Seminário Blua Autismo.
Marina Cristina Gnoatto Tomazi					
Elizabete Zago					
Elenilton Alvez de Souza					
Diva Ester Bortolini Calegari					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:4ECCE524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da Dispensa de Licitação nº **7/2025**, a empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 46.450.653/0001-00**, enviou os documentos de habilitação conforme estabelecidos pelo Termo de Referência do presente edital de dispensa até o dia 30/06/2025 às 10 horas, devidamente vigentes e válidos, tornando assim a referida empresa **habilitada e vencedora** da **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 7/2025.**

LAMED HOSPITALAR LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºITENSQ.V. UNIT.VAL. TOTAL 01ST- SRA SUPORTE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 01123,50123,50 02ST- RAO RESERVATÓRIO DE ÁGUA ODONTO. 0297,50195,00 05ST- LED LED DO REFLETOR ODONTO. 01198,50198,50 06 ST- MPO MANGUEIRA PEDAL ODONTO. 0625,80154,80	SERVIÇO	SERV	1,00	4.140,00	4.140,00

	07ST- MAV MANGUEIRA 4X0,75 ODONTO. 057,5037,50 08ST- MSO MANGUEIRA SUCÇÃO ODONTO 0515,5077,50 09ST- MTO MANGUEIRA TRIPLICE ODONTO. 1027,80278,00 10ST- MPO MANGUEIRA PNEUMÁTICA ODONTO. UN12,00 5 60,00 0510,5052,50 11ST- BUO BANDEIJA ULTRASSOM ODONTO. 02365,00730,00 12ST- FAO FILTRO AJUSTÁVEL ODONTOLÓGICO. 02150,00300,00 13M.O.S. HORA TÉCNICA HR 08250,002.000,00 TOTAL					
TOTAL						**R$ 4.140,00**

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0840EDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO: 7220/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Descrição	IPM	Unid	Marca	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
25	**Fita Adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 25mm x10m** com capa protetora, hipoalergênica com dorso de tecido microporoso, massa adesiva hipoalergênica na face interna, cor clara, embalagem tipo carretel, protegida adequadamente, embalagem individual contendo dados de identificação, lote, fabricação, validade e procedência.	12731	Un	CREMER	R$ 2,00	R$ 2,30

Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84320F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.174.960/0001-27, com endereço na Rua Beta nº 387, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-090, Contagem/MG, endereço eletrônico e-mail silvana.facion@mfparis.com.br, Telefone (31) 99149-6198 neste ato representado pelo(a) Sr (a). **EDUARDO MESQUITA DE SOUZA**, inscrito CPF nº 117.980.086-96 e portador(a) do RG nº MG-17.164.106, a seguir resolvem efetuar o **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA Nº 090/2024**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, realizar ENTRE AS PARTES, o cancelamento do item 34 nos termos do artigo, 82, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, da ATA nº 090/2024, cujo objeto trata de **aquisição de gêneros alimentícios.**

O cancelamento, ora levada a efeito não acarreta para a contratada a aplicação das penalidades, sendo o item cancelado:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMS	SMPAS	SMA	Quant. total	Valor unitário	VALOR TOTAL
34	UNID	CAFÉ TORRADO MOÍDO, de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, espécie: constituído de 100% café arábica ou café arábica blendado com robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, desde que atendam aos requisitos de qualidade global da bebida, deve se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Sabor e aroma característicos do produto, equilibrados, sabor mole a rio, isento de sabor Rio Zona e sabores estranhos (sabor de fermentado, mofado e de terra) – Nota de qualidade global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade global – características microscópicas: tolerância para impurezas (cascas e paus): até 1% (g/100g) – tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g. – Umidade: no máximo 5% (g/100g) – Embalagem tipo alto vácuo ou vácuo puro fabricação, validade e lote estampados no rótulo – prazo de validade: no mínimo 12 meses a contar a data de entrega – o produto deverá estar em conformidade com o estabelecimento pela resolução RDC nº 277- ANVISA, de 22/09/2005, e instituição normativa nº 8, ,MAPA de 11/06/2023.	600	1.200	600	800	3200	R$12,10	R$ 38.720,00
Valor total									R$ 38.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 30 de maio de 2025**, todas as cláusulas contidas na Ata **nº 090/2025 no que diz respeito ao item cancelado,** desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pela ata rescindenda.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente cancelamento do item.

Contenda, 27 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO DE CAFÉ LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:038F0753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL CH DISP 47/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 112/2025; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 47/2025; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais; Contrato sob nº 202/2025; com vigência de 12 meses, ou seja, até 30-06-2026; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"**ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR** - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	abacate, abóbora cabotiá picada, abobrinha verde, acelga, agrião, alface, almeirão, alho in natura, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, bolacha caseira, bolo simples, brócolis, calça virada (doce e salgada), cebola, cebolinha verde, cenoura, chuchu, colorau, couve-flor, couve manteiga, cuca caseira sem recheio, cúrcuma (açafrão da terra), doce de leite cremoso, doce em pasta de frutas, feijão carioca, feijão preto, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, fruta congelada morango, geleia de fruta (sem açúcar), goiaba, inhame, iogurte fresco (natural e/ou sabores, iogurte pacote (natural e/ou sabores), iogurte sem lactose, jiló, lanche assado (pastel, kibe ou esfiha), laranja, lasanha (sabores), leite pasteurizado, limão, macarrão caseiro nutritivo, mamão, mandioca, manga, manteiga, mel, melancia, melão, milho verde, mini pizza (bacon, calabresa, frango, quatro queijos), morango, nata, ovo, pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, pepino, pimentão (amarelo, verde, vermelho), pitaya, poncã/tangerina/bergamota, queijo minas frescal, quiabo, rabanete, repolho, requeijão, rúcula, sal temperado, salsinha, sanduiche (natural, presunto e queijo ou patê), tomate, torta salgada, vagem.	537.841,31
"**CLAUDETE POERSCH KLASSEN** - CPF Nº 007.844.829-85".	abacate, abobrinha verde, alface, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, beterraba, brócolis, cebolinha verde, couve-flor, manga, milho verde, salsinha, vagem.	9.380,75
"**GABRIELI VITÓRIA ROHDEN** - CPF: 074.356.939-36".	abobrinha verde, acelga, alface, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, couve-flor, couve manteiga, milho verde, rabanete, salsinha.	7.859,80
"**JAQUELINE JECHAUKA MIRI CHAMORRO** - CPF: 074.340.459-90".	abacate, abobrinha verde, acelga, alface, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, couve-flor, couve manteiga, limão, melância, melão, milho verde, pepino, pimentão (verde, vermelho ou amarelo), quiabo, repolho, salsinha.	12.836,30
"**LEANDRO RODRIGO TONINI** - CPF: 129.096.559-54".	abobrinha verde, acelga, alface, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, chuchu, couve-flor, couve manteiga, feijão carioca, feijão preto, limão, mamão, melância, melão, milho verde, pepino, pimentão (verde, vermelho ou amarelo), quiabo, rabanete, repolho, salsinha, vagem.	15.095,60
"**MARIA APARECIDA PAULETTO FERREIRA TONIN** - CPF: 021.069.599-59".	abobrinha verde, alface, cebolinha verde, cenoura, limão, mamão, pepino, quiabo, repolho, salsinha.	4.778,99
"**MARIA CRISTINA DAWIES GOLIN** - CPF: 028.500.099-38".	bolacha caseira, bolo simples, bolo de cacau, banana ou maça sem açúcar, calça virada (doce e salgada), cuca caseira sem recheio, lanche assado (pastel, kibe ou esfiha), mini pizza (bacon, 4 queijos, frango ou calabresa), pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, sanduíche (natural, presunto e queijo ou patê), torta salgada.	45.333,95
"**VALMOR JOSÉ DIETRICHI** - CPF: 661.934.869-68".	banana caturra/nanica, banana prata/maça, mandioca, ovo.	7.054,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F1BD9B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 30/06/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	712989	LEO E PAULO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-09	ISSQN/TVF	R$ 494,96
02	713025	NALVA APARECIDA BUBLITZ GAIO	37.xxx.xxx/xxxx-07	TVF	R$ 1.031,43
03	1046055	TECH FOR PARTICIPACOES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	07.xxx.xxx/xxxx-80	ISSQN	R$ 14.145,18
04	7152060	FUNILARIA E PINTURA OLIVEIRA LTDA	47.xxx.xxx/xxxx-87	TVF	R$ 160,25
05	7143923	MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.xxx.xxx/xxxx-20	TVF/ ISSQN	R$ 5.113,06
06	7147848	IMPERIO DO CAFE LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-48	TVF	R$ 711,87
07	7140282	TAIMARA TAMARA RODRIGUES GUEDES LTDA	42.xxx.xxx/xxxx-07	TVF	R$ 1.035,77
08	97390	FAGO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	19.xxx.xxx/xxxx-86	TVF	R$ 345,43
09	130079	DANIEL HENRIQUE PILATTI	34.xxx.xxx/xxxx-21	TVF	R$ 488,72
10	126951	ESTAMPAGEM DE PLACAS DOIS VIZINHOS TTDA	32.xxx.xxx/xxxx-90	TVF	R$ 1.348,79
11	13080	ARTMAQ SOLUCAO INDUSTRIAL LTDA	35.xxx.xxx/xxxx-20	ISSQN	R$ 75.287,18
12	120782	G. D. MAQUINAS LTDA	29.xxx.xxx/xxxx-92	TVF/ ISSQN	R$ 546.387,59
13	104558	LUIS ANTONIO BUTKA	609.xxx.xxx-72	IPTU	R$ 5.269,71
14	73261	MAYCON JOSE BARANOSKI	065.xxx.xxx-44	IPTU	R$ 12.538,06
15	79669	ESPOLIO DE ERVELINO COLETTI	005.xxx.xxx-87	IPTU	R$ 4.771,67

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6891BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 292/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.699,75 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.579,52
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.176,17
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	921,52
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	976,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.190,40
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente de Saúde –Comunitário ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.118,73
146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783,24
709 - 3.1.90.94.00.00	10051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.866,56
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.272,78
152 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.582,45
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
668 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.852,18
669 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	468,96
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,43
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,52
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
564 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.068,88
		Total Suplementação:	**96.699,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
8 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.579,52
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	921,52
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	630,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	976,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.777,57
110 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587,58
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário ACS	de Saúde -
144 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.449,01
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
263 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
296 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
328 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.321,14
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA	FROTA

		MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	219,43
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	992,52
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.176,17
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.034.		Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos	
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.068,88
		Total Redução:	**96.699,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FF3693D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE JUNHO DE 2025 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão, Plano de ação e Plano de trabalho do REPASSE:Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e AdolescentesDELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PRdo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão, Plano de ação e Plano de trabalho do REPASSE: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e AdolescentesDELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2025.

CRISTIANE KLOSOWSKI PADILHA
Vice-Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Fernandes Pinheiro		**CNPJ** 01.619.323/0001-20
Endereço Rua Romano Bettega, nº 101, Centro		**CEP** 84535-000
Telefone (42)3570-0100		**E-mail institucional** gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Eliane Mehret Neivert		
Telefone (42)3570-0120	**Celular** (42)99142-6513	E-**mail** acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço		
Promoção do Desenvolvimento Infantil e Fortalecimento da Rede Municipal de Proteção		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Diversos espaços públicos, comunitários e equipamentos da Assistência Social no município de Fernandes Pinheiro.		

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

Fernandes Pinheiro é um município de pequeno porte, localizado na região Centro-Sul do Paraná, pertencente à microrregião de Irati, com população estimada em 6.387 habitantes, segundo dados mais recentes do IBGE. Desse total, uma parcela significativa é composta por famílias em situação de vulnerabilidade, sobretudo residentes na zona rural e em comunidades periféricas da sede urbana.
O município conta atualmente com uma rede socioassistencial organizada, composta por 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 01 Conselho Tutelar atuante, além de articulação constante com escolas municipais e estaduais, unidades de saúde da Atenção Primária, APAE e associações comunitárias.
O CRAS atende mais de 400 famílias referenciadas, desenvolvendo serviços de Proteção Social Básica como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para diferentes faixas etárias, oficinas temáticas, encontros de famílias e atividades comunitárias. O CREAS acompanha casos de violações de direitos, como violência doméstica, negligência, abuso e outras situações de risco pessoal e social, garantindo atendimento técnico especializado às famílias e indivíduos.
Além desses equipamentos, o Programa Criança Feliz (PCF) é executado no município, atendendo atualmente mais de 90 famílias, com foco em gestantes, crianças de 0 a 3 anos e crianças com deficiência até 6 anos beneficiárias do BPC. A equipe é composta por 01 supervisora, 04 visitadores sociais e 01 coordenadora que realizam visitas domiciliares planejadas semanalmente, seguindo a metodologia nacional de orientação parental e estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância.
Apesar dessa estrutura, Fernandes Pinheiro ainda apresenta carências importantes no que diz respeito à infraestrutura pública voltada ao lazer infantil. Muitos bairros, loteamentos e comunidades rurais carecem de espaços adequados para o brincar livre, para atividades recreativas, encontros familiares e convivência comunitária. Essa limitação impacta diretamente o direito ao brincar, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e influencia negativamente no desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças do município.
Outro desafio significativo é a logística operacional da equipe técnica, sobretudo para cobrir comunidades rurais mais distantes e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuva, o que compromete a frequência das visitas domiciliares, o acompanhamento qualificado e o vínculo estabelecido entre profissionais e famílias atendidas.
Diante desse cenário, torna-se imprescindível adotar estratégias que garantam ambientes mais adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento infantil, além de fortalecer a estrutura de trabalho das equipes da Rede de Proteção, assegurando a mobilidade e a qualidade dos atendimentos domiciliares e comunitários.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)
O presente Plano de Trabalho propõe a execução de ações articuladas que integram a melhoria física de espaços públicos de uso coletivo e o fortalecimento das condições de trabalho da Rede Municipal de Proteção Social, com foco prioritário no público da infância.
A proposta abrange a adequação e revitalização de áreas comunitárias, tornando-as ambientes mais seguros, atrativos e funcionais para o lazer infantil, a realização de oficinas, rodas de conversa, encontros intergeracionais e atividades de convivência familiar. Esses espaços serão utilizados pelo CRAS, pelo Programa Criança Feliz, pelo CREAS em ações comunitárias de sensibilização e pelo Conselho Tutelar quando for necessária a mobilização comunitária para promoção de direitos.
A equipe técnica será composta por profissionais da Assistência Social (supervisora, visitadores, coordenadora), equipe de referência do CRAS (assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais), equipe do CREAS (assistente social, psicóloga, advogada), além de apoio administrativo e parceria com profissionais das Secretarias de Obras, Saúde e Educação.
A dinâmica do trabalho inclui planejamento semanal de visitas domiciliares, atendimentos no CRAS e CREAS, oficinas de convivência, rodas de conversa, encontros coletivos e reuniões intersetoriais para acompanhamento dos casos e planejamento de ações comunitárias. Também estão previstas capacitações periódicas para a equipe técnica, abordando temas como desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos, articulação intersetorial, acolhimento familiar e comunitário, e gestão participativa de espaços coletivos.
Toda a execução contará com apoio técnico da equipe de engenharia do município, responsável por acompanhar as melhorias estruturais nos espaços definidos, garantindo acessibilidade, segurança e adequação dos locais para atividades voltadas a crianças e famílias.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)
Serão beneficiadas diretamente crianças de 0 a 12 anos residentes em todas as regiões do município, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, moradoras de comunidades rurais, bairros periféricos e famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.
O projeto contempla também o atendimento indireto às famílias, gestantes, cuidadores e comunidade em geral, na perspectiva de estimular a corresponsabilidade da família, da sociedade e do poder público na promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)
Objetivo Geral:
Fortalecer as condições de atendimento, mobilidade e estrutura da Rede Municipal de Proteção Social, assegurando a promoção do desenvolvimento integral da infância por meio da revitalização de espaços de convivência e do fortalecimento operacional das equipes técnicas.
Objetivos Específicos:
-Proporcionar às crianças e suas famílias ambientes seguros, adequados e atrativos para lazer e convivência;
-Aprimorar a capacidade de deslocamento e atendimento das equipes técnicas, garantindo maior regularidade e abrangência das ações;
-Estimular práticas de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e promoção da socialização infantil;
-Consolidar a articulação intersetorial entre Assistência Social, Educação, Saúde e demais parceiros da rede local;
-Incentivar a corresponsabilidade da comunidade na preservação e utilização dos espaços.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)
Ampliar o acesso de pelo menos 300 crianças a espaços comunitários adequados para atividades recreativas e de convivência;
Realizar uma média de 100 visitas domiciliares mensais pelo Programa Criança Feliz e CRAS, com foco em famílias com gestantes, crianças na primeira infância e crianças com deficiência;
Ofertar oficinas socioeducativas, rodas de conversa e encontros comunitários mensais, envolvendo diretamente famílias e comunidade local;
Promover pelo menos 04 capacitações anuais para a equipe técnica, fortalecendo a qualidade do atendimento;
Manter registro atualizado das famílias beneficiadas e das ações realizadas, com indicadores quantitativos e qualitativos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

As ações serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das equipes técnicas do Programa Criança Feliz, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e parceiros intersetoriais. O trabalho será estruturado em três eixos principais:
Revitalização de espaços comunitários: mapeamento de áreas prioritárias, elaboração de projetos, execução de intervenções estruturais, instalação de mobiliários e adequações de segurança e acessibilidade.
Atendimento técnico às famílias: organização de rotas de visitas domiciliares, planejamento de atendimentos individualizados e em grupo, acompanhamento sociofamiliar, oficinas de orientação parental, encontros intergeracionais e atividades recreativas.
Formação e articulação intersetorial: capacitações presenciais ou online, reuniões técnicas, oficinas de troca de experiências, elaboração de relatórios de monitoramento e prestação de contas junto ao CMDCA.
A carga horária da equipe técnica será de 30h a 40h semanais, com distribuição entre visitas, atendimentos no CRAS/CREAS, ações comunitárias e capacitações. O cronograma de execução seguirá o planejamento mensal, sendo revisado conforme demandas locais, sazonalidades e avaliação de impacto.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. Qualificar espaços comunitários	1.1. Mapeamento de áreas prioritárias			X
	1.2. Elaboração de projetos de adequação			X
	1.3. Execução de melhorias estruturais			X
	1.4. Desenvolvimento de atividades comunitárias			X
2. Fortalecer a logística operacional	2.1. Planejamento de rotas de atendimento		X	
	2.2. Organização de visitas domiciliares	X		
	2.3. Reuniões de planejamento e avaliação			X
	2.4. Capacitações e formações continuadas			X

9.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

O acompanhamento será realizado por meio de relatórios mensais de visitas domiciliares, atas de reuniões, registros das atividades comunitárias e relatórios fotográficos das áreas adequadas. Serão utilizados indicadores como frequência de visitas, cobertura territorial, participação comunitária e nível de satisfação das famílias atendidas. O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Assistência Social, com prestação de contas regular ao CMDCA.	
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Jacson Ricardo Ribeiro
Telefone	(42) 3300-8824
E-mail	jgrenber@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Superior Completo / N/A

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2025.

ELIANE MEHRET NEIVERT
Secretária de Assistencia Social

CRISTIANE KLOSOWSKI PADILHA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:C6CA5EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 11/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS INFANTIS INTERATIVOS E LIVROS DEDOCHES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025.
Detentor da Ata: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, sediada à RUA DOM PEDRO II, 319, 0 A - CEP: 99051390 - BAIRRO: PETROPOLIS, Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 582.885.380-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27924	ACERVO DE LIVROS INFANTIS INTERATIVOS E LIVROS DEDOCHES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO PRESENTES NO	PRÓPRIA IMPRESSO/ FISICO	UN	1,00	11.896,00	11.896,00

			MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. CONFORME LISTA DE LIVROS NO TERMO DE REFERENCIA					
TOTAL								11.896,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.896,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6C14F27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR, por meio da Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 092/2025, torna pública a **classificação final** dos candidatos habilitados no Chamamento Público nº 006/2025, destinado ao credenciamento de pessoas físicas para a função de operador de máquina pesada, conforme análise curricular, comprovação de cursos e prova prática, com base nos critérios estabelecidos no Edital.

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Nº	Nome do Candidato	Experiência (0 a 3 pts)	Cursos (0 a 2 pts)	Prova Prática (0 a 5 pts)	Nota Final	Observações
1º	José Amauri Alves dos Santos	3,00	1,90	5,00	9,90	Classificado
2º	Everton Moreira	3,00	1,64	5,00	9,64	Classificado
3°	Rafael Raimundo dos Santos	2,60	2,00	5,00	9,40	Classificado
4º	Adriano R. da Cruz	2,30	1,80	5,00	9,10	Classificado
5º	Marcelo Luviza	1,00	1,80	5,00	7,80	Classificado
6º	Anderson Branco Ribeiro	2,32	1,90	2,84	7,06	Classificado
7º	Adilson Busch	___	___	___	___	Desclassificado por não comparecimento

2. DOS RECURSOS
Conforme item 5.12 do Edital, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital para interposição de recursos quanto ao resultado da classificação. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), sendo de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais.

General Carneiro – PR, 27 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EEEAA6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, situada na Rua MDV6 nº 672, Loteamento Moinho dos Ventos, no Município de Goiania, Estado de Goias, CEP 74.371-390, neste ato representado pelo Srº **DANILO SOUZA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
25	UN	400	CONECTOR PERFURANTE 35- 70/35 (PADRÃO COPEL)	MCI	17,44
56	UN	2.000	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220V - Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema contrutivo magnético para uso em corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; contato de carga tipo LN acionam a carga a noite; célula fotoelétrica: tipo cds c/encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral; frequência/corrente: 50/60Hz, corrente máxima de 10A; potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva); faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar; relação desligar/liga mínima 1,2. Obs: 220 tipo A baixo. Com selo PROCEL e INMETRO do fabricante.	EXATRON RFR2FS	12,95
70	UN	100	REFLETOR DE LED 200W BRANCO FRIO, À PROVA D'ÁGUA – Voltagem 220V, proteção mínima IP66, aprovado pelo INMETRO.	SANHE	52,65

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANILO SOUZA SILVA
Construvita Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2930733A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.839.264/0001-71, situada na Rua Jarbas Siqueira Pereira nº 120, Jardim Carvalho, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.430-130, neste ato representado pelo Srº **FELIPE DOS ANJOS MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
44	UN	150	LUMINARIA DE POSTE (LED 150 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 17661, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	LEDLUXE	240,00
46	UN	150	LUMINARIA DE POSTE (LED 80 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 9813, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	LEDLUXE	230,00
64	UN	200	LUMINARIA DE POSTE (LED 120 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 17661, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	LEDLUXE	240,00
65	UN	150	LUMINARIA DE POSTE (LED 100 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 9813, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	LEDLUXE	170,00

69	UN	100	LUMINARIA DE POSTE (LED 200 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 9813, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	LEDLUXE	370,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FELIPE DOS ANJOS MARTINS
Euroled Industria Comercio Importação e Exportação de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE507529

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74, situada na Rua Santa Marta s/n, Bela Vista, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-712, neste ato representado pelo Srº **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
3	UN	180	BASE FIXA P/RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT/NBR 5123:2016)	TECNOLINSA	5,12
7	M	350	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 10,00MM2	VIBRA	7,83
8	M	350	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 16,00MM2	VIBRA	12,24
10	M	500	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 25,00MM2	VIBRA	19,63
11	M	400	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 35,00MM2	VIBRA	26,80
12	M	500	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 4,0MM2	VIBRA	3,19
14	M	250	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT.	VIBRA	7,47
15	M	600	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT.	VIBRA	4,31
32	UN	30	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 30A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	17,80
33	UN	30	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 40A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	19,79
34	UN	40	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 50A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	20,87
35	UN	20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 100A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	89,99
36	UN	30	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 50A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	27,83
37	UN	50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 70A. Aprovado pelo INMETRO.	ETEK	57,19
40	ROLO	300	FITA ISOLANTE 19MM x 20MTS	DECORLUX	4,04

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE
GCM Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:29BD84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10, situada na Avenida Beira Mar nº 1850, Nova Tramandai, no Município de Tramandai, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.593-000, neste ato representado pelo Srº **JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
4	UN	50	BASE PARA FUSIVEL - DIAZED (ROSCA E 27)	STARK ELECTRIC	40,00
19	UN	200	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 32A (PADÃO COPEL E NTC)	LUKMA/STARK CJX2-3210	71,49
20	UN	50	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 50A (PADRÃO COPEL)	LUKMA/STARK CJX2-5011	164,98
21	UN	100	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 63A (PADÃO COPEL E NTC)	LUKMA/STARK CJX2-6511	177,84
22	UN	50	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 80A (PADRÃO COPEL)	LUKMA/STARK CJX2-8011	267,46
42	UN	150	FUSÍVEL DIAZED 25A (PADRÃO COPEL)	STARK ELECTRIC DII-25	3,03
43	UN	180	FUSÍVEL DIAZED 6A (PADRÃO COPEL)	STARK ELECTRIC DII-6	3,03
59	UN	40	TAMPA P/DIAZED E-27 (PADRÃO COPEL)	WEG TFW	26,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIO CEZAR GERZSON JARDIM
J2R Automação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1195F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, situada na Rua Presidente Faria nº 629, Colonia Faria, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.411-050, neste ato representado pela Srª **MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
13	M	400	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 6,00MM2	ENERGY	4,05
23	UN	3.000	CONECTOR LUVA DE EMENDA 2.5MM	DECORLUX	0,82
26	UN	300	CONECTOR PERFURANTE 95 x 1,5 (PADRÃO COPEL)	RAJIX	6,97

45	UN	50	LUMINARIA DE POSTE (LED 150 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 17661, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017. **COTA RESERVADA**	RAJIX	277,99
47	UN	2.000	LUVA DE EMENDA PARA CABO 1,5MM	DECORLUX	0,89
51	UN	24	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 250MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	OLIVO	17,42
52	CONJ	60	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 200MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	OLIVO	24,79
53	CONJ	100	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 300MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	OLIVO	25,66

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA
Mork Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B49E6ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2.025

Pregão nº.71/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.456.636/0001-84, situada na Avenida Brasília nº 1200, Rodocentro, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representado pela Srª **REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	200	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA	BETEL	1,00
16	M	400	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM2	ULTRAFLEX	4,15
17	M	200	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 4,0 MM2	ULTRAFLEX	7,05
18	UN	20	CAIXA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA C/LENTE, PADRÃO COPEL	TAF	315,00
24	UN	80	CONECTOR PARA HASTE 5/8 (PADRÃO COPEL E NTC)	BETEL	6,00
38	M	300	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1"	CIMFLEX	3,95
41	ROLO	30	FITA ISOLANTE ÉLETRICA AUTA FUSÃO 19MMx10M - Material Borracha, espessura 0,77m, cor preta.	FOXLUX	17,00
54	CONJ	80	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 400MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	GALFOGO	26,00
57	UN	200	SOQUETE E-27 (PADRÃO COPEL)	FOXLUX	3,50
58	UN	100	SOQUETE E-40 (PADRÃO COPEL)	FERTAK	11,00
67	UN	150	LAMPADA LED BULBOHP, 45W BRANCO FRIO, SOQUETE E27, BIVOLT, VIDA UTIL MÍNIMO DE 25000H. Material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm.	MUNDILUX	14,13
68	UN	150	LAMPADA LED BULBOHP, 50W BRANCO FRIO, SOQUETE E27, BIVOLT, VIDA UTIL MÍNIMO DE 25000H. Material do visor refrator em vidro, plano temperado de no mínimo 4mm.	MUNDILUX	15,00
72	UN	10	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM SPRAY (LTA MINÍMO 300ML).	LUBFAST	19,00
73	M	400	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM.	BOREAL	13,00
74	UN	30	ALÇA PREFORMADA 25MM – CABO ALUMÍNIO.	HELICA	8,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Realluz Comercio de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DD301DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta de água para análise química e microbiológicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Coleta mensal da água potável, para análise dos seguintes componentes: Coliformes totais e Bactérias Heterotróficas, sendo necessário 2 pontos de coleta - 1 coleta no hidrômetro que abastece a unidade intra-hospitalar e 1 coleta à beira do leito (rodízio).	10200	Und	32	152,00	4.864,00
2	Coleta mensal da água potável para análise dos seguintes componentes: Carga microbiana, Íons Cloreto, Dureza, Manganês, Cobre, Ferro e Ph - do ponto de enxague na área de limpeza da central de materiais esterilizados (CME).	10201	Und	16	210,00	3.360,00
3	Coleta mensal da água tratada, para análise dos seguintes componentes: Coliforme Totais, Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas - pós Máquina Diálise e pós Máquina acoplada.	10202	Und	62	449,95	27.896,90
4	Coleta semestral da água tratada, para análise dos seguintes componentes: Coliformes totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxinas e Físico - química: Alumínio, Antimônio, Arsênico, Bário, Berílio, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cloro total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálio e Zinco - pós Osmose Reversa.	10203	Und	4	828,75	3.315,00

VALOR TOTAL: R$ 39.435,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Gilson Gilmar Antunes da Silva

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D08C0FC7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 106/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2025 a 07/07/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	104/2025	Vitor Gabriel Verediano Nabão	Assistente Social	Guaíra
02º	146/2025	Vanilde Gomes Da Silva Nakaza	Assistente Social	Guaíra
01º	050/2025	Rafael Da Costa Bacelar	Médico 24h	Santa Helena
02º	274/2025	Wellington José Abade Correa	Médico 24h	Santa Helena
01º	133/2025	Tino Rosa	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
02º	200/2025	Evandro Aparecido Pereira	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
01º	073/2025	Sandra Regina Zanatta Da Silva	Motorista Socorrista	Corbélia
02º	026/2025	Aline Maria Allebrandt	Motorista Socorrista	Corbélia
01º	042/2025	Fabiano Prado Dos Santos	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
02º	048/2025	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
01º	176/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
01º	112/2025	Johnny Cardoso	Motorista Socorrista	Palotina
02º	186/2025	Ionomar Dalla Valle	Motorista Socorrista	Palotina
01º	213/2025	Eliane De Cesraro	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
01º	326/2025	Elisângela Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Boa Vista da Aparecida
02º	235/2025	Kelly Cristina Teixeira	Técnico em Enfermagem	Boa Vista da Aparecida
01º	248/2025	Edneia Paula De Lima Farina	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	283/2025	Marlene Ortiz De Araújo	Técnico em Enfermagem	Toledo
03º	237/2025	Kelly Cristina Teixeira	Técnico em Enfermagem	Toledo
04º	143/2025	Natalina Geralda Graciana Dos Santos Medeiros Taborda	Técnico em Enfermagem	Toledo

05º	242/2025	Elisete Aparecida Moreira*	Técnico em Enfermagem	Toledo
06º	036/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	Técnico em Enfermagem	Toledo
07º	341/2025	Cauana Correia De Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo
01º	151/2025	Ana Cláudia Chagas Machado	Técnico em Farmácia	Cascavel
02º	305/2025	Jessica Emanuelle Alves Da Silva	Técnico em Farmácia	Cascavel

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3536F2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 075/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR, QUE RESTARAM DESERTOS EM PREGÃO ANTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR

FORNECEDOR: **COLIBRI PAPÉIS LTDA**
CNPJ: **25.390.687/0001-40**

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Papel Tipo A4 Multiuso 75gr, Cor Branca, Papel Produzido Com Fibras Virgens De Eucalipto, Tratados Para Obter Um Elevado Grau De Brancura (Alcalina). Produzido Com Fibra De Madeira 100% Reflorestada.	PINHEIRO A4	UNI	2.500	22,5900	56.475,0000

VALOR: **R$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

VIGÊNCIA: 30/06/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3156D06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 076/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR, QUE RESTARAM DESERTOS EM PREGÃO ANTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR

FORNECEDOR: **MHFH PAPELARIA LTDA - ME**
CNPJ: **77.556.116/0001-36**

Lote	Ord.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Apontador de lápis simples, cores sortidas – Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade – caixa com 25 unidades.	ONDA	CX	53	9,8700	523,1100
2	1	Balões De Borracha – Do Tipo Bexiga Elaborados Com Látex De Borracha Natural, Nº 6.5 – Cores Diversas. Pacotes Com 50 Unid.	PARANAFEST	PCT	100	6,0400	604,0000
3	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 80 Cm X 260m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	ITAUNA	UNI	20	181,1900	3.623,8000
4	1	Caderno Brochura, De Desenho E Cartografia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 275mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	100	3,9000	390,0000
5	1	Capa para encadernação- Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm.	ACP	UNI	150	0,4900	73,5000
6	1	Contra Capa Para Encadernação - Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	ACP	UNI	150	0,2700	40,5000
7	1	Corretivo Liquido Escolar Caixa Com 12 Unidades – 18ml	FRAMA	CX	2	18,8900	37,7800
8	1	Envelopes médios lisos na cor branca	SCRITY	UNI	50	0,4600	23,0000
9	1	Envelopes meio A4, kraft, com aba na lateral maior	SCRITY	UNI	100	0,3900	39,0000
10	1	Envelopes ofício 114x229 branco	SCRITY	UNI	100	0,3800	38,0000
11	1	Envelopes pequenos lisos na cor branca	SCRITY	UNI	50	0,3900	19,5000
12	1	Envelopes plásticos A4 com furos – caixa com 500 unidades	ACP	CX	2	125,0000	250,0000
13	1	Espiral Encadernação. Material: Plástico. Diâmetro: 23 MM. Comprimento: 330 MM. Cor: Preta	MARES	UNI	100	1,0400	104,0000
14	1	Fita adesiva transparente 12mmx40m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	EUROCEL	UNI	85	1,5200	129,2000
15	1	Fita para calculadora Olivetti logos 49 kit com 02 unidades	MASTERPRINT	KIT	5	49,9000	249,5000
16	1	Giz de cera grosso cx com 12 unid.	JOCAR	CX	50	3,7300	186,5000
17	1	Glitter artesanato perolado – pct com 500g	M+	PCT	10	45,6000	456,0000
18	1	Palitos De Algodão Doce Em Bambu – Pct Com 100 Uni	THEOTO	PCT	200	9,9000	1.980,0000
19	1	Papel Cartão Fosco Diversas Estampas	RIDETE	UNI	100	1,7000	170,0000
20	1	Papel celofane cores variadas Medida 80 x 80cm.	VMP	UNI	350	1,8500	647,5000
21	1	Papel dobradura diversas cores, a escolher conforme necessidade	VMP	FLS	300	0,9400	282,0000
22	1	Papel laminado cores variadas, a escolher conforme necessidade	VMP	FLS	200	1,3700	274,0000
23	1	Papel sulfite A4 cores variadas (Azul, amarelo,verde, rosa) 210x297	SUZANO	PCT	210	9,3900	1.971,9000
26	1	Pilha alcalina palito AA – cartela com 4 pilhas	OUROLUX	UNI	50	8,1800	409,0000
27	1	Pilha Alcalina Palito AAA – Cartela Com 4 Pilhas	OUROLUX	UNI	185	6,6500	1.230,2500
28	1	Pilha, tamanho: grande, modelo 6f22, sistema eletroquímico: nimh, tensão nominal: 9v.	OUROLUX	CX	5	8,5100	42,5500
29	1	Porta-lápis/clipe/lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado	MAXCRIL	UNI	30	13,7300	411,9000
30	1	Post it colorido 76x76mm cores variadas – pacote com 100 folhas	MASTERPRINT	PCT	120	6,0500	726,0000
31	1	Tesoura grande – 20 cm	WESTERN	UNI	75	6,0800	456,0000

VALOR: **R$ 15.388,49 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

VIGÊNCIA: 30/06/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3AFD0A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025
DISPENSA DE LICITACAO Nº 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DESCANSO INFANTIL, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **08.855.152/0001-88**

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CONJUNTO DESCANSO INFATIL EMPILHAVEL.** As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm comprimento x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,5mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito e centro da caminha. O conjunto descanso não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. O conjunto descanso infantil empilhável deverá ser entregue montado. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário. O licitante vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 05 dias corridos após o término do processo, enviar junto a proposta catálogo oficial do produto ofertado.	CRESCER LUXO	UNI	110	184,0000	20.240,0000

VALOR: **R$ 20.240,00 (Vinte Mil duzentos e quarenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 30/**06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 27/12/2025**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:64FC2EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA Nº 001/2025

ANEXO I

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação	25			
1.5. Graduação em andamento	15			
SUB-TOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: A formação/escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do PSS	10			
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			

SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica
[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do PSS.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
**** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS
[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional no cargo pretendido da função pública comprovado a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho assinada. A experiência com até doze meses será contabilizado o valor total do referido ano, após esse período de doze meses, será contabilizado o valor proporcional da quantidade de meses.	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual:___ _____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

**** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA**

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Francieli Dwulatka	
Membro:	Gerson Arnold	
Membro:	Delma Braz Serenato	

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

ATESTADO MÉDICO	
Nome:	
RG: UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:
Função pretendida:	

PARECER DO MÉDICO

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

( ) INAPTO para exercer a função de _____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

_____ _____

Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/ CRM

Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

LAUDO MÉDICO E ATESTADO **PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: _____conforme as atribuições contidas no edital normativo.		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. _____ Médico Assinatura do Candidato Assinatura e Carimbo/CRM Local: _____ Data: ____/____/_____.		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
Irati, ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.656/1958 e art. 299 do Código Penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a
percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG nº _____ CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de _____pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati-PR, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei.

Irati, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:92DB7B86

PROCURADORIA

SEC. ASSIST - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA Nº 001/2025

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Irati-PR visando à contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa.

Irati, 30 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI de Irati-PR é destinado à selecão de profissionais de nível médio e superior, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa de Irati-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI consistirá em comprovação de documentos comprobatórios de titulação, capacitação/formação, produção científica e experiência, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

a. Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b. Publicação do Edital;
c. Prazo para Impugnação do Edital;
d. Julgamento das Impugnações;
e. Abertura das inscrições;
f. Publicação da relação dos inscritos;
g. Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h. Publicação do resultado provisório;
i. Apresentação de recursos;

j. Análise pública dos recursos apresentados;
k. Publicação do resultado final;
l. Convocações.
1.2.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração**.
1.3 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.
1.3.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato através do e-mail: assistenciasocial.rh@irati.pr.gov.br, no horário das 09h às 11h (dias úteis).
1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati-PR e/ou Diário Oficial do Município.
1.6 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati e/ou Diário Oficial do Município.
1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.9 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, em nenhuma situação.
1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, que instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2025, Edição 3307.
1.11 O candidato, quando convocado, deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, haja vista que a entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerão na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.
1.13 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.14 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no período de 01/07/2025 a 02/07/2025.
2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com horário de recebimento dos pedidos no período matutino das 08h30min às 11h e no período vespertino das 13h30min às 16h.
2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.1 deste Edital.
2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;
2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assintura serão devidamente arquivados pela comissão.
2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.
2.6 No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
2.7 A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
2.8 Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo publicamente e via Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas de reserva para profissionais de nível superior e médio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.2. Será exigido no momento da convocação o registro profissional e regularidade junto ao respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
3.3. As horas extras realizadas serão remuneradas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3.3.1. Para fins de adicional noturno, considera-se o trabalho executado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.
3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 4.614/2018 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do PSS às pessoas com deficiência.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL
1	Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de carater temporário	Graduação em Serviço Social, com respectivo registro no Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas semanais	4	R$ 4.500,00
2	Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de carater temporário	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia	30 horas semanais	5	R$ 4.500,00
3	Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia e Curso de Formação de Escuta Especializada	30 horas semanais	1	R$ 4.500,00
4	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	30 horas semanais	2	R$ 4.500,00
5	Motorista para Contratação Temporária	Ensino Médio Completo e CNH categoria “B” ou superior	40 horas semanais	11	R$ 3.000,00
6	Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	6	R$ 2.000,00
7	Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.000,00
8	Manutenção Predial para	Ensino Médio e Comprovada experiência na área	20 horas semanas	1	R$ 2.000,00

	Contratação Temporária	(Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)			
Abaixo, contratação de profissionais na modalidade de Oficinas:					
1	Oficineiro(a) Capoeira	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
2	Oficineiro(a) Atividades Manuais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
3	Oficineiro(a) Práticas Corporais	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	Por hora	1	R$ 27,50
4	Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	Por hora	1	R$ 27,50
5	Oficineiro(a) Yoga	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
6	Oficineiro(a) Teatro	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
7	Oficineiro(a) Ballet	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
8	Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	Por hora	1	R$ 37,50
9	Oficineiro(a) Artes Marciais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
10	Oficineiro(a) Pilates	Graduação em Fisioterapia com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	Por hora	1	R$ 37,50
11	Oficineiro(a) Música	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
12	Oficineiro(a) Desenho	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00
13	Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	Por hora	1	R$ 25,00

Atribuições dos cargos para o PSS	
Cargo	Descrição
Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de carater temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de carater temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes nos termos da Lei Federal 13.431/2017; elaboração de relatórios das escutas realizadas com posicionamento técnico de medidas de proteção e protetivas a serem aplicadas; ser responsável pelas sugestões das medidas protetivas previstas na Lei Henry Borel (Lei Federal 14.344/2022); dar suporte técnico ao trabalho dos conselheiros tutelares; auxiliar nas capacitações da Rede de Proteção referente a registros de revelações espontâneas e encaminhamentos.
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário. Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Motorista para Contratação Temporária	Conduzir veículos com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação do veículo, controlar a entrada e saída de passageiros do veículo; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida; realizar viagens para outras cidades, principalmente, adentrando em seus respectivos trânsitos; realizar viagens com destino a outras cidades, quando necessário.
Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar banheiros; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e calçadas, executar atividades correlatas
Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Manutenção e limpeza de piscinas; tratamento da água; limpeza do entorno da piscina, e outras atividades correspondentes e/ou correlatas a função de piscineiro.
Manutenção Predial para Contratação Temporária	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, abrangendo elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, carpintaria, jardinagem e limpeza técnica; realizar pequenos reparos em portas, janelas, fechaduras, paredes, telhados, pisos, calhas e outros elementos estruturais; executar serviços de manutenção hidráulica e elétrica, instalação, reparo e conservação de redes de água, esgoto e sistemas elétricos, garantindo seu funcionamento seguro e adequado. Realizar vistorias técnicas para identificar e solucionar problemas em tubulações, conexões, registros, fiações e componentes elétricos. Auxiliar na prevenção de danos estruturais através da manutenção periódica, seguindo normas técnicas e de segurança.
Oficineiro(a) Capoeira	Coordenar e ministrar oficinas de capoeira, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem os aspectos culturais, históricos, físicos e lúdicos da capoeira. Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos participantes através de rodas, cantos, movimentos básicos e jogos tradicionais. Auxiliar na formação de valores como respeito, disciplina e trabalho em grupo, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Atividades Manuais	Coordenar e ministrar oficinas de atividades manuais, responsável pelo planejamento e execução de atividades criativas que desenvolvam habilidades manuais, artísticas e empreendedoras nos participantes. Promover a utilização de diferentes técnicas e materiais (recicláveis, fibras, tecidos, entre outros), incentivando a expressão individual e coletiva. Auxiliar no processo de valorização da autoestima, geração de renda e preservação de saberes tradicionais, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e a inclusão socioprodutiva, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Corporais	Coordenar e ministrar atividades de práticas corporais, responsável pelo planejamento e execução de exercícios físicos que promovam saúde, bem-estar e qualidade de vida. Desenvolver ações que integrem alongamento, fortalecimento muscular, coordenação motora e consciência corporal, adaptando-as às diferentes faixas etárias e condições físicas dos participantes. Auxiliar na prevenção de doenças crônicas, na socialização e no desenvolvimento de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da saúde coletiva e da convivência comunitária, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Coordenar e ministrar atividades esportivas e recreativas, responsável pelo planejamento, organização e execução de práticas que desenvolvam habilidades motoras, técnicas esportivas e valores socioeducativos. Promover a iniciação e o aperfeiçoamento em modalidades esportivas adaptadas às diferentes idades e níveis de habilidade, garantindo a inclusão de todos os participantes. Fomentar o trabalho em equipe, o fair play, a superação pessoal e o respeito às regras, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos e a construção de hábitos saudáveis na comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Yoga	Coordenar e ministrar práticas de yoga, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem posturas (ásanas), exercícios respiratórios (pranayamas), técnicas de relaxamento e meditação. Promover o desenvolvimento da consciência corporal, o equilíbrio emocional e a redução do estresse, adaptando as práticas às necessidades e limitações dos participantes. Auxiliar na melhoria da qualidade de vida, no autoconhecimento e no bem-estar integral, contribuindo para a saúde física e mental da comunidade.
Oficineiro(a) Teatro	Planejar, organizar e ministrar aulas e oficinas de teatro, adaptadas às faixas etárias e níveis dos participantes; desenvolver atividades práticas e teóricas envolvendo expressão corporal, vocal, improvisação, leitura dramática, encenação e interpretação de personagens; estimular a criatividade, a socialização e o desenvolvimento pessoal dos participantes por meio de dinâmicas teatrais; elaborar roteiros, adaptar textos e coordenar ensaios visando à montagem de apresentações e espetáculos; promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Ballet	Coordenar e ministrar aulas de ballet, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem técnicas básicas e fundamentos da dança clássica, incluindo postura, alongamento, coordenação motora e musicalidade. Promover o desenvolvimento artístico, a expressão corporal e a disciplina, adaptando as aulas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoestima, no trabalho em equipe e na apreciação artística, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o bem-estar físico e emocional da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Coordenar e ministrar atividades aquáticas, responsável pelo planejamento e execução de aulas de natação e hidroginástica que promovam o desenvolvimento físico, técnico e recreativo dos participantes. Ensinar técnicas de natação e exercícios aquáticos, adaptando-os às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Promover benefícios como melhoria da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, coordenação motora e bem-estar integral, garantindo a segurança dos alunos em ambiente aquático. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades socioafetivas como disciplina, trabalho em equipe e superação pessoal, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da comunidade.
Oficineiro(a) Artes Marciais	Coordenar e ministrar aulas de artes marciais, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem técnicas de defesa pessoal, condicionamento físico e princípios filosóficos das modalidades. Promover o desenvolvimento das habilidades motoras, disciplina, autocontrole e respeito, adaptando as práticas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoconfiança, na socialização e na promoção da cultura de paz, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Pilates	Realizar atividades de alongamento e fortalecimento muscular com base nos princípios do método Pilates, promovendo a saúde física, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos participantes; planejar e executar aulas adaptadas às necessidades do público atendido, respeitando suas condições físicas, limitações e faixa etária; orientar corretamente os exercícios,

	posturas e movimentos, prevenindo lesões e incentivando a prática consciente; acompanhar a evolução dos participantes, realizando ajustes nas atividades quando necessário; organizar os materiais e equipamentos utilizados nas aulas, zelando por sua conservação e uso adequado; manter registro de frequência e participação dos usuários nas oficinas; atuar em articulação com a equipe técnica da unidade, contribuindo para os objetivos socioassistenciais; e desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme a demanda da política de assistência social e do planejamento institucional.
Oficineiro(a) Música	Planejar, desenvolver e executar oficinas de música voltadas ao público atendido pela unidade, utilizando a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, expressão individual e coletiva e desenvolvimento de habilidades; ministrar aulas práticas e teóricas de musicalização, canto ou instrumentos musicais, adaptadas às faixas etárias e às características dos participantes; elaborar e seguir cronogramas de atividades em consonância com os objetivos socioassistenciais do serviço; estimular a criatividade, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo por meio de práticas musicais; acompanhar a participação e o progresso dos usuários, mantendo registros adequados das atividades; organizar e zelar pelos instrumentos e materiais utilizados, promovendo seu uso seguro e responsável; apoiar na realização de apresentações e eventos musicais que promovam a integração com a comunidade; articular suas ações com a equipe técnica de referência da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Desenho	Planejar, desenvolver e executar oficinas de desenho voltadas ao público atendido, utilizando a arte como instrumento de expressão, inclusão social, fortalecimento de vínculos, estímulo à criatividade e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas; ministrar atividades práticas adaptadas às diferentes faixas etárias e perfis dos participantes, respeitando suas potencialidades e limites; promover a experimentação de técnicas variadas de desenho, como grafite, lápis de cor, nanquim, carvão, entre outras; incentivar a livre expressão artística, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo; acompanhar e registrar a participação e evolução dos usuários nas oficinas; organizar e zelar pelos materiais utilizados, promovendo seu uso consciente e seguro; apoiar a realização de exposições e mostras dos trabalhos desenvolvidos, como forma de valorização dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Planejar, desenvolver e executar oficinas de danças urbanas e ritmos voltadas ao público atendido, utilizando a dança como ferramenta de expressão corporal, inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da autoestima; ministrar aulas práticas adaptadas às diferentes faixas etárias, considerando os estilos de dança como hip hop, funk, break, street dance, pop, entre outros ritmos populares; estimular a criatividade, a consciência corporal, o trabalho em equipe e o respeito à diversidade por meio da linguagem corporal; elaborar sequências coreográficas e dinâmicas que favoreçam o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes; acompanhar e registrar a frequência, participação e evolução dos usuários; organizar e zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nas oficinas; apoiar a realização de apresentações, eventos e ações culturais que valorizem a produção artística dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme os objetivos da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SER APRESENTADOS

4.1. Para inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade – RG (cópia);

b. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

c. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os candidatos à função de Motorista;

d. Cópia do Certificado/Comprovante de Escolaridade exigido para cada função;

e. Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios. Caso não tenha o documento comprobatório será desconsiderado a pontuação sugerida pelo candidato.

4.2 **A inscrição será realizada das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, no período de 03/07/2025 a 09/07/2025. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo candidato(a).**

4.2.1. Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.2.2 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, função pública que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS, recebendo o candidato seu número de inscrição.

4.2.3 No ato da inscrição, será exigido do candidato a apresentação da documentação e os anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado e assinado nas bordas.

4.2.4 O candidato receberá um número de inscrição que identificará seu processo.

4.2.5 O candidato pode fazer a inscrição para até dois cargos. Neste caso haverá a necessidade de apresentar dois envelopes com a documentação solicitada, sendo um para cada cargo que o candidato venha a concorrer.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do Curriculum Vitae, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos: I- títulos universitários; II- atividade de capacitação e formação; III- produção bibliográfica; IV- experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato(a);

5.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, serão considerados apenas os documentos relativos aos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital, validando-se documentos emitidos entre 2021 a 2025.

5.4. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.4.1. Ter maior idade;

5.4.2. Ter maior experiência profissional;

5.4.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

5.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências específicas no referido cargo para nos serviços tipificados[1] da política de assistência social, de acordo com o descrito nos itens abaixo:

5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.5.2 Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;

5.5.3 Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;

5.5.4 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

§ 1º As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

§ 2º Não será admitido e computado o tempo de serviço em documentos que não deixem clara a atuação no cargo pretendido.

§ 3º O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não será considerada.

5.6 A formação obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto neste Edital.

6.2 Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;

6.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo;

6.2.2 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, a qual emitirá parecer conclusivo, podendo este alterar a classificação do candidato na lista classificatória final.

6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Irati.

6.5 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia 23/07/2025, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

7.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Poderá ocorrer a convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

8.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;

q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;

t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

8.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados, danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

8.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.4 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida e numerados (paginados) em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras, com identificação do candidato.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade e integridade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.

8.6 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.

8.7 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

8.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

8.9 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em Diário Oficial e/ou Prefeitura Municipal de Irati-PR.

8.10. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

8.11 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

8.12 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.

8.13 A Banca Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
9.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
9.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida por procuração.
9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
9.6 Os candidatos após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em diário Oficial Oficial do Município e/ou site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
9.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.137 de 13 de julho de 2016.
9.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
11.2 O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. ETAPAS E CRONOGRAMA

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

PRAZOS DO EDITAL DO PSS	
Data/horário	Descrição
27/06/2025	Publicação do Decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
01/07/2025	Publicação do edital
01/07/2025 a 02/07/2025 até às 16h	Prazo para Impugnação do edital
02/07/2025 às 17h	Julgamento das impugnações
03/07/2025	Publicação do edital definitivo
03/07/2025 até 09/07/2025 às 16h	Inscrições do PSS com a apresentação da documentação
10/07/2025	Publicação da relação dos inscritos
10/07/2025 até 16/07/2025	Avaliação do gabarito de titulação
17/07/2025	Publicação do resultado provisório
17/07/2025 a 18/07/2025 até às 16h	Apresentação de recursos
18/07/2025 às 17h	Análise dos recursos apresentados
22/07/2025	Publicação do resultado dos recursos
23/07/2025	Publicação do resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR e no Diário Oficial do Município.
13.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati-PR, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.
13.2.1 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.
13. 3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
13.5 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
13.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati-PR para dirimir questões oriundas do presente procedimento.
13.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irati-PR. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

[1] Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C02E6C83

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.4/2024- 4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.4/2024- 4ª CONVOCAÇÃO
Irati, 30 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 08 de Julho, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
34	ROBSON JOSE BATISTA	10	100	0	0	110	55º
76	AIRTON JOÃO TRAPLE	10	10	0	80	100	56º
52	ANA PAULA WRUBLESKI	10	40	0	50	100	57º
109	MARCIA REGINA STACKIW	10	80	0	0	90	58º
95	JAMILA DE FATIMA LAROCA	10	30	0	50	90	59º
91	NAUALE DAIANA DOS SANTOS CARNEIRO	10	80	0	0	90	60º
10	KASTIELLI JOFFE	25	60	0	0	85	61º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E3221C91

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.39/2023- 39ª CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati-PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão do Trabalho do SUAS

EDITAL Nº 002.39/2023- 39ª CONVOCAÇÃO

Irati, 30 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 08 de Julho com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

PEDAGOGO							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
46	DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	50	0	0	0	50	36º

ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
04	ANA PAULA FELDE	15	0	0	0	15	49º
77	ANA RAQUEL VALVASSORI FERREIRA MARTINI	15	0	0	0	15	50º
38	JUCEMARA LESCHUK BERGER	15	0	0	0	15	51º
34	ANGÉLICA CAMILO	15	0	0	0	15	52º

VISITADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
104	EVANI DE FATIMA PEREIRA LANDUCCI	25	0	0	0	25	37º
71	RITA PIASSI KLUTIKOSKI	25	0	0	0	25	38º

ORIENTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
154	LETICIA ALANA SCHREIDER	0	40	0	0	40	49º
95	FABIO EDUARDO NEGRETTO	15	20	0	0	35	50º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FF274989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 75/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	23 a 27/06/25	Transporte de universitários	R$ 300,00
Hélio de Oliveira	Pedreiro	Bandeirantes	23 a 27/06/25	Transporte de universitários	R$ 150,00
André Luciano Tostes	Secretário de Agricultura	Curitiba	01/07/2025	Recebimento de pá-carregadeira na Sec. Fed. Agricultura	R$ 640,00
Everton Vizoto de Souza	Diretor de Habitação e Urbanismo	Curitiba	01/07/2025	Visita ao Paranacidade e Recebimento de pá-carregadeira na Sec. Fed. Agricultura	R$ 350,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2025.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato de diárias nº 74/2025, publicado em 30 de junho de 2025, Edição 3308, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Camila Aparecida Ribeiro	Educadora Social	Curitiba	30/06 à 02/07	Participar do Evento de Lançamento e Capacitação Oficial do Programa Agente de Cidadania; Visita na SEDEF e Assembléia Legislativa	R$ 875,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:122F5C9E

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 076.1/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	30/06 a 05/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	30/06 a 05/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	30/06 a 05/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Corn. Procópio	30/06 a 05/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Corn. Procópio	30/06 a 05/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	30/06 a 04/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristan Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	30/06 a 04/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:03910C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2025

Decreto nº 173/2025

Súmula: Regulamenta a Lei nº 713/2005 sobre o credenciamento para consignação em folha de pagamento de servidor, além da prestação de serviços bancários para recolhimento de Tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Secretaria Municipal de Administração deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto relativas às consignações compulsórias ou facultativas.
Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I – consignante/contratante: órgão do Poder Executivo Municipal, que procede descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na folha de pagamento do servidor, em favor da Credenciada;
II - consignado: o servidor;
III - Credenciada/contratado/consignatária: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa; instituição autorizada a receber valores oriundos de tributos e demais receitas públicas municipais devidas;
IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força da lei, decisão judicial ou administrativa;
V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência da Administração Municipal.
Art. 3º São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, decisão judicial, ou administrativa, compreendendo:
I - contribuição para o Plano de Previdência Própria dos Servidores Públicos;
II - contribuição para Previdência Social;
III - prestação de alimentos, mediante determinação judicial;
IV - reposições ou indenizações ao erário;
V - imposto sobre a renda de qualquer natureza;
VI - cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.
Art. 4º São consideradas consignações facultativas aquelas que, a critério da Administração Municipal, se efetuam com autorização formal do Consignado, notadamente:
I - mensalidade instituída para o custeio de entidade de classe, associação e clube constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;
II - contribuição a favor de partido político e mensalidade a favor de entidade sindical;
III - contribuição para capitalização a favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público municipal;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada a favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
V - mensalidade a favor de estabelecimento de ensino superior, técnico e profissionalizante;
VI - despesas com aquisição de produtos alimentícios, de higiene pessoal e farmacêuticos;
VII - despesas diversas a favor de entidades de prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-compra através da tecnologia de cartões magnéticos de uso exclusivo em estabelecimentos comerciais;
VIII - mensalidade a favor de estabelecimento tipo academia e/ou prestador de serviços em atividades esportivas, de lazer ou similares;
IX - contribuição para planos de seguro, de previdência complementar, planos de saúde e odontológico;
X - prestação referente à imóvel residencial financiado por instituição pública por intermédio de entidade representativa de servidores públicos municipais;
XI - contratação, refinanciamento e amortização de financiamento de empréstimo pessoal, por intermédio de instituições bancárias ou financeiras credenciadas com a Administração Municipal;
XII - cartão de crédito consignado, por intermédio de instituições financeiras conveniadas com a Administração Municipal;

XIII - instituições financeiras e estabelecimentos comercias, visando a oferta de bens e serviços em benefício dos servidores públicos do Município.
Parágrafo único - As consignações de que tratam os incisos V, VI, VII, VIII e IX, serão realizadas por intermédio de entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou diretamente, através de convênio firmado com o Município de Ivaí.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 5º Poderá ser credenciada perante a Administração Municipal, nos termos do art. 4º deste Decreto:
I - instituição constituída sob a forma de cooperativa, de acordo com a Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
II - entidade de previdência pública ou privada;
III - instituição bancária ou financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil;
IV - entidade de classe, associação ou clubes representativos de servidores públicos municipais;
V - instituição pública financiadora de imóvel residencial;
VI - entidade sindical;
VII - sociedade seguradora, com funcionamento autorizado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, do Ministério da Fazenda;
VIII -instituição de direito privado direcionada a atividades esportivas, de recreação, lazer ou reabilitação de saúde;
IX - entidade de previdência complementar, observados os critérios estabelecidos na legislação federal, e com funcionamento autorizado pelo Ministério da Fazenda, ou, conforme o caso, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC, órgão do Ministério da Previdência Social;
X -instituição mantenedora ou administradora de plano ou seguro de saúde;
XI - instituição mantenedora ou administradora de plano odontológico;
XII - estabelecimento de ensino superior, técnico ou profissionalizante;
XIII - partido político;
XIV - entidades de prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-compra através de tecnologia de cartões magnéticos de uso exclusivo em estabelecimentos comerciais.
Art. 6º O credenciamento dos interessados se fará pelo prévio preenchimento de impresso próprio na forma do Anexo I, em duas vias originais, com reconhecimento de firma em cartório por autenticidade do (s) responsável (eis), acompanhado de documento com relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto, e de cópia autenticada dos seguintes documentos:
I - Para cooperativas, entidades de classe, associações e clubes:
estatuto devidamente registrado;
ata da última eleição e posse da diretoria;
autorização de funcionamento;
cópia da inscrição no CNPJ da credenciada;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social - INSS;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município de domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda municipal;
certificado de regularidade de situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
CPF e Identidade do responsável pela Credenciada;
relação e natureza dos descontos a serem efetivados;
registro do Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidade sindical, na forma do inciso II, do art. 8º da Constituição Federal e artigos 511, 512 e 558 da Consolidação de Leis Trabalhistas - CLT;
II - Para entidades fechadas e abertas de previdência complementar, planos de seguro, planos de saúde odontológicos:
estatuto social e respectivas alterações aprovadas pelo Ministério de Estado da Previdência e Assistência Social;
autorização de funcionamento;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social — INSS;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
certificado de regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
cópia da inscrição no CNPJ da Credenciada;
CPF e Identidade do responsável pela Credenciada.
III - Para entidades públicas de crédito imobiliário:
autorização do Banco Central do Brasil para operar na carteira de crédito imobiliário;
cópia do contrato mútuo.
IV- Para instituição de crédito:
estatuto devidamente registrado e aprovado pelo Banco Central do Brasil;
autorização de funcionamento (carta patente);
alvará de funcionamento;
cópia da inscrição no CNPJ da Credenciada;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social — INSS;

certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certificado de regularidade de situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
CPF e Identidade do responsável pela Credenciada.
V - Para os estabelecimentos de ensino:
estatuto devidamente registrado ou equivalente;
autorização de funcionamento;
cópia da inscrição no CNPJ da Credenciada;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social — INSS;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
certificado de regularidade de situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
CPF e Identidade do responsável pela Credenciada;
relação e natureza do desconto.
VI - Para entidades de prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-compras através da tecnologia de cartões magnéticos de uso exclusivo em estabelecimentos comerciais:
contrato social;
alteração contrato (todas);
alvará de funcionamento;
alvará de habilitação;
cópia da inscrição no CNPJ da Credenciada;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social — INSS;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
certificado de regularidade de situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
CPF e Identidade dos (s) responsável (eis) pela Credenciada;
certidão civil negativa do Poder Judiciário;
convênios firmados com os estabelecimentos comerciais;
registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
relação e natureza dos descontos a serem efetivados.
VII - Para entidades de direito privado tipo academia e/ou prestador de serviços em atividades esportivas, de lazer ou reabilitação de saúde:
autorização de funcionamento;
contrato social;
alterações contratuais (todas);
diploma de educação física ou fisioterapia, conforme a atividade, do responsável técnico pela academia/escola/estúdio e demais profissionais prestadores do serviço;
documento que comprove a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Educação Física dos profissionais prestadores do serviço, bem como da Credenciada;
certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social — INSS;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Credenciada, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Credenciada, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
certificado de regularidade de situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
CPF e Identidade do responsável pela Credenciada.
§ 1º A inclusão como Credenciada dar-se-á por meio de solicitação à Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste Decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.
§ 2º O(s) responsável (eis) pela solicitação de credenciamento da Credenciada, ao nomear procurador para representá-lo junto à Administração Municipal, deverá fazê-lo a pessoa física, por meio de instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

§ 3º Para as instituições financeiras interessadas em disponibilizar empréstimo consignável aos servidores públicos ativos e inativos, a inclusão como Credenciada não será de forma onerosa.
Art. 7º O credenciamento e descredenciamento de Credenciada se efetivará por ato do Secretário (a) Municipal de Administração após verificação da regularidade documental pela Diretoria de Recursos Humanos.
§ 1º O ato de credenciamento não configura acordo, formal ou tácito, entre o Município e a Credenciada, sendo a Secretaria Municipal de Administração apenas intermediária e gestora dos processos.
§ 2º Do ato de descredenciamento, caberá recurso a (o) Secretário (a) Municipal de Administração, o qual decidirá em última instância, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º As Credenciadas anteriormente à publicação deste Decreto comprovarão adequação às suas exigências, no prazo máximo de 3 (três) meses contados da sua publicação, e serão recadastrados pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º Anualmente, sempre no mês em que se deu o credenciamento, a Credenciada deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos no artigo 6º.
§ 1º Não cumprido o disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração notificará por via postal a Credenciada para que regularize sua situação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.
§ 2º Ultrapassado o prazo previsto no § 1º sem que a Credenciada atenda ao disposto no *caput* deste artigo, este será submetido à processo de descredenciamento, nos termos deste Decreto.
Art. 10. O Credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração cadastral, contratual, bem como inclusão, alteração ou exclusão de produto e serviço informado no ato de credenciamento.
Art. 11. As entidades sindicais e de classe, associações, clubes e cooperativas, constituídos exclusivamente por servidores públicos municipais, devem disponibilizar, a qualquer tempo, seus cadastros de associados, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 12. A qualquer momento poderá o Município de Ivaí descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade Credenciada que não comprovar o atendimento das exigências deste Decreto ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor aplicável à espécie
Parágrafo único - O ato de descredenciamento ou suspensão será publicado em Diário Oficial do Município.
Art. 13. O processo de descredenciamento de Credenciada deverá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, e implicará, sem prejuízo do dever de indenizar, nas seguintes medidas:
I - descredenciamento da Credenciada;
II - impedimento à concessão de novo credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação do descredenciamento, desde que comprovado ter sanado ó ato lesivo ao servidor, ou a irregularidade indicada no ato de descredenciamento.
III - venda de produto ou serviço inexistente;
IV - fraude na autorização de desconto consignado; ou
V - que não comprove o atendimento das exigências legais ou deixe de atendê-las.
§ 2º O consignado que obtiver sentença judicial transitada em julgado, condenando a Credenciada a ressarcir-lhe prejuízos decorrentes de contrato pago por meio de desconto em folha de pagamento, poderá trazer cópia desta decisão, a qual instruirá e será causa de possível descredenciamento da consignatária.
§ 3º O acordo realizado entre consignado e consignatária, judicial ou extrajudicialmente, poderá obstar ao descredenciamento, desde que observadas as seguintes condições:
I - seja juntado ao processo antes da publicação da decisão de descredenciamento;
II - seja formalizado por meio de documento em que conste firma reconhecida em cartório de todos os consignados lesionados e de representante legal da consignatária, e se necessária, a interveniência de terceiro;
III - tenha produzido efeitos, havendo a comprovação por meio documental de que ambas as partes efetivamente receberam a contraprestação respectiva;
IV - seja reestabelecida a transparência e harmonia das relações de consumo, aferida pela efetiva reparação dos danos patrimoniais e morais afetados.
Art. 14. Pela inexecução dos compromissos assumidos em função do credenciamento, será aplicada à Credenciada multa de 10% (dez por cento) do valor total dos créditos resultantes das consignações facultativas do mês do inadimplemento, atualizada pelo índice positivo do INPC.
§ 1º A critério da consignante, as multas cominadas à consignatária poderão ser descontadas dos repasses mensais devidos e imediatamente convertidas ao Tesouro Municipal.
§ 2º A Credenciada será notificado da rescisão do credenciamento ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 15. Poderá o credenciamento autorizar a Credenciada a receber valores oriundos de tributos e demais receitas públicas municipais devidas, visando a facilitação do processo de arrecadação.
Art. 16. O Ente Público autoriza a Credenciada a receber tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da Entidade Municipal a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, com relação às faturas pagas com atraso.
Art. 17. A Credenciada deverá receber os tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação aprovados pela Secretaria de Administração.
Art. 18. Caso o Ente Público não possua conta na Credenciada, o valor recebido através de cheque será encaminhado à Municipalidade, capeado pelo respectivo aviso de débito.
Art. 19. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Administração.
Art. 20. Os valores a serem repassados à Credenciada pela prestação de serviços serão determinados no processo de credenciamento.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 21. A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor, em favor da Credenciada perante a Administração Municipal, por meio de formulário próprio e individual, na forma dos Anexos II e III, com validação dos dados pessoais e funcionais por responsável pela Diretoria de Recursos Humanos.
§ 1º A efetivação de consignação de desconto sem a autorização do servidor implica em dever de indenização correspondente a 10 (dez) vezes o valor descontado sem prejuízo de instauração de processo de descredenciamento previsto no artigo 12.
§2° As entidades mencionadas no Art. 5º, incisos IV, VIII e XII deste Decreto, deverão anualmente encaminhar a Diretoria de Recursos Humanos os anexos II e/ou III, constantes, comprovando anuência do servidor, podendo ser solicitado à apresentação a qualquer tempo.

§ 3º É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atente as obrigações de indenizar contida em legislação aplicável à matéria.
§ 4º Em nenhuma hipótese poderá ser descontado em folha de pagamento valor diferente do autorizado pelo servidor por meio dos Anexos I e III, ressalvado o reparcelamento que não resulte em majoração da dívida já consignada e desde que explicitamente constante no contrato firmado entre as partes.
§ 5º A Credenciada que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 10 dias, a contar do repasse.
§ 6º A Credenciada deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação de inclusão ou exclusão de consignação constando o nome completo do servidor, matrícula e o valor, por meio magnético ou via e-mail, em conformidade com a disposição gráfica (layout) do sistema da folha de pagamento da Prefeitura.
§ 7º As instituições financeiras que operarem com consignado em folha de pagamento, na forma de empréstimo aos servidores, deverão proceder dentro do sistema eletrônico de controle de margens e parcelas de empréstimos onde ficarão responsáveis pela inclusão e exclusão dos referidos contratos, não podendo ser realizada inclusão manual em folha de pagamento.
Art. 22. O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, excluídas as horas extraordinárias, indenizações, diárias, salário-família e terço de férias.
Parágrafo único- Excepcionalmente, da data da vigência deste Decreto até enquanto perdurar a vigência da Lei n° 14.131/2021, o percentual máximo de consignação aos servidores ativos da Administração Municipal será de 35% (trinta e cinco por cento), mantendo-se a base de cálculo prevista no caput deste artigo.
Art. 23. As consignações facultativas somente poderão ser autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele delegada.
Art. 24. Uma vez quitados os compromissos assumidos pelo servidor, a Credenciada fica obrigada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento do contrato, solicitar à Secretaria Municipal de Administração a exclusão da respectiva consignação, tenha ou não sido formalizada.
Art. 25. As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observarão as margens consignáveis estabelecidas neste Regulamento, e eventuais instrumentos públicos já celebrados pelo Município.
Art. 26. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas e em nenhum caso poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor.
Art. 27. Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas resultem na remuneração total do servidor, as consignações facultativas, devidamente autorizadas pelo servidor, serão detidas e repassadas em proporcionalidades idênticas para as Credenciadas, ficando a cargo do servidor a quitação da parcela/mensalidade junto à Credenciada.
§ 1º Na hipótese de persistir a majoração da margem consignável permitida, o servidor será convocado para optar pelo cancelamento de outras consignações facultativas.
§ 2º As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento a critério da entidade Credenciada, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.
§ 3º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, caso não sejam efetivadas, por qualquer motivo, as consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor providenciar diretamente junto à entidade o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
§ 4º Cabe ainda ao servidor, juntamente com a entidade Credenciada, avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação em face das regras contidas neste artigo, ficando sob a inteira responsabilidade do servidor e da Credenciada os riscos advindos da não efetivação dos descontos, tudo sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Na hipótese de suspensão/interrupção do repasse das parcelas mensais à Credenciada, advindos de qualquer afastamento das atividades do servidor que imponha a transferência ou realização do pagamento de sua remuneração pelo Instituto Previdenciário Próprio ou a outro ente público que se responsabilizará pelos seus vencimentos, fica o servidor obrigado a realizar as providências para o pagamento dos valores devidos ao Credenciada, como descrito no §3°, em que nada se responsabilizando o Município pelo seu descumprimento.
§ 6º Ainda em caso de as somas das consignações compulsórias e facultativas somarem o total da remuneração do servidor, a(s) facultativa(s) serão desconsideradas exclusivamente em cumprimento a pensão alimentícia ou decisão judicial.
Art. 28. O aumento relativo à mensalidade a favor de sindicato e entidade representativa de servidores só será concedido por autorização expressa do consignado, em formulário próprio, na forma do Anexo III, ou se aprovado em assembleia geral da Credenciada, pela apresentação da respectiva ata após publicação, contendo a qualificação completa da Credenciada, as razões e o valor do aumento.
Art. 29. O aumento relativo a seguro, plano de saúde e plano de benefício somente será autorizado nos índices estabelecidos pela legislação específica, observadas as normas do órgão regulador e fiscalizador e, após publicação, contendo a qualificação completa da Credenciada e da empresa contratada ou conveniada, número e data da apólice ou do termo de contrato assinado entre o Credenciada e a empresa, índice percentual e o embasamento legal do aumento.
Art. 30. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração da conta bancária em que será destinado o crédito e aquiescência da Credenciada ou representante legal.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO DESCONTO

Art. 31. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - por força de lei;
II - por ordem judicial;
III - por vício insanável no processo de consignação;
IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por Credenciada ou terceiro que com ele contrate;
V - por interesse da Credenciada, expresso por meio de solicitação formal encaminhada a Secretaria Municipal de Administração;
VI - a pedido formal do consignado, fundamentado e protocolado através de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração;
VII - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovar que a Credenciada não atende às exigências legais ou está causando prejuízos aos servidores.
§ 1º O pedido de cancelamento de consignação implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente na hipótese da folha do mês do pedido já ter sido processada.
§ 2º As consignações facultativas somente poderão ser canceladas pelo servidor com a aquiescência da Credenciada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÓES FINAIS

Art. 32. O acesso de representante, agente, promotor ou corretor, a serviço de Credenciada nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município para divulgar, distribuir folheto de propaganda e vender produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos é de exclusiva responsabilidade do dirigente do Órgão Público.
Art. 33. O pedido de credenciamento de interessada e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto.

Art. 34. Os convênios a que se menciona este Decreto serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e cumprimento dos critérios específicos, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 35. As entidades de classe, associação ou clubes representativos de servidores públicos municipais que firmarem convênios com terceiros objetivando desconto consignado em folha de pagamento dos servidores, deverão:
I - encaminhar cópia autenticada à Secretaria Municipal de Administração, bem como às alterações e renovações realizadas, ficando sujeitos à legislação pertinente;
II - expressar os benefícios oferecidos aos servidores no convênio realizado;
III - expressar o prazo de validade.
§1° - Ficam responsabilizadas as entidades de classe, associação ou clubes representativos de servidores públicos municipais que firmarem convênios objetivando desconto consignado em folha de pagamento, em auferir a idoneidade e saúde financeira destes, devendo apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos o anexo V, constante.
§2° - Poderá a Secretaria Municipal de Administração requerer, a qualquer tempo, os documentos que se mostrem necessários para comprovação da idoneidade e saúde financeira das empresas conveniadas com as entidades de classe, associação ou clubes representativos de servidores públicos municipais.
§3° - Cabe ao Chefe do Poder Executivo acolher os convênios a que se menciona o *caput*, autorizando os descontos consignados na folha de pagamento dos servidores.
§4° - As instituições que são contempladas expressamente por esse Decreto só poderão realizar descontos em folha via convênio com a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 36. O desconhecimento da Credenciada sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços prestados diretamente ou por terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.
Art. 37. As instituições financeiras, credenciadas a operar com empréstimo consignado, ficam obrigadas a cadastrar as taxas de operações financeiras do empréstimo no sistema informatizado de gestão de margens, bem como outros que fizerem necessários.
Art. 38. Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos ao servidor para o cumprimento do disposto neste Decreto ficam dispensados do recolhimento de taxas e emolumentos.
Art. 39. A utilização e divulgação irregular de dados relativos ao servidor, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, implicarão na responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.
Parágrafo único- Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do Poder ao qual estiver ele vinculado, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis juntamente aos órgãos correcionais.
Art. 40. As consignações em folha de pagamento de que trata este Decreto na modalidade facultativa constitui meras finalidades colocadas à disposição dos servidores públicos municipais, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Administração Municipal por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza por eles assumidos com os Credenciadas.
Parágrafo único - O município de Ivaí não se responsabilizará pelo não cumprimento da obrigação do consignado em caso de auxílio-doença, licença sem vencimento, aposentadoria, morte, doença terminal, invalidez parcial ou total e perda de emprego involuntário, devendo o Credenciada manter contrato de seguro de crédito para tal finalidade.
Art. 41. No contrato da consignação deve constar de forma clara e legível a taxa de juros mensais e anuais, o valor de cada parcela, o direito de quitação antecipada e demais exigências constantes no Código de Defesa do Consumidor.
Art. 42. Os descontos feitos em folha de pagamento até a data de publicação deste Decreto, referentes às consignações facultativas, serão mantidos até a amortização da última parcela.
Art. 43. Os contratos de desconto facultativo em folha deverão respeitar os limites contratuais existentes entre o servidor e o Município, observados o período máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
§ 1° Enquanto vigorar os efeitos da Lei n° 14.131/2021, fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, pela instituição Credenciada, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste Decreto, mantida em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.
§ 2° A carência de que trata o § 1° deste artigo depende de requerimento do servidor, diretamente à instituição Credenciada na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, não havendo qualquer responsabilidade ao ente municipal quanto à sua obtenção ou não.
§ 3º O servidor público que solicitar a concessão de carência que trata o § 1º deste artigo deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
§4° Durante a vigência da Lei n° 14.131/2021, ao beneficiário que for concedida a carência que dispõe o §1° deste artigo será vedada a concessão de novos empréstimos consignados no período da carência.
Art. 44. Os contratos firmados entre a Credenciada e o servidor não deverão constar de tempo mínimo de adesão, não devendo haver ônus ao servidor em rescisões acima de 01 mês de contrato.
Parágrafo único - Deverão às entidades mencionadas no Art. 5º, incisos VIII e XII deste Decreto, encaminhar o anexo IV, com reconhecimento de firma em cartório por autenticidade do (s) responsável (eis), comprovando anuência.
Art. 45. Os contratos de desconto facultativo em folha, para os servidores comissionados, deverão respeitar o tempo de mandato do Prefeito, mesmo em caso de reeleição efetivada do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - As Credenciadas poderão se recusar a realizar consignação em favor de servidor comissionado que não detenha cargo efetivo no Município, tendo em vista sua demissibilidade "*ad nutum*".
Art. 46. Os casos omissos que digam respeito à sistemática das consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, Estado do Paraná em 30 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

ANEXO I			
Secretaria Municipal de Administração	Credenciamento Credenciada		
Dados da entidade			
Razão social			
Sigla	CNPJ		
Logradouro	Número	Complemento	
CEP	Bairro	Município	UF
Telefone	e-mail		

Banco	Agência	Conta Corrente
Presidente(s)/Diretor(s)		
Nome		CPF
Nome		CPF
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO		
Solicitamos credenciamento da entidade acima identificada como Credenciada junto ao Município de Ivaí		
Assinatura do(s) Presidente(s)/Diretor(s)		
1.		
2.		
Local	Data	
Reconhecimento de firma(s) do(s) Presidente(s)/Diretor(s)		
Secretaria Municipal de Administração		
____/____/_____		
Secretário(a) Municipal		
Defiro o Credenciamento da Entidade acima qualificada		
Anexar cópia autenticada dos documentos da Credenciada		

ANEXO II			
Autorização para desconto em folha de pagamento			
Dados do servidor		( ) Efetivo	
Nome		( ) Contratado	
CPF		( ) Comissionado	
		( ) Aposentado/Pensionista do Município	
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro	Município	UF
Telefone		e-mail	
Órgão de origem/Exercício		Cargo	
Secretaria Municipal de Administração			
Declaração que os dados acima estão de acordo com os registros da Diretoria de Recursos Humanos			
Autorização de desconto - empréstimo			
Valor total solicitado	Valor total financiado	Valor líquido liberado	Juro mensal (%)
Número de parcelas	Valor da parcela	Mês/ano desconto inicial	Mês/ano desconto final
Banco conveniado			
Pelo presente, autorizo a Secretaria Municipal de Administração a efetuar o desconto acima em minha folha de pagamento, a favor da Credenciada:			
Local	Data	Assinatura do Servidor	
Credenciada			
Razão social		Sigla	
Logradouro		Telefone	
Atendente: Nome, CPF e Assinatura			
Local		Data	
Responsável: Nome, CPF e Assinatura			
Local		Data	
Secretaria Municipal de Administração			
Observação		Validação	

ANEXO III				
Autorização para desconto em folha de pagamento diverso				
Dados do servidor/pensionista			( ) Efetivo	
Nome			( ) Contratado	
CPF/MF			( ) Comissionado	
			( ) Aposentado/pensionista do município	
Logradouro			Número	Complemento
CEP	Bairro		Município	UF
Telefone			e-mail	
Órgão de origem/exercício			Cargo	
Secretaria Municipal de Administração				
Declaração que os dados acima estão de acordo com os registros da Diretoria de Recursos Humanos				
Autorização de desconto-empréstimo				
Descrição do desconto	% e base de cálculo		Valor total	nº parcelas
Mês/ano desconto inicial			Mês ano desconto final	
Pelo presente, autorizo a Secretaria Municipal de Administração a efetuar o desconto acima em minha folha de pagamento, a favor da Credenciada:				
Local	Data		Assinatura do servidor	
Credenciada				
Razão social			Sigla	
Logradouro			Telefone	
Atendente: Nome, CPF e Assinatura				
Local			Data	
Responsável: Nome, CPF e Assinatura				
Local			Data	
Secretário Municipal de Administração				
Observação			Validação	

ANEXO IV

Modelo de celebração de termo de convênio de estabelecimento tipo academia e/ou prestador de serviços em atividades esportivas, de lazer ou similares.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E O MUNICÍPIO DE IVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR(S).

A _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu (sua) _____ (cargo), _____ (nome), doravante denominada CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado por seu Prefeito, Orli Antonio Camargo de Cristo, com sede na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, sito na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Luiz Carlos Lemes, denominado

CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de consignação em folha de pagamento de servidor (es), que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONVENIADO oportunizará o desconto de consignação facultativa em folha de pagamento de servidor(es), em razão dos serviços prestados da CONVENENTE, visando proporcionar aos servidores práticas em atividades esportivas, de lazer ou similares.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A _____ e o Município de Ivaí/Secretaria Municipal de Administração, através das chefias correspondentes, mediante entendimento prévio, disciplinarão durante a vigência deste termo, o acesso ao desconto em folha de pagamento de servidores em favor de mensalidades de atividades esportivas, de lazer ou similares, repassando devidos à parte CONVENENTE, de forma que comprovem prévia anuência dos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira a CONVENENTE, bem como aos servidores que aderirem à consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA:

No que refere à orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Ivaí/Secretaria Municipal de Administração, bem como orientação da prática das atividades desenvolvidas, quantitativo de servidores adeptos e informações relacionadas, as partes convenentes, após prévio entendimento, poderão solicitar mútua cooperação.

CLÁUSULA QUINTA

Sempre que necessário, as partes poderão promover reuniões com responsáveis por suas chefias, para:

I- Adequação ao layout do sistema da folha de pagamento da Prefeitura;

II- Avaliação Geral;

III- Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento da consignação, em especial, que dizem respeito à ética profissional;

IV- Tratar de outra matéria não especificada nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

A parte CONVENENTE ficará sujeita a apresentação anual de documentos que comprovem a anuência dos servidores em desconto consignado, ficando sujeita às aplicações administrativas pertinentes.

Parágrafo único: Poderão ser requeridos pela Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo, os documentos a que se menciona o caput.

CLÁUSULA SÉTIMA

A parte CONVENENTE fica vedada da aplicação de tempo mínimo de adesão de contratos firmados com os servidores públicos municipais.

Parágrafo único: Ficará o servidor livre de ônus em rescisões acima de 01 mês de contrato com a parte CONVENENTE, ficando esta sujeita a aplicações administrativas pertinentes em situação de cobrança ou repasse de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Ficará a parte CONVENENTE isenta de desconto em favor da Prefeitura Municipal de Ivaí, para cobertura de custo operacional, salvo previsão legal.

CLÁUSULA NONA

O cancelamento de consignação implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente na hipótese de a folha do mês do pedido já ter sido processada.

Parágrafo único: As consignações facultativas, em favor de mensalidade de atividades esportivas, de lazer ou similares, somente poderão ser canceladas pelo servidor com a aquiescência da Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Administração e a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ivaí, _____ de _____ de _____

_____
Unidade Concedente

_____
(Convenente)
(Carimbo com CNPJ e/ou CRP)

_____
Prefeito

_____
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____
(Nome e CPF)

_____
(Nome e CPF)

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2379BFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 152/2025 DE 24/06/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 152/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
272 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.050,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
464 - 3.1.90.94.00.00	2494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.020,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
537 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**28.270,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.270,00
		Total Redução:	**28.270,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5956340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD Nº 22174/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: CONVALIDAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2024:
ONDE SE LÊ:

50	439625	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029	UNID.	55.000	R$ 0,11	R$ 6.050,00	1
51	439624	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA) MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029	UNID.	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00	1
52	439626	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA) MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029	UNID.	62.000	R$ 0,22	R$ 13.640,00	1
53	439629	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029	UNID.	600	R$ 1,02	R$ 612,00	1

LEIA-SE:

50	**439625**	**SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029 / 81391540016**	**UNID.**	**55.000**	**R$ 0,11**	**R$ 6.050,00**	**1**
51	**439624**	**SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA) MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029 / 81391540016**	**UNID.**	**60.000**	**R$ 0,13**	**R$ 7.800,00**	**1**
52	**439626**	**SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA) MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029 / 81391540016**	**UNID.**	**62.000**	**R$ 0,22**	**R$ 13.640,00**	**1**
53	**439629**	**SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180029 / 81391540016**	**UNID.**	**600**	**R$ 1,02**	**R$ 612,00**	**1**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 25/06/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D696EDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 77/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette 639 Sala 05 C. Água Verde, Blumenau Estado de Catarina CEP 89.037-001 neste ato representado pela Senhora Dalila Rita Graef, brasileira, casada, empresário, inscrito no CPF nº021.393.339-00 e no RG nº 3.159.161/SSP/SC.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	PNEU 175/70R13	CASUMINA	UN	20,00	234,00	4.680,00
LOTE: 006 - Lote 006	PNEU 185/70R14	CASUMINA	UN	40,00	273,00	10.920,00
LOTE: 028 - Lote 028	PNEU 17.5 X25 - 16 LONAS L3	FORERUNNER	un	48,00	2.999,00	143.952,00
LOTE: 037 - Lote 037	PNEU 215/75R17.5 LISO	OVATION	UN	60,00	550,00	33.000,00
TOTAL						192.552,00

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***MAGBA E-COMMERCE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4A87DAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 74/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ nº 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 Bairro centro CEP 85.270-000, Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Mauricio Poyer, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 037.442.379-23, residente e domiciliado no endereço acima citado.

1.1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	PNEU 175/70R14	Apollo	UN	200,00	212,95	42.590,00
LOTE: 008 - Lote 008	PNEU 195/60R15	Comforser	UN	54,00	242,00	13.068,00
LOTE: 013 - Lote 013	PNEU 205/55 R16	Westlake	UN	30,00	255,00	7.650,00
LOTE: 016 - Lote 016	PNEU 225/65 R16	Westlake	UN	40,00	392,00	15.680,00
LOTE: 023 - Lote 023	PNEU 700X16 BORRACHUDO	Durable	UN	12,00	449,00	5.388,00
LOTE: 024 - Lote 024	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO	Westlake	UN	12,00	499,00	5.988,00
LOTE: 025 - Lote 025	PNEU 750X16 - 12 LONAS LISO	Westlake	UN	6,00	298,00	1.788,00
LOTE: 033 - Lote 033	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	Westlake	UN	48,00	1.257,00	60.336,00
LOTE: 034 - Lote 034	PNEU 1000X20 LISO	Westlake	UN	48,00	1.235,00	59.280,00
LOTE: 038 - Lote 038	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO	Westlake	UN	96,00	537,00	51.552,00
TOTAL						263.320,00

O valor total da presente Ata é de R$ 263.320,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***MAURICIO POYER***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69ACCA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 79/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57, com sede Rua Francisco Reis 605 Cordeiros CEP 88.31-710 na cidade de Itajaí- Santa Catarina, neste ato representado pelo srº. Márcio Alba de Azevedo brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 688.678.161-87
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ **43.472,00** (**Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	PNEU 165/70R14 Medida: 175/70R13, Largura: 175mm, Perfil: 70%, Aro: 13, Diâmetro total em mm: 575.2. Índice de peso: 82 - 475 kg , 82, Índice de velocidade: T - 190 km/h , T, Tipo de construção, RADIAL	ROADWING	UN	32,00	217,00	6.944,00
LOTE: 004 -	PNEU 175/65R14	ALFAMOTORS	UN	60,00	235,00	14.100,00
LOTE: 022 -	PNEU 700X16 - 10 LONAS LISO	BBW	UN	6,00	449,00	2.694,00
LOTE: 026 -	PNEU 12.5/80 R18	TENX	UN	8,00	1.185,00	9.480,00
LOTE: 046 -	PNEU 14.9X28 - 12 LONAS R1	TENX	UN	6,00	1.709,00	10.254,00
TOTAL						43.472,00

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***ZEUS COMERCIAL EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:957EA328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 76/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
RAVI-E-COMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com sede na Rua loteamento Costa Esmeralda 466 lote 16 quadra B Santa Luzia Tijucas Santa Catarina CEP 855.200-000, neste ato representado pela senhora. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 05840583812 e RG 17.233.160-2 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Nelson Fleury de Moraes nº 30 Jardim Eleodoro II Santa Cruz do Rio Pardo São Paulo CEP 18.903.-028.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	PNEU 165/70R13	JK	UN	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 007 -	PNEU 195/65/15	DOUBLEKING	UN	60,00	255,00	15.300,00
LOTE: 009 -	PNEU 205/70 R15	SUNWIDE	UN	30,00	310,00	9.300,00
LOTE: 010 -	PNEU 235/75R15 MISTO	SUNWIDE	UN	12,00	590,00	7.080,00
LOTE: 011 -	PNEU 195/70R16	DOUBLEKING	UN	24,00	480,00	11.520,00
LOTE: 012 -	PNEU 195/75R16 MISTO	DOUBLEKING	UN	24,00	450,00	10.800,00
LOTE: 014 -	PNEU 205/65 R16	XBRI	UN	80,00	330,00	26.400,00
LOTE: 015 -	PNEU 215/75R16	DOUBLEKING	UN	20,00	420,00	8.400,00
LOTE: 017 -	PNEU 225/70 R16	HABILEAD	UN	80,00	424,00	33.920,00
LOTE: 018 -	PNEU 235/75 R 16 MISTO	SUNWIDE	UN	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 019 -	PNEU 245/70R16 MISTO	XBRI	UN	20,00	515,00	10.300,00
LOTE: 020 -	PNEU 265/70R16 MISTO	WINDFORCE	UN	20,00	550,00	11.000,00
LOTE: 021 -	PNEU 215/50 R17	FORTUNE	UN	20,00	298,00	5.960,00
LOTE: 027 -	PNEU 14-17.5 - 12 LONAS	FORERUNNER	UN	10,00	1.500,00	15.000,00

LOTE: 030 -	PNEU 1400X24 - 16 LONAS	SPEEDROAD	UN	48,00	2.035,00	97.680,00
LOTE: 039 -	PNEU 235/75R17.5 LISO	FORTUNE	UN	10,00	645,00	6.450,00
LOTE: 040 -	PNEU 235/75R 17.5 BORRACHUDO	FORTUNE	UN	16,00	690,00	11.040,00
LOTE: 042 -	PNEU 90/90 R19	MAGGION	UN	8,00	195,00	1.560,00
LOTE: 043 -	PNEU 90/90 R18	MAGGION	UN	8,00	155,00	1.240,00
LOTE: 044 -	PNEU 110/80 R18	TECHNIC	UN	8,00	300,00	2.400,00
LOTE: 045 -	PNEU 2,75 R18	MAGGION	UN	8,00	150,00	1.200,00
LOTE: 047 -	PNEU 12-16.5 12 LONAS	SPEEDROAD	UN	6,00	750,00	4.500,00
LOTE: 048 -	PNEU 23.1-26 Pneu 23.1-26 16 Lonas , Aro: 26, Lonagem: 16 Lonas	SUPERGUIDER	UN	6,00	5.000,00	30.000,00
TOTAL						332.650,00

O valor total da presente Ata é de R$ 332.650,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***RAVI-E-COMERCE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:93976584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 80/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 53.389.965/0001-84, com sede na Andrade Neves nº 1215 sala 02, setor P, Trianon Guarapuava - Paraná CEP 85.012-020 neste ato representado pelo srº. Pedro Lucca Kasczuk, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 066.756.829-89 residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná na Rua Lourenço Pinto nº 240 apt. 153 B, Centro CEP: 80010-160.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ **1.840,00** (**Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	PNEU 110/90 R17	IRA	UN	8,00	230,00	1.840,00
TOTAL						1.840,00

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	*RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B00F7A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 75/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP:87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Vinicius da Silva Valdivieso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 082.194.329-42, residente e domiciliado na Rua FRANCISCO PONTES 1.899 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 -	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	WESTLAKE	UN	60,00	1.299,00	77.940,00
LOTE: 032 -	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	WESTLAKE	UN	120,00	1.418,00	170.160,00
LOTE: 035 -	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	WESTLAKE	UN	48,00	1.460,00	70.080,00
LOTE: 036 -	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	WESTLAKE	UN	48,00	1.618,00	77.664,00
TOTAL						395.844,00

O valor total da presente Ata é de R$ 395.844,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F41FA1FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 78/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2025 processo administrativo n.º 67/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua em Porto Belo Santa Catarina a Rua Rudy Arnaldo Hintz 688, apto 04, Bairro Perque CEP:88210-000, neste ato representado pelo srº. Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.044.299-50 residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	PNEU 165/70R14 Medida: 175/70R13, Largura: 175mm, Perfil: 70%, Aro: 13, Diâmetro total em mm: 575.2. Índice de peso: 82 - 475 kg , 82, Índice de velocidade: T - 190 km/h , T, Tipo de construção, RADIAL	ROADWING	UN	32,00	217,00	6.944,00
LOTE: 004 -	PNEU 175/65R14	ALFAMOTORS	UN	60,00	235,00	14.100,00
LOTE: 022 -	PNEU 700X16 - 10 LONAS LISO	BBW	UN	6,00	449,00	2.694,00
LOTE: 026 -	PNEU 12.5/80 R18	TENX	UN	8,00	1.185,00	9.480,00
LOTE: 046 -	PNEU 14.9X28 - 12 LONAS R1	TENX	UN	6,00	1.709,00	10.254,00
TOTAL						43.472,00

O valor total da presente Ata é de R$ 43.472,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***ZEUS COMERCIAL EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:43621CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCA

EDITAL N° 02/2025

SÚMULA: Delibera sobre alteração no calendário referente ao Edital nº 01/2025 do CMDCA, que trata das datas referentes ao processo de escolha para membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de Loanda - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições para o processo de escolha para membros Titulares e SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de Loanda/PR, em razão do fato de, no período previsto a priori em calendário publicado anexo ao Edital nº 01/2025do CMDCA, só haver ocorrido o registro de uma inscrição, sendo o quantitativo insuficiente para suprir a demanda de suplência do órgão.

Art. 2º Segue o novo calendário, contendo as alterações realizadas no período de inscrições, que agora serão realizadas até o dia **01/08/2025 (sexta-feira)**, assim como as demais alterações realizadas em decorrência da mesma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/05/2025
Inscrições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	12/05/2025 à 01/08/2025
Análise dos requerimentos de inscrições	04/08/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	05/08/2025
Prazo para impugnação da lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	06/08/2025 à 08/08/2025
Prazo para apresentação de recurso dos candidatos com inscrição indeferida ou impugnada	11/08/2025 à 13/082025
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida	14/08/2025
Publicação de decisão após recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida e Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar da prova escrita	15/08/2025
Aplicação de prova escrita referente a conhecimentos específicos a atribuições e legislações pertinentes ao Conselheiro Tutelar Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ; Divulgação do gabarito	20/08/2025
Correção da prova e publicação oficial da lista dos candidatos aprovados na prova escrita	20/08/2025
Prazo para apresentação de recurso referente a prova escrita	21/08/2025 a 25/08/2025
Análise dos recursos apresentados referente a prova escrita	29/08/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral; Publicação do local de votação	02/09/2025
Solicitação das Urnas do Cartório Eleitoral, com remessas das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores; Solicitação de apoio da Policia Militar para apoio no local e dia da votação	01/07/2025
Reunião para firmar compromisso com os candidatos acerca das condutas vedadas durante o período de campanha e dia da votação	04/09/2025
Período de Campanha	05/09/2025 à 19/09/2025
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	17/09/2025 à 18/09/2025
Dia da votação	22/09/2025
Divulgação do resultado da votação	22/09/2025
Divulgação oficial do resultado da votação	23/09/2025
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	23/09/2025 à 24/09/2025
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	25/09/2025
Diplomação dos suplentes eleitos	26/09/2025

Art. 3º O novo calendário será amplamente divulgado aos munícipes de Loanda/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Loanda, 30 de junho de 2025.

LUIZ CLAÚDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9F50308C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025		
Processo Administrativo Nº 038/2025		
Tipo: AQUISIÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 26/05/2025 07:59:41		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
27/05/2025 18:21:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LL LEOTERIO DOS SANTOS
28/05/2025 16:09:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESPAÇO CONSTRUIR LTDA
29/05/2025 13:41:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
29/05/2025 16:07:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
02/06/2025 16:45:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
03/06/2025 16:32:42	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RM GARCIA CONSTRUTORA (08.696.723/0001-89)
Conforme item - 9.12.1.3.4 .2. Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (ANEXO 05 emitido(s) pelo Conselho Profissional Competente. A CAT deve comprovar que o profissional executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal), ou para empresa privada, o serviço similares ou superiores ao objeto desta licitação. Pergunta : Quais serão os serviços considerados Similares ou Superiores aos do objeto da licitação e quais os quantitativos mínimos para apresentação de CAT do responsável técnico?		
05/06/2025 09:31:13	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia prezado licitante! De acordo com o Setor de Engenharia: São considerados serviços similares ou superiores, serviços de Revitalização/Construção de praças ou semelhantes com serviços conforme o objeto licitado, sem quantidade especificada. (Anexo resposta do Setor de Engenharia)		
05/06/2025 09:31:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_RESPOSTA ENGENHARIA.zip foi adicionado ao processo.		
05/06/2025 14:42:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUCOES E COMERCIO AJS
06/06/2025 14:13:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
07/06/2025 16:51:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA
08/06/2025 00:05:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA
10/06/2025 10:37:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
10/06/2025 17:24:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI
10/06/2025 17:33:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI

11/06/2025 09:51:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA
11/06/2025 09:59:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA
11/06/2025 11:16:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
11/06/2025 13:20:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
11/06/2025 14:10:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
11/06/2025 17:07:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
11/06/2025 17:18:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAPA ENGENHARIA LTDA
11/06/2025 18:31:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
12/06/2025 01:14:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R B MARQUES ME
12/06/2025 08:03:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores(as) Licitantes! Logo iniciarei a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, promovida pelo Município de Lobato.		
12/06/2025 08:03:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
12/06/2025 08:03:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço que acompanhem esta Concorrência até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da condutora do processo será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.		
12/06/2025 08:03:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		

12/06/2025 08:03:54	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER SERÃO SANADAS SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES, NOSSO CANAL DE COMUNICAÇÃO SERÁ SEMPRE O "CHAT" DA PLATAFORMA BLL.		
12/06/2025 08:04:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
12/06/2025 08:04:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Também peço atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
12/06/2025 08:04:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
12/06/2025 08:04:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
12/06/2025 08:05:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
12/06/2025 08:05:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Novamente, atenção aos valores inexequíveis. Conforme IN 73/2022, art. 33, § 4º: § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.		
12/06/2025 08:05:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, será solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução dos serviços, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes.		
12/06/2025 08:07:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Propostas inferiores à R$ 912.848,91 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
12/06/2025 08:07:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
12/06/2025 08:07:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
12/06/2025 08:14:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
12/06/2025 08:54:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciarei em instante a fase de disputa!		
12/06/2025 08:54:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desejo desde já, uma boa sorte.		
12/06/2025 09:00:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Propostas inferiores à R$ 912.848,91 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
12/06/2025 09:33:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/06/2025 15:30		
12/06/2025 09:33:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/06/2025 14:16:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo 8d79401c3e054d57b290786274d39859.rar aos documentos complementares.		
12/06/2025 14:16:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo 621051445f3143f78ca5ab86efea4424.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2025 14:16:44	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo 49057c1bc75e484887f328577d15d4d8.pdf aos documentos complementares.		

12/06/2025 14:16:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo 990e53b10fba482aac0b900a413c5562.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2025 14:16:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo 9851c5157707467cb18dd8db59f5441b.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2025 14:16:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA adicionou o arquivo b7b0bbcd97e74eaeae138528ab0e76ed.pdf aos documentos complementares.		
13/06/2025 16:29:22	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde prezados licitantes!!!		
13/06/2025 16:29:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
13/06/2025 16:29:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
13/06/2025 16:30:02	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
13/06/2025 16:30:50	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ademais, em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.		
13/06/2025 16:31:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o agente de contratação pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação.		
13/06/2025 16:31:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assim, neste sentido, o agente de contratação deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.		
13/06/2025 16:39:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA foi alterado para 16/06/2025 09:00		
16/06/2025 09:31:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/06/2025 15:30		

16/06/2025 10:48:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 7e3a5252af4341f48c3e65d4a04b9679.rar aos documentos complementares.		
23/06/2025 11:06:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia prezados!! Informo que retornarei no período da manhã do dia 24/06/2025 às 09h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos. Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
23/06/2025 11:06:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
30/06/2025 07:47:04	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia prezados licitantes! Venho informar que apesar de a empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. 22.273.100/0001-24, na data de 24/06/2025, às 09h06min, ter manifestado a intenção de recurso na plataforma BLL, a mesma não apresentou a delimitação da matéria recursal no prazo legal, e bem sabemos que há uma dependência processual necessária da apresentação das razões recursais para a efetivação do recurso propriamente dito.		
30/06/2025 07:47:18	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dessa forma, concluímos que, diante de a não apresentação das razões recursais no prazo legal, o recurso propriamente dito não é concretizado, permitindo, assim, a continuidade da instrução processual (art. 71 da NLL) sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, porquanto, inexistente.		
30/06/2025 07:47:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - EXECUCAO DE REVITALIZACAO DE UMA PRACA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUCAO DE UM BANHEIRO PUBLICO, CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRACA E PASSEIO PUBLICO), BANCOS, LI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL	Marca: Propia	Modelo: Propio
Descrição: EXECUCAO DE REVITALIZACAO DE UMA PRACA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUCAO DE UM BANHEIRO PUBLICO, CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRACA E PASSEIO PUBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETARIO E PAISAGISMO, COM AREA TOTAL DE INTERVENCAO DE 4.835,61 M2, E SERA EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUCAO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICACOES CONTIDAS EM MEMORIAL.EXECUCAO DE REVITALIZACAO DE UMA PRACA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUCAO DE UM BANHEIRO PUBLICO, CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRACA E PASSEIO PUBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETARIO E PAISAGISMO, COM AREA TOTAL DE INTERVENCAO DE 4.835,61 M2, E SERA EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUCAO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICACOES CONTIDAS EM MEMORIAL.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 942.900,00		**Valor Total:** 942.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROSPERE ENGENHARIA E	646	16.827.464/0001-06	1.217.000,00	942.900,00		Sim
2 R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI	779	17.193.321/0001-52	1.200.000,00	1.000.000,00	6,06	Sim
3 LG LOPES CONSTRUTORA LTDA	243	22.273.100/0001-24	1.217.131,88	1.034.562,09	3,46	Não
4 GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E	229	16.575.350/0001-16	1.217.000,00	1.066.720,47	3,11	Não
5 ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	336	78.342.565/0001-44	1.215.927,00	1.089.100,00	2,10	Sim
6 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	959	58.733.521/0001-38	1.216.449,49	1.092.023,49	0,27	Sim
7 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 426		47.787.075/0001-28	1.217.131,88	1.094.800,00	0,25	Sim
8 ESPAÇO CONSTRUIR LTDA	191	52.538.682/0001-94	1.100.000,00	1.100.000,00	0,48	Sim
9 VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	050	51.236.060/0001-49	1.217.131,00	1.130.000,00	2,73	Sim
10 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA 849		31.588.763/0001-29	1.216.999,99	1.192.769,99	5,55	Não
11 CAPA ENGENHARIA LTDA	078	35.033.709/0001-78	1.192.780,00	1.192.780,00	0,00	Sim
12 CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	334	50.163.439/0001-03	1.217.131,88	1.200.000,00	0,61	Sim
13 CONSTRUCOES E COMERCIO AJS	366	27.842.085/0001-01	1.200.131,88	1.200.131,88	0,01	Não
14 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS 851		45.963.536/0001-40	1.215.000,00	1.215.000,00	1,24	Sim
15 R B MARQUES ME	351	02.501.446/0001-25	1.217.131,88	1.217.131,88	0,18	Sim
16 LL LEOTERIO DOS SANTOS	152	29.616.739/0001-04	1.217.131,88	1.217.131,88	0,00	Sim
17 TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	847	03.365.037/0001-01	1.217.131,88	1.217.131,88	0,00	Sim
18 M DE MARCHI CONSTRUTORA E	590	13.673.687/0001-78	1.217.131,88	1.217.131,88	0,00	Sim
19 ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	620	51.637.131/0001-15	1.217.131,88	1.217.131,88	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ARAUJO CONSTRUÇÕES E	030	47.209.786/0001-15	912.848,91	912.848,91		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2025 07:59:41	**PUBLICADO**	
26/05/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

12/06/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/06/2025 09:00:05	**DISPUTA**		
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 620)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	R B MARQUES ME (PARTICIPANTE 351)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA	**912.848,91**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	LL LEOTERIO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 152)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	ESPAÇO CONSTRUIR LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.100.000,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	**1.215.000,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 050)	**1.217.131,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	CONSTRUCOES E COMERCIO AJS (PARTICIPANTE 366)	**1.200.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 336)	**1.215.927,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 590)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI (PARTICIPANTE 779)	**1.200.000,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 334)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**1.217.000,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 646)	**1.217.000,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 243)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**1.216.999,99**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	CAPA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**1.192.780,00**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 426)	**1.217.131,88**
12/06/2025 09:00:05	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 959)	**1.216.449,49**
12/06/2025 09:02:30	**LANCE**	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI (PARTICIPANTE 779)	**1.050.000,00**
12/06/2025 09:02:38	**LANCE**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 336)	**1.149.000,00**
12/06/2025 09:02:50	**LANCE**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 646)	**1.095.418,71**
12/06/2025 09:03:23	**LANCE**	GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**1.066.720,47**

12/06/2025 09:03:36	**LANCE**	VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 050)	**1.148.000,00**
12/06/2025 09:04:05	**LANCE**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 336)	**1.134.000,00**
12/06/2025 09:05:16	**LANCE**	VF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 050)	**1.130.000,00**
12/06/2025 09:05:23	**LANCE**	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI (PARTICIPANTE 779)	**1.000.000,00**
12/06/2025 09:05:24	**LANCE**	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 334)	**1.200.000,00**
12/06/2025 09:07:12	**LANCE**	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 243)	**1.034.562,09**
12/06/2025 09:09:25	**LANCE**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 426)	**1.094.800,00**
12/06/2025 09:10:10	**LANCE**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 336)	**1.093.000,00**
12/06/2025 09:10:48	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 959)	**1.092.023,49**
12/06/2025 09:11:41	**LANCE**	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 336)	**1.089.100,00**
12/06/2025 09:11:49	**LANCE**	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**1.192.769,99**
12/06/2025 09:12:12	**LANCE**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 646)	**1.003.000,00**
12/06/2025 09:15:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
12/06/2025 09:18:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 152, PARTICIPANTE 351, PARTICIPANTE 620, PARTICIPANTE 847, PARTICIPANTE 590 que apresentaram o valor de 1,217,131.88.			

12/06/2025 09:18:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 779, PARTICIPANTE 646			
12/06/2025 09:18:11	**FECHADO 1**		
12/06/2025 09:22:48	**LANCE**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 646)	**942.900,00**
12/06/2025 09:23:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 351, PARTICIPANTE 152, PARTICIPANTE 847, PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 620 que apresentaram o valor de 1,217,131.88.			
12/06/2025 09:23:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA			
12/06/2025 09:23:12	**HABILITAÇÃO**		
12/06/2025 09:32:07	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 03/2025,			
12/06/2025 09:32:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: e considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),			
12/06/2025 09:33:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)" Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 12/06/2025, até às 15h30min. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!			
13/06/2025 16:32:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: Boa tarde prezado licitante!!			
13/06/2025 16:32:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.			
13/06/2025 16:33:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o agente de contratação pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação.			
13/06/2025 16:33:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: . Assim, neste sentido, o agente de contratação deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.			
13/06/2025 16:33:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 030: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie os Documentos obrigatórios exigidos no item 9.12.1.3.3.2.6, sendo: Anexo 3 ou 3.1., Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6 e Anexo 7. O prazo para o envio encerrar-se-á 09h00min, 16/06/2025.			
16/06/2025 09:25:56	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA inabilitado. Motivo: Não enviou dentro do prazo informado no chat, para atendimento de diligências, a documentação complementar obrigatória.			
16/06/2025 09:25:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			
16/06/2025 09:30:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 646: Senhor(a) licitante solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, e considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,			
16/06/2025 09:30:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 646: , bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)"			

16/06/2025 09:31:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 646: (...)" Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 16/06/2025, até às 15h30min. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
16/06/2025 09:31:56	**MENSAGEM**	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia , assim que possível ja envio		
24/06/2025 09:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
24/06/2025 09:06:59	**RECURSO MANIFESTADO**	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
Manifesto intenção de recurso		
24/06/2025 09:30:15	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
28/06/2025 00:00:32	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B69DBD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

ESTADO DO PARANÁ				DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 22/2025**	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414				**Processo Adm.:**	**46/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br				**Data do Processo:**	**16/06/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	46/2025				
b) Nr. Licitação:	22/2025 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação:	30/06/2025				
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.				
Participante: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA E DESARMADA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR. - A contratada deverá ter autorização junto a Policia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia; - SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA E DESARMADA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR. - A contratada deverá ter autorização junto a Policia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia;	180,000	DIÁRIA/	217,00	39.060,00
			Total do Participante:		**39.060,00**
			Total Geral:		**39.060,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer		09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00		R$ 51.480,00	

Lobato, 30/06/2025	
FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4F2CB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

MUNICIPIO DE LOBATO LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 038/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 26/05/2025 07:59:41

TOTAL DO PROCESSO:				**942.900,00**
PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			**16.827.464/0001-06**	**942.900,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 646	Lance: 942.900,00	**Total: 942.900,00**
Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL	Marca: Propia	Modelo: Propio	
Descrição: EXECUCAO DE REVITALIZACAO DE UMA PRACA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUCAO DE UM BANHEIRO PUBLICO, CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRACA E PASSEIO PUBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETARIO E PAISAGISMO, COM AREA TOTAL DE INTERVENCAO DE 4.835,61 M2, E SERA EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUCAO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICACOES CONTIDAS EM MEMORIAL.EXECUCAO DE REVITALIZACAO DE UMA PRACA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUCAO DE UM BANHEIRO PUBLICO, CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRACA E PASSEIO PUBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETARIO E PAISAGISMO, COM AREA TOTAL DE INTERVENCAO DE 4.835,61 M2, E SERA EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUCAO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICACOES CONTIDAS EM MEMORIAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.217.131,88	**Valor Unit.: 942.900,00**		Total Item: 942.900,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FCF5E5B9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - FRACASSADO

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS
Data de Publicação: 28/05/2025 13:17:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
28/05/2025 13:17:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
02/06/2025 09:14:04	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RENOVA MEDICAO LTDA (28.470.827/0001-88)
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, observa-se no Termo de Referência, item 1, a descrição: 'Hidr. Unijato 3m³/h x DN15 x 115 mm'. No entanto, mais adiante, consta a especificação de 'Diâmetro nominal de 3/4'", o que configura uma discrepância em relação ao DN informado anteriormente (DN15 corresponde a 1/2"). Diante dessa incongruência, faz-se necessário esclarecer qual o diâmetro nominal deve ser considerado para fins de atendimento ao item.		
03/06/2025 11:43:56	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA (06.861.118/0001-90)
Bom dia, venho por meio do documento anexo solicitar esclarecimento. Agradeço antecipadamente.		
05/06/2025 12:18:34	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! De acordo com a área demandante, considerar o Diâmetro nominal de 3/4" - DN 20x115mm.		
05/06/2025 12:55:54	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta da área técnica.		
05/06/2025 13:54:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo ESCLARECIMENTOS_RESPOSTAS.zip foi adicionado ao processo.		
05/06/2025 14:45:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RERRATIFICAÇÃO_SEM ALTERAÇÃO DE DATA.pdf foi adicionado ao processo.		
08/06/2025 10:19:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
08/06/2025 10:20:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
11/06/2025 08:37:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2025, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e		
Esgoto de Lobato/PR- SAMAE.		
11/06/2025 08:38:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de avançar a fase, peço a atenção para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
11/06/2025 08:43:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
11/06/2025 08:44:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando ao licitante condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
11/06/2025 08:44:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
11/06/2025 08:44:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BNC.		
11/06/2025 08:46:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenha o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
11/06/2025 08:47:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
11/06/2025 08:49:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes às 9h00min a fase de disputa!		
11/06/2025 09:04:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Senhor Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		

11/06/2025 09:25:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 11/06/2025.		
11/06/2025 09:25:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/06/2025 17:00		
11/06/2025 09:26:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
11/06/2025 09:26:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
11/06/2025 09:27:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
11/06/2025 09:27:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, fique atento às mensagens enviadas no chat.		
11/06/2025 09:27:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sinta-se notificado!!!		
23/06/2025 08:12:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezado licitante! Em razão de o objeto proposto não atender o descritivo do Edital, o licitante foi desclassificado.		
23/06/2025 08:12:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão de único proponente ter sido desclassificado, o certame resta FRACASSADO.		

LOTE 1 - FRACASSADO			
1 - Hidrometro. Unijato 3mÂ³/hx DN15X115mm - Classe Metrologica C; -Comprimento 115mm;-DiÃ¢metro nominal de 3/4â? (DN 20);-Vazao Nominal - QN 1,5 mÂ³/h;-Vazao maxima - Qmax 3 mÂ³/h;-Vazao de transicao - Qt 22,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: Hidrometro. Unijato 3mÂ³/hx DN15X115mm - Classe Metrologica C; -Comprimento 115mm;-DiÃ¢metro nominal de 3/4â? (DN 20);-Vazao Nominal - QN 1,5 mÂ³/h;-Vazao maxima - Qmax 3 mÂ³/h;-Vazao de transicao - Qt 22,5 l/h;-Vazao minima - Qmin 15 l/h;-Inicio de funcionamento de 6 l/h;-Relojoaria 45Âº orientavel a 360Â° com batente fim de curso;-Cupula de Vidro;- Transmissao Magnetica; -Relojoaria tipo seca (IP68); - Logo marca na relojoaria; - Blindagem magnetica classe III; -Filtro integrado na entrada do medidor; -Temperatura maxima de trabalho 40Â°C;-Pressao maxima de trabalho 10 bar;-Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaca;-Carcaca fabricada em Latao, com pintura epoxi na cor azul; - Indice de desempenho metrologico IDM â?¥ 93%;- Fabricacao e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes ABNT NBR 16043; Portaria Inmetro 155:2022 anexo D , NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14;- Certificacao ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.Hidrometro. Unijato 3mÂ³/hx DN15X115mm - Classe Metrologica C; -Comprimento 115mm;-DiÃ¢metro nominal de 3/4â? (DN 20);-Vazao Nominal - QN 1,5 mÂ³/h;-Vazao maxima - Qmax 3 mÂ³/h;-Vazao de transicao - Qt 22,5 l/h;-Vazao minima - Qmin 15 l/h;-Inicio de funcionamento de 6 l/h;-Relojoaria 45Âº orientavel a 360Â° com batente fim de curso;-Cupula de Vidro;- Transmissao Magnetica; - Relojoaria tipo seca (IP68); - Logo marca na relojoaria; - Blindagem magnetica classe III; -Filtro integrado na entrada do medidor; - Temperatura maxima de trabalho 40Â°C;-Pressao maxima de trabalho 10 bar;-Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaca;-Carcaca fabricada em Latao, com pintura epoxi na cor azul; - Indice de desempenho metrologico IDM â?¥ 93%;- Fabricacao e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes ABNT NBR 16043; Portaria Inmetro 155:2022 anexo D , NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14;- Certificacao ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES	651	29.962.319/0001-80 150,00		150,00		Não
INABILITADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
28/05/2025 13:17:36	**PUBLICADO**		
30/05/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/06/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/06/2025 09:00:24	**DISPUTA**		
11/06/2025 09:00:24	**LANCE**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (PARTICIPANTE	**150,00**
11/06/2025 09:15:24	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/06/2025 09:18:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA			
11/06/2025 09:18:24	**HABILITAÇÃO**		
11/06/2025 10:08:49	**MENSAGEM**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	
Prezado pregoeiro, não havíamos identificado que o medidor era com blindagem magnética nível III. Esse medidor só possuímos com Classe B (Range 100 de acordo com a nova portaria).			
11/06/2025 10:09:05	**MENSAGEM**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	
Creio que é por isso que não houve participantes no pregão			
11/06/2025 10:13:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Vou verificar com a área demandante sobre o assunto.			
11/06/2025 14:13:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde!! A área demandante não aceita descrição diferente do Edital. Portanto, a empresa será desclassificada, caso não envie os documentos e atenda o descritivo por completo.			
11/06/2025 14:15:20	**MENSAGEM**	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	
Sr. Pregoeiro, pedimos desculpas então pelo transtorno. Infelizmente nosso medidor não atenderá.			
23/06/2025 08:13:14	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de o objeto proposto não atender o descritivo do Edital.			
23/06/2025 08:13:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
23/06/2025 08:43:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		
23/06/2025 09:51:14	**FRACASSADO**		

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Pregoeiro

ISABELA MILANI EGEA
Agente De Contratação/Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:68C0C60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 056/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
94969 – NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2024	À	06/04/2025	07/07/2025	À	21/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5A09A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
46º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

46º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o

Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Jogos Pedagógicos **Justificativa Suscinta:** A aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos torna-se necessário para atender ao aumento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Os brinquedos solicitados visam substituir itens danificados pelo uso contínuo, suprir a necessidade de novas unidades em processo de expansão e garantir o atendimento adequado às crianças. Essa medida é fundamental para promover um ambiente educativo mais acolhedor, seguro e estimulante, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, proporciona melhores condições de trabalho para os profissionais responsáveis pelo cuidado e educação infantil., fortalecendo o compromisso da gestão com a valorização da educação pública e o bem-estar das crianças.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Não
1	4.4.90.52	Gira Gira Carrossel – 3 lugares para crianças a partir de três anos	Und	08	R$ 1.394,07	R$ 11.152,56	Médio	25/08/2025	Não
2	4.4.90.52	Casa de Bonecas – para crianças a partir de três anos	Und	12	R$ 4.087,00	R$49.044,00	Médio	25/08/2025	Não
3	4.4.90.52	Escorregador Grande – para crianças a partir de três anos	Und	08	R$ 1.364,86	R$ 10.918,88	Médio	25/08/2025	Não
4	3.3.90.30	Escorregador Pequeno	Und	07	R$ 579,99	R$ 4.059,93	Médio	25/08/2025	Não
5	3.3.90.30	Gangorra Dupla	Und	32	R$ 360,90	R$ 11.548,80	Médio	25/08/2025	Não
6	3.3.90.30	Conjunto de Gols Desmontável	Und	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00	Médio	25/08/2025	Não
7	4.4.90.52	Playground	Und	06	R$ 8.549,05	R$ 51.294,30	Médio	25/08/2025	Não
8	4.4.90.52	Equipamento Psicomotricidade – Degraus e Rampas	Und	07	R$ 1.096,47	R$ 7.675,29	Médio	25/08/2025	Não
9	3.3.90.30	Equipamento Psicomotricidade – Piscina de Bolinhas	Und	07	R$ 499,99	R$ 3.499,93	Médio	25/08/2025	Não
10	3.3.90.30	Equipamento Psicomotricidade - Lombadinha	Und	07	R$ 315,27	R$ 2.206,89	Médio	25/08/2025	Não
11	3.3.90.30	Tatame em E.V.A. 100x100x1,5cm placas 15mm	Und	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	Médio	25/08/2025	Não
12	3.3.90.30	Conjunto de Encaixe Combinado Imagens	Und	08	R$ 167,65	R$ 1.341,20	Médio	25/08/2025	Não
13	3.3.90.30	Conjunto Criativo Conectando Ideias	Und	12	R$ 227,45	R$ 2.729,40	Médio	25/08/2025	Não
14	3.3.90.30	Conjunto de Cubos Educativos	Und	07	R$ 152,44	R$ 1.067,08	Médio	25/08/2025	Não
15	3.3.90.30	Conjunto Animais com Filhotes	Und	12	R$ 718,37	R$ 8.620,44	Médio	25/08/2025	Não
16	3.3.90.30	Conjunto Conte e Encaixe	Und	12	R$ 98,50	R$ 1.182,00	Médio	25/08/2025	Não
17	3.3.90.30	Sacolão Baby Didático	Und	18	R$ 185,00	R$ 3.330,00	Médio	25/08/2025	Não
18	3.3.90.30	Sacolão Criativo Monte e Brinque	Und	24	R$272,05	R$ 6.529,20	Médio	25/08/2025	Não
19	3.3.90.30	Sacolão Quebra Cuca	Und	24	R$ 219,36	R$ 5.264,64	Médio	25/08/2025	Não
20	3.3.90.30	Construindo Cidades, conjunto confeccionado em madeira	Und	24	R$ 284,50	R$ 6.828,00	Médio	25/08/2025	Não
21	3.3.90.30	Patinete 2 em 1	Und	25	R$ 174,08	R$ 4.352,00	Médio	25/08/2025	Não
22	3.3.90.30	Carrinho Triciclo Infantil com Pedal	Und	50	R$ 456,00	R$ 22.800,00	Médio	25/08/2025	Não
23	3.3.90.30	Rodadinhos Mãos à Obra Caçamba	Und	25	R$ 82,98	R$ 2.074,50	Médio	25/08/2025	Não
24	3.3.90.30	Rodadinhos Mãos à Obra Betoneira	Und	25	R$ 82,98	R$ 2.074,50	Médio	25/08/2025	Não
25	3.3.90.30	Cozinha Baby Chef	Und	07	R$ 98,50	R$ 689,50	Médio	25/08/2025	Não
26	3.3.90.30	Arco de Atividade Baby	Und	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50	Médio	25/08/2025	Não
27	3.3.90.30	Caixa de Ferramentas - Sacola	Und	40	R$ 74,30	R$ 2.972,00	Médio	25/08/2025	Não
28	3.3.90.30	Casinhas com Atividades para Bebês	Und	25	R$ 77,50	R$ 1.937,50	Médio	25/08/2025	Não
29	3.3.90.30	Embarcadinho – Barco de peças encaixáveis e bolinha para atividades com bebês	Und	25	R$ 89,90	R$ 2.247,50	Médio	25/08/2025	Não
30	3.3.90.30	Caminhão com caçamba basculante e motorista	Und	25	R$ 73,98	R$ 1.849,50	Médio	25/08/2025	Não
31	3.3.90.30	Caminhão Betoneira	Und	25	R$ 94,99	R$ 2.374,75	Médio	25/08/2025	Não
32	3.3.90.30	Polvo para Puxar	Und	30	R$ 84,12	R$ 2.523,60	Médio	25/08/2025	Não
33	3.3.90.30	Centopeia com Som	Und	30	R$ 82,30	R$ 2.469,00	Médio	25/08/2025	Não
34	3.3.90.30	Zoo Trem com Som	Und	30	R$ 143,48	R$ 4.304,40	Médio	25/08/2025	Não
35	3.3.90.30	Super Blocks 68 peças	Und	30	R$ 85,52	R$ 2.565,60	Médio	25/08/2025	Não
36	3.3.90.30	Carrinho de Supermercado	Und	50	R$ 45,41	R$ 2.270,50	Médio	25/08/2025	Não
37	3.3.90.30	Mini Market	Und	30	R$172,25	R$ 5.167,50	Médio	25/08/2025	Não
38	3.3.90.30	Carrinho para levar o Baby	Und	50	R$ 49,89	R$ 2.494,50	Médio	25/08/2025	Não
39	3.3.90.30	Andador Feliz Hipopótamo	Und	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00	Médio	25/08/2025	Não
40	3.3.90.30	Conjunto de Carrinhos Emborrachados com 120 unidades	Und	08	R$ 580,58	R$ 4.644,64	Médio	25/08/2025	Não
41	3.3.90.30	Kit Bonecas Infantis com 8 unidades	Und	25	R$ 79,99	R$ 1.999,75	Médio	25/08/2025	Não
42	3.3.90.30	Bonecas 30cm	Und	40	R$ 79,99	R$ 3.199,60	Médio	25/08/2025	Não
43	3.3.90.30	Cozinha Mini Chef	Und	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00	Médio	25/08/2025	Não
44	3.3.90.30	Cozinha do Sítio	Und	24	R$ 290,90	R$ 6.981,60	Médio	25/08/2025	Não
45	3.3.90.30	Kit de Carrinhos Emborrachados com rodas	Und	24	R$ 121,00	R$ 2.904,300	Médio	25/08/2025	Não
46	3.3.90.30	Brinquedo Educativo com 85 peças para encaixar, em plástico	Und	24	R$ 34,99	R$ 839,76	Médio	25/08/2025	Não
47	3.3.90.30	Carriola Infantil	Und	30	R$ 76,90	R$ 2.037,00	Médio	25/08/2025	Não
48	3.3.90.30	Brinquedo Educativo com peças desencaixáveis e rostinhos tambografados para o jogo de boliche	Und	30	R$ 63,55	R$ 1.906,50	Médio	25/08/2025	Não
49	3.3.90.30	Conjunto de alinhavos confeccionados em MDF	Und	12	R$ 104,00	R$ 1.248,00	Médio	25/08/2025	Não
50	3.3.90.30	Kit de Beleza	Und	30	R$ 33,93	R$ 1.017,90	Médio	25/08/2025	Não
51	4.4.90.52	Centopeia Tricolor	Und	12	R$ 683,10	R$ 8.197,20	Médio	25/08/2025	Não
52	4.4.90.52	Túnel Lúdico Trenzinho	Und	07	R$ 2.650,00	R$ 18.375,00	Médio	25/08/2025	Não
53	3.3.90.30	Caixa Tátil de Madeira	Und	12	R$ 65,90	R$ 790,80	Médio	25/08/2025	Não
54	3.3.90.30	Peteca	Und	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00	Médio	25/08/2025	Não
55	3.3.90.30	Bambolê	Und	250	R$ 15,90	R$ 3.975,00	Médio	25/08/2025	Não

Mandirituba, 30 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:211FE3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
47º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

47º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento as Linhas de Transporte Popular									
Justificativa Suscinta: A inclusão no PCA 2025 se faz devido as alterações no objeto que é a contratação de empresa para a prestação de serviço dos passageiros das linhas populares que vai contar com o ônibus, motorista e diesel e veículos com no máximo 15 anos de fabricação e será realizada por km rodado.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. a ser incluída	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento as Linhas de Transporte Popular	km	71.472	R$21,117	R$1.509.274,22	ALTA	20/08/2025	NÃO
Valor total:						R$ 1.509.274,22			

Mandirituba, 30 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:EA140074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº158//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº158//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº158/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SFB-3E52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/06/2025	19/06/2025	PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA GUARAPUAVA CASCAVEL	PR SC PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	6 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DIONISIO CERQUEIRA/SC ;
FELIPE CASAAMLI (DIA 10/06/2025) .
EDSON RODRIGO AVI (DIA 12/06/2025) .
LETICIA MORAES DOS SANTOS (DIA 18/06/2025) .

PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
ANDREIA MACHADO (DIA 07/06/2025) , (DIA 09/06/2025) , (DIA 11/06/2025)
(DIA 16/06/2025) , (DIA 17/06/2025) , (DIA 19/06/2025) .

PACIENTE CASCAVEL/PR ;
VILMA ALBURQUERQUE (DIA 04/06/2025) .
INÊS FRANKHAUSER (DIA 04/06/2025) .

PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;
ROSELI DOS SANTOS GURGEL (DIA 06/06/2025) , (DIA 13/06/2025).

Manfrinópolis – PR, 25 de junho 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1C7E778D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 39.316.979/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36136	Serviço especializado de poda de árvores de PEQUENO PORTE (até 5 m de altura e 2,5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	120	R$ 360,00	R$43.200,00
3	36138	Serviço especializado de poda de árvores de GRANDE PORTE (maior de 10 m de altura e 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	48	R$ 448,00	R$21.504,00
TOTAL					R$64.704,00	
COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	36140	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	54	R$ 740,00	R$39.960,00
6	36137	Serviço especializado de poda de árvores de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	180	R$450,00	R$81.000,00
TOTAL					R$120.960,00	
COTA RESERVADA 25%						
7	36137	Serviço especializado de poda de árvores de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	60	R$450,00	R$27.000,00
8	36140	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	18	R$500	R$9.000,00
TOTAL					R$36.000,00	
TOTAL GERAL					R$221.664,00	

VALOR TOTAL: R$221.664,00 (Duzentos e vinte um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A2D63480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP

CNPJ Nº: 04.260.727/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	36141	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda, de GRANDE PORTE (maior de 10 m de altura e 5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	24	R$1.390,00	R$33.360,00
4	36139	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda, de PEQUENO PORTE (até 5 m de altura e 2,5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	24	R$700,00	R$16.800,00
TOTAL					R$50.160,00	

VALOR TOTAL: R$50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:38576A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6389 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6389 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: “Concede férias os servidores municipais, referente ao mês de julho/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Julho de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	217901	10/06/2024 A 09/06/2025	11/07/2025 a 30/07/2025	20
2. ALFREDO PULSIDES	219101	05/07/2024 A 04/07/2025	07/07/2025 A 05/08/2025	30
3. ALUIR ALVES TEXEIRA	216341	14/06/2024 A 13806/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
4. ALYSSON MATOZO ALVES	214065	13/05/2024 A 15/05/2025	01/07/2025 A 20/07/2025	20

5. AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	213450	20/12/2023 A 19/12/2024	14/07/2025 A 28/07/2025	15
6. ANTONIA DA SILVA LOURENCO	212271	22/02/2024 A 21/02/2025	16/07/2025 A 30/07/2025	15
7. CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ	221731	09/02/2024 A 08/02/2025	16/07/2025 A 30/07/2025	15
8. CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451	20/12/2023 A 19/12/2024	14/07/2025 A 27/07/2025	14
9. CLAUDIA REGINA PINTO	213991	03/01/2024 A 02/01/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
10. CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA	21336	01/02/2024 A 31/01/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
11. DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	226811	23/02/2023 A 22/02/2024	21/07/2025 A 30/07/2025	10
12. DEISY MEDUNA VALÉRIO	213996	03/01/2024 A 02/01/2025	07/07/2025 A 11/07/2025	20
13. DINACIR DO ROCIO SANTANA	227461	17/05/2024 A 16/05/2025	07/07/2025 A 20/07/2025	14
14. DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS	228941	23/10/2023 A 22/10/2024	01/07/2025 A 15/07/2025	15
15. EDINA ALVES	213330	01/06/2024 A 31/05/2025	07/07/2025 A 26/07/2025	20
16. EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	213544	03/06/2024 A 02/06/2025	07/07/2025 A 20/07/2025	14
17. ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	230721	02/06/2024 01/06/2025	03/07/2025 A 22/07/2025	20
18. ELIANE MARIA DOS SANTOS BORGES	234671	22/03/2024 a 21/03/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
19. ELIZIANE RODRIGUES	235641	02/05/2024 a 01/05/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
20. EZEQUIEL LOURENÇO	270191	21/05/2024 A 20/05/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
21. FATIMA RAMOS NOGUEIRA	213341	01/08/2023 A 31/07/2024	01/07/2025 A 15/07/2025	15
22. FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	214002	01/02/2024 A 31/01/2025	07/07/2025 A 21/07/2025	15
23. FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO	238151	13/07/2024 A 12/04/2025	07/07/2025 A 14/07/2025	8
24. GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	213962	01/11/2023 A 31/10/2024	30/06/2025 A 13/07/2025	14
25. GLACI REZENDE DE LIMA	243741	08/02/2024 A 07/02/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
26. HEITOR FARIAS	213980	20/11/2023 A 19/11/2024	08/07/2025 A 18/07/2025	11
27. IVANILDA DE CARVALHO	253541	02/06/2024 A 01/06/2025	14/07/2025 A 02/08/2025	20
28. JEAN MARCEL FOSS	255161	08/02/2024 A 07/02/025	14/07/2025 A 02/08/2025	20
29. JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA	256991	24/05/2024 A 23/05/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
30. JOSIANE DE FÁTIMA ROSA	255911	09/02/2024 A 08/02/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
31. JUCELI DE FATIMA DA SILVA	254941	01/06/2023 A 31/05/2024	03/07/2025 A 17/07/2025	15
32. JUCIMARA RODRIGUES	260631	05/07/2024 A 04/07/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
33. JULIANA GIEGA	214029	25/03/2024 A 24/03/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
34. JULIANE VIDAL PINTO	213464	11/01/2024 A 10/01/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
35. JULIO CESAR PEREIRA	214024	25/03/2024 A 24/03/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
36. KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	213315	10/04/2024 A 09/04/2025	07/07/2025 A 24/07/2025	18
37.. KAREN RODRIGUES NEUMANN	213409	09/07/2024 A 08/07/2025	09/07/2025 A 23/07/2025	15
38. LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	264231	01/04/2024 A 31/03/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
39. LOANA CONFORTO FERREIRA	264661	14/05/2023 A 13/05/2024	07/07/2025 A 26/07/2025	20
40. LUCIA HISSAE SHINGO	266601	18/06/2024 A 17/06/2025	21/07/2025 A 03/08/2025	14
41. LUIS ROBERTO BRANDALISE	213971	01/11/2023 A 31/10/2024	01/07/2025 A 15/07/2025	15
42. LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA	264581	01/04/2024 A 31/03/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
43. MARCELA PATAGONIA BISCOTO	279261	02/02/2024 A 01/02/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
44. MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO	213521	14/03/2024 A 13/03/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
45. MARCELO ASSUNCAO	273221	16/02/2024 A 15/02/2025	22/07/2025 A 31/07/2025	10
46. MARCIA REGINA GUIMARÃES	213335	16/06/2024 A 11/06/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
47. MARCIO FIDENCIO PERINOTTI	213446	20/12/2023 A 19/12/2024	01/07/2025 A 30/07/2025	30
48. MARCOS ADOLFO CHAVES	271591	01/07/2024 A 30/06/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
49. MARIA DE LOURDES GONÇALVES	281041	01/04/2024 A 31/03/2025	16/07/2025 A 30/07/2025	15
50. MARIA DUVIRGEM DE LIMA	273651	04/05/2024 A 03/05/2025	01/07/2025 A 30/07/2025	30
51. MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	271321	11/06/2024 A 10/06/2025	14/07/2025 A 02/08/2025	20
52. NELMA GIMENES ALVES	281981	17/02/2024 A 16/02/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
53. NELMARI DOS SANTOS	293091	01/02/2024 A 31/01/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
54. PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	213447	20/12/2024 A 19/122024	08/07/2025 A 22/07/2025	15
55. PEDRO JOSÉ TRISTÃO	213325	08/05/2024 A 07/05/2025	07/07/2025 A 05/08/2025	30
56. RAFAELA FERREIRA	2039	15/04/2024 A 14/04/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
57. RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020	01/10/2023 A 30/09/2024	09/07/2025 A 18/07/2025	10
58. RAFAELA ZANARDI BONZATTO	213466	11/01/2024 A 10/01/2025	07/07/2025 A 25/07/2025	19
59. REGINA FERREIRA DE MIRANDA	297161	01/08/2023 A 31/07/2024	01/07/2025 A 15/07/2025	15
60. RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO	214001	01/02/2024 A 31/01/2025	09/07/2025 A 23/07/2025	15
61. SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	302241	12/04/2024 A 11/04/2025	01/07/2025 A 15/07/2025	15
62. SANDRO MURILO BUSSMEYER	214015	11/03/2024 A 10/03/2025	14/07/2025 A 27/07/2025	14
63. SIBELE ALVES DA SILVA	305421	02/02/2024 A 01/02/2025	14/07/2025 A 28/07/2025	15
64. VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	214042	02/05/2024 A 01/05/2025	07/07/2025 A 26/07/2025	20
65. WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	214049	13/05/2024 A 12/05/2025	14/07/2025 A 02/08/2025	20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6794DACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO**

portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TANGO LTDA, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com endereço AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, CEP 87005160,
representada por ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Carteira de identidade nº 139725115, inscrito no CPF nº 004.113.779-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

TANGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 095

4,40

Total: 1.320,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Master Print Modelo: Bloco autoadesivo

Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 45 MM X 12 MM COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS - Bloco autoadesivo 45 mm x 12 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 1.320,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 303	4,00	**Total: 1.200,00**

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: Master Print Modelo: Bloco autoadesivo

Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 38 MM X 50 MM COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS. - Bloco autoadesivo 38 mm x 50 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 1.200,00
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 225	3,14	**Total: 942,00**

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Master Print Modelo: Bloco autoadesivo

Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 76 MM X 76 MM COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS - Bloco autoadesivo 76 mm x 76 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,14**			Total Item: 942,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 973	2,26	**Total: 6.780,00**

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: Pentel Modelo: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR AZUL - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor azul

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 2,26**			Total Item: 6.780,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 252	2,26	**Total: 4.520,00**

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: Pentel Modelo: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR PRETA - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor preta

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 2,26**			Total Item: 4.520,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 523	28,83	**Total: 2.883,00**

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: bic Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL,CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA E -
Caneta esferográfica na cor azul,corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 28,83** Total Item: 2.883,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 253

27,00

Total: 2.160,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: bic Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRIT -
Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão

entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades. Apresentar ficha técnica

Quantidade: 80		**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 2.160,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 314	27,00	**Total: 2.160,00**

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: bic Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA - Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades

Quantidade: 80		**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 2.160,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 142	46,71	**Total: 4.671,00**

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: Maringá Plastico Modelo: Cesto Expositor

Descrição: CESTO EXPOSITOR EM POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO 29CM X 58CM X 41CM. - Cesto expositor em polipropileno tamanho mínimo 29cm x 58cm x 41cm.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 46,71**			Total Item: 4.671,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 765	0,78	**Total: 78,00**

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: Leonora Modelo: Cola em Bastão

Descrição: COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃOEM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA,MÍNIMO 9G. - APRESENTAR FICHA - Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicaçãoem diversos materiais, não tóxica,mínimo 9g. - Apresentar ficha técnica.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,78**			Total Item: 78,00
LOTE 51	Quant.: 1		Num: 539	2,50	**Total: 250,00**

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: Master Print Modelo: Corretivo em fita

Descrição: CORRETIVO EM FITA 5MMX6M EXCELENTE ADERÊNCIA E PODE SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. IDEAL PARA CORRIGIR ERROS ESCRITOS COM CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS. - Corretivo em fita 5mmx6m excelente aderência e pode ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca-texto, entre outras.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 250,00
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 482	46,99	**Total: 7.048,50**

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: ENVELOPE OURO

Descrição: ENVELOPE OURO 18X24 CAIXA COM 250 UNIDADES. - Envelope ouro 18x24 caixa com 250 unidades.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 46,99**			Total Item: 7.048,50
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 908	83,92	**Total: 12.588,00**

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: ENVELOPE OURO

Descrição: ENVELOPE OURO 34X24 CAIXA COM 250 UNIDADES (OFÍCIO). - Envelope ouro 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 83,92** Total Item: 12.588,00

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 536

9,00

Total: 1.800,00

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: Master Print Modelo: Estilete

Descrição: ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE 18 MM, COM ESTRUTURA DE METAL E POLÍMERO RESISTENTE COM ELASTÔMERO ASSEGURA MELHOR CONTROLE E COMODIDADE NO MOMENTO DO CORTE. BOTÃO PARA AJUSTE DA LÂMINA SISTEMA GIRATÓRIO (SCREW LOCK). CANALETA INTERNA DE
AÇO INOXIDÁVEL - Estilete grande com lâmina de 18 mm, com estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete.Acessório para quebra

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.800,00
LOTE 81	Quant.: 1		Num: 593	1,17	**Total: 2.340,00**

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: FOLHA DE ETIQUETA

Descrição: FOLHA DE ETIQUETAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET + LASER EM PAPEL CARTA/
TAMANHO PAPEL CARTA DIMENSÕES 215X279 MM (8,5X11 - Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 80 etiquetas por folha. Código 6187 / 6287 / 608. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 18 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,17**			Total Item: 2.340,00
LOTE 82	Quant.: 1		Num: 331	1,49	**Total: 10.430,00**

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: FOLHA DE ETIQUETA

Descrição: FOLHA DE ETIQUETAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET + LASER EM PAPEL CARTA/
TAMANHO PAPEL CARTA DIMENSÕES 215X279 MM (8,5X11 - Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 30 etiquetas por folha. Código SL61080 / 62580/ 6180/ 6280/ 6080. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 18 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.

Quantidade: 7.000		**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 10.430,00
LOTE 83	Quant.: 1		Num: 105	1,09	**Total: 21.800,00**

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: FOLHA DE ETIQUETAs

Descrição: FOLHA DE ETIQUETAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET + LASER EM PAPEL CARTA/
TAMANHO PAPEL CARTA DIMENSÕES 215X279 MM (8,5X11 - Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 10 etiquetas por folha. Código SL61083/ 6183/ 6283/ 6083. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 18 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 1,09**			Total Item: 21.800,00
LOTE 85	Quant.: 1		Num: 938	3,71	**Total: 371,00**

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: BZ Modelo: GAVETEIRO PLÁSTICO

Descrição: GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 03 TAMANHO 7,5CM X 10,5CM X 18CM - Gaveteiro plástico Bin nº 03 tamanho 7,5cm x 10,5cm x 18cm

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,71**			Total Item: 371,00
LOTE 87	Quant.: 1		Num: 892	9,29	**Total: 929,00**

Item: 87 Unidade: UNIDADE Marca: BZ Modelo: GAVETEIRO PLÁSTICO

Descrição: GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 05 TAMANHO 12CM X 15,5CM X 25CM - Gaveteiro plástico Bin nº 05 tamanho 12cm x 15,5cm x 25cm

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,29**			Total Item: 929,00
LOTE 89	Quant.: 1		Num: 231	15,53	**Total: 1.553,00**

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: BZ Modelo: GAVETEIRO PLÁSTICO

Descrição: GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 07 TAMANHO 17,5CM X 22CM X 34CM - Gaveteiro plástico Bin nº 07 tamanho 17,5cm x 22cm x 34cm

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 15,53**			Total Item: 1.553,00
LOTE 96	Quant.: 1		Num: 801	9,70	**Total: 5.820,00**

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO PRETO

Descrição: GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO PRETO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA GRAMPEAMENTO COM - Grampeador manual
metálico preto, para até 20 folhas, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado. Grampo 26/6 ou 24/6. Tamanho da base 12,5 cm. Apresentar ficha técnica.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 9,70**			Total Item: 5.820,00
LOTE 100	Quant.: 1		Num: 688	0,27	**Total: 810,00**

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: Tykheplas Modelo: Lacre de segurança

Descrição: LACRE DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO TIPO ESCAMA COM NUMERAÇÃO 23 CM COM NUMERAÇÃO - Lacre de Segurança em Polipropileno tipo escama com numeração 23 cm com numeração

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,27**			Total Item: 810,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 251	2,50	**Total: 50,00**

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: Lamina para estilete

Descrição: LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE 18 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Lâmina para estilete grande 18 mm caixa com 10 unidades

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 50,00
LOTE 108	Quant.: 1		Num: 810	8,94	**Total: 357,60**

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: Ober Modelo: MANTA ACRÍLICA

Descrição: MANTA ACRÍLICA PARA PREENCHIMENTO DE BOLSINHAS, TRABALHO COM FELTRO, ARTESANATO. MEDIDAS: 50CM X 50CM. ESPESSURA, 1,5CM - Manta acrílica para preenchimento de bolsinhas, trabalho com feltro, artesanato. Medidas: 50cm x 50cm. Espessura, 1,5cm

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 8,94**			Total Item: 357,60
LOTE 115	Quant.: 1		Num: 642	13,17	**Total: 1.317,00**

Item: 115

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO A4

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSORAS INK JET HP, - Papel fotográfico A4 Brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressoras ink jet HP, EPSON, CANON e LEXMARK. Gramatura 180g. Pacote com 50 unidades.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 13,17**			Total Item: 1.317,00
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 877	9,64	**Total: 1.928,00**

Item: 116 Unidade: UNIDADE Marca: Masterprint Modelo: PAPEL VERGÊ

Descrição: APEL VERGÊ NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180 G/M² PACOTES COM 50 FOLHAS. - apel Vergê na cor branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,64**			Total Item: 1.928,00
LOTE 137	Quant.: 1		Num: 277	3,48	**Total: 870,00**

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: MB Modelo: PLUG ADAPTADOR

Descrição: PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO "T" - ATENDE NOS PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS BRASILEIROS.- DESCRIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS ENTRADAS: ENTRADA 1 (FRONTAL) TOMADA NOVO PADRÃO 20A. ENTRADA 2 E 3 (LATERAIS) ENTRADAS NOVO PADRÃO 10A. - Plug adaptador de tomada benjamin universal tipo "T" - Atende nos produtos elétricos e eletrônicos brasileiros.- Descrição da compatibilidade das entradas: Entrada 1 (frontal) tomada novo padrão 20a. Entrada 2 e 3 (laterais) entradas novo padrão 10a. Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas Vtipo faca, com ou sem terra
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 3,48** Total Item: 870,00

LOTE 142

Quant.: 1

Num: 282

14,96

Total: 2.992,00

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: Regispel Modelo: Ribbon

Descrição: RIBBON RESINA 110X74MM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX OS PLUS - Ribbon resina 110x74mm compatível com impressora Argox OS PLUS

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 14,96**			Total Item: 2.992,00
LOTE 145	Quant.: 1		Num: 309	2,60	**Total: 260,00**

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: SACOS PLÁSTICO

Descrição: SACOS PLÁSTICO PP A4 FURAÇÃO UNIVERSAL 0,05MM, PACOTE COM 20 UNIDADES - Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 2,60**			Total Item: 260,00
LOTE 146	Quant.: 1		Num: 623	91,44	**Total: 9.144,00**

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: Wmil Modelo: UPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF

Descrição: SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF - Suporte de monitor com 3 gavetas em MDF

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 91,44**

Total Item: 9.144,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 109.372,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6D8E567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** Estado do Paraná, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, inscrito no CNPJ: 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR SANSON**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA RURAL REAL**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, como condomínio urbano simples, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matriculas nº 10.928, 10.929, 10.930, 10.934, 10.938, 10.939, 10.940, 10.942, 10.943, 10.944, 10.945, 10.946, 10.947, 10.950, 10.952, 10.953, 10.954, 10.955, 10.956, 10.959, 10.960, 10.961, 10.962 e 10.963, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Rural Real, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 10.928, 10.929, 10.930, 10.934, 10.938, 10.939, 10.940, 10.942, 10.943, 10.945, 10.946, 10.947, 10.952, 10.953, 10.954, 10.955, 10.956, 10.959, 10.960, 10.961 e 10.962 de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, à matrícula nº 10.994, de propriedade de Ivo Mendes e Doraci da Luz Camargo, à matrícula nº 10.950, de propriedade de Carlos Pereira Felex e Luzia de Lourdes Campos Felix, e à matrícula nº 10.963, de propriedade do Município de Palmeira/PR, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 138.553,42m², tendo a concentração de 205 lotes, sendo 184 lotes aderentes e 21 lotes tabulares, com uma população de aproximadamente 350 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua do Cocheiro Cassemiro Bahia dos Santos, Rua do Historiador Oscar Teixeira de Oliveira, Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Antônio Vitório Viana, assim como Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Acesso 01, Acesso 02 e Acesso 03, O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, **e o mesmo conforme art 62** deverá ser descriminada, na matrícula individuais, conforme informado a regularizar das vias é de 9.122,11m² as mesmas devem ser dividida entre 205 lotes onde se estabelece 44,50m² cada totalizando em 0,48% de via em cada matricula.

Art. 62. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, *deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns*, se houver, representada *na forma de percentual*.
§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	102.290,26 m²
Área de lotes titular tabular	27.141,05 m²
Área de ruas a regularizar	9.122,11 m²
Área total da REURB	138.553,42 m²

Informações das áreas das Ruas a serem regularizada a cada condômino		
Área de ruas a regularizar	9.122,11 m²	100% da área total
Área de ruas para cada condômino 205	40,50	0,48% cada

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas nº 10.928, 10.929, 10.930, 10.934, 10.938, 10.939, 10.940, 10.942, 10.943, 10.945, 10.946, 10.947, 10.952, 10.953, 10.954, 10.955, 10.956, 10.959, 10.960, 10.961 e 10.962, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
Matrícula nº 10.944, de propriedade de Ivo Mendes e Doraci da Luz Camargo;
Matrícula nº 10.950, de propriedade de Carlos Pereira Felex e Luzia de Lourdes Campos Felix;
Matrícula nº 10.963, de propriedade do Município de Palmeira/PR;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas n
º 7.948 e 10.963, de propriedade do Município de Palmeira/PR;
Matrícula nº 8.866, de propriedade de Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
Matrícula nº 8.649, de propriedade de Associação Menonita Beneficente – AMB;
Matrícula nº 17.069, de propriedade de Clauzeneia Machado Novaki e Isauro Novaki;
Matrícula nº 10.951, de propriedade de Bartolomeu Tavares Nunes e Maria Borcath da Silva Nunes;
Matrícula nº 9.345, de propriedade de Leonardo Graczyki Filho;
Matrícula nº 14.040, de propriedade de Valente Agropecuária S/A;
Matrícula nº 10.931, de propriedade de João Batista e Lairdes Aparecida Batista;
Matrículas n
º 10.933, 10.935, 10.937, 10.941, 10.958, 10.957, 10.948, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
Matrícula nº 10.949, de propriedade de Albino Orchanheski e Iolanda Ramos Orchanheski;
Matrícula n
º 9.345, de propriedade de Leonardo Graczyki Filho;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	AIRTON DE SOUZA
2.	ALBERY POLETTO
3.	ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI e WELITON MATEUS DOS SANTOS
4.	ALINE APARECIDA OSSOVICKI e FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
5.	ALINE DE ARAUJO e TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
6.	ALISSON FALARZ FERRANDO
7.	ANA MARIA AMARAL
8.	ANA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA e JOÃO LINO DA SILVA FILHO
9.	ANDRE LUIZ LOURENCO
10.	ANDREA DO NASCIMENTO BORGES e MARILDO MARQUES BORGES
11.	ANDREIA DE FATIMA GUARDANIN e EMERSON DE SOUZA
12.	ANDREINA ZIEMER LEITE
13.	ANDREZA MIRIAN DOS SANTOS e ELINALDO SANTOS MUNIZ
14.	ANGELA MARIA DOS SANTOS e LEONEL VICHINESKI
15.	ANGELA MARIA FERREIRA e FABIANO ANGELO BATISTA
16.	ANGELO DANIEL CAMARGO
17.	ANTONIO VANDOSKI SOBRINHO
18.	BIANCA BORGES
19.	CAMILA ALVES DE SOUZA
20.	CARLOS ROBERTO DE GOES COELHO
21.	CAROLINE MACOSKI e MARCIO JOSE DO NASCIMENTO
22.	CHAIANE ROSA SILVA e CASSIANO LEMES BATISTA
23.	CLAUDIO BATAMAM
24.	CLEONICE APARECIDA BLAK e ELIVELTON POLICENO ZIEMER
25.	CLEUSA ANTUNES FARIAS
26.	CLEUSA DA APARECIDA SOUZA e LIVAIR KUTAVA IANCOSKI
27.	CLEVERTON FERRAZ RIPKA
28.	CRISBELE NASCIMENTO LINHARES DE ANDRADE e ANTONIO DE ANDRADE
29.	CRISTIANE NASCIENTO LINHARES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS
30.	DAIANE DE ARAUJO DA SILVEIRA e JOSE EDERVAL GUADANIN
31.	DAIANE DE BASTOS RAMOS e LOURIVALTE VICHINESKI
32.	DAIANE DUBINSKI DE OLIVEIRA
33.	DANIEL DOS SANTOS ANDRADE
34.	DANIELE DA SILVA
35.	DAVI MOISES DE BASTOS RAMOS
36.	DEISIANE ELISA STANSKI
37.	DIRCÉLIA MARIA CHULTEZ e MÁRCIO JENRICH
38.	EDINÉIA BONFIM DAS CHAGAS e GABRIEL FELIPE DE OLIVIERA
39.	EDNA BARBOSA
40.	ELEN APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO e JOCIMAR FAGUNDES
41.	ELEN APARECIDA GUESSER DOS SANTOS e TIAGO ANDRE DOS SANTOS
42.	ELENICE DA LUZ RIBEIRO MACHADO e ESMAEL VIEIRA

43.	ELIABE JOSÉ DOS SANTOS VICHINESKI
44.	ELIANDRA NASCIMENTO LINHARES e EMERSON DE LIMA
45.	ELIANE DE SOUZA e VILSO FERNANDES MACHADO
46.	ELIANE MOURA DOS SANTOS CORREA DA LUZ e ANTONIO JACIEL CORREA DA LUZ
47.	ELIANO BATAMAM
48.	ELIDIANE DOS SANTOS
49.	ELISANGELA MOSCALESKI e SEBASTIAO ANTUNES LEITE
50.	ELISETE MARQUES RIBAS e RAFAEL RENATO RIBAS
51.	ELISIANE DE FATIMA SOUZA
52.	ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS
53.	ELIZANGELA DA SILVA e LEONILTON POLICENO ZIEMER
54.	ELIZEU PAVILAK
55.	ELZA DAS NEVES IANCOSKI e EDINEU KUIAVA IANCOSKI
56.	EMI APARECIDA GURSKI
57.	ERICK GOMES POLETTO
58.	EVANDRO GABRIEL DOS SANTOS
59.	EVANDRO GABRIEL DOS SANTOS
60.	FABIANA APARECIDA BARBOSA
61.	FABIOLA TITSKI e EMERSON CESAR DE ARAUJO
62.	FABIOLA TITSKI e EMERSON CESAR DE ARAUJO
63.	FERNANDO GURSKI
64.	FERNANDO GURSKI
65.	FERNANDO HENRIQUE CAMARGO
66.	FRANCIANE VALERIA LEVANDOSKI
67.	FRANCIELE APARECIDA BORGES e EWERTON PERPETUO
68.	GENILDO BATISTA DOS SANTOS
69.	GISELE BATISTA DOS SANTOS e ERIVELTON BRUDNICKI STEMPNIAK
70.	GISELI FAGUNDES VIEIRA e CRISTOFER DOS SANTOS CALAUDINO
71.	GISLAINE DE MATOS DA LUZ e ANDERSON CARLOS DE MATOS
72.	GISLAINE FERREIRA
73.	HELOISA DE ARAUJO POLICARPO SANTOS e PAULO JOSE VALLE DOS SANTOS
74.	ILIANE RIBEIRO DE CAMARGO e VALDEBERTO ZIEMER
75.	INEZ TERESINHA DOS SANTOS MACHADO e ADÃO DO NASCIMENTO MACHADO
76.	IONE DA APARECIDA RIBEIRO KUZNIK e ADÃO BORCATH DA SILVA
77.	IRACEMA DE ANDRADDE VICHINESKI e ALDINO MUCHINSKI VICHINESKI
78.	IRINEU IANKOSKI
79.	IROTIDES MESQUISTA DE OLIVEIRA e ELIEL MIRANDA DE OLIVEIRA
80.	IVO MENDES CAMARGO e TATIANE CAMARGO
81.	IVONETE DIAS DE LIMA e JOSIEL KAPP
82.	JAINE DA LUZ e MATEUS MARQUES BLANC
83.	JALISSON FERREIRA
84.	JANE MARIA MARTINS
85.	JANE MARIA MARTINS, CLEUSA DA APARECIDA SOUZA, LIVAIR KUTAVA IANCOSKI, VANDERLEI KUIAVA IANCOSKI, ELZA DAS NEVES IANCOSKI, EDINEU KUIAVA IANCOSKI, IRINEU IANKOSKI, SOLANGE BEJE e ALCEU KUIAVA IANCOSKI
86.	JOSE CORREA DA LUZ
87.	JOSE GILBRAS RAMOS
88.	JOSELIA DOS SANTOS e JOHN LENNON DUTRA
89.	JOSEMARI BORGES
90.	JOSIELE BORGES
91.	JULIANO PONEGALEKI
92.	KALEBI JULIANO DOS SANTOS
93.	KAUANE CRISTINE JEREMIAS e JACKSON VICHINESKI
94.	KAUANE GUITES MERELES e BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
95.	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE e FABRÍCIO LIMA DE SOUZA
96.	LENIR TEREZINHA FERREIRA ALVES e JOSE ANTONIO ALVES
97.	LISMAQUEL SEBASTIANA VICHINESKI
98.	LIZIONETE TEIXEIRA e MAURI FERREIRA
99.	LUANA DA CONCEIÇAO FERREIRA
100.	LUCIANE VICHINESKI
101.	LUCIMARA TOMAZ e MARIO CEZAR KAPP
102.	LUCINEIDE VICHINESKI e ODAIR DE BASTOS RAMOS
103.	LUIZ FERREIRA DIAS
104.	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO
105.	MÁRCIA ANTONIA GAVRONSKI
106.	MARCIA DE SIQUEIRA e SOFIA KARMAZIM
107.	MÁRCIA MARQUES BORGES DO NASCIMENTO e ELIO DO NASCIMENTO
108.	MARCIO BORGES TELEGINSKI
109.	MARGARETE GOMES
110.	MARGARIDA DOS SANTOS
111.	MARIA APARECIDA FREITAS e VALMIR SOUZA DOS SANTOS
112.	MARIA DO ROCIO OLIVEIRA e MILTON GALDINO
113.	MARIA ELISABETE BORGES
114.	MARIA JOSE DOS SANTOS e EDINELSON DIONE MACHADO DOS REIS
115.	MARIANA BUTKOSKI e VALDECIR DE PAULA SIBER
116.	MARILAN PAULA DOS SANTOS
117.	MARILDA APARECIDA OLIVEIRA
118.	MARILIZE DO AMARAL e ANTONIO DÁRIO LEMOS DO VALLE
119.	MARILSE POLICENO e ROSANGELO ZIEMER
120.	MARISTELA DE ARAUJO e ALEXSANDRO BARBOSA
121.	MARLOS FÉLIX
122.	MAURICIO ARAUJO FERREIRA
123.	MAURICIO CRISTIANO SCHIMANSKI
124.	MAYARA DE MATOS DE PAULA e FILIMAN DOS SANTOS CALAUDINO
125.	MISDEIZE OLIVEIRA DOS SANTOS e HELIO NOVAKI
126.	NERALDO BATISTA DOS SANTOS
127.	NESIA APARECIDA DA SILVA e LAURO DELFINO DE PAULA
128.	NEVAIR DA SILVA e ADENEI DO NASCIMENTO MACHADO
129.	NILVA ANTUNES FARIAS
130.	NOEMIA HARTMANN

131.	ODAIR JOSE PELINSKI
132.	OILSON DE OLIVEIRA
133.	OLIVIO DE BASTOS RAMOS
134.	ORLEI TELCHESKI
135.	PATRICIA DE ARAUJO DOS SANTOS e JOSUEL DOS SANTOS
136.	PRISCILA DE FÁTIMA ALBERTI SILVA
137.	RENATA LEVANDOSKI
138.	RENILDE DE CARVALHO CRUZ DA SILVA e NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA
139.	RONILDO CAETANO DE OLIVEIRA
140.	ROSA NAREVSKI e JAKSON NAREVSKI FELIX
141.	ROSANE APARECIDA BARBOSA DE GOES
142.	ROSANGELA BITENCOURT IZAIAS e ROGERIO IZAIAS
143.	ROSANGELA CARNEIRO FREITAS e ROBERTO FREITAS
144.	ROSELI MACHADO e VALDEMIR DOS SANTOS
145.	ROSELIA GOEZ DE AZEVEDO PAULA e EZEQUIAS DE PAULA
146.	ROSEMARA DE OLIVEIRA SCHON e ROBERTO SCHON
147.	ROSICLEIA HARTMAN DA ROCHA
148.	ROSIMERI NARESKI e EVERTON MARCELO SOARES
149.	ROZANGELA DE SOUZA CARNEIRO MANOSSO e JONAS PEREIRA MANOSSO
150.	SERLI FERREIRA DE JESUS e LUCIMAR ZIEMER
151.	SIDELE DE FATIMA ANTUNES LEITE e ADRIANO KRUCZKOVSKI
152.	SIDNEI FRANCISCO RAMOS
153.	SOLANGE BEJE e ALCEU KUIAVA IANCOSKI
154.	TAINARA MACHADO RODRIGUES e ISRAEL DEIVIDSON RODRIGUES
155.	TAINARA NASCIMENTO LINHARES e EDISON LEANDRO CAMARGO
156.	TAMIRES NASCIMENTO LINHARES
157.	TÂNIA AP. BOTZEM DOS SANTOS
158.	TATIANE CAMARGO
159.	TEREZINHA BONFIM DAS CHAGAS e JOSE CARLOS DE ANDRADE
160.	VALDERES LEDERER BARGINSKI e EDUARDO BARGINSKI
161.	VALDIRENE IANCOSKI
162.	VANDERLEI KUIAVA IANCOSKI
163.	VANESSA CRISTINA MARCELO e DAVID FERNANDO OXIKA
164.	VERA LÚCIA DE SOUZA
165.	VERIDIANA FERREIRA DE ARAUJO
166.	VILMAR FERREIRA DA MAIA
167.	VILSINEIA ANGELITA STANSKI
168.	VITOR SIBER
169.	VITORIA DOS SANTOS

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Palmeira/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I e II:

Acesso através do link: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/ANEXO-EDITAL-DE-NOTIFICACAO-DE-REGULARIZACAO-FUNDIARIA-01.2025.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2324DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 958

DECRETO Nº 958

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.800.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.230.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito	

	brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 7.230.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7048AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 896

PORTARIA Nº 896

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.724, 38.876, 39.401, 40.216, 41.826, 42.231, 42.314, 43.173 e 43.598/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de julho de 2025 e término em 29 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 896/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.752-1	TELMA DA SILVA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.04.2004
12.238-1	MÁRCIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.01.2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	DENTISTA	01.06.2004
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATORIO	01.09.2003
7.040-1	NELSON JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.02.2003
3.759-2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA	13.03.1995
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	01.06.2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.894-2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EDUCADOR INFANTIL	19.06.2013
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01.06.1999

9.211-1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR	03.03.2008
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	01.12.2003
9.857-1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	11.03.2019
7.106-1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.03.2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	01.09.2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	20.12.2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.08.2006
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03.01.2000
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02.09.2002
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	20.12.2013
5.345-1	LILIAN COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17.10.1979

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0A7FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 897

PORTARIA Nº 897

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 31.506, 35.309, 35.696, 36.042, 37.355, 39.358, 39.573, 39.779, 38.953, 40.505, 40.582, 40.614, 40.698, 40.814, 40.978, 41.156, 41.185, 41.189, 41.383, 41.392, 41.395, 41.423, 41.601, 41.605, 41.607, 41.863, 41.876, 41.888, 41.213, 41.925, 41.934, 41.969, 41.982, 41.986, 42.338 e 43.193/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2023 A 14.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
2.253-1	MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	30.04.2024 A 29.04.2025	30	01.07.2025	06.07.2025
				18.02.2026	27.02.2026
				07.04.2026	20.04.2026
95.383-1	ROGER HARUO BELLERMER KAWASAKI	03.07.2022 A 02.07.2023	30	14.07.2025	25.07.2025
				20.01.2026	06.02.2026
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2021 A 27.12.2022	30	30.06.2025	17.07.2025
				05.01.2026	16.01.2026
9.439-1	HELISO ZOLA DOS SANTOS	01.06.2023 A 31.05.2024	30	14.07.2025	19.07.2025
				08.09.2025	21.09.2025
				05.01.2026	14.01.2026
3.618-1	IZABEL DO ROSÁRIO	21.06.2024 A 20.06.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				05.01.2026	29.01.2026
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	02.05.2024 A 01.05.2025	30	23.06.2025	07.07.2025
				05.12.2025	19.12.2025
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2024 A 09.01.2025	30	14.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	22.01.2026
11.714-1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	01.03.2023 A 29.02.2024	30	21.07.2025	25.07.2025
				15.10.2025	24.10.2025
				05.12.2025	19.12.2025
7.941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	08.06.2024 A 07.06.2025	30	01.07.2025	05.07.2025
				08.09.2025	17.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
90.433-1	JOÃO MENDES FILHO	07.06.2022 A 06.06.2023	30	30.07.2025	08.08.2025
				26.01.2026	14.02.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2024 A 27.01.2025	30	01.07.2025	05.07.2025
				05.01.2026	29.01.2026
8.011-2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2024 A 19.06.2025	30	25.06.2025	09.07.2025
				03.12.2025	17.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2021 A 30.05.2022	30	07.07.2025	05.08.2025
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2024 A 30.01.2025	30	21.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
7.237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	08.02.2021 A 07.02.2022	30	23.06.2025	07.07.2025

				04.08.2025	18.08.2025
11.510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	16.11.2022 A 15.11.2023	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.080-4	IARA SCUCUGLIA CORREA	13.04.2023 A 12.04.2024	30	03.07.2025	17.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	09.02.2020 A 08.02.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	02.05.2012 A 01.05.2013	30	21.07.2025	25.07.2025
				19.09.2025	03.10.2025
				04.02.2026	13.02.2026
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2024 A 28.02.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				13.07.2026	27.07.2026
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	02.06.2019 A 01.06.2020	30	16.07.2025	30.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2024 A 17.03.2025	30	17.07.2025	31.07.2025
				06.10.2025	15.10.2025
				02.02.2026	06.02.2026
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2024 A 30.06.2025	30	09.07.2025	18.07.2025
				06.11.2025	25.11.2025
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	10.07.2025	25.07.2025
				08.12.2025	21.12.2025
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS	18.04.2024 A 17.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28.03.2023 A 27.03.2024	30	30.06.2025	15.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
94.234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	20.01.2024 A 19.01.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				13.10.2025	17.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	11.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				04.02.2026	13.02.2026
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2022 A 30.01.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	07.03.2024 A 06.03.2025	30	11.07.2025	25.07.2025
				09.01.2026	20.01.2026
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	01.08.2023 A 31.07.2024	30	03.07.2025	22.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025
11.280-6	ADRIANA SANTOS MENDES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
4.657-1	ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES	09.03.2023 A 08.03.2024	30	15.07.2025	29.07.2025
				23.01.2026	06.02.2026
12.046-1	ALINE DO PILAR DA COSTA ANDRADE	16.09.2023 A 15.09.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.328-4	ANGIE ALINE ALBINI	17.10.2023 A 16.10.2024	30	07.07.2025	26.07.2025
				10.12.2025	19.12.2025
93.770-5	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
96.387-3	ARIELE BORBA DA SILVA MACHADO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				22.12.2025	05.01.2026
97.981-1	CAMILA ALVES TRAVAGLIA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
98.086-1	CAMILLA JULIA RIBEIRO FERREIRA	08.11.2023 A 07.11.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
97.882-1	CHRISTINE GARCIA MENDES	11.04.2024 A 10.04.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				26.01.2026	09.02.2026
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	01.06.2024 A 31.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2023 A 16.06.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2023 A 06.08.2024	30	30.07.2025	08.08.2025
				26.01.2026	14.02.2026
10.446-1	DEJANIRA PONTOS DO ROSÁRIO	14.10.2023 A 13.10.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
97.792-1	DENIZE SANTOS DO ROSÁRIO	06.03.2024 A 05.03.2025	30	15.07.2025	13.08.2025
93.961-5	DIANA RODRIGUES QUADROS	23.05.2024 A 22.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				18.02.2026	04.03.2026
12.856-1	EDUARDO DE ALCÂNTARA KLUPPEL	20.05.2020 A 19.05.2021	24	07.07.2025	21.07.2025
				18.08.2025	26.08.2025
96.346-2	ELIZANDRO RO ROSÁRIO MARQUES	17.11.2023 A 16.11.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				17.12.2025	31.12.2025
98.025-1	EVELEEN PEDROSO VIANA	21.08.2023 A 20.08.2024	30	10.07.2025	08.08.2025
94.814-4	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
6.164-2	FERNANDO FUSCO DI BURIASCO	03.06.2024 A02.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.483-1	FERNANDO COSTA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	11.07.2025	25.07.2025
				16.12.2025	31.12.2025
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2023 A 09.07.2024	30	07.07.2025	17.07.2025
				08.10.2025	12.10.2025
				25.10.2025	07.11.2025

93.819-5	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO GOMES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
96.986-3	GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA DE SÁ	14.06.2024 A 13.06.2025	30	08.07.2025	22.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
97.904-1	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	24.04.2024 A 23.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				18.08.2025	01.09.2025
95.000-4	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	23.05.2024 A 22.05.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				15.12.2025	03.01.2026
7.389-2	JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	30.06.2024 A 29.06.2025	30	11.07.2025	25.07.2025
				10.10.2025	24.10.2025
97.235-2	JORGE LUIS PINHO WOLL	08.03.2024 A 07.03.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				22.12.2025	04.01.2026
				19.01.2026	29.01.2026
9.580-1	JOSÉ ANTONIO FERREIRA MARTINS	09.10.2016 A 08.10.2017	30	14.07.2025	28.07.2025
				08.12.2025	22.12.2025
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.285-1	JOSÉLIA NASCIMENTO CORRÊA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				08.10.2025	22.10.2025
5.279-1	JOCELMA DE LIMA SILVA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	17.07.2025	26.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
94.857-3	KELLI MERI TONIMOTO	17.06.2024 A 16.06.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
8.524-1	LEANDRO JOSE DA SILVA	07.09.2024 A 06.03.2025	20	20.07.2025	21.07.2025
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2023 A 01.01.2024	20	01.07.2025	20.07.2025
10.056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2024 A 06.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	0.02.2020 A 31.01.2021	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
9.525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	07.07.2025	05.08.2025
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	05.06.2022 A 04.06.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.301-1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	05.09.2023 A 04.09.2024	30	01.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	09.01.2026
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	17.07.2025	31.07.2025
				17.11.2025	01.12.2025
920-1	MARA REGINA MENDES	09.03.2024 A 08.03.2025	30	08.06.2025	23.06.2025
				06.11.2025	19.11.2025
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28.03.2023 A 27.03.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2024 A 02.01.2025	30	03.06.2025	02.07.2025
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
94.878-3	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	23.05.2024 A 22.05.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				26.12.2025	09.01.2026
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	31.07.2023 A 30.07.2024	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2024 A 18.02.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
96.198-3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	14.02.2024 A 13.02.2025	30	09.07.2025	23.07.2025
				17.09.2025	01.10.2025
93.752-5	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	07.07.2025	26.07.2025
				19.01.2026	28.01.2026
94.022-2	MARILENE LOLI	12.03.2024 A 11.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
11.369-4	MARJORI KELLI GONÇALVES	21.08.2023 A 20.08.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				22.12.2025	05.01.2026
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2023 A 08.07.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
6.295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				25.01.2026	08.02.2026
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2024 A 01.03.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09.03.2024 A 08.03.2025	30	30.07.2025	18.08.2025
				09.12.02025	18.12.2025
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2023 A 16.06.2024	30	17.07.2025	01.08.2025
				17.09.2025	30.09.2025
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	02.06.2022 A 01.06.2023	24	01.07.2025	11.07.2025
				17.11.2025	29.11.2025
98.321-1	PAMELA WOLFF	09.04.2024 A 08.04.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				29.12.2025	12.01.2026
97.713-1	PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO	07.02.2024 A 06.02.2025	30	01.06.2025	30.04.2025
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				16.04.2026	30.04.2026
10.391-4	REGINALDO ASSUNÇÃO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	10.09.2025
				08.12.2025	12.12.2025
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				23.12.2025	06.01.2026
11.365-5	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2022 A 22.04.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				13.10.2025	27.10.2025
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2023 A 17.02.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04.05.2021 A 03.05.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
9.160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	09.12.2023 A 08.12.2024	30	16.07.2025	30.07.2025
				02.12.2025	16.12.2025
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	22.07.2023 A 21.07.2024	30	01.07.2025	15.07.2025
				15.09.2025	29.09.2025
10.194-1	SILVA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	21.07.2025

				08.12.2025	22.07.2025
96.948-2	VANESA GAMA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				19.01.2026	02.02.2026
10.771-1	VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	05.05.2024 A 04.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				25.01.2026	08.02.2026
11.329-5	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	27.12.2023 A 26.12.2024	30	11.07.2025	25.07.2025
				07.01.2026	21.01.2026
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	14.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
				22.04.2026	28.04.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	04.06.2024 A 03.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2026	16.07.2026
95.685-2	BIANCA AMELIA DO ROCIO LEMES MARTINS	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
94.652-3	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
10.390-1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	05.07.2023 A 04.07.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.124-1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	17.05.2022 A 16.05.2023	24	29.05.2025	21.06.2025
7.921-1	DANIELE DA SILVA	01.06.2024 A 31.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.089-1	ELIAS BORGES RIBEIRO	16.01.2024 A 15.01.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
6.262-1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.160-1	GEIZA DOS SANTOS	07.06.2024 A 06.06.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	31.05.2017 A 30.05.2018	30	09.05.2025	07.06.2025
1.964-1	JOANIR FULGÊNCIO	15.01.2024 A 14.01.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
880-1	JOVILINA POSSA MIQUILINO	24.06.2024 A 23.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97.315-2	KARINA OLIVEIRA TAVARES DA SILVA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
6.264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
4.526-1	LUCIMAR NARCISO	02.06.2024 A 01.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
98.462-1	MARIA LACHOVICZ	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.461-1	MAYVILLIS CRISTINA PIRES DA CONCEIÇÃO	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
94.662-4	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
9.479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
4.234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
5.734-1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.480-1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.309-1	MARINÊS DA SILVA PEREIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	06.06.2024 A 05.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	10.03.2024 A 09.03.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.460-1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	03.06.2024 A 02.06.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
8.043-1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.739-1	ROSELI DE FATIMA ALVES CARDOSO	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.991-1	SAMUEL LEANDRO	10.11.2023 A 09.11.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
5.269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2024 A 17.06.2025	30	15.07.2025	29.07.2025
				15.08.2025	29.08.2025
96.840-3	VITORIA CASTRO SENNA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2021 A 02.10.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	23.11.2021 A 22.11.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2021 A 20.11.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	10.11.2020 A 09.11.2021	24	21.07.2025	13.08.2025
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	31.10.2023 A 30.10.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
10.778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	29.05.2022 A 28.05.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2022 A 04.04.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025

5.777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	02.07.2015 A 01.07.2016	30	03.06.2025	02.07.2025
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSÁRIO	13.01.2023 A 12.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.704-1	LUCIANE RODRIGUES VELOSO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.478-1	MAURICIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	17.11.2022 A 16.11.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	19.06.2021 A 18.06.2022	30	07.07.2025	16.07.2025
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQEIRA	25.05.2023 A 24.05.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
97.499-2	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	09.06.2022 A 08.06.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.056-1	RICARDO DE ARAUJO MIRANDA	28.02.2022 A 27.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2022 A 01.01.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.956-1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2021 A 11.12.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2022 A 04.06.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2021 A 24.05.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
5.794-1	WILSON BONETI DA ROSA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.979-1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	01.10.2021 A 30.09.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2023 A 18.09.2024	30	02.07.2025	16.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2023 A 09.02.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07.10.2023 A 06.10.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2024 A 25.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2024. A 23.03.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
8.396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	21.07.2025	04.08.2025
				18.08.2025	01.09.2025
4.790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	10.03.2024 A 09.03.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
9.504-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	01.07.2024 A 30.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2021 A 31.05.2022	30	16.07.2025	14.08.2025
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2023 A 25.09.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
2.215-1	ELIANE RAMOS MENDES	09.04.2023 A 08.04.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	20.07.2025
				03.11.2026	12.01.2026
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2022 A 06.06.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
4.260-1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
1.198-1	JOÃO REDE CARNEIRO	07.04.2023 A 06.04.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2024 A 31.05.2025	30	15.07.2025	13.08.2025
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	15.07.2025	29.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	07.07.2025	05.08.2025
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	30.06.2024 A 29.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
2.877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2024 A 27.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2024 A 02.06.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
3.315-1	OSVANDIR ALVES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.08.2025	15.08.2025
				0.09.2025	15.09.2025
7.516-1	TIMÓTEO ANTONIO DA SILVA	30.11.2022 A 29.11.2023	24	01.07.2025	24.07.2025
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2024 A 16.06.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				25.08.2025	30.08.2025
				08.12.2025	21.12.2025
4.889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2022 A 01.04.2023	30	09.07.2025	23.07.2025
				15.09.2025	29.09.2025
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	09.07.2025
				11.08.2025	24.08.2025
				15.12.2025	21.12.2025
6.240-2	DAVID TEODORO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2022 A 13.09.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
5.172-1	GILBERTO REIS	21.04.2023 A 20.04.2024	30	14.07.2025	12.08.2025
4.946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14.03.2024 A 13.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2023 A 02.12.2024	30	14.07.2025	12.08.2025
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2024 A 03.04.2025	30	23.07.2025	21.08.2025
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2024 A 01.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				27.08.2025	10.09.2025
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025
9.466-1	MAURO DAIS	01.06.2024 A 31.05.2025	30	23.06.2025	22.07.2025
4.346-1	RICARDO DA SILVA ROSINA	13.08.2023 A 12.08.2024	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025

9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
5.440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINERTE	02.02.2024 A 01.02.2025	30	14.07.2025	12.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2024 A 16.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.051-1	DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	03.07.2025	01.08.2025
7.366-1	FÉRIS EDUARDO BOABAID	30.06.2023 A 29.06.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.086-1	HÉLIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2024 A 13.04.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				04.12.2025	18.12.2025
702-1	LAURENIR TREFELIS	01.06.2024 A 31.05.2025	30	02.07.2025	16.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
97.622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	11.11.2023 A 10.11.2024	30	30.07.2025	08.08.2025
				29.10.2025	17.11.2025
1.512-1	ROGÉRIO JOSÉ LISBOA	02.06.2024 A 01.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2023 A 07.02.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
1.439-1	ELEUDÓCIO ANTONIO FELIPE	06.06.2022 A 05.06.2023	24	01.07.2025	24.07.2025
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2021 A 05.04.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	02.06.2024 A 01.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	10.06.2021 A 09.06.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
390-1	NELSON BRANCO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.153-1	ROSIANE KREUTZEK DE PAULA	21.04.2023 A 20.04.2024	30	07.07.2025	11.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
				10.12.2025	19.12.2025
6.518-1	WALGIR CORDEIRO	01.12.2023 A 03.12.2024	30	17.07.2025	15.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.920-1	FRANCISCO CORDEIRO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES	19.04.2024 A 18.04.2025	30	23.06.2025	22.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2024 A 08.03.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				27.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	09.02.2024 A 08.02.2025	30	30.06.202	04.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2024 A 20.01.2025	30	14.07.2025	19.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.125-1	ANA PAULO FERREIRA GOMES	01.06.2024 A 31.05.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				16.03.2026	31.03.2026
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2024 A 18.01.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
12.346-1	ARI PATRICIO DA SILVA	19.03.2022 A 18.03.2023	30	02.07.20025	31.07.2025
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	23.06.2025	02.07.2025
				02.03.2026	21.03.2026
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	07.02.2024 A 06.02.2025	30	04.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.222-1	EDILSON ACHE	09.02.2022 A 08.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
13.013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	17.08.2023 A 16.08.2024	30	07.07.2025	11.07.2025
				18.09.2025	27.09.2025
				30.01.2026	13.02.2026
98.397-1	IBERÊ DE ULHOA CANTO	17.05.2024 A 16.05.2025	30	17.07.2025	31.07.2025
				02.03.2026	16.03.2026
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2023 A 20.12.2024	30	28.07.2025	16.08.2025
				03.11.2025	16.08.2025
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2024 A 18.01.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	29.01.2026
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2023 A 13.03.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
93.883-1	PRISCILLA ROGUE	19.01.2024 A 18.01.2025	30	07.07.2025	11.07.2025
				14.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
12.959-1	RENATA VICTÓRIA PONS	24.07.2020 A 23.07.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2024 A 02.03.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				21.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
5.191-1	SONIA APARECIDA MACHADO	09.05.2024 A 08.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2023 A 26.07.2024	30	07.07.2025	26.07.2025

				15.09.2025	24.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA - SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2024 A 30.04.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	05.05.2024 A 04.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.110-1	GERSON RAINERTE	13.04.2023 A 12.04.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	10.072.025	30.07.2025
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2024 A 30.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.212-3	VALDEMIR RODRIGUES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51B2856B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 19-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR – PARANAVAÍ

Compras e Contratos Termo Homologação Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 19/2025**
	Processo Administrativo: 39/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 19/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

40959 - CENTRAL LAB DISTRIVUIDORA DE PRODUTOS PARA SA?DE LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	T3 PELA METODOLOGIA QUIMILUMINESCENCIA	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502024	2.400	R$7,24	R$17.376,00
2	T4 PELA METODOLOGIA QUIMILUMINESCENCIA	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502003	2.400	R$7,982	R$19.156,80
3	T4 LIVRE PELA METOD. QUIMILUMINESCENCIA	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 10055311070	14.000	R$7,996	R$111.944,00
4	TSH PELA METOD. QUIMILUMINESCENCIA	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 10055311062	20.000	R$8,961	R$179.220,00
5	PSA METODOLOGIA QUIMILUMINESCENCIA	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 10055310921	4.500	R$7,758	R$34.911,00
6	TOXOPLASMOSE IGM PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501651	4.800	R$9,388	R$45.062,40
7	TOXOPLASMOSE IGG PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502028	4.800	R$9,178	R$44.054,40
8	ANTIHBS PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502085	2.400	R$11,92	R$28.608,00
9	FERRITINA PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501360	10.000	R$9,052	R$90.520,00
10	VITAMINA B12 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501672	16.000	R$9,395	R$150.320,00
11	VITAMINA D 25 OH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501971	18.000	R$8,856	R$159.408,00
12	PSA LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº	2.400	R$7,205	R$17.292,00

			10055310934			
13	HBSAG PELA METODOLOGIA DE	TEST	Abbott	4.000	R$7,905	R$31.620,00

	QUIMIOLUMINESCENCIA		ARCHITECT - RMS nº 80146502045			
14	ANTI HCV PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502047	4.000	R$9,185	R$36.740,00
15	ANTI HBC PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501602	1.200	R$7,716	R$9.259,20
16	ANTI HIV 1 E 2 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501294	4.000	R$8,429	R$33.716,00
17	ANTI TPO PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501495	1.000	R$11,7463	R$11.746,30
18	ANTI HTLV 1 E 2 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501605	2.400	R$10,689	R$25.653,60
19	CITOMEGALOVIRUS IGG (CMV IGG)	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501987	1.200	R$8,156	R$9.787,20
20	CITOMEGALOVIRUS IGM (CMV IGM)	UN	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501991	1.200	R$8,261	R$9.913,20
21	SIFILIS PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146501978	1.200	R$8,177	R$9.812,40
22	HCV ANTIGENO CONFIRMATORIO PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	Abbott ARCHITECT - RMS nº 80146502093	1.200	R$44,513	R$53.415,60
				Total do Fornecedor:		R$1.129.536,10
				Total Geral:		R$1.129.536,10

Dos recursos orçamentários:

6 - 00.000.0000.3339030350000000000.00000000 - Material laboratorial
22 - 00.000.0000.3339030350000000000.00000000 - Material laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CCD4941

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI0B29	277490F000174046	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AAQ3D79	277490F000174052	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AAT6J74	277490F000173582	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AAW2963	116100T002522630	12/04/2025	54100	R$ 130,16
ABK3081	277490F000172417	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ABK3081	277490F000172574	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ABK7871	277490F000172810	02/04/2025	56732	R$ 130,16
ABL1168	277490F000169918	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ABL1168	277490F000169571	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ACC0A95	277490F000173597	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ACE6D85	277490F000173538	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ACJ3050	277490F000173541	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ACQ0775	277490F000173606	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AEA0326	277490F000174010	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AEH4176	277490F000169782	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000174069	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000173994	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AEP6G40	277490F000170354	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AFJ4593	277490F000173650	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AFR2A36	277490F000173735	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AFR8C59	277490F000167924	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490F000173655	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000173633	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000174044	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AGB5011	277490F000173917	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AGN9848	277490F000173847	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AGQ6C12	277490F000173898	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000173951	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AHJ1585	277490F000173835	15/04/2025	60503	R$ 293,47

AHK5A14	277490F000173545	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000173591	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHM1047	277490F000173581	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AHM1047	277490F000174037	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AHR4B34	277490F000173546	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AIA9I25	277490F000173861	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AIC6863	277490F000174068	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AIF5A55	277490F000173826	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AII8745	277490F000173789	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AIM9177	277490F000174019	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AIZ7500	277490F000173794	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AJJ0637	277490F000173924	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AJO2187	277490F000173704	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AJT6359	277490F000173689	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AJW8D88	277490F000173681	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000173745	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AKB0F60	277490F000173852	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000173556	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD7624	277490F000173669	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD8236	277490F000173905	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AKH1F52	277490F000173586	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000173662	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AKM9B69	277490F000173914	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AKN4J49	277490F000173784	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AKZ0E39	277490F000174091	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AKZ3139	277490A000162007	20/03/2025	70481	R$ 293,47
AKZ3139	277490A000162021	26/03/2025	70481	R$ 293,47
AKZ4318	277490F000173980	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000173750	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ALH0B78	277490F000174053	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ALI9291	277490F000173555	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ALJ3029	277490F000173578	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ALJ5B26	277490F000173863	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ALP1D64	277490F000173710	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2368	116100T002522628	12/04/2025	54100	R$ 130,16
ALT9J04	277490F000173792	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ALX5F79	277490F000173949	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000173867	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AMH7637	277490A000162011	20/03/2025	70481	R$ 293,47
AMP3255	277490F000173963	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AMP4I38	277490F000173707	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000173628	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AMV1291	277490F000173862	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000173771	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AMY9G24	277490A000162204	15/04/2025	70481	R$ 293,47
ANA9J82	277490F000173816	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ANB0151	277490F000171792	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ANB0151	277490F000171629	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000173913	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ANJ2B54	277490F000173716	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ANK1765	277490F000173620	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANK1765	277490A000162048	11/04/2025	70481	R$ 293,47
ANK2674	277490F000173989	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANM0145	277490F000173543	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ANM0145	277490F000173609	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ANO4J22	277490F000173777	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ANO6933	277490F000173194	07/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000173964	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000173999	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000173579	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR9134	277490F000173725	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000173892	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS8D67	277490F000173836	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ANT7152	277490F000173682	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU9415	277490A000162208	17/04/2025	70481	R$ 293,47
ANZ6708	277490F000173817	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOA3917	277490A000213372	05/04/2025	50610	R$ 880,41
AOA3917	277490A000213371	05/04/2025	50100	R$ 880,41
AOA3917	277490A000213370	05/04/2025	70301	R$ 293,47
AOB5D90	277490A000162046	11/04/2025	70481	R$ 293,47
AOD8C73	277490F000173856	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000173763	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOG7188	277490F000174051	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AOK6I81	277490F000173976	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AOM0279	277490F000173755	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AOM2582	277490F000174058	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AON1625	277490F000173969	17/04/2025	56732	R$ 130,16
AON9415	277490F000174027	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AOO7547	116100T001363080	09/04/2025	54600	R$ 130,16
AOP3650	277490F000174021	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AOP3650	277490F000174083	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7118	277490F000172942	04/04/2025	60503	R$ 293,47
AOQ9F39	277490F000172763	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS4A21	277490A000213856	13/04/2025	54600	R$ 130,16
AOT0B02	277490F000173558	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000173977	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AOY1340	277490F000168893	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AOZ0343	277490F000174097	18/04/2025	60503	R$ 293,47
APB7603	277490F000173825	15/04/2025	60503	R$ 293,47

APC8255	277490F000173824	15/04/2025	60503	R$ 293,47
APF0712	277490F000171028	10/03/2025	60503	R$ 293,47
APF6282	277490F000173562	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APG3D36	277490F000173908	16/04/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000173584	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000173554	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APH5406	277490F000174081	18/04/2025	60503	R$ 293,47
APH9G06	277490F000174011	17/04/2025	60503	R$ 293,47
API1F49	277490F000173804	15/04/2025	60503	R$ 293,47
API9H57	277490W000020297	11/03/2025	55412	R$ 195,23
APJ9344	277490F000173621	14/04/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000174086	18/04/2025	60503	R$ 293,47
APL6D15	277490F000173644	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APT4369	277490F000173646	13/04/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000173592	12/04/2025	60503	R$ 293,47
APY1441	277490F000166956	18/01/2025	60503	R$ 293,47
APZ7D36	277490F000174070	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AQA4C49	277490F000174024	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000174065	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000173978	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AQH9C70	277490F000173652	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000173588	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000173973	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB4F31	277490F000168836	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC7F33	277490F000173920	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARC8A61	277490F000168229	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD1I59	277490F000173938	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000174072	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000173868	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARF2E52	277490F000173748	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490F000173921	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ARF9H98	277490F000173800	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ARG9121	277490F000174035	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI3161	277490F000173599	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARJ8D79	277490W000020542	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ARK7A45	277490F000174074	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ARR0266	277490F000173767	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW0C38	277490F000173613	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW5843	277490F000173961	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW9558	277490F000173648	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ARY6285	277490F000173958	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ASC6C63	277490F000173686	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ASC8810	277490F000173542	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE3G37	277490F000173695	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ASF8927	277490F000173823	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ASI6E00	277490F000169634	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ASI9190	277490F000173557	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000174087	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASJ1337	277490F000173864	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8I33	277490F000173910	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ASP0754	277490F000173601	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1I34	277490F000173553	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000173906	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000173962	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000173759	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ASU7366	277490F000173776	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ASW7030	116100T002522631	12/04/2025	54100	R$ 130,16
ASX8633	277490F000174029	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ASY1555	277490F000173664	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000173974	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATE5C93	277490A000162207	15/04/2025	70481	R$ 293,47
ATG0H81	277490F000173762	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ATH4058	277490F000173829	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ATS9D86	277490NIC0038942	28/03/2025	50020	R$ 586,94
ATU2B05	277490F000173632	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU9C74	277490F000174060	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ATX3E78	277490F000173987	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATY2641	277490F000174066	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ATZ2526	277490A000162044	11/04/2025	70481	R$ 293,47
AUA1H58	277490F000167942	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AUA5968	277490F000173948	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AUE7E26	277490F000174092	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AUL7I28	277490A000213694	10/04/2025	70481	R$ 293,47
AUN5522	277490F000173947	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AUO3H38	277490NIC0038941	28/03/2025	50020	R$ 390,46
AUP2372	277490F000173642	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP4339	277490F000173758	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP5194	277490F000173927	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9E57	277490F000173708	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AUR2784	277490F000170706	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR4G16	277490A000162210	17/04/2025	70481	R$ 293,47
AUR4G16	277490A000162203	15/04/2025	70481	R$ 293,47
AUU5292	277490F000173619	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000174012	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000174084	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AUZ4G96	277490F000173859	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AVB0F82	277490F000173872	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVC0996	277490F000173625	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVC2D43	277490F000173663	13/04/2025	60503	R$ 293,47

AVD5750	116100T001363081	09/04/2025	55411	R$ 195,23
AVF0I63	277490F000173870	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVG8164	277490F000173991	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AVH2A10	277490F000173915	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI4049	277490F000173802	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI5J71	277490F000173739	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI9H75	277490F000165935	05/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM2E49	277490F000173683	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AVM5788	277490F000173966	17/04/2025	56732	R$ 130,16
AVP6471	277490F000173931	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AVQ3F86	277490F000173679	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY1909	277490F000173672	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWA8D58	277490F000173984	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000173631	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWG8337	277490F000172678	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWH1870	116100T002522629	12/04/2025	54100	R$ 130,16
AWJ2J59	277490F000173901	16/04/2025	56732	R$ 130,16
AWJ9C26	277490F000165388	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWK5G27	277490F000173897	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AWM9E86	277490F000173929	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000174067	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AWR8F29	277490F000174016	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AWT0I45	277490F000173736	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AWU5A56	277490F000173756	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AWV4F56	277490F000173699	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX3G91	277490F000173690	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AXA2E27	277490F000173935	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000173612	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AXD6272	277490F000173622	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000173639	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG4184	277490A000213857	13/04/2025	54600	R$ 130,16
AXH6I82	277490F000174055	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI5G82	277490F000173818	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI9307	277490F000173734	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXN7I62	277490F000173595	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO6255	277490F000173656	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AXP6016	277490F000174004	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AXU3101	277490F000173764	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXU9887	277490F000173711	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXV4281	277490F000173769	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AXW2D42	277490F000173903	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AXX8756	277490F000173727	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AXY0B05	277490F000167177	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AYB2679	277490F000168919	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AYG4418	277490F000173779	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AYH7D76	277490F000173728	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYH8B00	277490A000213332	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AYI4356	277490F000168946	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AYI6I23	277490F000173733	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYJ6675	277490F000173550	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK3190	277490F000173875	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK5428	277490F000165032	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AYL9D89	277490F000173732	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYM5E43	277490F000173785	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AYN4206	277490F000173718	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000173943	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AYP9J24	277490F000173568	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AYQ4D88	277490A000213375	06/04/2025	76251	R$ 293,47
AYQ4H83	277490F000174025	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR1144	277490F000173916	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR4C49	277490F000166532	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490F000174026	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR8I97	277490F000173801	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AYV7912	277490A000212072	31/01/2025	60412	R$ 195,23
AYW2E43	277490F000174090	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000173912	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AYY4B88	277490F000166729	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZA9253	116100T001363085	12/04/2025	55411	R$ 195,23
AZC2I46	277490W000020336	11/03/2025	55412	R$ 195,23
AZC4G96	277490F000173536	12/04/2025	56732	R$ 130,16
AZC6E26	277490F000174098	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AZC6E26	277490F000173793	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF2248	277490F000174077	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF2560	277490F000173549	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000173955	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000173997	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF8796	277490F000173577	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000169362	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000169308	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI9403	277490F000173781	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL1879	277490F000173535	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL5H53	277490F000173705	14/04/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000173775	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000173684	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AZM7I98	277490F000173874	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZO1B96	277490F000173972	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZO7H20	277490F000173890	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZP1F72	277490F000173993	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZP4H77	277490F000173580	12/04/2025	60503	R$ 293,47

AZP4I48	277490F000173846	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZQ5J10	277490F000173880	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR3906	277490F000167601	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU0489	277490F000173806	15/04/2025	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000174013	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX6D62	277490F000173942	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZY4E33	277490F000173678	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AZY8C97	277490F000173941	16/04/2025	60503	R$ 293,47
AZY9370	277490F000173615	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BAA9I06	277490A000213860	13/04/2025	76331	R$ 293,47
BAB3312	277490F000173729	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BAC0C34	277490F000173950	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BAC2F12	277490F000173807	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAC9A18	277490F000173790	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAE8H49	277490F000173744	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ2230	277490F000173688	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ4D51	277490F000171377	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BAO6174	277490F000165515	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAP9355	277490F000173572	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAR3743	277490A000162068	31/03/2025	55500	R$ 130,16
BAR3743	277490A000213254	13/02/2025	76331	R$ 293,47
BAT7H81	277490F000173839	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAU3B24	277490F000173589	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BAX4702	277490F000173813	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAX5658	277490A000162050	11/04/2025	70481	R$ 293,47
BAX8E87	277490F000174082	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY3080	277490F000173841	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY8032	277490F000173596	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BBA4655	277490F000173752	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBB7613	277490F000173940	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBC8446	277490F000173878	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBC8F88	277490A000162052	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BBD4H85	277490F000173887	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBD6C02	277490F000173635	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBD6C02	277490F000173674	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBE0109	277490F000173843	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBE2645	277490F000173671	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBE3181	277490F000167067	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BBE8A55	277490F000173700	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF6E14	277490F000171565	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BBH5621	277490F000174050	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBH6522	277490F000173923	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0F20	277490F000173668	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ9E96	277490F000174020	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBM4H59	277490F000173932	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBN9793	277490F000174045	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBP0J56	277490F000173979	17/04/2025	56732	R$ 130,16
BBP7J45	277490F000166718	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBP7J45	277490A000212061	31/01/2025	60412	R$ 195,23
BBQ0D12	277490A000213135	08/01/2025	76331	R$ 293,47
BBQ6422	277490A000162109	15/04/2025	76331	R$ 293,47
BBT1885	277490F000173937	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBT8D63	277490F000174032	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BBT9587	277490F000173838	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBV7G55	277490F000169241	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBV7G55	277490F000172499	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW1141	277490F000173893	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX2823	277490W000018031	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BBY5C80	277490F000173857	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ2997	277490A000213374	06/04/2025	57200	R$ 195,23
BCB1D49	277490F000166386	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCB7D38	277490F000173960	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BCC8A11	277490F000168334	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE1049	277490F000173561	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCE4C32	277490F000173895	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCF6656	277490A000162209	17/04/2025	70481	R$ 293,47
BCI7807	277490F000173873	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI9586	277490A000213274	21/02/2025	76331	R$ 293,47
BCJ8515	277490F000173624	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCK9E87	277490F000173757	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000173723	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM9F46	277490F000173610	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCN3795	277490F000173983	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ2E24	277490F000173548	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6D71	277490F000173900	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ9842	277490F000173726	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCT7F73	277490A000162047	11/04/2025	70481	R$ 293,47
BCW3J28	277490F000173717	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BCX3B81	277490F000173998	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BCY1I82	277490F000173945	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BCY2E06	277490F000173618	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ2D65	277490F000173743	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA8201	277490F000173956	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB4E86	277490F000173614	13/04/2025	56732	R$ 130,16
BDB5G03	277490F000173919	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB7G58	277490A000162045	11/04/2025	70481	R$ 293,47
BDD1G42	277490F000173576	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BDM1E49	277490A000162212	17/04/2025	70481	R$ 293,47
BDP2E53	277490A000213253	13/02/2025	76331	R$ 293,47

BDP2E53	277490F000169864	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490A000213858	11/04/2025	76251	R$ 293,47
BDT6E52	277490F000173604	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BDX6H57	277490W000020479	14/03/2025	55412	R$ 195,23
BDY1H63	277490F000173812	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BDY9D65	277490F000173810	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BDZ8D73	277490F000173611	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9F55	277490F000173607	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BEB1H78	277490F000173933	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BEB4H24	277490F000173742	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BEB7A80	277490F000173837	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BEB7G77	277490F000173608	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000174076	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BEC6B93	277490F000166140	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BED5I77	277490F000173731	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BED7A67	277490F000173990	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8F35	277490F000173844	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BEH6E39	277490F000174009	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI1C93	277490F000174099	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BEO0E16	277490NIC0038940	28/03/2025	50020	R$ 586,94
BEO5D48	116100T002336178	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BEO6E20	277490F000173768	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BEP2G08	277490F000173982	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BEP3B87	277490F000173946	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BEP8D83	277490F000170218	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BEP9I88	277490F000174023	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BES3D06	277490F000173996	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BET5D40	277490A000213697	11/04/2025	76331	R$ 293,47
BEY3J78	277490F000173922	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BEZ1H42	277490F000173834	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BEZ5G25	277490F000173637	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BEZ9A64	277490F000173730	14/04/2025	60503	R$ 293,47
BEZ9H25	277490F000173821	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BJC7D98	277490F000171871	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BJQ9J57	277490F000173858	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BKX8G53	277490F000173965	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BLQ0H79	277490F000173675	13/04/2025	60503	R$ 293,47
BVN3158	277490F000173899	16/04/2025	60503	R$ 293,47
BXP8343	277490F000173831	15/04/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000173654	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CAI4246	277490F000174064	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CCO6758	277490F000173971	17/04/2025	60503	R$ 293,47
CCW9E53	277490F000173902	16/04/2025	60503	R$ 293,47
CIJ9F02	277490F000173815	15/04/2025	60503	R$ 293,47
CIY2B60	277490F000173706	14/04/2025	60503	R$ 293,47
CKZ9C89	277490F000173673	13/04/2025	60503	R$ 293,47
CMW7I83	277490F000173751	15/04/2025	60503	R$ 293,47
CWN1G28	277490A000162107	15/04/2025	76331	R$ 293,47
CXE5874	277490F000174101	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000173827	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DAN3268	277490F000174014	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DBE7686	277490F000173988	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DCA8933	277490F000173670	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DEH1A35	277490F000174079	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000173760	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DFL4D66	277490F000173928	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DFR8C66	277490F000173981	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DGK7F02	277490F000173828	15/04/2025	60503	R$ 293,47
DHD5576	277490F000173645	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DHS9D71	277490F000173891	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DIB5631	277490F000173661	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DJO0G03	277490F000174062	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DNQ6347	277490F000173953	16/04/2025	60503	R$ 293,47
DPO7861	277490F000173703	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DQB8A86	277490F000173600	12/04/2025	60503	R$ 293,47
DSE9I25	277490F000174054	18/04/2025	60503	R$ 293,47
DSJ8E16	116100T001355793	08/02/2025	54870	R$ 195,23
DSJ8E16	116100T002574352	08/02/2025	56060	R$ 88,38
DUF5108	277490F000173986	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DUJ0F97	277490F000173968	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DVI0A19	277490F000173985	17/04/2025	60503	R$ 293,47
DWL9F54	277490F000173694	13/04/2025	60503	R$ 293,47
DYF6F14	277490F000173680	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EBC5467	277490F000173833	15/04/2025	60503	R$ 293,47
EDH1E40	277490F000173677	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EDH1E40	277490F000173564	12/04/2025	60503	R$ 293,47
EFC6J84	277490F000173693	13/04/2025	60503	R$ 293,47
EGO1F98	277490F000174000	17/04/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1G88	277490A000162049	11/04/2025	70481	R$ 293,47
EIA7509	277490F000174049	18/04/2025	60503	R$ 293,47
EIN0A12	277490F000168526	08/02/2025	60503	R$ 293,47
EIW4I35	277490F000173930	16/04/2025	60503	R$ 293,47
ELW1I96	277490F000174005	17/04/2025	60503	R$ 293,47
EPM5795	277490F000173712	14/04/2025	60503	R$ 293,47
EPS1E51	277490F000169823	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ERY1E06	277490F000173738	14/04/2025	60503	R$ 293,47
ETM7I55	277490F000173832	15/04/2025	60503	R$ 293,47
ETO7H85	277490F000173602	12/04/2025	60503	R$ 293,47
EVL7B24	277490F000173651	13/04/2025	60503	R$ 293,47

FBA0613	277490A000212930	30/01/2025	76331	R$ 293,47
FDU7D59	277490F000174017	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FEC0B29	277490F000173737	14/04/2025	60503	R$ 293,47
FED5B99	277490F000173696	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FFK2D53	277490F000173643	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000173939	16/04/2025	60503	R$ 293,47
FHE7J24	277490F000173855	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FHT9H92	277490F000173691	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FIB2F81	277490F000174002	17/04/2025	60503	R$ 293,47
FIC8338	277490F000173657	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FJP4C12	277490F000173341	09/04/2025	60503	R$ 293,47
FJP4C12	277490F000170770	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FLD8I99	277490F000173660	13/04/2025	60503	R$ 293,47
FMW2D67	277490F000173849	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FOT7E00	277490F000173537	12/04/2025	56732	R$ 130,16
FPH1E67	277490F000168021	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FQN5A18	277490F000173565	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FSA7J90	277490F000173590	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FSO1J56	277490F000173819	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FTV7D73	277490F000173560	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FWI2I73	277490F000173853	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FZL4B25	277490F000173569	12/04/2025	60503	R$ 293,47
FZO2D00	277490F000173904	16/04/2025	60503	R$ 293,47
GGE2A68	277490F000173692	13/04/2025	60503	R$ 293,47
GGT0D65	277490F000168950	14/02/2025	60503	R$ 293,47
GGY1H37	277490F000174061	18/04/2025	60503	R$ 293,47
GIN7C10	277490F000171078	11/03/2025	60503	R$ 293,47
GMF9D30	277490F000173747	14/04/2025	60503	R$ 293,47
GMK8798	277490F000174063	18/04/2025	60503	R$ 293,47
GZB7E63	277490F000173786	15/04/2025	60503	R$ 293,47
HAD5F02	277490F000173918	16/04/2025	60503	R$ 293,47
HGR8562	277490F000173724	14/04/2025	60503	R$ 293,47
HOJ5D85	277490F000173593	12/04/2025	60503	R$ 293,47
HRJ4D33	277490F000173761	15/04/2025	60503	R$ 293,47
HRN4257	277490F000174094	18/04/2025	60503	R$ 293,47
HSD7015	277490F000174080	18/04/2025	60503	R$ 293,47
HSK5A85	277490F000174100	18/04/2025	60503	R$ 293,47
HSS7600	277490F000169457	20/02/2025	60503	R$ 293,47
HTH7F62	277490F000173894	16/04/2025	60503	R$ 293,47
HTH7F62	277490F000173627	13/04/2025	60503	R$ 293,47
HTV6773	277490F000173749	14/04/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000173540	12/04/2025	60503	R$ 293,47
IRH9C66	277490F000166550	13/01/2025	60503	R$ 293,47
IRT1J72	277490F000173587	12/04/2025	60503	R$ 293,47
IVK8E33	277490F000173944	16/04/2025	60503	R$ 293,47
IVS9J84	277490F000173713	14/04/2025	60503	R$ 293,47
IYB9498	277490F000173720	14/04/2025	60503	R$ 293,47
JBM3F20	277490F000173721	14/04/2025	60503	R$ 293,47
JNH1D67	277490F000173881	16/04/2025	60503	R$ 293,47
JNI0I26	277490F000173842	15/04/2025	60503	R$ 293,47
JZU9E02	277490F000173992	17/04/2025	60503	R$ 293,47
KYS2G89	277490F000172530	29/03/2025	60503	R$ 293,47
LCE9H26	277490F000174095	18/04/2025	60503	R$ 293,47
LWY5827	277490F000173594	12/04/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000173865	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MAS9B54	277490F000173634	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000173770	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MDU2F18	277490F000173552	12/04/2025	60503	R$ 293,47
MFT2B86	277490F000173640	13/04/2025	60503	R$ 293,47
MGM9D82	277490F000173970	17/04/2025	60503	R$ 293,47
MGM9D82	277490F000174006	17/04/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000173822	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490F000173882	16/04/2025	60503	R$ 293,47
MLG2F60	277490F000173753	15/04/2025	60503	R$ 293,47
MLG8H48	277490F000173623	14/04/2025	60503	R$ 293,47
MLN0I68	277490F000173676	13/04/2025	60503	R$ 293,47
NKL9I30	277490F000173630	13/04/2025	60503	R$ 293,47
NME8G18	277490F000173787	15/04/2025	60503	R$ 293,47
NME8G18	277490F000173808	15/04/2025	60503	R$ 293,47
NPG0E87	277490F000173866	15/04/2025	60503	R$ 293,47
NRK4757	277490F000173869	16/04/2025	60503	R$ 293,47
NRW3E74	277490F000173583	12/04/2025	60503	R$ 293,47
NRW8E79	116100T001363083	09/04/2025	55411	R$ 195,23
NSA5881	277490F000174089	18/04/2025	60503	R$ 293,47
OBJ8H77	277490A000162108	15/04/2025	76331	R$ 293,47
OKF0149	277490NIC0037907	21/12/2024	50020	R$ 586,94
ONU4080	277490F000173585	12/04/2025	60503	R$ 293,47
OOS7A95	277490F000173799	15/04/2025	60503	R$ 293,47
OSF2D74	277490F000173773	15/04/2025	60503	R$ 293,47
OUG4F74	277490F000173952	16/04/2025	60503	R$ 293,47
PHX6E31	116100T001363084	11/04/2025	55411	R$ 195,23
PQL4I50	277490F000173722	14/04/2025	60503	R$ 293,47
PRP5E01	277490F000173647	13/04/2025	60503	R$ 293,47
PVB0I58	277490F000174078	18/04/2025	60503	R$ 293,47
PYP8G80	277490F000174093	18/04/2025	60503	R$ 293,47
PYV8G53	277490F000173814	15/04/2025	60503	R$ 293,47
PZH8G91	277490F000173603	12/04/2025	60503	R$ 293,47
QAJ1B67	277490F000174059	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QAN4H03	277490F000173851	15/04/2025	60503	R$ 293,47

QAZ6H99	277490A000213259	17/02/2025	76331	R$ 293,47
QBA1E92	277490F000173629	13/04/2025	60503	R$ 293,47
QBD9D35	277490F000173845	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QBO1J04	277490F000167973	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QBO1J04	277490F000168153	03/02/2025	60503	R$ 293,47
QBO1J04	277490F000168924	13/02/2025	56732	R$ 130,16
QBO1J04	277490F000167967	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QBT1F86	277490F000173886	16/04/2025	60503	R$ 293,47
QBT1F86	277490F000173934	16/04/2025	60503	R$ 293,47
QBY0H03	277490F000174033	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QCJ6C61	277490F000174038	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QCJ6C61	277490F000174047	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QCU9B46	277490NIC0038837	18/03/2025	50020	R$ 586,94
QHL1A64	277490F000168004	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QJN6103	277490F000173995	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QNX5D63	277490F000165342	30/12/2024	60503	R$ 293,47
QPR9J99	277490F000173959	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QPX8F98	116100T002336164	16/02/2025	54600	R$ 130,16
QUJ3E23	277490F000174073	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QUS5J37	277490F000173778	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QXC4H81	277490F000173830	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QXJ5E81	277490F000173854	15/04/2025	60503	R$ 293,47
QXS7E94	277490F000173567	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RDZ2I54	277490F000174043	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RFK4E20	277490F000174085	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000173954	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000173665	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RHB9C30	277490F000173284	08/04/2025	60503	R$ 293,47
RHC3E37	277490F000170191	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHC5E18	277490F000173936	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHC8A22	277490F000173782	15/04/2025	56732	R$ 130,16
RHG0E29	277490F000173741	14/04/2025	60503	R$ 293,47
RHG3B97	277490F000173709	14/04/2025	60503	R$ 293,47
RHG6G84	277490F000173698	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RHI6F01	277490F000174034	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHJ8E79	277490F000173746	14/04/2025	60503	R$ 293,47
RHL1H63	277490F000173783	15/04/2025	56732	R$ 130,16
RHM2H05	277490F000173574	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RHO9D02	277490A000214049	26/03/2025	55411	R$ 195,23
RHP1G55	277490F000173626	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2B44	277490F000173539	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RHR2H13	277490F000173430	09/04/2025	60503	R$ 293,47
RHS9G57	277490F000173911	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHT5G91	277490F000173879	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHU0I59	277490F000173925	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RHU6F91	277490F000165598	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV3G19	277490F000173820	15/04/2025	60503	R$ 293,47
RHY6C36	277490F000173563	12/04/2025	60503	R$ 293,47
RMQ0E61	277490F000173636	13/04/2025	60503	R$ 293,47
RNW7F83	277490A000213305	14/01/2025	76331	R$ 293,47
RQR9B81	277490F000170212	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RQR9B81	277490F000170610	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000164864	22/12/2024	60503	R$ 293,47
RYC6F56	277490F000173871	16/04/2025	60503	R$ 293,47
RYO2A31	277490F000173573	12/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP5A55	277490F000170430	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SDP7D57	277490F000170758	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS5H06	277490A000213861	13/04/2025	54522	R$ 195,23
SDU6D58	277490F000173638	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SDU7H36	277490F000173975	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SDU8I54	277490A000212115	16/01/2025	60502	R$ 293,47
SDY1F84	277490F000172584	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SDY4A88	277490F000173883	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ2C19	277490F000165716	03/01/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9J51	277490F000173575	12/04/2025	60503	R$ 293,47
SEC9B70	277490F000173641	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE8C64	277490F000173559	12/04/2025	56732	R$ 130,16
SEE9C69	277490F000174015	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SEI3D77	277490A000213855	11/04/2025	54600	R$ 130,16
SEJ1J67	277490A000162105	15/04/2025	76331	R$ 293,47
SEJ3I72	277490F000173889	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SEK2J19	277490F000173797	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEL0G67	277490F000174042	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEL0G67	277490F000173876	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM0I15	277490A000213143	10/01/2025	76331	R$ 293,47
SEM3C49	277490F000173714	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM6I72	277490F000170863	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO1F16	277490F000173926	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SEP3B94	277490F000174018	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SEP5G05	277490F000166590	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEP6F80	277490F000174036	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ6G30	277490F000173765	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SER4A44	277490F000174022	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SER5G17	277490F000173740	14/04/2025	60503	R$ 293,47
SER8J72	277490F000174003	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SES2C63	277490F000174056	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV2A20	277490F000173809	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV6D71	277490F000173840	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SEX1F78	277490F000173719	14/04/2025	60503	R$ 293,47

SEY5F55	116100T002522626	10/04/2025	54100	R$ 130,16
SEY5F55	277490F000174071	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000174031	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000173697	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ9I73	277490F000173104	06/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA1B25	277490F000173907	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA2E23	277490F000170078	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA3B27	277490A000212128	24/01/2025	76331	R$ 293,47
SFD4J90	277490F000173791	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD7H93	277490F000173877	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD8J02	277490F000173616	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF1F29	277490A000162213	17/04/2025	70481	R$ 293,47
SFF1F29	277490A000162206	15/04/2025	70481	R$ 293,47
SFF3E89	277490F000174007	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG6D69	277490F000174088	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SFH0H42	277490F000173967	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SFH4J80	277490F000171323	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH8J30	277490A000162211	17/04/2025	70481	R$ 293,47
SFH8J30	277490A000162205	15/04/2025	70481	R$ 293,47
SFI9B31	277490F000173617	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFK1F42	277490F000173754	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SFL2A74	277490F000170330	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL3J79	277490A000213704	14/04/2025	50100	R$ 880,41
SFL3J79	277490A000213705	14/04/2025	50610	R$ 880,41
SFL3J79	277490A000213703	14/04/2025	70481	R$ 293,47
SFN8C88	277490W000020252	10/03/2025	55412	R$ 195,23
SFO3A16	277490A000211940	30/12/2024	70721	R$ 293,47
SFO3A16	277490A000211941	30/12/2024	68580	R$ 293,47
SFO3A16	277490A000211936	30/12/2024	70481	R$ 293,47
SFO3G48	277490F000173666	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SGH7B98	277490F000173687	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SIE9J40	277490F000173571	12/04/2025	60503	R$ 293,47
SIN8G26	277490F000173811	15/04/2025	60503	R$ 293,47
SIS3C61	277490F000173659	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SLW8H09	277490F000173888	16/04/2025	60503	R$ 293,47
SLY6D00	277490F000174008	17/04/2025	60503	R$ 293,47
SMA6A41	277490F000174039	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SMD5E16	277490F000174028	17/04/2025	56732	R$ 130,16
STR8F95	277490F000174057	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SUG1A97	277490F000173658	13/04/2025	56732	R$ 130,16
SVN0C15	277490F000173788	15/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV2J17	277490F000169577	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX3J65	277490F000173766	15/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA0I62	277490F000173667	13/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD4J87	277490A000213859	11/04/2025	76252	R$ 293,47
TBE0H16	277490F000173805	15/04/2025	60503	R$ 293,47
TCC3G80	277490F000173715	14/04/2025	60503	R$ 293,47
TDH6I60	277490F000173702	13/04/2025	60503	R$ 293,47
TDK1J82	277490F000173570	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TEA1E89	277490F000174075	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TEA1E89	277490F000174040	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TIU1H20	277490F000174041	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TJA6I89	277490F000173566	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TJC0A59	277490F000173551	12/04/2025	60503	R$ 293,47
TLA0H32	277490NIC0038759	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TMF8B87	277490F000173896	16/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E79F0D32

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até01/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEJ9542	**277490NIC0039561**	**24/05/2025**	**50020**
AKV5A03	**277490NIC0039580**	**24/05/2025**	**50020**
ARW9435	**277490NIC0039560**	**24/05/2025**	**50020**
ARW9435	**277490NIC0039579**	**24/05/2025**	**50020**
ARW9435	**277490NIC0039573**	**24/05/2025**	**50020**
ARW9435	**277490NIC0039572**	**24/05/2025**	**50020**
ATY3050	**277490NIC0039582**	**24/05/2025**	**50020**
AUG2B54	**277490NIC0039578**	**24/05/2025**	**50020**
AUG2B54	**277490NIC0039558**	**24/05/2025**	**50020**
AUQ3240	**277490NIC0039568**	**24/05/2025**	**50020**
AUV1B50	**277490NIC0039559**	**24/05/2025**	**50020**
AVZ7C91	**277490NIC0039556**	**24/05/2025**	**50020**
AXN2074	**277490NIC0039575**	**24/05/2025**	**50020**
AYJ5C11	**277490NIC0039557**	**24/05/2025**	**50020**
AYM1J81	**277490NIC0039566**	**24/05/2025**	**50020**
BDE5E59	**116100T001581545**	**04/06/2025**	**54522**
BDE9G97	**277490NIC0039564**	**24/05/2025**	**50020**

BDX2506	**277490NIC0039562**	**24/05/2025**	**50020**
FEQ8G23	**277490NIC0039581**	**24/05/2025**	**50020**
GII0A90	**116100T001581546**	**04/06/2025**	**54600**
IZO4G14	**277490NIC0039570**	**24/05/2025**	**50020**
MGU9A86	**277490NIC0039555**	**24/05/2025**	**50020**
MOS2B99	**116100T001581544**	**04/06/2025**	**55411**
OKD9852	**277490NIC0039563**	**24/05/2025**	**50020**
PZK7J38	**277490NIC0039571**	**24/05/2025**	**50020**
QAX4F60	**277490NIC0039576**	**24/05/2025**	**50020**
QBF7A55	**277490NIC0039565**	**24/05/2025**	**50020**
RUK0J50	**277490NIC0039554**	**24/05/2025**	**50020**
SEP2A63	**277490NIC0039577**	**24/05/2025**	**50020**
SVM6I95	**277490NIC0039574**	**24/05/2025**	**50020**
TAS6F19	**277490NIC0039567**	**24/05/2025**	**50020**
TAS6F19	**277490NIC0039569**	**24/05/2025**	**50020**
TBG7F11	**116100T001581543**	**04/06/2025**	**55411**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6F6EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06
Endereço: RODOVIA RODOVIA PR 463 N 3940, - Bairro FRANON, Pato Branco - PR, 85.503-390
Telefone/ Fax: (46) 3225-1002 E-mail: logmedi@hotmail.com

Nome do Representante: CARLA ADRIANA GRAMS CPF: 806.312.319-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/20253, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Duloxetina 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	EMS	90.000	R$0,8275	74.475

Total do Fornecedor: R$ 74.475,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
CARLA ADRIANA GRAMS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EE9CAD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: ID FARMA LTDA
CNPJ: 46.796.127/0001-60

Endereço: Rua GUARANI, 3649 - JARDIM LA SALLE, Toledo - PR, 85.902-030
E-mail: idfarma@hotmail.com
Telefone:(45) 99861-3711
Nome do Representante: IGOR EXPEDITO TOMAS
CPF: 132.620.459-93

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 27 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta . Cod. BR 0309436	CÁPSULA	PRATI	67.500	R$0,1955	13.196,25
22 - Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta . Cod. BR 0309436	CÁPSULA	PRATI	22.500	R$0,1955	4.398,75
			Total do Fornecedor:		R$ 17.595,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 26 de junho de 2025

_____
IGOR EXPEDITO TOMAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:78A25753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
30/2025
Processo Administrativo: 58/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 30/2025, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens

7690495 - IMPÉRIO DO SABOR RESTAURANTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALMOÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	UNID		200	R$34,30	R$6.860,00
				Total do Fornecedor: R$6.860,00		

Paranavaí, 30 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0BAB505F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5D05	277510Z000027018	11/06/2025	55412
ACH6G88	277510Z000027043	11/06/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027057	11/06/2025	55412
AMX2491	277510Z000027047	11/06/2025	55412
AOD3J69	116100T002553902	20/06/2025	54600
ATK1J88	277510Z000027051	11/06/2025	55412
ATK1J88	277510Z000027029	11/06/2025	55412
AUF3390	277510Z000027022	11/06/2025	55412
AXA4553	277510Z000027025	11/06/2025	55412
AYJ6J31	277510Z000027017	11/06/2025	55412

AZN2J73	277510Z000027044	11/06/2025	55412
BAP1295	277510Z000027019	11/06/2025	55412
BCL3A56	277510Z000027053	11/06/2025	55412
DII5412	277510Z000027027	11/06/2025	55412
EZA8J55	277510Z000027028	11/06/2025	55412
HGR9343	277510Z000027032	11/06/2025	55412
HGR9343	277510Z000027056	11/06/2025	55412
INP5G42	277510Z000027030	11/06/2025	55412
IVY8H57	277510Z000027035	11/06/2025	55412
KEX3J41	277510Z000027046	11/06/2025	55412
LYS7C47	277510Z000027048	11/06/2025	55412
LZW0682	277510Z000027026	11/06/2025	55412
LZW0682	277510Z000027049	11/06/2025	55412
MLF2J22	277510Z000027039	11/06/2025	55412
NKG5887	277510Z000027021	11/06/2025	55412
QCA8D57	277510Z000027024	11/06/2025	55412
QJB4490	277510Z000027042	11/06/2025	55412
REB2D38	277510Z000027031	11/06/2025	55412
SED4F37	277510Z000027041	11/06/2025	55412
SEG8F04	277510Z000027023	11/06/2025	55412
SFD4J26	277510Z000027045	11/06/2025	55412
TAY0B60	277510Z000027038	11/06/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4D1F2F93

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR0J77	277510T000040911	19/04/2025	51851	R$ 195.23
ACT0B29	277510T000040902	17/04/2025	76332	R$ 293.47
ACZ3E10	277510T000112520	17/04/2025	76332	R$ 293.47
AEE0G55	277510T000107843	16/04/2025	76332	R$ 293.47
AFF0C22	277510Z000025768	02/04/2025	55412	R$ 195.23
AFL4B34	277510NIC0026703	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AGH2952	277510Z000025759	02/04/2025	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000025784	03/04/2025	55412	R$ 195.23
AGY0898	277510T000040908	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AGY2I05	277510T000044893	17/04/2025	51851	R$ 195.23
AHD8C99	277510T000116029	17/04/2025	51851	R$ 195.23
AJV4388	277510Z000025782	03/04/2025	55412	R$ 195.23
AJY9F98	277510T000040910	19/04/2025	51851	R$ 195.23
AKT9817	277510Z000025820	04/04/2025	55412	R$ 195.23
ALF1B85	277510T000074452	16/04/2025	51930	R$ 293.47
ALK1035	277510T000029622	17/04/2025	61220	R$ 293.47
ALN7G86	277510T000044879	16/04/2025	51851	R$ 195.23
AMP4637	277510Z000025761	02/04/2025	55412	R$ 195.23
ANG7E69	277510T000040913	19/04/2025	68580	R$ 293.47
ANL7B71	277510T000044880	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AOF4311	277510T000118088	17/04/2025	54870	R$ 195.23
AOM1311	277510T000028138	17/04/2025	76251	R$ 293.47
AOT2B11	277510NIC0026659	01/04/2025	50020	R$ 390.46
AOV3413	277510Z000025785	03/04/2025	55412	R$ 195.23
AOW0232	277510Z000025806	04/04/2025	55412	R$ 195.23
APD4H54	277510NIC0026699	01/04/2025	50020	R$ 260.32
APK3I76	277510T000074451	16/04/2025	55417	R$ 195.23
APZ3E60	277510T000116031	17/04/2025	51851	R$ 195.23
AQD7752	277510T000117022	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AQL1689	277510NIC0026675	01/04/2025	50020	R$ 390.46
AQP8A42	277510T000107848	17/04/2025	76331	R$ 293.47
AQU7653	277510Z000025752	02/04/2025	55412	R$ 195.23
ARL3I30	277510Z000025818	04/04/2025	55412	R$ 195.23
ARV3C01	277510T000116019	16/04/2025	51930	R$ 293.47
ASG8F78	277510NIC0026721	01/04/2025	50020	R$ 586.94
ASX5480	277510T000028113	16/04/2025	76331	R$ 293.47
ATE5655	277510T000038703	17/04/2025	65300	R$ 195.23
ATE5655	277510T000028115	16/04/2025	51851	R$ 195.23
ATG8D12	277510T000044888	17/04/2025	76331	R$ 293.47
ATR4099	277510T000044891	17/04/2025	76331	R$ 293.47
AUG0I85	277510T000068167	17/04/2025	55417	R$ 195.23
AUP8365	277510T000068166	16/04/2025	55414	R$ 195.23
AUS1H58	277510Z000025765	02/04/2025	55412	R$ 195.23
AUT2722	277510T000118078	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AUV1993	277510T000075116	17/04/2025	76331	R$ 293.47
AVF8H32	277510T000107845	16/04/2025	55411	R$ 195.23
AVN8E02	277510T000074450	16/04/2025	51930	R$ 293.47
AVP3789	277510NIC0026653	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AVP7B76	277510T000107842	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AVW9103	277510T000112507	16/04/2025	76332	R$ 293.47
AVZ4C60	277510T000118079	17/04/2025	76331	R$ 293.47
AWC2F29	277510Z000025800	04/04/2025	55412	R$ 195.23

AWC5A67	277510NIC0026679	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AXF8F69	277510T000005078	16/04/2025	76331	R$ 293.47
AXM5726	277510Z000025795	04/04/2025	55412	R$ 195.23
AXR4H22	277510T000085356	16/04/2025	54526	R$ 195.23
AXS0178	277510Z000025749	02/04/2025	55412	R$ 195.23
AXS1020	277510NIC0026695	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYC1D42	277510NIC0026692	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYE6792	277510Z000025764	02/04/2025	55412	R$ 195.23
AYQ0271	277510NIC0026658	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYQ0271	277510NIC0026663	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYQ0271	277510NIC0026701	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYQ2J68	277510NIC0026655	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYQ6B13	277510T000085366	17/04/2025	55417	R$ 195.23
AYR4I90	277510Z000025804	04/04/2025	55412	R$ 195.23
AYU3F70	277510NIC0026665	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AYZ1C19	277510NIC0026668	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AZF1946	277510Z000025819	04/04/2025	55412	R$ 195.23
AZL0G88	277510NIC0026667	01/04/2025	50020	R$ 586.94
AZT6A66	277510Z000025815	04/04/2025	55412	R$ 195.23
AZU8D98	277510NIC0026683	01/04/2025	50020	R$ 390.46
AZV6729	277510T000112514	17/04/2025	60412	R$ 195.23
AZW8151	277510NIC0026684	01/04/2025	50020	R$ 390.46
AZY3A43	277510Z000025781	03/04/2025	55412	R$ 195.23
BAG7547	277510T000112519	17/04/2025	76332	R$ 293.47
BAL8C28	277510T000028119	16/04/2025	76331	R$ 293.47
BAQ7G73	277510NIC0026716	01/04/2025	50020	R$ 586.94
BAY3B14	277510T000028114	16/04/2025	56222	R$ 88.38
BAZ7C33	277510T000044894	17/04/2025	60501	R$ 293.47
BBF1C26	277510T000028126	16/04/2025	51851	R$ 195.23
BBG4B43	277510T000085359	16/04/2025	60412	R$ 195.23
BBH5901	277510T000118074	16/04/2025	55414	R$ 195.23
BBK7954	277510NIC0026654	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BBL5E74	277510T000116033	17/04/2025	76332	R$ 293.47
BBQ4531	277510T000029618	17/04/2025	54521	R$ 195.23
BBX5J23	277510T000107849	17/04/2025	51930	R$ 293.47
BCA1272	277510T000040914	19/04/2025	51851	R$ 195.23
BCD3075	277510T000028129	17/04/2025	51851	R$ 195.23
BCE5B68	277510T000044900	17/04/2025	60501	R$ 293.47
BCE8171	277510NIC0026678	01/04/2025	50020	R$ 260.32
BCF2752	277510Z000025769	02/04/2025	55412	R$ 195.23
BCH5E71	277510Z000025763	02/04/2025	55412	R$ 195.23
BCX2C26	277510NIC0026666	01/04/2025	50020	R$ 586.94
BCX4B83	277510NIC0026693	01/04/2025	50020	R$ 586.94
BDG7111	277510NIC0026718	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BDJ6D86	277510T000085358	16/04/2025	60412	R$ 195.23
BDJ9J22	277510NIC0026681	01/04/2025	50020	R$ 586.94
BDM6B50	277510NIC0026696	01/04/2025	50020	R$ 586.94
BDN8I69	277510T000118084	17/04/2025	55417	R$ 195.23
BDP0I90	277510NIC0026677	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BDS9H84	277510NIC0026708	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BEB1J32	277510T000118081	17/04/2025	51930	R$ 293.47
BEB6G37	277510T000118086	17/04/2025	76331	R$ 293.47
BED3268	277510T000005079	16/04/2025	76331	R$ 293.47
BEG4G98	277510NIC0026709	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BEG7A34	277510T000040903	19/04/2025	51851	R$ 195.23
BEI4I57	277510T000005087	17/04/2025	76331	R$ 293.47
BEL1G20	277510NIC0026686	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BEW3C47	277510T000044878	16/04/2025	76331	R$ 293.47
BKM2B53	277510NIC0026711	01/04/2025	50020	R$ 390.46
BWM5A56	277510NIC0026652	01/04/2025	50020	R$ 586.94
CDF9937	277510T000028118	16/04/2025	51851	R$ 195.23
CFE5387	277510Z000025803	04/04/2025	55412	R$ 195.23
CIG3270	277510T000107840	16/04/2025	51930	R$ 293.47
CPZ9699	277510T000044897	17/04/2025	66020	R$ 293.47
CXA1784	277510Z000025773	03/04/2025	55412	R$ 195.23
CXP9G40	277510Z000025770	03/04/2025	55412	R$ 195.23
CZZ0E62	277510T000005086	17/04/2025	60412	R$ 195.23
DAV9185	277510T000040915	19/04/2025	51930	R$ 293.47
DIB2798	277510NIC0026705	01/04/2025	50020	R$ 390.46
DLF1C76	277510T000005090	17/04/2025	76251	R$ 293.47
DUU5J80	277510T000085363	17/04/2025	60501	R$ 293.47
DVC7B56	277510NIC0026690	01/04/2025	50020	R$ 586.94
EDM5G68	277510NIC0026694	01/04/2025	50020	R$ 586.94
EKO3A42	277510NIC0026707	01/04/2025	50020	R$ 390.46
ESP5E91	277510Z000025788	03/04/2025	55412	R$ 195.23
EVF5I47	277510T000028131	17/04/2025	51851	R$ 195.23
EWW4B65	277510T000044896	17/04/2025	73232	R$ 130.16
EYB3J92	277510Z000025817	04/04/2025	55412	R$ 195.23
FFA4C81	277510T000112524	17/04/2025	76331	R$ 293.47
FMB8B02	277510T000040906	19/04/2025	51851	R$ 195.23
FNI5B93	277510T000085357	16/04/2025	76252	R$ 293.47
FOK5E83	277510Z000025793	03/04/2025	55412	R$ 195.23
FQL3C02	277510T000040907	19/04/2025	51851	R$ 195.23
FYD1A62	277510T000057986	16/04/2025	55417	R$ 195.23
GDS4A49	277510T000044885	17/04/2025	51930	R$ 293.47
HDS8C84	277510Z000025760	02/04/2025	55412	R$ 195.23
HJI8F28	277510NIC0026682	01/04/2025	50020	R$ 586.94
HNU0F91	277510Z000025791	03/04/2025	55412	R$ 195.23
IID3D51	277510T000107846	16/04/2025	68580	R$ 293.47

ILT2C36	277510Z000025821	04/04/2025	55412	R$ 195.23
IRW2E42	277510T000028127	16/04/2025	76331	R$ 293.47
IUJ0I87	277510NIC0026714	01/04/2025	50020	R$ 390.46
IZQ2I50	277510T000107844	16/04/2025	55417	R$ 195.23
JFY5H87	277510Z000025774	03/04/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000025746	02/04/2025	55412	R$ 195.23
JYD8937	277510Z000025801	04/04/2025	55412	R$ 195.23
KMP0630	277510T000028130	17/04/2025	51851	R$ 195.23
KZV3A18	277510T000029615	16/04/2025	76332	R$ 293.47
LXH8B34	277510T000029617	16/04/2025	55417	R$ 195.23
LXU4B37	277510Z000025799	04/04/2025	55412	R$ 195.23
MAB6528	277510T000118087	17/04/2025	55417	R$ 195.23
MBF7303	277510NIC0026698	01/04/2025	50020	R$ 586.94
MBJ0806	277510T000028117	16/04/2025	51851	R$ 195.23
MBW0H52	277510Z000025789	03/04/2025	55412	R$ 195.23
MCJ1152	277510Z000025771	03/04/2025	55412	R$ 195.23
MEA4G74	277510T000112508	16/04/2025	76332	R$ 293.47
MES7891	277510T000112513	17/04/2025	60412	R$ 195.23
MFM8B16	277510NIC0026672	01/04/2025	50020	R$ 390.46
MFO0I63	277510NIC0026689	01/04/2025	50020	R$ 586.94
MFS6F85	277510T000112511	17/04/2025	60501	R$ 293.47
MGA1284	277510T000040901	16/04/2025	51851	R$ 195.23
MGP0C64	277510T000112517	17/04/2025	51851	R$ 195.23
MHA6B84	277510T000044889	17/04/2025	57030	R$ 130.16
MHR1A53	277510T000040909	19/04/2025	51851	R$ 195.23
MHW0B01	277510Z000025762	02/04/2025	55412	R$ 195.23
MID8B80	277510NIC0026685	01/04/2025	50020	R$ 390.46
MIJ1H86	277510T000028137	17/04/2025	76251	R$ 293.47
MJB4G47	277510T000116017	16/04/2025	55414	R$ 195.23
MJW8H57	277510NIC0026706	01/04/2025	50020	R$ 390.46
MJW8H57	277510NIC0026704	01/04/2025	50020	R$ 390.46
MKD5571	277510T000040900	16/04/2025	51851	R$ 195.23
MKI4J66	277510NIC0026688	01/04/2025	50020	R$ 586.94
MKX0J06	277510NIC0026664	01/04/2025	50020	R$ 586.94
MLL1226	277510T000085368	17/04/2025	55414	R$ 195.23
MLR6F18	277510NIC0026691	01/04/2025	50020	R$ 586.94
MML4C49	277510T000116026	16/04/2025	76332	R$ 293.47
MOR5999	277510T000055975	16/04/2025	60175	R$ 293.47
MOR5999	277510T000028133	17/04/2025	51851	R$ 195.23
MOR5999	277510T000112506	16/04/2025	55417	R$ 195.23
MWP6C80	277510Z000025816	04/04/2025	55412	R$ 195.23
MWQ1J20	277510T000005083	16/04/2025	51930	R$ 293.47
NEF4D95	277510NIC0026651	01/04/2025	50020	R$ 586.94
NGF3B67	277510T000118083	17/04/2025	55414	R$ 195.23
OAS7F04	277510T000005084	16/04/2025	76331	R$ 293.47
OFT3B21	277510T000085367	17/04/2025	55417	R$ 195.23
OSN7H77	277510T000112510	16/04/2025	69710	R$ 293.47
OSN7H77	277510T000112509	16/04/2025	76252	R$ 293.47
OTH1F02	277510NIC0026670	01/04/2025	50020	R$ 586.94
OWQ9187	277510T000005088	17/04/2025	76331	R$ 293.47
OXE1F19	277510Z000025792	03/04/2025	55412	R$ 195.23
PQD9561	277510T000116028	17/04/2025	76331	R$ 293.47
PVN4C65	277510Z000025808	04/04/2025	55412	R$ 195.23
PXC8B35	277510T000112504	16/04/2025	60501	R$ 293.47
PZT2F14	277510Z000025805	04/04/2025	55412	R$ 195.23
PZW8E79	277510NIC0026660	01/04/2025	50020	R$ 390.46
QHK8980	277510Z000025775	03/04/2025	55412	R$ 195.23
QIE6G30	277510T000044882	16/04/2025	55411	R$ 195.23
QII9F61	277510T000118085	17/04/2025	76331	R$ 293.47
QJH4C99	277510T000112525	17/04/2025	76331	R$ 293.47
QJH8C63	277510Z000025794	03/04/2025	55412	R$ 195.23
QJM5140	277510T000107850	17/04/2025	51930	R$ 293.47
QJW0I07	277510NIC0026676	01/04/2025	50020	R$ 260.32
QNF9744	277510T000028124	16/04/2025	76251	R$ 293.47
QOA6I88	277510NIC0026673	01/04/2025	50020	R$ 390.46
QOM1I88	277510Z000025813	04/04/2025	55412	R$ 195.23
QOS9A62	277510Z000025797	04/04/2025	55412	R$ 195.23
QPM3B07	277510T000044898	17/04/2025	76331	R$ 293.47
QQO8J87	277510T000005082	16/04/2025	55417	R$ 195.23
RFX8D52	277510T000057989	16/04/2025	60412	R$ 195.23
RGC0E60	277510T000075114	16/04/2025	76331	R$ 293.47
RHC0G64	277510T000116018	16/04/2025	76331	R$ 293.47
RHE6A74	277510NIC0026656	01/04/2025	50020	R$ 586.94
RHI9D87	277510T000118072	16/04/2025	55414	R$ 195.23
RHK9A71	277510T000028123	16/04/2025	55417	R$ 195.23
RHM6I53	277510T000107852	17/04/2025	60501	R$ 293.47
RHS1A88	277510T000112529	17/04/2025	76332	R$ 293.47
RHU5G84	277510T000005089	17/04/2025	76331	R$ 293.47
RHX1G16	277510T000028139	17/04/2025	55417	R$ 195.23
RHZ4C60	277510NIC0026712	01/04/2025	50020	R$ 586.94
RLE0D93	277510NIC0026649	01/04/2025	50020	R$ 390.46
RLK6A76	277510Z000025767	02/04/2025	55412	R$ 195.23
RME6C40	277510T000028112	16/04/2025	51851	R$ 195.23
RTH6H46	277510NIC0026661	01/04/2025	50020	R$ 586.94
RUV5J09	277510T000029619	17/04/2025	55417	R$ 195.23
RXQ1B34	277510T000116030	17/04/2025	76331	R$ 293.47
RYC3J52	277510NIC0026702	01/04/2025	50020	R$ 390.46
RYT7J03	277510T000074454	17/04/2025	51930	R$ 293.47
RYX0J31	277510NIC0026657	01/04/2025	50020	R$ 586.94

SCG5G62	277510NIC0026650	01/04/2025	50020	R$ 586.94
SDP9B44	277510NIC0026719	01/04/2025	50020	R$ 586.94
SDQ6I30	277510NIC0026669	01/04/2025	50020	R$ 586.94
SDT1J19	277510NIC0026710	01/04/2025	50020	R$ 390.46
SDT1J19	277510NIC0026662	01/04/2025	50020	R$ 390.46
SDU4C28	277510NIC0026671	01/04/2025	50020	R$ 586.94
SDV8B88	277510Z000025750	02/04/2025	55412	R$ 195.23
SEA1H62	277510NIC0026720	01/04/2025	50020	R$ 260.32
SEJ2C60	277510T000116021	16/04/2025	55417	R$ 195.23
SEL0F94	277510NIC0026713	01/04/2025	50020	R$ 586.94
SEO3F16	277510NIC0026700	01/04/2025	50020	R$ 260.32
SER8J11	277510T000116024	16/04/2025	76331	R$ 293.47
SER9B22	277510T000116032	17/04/2025	55417	R$ 195.23
SEV5J36	277510NIC0026697	01/04/2025	50020	R$ 260.32
SFB3C46	277510NIC0026674	01/04/2025	50020	R$ 390.46
SFC8D32	277510T000112527	17/04/2025	76332	R$ 293.47
SFG2H60	277510T000085364	17/04/2025	60501	R$ 293.47
SXE4I92	277510NIC0026687	01/04/2025	50020	R$ 586.94
TAI7F35	277510T000028135	17/04/2025	55417	R$ 195.23
TAR5B58	277510T000112518	17/04/2025	76332	R$ 293.47
TAS4A54	277510T000112522	17/04/2025	55411	R$ 195.23
TAT0E17	277510NIC0026715	01/04/2025	50020	R$ 586.94
TAT4J16	277510T000044892	17/04/2025	51930	R$ 293.47
TAW5B75	277510T000075111	16/04/2025	60412	R$ 195.23
TAW5B75	277510T000005077	16/04/2025	76251	R$ 293.47
TAW7C91	277510NIC0026717	01/04/2025	50020	R$ 586.94
TAY6D49	277510NIC0026680	01/04/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8E84D6BD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQY5699	277510T000112521	17/04/2025	52070	03843449333
NCR1084	277510T000005085	17/04/2025	57030	
OOH7B00	277510T000039398	17/04/2025	55500	
QHH5D36	277510T000040916	19/04/2025	52070	
RWA6D27	277510T000038704	17/04/2025	55090	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6A02F7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2025 – DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 210/2025 – de 30 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	24/06/2025	24/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jones Augusto Dannemann	24/06/2025	24/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Flávio Ely Narciso	23/06/2025	23/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	23/06/2025	23/06/2025	1	109,50	109,50	Concórdia/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	18/06/2025	18/06/2025	1	109,50	109,50	Concórdia/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Luiz Felipe Montipo	18/06/2025	18/06/2025	1	109,50	109,50	Concórdia/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	23/06/2025	23/06/2025	1	109,50	109,50	Concórdia/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9CBBB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Servidora Alice Markievicz, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, para a FARMÁCIA BÁSICA e demais exigências estabelecidas no edital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Paulo Frontin/pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 3,500,00	R$ 42.000,00
TOTAL R$ 42.000,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**ITEM/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	**01**	**WAGNER GUILHERME MAIA CPF N° 069.576.189-78**	**R$ 42.000,00**

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 4 (quatro), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É Inexigibilidade a licitação inciso V - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
WAGNER GUILHERME MAIA, CPF N° 069.576.189-78 – RUA RUI BARBOSA N° 75, CENTRO, PULO FRONTIN/PR – CEP 84.635-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação
conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor Alice Markievicz, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.
Ocorreu manifestação favorável do Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.36.00	R$ 42.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de junho de 2025.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:01C1871D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - Processo Administrativo nº 67/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para fanfarra municipal.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

GERSON ESMERIO GIUSTI – CNPJ: 03.876.819/0001-05						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13302	Contratação de regente para a fanfarra municipal com as seguintes atribuições, lecionar aulas de teoria musical, e pratica de banda, o profissional deverá ser graduado em licenciatura em música.	100,00	HORAS	130,00	13.000,00
TOTAL: R$ 13.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Pinhal de São Bento/PR, 30 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:7B6E65A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - Processo Administrativo nº 68/2025

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para Secretaria de Saúde do município de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PLANEJADOS SAO BENTO LTDA – CNPJ: 47.973.043/0001-17						
Lote 1						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Própria	**Sala de esterilização** Balcão de 3670 mm de largura 900 mm de altura e 520 mm de profundidade, com portas de abrir, prateleiras internas e externas, dobradiças anti impacto puxador de ferro cromado reforçado, prateleiras e tampo Esteno revestido de vidro incolor temperado rodapés revestidos em granito ocre, pia com cuba também em granito ocre tudo em 100% MDF interno em branco e externo em bege. Mais gaveteiro base para autoclave com 3 gavetas na dimensão 1460 mm de largura 470 mm de altura e 820 mm de profundidade, corrediças telescópicas com amortecedor e puxadores de ferro cromado reforçado, com tampo e revestimento de rodapés em granito ocre, tudo em 100% MDF interno branco e externo bege.	1,00	CONJUNTO	10.465,00	10.465,00
2	Própria	**Farmácia** Armário para medicamentos de 3800 mm de largura 2700 mm de altura 500 mm de profundidade com 8 portas de abrir com prateleiras e gavetas internas, dobradiças anti impacto e puxadores de ferro cromado reforçado, rodapés revestidos com granito ocre, tudo em 100% MDF interno branco e externo em bege. Balcão com 12 gavetas arquivo e duas portas de 2930 mm de comprimento, 1150 mm de altura e 575 mm de profundidade, dobradiças anti impacto corrediças telescópicas reforçadas puxadores de ferro cromado reforçado, rodapés revestidos com granito ocre, tudo em 100% MDF com interno branco e externo bege.	1,00	CONJUNTO	10.290,00	10.290,00
3	Própria	**Complementos sala de vacina** Balcão com 4 gavetas e 2 portas com 1550 mm de largura 700 mm de altura e 500 mm de profundidade, portas de abrir com dobradiças anti-impacto, corrediças telescópicas reforçadas, puxadores de ferro cromado reforçado tampo revestido com vidro temperado incolor, tudo em 100% MDF com interno branco e externo em cinza claro. Painel de revestimento de 3200 mm de comprimento 2000 mm de altura e 30 mm de profundidade, tudo 100% MDF ripado.	1,00	CONJUNTO	5.965,00	5.965,00
TOTAL: R$ 26.720,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.720,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).

Pinhal de São Bento/PR, 30 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:2E0D863D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°15/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 15 / 2025.

nestes termos:
DataPregão28/05/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°25, 30, 94, 95, PROJETO DE LEI N°18/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	55.594.549/0001-43	R$ 31.150,00
CIDAMAQ M?QUINAS E IMPLEMENTOS AGR?COLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	R$ 29.250,00
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	00.765.460/0001-00	R$ 28.900,00
LUZENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	55.993.229/0001-66	R$ 94.800,00
PUMA COMERCIAL EIRELI	23.655.349/0001-67	R$ 32.950,00

lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, NOVA, COM PNEUS, 01 EIXO TANDEM COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, GRAU DE BASCULAMENTO: 45º, ESQUEMA DE DESCARGA: TAMPA TRASEIRA COM TRAVA, ABERTURA LATERAL E VERTICAL, PINTURA ANTICORROSSIVA COM ACABAMENTO EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	JPM	UN	1	R$23.250,00	R$23.250,00	CIDAMAQ M?QUINAS E IMPLEMENTOS AGR?COLAS EIRELI
2	1	ESCARIFICADOR COM 7 HASTES, DISCOS DE CORTE DE 20 POLEGADAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E PRESSÃO POR MOLAS, COMPONENTES DE DESGASTE SUBSTITUÍVEIS, LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,1 M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0 A 30 CM, PINTURA ANTICORROSSIVA COM ACABAMENTO EPÓXI A PÓ. - GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	GIO IMPLEMENTOS	UN	1	R$28.900,00	R$28.900,00	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
3	1	ENSACADORA DE SILAGEM - EQUIPAMENTO NOVO; DESTINADO A COMPACTAR E ENSACAR DIFERENTES FORRAGEIRAS E ALIMENTOS VOLUMOSOS PICADOS, MOTOR 6,5CV A GASOLINA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO,	PRIMUS	UN	1	R$6.000,00	R$6.000,00	CIDAMAQ M?QUINAS E IMPLEMENTOS AGR?COLAS EIRELI

		SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS PARA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO; COM MISTURADOR E/OU SISTEMA QUE GARANTA A HOMOGENEIDADE DO PRODUTO A SER ENSACADO; PRODUTIVIDADE: 90 A 190 SACOS/H, UTILIZA EMBALAGENS NO PADRÃO COMERCIAL DE 51CM X 110 CM DE 100 A 200 MICRAS, DISPOSTO DE SISTEMA PARA A REGULAGEM DO NÍVEL DE PRESSÃO A SER APLICADA NO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, PINTURA ANTICORROSSIVA COM ACABAMENTO EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.						
4	1	ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, 0 USO, ÁREA TOTAL, PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO, COLHE MILHO E SORGO EM DUAS LINHAS COM ESPAÇAMENTO DE ATÉ 0,80 MTS E COLHE TAMBÉM CAPIAÇÚ, CANA DE AÇUCAR, NAPIER, MOMBAÇA E FORRAGENS CONSORCIADAS EM ÁREA TOTAL DE ATÉ 1,20 MTS, COM BICA AUTOMÁTICA, TRANSMISSÃO CARDAN, PLATAFORMA DE AREA TOTAL COM LARGURA DE CORTE DE ATÉ 1,20M, MÍNIMO 12 FACAS, COMANDO TOTAL HIDRÁULICO DE BICA E QUEBRA JATO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO MESMO PISTÃO DE GIRO DA BICA. OPÇÕES DE CORTE DE 4 A 36 MM. GARANTIA DA MÁQUINA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA PARA TRATOR A PARTIR DE 75CV	PINHEIR MAQUINAS	UN	2	R$47.400,00	R$94.800,00	LUZENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5	1	PLAINA DE ARRASTO, NOVA, COM LAMINA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL/HORIZONTAL DA LÂMINA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM PNEUS 12/4/24. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	ELEFANTE	UN	1	R$32.950,00	R$32.950,00	PUMA COMERCIAL EIRELI
6	1	GRADE ARADORA, NOVA, 16 DISCOS COM 28 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO PARA LEVANTAMENTO, ESPAÇAMENTO 270 MM, ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS 6MM, PROFUNDIDADE DE CORTE: 150 – 220MM, SISTEMA HIDRÁULICO, MANCAL ÓLEO, COM PNEUS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PRÓPRIA	UN	1	R$31.150,00	R$31.150,00	CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os Contratos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de junho 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.179/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO.**

OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701110924490520000 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520 17002206061701110924490520000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 17002206061701120934490520000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31 de Dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:27 de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Pregão n°15/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.180/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200000 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520 17002206061701109244905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 17002206061701209344905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31 de Dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:27 de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Pregão n°15/2025.**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.181/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$28.900,00 (vinte e oito mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200000 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520 17002206061701109244905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 17002206061701209344905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31 de Dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:27 de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Pregão n°15/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.182/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**LUZENA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$94.800,00 (noventa e quatro mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200000 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520 17002206061701109244905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 17002206061701209344905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31 de Dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:27 de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Pregão n°15/2025.**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.183/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**PUMA COMERCIAL EIRELI.**

OBJETO: Aquisiçãode implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 17002206061701109244905200000 15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520 17002206061701109244905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529 17002206061701209344905200000 16 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31 de Dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:27 de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Pregão n°15/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:55B1AD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO- CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Jurídica
( ) Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico (se houver) Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Gênero

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia
( ) Branca
( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena
É pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
Escolaridade
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais Artesanato
Audiovisual

Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória

Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana P
rodução Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem

parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra ____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46220B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiênc ia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEB9FEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 15.324/2024**, através de sua Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **LOTEAMENTO VILA NOVA**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR com as seguintes características e confrontações: Partindo-se do ponto P-1, localizado na margem direita da Rodovia PR-412, sentido Pontal do Sul, no local denominado Vila Nova, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto P-1, definido pelas coordenadas UTM E=762.875,97m e N=7.167.189,73m e referenciadas ao Sistema Geodésico Nacional SIRGAS 2000 e Meridiano Central 51° Oeste, seguindo e confrontando com a via marginal PR-412 com distância de 40,97m e azimute plano de 56°25'13" chega-se ao ponto P-1A, divisa entre as matrículas n° 19.411 - SRI de Pontal do Paraná-PR em nome de Marlise Aguiar Ribeiro e n° 28.339 - SRI de Paranaguá-PR pertencente a Antonio Carlos de Pauli Bettega e Marinês Ribeiro Bettega; seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 12,53m e azimute plano de 56°25'13" chega-se ao ponto P-2; seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 7,43m e azimute plano de 52°01'02" chega-se ao ponto P-10; seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 85,86m e azimute plano de 58°04'13" chega-se ao ponto P-11; seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 159,28m e azimute plano de 64°50'26" chega-se ao ponto P-500; deste, seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 71,98m e azimute plano de 65°52'35" chega-se ao ponto P-501; deste, seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 51,60m e azimute plano de 70°39'18" chega-se ao ponto P-502; seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 218,42m e azimute plano de 75°32'30" chega-se ao ponto P-503; deste, seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 109,78m e azimute plano de 74°28'14" chega-se ao ponto P-504 situado na divisa com o imóvel B-1.2.b, matrícula n° 40.847 do SRI de Paranaguá-PR e pertencente à Marlise Aguiar Ribeiro; deste, seguindo e confrontando com o imóvel B-1.2.b, matrícula n° 40.847 do SRI de Paranaguá-PR e pertencente à Marlise Aguiar Ribeiro com distância de 36,41m e azimute plano de 144°07'29" chega-se ao ponto P-504A, situado na

divisa com o imóvel B-1-3/Remanescente matrícula n° 5.370 do SRI de Matinhos-PR e pertencente a Carmen Helena Hauer Amazonas de Almeida; deste, confrontando com o imóvel B-1-3/Remanescente matrícula n° 5.370 do SRI de Matinhos-PR e pertencente a Carmen Helena Hauer Amazonas de Almeida com distância de 136,01m e azimute plano de 144°07'29" chega-se ao ponto P-505; deste seguindo e confrontando com a margem esquerda do canal extravasor do rio Perequê-Mirim, à jusante e com a Rua José Américo, com distância de 716,88m e chega-se ao ponto P-505A, divisa entre as matrículas n° 19.411 - SRI de Pontal do Paraná-PR em nome de Marlise Aguiar Ribeiro e n° 28.339 - SRI de Paranaguá-PR pertencente a Antonio Carlos de Pauli Bettega e Marinês Ribeiro Bettega; deste, seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 54,25m chega-se ao ponto P-506 no alinhamento predial da Rua Eugênio Hildebrando, esquina oposta com a Rua José Américo; deste seguindo e confrontando com a rua José Américo com distância de 11,45m e azimute plano de 327°44'58" chega-se ao ponto P-507 na divisa com imóvel com matrícula n° 51.656 do SRI de Paranaguá-PR e pertencente a Domingas Árcegas Gonçalves; deste seguindo e confrontando com o imóvel com matrícula n° 51.656 do SRI de Paranaguá-PR e pertencente a Domingas Árcegas Gonçalves com distância de 6,19m e azimute plano de 332°39'54" chega-se ao ponto P-508; deste, seguindo com a mesma confrontação do lado anterior com distância de 69,55m e azimute plano de 325°16'39" chega-se ao ponto P-6, situado no alinhamento predial da Rua Eugênio Hildebrando; deste seguindo e confrontando com a rua Eugênio Hildebrando com distância de 137,52m e azimute plano de 325°16'39" chega-se ao ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 15,77ha, correspondente a 157.709,23m².

1	Jony Adriano Schrederhof
2	Adelar Camilo de Souza
3	Adoraci Maria Mendes de Paula
4	Alice Basso
5	Altemar Gallina
6	Amadeu Lima dos Santos
7	Ana Popovicz Sluzarski
8	Andressa Onira Schrederhof
9	Anitta Basso Carneiro de Siqueira
10	Antonio Carlos de Paula
11	Antonio Marcelino Ribeiro
12	Aparecida Sandrini Pintor Bilibio
13	Aracy Soares da Silva Santos
14	Augusta Ascencio Dias
15	Carlos Alberto Franco
16	Carlos Sergio Russi
17	Celso Daniel de Souza
18	Cezerlina Maria Arlindo Pereira Nascimento
19	Clarice Santos Soares
20	Cláudia Basso Carneiro de Siqueira
21	Cláudia Basso Carneiro de Siqueira Astuti
22	Claudio Laliko
23	Cláudio Silva Silax
24	Débora Serafim do Carmos Alves
25	Deise Serafim Jesus Ribeiro
26	Delço Dias dos Santos
27	Delmivan Alves da Costa
28	Domingas Árcegas Gonçalves
29	Domingas Serafim da Costa
30	Donizete do Espírito Santo
31	Edenilson da Silva Ramos
32	Elizabeth Ganancin
33	Ereni Ines Casarin
34	Eunice Serafim de Souza
35	Ezequiel de Lara Oliveira
36	Fabuane Costa da Silva
37	Fernanda Costa da Silva Oliveira
38	Francisco Bueno Caldera
39	Giovana Maristela Marmitt Chiarelotto
40	Irene Fagundes Russi
41	Ivan David Machado Mass
42	Jamila Serafim de Jesus
43	João Crisanto
44	João Mathias do Nascimento
45	Joarez Nascimento Américo
46	José Francisco de Souza
47	Jusenir Nascimento Américo
48	Laurita Basso Carneiro de Siqueira Utrabo
49	Laurita Siqueira
50	Lauro Carneiro de Siqueira
51	Lourival de Ramos
52	Luci Serafim de Jesus
53	Luiz Carlos de Oliveira
54	Marcelo Joly
55	Márcia de Lima Américo
56	Marco Antonio Alvarenga Cortes
57	Marcos Antonio Alves
58	Marcos Aurélio Piola
59	Marcos José Nascimento
60	Maria Alves de Paula
61	Maria Lucia Porto de Souza
62	Maria Rosmara Taborda
63	Mariangela Barbosa de Lima Rodrigues
64	Marília Rosa da Silva Schrederhof
65	Marivaldo José dos Anjos
66	Marta Lucia Franco
67	Nelsi Serafim
68	Nercinda Grabikoski Pinto
69	Odilon Aruuda Troyner
70	Osmilton Francisco Rodrigues
71	Paula Aguilar Forcato Antunes

72	Paulo Henrique Ribeiro
73	Pedro Grabicoski
74	Roseli Aparecida Ramos dos Santos Caldeira
75	Rosicleia Marquette Joly
76	Rozinha Lachovicz Ramos
77	Sandra Araújo de Jesus
78	Sérgio Carlos Sluzarski
79	Silvana Honorato do Nascimento
80	Stela Maris Zanatta Dallastella
81	Sueli de Lima da Silva Ramos
82	Sueli do Rocio de Oliveira
83	Thaís Baez Faccio
84	Urbano Martins de Araújo
85	Valdir Dallastella
86	Valtencir de Oliveira Antunes
87	Vitália Kmiecik de Souza
88	Walter Herbert Schmidt
89	Yolanda Kmiecik Laliko
90	Zita Maia Américo

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, **CASO QUEIRA**, apresentar junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.
Pontal do Paraná, 24 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44D190D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 80/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Concessão e Gozo de Férias para os ocupantes de cargo de provimento efetivo e ocupantes de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943, e suas atualizações;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e organizar a concessão de férias aos funcionários municipais.
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão e gozo de férias para os ocupantes de cargo de provimento efetivo e ocupantes de cargo de provimento em comissão.
Art. 2º Aos empregados públicos ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo e de Cargo de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, é assegurado direito ao gozo de férias remuneradas a cada 12 (doze) meses efetivamente trabalhados (período aquisitivo).
§ 1º O direito a férias é adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício.
§ 2º O primeiro período de férias corresponde ao exercício em que o funcionário completar o primeiro ano de suas atividades.
§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
§ 4º O funcionário que estiver em gozo de licença que implique a cessação da percepção de vencimentos somente poderá gozar férias após o transcurso de um ano do seu retorno ao efetivo exercício do cargo.
§ 5º O período em que o funcionário estiver em gozo de licença que implique na cessação da percepção de vencimentos não será computado para fins de aquisição de férias, ressaltados os exercícios adquiridos e não utilizados anteriores ao período da licença, que deverão observar o prazo previsto no parágrafo anterior para serem usufruídos.

§ 6º A concessão de férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e dessa participação o interessado dará recibo.

Art. 3º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
§ 1º O funcionário que tiver mais de 32 (trinta e dois) dias de faltas não justificadas durante o período aquisitivo, perderá o direito a férias.
§ 2º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.
§ 3º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
Art. 4º Havendo interesse e conveniência para Administração, 1/3 do período de férias poderá ser convertido em abono pecuniário (verba indenizatória), no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, devidamente identificado do documento mencionado Art. 5º deste Decreto ou avisado em formulário próprio, o que deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.
§ 1º O abono pecuniário de férias concedido por interesse e conveniência da Administração, que trata este artigo, não integrará a remuneração do empregado para os efeitos da legislação do trabalho.
§ 2º O pagamento da remuneração das férias, se for o caso, do abono pecuniário que trata o caput deste artigo, será efetuado em até 2 (dois) dias antes do respectivo período.
Art. 5º Desde que haja concordância do funcionário, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, desde que um deles seja de no mínimo 14 dias corridos e os outros não sejam inferiores a 5 dias cada.
Art. 6º A Divisão de Recursos Humanos encaminhará aos Departamentos Municipais, até o dia 15 de novembro de cada ano, relação dos funcionários lotados nos respectivos órgãos, informando o período aquisitivo e o respectivo período concessivo, para que os Diretores dos respectivos departamentos informem, no prazo de até 30 dias, a escala para de férias.
Art. 7º Caso o Departamento ou o funcionário não informe à Divisão de Recursos Humanos, o período de fruição de férias até o início do 10º mês do período concessivo, será colocado compulsoriamente no gozo de férias no mês subsequente, sem direito a parcelamento do período de férias.

Parágrafo Único. A concessão das férias compulsórias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.
Art. 8º A alteração do período de gozo das férias, seja por iniciativa do empregador ou do empregado, deverá ser formalmente solicitada e protocolada junto ao setor competente com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência do início do período de gozo.
§ 1º O pedido de alteração deverá conter a justificativa e a nova proposta de período de gozo, ficando sua aprovação condicionada inicialmente à anuência do Diretor de Departamento e depois à anuência do prefeito e ao interesse do serviço.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput poderá ensejar o indeferimento do pedido de alteração, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados.
Art. 9º A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da Administração.
Art. 10 Durante as férias, o empregado não poderá prestar serviços a outro empregador, salvo se estiver obrigado a fazê-lo em virtude de contrato de trabalho regularmente mantido com aquele.
Art. 11 A Divisão de Recursos Humanos, até o último dia útil de cada mês, encaminhará para publicação, Portaria informando a concessão de férias aos funcionários e os respectivos períodos a serem usufruídos.
Art. 12 É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos o controle da escala de férias dos funcionários.
Art. 13 Revoga-se o Decreto N.º 83 de 19 de abril de 2023. Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

EMPREGADO PÚBLICO (A):_____MATRÍCULA:___
CARGO/FUNÇÃO: _____

Solicito a alteração do período de gozo de férias do empregado público acima, referente ao período aquisitivo de /_/_a /_/_, inicialmente programado para o período de gozo em
/_/_, /_/_e /_/_, que deverá ser usufruído em:
1º período de /_/_/ a /_/_/
2º período de /_/_/ a /_/_/
3º período de /_/_/ a /_/_/

JUSTIFICATIVA
_____
_____
_____

Porto Amazonas, __de __de 20_.

_____
Assinatura do Empregado (a)

_____
Diretor da Área/Carimbo

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO

EMPREGADO PÚBLICO (A):_____MATRÍCULA: ___

CARGO/FUNÇÃO: _____

O empregado público acima requerer a conversão de 1/3 (um terço) das férias em ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de / / a / /, conforme me faculta o art. 143, parágrafo 1º, Decreto-Lei nº. 5.452 - da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 01/05/1943, e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA

_____
_____
_____

Porto Amazonas, ___de ___de 20_.

_____
Assinatura do Empregado (a)

_____
Diretor da Àrea/Carimbo

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

MINUTA
PORTARIA CONCEDENDO FÉRIAS
PORTARIA N.º _____ DE _____ DE _____ DE 20_____.
O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º _____
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Período aquisitivo	Período de gozo	Período de gozo	Período de gozo
				___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a
				___/___/___ a	___/___/___ ___/___/___	___/___/___ ___/___/___	___/___/___ ___/___/___
				___/___/___	a ___/___/___	a ___/___/___	a ___/___/___

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s): (caso seja concedido)

Nome	Matrícula

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, __ de ____ de 20____.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS ANUAL

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS							
Unidade Administrativa:							
MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**Férias fracionadas 2º período**	**Férias fracionadas 3º período**	**ASSINATURA**
		___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	
		___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	___/___/___ a ___/___/___	

_____
Assinatura do Diretor do Departamento

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:27BF1793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 63/2025

PORTARIA N.º 63 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Adriana Silvana Gaspar de Andrade	287814	Técnico em Enfermagem	Departamento de Saúde	01/06/2024 à 31/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	14/01/2026 à 28/01/2026
Ana Maria Polato Kampa	21	Assistente Administrativo	Departamento de Administração Financeira	13/05/2024 à 12/05/2025	14/07/2025 à 18/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Bruna Aparecida Gonçalves de Oliveira	221	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Saúde	01/04/2024 à 31/03/20205	16/07/2025 à 30/07/2025	19/01/2026 à 02/02/2026
Camila Lima	287813	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Fomento Agropecuário	01/06/2024 à 31/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
Carlos Americo Morgado	091	Atendente	Departamento de Saúde	17/07/2024 à 16/07/2025	21/07/2025 à 25/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Christiane Josefa Almeida Vieira	561	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Saúde	06/03/2024 à 05/03/2025	14/07/2025 à 28/07/2025	06/01/2026 à 20/01/2026
Cintia Ribas Wagner	4421	Agente de Promoção Social	Departamento de Assistência Social	02/04/2024 à 01/04/2025	22/07/2025 à 05/08/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Daniel de Jesus de Oliveira	3841	Motorista I	Departamento de Saúde	07/03/2024 à 06/03/2025	16/07/2025 à 14/08/2025	
Divoneia de Fatima Wendler Stabach	5041	Técnico em Enfermagem	Departamento de Saúde	01/04/2024 à 31/03/2025	16/07/2025 à 14/08/2025	
Hanelore de Freitas	3691	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Assistência Social	06/03/2024 à 05/03/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Haydan de Freitas Osako	461	Médico	Departamento de Saúde	01/06/2024 à 31/05/2025	008/07/2025 à 22/07/2025	106/01/2026 à 20/01/2026
Janira Kmiecik Machado	287763	Enfermeiro	Departamento de Saúde	02/03/2024 à 01/03/2025	16/07/2025 à 30/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Jessica Carneiro Costa	1000087	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Assistência Social	11/03/2024 à 10/03/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	20/01/2026 à 03/02/2026
Jose Ricardo Leandry	3591	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento Rodoviário	06/03/2024 à 05/03/2025	01/07/2025 à 30/07/2025	
Josemara de Paula Pinto	1000005	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Saúde	13/02/2024 à 12/02/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Josiane Graciela Santos	941	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Saúde	01/02/2024 à 31/03/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Marcia de Fatima Coelho Ribas	491	Zelador	Departamento de Saúde	09/07/2024 à 08/07/2025	14/07/2025 à 28/07/2025	12/01/2026 à 27/01/2026
Margarete de Fatima Covalski Borges de Carvalho	501	Assistente Administrativo	Departamento de Administração	02/05/2024 à 01/05/2025	07/07/2025 à 11/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Maria Julia Ferreira Bueno Ramos	1491	Zelador	Departamento de Administração	02/05/2024 à 01/05/2025	21/07/2025 à 25/07/2025	005/01/2026 à 19/01/2026
Melissa Ribas Vieira	1000021	Assessor Administrativo	Departamento de Saúde	17/05/2024 à 16/05/2025	01/07/2025 à 15/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Neli Aparecida Hildebrant	1931	Tecnico em Administração	Departamento de Assistência Social	16/06/2024 à 17/06/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
Ney Jose de Brito	1522	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	03/05/2024 à 02/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	20/01/2026 à 03/02/2026
Nicoly de Fatima Kreitlow	287815	Auxiliar Administrativo II	Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	01/06/2024 à 31/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
Priscilla Rayra Kricheski de Goss	671	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Saúde	01/03/2024 à 28/02/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Renata Ferrari	381	Enfermeiro PSF	Departamento de Saúde	15/02/2024 à 19/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	08/12/2025 à 22/12/2025
Riomar Bruno dos Santos Ferreira	5421	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Administração	09/07/2024 à 08/07/205	14/07/2025 à 18/07/2025	20/01/2026 à 03/02/2026
Robson Popoatzki	287738	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Administração	03/05/2024 à 02/05/2025	14/07/2025 à 28/07/2025	16/03/2026 à 30/03/2026
Simone do Rocio Covalski	1000018	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	10/04/2024 à 09/04/2025	01/07/2025 à 15/07/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
Suzana Antunes Cezar Kreitlow	287741	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Administração	03/05/2024 à 02/05/2025	07/07/2025 à 21/07/2025	19/01/2026 à 02/02/2026
Tatiane Ribas	3471	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Saúde	007/03/2024 à 06/03/2025	09/07/2025 à 23/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
Thaynara Freitas Machado	1000079	Chefe da Divisão de Projetos	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	05/02/2024 à 04/02/2025	14/07/2025 à 28/07/2025	09/12/2025 à 23/12/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Ana Maria Polato Kampa	21
Carlos Americo Morgado	4091
Margarete de Fatima Covalski Borges de Carvalho	501
Maria Julia Ferreira Bueno Ramos	1491
Riomar Bruno dos Santos Ferreira	5421

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CDEB5CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **C01C083A** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

professor educação física - SMEELJ						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	2º	2º			Atendeu às exigências documentais	9813/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F313298B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **D914A375** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **NUTRICIONISTA**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

NUTRI - SMEEELJ						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
BRUNA GUEBERT	2º	2º			Atendeu às exigências documentais	9359/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C7D249B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **4218FDE0** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

SMDSF - ASSISTENTE SOCIAL						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
JULIANO PROVIN DIEHL	4º	4º			Atendeu às exigências documentais	9469/2025
Classificação Afrodescendente e Indigena						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	1º	12º	1º		Atendeu às exigências documentais	9505/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ACA5096A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **930FE1F1** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

assistente administrativo						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES	4º	4º			Atendeu às exigências documentais	9188/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:16F43FA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **0B2566C2** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **PSICÓLOGO**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

PSICÓLOGO						
Classificação Ampla Concorrência						

nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	situação	processo
RAÍSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS	1º	1º		1º	Atendeu às exigências documentais	9237/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:14C88DF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando respectivamente o processo administrativo nº **6655/2025 e o** processo administrativo nº **5957/2025** e os Editais de chamamentos abaixo indicados;
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **9D7AF844** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **11/06/2025,** Edição **3295**, Código Identificador: **19EE31B0** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) para o cargo de **PROFESSOR MLPA**, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 04 de julho de 2025 (04/07/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

PROFESSOR MLPA-smeelj						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	25º	25º			Atendeu às exigências documentais	9615/2025
EROMILDES DE GRANDIS BEATO	26º	26º			Atendeu às exigências documentais	9361/2025
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	27º	27º			Atendeu às exigências documentais	9488/2025
MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS	28º	28º			Atendeu às exigências documentais	9790/2025
JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO	30º	30º			Atendeu às exigências documentais	9690/2025
ANGELITA FERREIRA ZILIO	31º	31º			Atendeu às exigências documentais	9468/2025
GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER	32º	32º			Atendeu às exigências documentais	9699/2025
GELCI RIBEIRO PLACIDO	33º	33º			Atendeu às exigências documentais	9768/2025
Classificação Afrodescendente e Indigena						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO	8º	106º	8º		Atendeu às exigências documentais	9805/2025
PROFESSOR MLPA- smdsf						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS	35º	35º			Atendeu às exigências documentais	9861/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, **30 de junho de 2025**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2612E4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 16/2025 RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 16/2025
DISPENSA 03/2025
Vencimento 25/08/2025 retificação
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representada Sr. ALEX SANDRO FERNANDES,

brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES QUERÊNCIA MAIS LIMPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.508.928/0001-24, sediada na Estrada Municipal Querência a Porto Brasilio, sn, zona rural, CEP 87.930-000, em Querência do Norte PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Elizeu Batista Fidelis, portador do RG nº 10.XXX.281-X e inscrito no CPF nº 071.XXX.479-XX, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (tres) meses, com validade a partir de 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para o período será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro), conforme abaixo:

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$
1	SERVIÇOS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY. -Realizar de forma contínua e eficiente a triagem dos materiais recicláveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as condições estabelecida; -Manter equipe qualificada e em número suficiente para realização dos serviços; -O deslocamento até o local dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo os custos com transportes e logística para a equipe e os EPI's necessários à execução dos serviços.	Serv	03	18.000,00	54.000,00
			Total	18.000,00	54.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ELIZEU BATISTA FIDELIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1853B3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.903, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, referente ao período 2025:

Representante	**Entidade Representada**
Efetivo: Larissa Baumgarten	ACIAR
Suplente: Alice Nair Caselani	
Efetivo: Diana Bamberg	Licitação do Município de Realeza
Efetivo: Moacir Luiz Gehlen	SICOOB
Suplente: Lucas Alexandre de Mello	
Efetivo: Fabio Luiz Largo	SICREDI
Suplente: Daiana Ragazzon	
Efetivo: Talisson Bueno	EVOLUA
Suplente: Rodrigo José Rossoni	
Efetivo:Renata Boligon	Núcleo da Mulher Empresária
Efetivo: Dalcio Korb	Secretaria de Educação
Suplente: Lizabete Woicik Karnikowski	
Efetivo: Marcos Henrique Tomazini Mikoanski	Departamento de Tributação
Suplente: Ana Paula P Ribeiro	
Efetivo: Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio 12 de Novembro
Suplente: Moacir Marchi Furtado	
Efetivo: Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal da Fronteira Sul
Suplente: Marcos Antônio Beal	
Efetivo:Charles Marcelo Marafon	Agência Cresol Realeza
Suplente: Pablo Dicesar Marmentini de Souza	
Efetivo: Douglas Knebel	Núcleo Mentes empreendedoras
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza
Suplente: Tiago C. Batistella	
Efetivo: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza	Agência do trabalhador de Realeza
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Secretaria de desenvolvimento econômico e turismo.
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Francisco Wildes Alves de Rezende	SEBRAE
Suplente: Ana Paula de Moraes	
Efetivo: Sônia Loblein Machado	Câmara de Vereadores de Realeza

Suplente: Maria Isabel Pedron Tonello.	

Art. 2º Como Presidente do Comitê Gestor Municipal, atuará o Representante do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Realeza, Sr. Marcos Henrique Tomazini Mikoanski.

.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.754, de 29 de julho de 2024.

Realeza, 30 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:810013D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 031/2025**, de 30 de junho de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	*1 – Nayra Adriely Claro da Rocha*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 46.695.791/0001-12, com sede à Rua Jesuíno Marcondes, n° 354, Centro, cidade de Palmeira, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 30 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:DF8A27E5

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 455 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião TCE-PR, Assembleia dos deputados e Detran.**
Data de saída	**02/06/2025**
Data de chegada	**04/06/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.758,78**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Assessora jurídica**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião TCE-PR, Assembleia dos deputados e Detran.**
Data de saída	**02/06/2025**
Data de chegada	**04/06/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,82**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/06/2025**
Data de chegada	**04/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Allana Thayna da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora em serviços de saúde**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum de controle social – TCE – PR.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**09/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**27/05/2025**
Data de chegada	**27/05/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2025**
Data de chegada	**02/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2025**
Data de chegada	**02/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**05/06/2025**
Data de chegada	**07/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/06/2025**
Data de chegada	**06/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2025**
Data de chegada	**05/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2025**
Data de chegada	**06/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2025**
Data de chegada	**07/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Karen Giovanna Southier**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Cargo	**Assessora de imprensa e relações públicas.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum de controle social – TCE – PR.**
Data de saída	**09/06/2025**

Data de chegada	**09/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Carla Cristina Lise**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum de controle social – TCE – PR.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**09/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum de controle social – TCE – PR.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,20**

Nome do servidor	**Tamara Vanessa Zulcowski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do evento de divulgação dos resultados de alfabetização – Educa Juntos.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**11/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário de educação**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do evento de divulgação dos resultados de alfabetização – Educa Juntos.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**11/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 741,91**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**09/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/06/2025**
Data de chegada	**06/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/06/2025**
Data de chegada	**06/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2025**
Data de chegada	**11/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2025**
Data de chegada	**11/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**
Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião ordinária do Comitê Regional de investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.**
Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião ordinária do Comitê Regional de investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.**
Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Suzia Carla de Bem**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de Saúde**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de oficina de Saúde – Escola de gestão pública.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,16**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de oficina de Saúde – Escola de gestão pública.**
Data de saída	**10/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2025**
Data de chegada	**12/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2025**
Data de chegada	**12/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Diego Ziembicki dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Técnico em segurança do trabalho**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião ordinária do Comitê Regional de investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.**

Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/06/2025**
Data de chegada	**18/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**09/06/2025**
Data de chegada	**10/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Convocação p/ Assembleia Geral Extraordinária para protocolar intenção de transformar o consórcio Paraná Saúde em Consórcio público de direito público.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**25/06/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.465,65**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Assessora jurídica**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Convocação p/ Assembleia Geral Extraordinária para protocolar intenção de transformar o consórcio Paraná Saúde em Consórcio público de direito público.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**25/06/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.219,85**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre atualização da NR 1 e NR 31.**
Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre atualização da NR 1 e NR 31.**

Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Ziembicki dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Técnico em segurança do trabalho**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre atualização da NR 1 e NR 31.**
Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2025**
Data de chegada	**14/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel e Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2025**
Data de chegada	**17/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**23/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2025**
Data de chegada	**18/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2025**
Data de chegada	**18/06/2025**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2025**
Data de chegada	**20/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2025**
Data de chegada	**19/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2025**
Data de chegada	**20/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2025**
Data de chegada	**19/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2025**
Data de chegada	**21/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de programas de saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**20/06/2025**
Data de chegada	**20/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pranchita - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2025**
Data de chegada	**20/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**23/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2025**
Data de chegada	**24/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2025**
Data de chegada	**20/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pranchita - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2025**
Data de chegada	**13/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Luciano Trento**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/06/2025**
Data de chegada	**28/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 135,85**

Nome do servidor	**Davi Borges**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Cargo	**Técnico agrícola**
Veículo utilizado	**Strada, TAK 5J05**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre emissão de nota fiscal eletrônica de produtor rural, com ênfase no IPM.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**23/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Amabile Luana Venzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Cargo	**Telefonista**
Veículo utilizado	**Strada, TAK 5J05**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre emissão de nota fiscal eletrônica de produtor rural, com ênfase no IPM.**
Data de saída	**23/06/2025**
Data de chegada	**23/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diogo Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas nos jogos abertos do Paraná.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**28/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,30**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**28/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P. A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**18/06/2025**
Data de chegada	**19/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gabrieli Cristina Elicker Xavier**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Gabrieli Cristina Elicker Xavier**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Gabrieli Cristina Elicker Xavier**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Gabrieli Cristina Elicker Xavier**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Jaqueline de Freitas Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Jaqueline de Freitas Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Jaqueline de Freitas Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Jaqueline de Freitas Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**10/07/2025**
Data de chegada	**10/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**02/07/2025**
Data de chegada	**02/07/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**

Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**27/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre ovitrampas.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**26/06/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2025**
Data de chegada	**27/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2025**
Data de chegada	**25/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2025**
Data de chegada	**25/06/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2025**
Data de chegada	**24/06/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:4D9570B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 90001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
CONCORRÊNCIA 90001/2025		
Às 08:29 horas do dia 30 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 020/2025, Concorrência nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra:	Contratação de empresa para execução da adequação de estradas rurais, no município de Reserva do Iguaçu com 35.585,71 metros de extensão, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico- financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.	
Entrega de propostas: De 07/04/2025 às 08:00 até 28/04/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 28/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 08:32:48	Bom dia! senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública da Concorrência Eletrônica 90001/2025, promovido pelo Município de Reserva do Iguaçu.
Sistema	28/04/2025 às 08:33:30	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	28/04/2025 às 08:33:45	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município Reserva do Iguaçu pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	28/04/2025 às 10:33:01	ATENÇÃO! peço que estejam alerta ao intervalo mínimo de lances, que é de R$ 500,00, lances fora desse padrão não serão aceitos por esse Município, ainda que a plataforma aceite o edital prevê claramente no item 6.8 prevê que o intervalo é de R$ 500,00, SENDO ASSIM NÃO SERÃO ACEITOS.
Sistema	28/04/2025 às 11:29:09	A licitação será suspensa para intervalo de almoço entre as 11 horas e 30 minutos até às 13 horas e 15 minutos
Sistema	28/04/2025 às 11:30:08	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Intervalo de almoço. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 28/04/2025 13:15:00.
Sistema	28/04/2025 às 13:15:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 13:16:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/04/2025 às 16:42:30	Boa tarde! A diligência continua em andamento, após a analise juridica e tecnica do setor de engenharia, foi elaborado um documento para a real comprovação de exequibilidade de proposta.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/04/2025 às 16:43:34	Onde um novo prazo foi calculado para a apresentação dos mesmo, que será de 02(dois) dias, a empresa provisóriamente classificada em primeiro lugar terá de seu prazo desconto as horas da primeira convocação.
Sistema	29/04/2025 às 16:44:49	Assim que os novos documentos forem anexados, serão enviados ao departamento de engenharia para a conferência.
Sistema	29/04/2025 às 16:45:56	qualquer duvida deve ser direcionado ao e-mail do setor: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br
Sistema	05/05/2025 às 08:05:35	Bom dia! Informamos que o agente de contratação e a equipe de apoio estarão em capacitação nos dias 05 e 06 de maio. As atividades serão retomadas normalmente no dia 07 de maio, a partir das 08h30. Agradecemos a compreensão de todos.
Sistema	04/06/2025 às 13:39:12	Boa tarde! senhores licitantes para informação aguardamos ainda o retorno de setor técnico sobre retorno da avalição da exequibilidade, e para um melhor acompanhamento após a entrega será marcado para o dia seguinte a divulgação do resultado.
Sistema	16/06/2025 às 09:52:23	Bom dia! senhores licitantes
Sistema	16/06/2025 às 09:55:29	Informamos que o processo licitatório se encontra momentaneamente suspenso quanto ao seu andamento, em razão da pendência de análise técnica sobre a exequibilidade da proposta apresentada. A documentação já foi encaminhada à equipe técnica responsável, porém ainda não recebemos a manifestação necessária para dar continuidade às etapas subsequentes do certame.
Sistema	16/06/2025 às 09:55:45	Tão logo a análise seja concluída, os participantes serão formalmente comunicados acerca das decisões adotadas e o processo seguirá seu trâmite regular. Agradecemos pela compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sistema	18/06/2025 às 11:22:21	Bom dia, senhores licitantes, ainda sem retorno do parecer técnico da avaliação da exequibilidade, aviso que a prefeitura retornará com suas atividades no dia 23/06, em virtude feriado e recesso. Obrigado pela compreensão até breve!
Sistema	23/06/2025 às 08:14:29	Bom dia! Sr. licitantes Informamos que o documento com a avaliação da exequibilidade da proposta foi recebido no dia 20/06/2025. Em razão do recesso administrativo na Prefeitura, o resultado será divulgado no dia 24/06/2025, às 08h00, por meio do sistema. Agradecemos a compreensão de todos.
Sistema	24/06/2025 às 08:23:39	Bom dia! damos inicio a licitação peço que todos acompanhem.
Sistema	24/06/2025 às 08:30:17	Após documento do setor de engenharia ficou apontado que a empresa provisóriamente vencedora comprovou que sua proposta é EXEQUIVEL, por tanto inicieremos a fase de julgamento.
Sistema	24/06/2025 às 08:32:36	Informo que todos os documentos apresentados anteriormente pertencem à fase de comprovação de exequibilidade. Portanto, os referidos documentos devem ser anexados conforme solicitado, tão logo estejam disponíveis. Agradeço pela compreensão.
Sistema	24/06/2025 às 10:57:35	Informamos que, após análise da documentação apresentada e verificação da conformidade com o edital, a proposta da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA foi aceita por atender aos requisitos legais e técnicos exigidos no processo licitatório. Dessa forma, a proposta segue para as demais etapas do certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Sistema	24/06/2025 às 11:12:24	Antes do avanço para próxima fase, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir a participação da empresa provisoriamente no certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	24/06/2025 às 13:30:45	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão. E podem ser consutadas no link https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=880
Sistema	24/06/2025 às 13:39:37	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio dos documentos já apresentados pela empresa, e será verificado os documentos abrangidos no SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 13:39:51	Caso algum documento solicitado no termo de referência e no edital e não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do agente de contratação, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	24/06/2025 às 14:29:28	Boa tarde! Sr. licitantes Após análise minuciosa da documentação apresentada para fins de habilitação, verificou-se a ausência do documento exigido no item 8.33 do Termo de Referência, o qual é considerado indispensável para a formalização da contratação. Dessa forma, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que a empresa apresente o referido documento, sob pena de inabilitação.
Sistema	24/06/2025 às 14:46:28	Informo que a empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
28/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
28/04/2025 às 11:30:08	Intervalo de almoço	
28/04/2025 às 13:15:00	Reabertura da sessão pública	
28/04/2025 às 13:16:23	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas	
Contratação de empresa para execução da adequação de estradas rurais, no município de Reserva do Iguaçu com 35.585,71 metros de extensão, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.270.020,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	R$ 2.270.020,5700 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, melhor lance: R$ 1.380.000,0000 (unitário) / R$ 1.380.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.996.561/0001-07 - ALFA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.179.999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.179.999,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		
04.484.014/0001-89 - CEGE ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.150.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.150.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.331.992,1315 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.331.992,1315 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2.331.992,1315 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.331.992,1315 (total)		
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 872.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 872.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.268.412,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.268.412,7800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.800.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.800.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,0000 (total)		
28.014.669/0001-51 - HANSEN, BELLEI & MELO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.999.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.999.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.190.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.190.000,0000 (total)		
01.680.781/0001-75 - JURANDIR MACHADO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.579.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.579.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.269.850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.269.850,0000 (total)		
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.270.020,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.270.020,0000 (total)	
UF endereço: AM		
Valor proposta: R$ 2.270.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,0000 (total)		
07.572.106/0001-09 - KRC CAMARGO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.900.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.900.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		
24.445.973/0001-00 - L & M MULTISERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.499.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.499.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		
36.055.558/0001-11 - L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 872.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 872.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 227.002,5700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 227.002,5700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 227.002,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 227.002,5700 (total)		
45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.998.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.998.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,0000 (total)		
46.733.872/0001-60 - P WEIRICH OBRAS LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.380.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.380.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.094.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.094.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5800 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.380.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 1.380.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.270.020,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.270.020,5700 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/04/2025 às 08:33:31	24.445.973/0001-00	R$ 2.180.000,0000
28/04/2025 às 08:34:15	40.996.561/0001-07	R$ 2.179.999,0000
28/04/2025 às 08:34:27	07.572.106/0001-09	R$ 2.189.000,0000
28/04/2025 às 08:34:27	32.750.290/0001-87	R$ 2.180.000,0000
28/04/2025 às 08:34:40	45.363.401/0001-44	R$ 2.260.000,0000
28/04/2025 às 08:34:54	77.744.134/0001-41	R$ 2.250.000,0000
28/04/2025 às 08:34:55	46.733.872/0001-60	R$ 2.180.000,0000
28/04/2025 às 08:34:55	21.401.703/0001-00	R$ 2.170.000,0000
28/04/2025 às 08:34:59	24.445.973/0001-00	R$ 2.170.000,0000
28/04/2025 às 08:35:10	28.014.669/0001-51	R$ 2.130.000,0000
28/04/2025 às 08:35:17	07.572.106/0001-09	R$ 2.169.000,0000
28/04/2025 às 08:35:43	24.445.973/0001-00	R$ 2.169.000,0000
28/04/2025 às 08:36:06	36.055.558/0001-11	R$ 2.189.000,0000
28/04/2025 às 08:36:06	07.572.106/0001-09	R$ 2.129.000,0000
28/04/2025 às 08:36:10	24.445.973/0001-00	R$ 2.129.000,0000
28/04/2025 às 08:36:30	32.750.290/0001-87	R$ 2.120.000,0000
28/04/2025 às 08:36:42	24.445.973/0001-00	R$ 2.125.000,0000
28/04/2025 às 08:37:13	24.445.973/0001-00	R$ 2.119.000,0000
28/04/2025 às 08:37:36	07.572.106/0001-09	R$ 2.115.000,0000
28/04/2025 às 08:37:47	00.212.298/0001-01	R$ 2.189.000,0000
28/04/2025 às 08:38:09	24.445.973/0001-00	R$ 2.114.000,0000
28/04/2025 às 08:38:28	00.212.298/0001-01	R$ 2.114.000,0000
28/04/2025 às 08:38:45	07.572.106/0001-09	R$ 2.113.000,0000
28/04/2025 às 08:38:47	32.750.290/0001-87	R$ 2.110.000,0000
28/04/2025 às 08:38:52	00.212.298/0001-01	R$ 2.113.000,0000
28/04/2025 às 08:39:02	28.014.669/0001-51	R$ 1.999.000,0000
28/04/2025 às 08:39:11	07.572.106/0001-09	R$ 1.900.000,0000
28/04/2025 às 08:39:35	24.445.973/0001-00	R$ 2.100.000,0000
28/04/2025 às 08:39:46	36.055.558/0001-11	R$ 1.899.000,0000
28/04/2025 às 08:40:13	45.363.401/0001-44	R$ 2.098.000,0000
28/04/2025 às 08:40:22	32.750.290/0001-87	R$ 1.899.900,0000
28/04/2025 às 08:40:42	00.212.298/0001-01	R$ 1.898.000,0000
28/04/2025 às 08:40:48	24.445.973/0001-00	R$ 2.097.000,0000
28/04/2025 às 08:40:57	00.212.298/0001-01	R$ 1.897.000,0000
28/04/2025 às 08:41:08	46.733.872/0001-60	R$ 1.850.000,0000
28/04/2025 às 08:41:11	45.363.401/0001-44	R$ 2.096.000,0000
28/04/2025 às 08:41:13	04.484.014/0001-89	R$ 2.200.000,0000
28/04/2025 às 08:41:46	24.445.973/0001-00	R$ 1.896.000,0000
28/04/2025 às 08:42:06	24.445.973/0001-00	R$ 1.849.000,0000
28/04/2025 às 08:42:24	01.680.781/0001-75	R$ 1.849.000,0000
28/04/2025 às 08:42:48	00.212.298/0001-01	R$ 1.848.000,0000
28/04/2025 às 08:42:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.845.000,0000
28/04/2025 às 08:42:53	32.750.290/0001-87	R$ 1.845.000,0000
28/04/2025 às 08:43:08	24.445.973/0001-00	R$ 1.847.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 08:43:08	45.363.401/0001-44	R$ 1.998.500,0000
28/04/2025 às 08:43:12	21.401.703/0001-00	R$ 1.839.000,0000
28/04/2025 às 08:43:23	24.445.973/0001-00	R$ 1.838.000,0000
28/04/2025 às 08:44:29	32.750.290/0001-87	R$ 1.835.000,0000
28/04/2025 às 08:44:58	46.733.872/0001-60	R$ 1.800.000,0000
28/04/2025 às 08:45:14	21.401.703/0001-00	R$ 1.799.000,0000
28/04/2025 às 08:45:18	24.445.973/0001-00	R$ 1.700.000,0000
28/04/2025 às 08:45:41	01.680.781/0001-75	R$ 1.798.000,0000
28/04/2025 às 08:46:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.699.000,0000
28/04/2025 às 08:47:05	46.733.872/0001-60	R$ 1.799.500,0000
28/04/2025 às 08:47:09	24.445.973/0001-00	R$ 1.600.000,0000
28/04/2025 às 08:47:40	32.750.290/0001-87	R$ 1.595.000,0000
28/04/2025 às 08:48:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.594.000,0000
28/04/2025 às 08:48:13	32.750.290/0001-87	R$ 1.590.000,0000
28/04/2025 às 08:48:39	46.733.872/0001-60	R$ 1.589.500,0000
28/04/2025 às 08:48:43	24.445.973/0001-00	R$ 1.594.900,0000
28/04/2025 às 08:48:53	32.750.290/0001-87	R$ 1.585.000,0000
28/04/2025 às 08:49:05	36.055.558/0001-11	R$ 1.589.000,0000
28/04/2025 às 08:49:11	24.445.973/0001-00	R$ 1.584.900,0000
28/04/2025 às 08:49:13	46.733.872/0001-60	R$ 1.584.500,0000
28/04/2025 às 08:49:29	24.445.973/0001-00	R$ 1.584.400,0000
28/04/2025 às 08:49:58	46.733.872/0001-60	R$ 1.583.900,0000

28/04/2025 às 08:50:06	46.733.872/0001-60	R$ 1.583.000,0000
28/04/2025 às 08:50:08	32.750.290/0001-87	R$ 1.580.000,0000
28/04/2025 às 08:50:12	21.401.703/0001-00	R$ 1.583.990,0000
28/04/2025 às 08:50:21	24.445.973/0001-00	R$ 1.583.800,0000
28/04/2025 às 08:50:28	46.733.872/0001-60	R$ 1.500.000,0000
28/04/2025 às 08:50:44	24.445.973/0001-00	R$ 1.582.900,0000
28/04/2025 às 08:51:30	36.055.558/0001-11	R$ 1.499.500,0000
28/04/2025 às 08:52:07	24.445.973/0001-00	R$ 1.499.999,0000
28/04/2025 às 08:52:13	04.484.014/0001-89	R$ 2.150.000,0000
28/04/2025 às 08:52:32	21.401.703/0001-00	R$ 1.498.756,2100
28/04/2025 às 08:52:41	77.744.134/0001-41	R$ 2.094.000,0000
28/04/2025 às 08:53:29	01.680.781/0001-75	R$ 1.579.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 08:53:43	24.445.973/0001-00	R$ 1.499.400,0000
28/04/2025 às 08:54:03	32.750.290/0001-87	R$ 1.495.000,0000
28/04/2025 às 08:55:29	36.055.558/0001-11	R$ 1.494.500,0000
28/04/2025 às 08:55:59	32.750.290/0001-87	R$ 1.490.000,0000
28/04/2025 às 08:57:13	36.055.558/0001-11	R$ 1.489.500,0000
28/04/2025 às 08:57:21	21.401.703/0001-00	R$ 1.489.379,4700
28/04/2025 às 08:58:17	32.750.290/0001-87	R$ 1.488.000,0000
28/04/2025 às 08:59:44	36.055.558/0001-11	R$ 1.487.500,0000
28/04/2025 às 08:59:50	00.212.298/0001-01	R$ 1.800.000,0000
28/04/2025 às 08:59:58	21.401.703/0001-00	R$ 1.487.000,0000
28/04/2025 às 09:01:05	32.750.290/0001-87	R$ 1.485.000,0000
28/04/2025 às 09:01:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.486.500,0000
28/04/2025 às 09:01:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.484.500,0000
28/04/2025 às 09:01:49	32.750.290/0001-87	R$ 1.484.000,0000
28/04/2025 às 09:03:13	36.055.558/0001-11	R$ 1.483.500,0000
28/04/2025 às 09:03:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.482.950,0000
28/04/2025 às 09:04:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.482.450,0000
28/04/2025 às 09:04:40	21.401.703/0001-00	R$ 1.482.260,0000
28/04/2025 às 09:05:19	32.750.290/0001-87	R$ 1.480.000,0000
28/04/2025 às 09:06:50	36.055.558/0001-11	R$ 1.479.500,0000
28/04/2025 às 09:06:53	21.401.703/0001-00	R$ 1.476.850,0000
28/04/2025 às 09:07:27	32.750.290/0001-87	R$ 1.475.000,0000
28/04/2025 às 09:08:37	36.055.558/0001-11	R$ 1.474.500,0000
28/04/2025 às 09:08:42	21.401.703/0001-00	R$ 1.473.900,0000
28/04/2025 às 09:09:08	36.055.558/0001-11	R$ 1.473.400,0000
28/04/2025 às 09:09:40	32.750.290/0001-87	R$ 1.472.000,0000
28/04/2025 às 09:10:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.471.000,0000
28/04/2025 às 09:10:39	32.750.290/0001-87	R$ 1.470.000,0000
28/04/2025 às 09:10:40	21.401.703/0001-00	R$ 1.469.999,0000
28/04/2025 às 09:11:24	32.750.290/0001-87	R$ 1.465.000,0000
28/04/2025 às 09:11:50	36.055.558/0001-11	R$ 1.469.900,0000
28/04/2025 às 09:12:03	21.401.703/0001-00	R$ 1.464.900,0000
28/04/2025 às 09:12:21	32.750.290/0001-87	R$ 1.464.000,0000
28/04/2025 às 09:12:45	21.401.703/0001-00	R$ 1.463.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 09:13:07	32.750.290/0001-87	R$ 1.463.000,0000
28/04/2025 às 09:14:34	36.055.558/0001-11	R$ 1.462.500,0000
28/04/2025 às 09:14:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.462.480,0000
28/04/2025 às 09:15:08	32.750.290/0001-87	R$ 1.462.000,0000
28/04/2025 às 09:16:01	36.055.558/0001-11	R$ 1.461.500,0000
28/04/2025 às 09:16:15	32.750.290/0001-87	R$ 1.461.000,0000
28/04/2025 às 09:17:29	36.055.558/0001-11	R$ 1.460.500,0000
28/04/2025 às 09:17:31	21.401.703/0001-00	R$ 1.460.450,0000
28/04/2025 às 09:18:10	32.750.290/0001-87	R$ 1.460.000,0000
28/04/2025 às 09:19:43	36.055.558/0001-11	R$ 1.459.500,0000
28/04/2025 às 09:19:52	32.750.290/0001-87	R$ 1.455.000,0000
28/04/2025 às 09:21:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.454.500,0000
28/04/2025 às 09:21:38	32.750.290/0001-87	R$ 1.450.000,0000
28/04/2025 às 09:23:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.449.500,0000
28/04/2025 às 09:23:58	32.750.290/0001-87	R$ 1.445.000,0000
28/04/2025 às 09:24:42	36.055.558/0001-11	R$ 1.400.000,0000
28/04/2025 às 09:25:28	32.750.290/0001-87	R$ 1.385.000,0000
28/04/2025 às 09:25:56	36.055.558/0001-11	R$ 1.384.500,0000
28/04/2025 às 09:26:25	32.750.290/0001-87	R$ 1.380.000,0000
28/04/2025 às 09:26:51	36.055.558/0001-11	R$ 1.379.500,0000
28/04/2025 às 09:28:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.378.500,0000
28/04/2025 às 09:29:13	36.055.558/0001-11	R$ 1.378.000,0000
28/04/2025 às 09:31:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.377.000,0000
28/04/2025 às 09:31:20	36.055.558/0001-11	R$ 1.376.500,0000
28/04/2025 às 09:31:34	21.401.703/0001-00	R$ 1.376.000,0000
28/04/2025 às 09:31:47	36.055.558/0001-11	R$ 1.375.500,0000
28/04/2025 às 09:31:59	21.401.703/0001-00	R$ 1.375.000,0000
28/04/2025 às 09:32:24	36.055.558/0001-11	R$ 1.374.500,0000
28/04/2025 às 09:32:33	21.401.703/0001-00	R$ 1.350.000,0000
28/04/2025 às 09:33:11	36.055.558/0001-11	R$ 1.349.500,0000
28/04/2025 às 09:34:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.349.499,0000
28/04/2025 às 09:35:53	36.055.558/0001-11	R$ 1.348.499,0000
28/04/2025 às 09:36:13	21.401.703/0001-00	R$ 1.348.450,0000
28/04/2025 às 09:37:42	36.055.558/0001-11	R$ 1.347.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 09:38:05	21.401.703/0001-00	R$ 1.347.499,0000
28/04/2025 às 09:39:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.346.999,0000
28/04/2025 às 09:39:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.346.998,0000
28/04/2025 às 09:40:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.346.498,0000
28/04/2025 às 09:40:29	21.401.703/0001-00	R$ 1.346.497,0000
28/04/2025 às 09:41:29	36.055.558/0001-11	R$ 1.345.997,0000

28/04/2025 às 09:41:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.345.996,0000
28/04/2025 às 09:42:21	36.055.558/0001-11	R$ 1.345.496,0000
28/04/2025 às 09:42:34	21.401.703/0001-00	R$ 1.345.495,0000
28/04/2025 às 09:43:25	36.055.558/0001-11	R$ 1.344.995,0000
28/04/2025 às 09:44:08	21.401.703/0001-00	R$ 1.344.993,0000
28/04/2025 às 09:45:05	36.055.558/0001-11	R$ 1.344.493,0000
28/04/2025 às 09:46:14	21.401.703/0001-00	R$ 1.344.492,9900
28/04/2025 às 09:47:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.343.900,0000
28/04/2025 às 09:48:10	21.401.703/0001-00	R$ 1.343.850,0000
28/04/2025 às 09:48:25	36.055.558/0001-11	R$ 1.343.350,0000
28/04/2025 às 09:49:04	21.401.703/0001-00	R$ 1.343.349,0000
28/04/2025 às 09:49:37	36.055.558/0001-11	R$ 1.342.800,0000
28/04/2025 às 09:50:08	21.401.703/0001-00	R$ 1.340.000,0000
28/04/2025 às 09:50:59	36.055.558/0001-11	R$ 1.339.500,0000
28/04/2025 às 09:51:18	21.401.703/0001-00	R$ 1.338.900,0000
28/04/2025 às 09:51:55	36.055.558/0001-11	R$ 1.338.400,0000
28/04/2025 às 09:52:18	21.401.703/0001-00	R$ 1.338.399,0000
28/04/2025 às 09:53:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.337.800,0000
28/04/2025 às 09:53:47	21.401.703/0001-00	R$ 1.335.000,0000
28/04/2025 às 09:54:22	36.055.558/0001-11	R$ 1.334.500,0000
28/04/2025 às 09:56:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.334.499,0000
28/04/2025 às 09:56:30	36.055.558/0001-11	R$ 1.333.999,0000
28/04/2025 às 09:56:57	21.401.703/0001-00	R$ 1.333.998,9900
28/04/2025 às 09:58:17	36.055.558/0001-11	R$ 1.333.448,0000
28/04/2025 às 09:58:34	21.401.703/0001-00	R$ 1.333.447,0000
28/04/2025 às 09:59:42	36.055.558/0001-11	R$ 1.332.900,0000
28/04/2025 às 10:00:07	21.401.703/0001-00	R$ 1.332.890,0000
28/04/2025 às 10:00:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.332.390,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 10:00:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.332.250,0000
28/04/2025 às 10:01:16	36.055.558/0001-11	R$ 1.331.750,0000
28/04/2025 às 10:01:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.331.700,0000
28/04/2025 às 10:02:13	36.055.558/0001-11	R$ 1.331.200,0000
28/04/2025 às 10:02:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.331.199,0000
28/04/2025 às 10:02:44	36.055.558/0001-11	R$ 1.330.600,0000
28/04/2025 às 10:03:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.329.500,0000
28/04/2025 às 10:03:51	36.055.558/0001-11	R$ 1.329.000,0000
28/04/2025 às 10:04:04	21.401.703/0001-00	R$ 1.328.900,0000
28/04/2025 às 10:04:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.328.400,0000
28/04/2025 às 10:04:34	21.401.703/0001-00	R$ 1.327.850,0000
28/04/2025 às 10:04:55	36.055.558/0001-11	R$ 1.327.350,0000
28/04/2025 às 10:05:11	21.401.703/0001-00	R$ 1.327.190,0000
28/04/2025 às 10:05:27	36.055.558/0001-11	R$ 1.326.600,0000
28/04/2025 às 10:06:22	21.401.703/0001-00	R$ 1.326.350,0000
28/04/2025 às 10:06:51	36.055.558/0001-11	R$ 1.325.850,0000
28/04/2025 às 10:07:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.325.760,0000
28/04/2025 às 10:08:17	36.055.558/0001-11	R$ 1.325.260,0000
28/04/2025 às 10:09:11	21.401.703/0001-00	R$ 1.325.250,0000
28/04/2025 às 10:09:58	36.055.558/0001-11	R$ 1.324.750,0000
28/04/2025 às 10:10:17	21.401.703/0001-00	R$ 1.324.150,0000
28/04/2025 às 10:10:31	36.055.558/0001-11	R$ 1.323.600,0000
28/04/2025 às 10:10:51	21.401.703/0001-00	R$ 1.323.500,0000
28/04/2025 às 10:11:37	36.055.558/0001-11	R$ 1.323.000,0000
28/04/2025 às 10:11:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.322.980,0000
28/04/2025 às 10:12:08	36.055.558/0001-11	R$ 1.322.480,0000
28/04/2025 às 10:12:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.322.280,0000
28/04/2025 às 10:12:46	36.055.558/0001-11	R$ 1.321.800,0000
28/04/2025 às 10:13:01	21.401.703/0001-00	R$ 1.321.500,0000
28/04/2025 às 10:13:17	36.055.558/0001-11	R$ 1.321.000,0000
28/04/2025 às 10:13:26	21.401.703/0001-00	R$ 1.320.980,0000
28/04/2025 às 10:13:43	36.055.558/0001-11	R$ 1.320.480,0000
28/04/2025 às 10:13:53	21.401.703/0001-00	R$ 1.320.180,0000
28/04/2025 às 10:14:16	36.055.558/0001-11	R$ 1.219.600,0000 *
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 10:15:33	21.401.703/0001-00	R$ 1.209.599,0000
28/04/2025 às 10:17:16	36.055.558/0001-11	R$ 1.209.099,0000
28/04/2025 às 10:17:54	21.401.703/0001-00	R$ 1.207.500,0000
28/04/2025 às 10:18:43	36.055.558/0001-11	R$ 1.207.000,0000
28/04/2025 às 10:19:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.206.890,0000
28/04/2025 às 10:19:34	36.055.558/0001-11	R$ 1.206.300,0000
28/04/2025 às 10:19:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.206.298,0000
28/04/2025 às 10:19:58	36.055.558/0001-11	R$ 1.205.700,0000
28/04/2025 às 10:20:10	21.401.703/0001-00	R$ 1.204.500,0000
28/04/2025 às 10:20:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.204.000,0000
28/04/2025 às 10:20:41	21.401.703/0001-00	R$ 1.203.800,0000
28/04/2025 às 10:20:55	36.055.558/0001-11	R$ 1.203.300,0000
28/04/2025 às 10:21:25	21.401.703/0001-00	R$ 1.203.200,0000
28/04/2025 às 10:22:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.202.700,0000
28/04/2025 às 10:22:38	21.401.703/0001-00	R$ 1.202.500,0000
28/04/2025 às 10:23:24	36.055.558/0001-11	R$ 1.202.000,0000
28/04/2025 às 10:23:32	21.401.703/0001-00	R$ 1.201.900,0000
28/04/2025 às 10:24:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.201.400,0000
28/04/2025 às 10:24:48	21.401.703/0001-00	R$ 1.201.399,0000
28/04/2025 às 10:25:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.200.899,0000
28/04/2025 às 10:25:59	21.401.703/0001-00	R$ 1.199.890,0000
28/04/2025 às 10:26:33	36.055.558/0001-11	R$ 1.199.390,0000
28/04/2025 às 10:26:46	21.401.703/0001-00	R$ 1.199.290,0000
28/04/2025 às 10:27:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.198.790,0000

28/04/2025 às 10:27:51	21.401.703/0001-00	R$ 1.198.590,0000
28/04/2025 às 10:29:00	36.055.558/0001-11	R$ 1.198.290,0000
28/04/2025 às 10:29:45	21.401.703/0001-00	R$ 1.197.700,0000
28/04/2025 às 10:30:15	36.055.558/0001-11	R$ 1.197.200,0000
28/04/2025 às 10:31:25	21.401.703/0001-00	R$ 196.700,0000 *
28/04/2025 às 10:31:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.196.700,0000
28/04/2025 às 10:32:07	36.055.558/0001-11	R$ 1.196.200,0000
28/04/2025 às 10:32:58	21.401.703/0001-00	R$ 1.195.700,0000
28/04/2025 às 10:33:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.195.200,0000
28/04/2025 às 10:33:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.194.700,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 10:33:41	36.055.558/0001-11	R$ 1.194.200,0000
28/04/2025 às 10:34:17	21.401.703/0001-00	R$ 1.193.700,0000
28/04/2025 às 10:34:38	36.055.558/0001-11	R$ 1.193.200,0000
28/04/2025 às 10:35:20	21.401.703/0001-00	R$ 1.192.650,0000
28/04/2025 às 10:35:25	36.055.558/0001-11	R$ 1.192.700,0000
28/04/2025 às 10:35:44	36.055.558/0001-11	R$ 1.192.150,0000
28/04/2025 às 10:36:21	21.401.703/0001-00	R$ 1.191.650,0000
28/04/2025 às 10:36:40	36.055.558/0001-11	R$ 1.191.150,0000
28/04/2025 às 10:36:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.190.650,0000
28/04/2025 às 10:37:22	36.055.558/0001-11	R$ 1.190.150,0000
28/04/2025 às 10:37:48	21.401.703/0001-00	R$ 1.189.500,0000
28/04/2025 às 10:38:07	36.055.558/0001-11	R$ 1.189.000,0000
28/04/2025 às 10:38:19	21.401.703/0001-00	R$ 1.188.500,0000
28/04/2025 às 10:38:34	36.055.558/0001-11	R$ 1.188.000,0000
28/04/2025 às 10:38:55	21.401.703/0001-00	R$ 1.187.500,0000
28/04/2025 às 10:39:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.187.500,0000
28/04/2025 às 10:39:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.186.500,0000
28/04/2025 às 10:39:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.186.000,0000
28/04/2025 às 10:39:30	21.401.703/0001-00	R$ 1.185.500,0000
28/04/2025 às 10:40:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.185.000,0000
28/04/2025 às 10:40:23	21.401.703/0001-00	R$ 1.184.500,0000
28/04/2025 às 10:40:41	36.055.558/0001-11	R$ 1.184.000,0000
28/04/2025 às 10:40:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.183.500,0000
28/04/2025 às 10:41:11	36.055.558/0001-11	R$ 1.183.000,0000
28/04/2025 às 10:41:12	21.401.703/0001-00	R$ 1.182.500,0000
28/04/2025 às 10:41:31	36.055.558/0001-11	R$ 1.182.000,0000
28/04/2025 às 10:41:34	21.401.703/0001-00	R$ 1.181.500,0000
28/04/2025 às 10:41:45	36.055.558/0001-11	R$ 1.181.000,0000
28/04/2025 às 10:42:39	21.401.703/0001-00	R$ 1.180.500,0000
28/04/2025 às 10:42:54	36.055.558/0001-11	R$ 1.180.000,0000
28/04/2025 às 10:42:56	21.401.703/0001-00	R$ 1.179.500,0000
28/04/2025 às 10:43:25	36.055.558/0001-11	R$ 1.179.000,0000
28/04/2025 às 10:43:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.178.500,0000
28/04/2025 às 10:43:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.178.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 10:43:43	21.401.703/0001-00	R$ 1.177.500,0000
28/04/2025 às 10:44:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.177.000,0000
28/04/2025 às 10:44:22	21.401.703/0001-00	R$ 1.176.500,0000
28/04/2025 às 10:45:18	36.055.558/0001-11	R$ 1.176.000,0000
28/04/2025 às 10:45:31	36.055.558/0001-11	R$ 1.175.500,0000
28/04/2025 às 10:45:53	21.401.703/0001-00	R$ 1.174.500,0000
28/04/2025 às 10:46:07	36.055.558/0001-11	R$ 1.174.000,0000
28/04/2025 às 10:46:30	21.401.703/0001-00	R$ 1.173.500,0000
28/04/2025 às 10:47:06	36.055.558/0001-11	R$ 1.173.000,0000
28/04/2025 às 10:47:37	21.401.703/0001-00	R$ 1.172.500,0000
28/04/2025 às 10:47:47	36.055.558/0001-11	R$ 1.172.000,0000
28/04/2025 às 10:48:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.171.500,0000
28/04/2025 às 10:48:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.171.000,0000
28/04/2025 às 10:48:38	21.401.703/0001-00	R$ 1.170.500,0000
28/04/2025 às 10:48:48	36.055.558/0001-11	R$ 1.170.000,0000
28/04/2025 às 10:48:55	46.733.872/0001-60	R$ 1.380.000,0000
28/04/2025 às 10:49:20	21.401.703/0001-00	R$ 1.168.500,0000
28/04/2025 às 10:49:33	36.055.558/0001-11	R$ 1.168.000,0000
28/04/2025 às 10:49:56	21.401.703/0001-00	R$ 1.167.500,0000
28/04/2025 às 10:51:05	36.055.558/0001-11	R$ 1.167.000,0000
28/04/2025 às 10:51:29	21.401.703/0001-00	R$ 1.166.500,0000
28/04/2025 às 10:51:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.166.000,0000
28/04/2025 às 10:52:08	21.401.703/0001-00	R$ 1.165.500,0000
28/04/2025 às 10:52:44	36.055.558/0001-11	R$ 1.165.000,0000
28/04/2025 às 10:53:07	21.401.703/0001-00	R$ 1.164.500,0000
28/04/2025 às 10:53:18	36.055.558/0001-11	R$ 1.164.000,0000
28/04/2025 às 10:53:40	21.401.703/0001-00	R$ 1.163.500,0000
28/04/2025 às 10:53:53	36.055.558/0001-11	R$ 1.163.000,0000
28/04/2025 às 10:54:06	21.401.703/0001-00	R$ 1.162.500,0000
28/04/2025 às 10:54:18	36.055.558/0001-11	R$ 1.162.000,0000
28/04/2025 às 10:54:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.161.500,0000
28/04/2025 às 10:54:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.161.000,0000
28/04/2025 às 10:55:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.160.500,0000
28/04/2025 às 10:55:11	36.055.558/0001-11	R$ 1.160.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 10:55:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.159.500,0000
28/04/2025 às 10:55:38	36.055.558/0001-11	R$ 1.159.000,0000
28/04/2025 às 10:56:11	21.401.703/0001-00	R$ 1.149.500,0000
28/04/2025 às 10:56:57	36.055.558/0001-11	R$ 1.149.000,0000
28/04/2025 às 10:57:06	21.401.703/0001-00	R$ 1.148.500,0000
28/04/2025 às 10:57:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.148.000,0000
28/04/2025 às 10:57:29	21.401.703/0001-00	R$ 1.147.500,0000

28/04/2025 às 10:57:43	36.055.558/0001-11	R$ 1.147.000,0000
28/04/2025 às 10:57:55	21.401.703/0001-00	R$ 1.146.500,0000
28/04/2025 às 10:58:20	36.055.558/0001-11	R$ 1.146.000,0000
28/04/2025 às 10:58:28	21.401.703/0001-00	R$ 1.145.500,0000
28/04/2025 às 10:58:46	36.055.558/0001-11	R$ 1.145.000,0000
28/04/2025 às 10:58:56	21.401.703/0001-00	R$ 1.144.500,0000
28/04/2025 às 10:59:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.144.000,0000
28/04/2025 às 11:00:14	21.401.703/0001-00	R$ 1.143.500,0000
28/04/2025 às 11:00:24	36.055.558/0001-11	R$ 1.140.000,0000
28/04/2025 às 11:00:48	21.401.703/0001-00	R$ 1.135.500,0000
28/04/2025 às 11:01:11	36.055.558/0001-11	R$ 1.135.000,0000
28/04/2025 às 11:02:01	21.401.703/0001-00	R$ 1.134.500,0000
28/04/2025 às 11:02:14	36.055.558/0001-11	R$ 1.134.000,0000
28/04/2025 às 11:02:26	21.401.703/0001-00	R$ 1.133.500,0000
28/04/2025 às 11:03:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.133.000,0000
28/04/2025 às 11:03:48	21.401.703/0001-00	R$ 1.129.500,0000
28/04/2025 às 11:04:22	36.055.558/0001-11	R$ 1.129.000,0000
28/04/2025 às 11:04:54	21.401.703/0001-00	R$ 1.128.500,0000
28/04/2025 às 11:05:05	36.055.558/0001-11	R$ 1.128.000,0000
28/04/2025 às 11:05:12	21.401.703/0001-00	R$ 1.125.500,0000
28/04/2025 às 11:05:23	36.055.558/0001-11	R$ 1.125.000,0000
28/04/2025 às 11:05:41	21.401.703/0001-00	R$ 1.124.500,0000
28/04/2025 às 11:05:59	36.055.558/0001-11	R$ 1.124.000,0000
28/04/2025 às 11:06:25	21.401.703/0001-00	R$ 1.123.500,0000
28/04/2025 às 11:06:45	36.055.558/0001-11	R$ 1.123.000,0000
28/04/2025 às 11:06:54	21.401.703/0001-00	R$ 1.121.500,0000
28/04/2025 às 11:07:15	36.055.558/0001-11	R$ 1.121.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 11:07:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.119.500,0000
28/04/2025 às 11:07:51	36.055.558/0001-11	R$ 1.119.000,0000
28/04/2025 às 11:08:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.118.500,0000
28/04/2025 às 11:08:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.118.000,0000
28/04/2025 às 11:08:41	21.401.703/0001-00	R$ 1.117.500,0000
28/04/2025 às 11:08:54	36.055.558/0001-11	R$ 1.117.000,0000
28/04/2025 às 11:09:07	21.401.703/0001-00	R$ 1.116.500,0000
28/04/2025 às 11:09:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.116.000,0000
28/04/2025 às 11:09:38	21.401.703/0001-00	R$ 1.115.500,0000
28/04/2025 às 11:09:53	36.055.558/0001-11	R$ 1.115.000,0000
28/04/2025 às 11:10:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.114.500,0000
28/04/2025 às 11:10:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.114.000,0000
28/04/2025 às 11:10:44	21.401.703/0001-00	R$ 1.113.500,0000
28/04/2025 às 11:11:09	36.055.558/0001-11	R$ 1.113.000,0000
28/04/2025 às 11:11:21	21.401.703/0001-00	R$ 1.112.500,0000
28/04/2025 às 11:11:52	36.055.558/0001-11	R$ 1.112.000,0000
28/04/2025 às 11:12:05	21.401.703/0001-00	R$ 1.109.500,0000
28/04/2025 às 11:12:54	36.055.558/0001-11	R$ 1.109.000,0000
28/04/2025 às 11:13:05	21.401.703/0001-00	R$ 1.108.500,0000
28/04/2025 às 11:14:04	36.055.558/0001-11	R$ 1.108.000,0000
28/04/2025 às 11:14:23	21.401.703/0001-00	R$ 1.107.500,0000
28/04/2025 às 11:14:47	36.055.558/0001-11	R$ 1.107.000,0000
28/04/2025 às 11:15:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.106.500,0000
28/04/2025 às 11:15:25	36.055.558/0001-11	R$ 1.106.000,0000
28/04/2025 às 11:15:37	21.401.703/0001-00	R$ 1.105.500,0000
28/04/2025 às 11:15:55	36.055.558/0001-11	R$ 1.105.000,0000
28/04/2025 às 11:16:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.104.500,0000
28/04/2025 às 11:16:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.100.000,0000
28/04/2025 às 11:16:51	21.401.703/0001-00	R$ 1.095.500,0000
28/04/2025 às 11:17:16	36.055.558/0001-11	R$ 1.095.000,0000
28/04/2025 às 11:17:27	21.401.703/0001-00	R$ 1.094.500,0000
28/04/2025 às 11:17:40	36.055.558/0001-11	R$ 1.093.500,0000
28/04/2025 às 11:17:52	21.401.703/0001-00	R$ 1.091.500,0000
28/04/2025 às 11:18:06	36.055.558/0001-11	R$ 1.091.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 11:18:18	21.401.703/0001-00	R$ 1.090.500,0000
28/04/2025 às 11:18:30	36.055.558/0001-11	R$ 1.090.000,0000
28/04/2025 às 11:18:49	21.401.703/0001-00	R$ 1.089.500,0000
28/04/2025 às 11:19:00	36.055.558/0001-11	R$ 1.089.000,0000
28/04/2025 às 11:19:26	21.401.703/0001-00	R$ 1.088.500,0000
28/04/2025 às 11:19:48	36.055.558/0001-11	R$ 1.088.000,0000
28/04/2025 às 11:19:57	21.401.703/0001-00	R$ 1.087.500,0000
28/04/2025 às 11:20:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.087.000,0000
28/04/2025 às 11:20:21	21.401.703/0001-00	R$ 1.086.500,0000
28/04/2025 às 11:20:42	36.055.558/0001-11	R$ 1.086.000,0000
28/04/2025 às 11:20:55	21.401.703/0001-00	R$ 1.085.500,0000
28/04/2025 às 11:21:19	36.055.558/0001-11	R$ 1.085.000,0000
28/04/2025 às 11:21:30	21.401.703/0001-00	R$ 1.084.500,0000
28/04/2025 às 11:21:44	36.055.558/0001-11	R$ 1.084.000,0000
28/04/2025 às 11:21:55	21.401.703/0001-00	R$ 1.083.500,0000
28/04/2025 às 11:22:17	36.055.558/0001-11	R$ 1.083.000,0000
28/04/2025 às 11:22:26	21.401.703/0001-00	R$ 1.082.500,0000
28/04/2025 às 11:22:36	36.055.558/0001-11	R$ 1.082.000,0000
28/04/2025 às 11:22:47	21.401.703/0001-00	R$ 1.081.500,0000
28/04/2025 às 11:23:00	36.055.558/0001-11	R$ 1.081.000,0000
28/04/2025 às 11:23:16	21.401.703/0001-00	R$ 1.080.500,0000
28/04/2025 às 11:23:28	36.055.558/0001-11	R$ 1.080.000,0000
28/04/2025 às 11:23:30	21.401.703/0001-00	R$ 1.079.500,0000
28/04/2025 às 11:23:48	36.055.558/0001-11	R$ 1.079.000,0000
28/04/2025 às 11:23:51	21.401.703/0001-00	R$ 1.078.500,0000
28/04/2025 às 11:24:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.078.000,0000

28/04/2025 às 11:24:42	21.401.703/0001-00	R$ 1.077.500,0000
28/04/2025 às 11:25:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.077.000,0000
28/04/2025 às 11:25:23	21.401.703/0001-00	R$ 1.076.500,0000
28/04/2025 às 11:25:54	36.055.558/0001-11	R$ 1.076.000,0000
28/04/2025 às 11:26:14	21.401.703/0001-00	R$ 1.075.500,0000
28/04/2025 às 11:26:50	36.055.558/0001-11	R$ 1.075.000,0000
28/04/2025 às 11:26:57	21.401.703/0001-00	R$ 1.074.500,0000
28/04/2025 às 11:27:09	36.055.558/0001-11	R$ 1.074.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 11:27:20	21.401.703/0001-00	R$ 1.073.500,0000
28/04/2025 às 11:27:31	36.055.558/0001-11	R$ 1.070.000,0000
28/04/2025 às 11:27:38	21.401.703/0001-00	R$ 1.072.500,0000
28/04/2025 às 11:27:58	21.401.703/0001-00	R$ 1.067.500,0000
28/04/2025 às 11:28:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.067.000,0000
28/04/2025 às 11:28:24	21.401.703/0001-00	R$ 1.066.500,0000
28/04/2025 às 11:28:39	36.055.558/0001-11	R$ 1.066.000,0000
28/04/2025 às 11:28:49	21.401.703/0001-00	R$ 1.065.500,0000
28/04/2025 às 11:29:03	36.055.558/0001-11	R$ 1.065.000,0000
28/04/2025 às 11:29:40	21.401.703/0001-00	R$ 1.051.500,0000
28/04/2025 às 11:30:04	36.055.558/0001-11	R$ 1.050.000,0000
28/04/2025 às 11:30:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.049.500,0000
28/04/2025 às 11:30:40	36.055.558/0001-11	R$ 1.049.000,0000
28/04/2025 às 11:30:54	21.401.703/0001-00	R$ 1.048.500,0000
28/04/2025 às 11:31:10	36.055.558/0001-11	R$ 1.048.000,0000
28/04/2025 às 11:31:42	21.401.703/0001-00	R$ 1.047.500,0000
28/04/2025 às 11:32:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.047.000,0000
28/04/2025 às 11:32:36	21.401.703/0001-00	R$ 1.046.500,0000
28/04/2025 às 11:33:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.045.000,0000
28/04/2025 às 11:33:26	21.401.703/0001-00	R$ 1.043.500,0000
28/04/2025 às 11:33:54	36.055.558/0001-11	R$ 1.042.000,0000
28/04/2025 às 11:34:11	21.401.703/0001-00	R$ 1.041.500,0000
28/04/2025 às 11:34:20	36.055.558/0001-11	R$ 1.041.000,0000
28/04/2025 às 11:34:56	36.055.558/0001-11	R$ 1.040.000,0000
28/04/2025 às 11:35:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.039.500,0000
28/04/2025 às 11:35:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.039.000,0000
28/04/2025 às 11:36:16	21.401.703/0001-00	R$ 1.038.500,0000
28/04/2025 às 11:36:33	36.055.558/0001-11	R$ 1.038.000,0000
28/04/2025 às 11:37:16	21.401.703/0001-00	R$ 1.037.500,0000
28/04/2025 às 11:37:27	36.055.558/0001-11	R$ 1.037.000,0000
28/04/2025 às 11:37:54	21.401.703/0001-00	R$ 1.036.500,0000
28/04/2025 às 11:38:07	36.055.558/0001-11	R$ 1.036.000,0000
28/04/2025 às 11:38:24	21.401.703/0001-00	R$ 1.035.500,0000
28/04/2025 às 11:38:49	36.055.558/0001-11	R$ 1.035.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 11:38:58	21.401.703/0001-00	R$ 1.034.500,0000
28/04/2025 às 11:39:46	36.055.558/0001-11	R$ 1.032.000,0000
28/04/2025 às 11:40:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.029.500,0000
28/04/2025 às 11:40:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.029.000,0000
28/04/2025 às 11:40:24	21.401.703/0001-00	R$ 1.028.500,0000
28/04/2025 às 11:40:34	36.055.558/0001-11	R$ 1.028.000,0000
28/04/2025 às 11:40:49	36.055.558/0001-11	R$ 1.027.000,0000
28/04/2025 às 11:41:12	21.401.703/0001-00	R$ 1.026.500,0000
28/04/2025 às 11:41:30	36.055.558/0001-11	R$ 1.026.000,0000
28/04/2025 às 11:41:55	21.401.703/0001-00	R$ 1.025.500,0000
28/04/2025 às 11:42:07	36.055.558/0001-11	R$ 1.025.000,0000
28/04/2025 às 11:42:15	21.401.703/0001-00	R$ 1.024.500,0000
28/04/2025 às 11:42:30	36.055.558/0001-11	R$ 1.024.000,0000
28/04/2025 às 11:42:47	21.401.703/0001-00	R$ 1.023.500,0000
28/04/2025 às 11:43:12	36.055.558/0001-11	R$ 1.023.000,0000
28/04/2025 às 11:43:21	21.401.703/0001-00	R$ 1.022.500,0000
28/04/2025 às 11:43:33	36.055.558/0001-11	R$ 1.022.000,0000
28/04/2025 às 11:43:47	21.401.703/0001-00	R$ 1.021.500,0000
28/04/2025 às 11:44:00	36.055.558/0001-11	R$ 1.021.000,0000
28/04/2025 às 11:44:09	21.401.703/0001-00	R$ 1.020.500,0000
28/04/2025 às 11:44:51	36.055.558/0001-11	R$ 1.020.000,0000
28/04/2025 às 11:45:03	21.401.703/0001-00	R$ 1.019.500,0000
28/04/2025 às 11:45:26	36.055.558/0001-11	R$ 1.019.000,0000
28/04/2025 às 11:45:38	21.401.703/0001-00	R$ 1.018.500,0000
28/04/2025 às 11:45:49	36.055.558/0001-11	R$ 1.018.000,0000
28/04/2025 às 11:46:36	21.401.703/0001-00	R$ 1.017.500,0000
28/04/2025 às 11:46:48	36.055.558/0001-11	R$ 1.017.000,0000
28/04/2025 às 11:47:00	21.401.703/0001-00	R$ 1.016.500,0000
28/04/2025 às 11:47:31	36.055.558/0001-11	R$ 1.016.000,0000
28/04/2025 às 11:48:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.015.500,0000
28/04/2025 às 11:48:23	36.055.558/0001-11	R$ 1.015.000,0000
28/04/2025 às 11:48:30	21.401.703/0001-00	R$ 1.009.500,0000
28/04/2025 às 11:49:06	36.055.558/0001-11	R$ 1.009.000,0000
28/04/2025 às 11:49:25	21.401.703/0001-00	R$ 1.008.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 11:49:37	36.055.558/0001-11	R$ 1.008.000,0000
28/04/2025 às 11:49:47	21.401.703/0001-00	R$ 1.007.500,0000
28/04/2025 às 11:49:58	36.055.558/0001-11	R$ 1.007.000,0000
28/04/2025 às 11:50:07	21.401.703/0001-00	R$ 1.006.500,0000
28/04/2025 às 11:50:16	36.055.558/0001-11	R$ 1.006.000,0000
28/04/2025 às 11:50:42	21.401.703/0001-00	R$ 1.005.500,0000
28/04/2025 às 11:50:53	36.055.558/0001-11	R$ 1.005.000,0000
28/04/2025 às 11:51:02	21.401.703/0001-00	R$ 1.004.500,0000
28/04/2025 às 11:51:13	36.055.558/0001-11	R$ 1.004.000,0000
28/04/2025 às 11:51:22	21.401.703/0001-00	R$ 1.003.500,0000

28/04/2025 às 11:51:36	36.055.558/0001-11	R$ 1.003.000,0000
28/04/2025 às 11:51:49	21.401.703/0001-00	R$ 1.002.500,0000
28/04/2025 às 11:51:59	36.055.558/0001-11	R$ 1.002.000,0000
28/04/2025 às 11:52:19	21.401.703/0001-00	R$ 1.001.500,0000
28/04/2025 às 11:52:38	36.055.558/0001-11	R$ 1.001.000,0000
28/04/2025 às 11:52:53	21.401.703/0001-00	R$ 1.000.500,0000
28/04/2025 às 11:53:11	36.055.558/0001-11	R$ 1.000.000,0000
28/04/2025 às 11:53:15	21.401.703/0001-00	R$ 999.500,0000
28/04/2025 às 11:54:28	36.055.558/0001-11	R$ 999.000,0000
28/04/2025 às 11:54:46	21.401.703/0001-00	R$ 997.500,0000
28/04/2025 às 11:55:23	36.055.558/0001-11	R$ 997.000,0000
28/04/2025 às 11:55:32	21.401.703/0001-00	R$ 995.500,0000
28/04/2025 às 11:55:53	36.055.558/0001-11	R$ 995.000,0000
28/04/2025 às 11:56:06	21.401.703/0001-00	R$ 991.500,0000
28/04/2025 às 11:56:49	36.055.558/0001-11	R$ 991.000,0000
28/04/2025 às 11:57:24	21.401.703/0001-00	R$ 990.500,0000
28/04/2025 às 11:57:42	36.055.558/0001-11	R$ 990.000,0000
28/04/2025 às 11:57:58	21.401.703/0001-00	R$ 989.500,0000
28/04/2025 às 11:58:14	36.055.558/0001-11	R$ 989.000,0000
28/04/2025 às 11:58:54	21.401.703/0001-00	R$ 987.500,0000
28/04/2025 às 11:59:11	36.055.558/0001-11	R$ 987.000,0000
28/04/2025 às 11:59:20	21.401.703/0001-00	R$ 986.500,0000
28/04/2025 às 11:59:37	36.055.558/0001-11	R$ 986.000,0000
28/04/2025 às 11:59:57	36.055.558/0001-11	R$ 982.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 12:00:16	21.401.703/0001-00	R$ 975.500,0000
28/04/2025 às 12:01:17	36.055.558/0001-11	R$ 975.000,0000
28/04/2025 às 12:01:38	21.401.703/0001-00	R$ 973.500,0000
28/04/2025 às 12:02:00	36.055.558/0001-11	R$ 973.000,0000
28/04/2025 às 12:02:19	21.401.703/0001-00	R$ 972.500,0000
28/04/2025 às 12:02:32	36.055.558/0001-11	R$ 972.000,0000
28/04/2025 às 12:02:48	21.401.703/0001-00	R$ 971.500,0000
28/04/2025 às 12:03:01	36.055.558/0001-11	R$ 971.000,0000
28/04/2025 às 12:03:18	21.401.703/0001-00	R$ 969.500,0000
28/04/2025 às 12:03:47	36.055.558/0001-11	R$ 969.000,0000
28/04/2025 às 12:03:56	21.401.703/0001-00	R$ 968.500,0000
28/04/2025 às 12:04:19	36.055.558/0001-11	R$ 968.000,0000
28/04/2025 às 12:04:31	21.401.703/0001-00	R$ 965.500,0000
28/04/2025 às 12:04:58	36.055.558/0001-11	R$ 965.000,0000
28/04/2025 às 12:05:19	21.401.703/0001-00	R$ 949.500,0000
28/04/2025 às 12:05:47	36.055.558/0001-11	R$ 949.000,0000
28/04/2025 às 12:05:56	21.401.703/0001-00	R$ 939.500,0000
28/04/2025 às 12:06:55	36.055.558/0001-11	R$ 939.000,0000
28/04/2025 às 12:07:06	21.401.703/0001-00	R$ 929.500,0000
28/04/2025 às 12:07:51	36.055.558/0001-11	R$ 929.000,0000
28/04/2025 às 12:07:57	21.401.703/0001-00	R$ 919.500,0000
28/04/2025 às 12:08:35	36.055.558/0001-11	R$ 919.000,0000
28/04/2025 às 12:08:46	21.401.703/0001-00	R$ 909.500,0000
28/04/2025 às 12:09:20	36.055.558/0001-11	R$ 909.000,0000
28/04/2025 às 12:09:35	21.401.703/0001-00	R$ 901.500,0000
28/04/2025 às 12:10:14	36.055.558/0001-11	R$ 901.000,0000
28/04/2025 às 12:10:38	21.401.703/0001-00	R$ 899.500,0000
28/04/2025 às 12:11:14	36.055.558/0001-11	R$ 899.000,0000
28/04/2025 às 12:11:51	21.401.703/0001-00	R$ 895.500,0000
28/04/2025 às 12:12:29	36.055.558/0001-11	R$ 895.000,0000
28/04/2025 às 12:12:41	21.401.703/0001-00	R$ 894.500,0000
28/04/2025 às 12:12:56	36.055.558/0001-11	R$ 890.000,0000
28/04/2025 às 12:13:13	21.401.703/0001-00	R$ 885.500,0000
28/04/2025 às 12:13:44	36.055.558/0001-11	R$ 885.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 12:14:08	21.401.703/0001-00	R$ 884.500,0000
28/04/2025 às 12:14:49	36.055.558/0001-11	R$ 884.000,0000
28/04/2025 às 12:15:01	21.401.703/0001-00	R$ 883.500,0000
28/04/2025 às 12:15:32	36.055.558/0001-11	R$ 883.000,0000
28/04/2025 às 12:15:43	21.401.703/0001-00	R$ 881.500,0000
28/04/2025 às 12:16:59	36.055.558/0001-11	R$ 881.000,0000
28/04/2025 às 12:17:08	21.401.703/0001-00	R$ 879.500,0000
28/04/2025 às 12:17:55	36.055.558/0001-11	R$ 879.000,0000
28/04/2025 às 12:18:06	21.401.703/0001-00	R$ 878.500,0000
28/04/2025 às 12:18:39	36.055.558/0001-11	R$ 878.000,0000
28/04/2025 às 12:18:51	21.401.703/0001-00	R$ 875.500,0000
28/04/2025 às 12:19:23	36.055.558/0001-11	R$ 875.000,0000
28/04/2025 às 12:19:27	21.401.703/0001-00	R$ 874.500,0000
28/04/2025 às 12:19:43	36.055.558/0001-11	R$ 874.000,0000
28/04/2025 às 12:20:08	36.055.558/0001-11	R$ 873.500,0000
28/04/2025 às 12:20:42	21.401.703/0001-00	R$ 872.500,0000
28/04/2025 às 12:20:56	36.055.558/0001-11	R$ 872.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2025 às 08:38:58	A proposta no valor de R$ 227.002,5700 para o item 1 foi excluída pelo agente de contratação conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	28/04/2025 às 08:39:47	A proposta no valor de R$ 227.002,5700 para o item 1 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	28/04/2025 às 10:15:52	O lance no valor de R$ 1.219.600,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	28/04/2025 às 10:31:34	O lance no valor de R$ 196.700,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/04/2025 às 12:22:57	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/04/2025 às 13:16:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/06/2025 às 08:52:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Sistema para o participante 24.445.973/0001-00	24/06/2025 às 08:52:11	Sr. Fornecedor L & M MULTISERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 24.445.973/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:57:11 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:57:12	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:57:11 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor L & M MULTISERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 24.445.973/0001-00.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 08:57:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:00:57	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Juntamente com a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta..
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:02:16	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante peçoq ue verifique a possibilidade de diminuir sua proposta..
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:02:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, mantendo R$ 1.380.000,0000.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:03:15	Bom dia Sr. Pregoeiro, estamos participando da etapa de lances de outro processo licitatório neste momento, portanto solicitamos a extensão do prazo para envio da documentação até as 11:00 do dia 25/06/2025.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:36:28	Bom dia! a situação foi encaminhada ao jurido para análise da viabilidade, logo terei um retorno.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 09:40:13	Prezado Pregoeiro, não será necessário mais prazo, estou revisando a documentação e dentro de alguns minutos postarei os documentos.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 10:18:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:38 de 24/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 10:18:56	Comunico a inserção dos documentos de habilitação, proposta e seguro garantia da proposta.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 10:41:04	Sr. licitante iniciamos a fase de conferência
Sistema	24/06/2025 às 10:56:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 11:06:48.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 14:30:41	Sr. Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Boa tarde! peço que seja anexado no prazo de 02 (duas) horas o documento referente ao item 8.33 do termo de referência..
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 14:33:56	Prezado Pregoeiro, a declaração prevista no item 8.33 é o item número 14 da relação de documentos de habilitação. Em especifico, a declaração de conhecimento se encontra no paragrafo "b".
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 14:36:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:11 de 24/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87.
Pelo participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 14:36:26	De qualquer maneira, anexei a declaração novamente no sistema.
Sistema para o participante 32.750.290/0001-87	24/06/2025 às 14:43:41	Certo, obrigado!
Sistema	24/06/2025 às 14:46:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 14:56:38.
Sistema	24/06/2025 às 15:06:43	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/06/2025.
Sistema	28/06/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
24/06/2025 às 09:00:57	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Juntamente com a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta..	
24/06/2025 às 10:18:38	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.	
24/06/2025 às 14:30:41	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Boa tarde! peço que seja anexado no prazo de 02 (duas) horas o documento referente ao item 8.33 do termo de referência..	
24/06/2025 às 14:36:12	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 finalizou o envio de anexo.	
30/06/2025 às 08:29:26	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.380.000,0000.	
30/06/2025 às 08:29:27	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2025 11:06:48	
Intenção de recurso na habilitação:	24/06/2025 14:56:38	
Recurso:	27/06/2025 23:59:59	
Contrarrazão:	02/07/2025 23:59:59	
Recursos realizados:		
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:	24/06/2025 14:56:16	
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:0F44408A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES, PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
CONTRATADA: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
CNPJ.: 30.138.468/0001-08

CONTRATADA: NEW PLASTIC LTDA
CNPJ.: 20.983.355/0001-55
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 26 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0353/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR: R$ **49.331,10** (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/06/2025** à **25/06/2026.**
ASSINATURA: 26/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - LOTE: 001 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65584	Cabo acelerador (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	90,00	450,00
LOTE: 002 - LOTE: 002 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65585	Caixa de transmissão completa (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 003 - LOTE: 003 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65586	Carburador (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	170,00	510,00
LOTE: 004 - LOTE: 004 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65587	Carburador (STHIL)	STHIL STHIL	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 005 - LOTE: 005 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65588	Carcaça completa (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 007 - LOTE: 007 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65590	Cilindro completo (com pistão e anel) (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	160,00	480,00
LOTE: 009 - LOTE: 009 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65592	Eixo cardan (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 013 - LOTE: 013 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65596	Escapamento (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	80,00	240,00
LOTE: 014 - LOTE: 014 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65597	Filtro de ar (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE: 015 - LOTE: 015 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65598	Filtro de gasolina (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 016 - LOTE: 016 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65599	Flange (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 017 - LOTE: 017 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65600	Gatilho completo (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	127,00	381,00
LOTE: 020 - LOTE: 020 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65603	Lâmina circular (STHIL)	STHIL STHIL	UN	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 026 - LOTE: 026 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65609	Módulo ignição (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	126,00	630,00
LOTE: 028 - LOTE: 028 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65611	Mola da partida (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	33,00	165,00
LOTE: 030 - LOTE: 030- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143	1	65613	Pistão completo (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	169,90	509,70

R								
LOTE: 031 - LOTE: 031- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65614	Polia da partida (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 032 - LOTE: 032- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65615	Ponteira da transmissão (STIHL)	STHIL STHIL	UN	4,00	189,00	756,00
LOTE: 033 - LOTE: 033- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65616	Reparo do carburador (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE: 034 - LOTE: 034- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65617	Rolo de fio de Nylon, espessura: 3 mm	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	230,00	2.300,00
LOTE: 035 - LOTE: 035- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65618	Tambor (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE: 036 - LOTE: 036- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65619	Tambor da embreagem (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	90,00	450,00
LOTE: 039 - LOTE: 39- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65622	Trimmer Nylon (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE: 043 - LOTE: 043- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65626	Virabrequim completo (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	2,00	170,00	340,00
LOTE: 044 - LOTE: 044- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65627	Aneis (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 045 - LOTE: 045- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65628	Aneis (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	50,00	200,00
LOTE: 048 - LOTE: 048- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65631	Cabo do acelerador (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	145,00	435,00
LOTE: 050 - LOTE: 050- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65633	Cachimbo de vela (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 052 - LOTE: 052- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65635	Cachorrete (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	15,90	79,50
LOTE: 056 - LOTE: 056 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65639	Embreagem completa (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE: 057 - LOTE: 057- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65640	Embreagem completa (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE: 058 - LOTE: 058- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65641	Faca lamina (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	83,00	332,00
LOTE: 059 - LOTE: 059- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65642	Faca lamina (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	85,00	340,00
LOTE: 060 - LOTE: 060- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65643	Filtro de ar (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 061 - LOTE: 061- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65644	Filtro de ar (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 062 - LOTE: 062 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65645	Mola da partida (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	32,00	160,00
LOTE: 069 - LOTE: 069- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65653	Tampa da partida completa (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE: 078 - LOTE: 078- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65662	Embreagem completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE: 091 - LOTE: 091- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65678	Carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	156,00	312,00
LOTE: 096 - LOTE: 096- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65684	Embreagem completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	122,00	366,00
LOTE: 097 - LOTE: 097- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65685	Escapamento	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	112,00	336,00
LOTE: 100 - LOTE: 100- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65688	Gatilho do acelerador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE: 112 - LOTE: 112- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65700	Vela	ITECÊ ITECÊ	UN	15,00	46,00	690,00
LOTE: 117 - LOTE: 117- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65705	Cabo arqueado (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	85,00	255,00
LOTE: 127 - LOTE: 127- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65715	Corrente 36 dentes (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	10,00	139,00	1.390,00
LOTE: 136 - LOTE: 136- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65724	Pistão c/ aneis (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	119,90	359,70
LOTE: 140 - LOTE: 140- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65728	Protetor de mão (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	95,00	285,00
LOTE: 144 - LOTE: 144- Peças e	1	65732	Sabre 30 dentes (Stihl	STHIL STHIL	UN	5,00	245,00	1.225,00

acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361			MS 361)					
LOTE: 146 - LOTE: 146- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65734	Sabre 36 dentes (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	270,00	1.350,00
LOTE: 147 - LOTE: 147- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65735	Surdina (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	85,00	255,00
LOTE: 148 - LOTE: 148- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65736	Tampa da gasolina (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 149 - LOTE: 149- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65737	Tampa da partida completa (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	165,00	495,00
LOTE: 151 - LOTE: 151- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65739	Vela (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	24,00	120,00
LOTE: 152 - LOTE: 152- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65740	Vela (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 154 - LOTE: 154- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65742	Virabrequim (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	2,00	315,00	630,00
LOTE: 155 - LOTE: 155- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65743	Bomba de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	122,00	244,00
LOTE: 157 - LOTE: 157- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65745	Carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	149,00	447,00
LOTE: 160 - LOTE: 160- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65748	Filtro da gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	28,90	144,50
LOTE: 164 - LOTE: 164- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65752	Módulo eletrônico	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	112,00	336,00
LOTE: 165 - LOTE: 165- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65753	Mola da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 167 - LOTE: 167- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65755	Pistão com anéis	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	76,00	228,00
LOTE: 170 - LOTE: 170- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65758	Reparo no carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	43,00	215,00
LOTE: 172 - LOTE: 172- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65760	Surdina	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	53,00	212,00
LOTE: 173 - LOTE: 173- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65761	Tampa da gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 174 - LOTE: 174- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65762	Tampa de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 175 - LOTE: 175- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65763	Tampa lateral do pinhão completa	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 180 - LOTE: 180- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65768	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	66,00	198,00
LOTE: 182 - LOTE: 182- Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65770	Punho gatilho	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 185 - LOTE: 185- Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65773	Eixo do afogador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	55,00	165,00
LOTE: 186 - LOTE: 186- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65774	Escapamento	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	89,90	269,70
LOTE: 187 - LOTE: 187- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65775	Jogo de junta	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	29,90	89,70
LOTE: 189 - LOTE: 189- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65777	Polia da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	39,00	117,00
LOTE: 190 - LOTE: 190- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65778	Rolamento 6202	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	35,00	105,00
LOTE: 192 - LOTE: 192- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65780	Tampa do tanque	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	29,90	89,70
LOTE: 194 - LOTE: 194- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65782	Vela de ignição	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 201 - LOTE: 201- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65789	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	149,90	599,60
LOTE: 202 - LOTE: 202- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65790	Filtro de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	4,00	159,00	636,00
LOTE: 203 - LOTE: 203- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65791	Lâminas de corte (60cm)	ITECÊ ITECÊ	UN	7,00	170,00	1.190,00
LOTE: 205 - LOTE: 205 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65793	Pneu dianteiro	ITECÊ ITECÊ	UN	1,00	375,00	375,00
LOTE: 207 - LOTE: 207- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65795	Reparo do carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	60,00	120,00
LOTE: 208 - LOTE: 208- Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65796	"Serviço de mão de obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 "Serviço de mão de	ALES ALES	HR	140,00	74,90	10.486,00

			obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII; Stihl FS 380 Cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen GSR 3800 Soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-tech II Podador de galhos: Husqvarna 327P5 Motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361 Motoperfurador: Tekna CS46 SAC Perfurador de solos: Lynus PSL-517 Motobomba: Stihl P840 "					
LOTE: 209 - LOTE: 209- Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65797	Serviço de Manutenção do Trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	ALES ALES	HR	40,00	79,90	3.196,00
TOTAL								49.331,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0354/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
CNPJ.: 30.138.468/0001-08
VALOR: R$ **58.010,41** (Cinqüenta e Oito Mil e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/06/2025** à **25/06/2026.**
ASSINATURA: 26/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELCIO GUSTAVO ZARPELON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - LOTE: 008 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65591	Cilindro completo (com pistão e anel) (STIHL)	STIHL	UN	2,00	185,00	370,00
LOTE: 010 - LOTE: 010 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65593	Eixo cardan (STIHL)	VANT	UN	6,00	130,00	780,00
LOTE: 011 - LOTE: 011 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65594	Embreagem completa (HUSQWARNA)	VANT	UN	5,00	110,00	550,00
LOTE: 012 - LOTE: 012 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65595	Escapamento (HUSQWARNA)	VANT	UN	5,00	105,00	525,00
LOTE: 018 - LOTE: 018 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65601	Kit gatilho do acelerador (HUSQWARNA)	VANT	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE: 019 - LOTE: 019 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65602	Lâmina circular (HUSQVARNA)	KAWASHIMA	UN	20,00	107,63	2.152,60
LOTE: 022 - LOTE: 022 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65605	Lâmina com 02 pontas, tamanho: 330 mm (STIHL)	DURALINE	UN	20,00	53,35	1.067,00
LOTE: 023 - LOTE: 023 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65606	Lâmina com 03 pontas, tamanho: 330 mm (HUSQWARNA)	DURALINE	UN	20,00	111,23	2.224,60
LOTE: 024 - LOTE: 024 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65607	Lâmina com 03 pontas, tamanho: 330 mm (STHIL)	DURALINE	UN	20,00	106,33	2.126,60
LOTE: 025 - LOTE: 025 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65608	Módulo eletrônico (STHIL)	ZOUIL	UN	2,00	175,90	351,80
LOTE: 027 - LOTE: 027 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65610	Mola da embreagem (HUSQWARNA)	VANT	UN	40,00	12,50	500,00
LOTE: 029 - LOTE: 029- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65612	Pistão completo (HUSQVARNA)	FRENOBRAS	UN	3,00	168,00	504,00
LOTE: 037 - LOTE: 037- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65620	Tampa da partida (STIHL)	RAISMAM	UN	2,00	102,00	204,00
LOTE: 038 - LOTE: 038- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65621	Tampa do arranque completa (HUSQVARNA)	RAISMAM	UN	2,00	117,00	234,00
LOTE: 040 - LOTE: 040- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65623	Tubo completo (HUSQVARNA)	ITECE	UN	4,00	239,00	956,00
LOTE: 041 - LOTE: 041- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65624	Vela (HUSQWARNA)	VELA	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 042 - LOTE: 042- Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65625	Vela (STHIL)	VELA	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 046 - LOTE: 046- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65629	Bobina de ignição (GR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	139,00	417,00

LOTE: 047 - LOTE: 047- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65630	Bobina de ignição (GSR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	160,00	480,00
LOTE: 049 - LOTE: 049- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65632	Cabo do acelerador (GSR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	159,00	477,00
LOTE: 051 - LOTE: 051- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65634	Cachimbo de vela (GSR 3800)	GARTEHM	UN	5,00	16,00	80,00
LOTE: 053 - LOTE: 053- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65636	Cachorrete (GSR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE: 054 - LOTE: 054- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65637	Carburador completo (GR 3800)	GARTHEM	UN	2,00	247,00	494,00
LOTE: 055 - LOTE: 055- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65638	Carburador completo (GSR 3800)	GARTHEM	UN	2,00	260,00	520,00
LOTE: 063 - LOTE: 063- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65646	Mola da partida (GSR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	24,50	122,50
LOTE: 064 - LOTE: 064 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65647	Mola do cachorrete (GR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	34,50	172,50
LOTE: 065 - LOTE: 065- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65649	Pistão (GR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	119,00	357,00
LOTE: 066 - LOTE: 066 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65650	Pistão (GSR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	122,00	366,00
LOTE: 067 - LOTE: 067 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65651	Rolamento 6001 (GR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	46,50	232,50
LOTE: 068 - LOTE: 068 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65652	Rolamento 6001 (GSR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	48,00	240,00
LOTE: 070 - LOTE: 070- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65654	Tampa da partida completa (GSR 3800)	GARTHEM	UN	3,00	110,00	330,00
LOTE: 071 - LOTE: 071- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65655	Vela de ignição (GR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE: 072 - LOTE: 072- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65656	Vela de ignição (GSR 3800)	GARTHEM	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE: 073 - LOTE: 073- Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65657	Virabrequim (GR 3800)	GARTHEM	UN	2,00	160,00	320,00
LOTE: 074 - LOTE: 074 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65658	Virabrequim (GSR 3800)	GARTHEM	UN	2,00	154,00	308,00
LOTE: 075 - LOTE: 075 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthe	1	65659	Carburador	VANT	UN	3,00	145,00	435,00
LOTE: 076 - LOTE: 076 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65660	Carcaça	ITECE	UN	1,00	114,00	114,00
LOTE: 077 - LOTE: 077 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65661	Cilindro	FRENOBRAS	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE: 079 - LOTE: 079- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65663	Escapamento	VANT	UN	3,00	90,00	270,00
LOTE: 080 - LOTE: 080- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65664	Filtro de ar	VANT	UN	5,00	32,00	160,00
LOTE: 081 - LOTE: 081- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65667	Interruptor	ITECE	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 082 - LOTE: 082- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65668	Modulo ignição	ZOUIL	UN	2,00	106,00	212,00
LOTE: 083 - LOTE: 083- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65669	Mola da embreagem	ITECE	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 084 - LOTE: 084- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65670	Mola da partida	VANT	UN	3,00	23,00	69,00
LOTE: 085 - LOTE: 085- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65671	Pistão completo	FRENOBRAS	UN	3,00	129,00	387,00
LOTE: 086 - LOTE: 086- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65673	Tubo	ITECE	UN	2,00	170,00	340,00
LOTE: 087 - LOTE: 087- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65674	Vela	NSK	UN	15,00	21,00	315,00
LOTE: 088 - LOTE: 088- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65675	Virabrequim completo	VANT	UN	2,00	163,00	326,00
LOTE: 089 - LOTE: 089- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65676	Cabo acelerador	VANT	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE: 090 - LOTE: 090- Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356B	1	65677	Caixa de transmissão completa	VANT	UN	1,00	264,00	264,00
LOTE: 092 - LOTE: 092- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65679	Carcaça completa	ITECE	UN	2,00	242,00	484,00
LOTE: 093 - LOTE: 093- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65680	Cilindro completo	FRENOBRAS	UN	2,00	375,00	750,00
LOTE: 094 - LOTE: 094- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65681	Corrente	STIHL	UN	15,00	110,00	1.650,00
LOTE: 095 - LOTE: 095- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65683	Eixo cardan	VANT	UN	3,00	110,00	330,00
LOTE: 098 - LOTE: 098- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65686	Filtro de ar	VANT	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 099 - LOTE: 099- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65687	Filtro de gasolina	STIHL	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 101 - LOTE: 101 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65689	Interruptor	VANT	UN	3,00	26,00	78,00
LOTE: 102 - LOTE: 102- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65690	Mola da embreagem	ITECE	UN	10,00	15,99	159,90
LOTE: 103 - LOTE: 103- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65691	Mola da partida	ITECE	UN	5,00	24,00	120,00
LOTE: 104 - LOTE: 104- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65692	Pistão completo	FRENOBRAS	UN	3,00	149,00	447,00
LOTE: 105 - LOTE: 105- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65693	Polia da partida	VANT	UN	3,00	38,00	114,00
LOTE: 106 - LOTE: 106- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65694	Reparo do carburador	RAISMAM	UN	3,00	54,99	164,97
LOTE: 107 - LOTE: 107- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65695	Reservatório do óleo	VANT	UN	2,00	96,99	193,98
LOTE: 108 - LOTE: 108- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65696	Sabre	ITECE	UN	10,00	249,99	2.499,90
LOTE: 109 - LOTE: 109- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65697	Tampa tanque completa	VANT	UN	2,00	183,00	366,00
LOTE: 110 - LOTE: 110- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65698	Tanque de gasolina	VANT	UN	5,00	45,99	229,95
LOTE: 111 - LOTE: 111- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65699	Tubo completo	VANT	UN	2,00	149,00	298,00
LOTE: 113 - LOTE: 113- Peças e acessórios para podador	1	65701	Virabrequim completo	ITECE	UN	2,00	222,00	444,00

de galhos: Husqvarna 327P5								
LOTE: 114 - LOTE: 114- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65702	Anel de segmento (Husqvarna 288 XP)	VANT	UN	5,00	54,00	270,00
LOTE: 115 - LOTE: 115- Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65703	Bomba de óleo (Stihl MS 361)	VANT	UN	3,00	163,00	489,00
LOTE: 116 - LOTE: 116- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65704	Cabo arqueado (Husqvarna 288 XP)	ITECE	UN	5,00	84,00	420,00
LOTE: 118 - LOTE: 118- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65706	Carburador (Husqvarna 288 XP)	ITECE	UN	3,00	264,00	792,00
LOTE: 119 - LOTE: 119- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65707	Carburador (Stihl MS 361)	VANT	UN	2,00	179,00	358,00
LOTE: 120 - LOTE: 120- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65708	Chave de vela (Stihl MS 361)	VANT	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 121 - LOTE: 121- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65709	Cilindro completo (Husqvarna 288 XP)	FRENOBRAS	UN	2,00	294,00	588,00
LOTE: 122 - LOTE: 122- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65710	Cilindro completo (Stihl MS 361)	VANT	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE: 123 - LOTE: 123- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65711	Coroa 3/8 (Stihl MS 361)	VANT	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 124 - LOTE: 124- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65712	Corrente 28 dentes (Husqwarna 288 XP)	CARLTON	UN	10,00	71,00	710,00
LOTE: 125 - LOTE: 125- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65713	Corrente 30 dentes (Stihl MS 361)	CARLTON	UN	15,00	78,00	1.170,00
LOTE: 126 - LOTE: 126- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65714	Corrente 34 dentes (Husqvarna 288 XP)	CARLTON	UN	10,00	114,99	1.149,90
LOTE: 128 - LOTE: 128- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65716	Embreagem (Husqvarna 288 XP)	VANT	UN	3,00	144,00	432,00
LOTE: 129 - LOTE: 129- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65717	Filtro da gasolina (Stihl MS 361)	STIHL	UN	5,00	24,00	120,00
LOTE: 130 - LOTE: 130- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65718	Filtro de ar (Husqvarna 288 XP)	VANT	UN	5,00	53,00	265,00
LOTE: 131 - LOTE: 131- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65719	Filtro de gasolina (Husqvarna 288 XP)	STIHL	UN	5,00	22,00	110,00
LOTE: 132 - LOTE: 132- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65720	Mola da embreagem (Husqvarna 288 XP)	VANT	UN	5,00	19,99	99,95
LOTE: 133 - LOTE: 133- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65721	Mola da embreagem (Stihl MS 361)	VANT	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE: 134 - LOTE: 134- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65722	Mola da partida (Husqvarna 288 XP)	VANT	UN	3,00	28,00	84,00
LOTE: 135 - LOTE: 135- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65723	Mola da partida (Stihl MS 361)	VANT	UN	3,00	28,00	84,00
LOTE: 137 - LOTE: 137- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65725	Polia da partida (Husqvarna 288 XP)	ITECE	UN	3,00	38,99	116,97
LOTE: 138 - LOTE: 138- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65726	Polia da partida (Stihl MS 361)	STIHL	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 139 - LOTE: 139- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65727	Porca do sabre (Stihl MS 361)	STIHL	UN	5,00	8,50	42,50
LOTE: 141 - LOTE: 141- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65729	Reparo do carburador (Husqvarna 288 XP)	RAISMAM	UN	4,00	40,00	160,00
LOTE: 142 - LOTE: 142- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65730	Reparo do carburador (Stihl MS 361)	RAISMAM	UN	5,00	41,00	205,00
LOTE: 143 - LOTE: 143- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65731	Sabre 28 dentes (Husqwarna 288 XP)	ITECE	UN	5,00	187,99	939,95
LOTE: 145 - LOTE: 145- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65733	Sabre 34 dentes (Husqwarna 288 XP)	ITECE	UN	5,00	249,50	1.247,50
LOTE: 150 - LOTE: 150- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65738	Tampa do óleo (Stihl MS 361)	VANT	UN	5,00	31,00	155,00
LOTE: 153 - LOTE: 153- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65741	Virabrequim (Husqvarna 288 XP)	ITECE	UN	2,00	258,00	516,00
LOTE: 156 - LOTE: 156- Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65744	Cabo arqueado	VANT	UN	3,00	102,58	307,74
LOTE: 158 - LOTE: 158- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65746	Chave de vela	VANT	UN	5,00	29,90	149,50
LOTE: 159 - LOTE: 159- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65747	Cilindro completo	VANT	UN	3,00	178,00	534,00
LOTE: 161 - LOTE: 161- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65749	Filtro de ar	VANT	UN	5,00	38,99	194,95
LOTE: 162 - LOTE: 162- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65750	Lima 13/64	STIHL	UN	30,00	18,99	569,70
LOTE: 163 - LOTE: 163- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65751	Lima 7/32	STIHL	UN	30,00	24,90	747,00
LOTE: 166 - LOTE: 166- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65754	Mola de embreagem	VANT	UN	5,00	23,00	115,00
LOTE: 168 - LOTE: 168- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65756	Polia da partida	VANT	UN	5,00	36,00	180,00
LOTE: 169 - LOTE: 169- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65757	Porca da sabre	STIHL	UN	5,00	10,99	54,95
LOTE: 171 - LOTE: 171- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65759	Sem fim da bomba de óleo	ITECE	UN	3,00	37,00	111,00
LOTE: 176 - LOTE: 176- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65764	Tampo de partida completa	VANT	UN	3,00	147,00	441,00
LOTE: 177 - LOTE: 177- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65765	Vela	NSK	UN	5,00	28,00	140,00
LOTE: 178 - LOTE: 178- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65766	Virabrequim	VANT	UN	3,00	141,00	423,00
LOTE: 179 - LOTE: 179- Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65767	Embreagem	VANT	UN	2,00	169,00	338,00
LOTE: 181 - LOTE: 181- Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65769	Kit reparo	RAISMAM	UN	3,00	55,00	165,00
LOTE: 183 - LOTE: 183 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65771	Tanque de combustível	VANT	UN	2,00	124,00	248,00
LOTE: 184 - LOTE: 184- Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65772	Cilindro completo	ITECE	UN	3,00	185,00	555,00
LOTE: 188 - LOTE: 188- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65776	Mola da partida	VANT	UN	3,00	43,00	129,00
LOTE: 191 - LOTE: 191- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65779	Tampa da partida completa	VANT	UN	3,00	179,00	537,00
LOTE: 193 - LOTE: 193- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65781	Tanque de combustível	VANT	UN	1,00	162,00	162,00

LOTE: 195 - LOTE: 195- Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65783	Bateria 12V-25A-LT 1738	MOURA	UN	1,00	624,00	624,00
LOTE: 196 - LOTE: 196- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65784	Cabo acionamento plataforma	OREGON	UN	2,00	195,00	390,00
LOTE: 197 - LOTE: 197- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65785	Cabo do acelerador	OREGON	UN	2,00	217,00	434,00
LOTE: 198 - LOTE: 198- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65786	Coletor de grama 38"/ 97 cm de dois compartimentos, capacidade de 210	HUSQVARNA	UN	1,00	1.590,00	1.590,00
LOTE: 199 - LOTE: 199 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65787	Correia da tração	WORKER	UN	7,00	199,00	1.393,00
LOTE: 200 - LOTE: 200- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65788	Correia de plataforma de corte	WORKER	UN	7,00	277,00	1.939,00
LOTE: 204 - LOTE: 204- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65792	Plataforma de corte	HUSQVARNA	UN	1,00	1.699,00	1.699,00
LOTE: 206 - LOTE: 206- Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65794	Pneu traseiro	LF PNEUS	UN	1,00	480,00	480,00
TOTAL								58.010,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0355/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NEW PLASTIC LTDA
CNPJ.: 20.983.355/0001-55
VALOR: R$ **1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/06/2025** à **25/06/2026.**
ASSINATURA: 26/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ESTEFANI DIOGO DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - LOTE: 006 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65589	Carretel automático (STHIL)	NEW PLASTIC CARRETEL AUTOMÁTICO	UN	20,00	42,00	840,00
LOTE: 021 - LOTE: 021 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 R	1	65604	Lâmina com 02 pontas, tamanho: 330 mm (HUSQWARNA)	NEW PLASTIC LÂMINA 2 PONTAS	UN	20,00	38,00	760,00
TOTAL								1.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9256AB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES E ACADEMIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ.: 11.048.000/0001-88
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 30 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0356/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ.: 11.048.000/0001-88
VALOR: R$ **7.099,37** (Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIA SAINHUK SCHACTAI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72795	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME ANEXO II. INCLUINDO PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	própria	M2	9.902,54	0,54	5.347,37
LOTE: 001 - Lote 001	2	72796	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CONFORME ANEXO II. INCLUINDO PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	própria	UN	80,00	21,90	1.752,00
TOTAL								7.099,37

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2976008E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 179/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES					CPF: 087.640.589-80	
Função: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: AUDITÓRIO DO SEPT DA UFPR						
Saída:30/ 06/ 2025			Chegada:01/07/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTES DA CIDADANIA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL/CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 510,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 255,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:BFB1B220

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 180/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CLAUDIA ESTER ROSSET					CPF: 017.162.689-31	
Função: CHEFE DE POL. PUB. MUNICIPAIS					Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: AUDITÓRIO DO SEPT DA UFPR						
Saída:30/ 06/ 2025			Chegada:01/07/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTES DA CIDADANIA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL/CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						

N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 675,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:2C6E20B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 181/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.181/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. AUDITÓRIO OAB/PR – R. CEL. BRASILINO MOURA, 253 – AHÚ - CURITIBA						
Saída:29/06/2025				Chegada: 01/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
10ª ASSEMBLÉIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO- LITORAL (MRAE-1), DO CENTRO-LESTE(MRAE-2) E OESTE (MRAE-3).						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 1600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de Junho de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:C4AD85A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.182/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	Dionen Enrique de Oliveira		CPF:		068.653.069-10	
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL MADALENA SOFIA						
Saída:	24/06/2025		Chegada:		24/06/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00	
Valor Total das Diárias:	R$ 225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:77E4719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.183/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: CLINICA UNIQUE						
Saída: 25/06/2025			Chegada: 25/06/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1038EE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.962/2025

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – CMAEE-TEA, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE-TEA terá como objetivo principal, prestar atendimento multiprofissional e humanizado a crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista ou em processo de investigação, matriculados em unidades educacionais que ofertem o ensino de educação infantil e ensino fundamental limitado aos anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 3º O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE-TEA contará com equipe multiprofissional que poderá ser composta por profissionais de:

I - Psicologia;
II - Fonoaudiologia;
III - Terapia ocupacional;
IV - Fisioterapia;
V - Pedagogia, preferencialmente especializada;
VI - Psiquiatria e neuropediatria;
VII - Demais áreas correlatas, de acordo com as necessidades identificadas.
Art. 4º O cadastramento das crianças para vagas no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – CMAEE-TEA dar-se-á presencialmente mediante o preenchimento de ficha cadastral, denominada simplesmente como protocolo, sendo entregue cópia, ao responsável legal, contendo o número oficial de inserção da criança/estudante no cadastro.

Art. 5º Não será permitida a duplicidade de atendimentos em duas instituições públicas ou privadas com profissionais da mesma área.

Art. 6º O acesso aos serviços será realizado através de protocolo mediante apresentação dos seguintes documentos, além daqueles numerados no art. 9º, para fins classificatórios:

I - Documento de Identificação da criança (Certidão de Nascimento, Registro Geral (RG), Passaporte e/ou Registro Nacional Migratório/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
II - Comprovante de inscrição no CPF da criança;
III - Documento de Identidade do responsável legal ou de um ou ambos os parentes em linha reta de 1º grau (mãe e/ou pai) (Registro Geral (RG), Passaporte e/ou Registro Nacional Migratório/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
IV - Comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou de um ou ambos os parentes em linha reta de 1º grau (mãe e/ou pai);
V - Comprovante de endereço no nome do responsável legal, de parente em linha reta de 1º grau (mãe ou pai) ou de parente em linha reta de 2º grau (avó ou avô), mediante apresentação de documento de identificação original do parente cujo nome consta no comprovante de endereço, ou, ainda, declaração simples com firma reconhecida em cartório;
VI - Cartão do Sistema Único de Saúde da criança;
VII - Carteirinha de Vacinação atualizada da criança;
VIII - Informação de contato (telefone(s) e e-mail(s)) do responsável legal ou de um ou ambos os parentes em linha reta de 1º grau (mãe e/ou pai).
Parágrafo único. Na hipótese de dúvida ou inconsistência na documentação apresentada, falta de documentos, inclusive aqueles objeto da classificação de atendimento constante do art. 9º, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para complementação, podendo a equipe multidisciplinar, a seu critério, determinar a realização de visita técnica ou estudo social.

Art. 7º Para fins de comprovação do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da necessidade de atendimento especializado poderão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos:

I - Laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, contendo:
a) identificação do paciente;
b) descrição clínica compatível com os critérios diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
c) indicação do Código Internacional de Doenças (CID) correspondente como CID-10 F84.0 ou CID-11 6A02;
d) assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável;
II - Relatórios de profissionais da saúde envolvidos no acompanhamento terapêutico ou educacional do indivíduo, tais como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicopedagogos, entre outros;
III - Avaliação interdisciplinar ou multiprofissional, elaborada por equipe técnica composta por dois ou mais profissionais da saúde e/ou da educação, que ateste o diagnóstico e as necessidades específicas de apoio;
IV - Relatório pedagógico ou declaração da instituição de ensino que descreva as dificuldades de aprendizagem, socialização e comunicação do aluno, quando o objetivo for o acesso a atendimento educacional especializado;
V - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;
VI - Comprovante de inscrição em programas de assistência social ou de saúde pública, quando relacionados ao diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo poderão ser utilizados, isoladamente ou em conjunto, conforme o caso, para fins de acesso a serviços, benefícios, adaptações ou atendimentos especializados previstos na legislação vigente.

Art. 8º Após o recebimento do protocolo efetuar-se-á avaliação detalhada para fins de classificação da ordem de atendimento.

Art. 9º Para garantir a transparência e a equidade no acesso aos serviços compete à equipe multidisciplinar classificar os protocolos utilizando o seguinte sistema de priorização por critério ponderado:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Grau de comprometimento do TEA	0 a 10 pontos	Quanto maior a gravidade/impacto na qualidade de vida, maior a pontuação atribuída pela equipe, de forma fundamentada, utilizando-se laudos e documentos médicos
Crianças em situação de acolhimento institucional ou em situação de vulnerabilidade social, incluindo, mas não se imitando a, crianças em risco nutricional e crianças em situação de violência doméstica e familiar	10 pontos	
Crianças com deficiência e/ou condições análogas, e/ou crianças cujo responsável legal, parente em linha reta de 1º grau (mãe ou pai) e/ou parente em linha reta de 2º grau (avó ou avô) seja pessoa com deficiência e/ou condições análogas, nos termos das redações vigentes das Leis Federais nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e legislação correlata	0 a 10 pontos	Quanto maior a gravidade/impacto na qualidade de vida, maior a pontuação atribuída pela equipe, de forma fundamentada, utilizando-se laudos e documentos médicos
Crianças inscritas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social (CadÚnico), devidamente identificadas pelo Número de Identificação Social (NIS):	10 pontos	
Renda per capita familiar inferior a meio salário mínimo vigente	30 pontos	
Renda per capita familiar superior a meio salário mínimo e inferior a um salário mínimo vigente	25 pontos	
Renda per capita familiar superior a um salário mínimo e inferior a um salário mínimo e meio vigente	20 pontos	
Renda per capita familiar superior a um salário mínimo e meio e inferior a dois salários mínimos vigente	15 pontos	
Renda per capita familiar superior a dois salários mínimos e inferior a dois salários mínimos e meio vigente	10 pontos	
Renda per capita familiar superior a dois salários mínimo e meio e inferior a três salários mínimos vigente	05 pontos	
Ordens judiciais	20 pontos	
Matriculados na rede pública de ensino	30 pontos	

§1º Para comprovação dos requisitos serão aceitos:

Laudos e documentos médicos contendo o número CID do diagnóstico firmado, por profissional devidamente inscrito em órgão de classe, sendo vedada repetição;
Cópia de decisão ou ordem judicial, boletim de ocorrência, inquérito policial, declaração firmada por conselheiro tutelar ou assistente social vinculado ao município;
Documento oficial que contenha número de identificação social (NIS) vinculado ao Cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social (CadÚnico);
Declaração autônoma de renda, firmada pelo próprio interessado, sob as penas da lei, nos casos em que não houver outros documentos formais disponíveis, cópia simples da CTPS, contracheque atualizado, extrato bancário dos últimos 90 dias, Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, quando houver, comprovante de recebimento de aluguéis, benefícios previdenciários ou assistenciais;
Declaração de matrícula emitida pela unidade escolar ou Secretaria de Educação;

§2º A soma da pontuação final correspondente a criança será devidamente registrada no respectivo protocolo de cadastro, assim como será uma das informações contidas na lista de espera a serem divulgadas;

§3º Em caso de empate, prevalecerá o critério de tempo de espera, contado do protocolo inicial;

§4º A lista de espera será periodicamente revisada para garantir a atualização dos dados e a correta priorização dos atendimentos, conforme os critérios estabelecidos neste artigo, ficando acessível através de portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A convocação para a efetivação da matrícula será divulgada junto às listas de espera atualizadas, em documento único ou em separado.

§1º A convocação para a efetivação da matrícula configura mera expectativa de direito, que somente será confirmada se, ao tempo da convocação, forem comprovadamente preenchidos os requisitos previstos na presente Normativa;

§2º A publicação estabelecerá o período em que os responsáveis pelas crianças convocadas compareçam ao CMAEE-TEA, em seu horário regular de funcionamento, sendo vedada a concessão de prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para retirar a Guia de Encaminhamento ao Centro Especializado na qual a criança estava à espera de vaga;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º do presente artigo será calculado a partir da data de disponibilização da edição ordinária do Diário Oficial Eletrônico que contiver a respectiva convocação;

§ 4º Far-se-á ao menos 01 (uma) tentativa de contato via e-mail e 01 (uma) tentativa através de contato telefônico e uma tentativa por meio de mensagem instantânea através do aplicativo whatsapp, com os responsáveis pelas crianças convocadas, utilizando-se das informações de contato fornecidas.

Art. 11. O não comparecimento dos responsáveis pelas crianças convocadas ou o comparecimento fora do prazo configurará renúncia tácita (desistência) à expectativa de direito à matrícula e ensejará a imediata convocação de outra criança para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se os critérios de formação e atualização da lista de espera.

§1º A renúncia à expectativa de direito à matrícula não impede que os responsáveis solicitem a reinserção da criança na respectiva lista de espera, a qual, uma vez efetuada, não implica a retomada da expectativa de direito à matrícula anteriormente renunciada, sendo necessária uma nova convocação para que a matrícula possa ser efetivada;

§2º A renúncia à expectativa de direito à matrícula será imediatamente informada aos órgãos de proteção e de direitos da criança.

Art. 12. Após a convocação do usuário classificado na lista de espera, será elaborado Projeto Terapêutico Singular, no início dos atendimentos, e o responsável receberá o Termo de Compromisso contendo as informações necessárias sobre os serviços ofertados pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE-TEA.

Art. 13. O tempo de permanência nos atendimentos será estabelecido conforme a necessidade de cada estudante-criança, após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar, mediante confecção do Projeto Terapêutico Singular.

§1º O prazo para tratamento corresponderá ao período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após atualização da avaliação, por dois períodos sucessivos de 06 (seis) meses;

§2º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade de continuidade do atendimento, após confecção de laudo detalhado e atualizado, o usuário será inserido no final da lista de espera para novos atendimentos;

§3º Havendo 03 (três) faltas consecutivas ou alternadas durante o ano não justificadas, ocorrerá o encerramento do atendimento;

§4º O aviso do não comparecimento deverá ser efetuado com pelo menos 40 minutos de antecedência, a fim de que seja considerada falta justificada com a entrega de atestado médico ou declaração;

§5º Os atendimentos realizados no Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – CMAEE-TEA seguem o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação prover os recursos financeiros e humanos necessários ao funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – CMAEE-TEA.

Art. 14. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – CMAEE-TEA, depois de ouvidos, caso se mostre necessário, a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTOS

Entrega de Documentos

Triagem

Fila de Espera

Fisioterapia (Psicomotricidade)

Estimução Precoce

Fonoaudiologia

Psicologia

Terapia Ocupacional

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO CMAEE-TEA

Nome: _____
Nome responsável: _____
_____
Data de Nascimento: ___/___/_____ Idade:_____
Endereço: _____
Telefone/email: _____
Hipótese Diagnóstica:_____
Escola: _____ Série-Ano:_____
Professora:_____ Turno:_____
Atividade Extracurricular: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____ _____
Especialidades necessárias: _____

DOCUMENTOS	***DATA DE ENTREGA***	**DEFERIDO**
Documento de Identificação da criança		
CPF da criança		
Documento de Identidade do responsável		
CPF do responsável		
Comprovante de endereço		
Cartão do Sistema Único de Saúde da criança		
Carteirinha de Vacinação atualizada		
Laudo médico/nível de suporte/especialidades necessárias		
Relatórios de profissionais		

Avaliação multiprofissional		
Relatório pedagógico		
Carteira de Identificação da Pessoa com TEA		
Comprovante de inscrição em programas de assistência social		
Cópia de decisão ou ordem judicial		
Comprovante de renda		
Declaração autônoma de renda		
CadÚnico/Folha resumo		
Declaração de matrícula escolar		

_____
Coordenação

_____
Responsável Legal

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III
PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - PTS

Nome da criança:
Data de nascimento:
Idade:
Pais e/ou responsáveis:
Diagnóstico:
Profissionais responsáveis: Nome, especialidade e conselho de classe

Data do PEI: Reavaliação:

PERFIL

Repertório Geral apresentado pela criança/ Reforçadores/ Áreas de facilidade e de dificuldades.
(Breve relato sobre reforçadores, perfil e dificuldades.)

Prioridades imediatas para a família e para a criança.

(Breve relato das prioridades, ex: desenvolvimento do repertório de comunicação)

ANÁLISE GERAL DO PLANO

Áreas selecionadas para este PTS: COLOCAR AS ÁREAS DE ACORDO COM O INSTRUMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO – todas as especialidades (psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Fisioterapia, Psicomotricista).

1. AZUL:
2. VERDE:
3. ROXA:
4. CINZA:
5. LARANJA:
6. VERMELHA:
7. AZUL MARINHO:

OBJETIVOS POR ÁREA

NOME DO PROGRAMA (EX: OLHAR QUANDO CHAMADO)

Objetivo: EX:A criança deverá manter contato visual com o adulto quando este o chamar pelo nome, de forma independente, até 4 segundos após o chamado.
Critério de aquisição: Resposta independente em 90% das oportunidades diárias, por 3 dias consecutivos.
Critério de generalização: em 2 ambientes diferentes, para 2 pessoas diferentes.

Meta 1: Olhar quando chamada em 50% das oportunidades diárias;
Meta 2: Olhar quando chamada em 90% das oportunidades diárias.

FAMÍLIA: (OPCIONAL, FAZER A ORIENTAÇÃO SOMENTE DE PROGRAMAS QUE A FAMÍLIA DÊ CONTA DE FAZER)
Quando houver a necessidade de chamar a criança, dar ajuda da menor para a maior para que a demanda seja cumprida:
1ª. Chame a criança pelo nome e aguarde que ela olhe para quem a chamou. Caso o contato visual não aconteça, vá para o segundo nível de ajuda >

2ª. Aproxime-se da criança, fique na mesma altura (abaixe-se) e de frente para ela, repita o chamado (Mikaela!). Caso ainda assim a criança não olhe, vá para o terceiro nível de ajuda >

3ª. Ainda em frente a criança, repita o nome e diga (IMikaela, olha pra mim!) e de ajuda motora, levando a mão da criança na direção dos seus olhos e aguarde que ela olhe. Reforce imediatamente com muita festa.

ÁREA AZUL:
NOME DO PROGRAMA

Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

ÁREA VERDE:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
ÁREA ROXA:

NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
ÁREA CINZA:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

ÁREA LARANJA: COGNIÇÃO
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
NOME DO PROGRAMA

Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
VERMELHA: JOGO/ MOTRICIDADE FINA/ MOTRICIDADE GROSSA
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:
NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

ÁREA AZUL MARINHO: INDEPENDÊNCIA PESSOAL

NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

NOME DO PROGRAMA
Objetivo:
Critério de Aquisição:
Critério de generalização:

Meta 1:
Meta 2:

ORIENTAÇÕES GERAIS
EXEMPLO – COLOCAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CRIANÇA

Cumprimento de demandas solicitadas: Sempre que alguma instrução/demanda for apresentada (por ex.: vem aqui) a criança deve responder o mais rápido possível, seguindo os níveis de ajuda (verbal, gestual, físico). Em seguida, elogie e recompense a tarefa realizada;
Dê preferências a demandas simples e que a criança já conheça;
Em brincadeiras:
Manter Escuta ativa (entender qual é a brincadeira que ela quer fazer e de que maneira ela quer brincar);
Esteja sempre de frente para a criança;
Siga a liderança da criança (brincar da maneira que ela escolheu, mesmo que não seja funcional);
Imite o que a criança fizer na brincadeira;
Faça onomatopeias (sons engraçados relacionados à brincadeira);
Narre o que A CRIANÇA estiver fazendo e nomeie os objetos que ela estiver na mão usando apenas UMA palavra por vez (ex: CAIU/ AZUL/ PUXOU/ BOLA/ CARRO);
Ajude ela a completar sua brincadeira quando ela tiver dificuldade (ex. Se ela estiver empilhando blocos, ofereça um bloco para que ela continue empilhando).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos necessários.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 202_.

_____
Nome completo
Especialidade
Conselho de Classe

_____
Nome completo
Especialidade
Conselho de Classe

_____
Nome completo
Especialidade
Conselho de classe

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

FALTAS
03 (três) faltas consecutivas não justificadas ocorrerá o desligamento do atendimento.
03 (três) faltas alternadas durante o ano sem justificativa ocorrerá o desligamento do atendimento.
Avisar da falta com pelo menos 40 minutos de antecedência.
Será considerada falta justificada com a entrega de atestado médico/odontológico ou declaração.

HORÁRIO
Comparecer com 10 minutos de antecedência do horário agendado.
Em caso de atraso, o mesmo será descontado no tempo total da terapia de 40 minutos.

INFORMAÇÕES GERAIS
Manter os dados atualizados (endereço e telefones).
Quando necessitar de relatório, pedir com antecedência de 30 dias.
A comunicação com o profissional é exclusivamente em horário de trabalho na unidade e por meio de telefone da instituição.
O responsável deve ficar na sala de espera até o término da sessão.
O tempo de permanência do paciente no serviço é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, após atualização da avaliação, por dois períodos sucessivos de 06 (seis) meses.
Não serão permitidos atendimentos em duas instituições públicas ou privadas com profissionais da mesma área.
O responsável tem o dever de aderir às orientações dadas pelo profissional. Deve aceitar de forma integral o atendimento e as solicitações feitas pelo profissional (atividades realizadas em terapia, atividades solicitadas para casa, encaminhamentos multidisciplinares, reuniões do Teacolher, etc) e cumprir as diretrizes deste termo de compromisso.
À família reserva-se a obrigatoriedade de garantir a comunicação entre médicos, terapeutas e escola, trazendo relatórios solicitados.
Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar o profissional ou coordenação.

Eu, _____declaro estar ciente da necessidade e dos motivos do encaminhamento de meu (a) filho (a) _____para _____.
Concordo plenamente com sua realização e este termo.
Sendo esta a expressão de minha livre e espontânea vontade, assino o presente documento em duas vias, na forma da lei.

Rio Branco do Sul, ———de ———— de ————.

_____
Assinatura do Pai ou Responsável

ANEXO V

Plano Terapêutico Singular
Paciente:
Data de nascimento:
Diagnóstico:
Profissionais:
Histórico:

Objetivos:

Metas:

Conduta terapêutica:

Duração Estimada do Tratamento

Reavaliação em:

Data avaliação:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E7E4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 15/2025

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **01** a **07 de JULHO**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**38**	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAUD	28/05/2023	**101-25/DEFERIDO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**103-25/DEFERIDO**
3	**24**	AGATHA ELOÁ NUNES CAMARGO	05/08/2024	**126-25/DEFERIDO**
4	**21**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**102-25/DEFERIDO**
5	**19**	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	**258-24/DEFERIDO**
6	**12**	ARTHUR FARIA FERNANDES	17/06/2024	**96-25/DEFERIDO**
7	**10**	KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS	14/06/2024	**106-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**20**	MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS	17/04/2022	**97-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PADILHA	06/04/2021	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
2	**23**	DAVY GUILHERME SAMPAIO DOS SANTOS DA SILVA	24/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
3	**11**	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	**255-24/DEFERIDO**
4	**11**	LAURA SOPHIA DA COSTA STOER	25/04/2021	**16-25/DEFERIDO**
5	**10**	SARAH ARAÚJO DE ALENCAR	14/07/2021	**107-25/DEFERIDO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**21**	PEDRO HENRIQUE CAVASSIN	12/09/2023	**123-25/DEFERIDO**
2	**20**	ÍSIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2025	**120-25/DEFERIDO**
3	**13**	ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	26/05/2023	**15-25/DEFERIDO**
4	**11**	THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	**61-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**26**	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	**245-24/DEFERIDO**
2	**24**	ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	20/03/2023	**28-25/DEFERIDO**
3	**23**	MELINA VITORIA TABORDA SANTOS	09/01/2023	**30-25/DEFERIDO**
4	**22**	CELINA DE LARA ALVES	19/06/2022	**08-25/DEFERIDO**
5	**22**	CECILIA DE LARA ALVES	19/06/2022	**09-25/DEFERIDO**
6	**21**	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**236-24/DEFERIDO**
7	**21**	HAYLA MAITÊ ANDRELLO FERREIRA	24/11/2022	**116-25/DEFERIDO**
8	**20**	SOPHIA EMANUELLY LOPES	28/12/2022	**90-25/DEFERIDO**
9	**9**	STELLA CAMARGO FELISSISSIMO	20/07/2022	**113-25/DEFERIDO**
10	**8**	CRISTOFFER MORMAII MARIANO	07/09/2022	**04-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**12**	MARIA ALICE COSTA	08/06/2021	**63-25/DEFERIDO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	ALICE VITORIA DOS SANTOS GARCIA	03/03/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
2	**24**	AUGUSTO VITIRINO DE BONFIM	25/07/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
3	**24**	BENICIO PEREIRA CHEVONICA	03/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
4	**23**	KEVIN DOS REIS BUNECK	26/02/2024	**111-25/DEFERIDO**
5	**23**	PEDRO GONÇALVES MEDINA	12/11/2024	**83-25/DEFERIDO**
6	**22**	ANTONÍ GAEL VELOSO	12/04/2023	**48-25/DEFERIDO**
7	**21**	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
8	**10**	LEON KAEL ROCHA NOVAK	26/04/2024	**31-25/DEFERIDO**
9	**9**	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	**360-24/DEFERIDO**
10	**9**	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	**226-24/DEFERIDO**
11	**9**	DIEGO STRESSER DA FARIA JUNIOR	31/12/2024	**119-25/DEFERIDO**
12	**9**	HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO	12/04/2025	**125-25/DEFERIDO**
13	**8**	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	**305-24/DEFERIDO**
14	**8**	MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
15	**8**	BENJAMIM MIGUEL GOIS	01/01/2022	**348-24/DEFERIDO**
16	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296-24/DEFERIDO**
17	**6**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**
18		HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	**35-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
19		KENEDY RIAN DOS SANTOS	25/04/2023	**34-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

20		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	HEITOR GABRIEL BOUTIN	27/11/2022	**131-25/DEFERIDO**
2	**20**	STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO	23/02/2023	**14-25/DEFERIDO**
3	**20**	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**204-24/DEFERIDO**
4	**19**	MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA	31/01/2023	**105-25/DEFERIDO**
5	**11**	JOSE EDUARDO COSTA RIBAS	10/10/2022	**46-25/DEFERIDO**
12	**11**	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**132-25/DEFERIDO**
6	**10**	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	**310-24/DEFERIDO**
7	**10**	JOAQUIM COSTA	20/04/2022	**314-24/DEFERIDO**
8	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47/DEFERIDO**
9	**7**	ISABELLA BONTORIM DE BARROS	09/09/2022	**303-24/DEFERIDO**
10	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28/DEFERIDO**
11		JOSÉ MIGUEL SOUZA ROSA	13/11/2022	**114-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**8**	LIAM RAVI LAMBERT NASCIMENTO	12/01/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
2	**5**	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	ETHAN DA SILVA FERNANDES	24/05/2024	**51-25/DEFERIDO**
2	**24**	JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI	11/10/2023	**54-25/DEFERIDO**
3	**23**	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
4	**23**	JOÃO EDUARDO COSTA ROSA	10/01/2024	**130-25/DEFERIDO**
5	**10**	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
6	**10**	AFONSO GARCIA SANTANA	28/05/2024	**75-25/DEFERIDO**
7	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244/DEFERIDO**
8	**9**	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	**240-24/DEFERIDO**
9	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
10	**7**	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**
11	**7**	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/DEFERIDO**
12		MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ	06/02/2023	**44-25/DEFERIDO**
2	**23**	HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	18/06/2022	**68-25/DEFERIDO**
3	**22**	MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN	21/06/2022	**66-25/DEFERIDO**
4	**22**	MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO	18/07/2022	**37-25/DEFERIDO**
5	**21**	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	**340-24/DEFERIDO**
6	**21**	AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO	10/01/2023	**58-25/DEFERIDO**
7	**21**	STELLA DE LARA DOS SANTOS	06/05/2022	**86-25/DEFERIDO**
8	**20**	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	**145-24/DEFERIDO**
9	**20**	GABRIEL VIEIRA	23/02/2023	**73-25/DEFERIDO**
10	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141/DEFERIDO**
11	**10**	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	**346-24/DEFERIDO**
12	**9**	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267/DEFERIDO**
13	**9**	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	**177-24/DEFERIDO**
14	**9**	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	**293-24/DEFERIDO**
15	**2**	ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES	28/03/2023	**56-25/DEFERIDO**
16		LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	IGOR VALENTIN DA SILVA	21/09/2021	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 07 DE JULHO**
2	**23**	ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS	28/10/2021	**12-25/DEFERIDO**
3	**23**	ERIK PIETRO COSTA LOPES	22/09/2021	**128-25/DEFERIDO**
4	**22**	MARIA JULIA AFFONSO DIAS	21/03/2022	**17-25/DEFERIDO**
5	**21**	PIETRO JOSÉ ARAÚJO SANTANA	08/02/2022	**121-25/DEFERIDO**
6	**12**	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	**39-25/DEFERIDO**
7	**8**	SOPHIA DOS SANTOS FERMINO	09/05/2021	**25-25/DEFERIDO**
8	**8**	ANTHONY FERREIRA	18/09/2021	**91-25/DEFERIDO**
9	**2**	MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES	27/12/2021	**57-25/DEFERIDO**
10		MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS	30/12/2021	**60-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
11		YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	**263-24/PENDÊNCIA NA DOC.**

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	MARIA ALICE DE FARIA	06/01/2024	**118-25/DEFERIDO**
2	**25**	ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS	28/04/2024	**20-25/DEFERIDO**
3	**19**	GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA	08/05/2023	**45-25/DEFERIDO**
4	**19**	LORENZO MACHADO PEREIRA	26/04/2023	**72-25/DEFERIDO**
5	**11**	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	**362-24/DEFERIDO**
6	**11**	ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM	09/01/2025	**71-25/DEFERIDO**
7	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24/DEFERIDO**
8	**8**	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	**173-24/DEFERIDO**
9	**8**	GEOVANA MONTEIRO	10/02/2025	**122-25/DEFERIDO**
10	**7**	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	**47-25/DEFERIDO**
11	**7**	VITOR FELIPE RIBEIRO MOURA	21/07/2024	**127-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**27**	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	**203-24/DEFERIDO**
2	**24**	DAVI RODRIGUES WINCKERT	21/03/2023	**64-25/DEFERIDO**
3	**24**	ANALYCE LARA VAZ	12/11/2022	**124-25/DEFERIDO**
4	**23**	ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS	27/04/2022	**43-25/DEFERIDO**
5	**22**	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	**129-24/DEFERIDO**
6	**21**	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	**152-24/DEFERIDO**
7	**21**	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	**162-24/DEFERIDO**
8	**21**	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	**239-24/DEFERIDO**
9	**20**	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	**97-24/DEFERIDO**
10	**20**	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	**105-24/DEFERIDO**
11	**18**	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24/DEFERIDO**
12	**11**	LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO	21/04/2022	**05-25/DEFERIDO**
13	**8**	HENRIQUE DE MOURA	27/04/2022	**40-25/DEFERIDO**
14	**8**	LAURA FRITZ BORBA	02/10/2022	**92-25/DEFERIDO**
15	**7**	BETÍNA SANTOS DA LUZ	14/09/2022	**117-25/DEFERIDO**
16	**6**	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	**84-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS	01/03/2022	**52-25/DEFERIDO**
2	**22**	ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR	31/03/2022	**78-25/DEFERIDO**
3	**21**	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	**153-24/DEFERIDO**
4	**21**	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	**199-24/DEFERIDO**
5	**11**	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	**167-24/DEFERIDO**
6	**10**	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	**278-24/DEFERIDO**
7	**7**	MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM	04/01/2022	**62-25/DEFERIDO**

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.781/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9FB5CF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

DADOSCADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor :

Município **Rolândia**		**CNPJ** 76.288.760/0001-08.
Endereço **Av Expedicionrios 291 centro**		**CEP** **86600091**
Telefone **43** **39061139**		**E-mail institucional** **assistenciasocial@rolandia.pr. gov.br**
Nome doSecretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **Michele da Silva Pereira**		
Telefone (43 39061139	**Celular** (43) 99824 - 1745	**E-mail** **michele.as.social@hotmail.com**

Nome do Programa/Serviço:
Geração do Futuro: Crianças e Adolescentes protegidos em Rolândia

Local / endereço onde sera executado o programa/serviço:
Creas Rua Monteiro Lobato, 988; Cras San Fernando Rua: Francisco Nereu Ramos; Cras Luis Picinin Rua Ivai; Cras Arnaldo Garcia Rua: Saguaragi; Casa Abrigo Rua: Castro Alves; Conselho Tutelar, Distritos municipais e CRAM Rua : Monteiro Lobato.

DIAGNÓSTICO

Esse processo de elaboração e sistematização de informações contribuem para conhecimento e compreensão dos problemas levantados. Que em Rolândia tem como objetivo avaliar como as ações e programas voltados para esse público estão sendo implementados na cidade. Ele analisa diversos aspectos, como a oferta de serviços de saúde, educação, proteção social e a participação da comunidade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
De acordo com os relatórios disponíveis, Rolândia tem buscado fortalecer suas ações na área, promovendo a inclusão social, o acesso à educação de qualidade e a proteção contra qualquer forma de violência ou negligência.
Apesar dos avanços, ainda há desafios, como ampliar a cobertura de programas de proteção social e garantir a participação efetiva das crianças e adolescentes nas decisões que afetam suas vidas. O diagnóstico é uma ferramenta importante para orientar as políticas públicas e promover o bem-estar dessa população tão importante para o futuro da cidade.

O município conta com cerca de 09 unidades de saúde UBS que atendem crianças e adolescentes, além de 12escolas municipais e 10 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), totalizando 22 unidades educacionais municipais.Aproximadamente 10 mil alunos estão matriculados nessas instituições na faixa etária de 6 a 17 anos. Conta ainda, com 03 Cras - Centro de Referência de Assistência Social, 02 Creas- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 02 Serviço de Convivência, 01 Serviço de abrigamento institucional para crianças e adolescentes.
Apesar desses avanços, o diagnóstico aponta alguns desafios importantes. Um deles é a necessidade de ampliar a cobertura de programas de proteção social, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social. Segundo dados do IBGE, aproximadamente 20% das crianças em Rolândia vivem em famílias com renda abaixo da linha da pobreza, o que demanda ações específicas de assistência e inclusão.
Por fim, o diagnóstico reforça a importância de continuar investindo na formação de profissionais que atuam na área social, na ampliação de espaços de convivência e na promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O município de Rolândia, esta localizado ao norte da capital paranaense, como muitas cidades brasileiras, enfrenta desafios significativos em relação à vulnerabilidade social de crianças e adolescentes. A realidade da população infanto juvenil é marcada por fatores como pobreza, violência, abuso de substâncias psicoativas e fragilidade no ambiente familiar, que geram condições de risco e comprometem o pleno desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. Esses fatores resultam em uma série de impactos negativos, tanto no presente quanto no futuro, comprometendo a integridade física e emocional dessa parcela da população.
A realidade social de muitas famílias em Rolândia é marcada pela desigualdade socioeconômica. Temos 9967 familas inscritas no cadastro único, 2886 familias recebem o programa de trasnferencia de renda - bolsa familia e deste publico temos 8486 faixa de zero a dezessete anos de idade. Muitas famílias vivem em condições de extrema vulnerabilidade, o que reflete diretamente na condição de suas crianças e adolescentes. O número elevado de famílias em situação de insegurança alimentar, a escassez de oportunidades educacionais e o emprego informal precário são fatores que agravam essa situação.
A violência doméstica, o abuso sexual são realidades presentes em várias famílias atendidas pelos serviços da assistência social, como CRAS e CREAS. Muitas crianças e adolescentes estão expostos à violência dentro de seus próprios lares, o que dificulta a identificação dos casos e a busca por ajuda. A violência psicológica, o abuso físico e sexual, muitas vezes, são silenciados por medo, vergonha ou pela falta de uma rede de apoio confiável.
Embora o município de Rolândia conte com serviços essenciais de proteção, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Programa Casa Abrigo, Comissão de Escuta Qualificada a rede de proteção social enfrenta uma série de dificuldades operacionais. A sobrecarga de demandas e a escassez de recursos materiais e humanos são dois dos maiores desafios.
Outro problema significativo é a falta de espaços adequados para o desenvolvimento de atividades que promovam o convívio social e o fortalecimento de vínculos familiares. Embora existam algumas iniciativas para a promoção da convivência familiar e comunitária, a carência de equipamentos e espaços recreativos adequados impede que muitas crianças e adolescentes participem plenamente de atividades que incentivem o seu desenvolvimento físico, emocional e social.
A escassez de opções de lazer, educação complementar e atividades culturais contribui para o aumento da ociosidade, o que muitas vezes resulta em comportamentos de risco, como a busca por atividades ilícitas ou o envolvimento com drogas.
A educação, um dos direitos mais fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, também enfrenta barreiras em Rolândia. Muitas crianças e adolescentes estão fora da escola ou enfrentam dificuldades no acesso à educação de qualidade. O abandono escolar, a defasagem idade/série e a falta de materiais didáticos adequados são problemas recorrentes. Além disso, a falta de apoio psicológico e pedagógico nas escolas para lidar com casos de crianças e adolescentes em situação de risco compromete a permanência e o desenvolvimento desses alunos no ambiente escolar.
Os impactos desses problemas são evidentes no comportamento e na qualidade de vida das crianças e adolescentes. A violência doméstica, e o abuso geram traumas psicológicos profundos, que, se não tratados adequadamente, podem se refletir em comportamentos agressivos, problemas de saúde mental e dificuldades de socialização. Além disso, a falta de apoio social e familiar frequentemente resulta em adolescentes mais vulneráveis ao uso de substâncias psicoativas, ao envolvimento com atividades ilícitas e ao ingresso no sistema de justiça juvenil.
A exclusão social, associada à falta de oportunidades de emprego e educação, compromete o futuro dessas crianças e adolescentes, criando um ciclo de pobreza e violência que se perpetua por gerações.
Preocupante a vulnerabilidade social entre crianças e adolescentes, com destaque para as questões relacionadas à violência, exploração, pobreza e acesso limitado aos serviços de proteção social. Para enfrentar esses desafios, é fundamental fortalecer a rede de atendimento, melhorar a articulação entre os diversos serviços e garantir maior acesso a políticas públicas de proteção e inclusão social. A capacitação contínua de profissionais, a ampliação dos espaços de convivência e a implementação de ações educativas e preventivas são passos essenciais para mitigar os impactos dessa realidade e promover o desenvolvimento pleno e seguro para as crianças e adolescentes de Rolândia.
Os espacos para execução serão:

• **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** crianças participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltados à prevenção de situações de risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• **Programa Acalenta atende a primeira infância, esta dentro da unidade dos Cras:** gestantes encaminhadas pela Unidade Basica de Saude para acompanhemento gestacional com orientação, palestras pela Secretaria de Saúde e oficinas educativas, preparação de enxoval para os bebes pela Secretaria de Assistência Social.
• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** adolescentes em cumprimento de **medidas socioeducativas em meio aberto**, como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme preconizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
• **Programa Casa Abrigo, serviço de acolhimento institucinal atende crianças e adolescentes de direitos violados, vitimas de violência.**
• Conselho Tutelar órgão resposavel por zelar direitos da Criança e Adolescente.

O plano visa promover o desenvolvimento integral deste público, contribuindo para a superação das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento de seus direitos enquanto sujeitos em formação.

PÚBLICO-ALVO
O presente plano de trabalho tem como público-alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Rolândia, abrangendo todo o território municipal. Serão atendidos indivíduos com idade entre **zero a 17 anos e 11 meses**, inseridos nos serviços da **Política de Assistência Social**.

OBJETIVOS

Geral

Ofertar melhoria na qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população-alvo, por meio da qualificação das ações, fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aquisição de equipamentos.

Especificos

· Implementar uma oferta qualificada no Serviço de Convivência, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
· Adquirir equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a melhoria das atividades ofertadas no serviço.
· Garantir um ambiente mais acolhedor, acessível e estruturado para a realização das oficinas e atendimentos.
· Promover a formação continuada da equipe técnica e facilitadores, visando à qualificação do atendimento à população.
· Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas.
· Promover a integração intergeracional nas ações do Serviço de Convivência.
· Ampliar a capacidade de atendimento do serviço, proporcionando maior cobertura à população em situação de vulnerabilidade social.
· Desenvolver estratégias de acompanhamento e avaliação contínua das atividades para monitorar resultados e impactos.
Implementar Programa da Alta Complexidade para Primeira Infância - Serviço da Família Acolhedora.

METAS DE ATENDIMENTO
As metas mensais de atendimento previstas neste plano de trabalho têm como objetivo garantir a cobertura adequada do público-alvo, assegurando a efetividade das ações propostas. As metas estão definidas em números absolutos, considerando a média histórica de atendimentos e a capacidade operacional dos serviços.

Serviço	Faixa Etária	Tipo de Atendimento	Meta Mensal
CRAS – SCFV	5 a 14 anos	Atendimento em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos	50 crianças/adolescentes
CREAS – violação	5 a 17 anos	Acompanhamento crianças e adolescentes de direitos violados	50 crianças adolescentes
Espaço Bincar (oficinas, rodas de conversa, atividades integradas)	5 a 17 anos	Participação em ações educativas e socioemocionais	70 participantes
Visitas Domiciliares e acompanhamento familiar Implantação Familia Acolhedora	0 a 17 anos 0-12 anos	Apoio às famílias dos atendidos nos serviços Acolhimento em familiar	40 famílias 06 familias

Observações:

• Os números apresentados representam uma média estimada e podem variar conforme a demanda espontânea e encaminhamentos das redes de proteção.
• As metas serão monitoradas mensalmente para ajustes e adequações conforme a realidade do território.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento das atividades previstas neste plano de trabalho será realizado de forma intersetorial, participativa e articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, respeitando os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Composição de equipe tecnica para a execução das ações contará com a seguinte equipe técnica dos serviços Creas, Cras, Serviço de acolhimento:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Funções
Assistente Social	3	30 horas	Acompanhamento técnico, visitas domiciliares, escuta qualificada, articulação com rede
Psicólogo(a)	3	30 horas	Atendimento psicossocial, oficinas temáticas, acompanhamento de grupos
Coordenador(a) Técnico(a)	3	30 horas	Condução de oficinas, atividades lúdicas e educativas
			Supervisão das ações, articulação intersetorial e monitoramento do plano
Estagiários de Serviço Social/Psicologia	Variável	20 a 30 horas	Apoio às atividades pedagógicas e administrativas

Periodicidade das Atividades

• **Atendimentos Individuais e Visitas Domiciliares:** semanal e conforme demanda;
• **Oficinas e Grupos temáticos (SCFV e CREAS):** 1 vez por semana por grupo;
• **Reuniões de Equipe Técnica:** mensal para planejamento e avaliação;
• **Articulação com a Rede de Proteção:** encontros mensais e encaminhamentos conforme necessidade;
• **Eventos e Ações coletivas:** bimestrais ou conforme calendário temático.

Articulação com rede se dará sempre que necessário**,** promovida articulação contínua com:

• Escolas da rede municipal e estadual;
• Conselho Tutelar;
• Ministério Público;
• Saúde (UBS, CAPS, NAGD);
• Entidades da sociedade civil;
• Programas sociais, como Bolsa Família e Cadastro Único e
• Secretaria Municipal de Esportes.

Essa articulação visa assegurar a integralidade no atendimento e o encaminhamento adequado das demandas.
Diante do exposto, pretende-se adquirir veículos para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos nos Cras e distritos municipal; Capacitação para implantação da Familia Acolhedora com previsão de pagamento de 12 bolsas auxilio, implentar o espaço brincar com aquisição brinquedos e painel sensorial para crinças e adolescentes que aguardam atendimentos nos serviços citados, pode ser atendimento direito ou indireto.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedasatividades		
		diária	semanal	mensal
1.Promover o desenvolvimetno integral da criança e do adolescente nos aspectos fisicos, emocional e intelectual	1.1.Criação de um espaço ludico, com ambiente seguro que forneça a estimulação do racicionio logico, motosensorial contribuindo para o desenvolvimento de sua autoconfiança : brinquedoteca	X		
2.Fortaler e apoiar as familias no cumprimento de funções	2.1.Reuniões com familias		X	

protetoras, bem como, implantar redes de proteção para crianças e adolescentes				
3.Estimular a participação social e cidadania da criança e do adolescente	3.1.criação de espaços que estimulem o desenvolvimento de atividades artísticas, lazer e esportivas, tais como: oficinas de musica, teatro, dança, artesanato: serviço de convivencia e fortalecimetno de vinculos		X	
4.Garantir a crianca e adolescente o acesso e a agilidade para efetivar as visitas domiciliares nos casos que fizerem necessarios, com a utilização de veiculo oficial	4.1 Identificação dos problemas 'in loco" w obtenção de informações necessárias dos casos levantados e realização de orientações		x	X
5.Ofertar alternativas de unidades específicas para crianças e adolescentes garantindo-lhes ambiente familiar seguro para o seu desenvolvimento	4.1. Implantação da Familia Acolhedora			X

METODOLOGIADE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar sistematicamente as ações do Programa, através de relatorios semestrais, indicadores do diagnostico socioterritorial, questionarios e formularios, visitas domiciliares.
Realizados pelos tecnicos dos serviços e órgão gestor municipal.

NomedoTécnicoresponsávelpela elaboração do projeto	Ferrnanda C.Buranello de Almeida
Telefone	(43)999167114
E-mail	protecaoespecial@rolandia.pr.gov.br
Formação/RegistronoConselho	Asssitente Social cress 4284

Rolândia, 27 de amio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Gestor Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C85D5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 58.438.025/0001-51, com sede à Rodovia BR 369, nº362, Barracão A, Centro, na cidade de Bom Sucesso - PR, CEP 86940-000, fone (43)99914-9037, e-mail jde.manutencao@outlook.com, representada pelo Senhor JOÃO LUIZ PIOVANI TRINDADE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
59	59	MT	4.000,00	66927	CABO MULTIPLEX 2X10 MM² ISOL. ALUMÍNIO	2,47	9.880,00	ALUMI BRASIL
61	61	MT	2.000,00	66929	CABO MULTIPLEX 2X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,00	12.000,00	ALUMI BRASIL
62	62	MT	2.000,00	66930	CABO MULTIPLEX 2X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	7,75	15.500,00	ALUMI BRASIL
63	63	MT	5.000,00	66931	CABO MULTIPLEX 3X10 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,00	20.000,00	ALUMI BRASIL
64	64	MT	5.000,00	66932	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,00	30.000,00	ALUMI BRASIL
65	65	MT	2.000,00	66933	CABO MULTIPLEX 3X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	9,00	18.000,00	ALUMI BRASIL
66	66	MT	1.500,00	66934	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	13,00	19.500,00	ALUMI BRASIL
67	67	MT	3.500,00	70140	CABO MULTIPLEX 4X10 MM² ISOL. ALUMÍNIO	5,14	17.990,00	ALUMI BRASIL
68	68	MT	4.000,00	70141	CABO MULTIPLEX 4X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	8,00	32.000,00	ALUMI BRASIL
71	71	MT	2.000,00	70144	CABO MULTIPLEX 4X50 MM² ISOL. ALUMÍNIO	23,90	47.800,00	ALUMI BRASIL
87	87	und	30,00	66936	CAIXA CN1 PVC COM LENTE (CNPH)	213,00	6.390,00	PLASTIMAX
91	91	und	5,00	45628	CAIXA P/ MEDICAO GNE PR 200A - COPEL NTC 910100	495,00	2.475,00	JORDAO
105	105	und	430,00	23587	CONDULETE PVC 3/4 CINZA OU BRANCO	3,00	1.290,00	ADESSO
110	110	und	250,00	45630	CONECTOR CUNHA TIPO A - 2/2,5 COPEL NTC 810062	5,64	1.410,00	JOARP
112	112	und	200,00	52505	CONECTOR CUNHA TIPO L – 4/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	7,18	1.436,00	JOARP
125	125	und	30,00	23397	CONECTOR S.B. 95 MM	26,68	800,40	BETEL
134	134	und	180,00	23588	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1" CINZA OU BRANCO	2,64	475,20	ADESSO
136	136	und	180,00	23590	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 3/4 CINZA OU BRANCO	2,00	360,00	ADESSO
146	146	und	30,00	58370	DISJUNTOR 1X70 MONOFÁSICO NEMA	23,00	690,00	SOPRANO
149	149	und	50,00	58373	DISJUNTOR 2 X 40 BIFÁSICO NEMA	54,52	2.726,00	SOPRANO
150	150	und	40,00	58374	DISJUNTOR 2 X 50 BIFÁSICO NEMA	51,58	2.063,20	SOPRANO
151	151	und	40,00	58375	DISJUNTOR 2 X 70 BIFÁSICO NEMA	66,93	2.677,20	SOPRANO
152	152	und	40,00	58376	DISJUNTOR 2X10 BIFÁSICO NEMA	45,00	1.800,00	SOPRANO
207	207	und	380,00	58386	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	16,50	6.270,00	FIOLUX
227	227	und	560,00	58399	INTERRUPTOR SIMPLES + PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	7,00	3.920,00	PLUZIE

267	267	MT	1.500,00	23501	MANGUEIRA CORRUGADA 1P	1,42	2.130,00	CIMFLEX
284	284	und	60,00	58429	PINO MACHO 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	4,37	262,20	VOLTIM
292	292	und	5,00	52508	QUADRO C/ BARRAMENTO TRIF P/ 16 DISJUNTOR DIM UL 100 A EXTERNO - COPEL NTC 900100	273,50	1.367,50	OPÇÃO
314	314	und	275,00	19194	SISTEMA X INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	7,00	1.925,00	PLUZIE
320	320	und	450,00	19101	SOQUETE E 40	5,80	2.610,00	FOCO
325	325	und	500,00	66971	TERMINAL COMPRESSÃO 2,5 MM²	1,50	750,00	BETEL
329	329	und	500,00	66972	TERMINAL COMPRESSÃO 4 MM²	0,50	250,00	BETEL
330	330	und	500,00	66973	TERMINAL COMPRESSÃO 6 MM²	0,60	300,00	BETEL
338	338	und	250,00	58457	TOMADA BARRA QUINTUPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	13,50	3.375,00	VOLTIM

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$270.422,70 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:88B15268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 01.276.119/0001-54, com sede à Rua Coronel Farrapo, nº1331, Centro, na cidade de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000, fone (49)3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, representada pela Senhora ANNA JUÇARA KRUTZMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	31	und	3.000,00	23335	BUCHA PVC S-6	0,04	120,00	DTOOLS
32	32	und	1.000,00	23336	BUCHA PVC S-8	0,05	50,00	DTOOLS
103	103	und	10.000,00	58359	CINTA PLÁSTICA 280 X 3/5	0,11	1.100,00	NOVE54
142	142	und	50,00	58366	DESINGRIPANTE SPRAY 250ML	7,43	371,50	DTOOLS
279	279	und	300,00	19134	PILHA PALITO ALCALINA	4,73	1.419,00	ELGIN
315	315	und	580,00	58448	SISTEMA X TOMADA RJ45	16,38	9.500,40	ILUMI

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$12.560,90 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E09427CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90, com sede à Avenida Veneza, Quadra 29, lote 3/4, nº 2053, sala 03, Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.325-100, fone (62)3238-8300, (62)9602-0888 e-mail licitacao@grupof8.com.br, representada pela Senhora NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
42	42	MT	30.000,00	66915	CABO 10 MM ISOL. ALUMÍNIO	1,85	55.500,00	BOREAL
43	43	MT	30.000,00	66916	CABO 16 MM ISOL. ALUMÍNIO	2,53	75.900,00	BOREAL
53	53	MT	3.000,00	66924	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM 1KV NORMATIZADO	30,39	91.170,00	LAMESA
211	211	MT	5.000,00	58390	FIO PARALELO 2X4MM NORMATIZADO	4,48	22.400,00	FLEXSUL
275	275	und	800,00	70148	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 12 400 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	17,90	14.320,00	OLIVO
298	298	und	60,00	64636	REFLETOR LED 200W RGB COLORIDO BIVOLT IP67 C/ CONTROLE	111,65	6.699,00	MTX DIBANI

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 265.989,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:36B292F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº50.117.026/0001-92, com sede à Rua Benedito Rodrigues do Prado, nº102, Jardim do Prado, na cidade de Araçatuba - SP , CEP 16.025-390, fone (18)3621-6402, (18)99718-5499 e-mail mepsled@gmail.com, licita.mepsled@gmail.com, representada pelo Senhor FERNANDO COUTINHO ELOI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	und	800,00	64613	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-2 - COPEL NTC 810044	124,00	99.200,00	MF
20	20	und	500,00	64612	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-3 - COPEL NTC 810044	130,45	65.225,00	MF
95	95	und	55,00	58353	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 3 DISJUNTORES	16,50	907,50	GOMES
96	96	und	55,00	58354	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 8 DISJUNTORES	24,90	1.369,50	GOMES
162	162	und	40,00	8093	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	7,70	308,00	STARK DIN
163	163	und	50,00	8094	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	7,70	385,00	STARK DIN
223	223	und	15,00	58396	INTERRUPTOR P/ CAMPAÍNHA 4X2 BRANCO COM PLACA	4,28	64,20	PLUZIE

273	273	und	600,00	19078	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6	6,00	3.600,00	SANTA FÉ
300	300	und	50,00	58438	RELÊ FOTIMER BIVOLT SEM BASE	13,30	665,00	QUALITRONIX
301	301	und	3.000,00	64638	RELÊ FOTOCONTROLADOR MAGNÉTICO - 50/60HZ, CORRENTE MÁXIMA 10A, 1000W CARGA RESISTIVA, CONSUMO MENOR QUE 1W, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS POR VARISTOR, 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁX. 40 LUX PARA DESLIGAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 A 305 VCA.	11,70	35.100,00	EXATRON

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 206.824,20 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D1D690E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.460.002/0001-05, com sede à Rua João Dembinski, nº 2710, Bloco 4 Apto 12, Bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo - PR, CEP 83.411-050, fone (41)3666-6336, (41)99995-0809, e-mail licitacao@mork.com.br, representada pela Senhora MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
84	84	MT	1.500,00	58343	CABO RÍGIDO 50MM 1KV NORMATIZADO	41,00	61.500,00	ENERGY
104	104	und	230,00	19142	CONDULETE PVC 1" CINZA OU BRANCO	6,00	1.380,00	MAXIDUTO
143	143	und	50,00	58367	DISJUNTOR 1X20 MONOFÁSICO NEMA	11,50	575,00	SOPRANO
144	144	und	35,00	58368	DISJUNTOR 1X30 MONOFÁSICO NEMA	11,50	402,50	SOPRANO
145	145	und	40,00	58369	DISJUNTOR 1X50 MONOFÁSICO NEMA	18,80	752,00	SOPRANO
154	154	und	25,00	18998	DISJUNTOR 3 X 200A NEMA	295,00	7.375,00	SOPRANO
166	166	und	50,00	19006	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	21,00	1.050,00	SOPRANO
167	167	und	50,00	19007	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	21,00	1.050,00	SOPRANO
168	168	und	40,00	19008	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	21,00	840,00	SOPRANO
169	169	und	40,00	19009	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	21,00	840,00	SOPRANO
172	172	und	40,00	8103	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X10A-C	30,00	1.200,00	SOPRANO
176	176	und	40,00	8107	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	30,00	1.200,00	SOPRANO
177	177	und	40,00	8108	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	33,00	1.320,00	SOPRANO
180	180	und	30,00	8111	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	97,50	2.925,00	SOPRANO
215	215	und	100,00	58393	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	14,80	1.480,00	RAJIX ENERGY
217	217	und	120,00	19044	FITA ISOLANTE 10MTS COLORIDA	2,35	282,00	DECORLUX
230	230	und	570,00	19163	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	3,50	1.995,00	PLUZIE
232	232	und	535,00	58402	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	12,50	6.687,50	PLUZIE
318	318	und	180,00	58450	SISTEMA X TOMADA RJ11	7,95	1.431,00	PLUZIE
336	336	und	1.000,00	58454	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 10A , LINHA BRANCA C/ PLACA	3,80	3.800,00	PLUZIE
339	339	und	200,00	47493	TOMADA BARRA TRIPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	8,50	1.700,00	PLUZIE
340	340	und	600,00	33750	TOMADA PARA CONDULETE	2,65	1.590,00	PLUZIE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 101.375,00 (cento e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a

confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:298033ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina - PR , CEP 86.070-020 , fone (43)3377-9208, (43)99984-7585, e-mail comercial2@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	230,00	58299	ABRAÇADEIRA 1" CINZA OU BRANCA	0,67	154,10	INPOL
2	2	und	230,00	58300	ABRAÇADEIRA 1/2 CINZA OU BRANCA	0,61	140,30	INPOL
3	3	und	1.030,00	58301	ABRAÇADEIRA 3/4 CINZA OU BRANCA	0,66	679,80	INPOL
4	4	und	130,00	66910	ABRAÇADEIRA D 1" COM CHAVETA	0,85	110,50	AIEDEN
5	5	und	100,00	66912	ABRAÇADEIRA D1 1/2" COM CHAVETA	1,70	170,00	AIEDEN
6	6	und	1.000,00	55064	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM	0,03	30,00	FERTAK
7	7	und	1.000,00	55065	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	0,16	160,00	FERTAK
22	22	und	70,00	66914	BUCHA + ARRUELA 1"	2,05	143,50	PRENSAL
26	26	und	70,00	7979	BUCHA + ARRUELA 3/4	1,50	105,00	PRENSAL
27	27	und	70,00	7980	BUCHA + ARRUELA 4	16,00	1.120,00	PRENSAL
33	33	und	23,00	62712	CABEÇOTE DE PVC 1	1,00	23,00	BETEL
35	35	und	16,00	62714	CABEÇOTE DE PVC 1 1/4	1,09	17,44	BETEL
37	37	und	16,00	62716	CABEÇOTE DE PVC 2.	2,95	47,20	BETEL
39	39	und	16,00	62718	CABEÇOTE DE PVC 3	5,12	81,92	BETEL
52	52	MT	3.000,00	66923	CABO COBRE FLEXÍVEL 25MM 1KV NORMATIZADO	2,35	7.050,00	RCM
56	56	MT	2.500,00	70137	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 120 MM	11,39	28.475,00	RCM
86	86	und	70,00	23363	CAIXA 2 X 4 DE SOBREPOR PVC	2,00	140,00	RCM
93	93	und	15,00	55066	CAIXA PADRÃO COPEL GNE (NORMA NTC 910100)	485,00	7.275,00	JORDAO
94	94	und	15,00	23375	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR	0,69	10,35	SOMAR
98	98	und	50,00	1036	CALHA COMERCIAL 2 X 20 W	12,00	600,00	BLUEMENAU
99	99	und	330,00	195	CALHA COMERCIAL 2 X40 W	23,80	7.854,00	BLUEMENAY
100	100	und	135,00	23553	CANALETA DE PISO 50 X 10 2MT	36,50	4.927,50	ENERBRAS
114	114	und	80,00	58364	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORÇADA	3,89	311,20	BETEL

115	115	und	2.000,00	54021	Conector Perfurante 10-70 1,5 a 10 mm.	5,75	11.500,00	MEGA METAL
122	122	und	60,00	23394	CONECTOR S.B. 50 MM	10,50	630,00	RRPIMEL
123	123	und	100,00	23395	CONECTOR S.B. 6MM	3,05	305,00	RRPIMEL
128	128	und	50,00	47474	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF42 - 22amp	69,50	3.475,00	SOPRANO
129	129	und	50,00	47475	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF44 - 32amp	84,85	4.242,50	SOPRANO
132	132	und	35,00	23405	CURVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	3,57	124,95	PERFIL
137	137	und	110,00	18981	CURVA PVC 1 1/2	3,85	423,50	SSCONEXOES
138	138	und	110,00	15673	CURVA PVC 1 1/4	3,34	367,40	SSCONEXOES
139	139	und	110,00	18982	CURVA PVC 1P	1,47	161,70	SSCONEXOES
155	155	und	140,00	58378	DISJUNTOR 3 X 50 TRIFÁSICO NEMA	59,69	8.356,60	SOPRANO
156	156	und	30,00	58379	DISJUNTOR 3X70 TRIFÁSICO NEMA	87,56	2.626,80	SOPRANO
165	165	und	50,00	19005	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	23,85	1.192,50	SOPRANO
173	173	und	40,00	8104	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X16 A-C	29,83	1.193,20	SOPRANO
174	174	und	40,00	8105	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X20A-C	29,83	1.193,20	SOPRANO
175	175	und	40,00	8106	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X25A-C	29,83	1.193,20	SOPRANO
188	188	und	90,00	66947	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3M	17,50	1.575,00	PERFIL
189	189	und	110,00	66948	ELETRODUTO PVC 1. 1/4 3M	1,85	203,50	BOM JESUS
190	190	und	200,00	66949	ELETRODUTO PVC - 1/2" CINZA OU BRANCO 3M	7,85	1.570,00	INPOL
196	196	und	90,00	66955	ELETRODUTO PVC 2.1/2¨ 3M	32,75	2.947,50	BOM JESUS
197	197	und	90,00	66956	ELETRODUTO PVC 2¨ 3M	18,87	1.698,30	BOM JESUS
200	200	und	60,00	66959	ELETRODUTO PVC 4¨ 3M	62,30	3.738,00	BOM JESUS
201	201	und	50,00	59980	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDAÇÃO POLIURETANO 500 ML	15,00	750,00	CIBRA
205	205	und	170,00	58384	FEIXO PARA FITA AÇO INOX 3/4	0,38	64,60	ALMEIDA
212	212	und	1.200,00	23564	FIO TELEFONE FONE EXTERNO	0,95	1.140,00	STARBRASUL
218	218	und	1.000,00	178	FITA ISOLANTE 20 MT	3,15	3.150,00	MUNDILUX
219	219	und	5,00	59981	GUIA PASSA FIO DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 40 METROS	38,90	194,50	FOXLUX
220	220	und	300,00	66961	HASTE TERRA COPPERWELD 5/8X2,40 COM CONECTOR GTDU	25,00	7.500,00	TAF
221	221	und	560,00	58394	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	8,15	4.564,00	PLUZIE
224	224	und	560,00	58397	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA DE EMBUTIR, BRANCO C/PLACA	6,75	3.780,00	MECTRONIC
225	225	und	560,00	58398	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR BRANCO, C/PLACA	4,39	2.458,40	PLUZIE
226	226	und	560,00	19159	INTERRUPTOR PARALELO SOBREPOR	5,60	3.136,00	MECTRONIC
228	228	und	375,00	58400	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	5,80	2.175,00	PLUZIE
237	237	und	900,00	58409	LÂMPADA LED BULBO 12W NORMATIZADA	2,59	2.331,00	MUNDILUX
239	239	und	5.000,00	58411	LÂMPADA LED FLUOR 18W NORMATIZADA	6,80	34.000,00	MUNDILUX
243	243	und	1.500,00	58415	LÂMPADA ULTRA LED 30W E-27 NORMATIZADA	8,30	12.450,00	MUNDILUX
254	254	und	60,00	23492	LUVA GALNANIZADA 1 POLEGADA	1,61	96,60	PERFIL
255	255	und	70,00	23493	LUVA GALNANIZADA 3/4	1,01	70,70	PERFIL
260	260	und	95,00	19061	LUVA PVC 1/2"	0,22	20,90	SSPLASTICOS
262	262	und	95,00	19062	LUVA PVC 2"	1,23	116,85	SSPLASTICOS
263	263	und	95,00	8246	LUVA PVC 2.1/2	2,08	197,60	SSPLASTICOS
264	264	und	95,00	19064	LUVA PVC 3"	2,78	264,10	SSPLASTICOS
265	265	und	170,00	8248	LUVA PVC 3/4¨	0,30	51,00	SSPLASTICOS
268	268	MT	2.000,00	23502	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	0,91	1.820,00	CIMFLEX
269	269	und	10,00	8255	MULTIMETRO DIGITAL	24,00	240,00	FOXLUX
274	274	und	600,00	58421	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X8	7,35	4.410,00	GALFOGO
288	288	und	1.200,00	33749	PLACA PARA CONDULETE (TOMADA) PVC 3/4 CINZA OU BRANCA	1,55	1.860,00	INPOL
289	289	und	100,00	52518	PLACA PARA CONDULETE(TOMADA) PVC ¾ CINZA OU BRANCA	1,55	155,00	INPOL
291	291	und	10,00	45643	QUADRO C/ BARRAMENTO BIF P /28 DISJUNTOR DIN 100 A SOBREPOR - COPEL NTC 900100	308,00	3.080,00	OPÇÃO
304	304	und	50,00	70154	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELETRÔNICA, POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	17,40	870,00	PRATIMIX
305	305	und	50,00	70155	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	11,50	575,00	PRATIMIX
306	306	und	120,00	58443	ROLDANA LOUÇA 72/72	4,10	492,00	BETEL
307	307	und	120,00	2542	ROLDANA PVC 36X36	0,22	26,40	MARKS
310	310	und	900,00	23649	SISTEMA X CAIXA X	2,40	2.160,00	MECTRONIC
311	311	und	1.000,00	66967	SISTEMA X CANALETA 20 X 10 X 2000MM C/ DUPLA FACE	4,05	4.050,00	MUNDILUX
313	313	und	275,00	19193	SISTEMA X INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	5,43	1.493,25	PLUZIE
316	316	und	450,00	58449	SISTEMA X TOMADA 2P +T 20 AP	5,30	2.385,00	PLUZIE
317	317	und	700,00	19196	SISTEMA X TOMADA 2P+T 10 AP	5,30	3.710,00	PLUZIE
319	319	und	600,00	19198	SOQUETE COM RABICHO	1,68	1.008,00	FERTAK
321	321	und	700,00	19200	SOQUETE PARA FLUOR DE PRESSAO	2,00	1.400,00	ENERBRAS
322	322	und	200,00	33667	SOQUETE PORCELANA E 27	1,79	358,00	FERTAK
323	323	und	350,00	19202	SOQUETE RABICHO PARA FLUOR	0,85	297,50	PRISMATEC
326	326	und	500,00	66969	TERMINAL COMPRESSÃO 10 MM²	0,74	370,00	DECORLUX
327	327	und	500,00	66970	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM²	1,25	625,00	DECORLUX
334	334	und	500,00	66977	TERMINAL PINO TUBULAR 4 MM²	0,10	50,00	DECORLUX
337	337	und	400,00	58455	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 20 AP, BRANCA C/PLACA	3,75	1.500,00	PLUZIE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 219.790,06 (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2F45F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SANTOS & QUIROGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.431.465/0001-22, com sede à Rua Duque de Caxias, nº295, Centro, na cidade de Rolândia - PR , CEP 86.600-057, fone (43)3255-2575, (43)3256-7552 e-mail org.globo@gmail.com,bigluz@hotmail.com, representada pela Senhora MEIRE REGINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	und	65,00	58308	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO.	58,00	3.770,00	INTELBRAS
9	9	und	95,00	58309	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENIFICADOR	153,00	14.535,00	INTELBRAS
10	10	und	25,00	52510	ARMAÇÃO ESTRIBO MEDIA 1X1	12,20	305,00	PICCINIM
11	11	und	20,00	58310	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 2X2	19,10	382,00	PICCINIM
12	12	und	20,00	58311	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 3X3	39,00	780,00	PICCINIM
13	13	und	20,00	58312	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 4X4	43,10	862,00	PICCINIM
14	14	und	250,00	33302	ARRUELA 5/16 LISA	0,13	32,50	NEWFEX
15	15	und	250,00	42300	ARRUELA LISA 1/2"	0,39	97,50	NEWFEX
16	16	und	250,00	7950	ARRUELA LISA 1/4	0,11	27,50	NEWFEX
17	17	und	250,00	66913	ARRUELA LISA 3/16¨	0,25	62,50	NEWFEX
18	18	und	150,00	58315	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO PVC OU METAL	5,04	756,00	EXATRON
21	21	und	70,00	7976	BUCHA + ARRUELA 1 1/4	2,35	164,50	PRENSAL
23	23	und	70,00	7975	BUCHA + ARRUELA 1 1/2	2,94	205,80	PRENSAL
24	24	und	70,00	7977	BUCHA + ARRUELA 2	4,33	303,10	PRENSAL
25	25	und	70,00	7978	BUCHA + ARRUELA 2 1/2	5,00	350,00	PRENSAL
28	28	und	70,00	6062	BUCHA COM ARRUELA 1/2	0,91	63,70	PRENSAL
29	29	und	1.000,00	23333	BUCHA PVC S-10	0,07	70,00	NEWFIX
30	30	und	650,00	23334	BUCHA PVC S-12	0,11	71,50	NEWFIX
34	34	und	16,00	62713	CABEÇOTE DE PVC 1 1/2	2,20	35,20	SSPLASTICOS
36	36	und	16,00	62715	CABEÇOTE DE PVC 1/2	0,78	12,48	SSPLASTICOS
38	38	und	16,00	62717	CABEÇOTE DE PVC 2. 1/2	6,50	104,00	SSPLASTICOS
40	40	und	16,00	62719	CABEÇOTE DE PVC 3/4	1,19	19,04	SSPLASTICOS
41	41	und	16,00	62720	CABEÇOTE DE PVC 4	10,25	164,00	SSPLASTICOS
44	44	MT	4.000,00	55043	CABO 25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	3,54	14.160,00	BLUCABOS
45	45	MT	4.000,00	55044	CABO 35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,79	19.160,00	BLUCABOS
46	46	MT	10.000,00	66917	CABO COBRE FLEX 1,5 MM NORMATIZADO	0,90	9.000,00	ULTRAFEX
47	47	MT	15.000,00	66918	CABO COBRE FLEX 2.5 MM NORMATIZADO	1,29	19.350,00	ULTRAFEX
48	48	MT	8.000,00	66919	CABO COBRE FLEX 4 MM NORMATIZADO	2,28	18.240,00	ULTRAFEX
49	49	MT	10.000,00	66920	CABO COBRE FLEX 6 MM NORMATIZADO	3,62	36.200,00	ULTRAFEX
50	50	MT	3.000,00	66921	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM NORMATIZADO	6,24	18.720,00	BLUCABOS
51	51	MT	3.000,00	66922	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 MM 1KV NORMATIZADO	11,10	33.300,00	BLUCABOS
54	54	MT	3.000,00	66925	CABO COBRE FLEXÍVEL 50 MM 1KV NORMATIZADO	35,95	107.850,00	BLUCABOS
55	55	MT	3.000,00	66926	CABO COBRE FLEXÍVEL 70 MM 1KV NORMATIZADO	50,64	151.920,00	BLUCABOS
57	57	MT	2.000,00	70138	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 70 MM	50,73	101.460,00	BLUCABOS
58	58	MT	2.000,00	70139	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 95 MM	69,52	139.040,00	BLUCABOS
60	60	MT	2.000,00	66928	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,05	8.100,00	BLUCABOS
69	69	MT	3.000,00	70142	CABO MULTIPLEX 4X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	12,75	38.250,00	BLUCABOS
70	70	MT	2.500,00	70143	CABO MULTIPLEX 4X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	17,51	43.775,00	BLUCABOS
72	72	MT	2.500,00	58333	CABO PP 2 X 1,5 NORMATIZADO	2,56	6.400,00	ULTRAFLEX
73	73	MT	2.000,00	58334	CABO PP 2 X 2,5 MM NORMATIZADO	3,10	6.200,00	ULTRAFLEX
74	74	MT	2.000,00	58335	CABO PP 2X6.0 MM NORMATIZADO	10,90	21.800,00	BLUCABOS
75	75	MT	6.000,00	58336	CABO PP 3 X 2.5 MM NORMATIZADO	4,99	29.940,00	BLUCABOS
76	76	MT	2.000,00	58337	CABO PP 3X10 MM NORMATIZADO	24,55	49.100,00	BLUCABOS
77	77	MT	1.500,00	58338	CABO PP 3X4.0 MM NORMATIZADO	10,10	15.150,00	BLUCABOS
78	78	MT	1.500,00	58339	CABO PP 3X6 MM NORMATIZADO	15,00	22.500,00	BLUCABOS
79	79	und	800,00	70145	Cabo PP 4 x 1,5mm²	5,10	4.080,00	BLUCABOS
80	80	MT	1.500,00	66935	CABO RÍGIDO 10MM 1KV NORMATIZADO	8,99	13.485,00	BLUCABOS
81	81	MT	1.500,00	58340	CABO RÍGIDO 16MM 1KV NORMATIZADO	13,99	20.985,00	BLUCABOS
82	82	MT	1.500,00	58341	CABO RÍGIDO 25MM 1KV NORMATIZADO	21,69	32.535,00	BLUCABOS
83	83	MT	1.500,00	58342	CABO RÍGIDO 35MM 1KV NORMATIZADO	30,99	46.485,00	BLUCABOS
85	85	MT	1.000,00	70146	CABO RÍGIDO 70MM 1KV NORMATIZADO	40,24	40.240,00	BLUCABOS
88	88	und	35,00	18963	CAIXA FONE 40X40 EMBUTIR	108,58	3.800,30	LUNA
89	89	und	15,00	10195	CAIXA MODULO 3 MEDIDORES	531,59	7.973,85	LUNA
92	92	und	15,00	58350	CAIXA PADRÃO COPEL CN-1	128,40	1.926,00	LUNA
97	97	und	300,00	66937	CAIXA TERRA 30 X 30 X 30 CONCRETO COM TAMPA	34,69	10.407,00	PADROEIRA
101	101	und	500,00	58355	CHAVE 03 POSIÇÕES VENTILADOR DE PAREDE	22,89	11.445,00	RIMA
102	102	und	800,00	62722	CHUMBADOR PARABOLT PASSANTE 5/16" X 3.1/4"	1,29	1.032,00	WORKER
106	106	und	80,00	66941	CONECTOR BARRA 10MM² UNITÁRIO	3,19	255,20	SINDAL
107	107	und	70,00	58361	CONECTOR BARRA 16MM - PRETO UNITÁRIO	7,80	546,00	SINDAL
108	108	und	70,00	66942	CONECTOR BARRA 4 MM² UNITÁRIO	2,70	189,00	SINDAL
109	109	und	60,00	66943	CONECTOR BARRA 6 MM² UNITÁRIO	3,00	180,00	SINDAL
111	111	und	250,00	52504	CONECTOR CUNHA TIPO C – 2/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	8,83	2.207,50	INTELLI
113	113	und	200,00	33841	CONECTOR PARA CABO COAXIAL	0,35	70,00	NEWFIX
116	116	und	70,00	8048	CONECTOR S.B 120MM	35,70	2.499,00	BETEL
117	117	und	70,00	8049	CONECTOR S.B 150MM	37,99	2.659,30	BETEL
118	118	und	310,00	33343	CONECTOR S.B. 10 MM	3,27	1.013,70	BETEL
119	119	und	120,00	33344	CONECTOR S.B. 16 MM	4,41	529,20	BETEL
120	120	und	100,00	23392	CONECTOR S.B. 25 MM	5,74	574,00	BETEL
121	121	und	60,00	33346	CONECTOR S.B. 35 MM	8,50	510,00	BETEL
124	124	und	40,00	177	CONECTOR S.B. 70 MM	14,97	598,80	BETEL
126	126	und	50,00	47472	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF40 - 9amp	48,30	2.415,00	TRAMONTINA
127	127	und	50,00	47473	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF41 - 12amp	47,80	2.390,00	TRAMONTINA
130	130	und	15,00	47476	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF45 - 38amp	149,89	2.248,35	TRAMONTINA
131	131	und	15,00	47477	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF46 - 80amp	329,50	4.942,50	TRAMONTINA
133	133	und	40,00	23406	CURVA GALVANIZADA 3/4 '	2,40	96,00	ELECON
135	135	und	180,00	23589	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1/2" CINZA OU BRANCO	1,70	306,00	INPOL
140	140	und	110,00	18983	CURVA PVC 2P	5,68	624,80	INPOL
141	141	und	180,00	18986	CURVA PVC 3/4	1,02	183,60	INPOL
147	147	und	40,00	58371	DISJUNTOR 2 X 20 BIFÁSICO NEMA	47,12	1.884,80	SOPRANO
148	148	und	40,00	58372	DISJUNTOR 2 X 30 BIFÁSICO NEMA	47,12	1.884,80	SOPRANO
153	153	und	40,00	58377	DISJUNTOR 3 X 100 TRIFÁSICO NEMA	82,00	3.280,00	SOPRANO
157	157	und	50,00	19317	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	6,65	332,50	TRAMONTINA
158	158	und	50,00	19318	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	6,65	332,50	TRAMONTINA
159	159	und	40,00	19319	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	6,65	266,00	TRAMONTINA
160	160	und	40,00	19000	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	6,65	266,00	TRAMONTINA
161	161	und	50,00	8092	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	7,39	369,50	TRAMONTINA
170	170	und	40,00	19010	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X40A-C	20,99	839,60	TRAMONTINA
171	171	und	40,00	19011	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X50A-C	20,99	839,60	TRAMONTINA

178	178	und	70,00	8109	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	34,89	2.442,30	TRAMONTINA
179	179	und	50,00	23448	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	34,89	1.744,50	TRAMONTINA
181	181	und	40,00	19132	DUCHA 4.800 W 220V/127V	38,90	1.556,00	SINTEX
182	182	und	50,00	47515	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	97,70	4.885,00	LORENZETTI
183	183	und	50,00	47514	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, PRESSURIZADOR QUE AUMENTA O VOLUME DE PRESSÃO DE ÁGUA 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	244,00	12.200,00	LORENZETTI
184	184	MT	10.000,00	66945	DUTO PEAD CORRUGADO 3" COM GUIA	5,65	56.500,00	CIMFLEX
185	185	und	3.000,00	59978	ELETRODUTO FLEXÍVEL NÃO METÁLICO DUTO ESPIRALADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) PRETO 1"	1,34	4.020,00	CIMFLEX
186	186	und	500,00	59979	ELETRODUTO FLEXÍVEL NÃO METÁLICO DUTO ESPIRALADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) PRETO 2"	3,21	1.605,00	CIMFLEX
187	187	und	90,00	66946	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 Polegada Médio 3M	22,50	2.025,00	ELECON
191	191	und	550,00	66950	ELETRODUTO PVC - 3/4 CINZA OU BRANCO 3M	8,78	4.829,00	INPOL
192	192	und	250,00	66951	ELETRODUTO PVC 1" CINZA OU BRANCO 3M	12,35	3.087,50	INPOL
193	193	und	90,00	66952	ELETRODUTO PVC 1.1/2¨ 3M	15,40	1.386,00	INPOL
194	194	und	160,00	66953	ELETRODUTO PVC 1¨ 3M	7,95	1.272,00	INPOL
195	195	und	110,00	66954	ELETRODUTO PVC 1¨2 3M	4,89	537,90	INPOL
198	198	und	210,00	66957	ELETRODUTO PVC 3/4" 3M	5,30	1.113,00	INPOL
199	199	und	60,00	66958	ELETRODUTO PVC 3¨ 3M	39,74	2.384,40	INPOL
202	202	und	15,00	58381	EXAUTOR 30CM	207,00	3.105,00	VENTISOL
203	203	und	15,00	58382	EXAUTOR 40CM	214,00	3.210,00	VENTISOL
204	204	und	15,00	58383	EXAUTOR 50CM	253,00	3.795,00	VENTISOL
206	206	und	380,00	58385	FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	14,79	5.620,20	FIOLUX
208	208	und	360,00	58387	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	16,00	5.760,00	FIOLUS
209	209	MT	15.000,00	58388	FIO PARALELO 2 X 2,5 NORMATIZADO	1,90	28.500,00	ULTRAFLEX
210	210	MT	2.200,00	58389	FIO PARALELO 2X1,5MM NORMATIZADO	1,58	3.476,00	ULTRAFLEX
213	213	MT	1.200,00	182	FIO TELEFONE FONE INTERNO	0,35	420,00	STAR BRASIL
214	214	und	530,00	58392	FITA AÇO INOX LISA 19 X 0,50 PARA AMARRAÇÃO	1,54	816,20	NEWFIX
222	222	und	640,00	58395	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	6,00	3.840,00	ILUMI
229	229	und	675,00	58401	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	3,90	2.632,50	ILUMI
231	231	und	530,00	19164	INTERRUPTOR TRI 30A CS-102 C1A1FETP	36,57	19.382,10	MARGIRIUS
233	233	und	535,00	58403	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	8,10	4.333,50	ILUMI
234	234	und	850,00	59982	LAMPADA LED ATÉ 80 W NORMATIZADA E-40 MIN. 8.000 LUMENS	56,77	48.254,50	MAKLED
235	235	und	500,00	55040	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-27	34,85	17.425,00	MAKLED
236	236	und	250,00	55041	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-40	45,65	11.412,50	MAKLED
238	238	und	700,00	58410	LÂMPADA LED BULBO 9W NORMATIZADA	2,10	1.470,00	OUROLUX
240	240	und	2.000,00	58412	LÂMPADA LED FLUOR 9W NORMATIZADA	6,20	12.400,00	MAKLED
241	241	und	700,00	58413	LÂMPADA ULTRA LED 15W NORMATIZADA	3,11	2.177,00	OUROLUX
242	242	und	700,00	58414	LÂMPADA ULTRA LED 20W NORMATIZADA	5,18	3.626,00	OUROLUX
244	244	und	1.700,00	58416	LÂMPADA ULTRA LED 40W E-27 NORMATIZADA	10,09	17.153,00	AVANT
245	245	und	200,00	58418	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 DE LED	11,80	2.360,00	JNG
246	246	und	100,00	62728	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W	13,00	1.300,00	OUROLUX
247	247	und	150,00	62729	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 24W	18,70	2.805,00	OUROLUX
248	248	und	200,00	62730	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W	15,00	3.000,00	OUROLUX
249	249	und	100,00	62731	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W	21,00	2.100,00	OUROLUX
250	250	und	100,00	62732	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 36W 40X40	55,25	5.525,00	OUROLUX
251	251	und	50,00	52521	LUMINARIA RECARREGAVEL A BATERIA COM 2 FOCOS DE LED 2200 LUMENS	78,58	3.929,00	LUXPRIME
252	252	und	100,00	58419	LUMINÁRIA SOBREPOR 36W LED	20,00	2.000,00	MAKLED
253	253	und	300,00	66962	LUMINÁRIA SOLAR LED ATÉ 200W, AUTONOMIA MÍN. 12 HORAS, MIN. 7.000 LUMENS, IP66, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CONTROLE REMOTO, 1 ANO DE GARANTIA	239,99	71.997,00	MAKLED
256	256	und	100,00	19178	LUVA PARA ELETRODUTO 1" CINZA OU BRANCO	1,50	150,00	INPOL
257	257	und	100,00	19179	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 CINZA OU BRANCO	0,79	79,00	INPOL
258	258	und	100,00	19180	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 CINZA OU BRANCO	0,98	98,00	INPOL
259	259	und	95,00	8244	LUVA PVC 1.1/4	0,58	55,10	INPOL
261	261	und	95,00	8242	LUVA PVC 1¨	0,40	38,00	INPOL
266	266	und	85,00	19066	LUVA PVC 4"	4,50	382,50	INPOL
270	270	und	3.000,00	58420	PARAFUSO FENDA SOBERBA 3,9 X 32MM	0,08	240,00	NEWFIX
271	271	und	1.100,00	23507	PARAFUSO FENDA SOBERBA 4,2 X 38MM	0,10	110,00	NEWFIX
272	272	und	600,00	33510	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16X8	4,50	2.700,00	NEWFIX
276	276	und	15,00	58422	PASSA FIO PROFISSIONAL 20M, SEM CABO DE AÇO	39,90	598,50	REAL
277	277	und	5,00	55063	PASTA PARA SOLDAR 110G	14,90	74,50	BEST SOLDA
278	278	und	50,00	58424	PILHA MEDIA ALCALINA	10,00	500,00	ENERGIZER
280	280	und	100,00	23570	PILHA PEQUENA ALCALINA	7,50	750,00	ENERGIZER
281	281	und	50,00	58426	PINO FÊMEA 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	3,70	185,00	G2
282	282	und	150,00	58427	PINO FÊMEA 2P +T 10 A	1,97	295,50	G2
283	283	und	150,00	58428	PINO MACHO 2P + T 10 A	3,40	510,00	G2
285	285	und	300,00	58430	PLACA CEGA 2X4, LINHA BRANCA	1,40	420,00	ILUMI
286	286	und	200,00	58431	PLACA CEGA 4X4, LINHA BRANCA	2,80	560,00	ILUMI
287	287	und	400,00	19184	PLACA PARA 2 INTERRUPTORES 3/4 CINZA OU BRANCO	1,65	660,00	INPOL
290	290	und	1.800,00	47498	PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E 27	1,97	3.546,00	REAL
294	294	und	200,00	70151	REFLETOR DE LED 200W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	59,00	11.800,00	MAKLED
295	295	und	100,00	70152	REFLETOR DE LED 20W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	15,40	1.540,00	AVANT
299	299	und	350,00	62733	REFLETOR LED 300W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	62,40	21.840,00	FLOOFLIGHT
302	302	und	3.000,00	58439	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V/127V SEM BASE	11,24	33.720,00	QUALITRONIX
303	303	und	200,00	58440	RELÊ FOTOELÉTRICO FÁCIL COM BASE 127V/220V	12,30	2.460,00	QUALITRONIX
308	308	und	20,00	58445	SIRENE 1 TOM 12V	23,00	460,00	GENNO
309	309	und	10,00	58446	SIRENE ELETROMECANICA 3000 MTRS	629,90	6.299,00	DIPONTO
312	312	und	350,00	58447	SISTEMA X CONEXÃO 20X10	1,74	609,00	ENERBRAS
328	328	und	500,00	66971	TERMINAL COMPRESSÃO 2,5 MM²	0,38	190,00	TCM
331	331	und	500,00	66974	TERMINAL PINO TUBULAR 10 MM²	0,20	100,00	INTELLI
332	332	und	500,00	66975	TERMINAL PINO TUBULAR 16 MM²	0,24	120,00	INTELLI
333	333	und	500,00	66976	TERMINAL PINO TUBULAR 2,5 MM²	0,05	25,00	INTELLI

335	335	und	500,00	66978	TERMINAL PINO TUBULAR 6 MM²	0,12	60,00	INTELLI
341	341	und	50,00	47517	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE BANCADA, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	125,00	6.250,00	LORENZETTI
342	342	und	50,00	59985	TRILHO DIN ZINCADO PERFURADA BARRA DE 50CM	5,85	292,50	LUKMA
343	343	und	150,00	58458	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM GRADE AÇO	205,90	30.885,00	VENTISOL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.686.530,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SANTOS & QUIROGA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:757CB7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº51.659.136/0001-49 , com sede à Rua José Deeke, nº197, sala 01, Escola Agrícola , na cidade de Blumenau - SC , CEP 89.031-400 , fone (47)3057-3932, (51)9910-8405, e-mail soul@souldistribuidora.com.br, representada pela Senhora VIVIANE LOPES FRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
216	216	und	120,00	47471	FITA DUPLA FACE 2 MTS	4,24	508,80	NOVE54
344	344	und	20,00	58459	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL 60CM GRADE AÇO	264,89	5.297,80	VENTISOL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.806,60 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EC99F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa W LED ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº53.760.213/0001-88 , com sede à Rua Baraunas, nº85, Parque dos Novos Estados na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.034-130, fone (67)9270-6804, e-mail w.led.licita@gmail.com, representada pelo Senhor WEBERSSON FLORES ARGUELHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
293	293	und	250,00	70150	REFLETOR DE LED 100W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	22,00	5.500,00	TOP LIGHT
296	296	und	100,00	70153	REFLETOR DE LED 50W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	17,00	1.700,00	TOP LIGHT

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***W LED ELÉTRICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E46FBD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 086/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **J L PEREIRA ARCHILLA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.556.156/0001-40, estabelecida na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1.065, sala 2, centro, na cidade de **APUCARANA - PR**, CEP 86800-014, telefone (43) 3033-3030, e-mail: **contato@portostore.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS - PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "aquisição de computadores e monitores, novos, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019, Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR", conforme documentação levada a efeito pelo Pregão nº 071/2025, devidamente homologado pelo contratante em 23/06/2025. As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos serão conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Und.	12	COMPUTADOR DESKTOP Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-13100 CPU 4.3 GHz ou superior. Descrição completa do item, conforme anexo IV (minuta do contrato)	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00	LENOVO

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega do item contratado será de 15 (quinze) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, para os fins burocráticos da contratação, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. O fornecimento do item deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente do Município.
3.2. O item deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia e Informação (DTI), situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, no município de Rolândia, estado do Paraná, no horário das 8h às 12h (entrada pela lateral – portaria do pátio).
3.3. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.4. Caso a contratada entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.5. O item licitado deverá estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3.6. O item será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3.7. A verificação da conformidade das especificações do item ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
3.8. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3.9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
3.11. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria para cada material.
3.12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste Contrato.
4.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Entregar os itens solicitados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
5.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
5.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

5.11. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.
5.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do item;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. A contratante, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES
7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MARCELO FRANCISCO MARINS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, DTI; e, a fiscal suplente, a servidora **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DEZ – Da Alteração Contratual
10.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula ONZE – Da Rescisão
11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
12.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
12.3. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 16627
Fonte: 3159 – Conv. SIT nº 56607 – SEED Computadores
Dotação: 4160
Fonte: 103 – Educação 10%
Dotação: 4157
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J L PEREIRA ARCHILLA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5F6F3996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Amélia PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital dos inscritos com o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme edital nº 001/2025 do Programa Brasil Alfabetizado e a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, conforme segue a lista de classificação por ordem alfabética.

Nome do candidato	Titulação - Pontuação					
	ES	Esp	Curso Alfa	Doc. Eja	Doc. Alfa	Total
Ana Lucia dos Santos	10	10	5	0	0	25
Ellen Geovana Versori	10	0	10	0	0	20
Loreine Evellin Martins de Lima	10	10	0	0	0	20

Matilde Aparecida da Costa	10	10	35	20	15	90
Natalia Teixeira Cabral	10	10	0	0	0	20

Legenda: **ES:** Ensino Superior. / **Esp:** Especialização / **Alfa:** Curso em alfabetização / **Doc.Eja:**Docência Eja / **Doc. Alfa:** Docência em Alfabetização

Nome do candidato	
Enila Monteiro Vilalva	Não entregou documentos conforme item 2.5.2 do Edital nº 001/2025 do Programa Brasil Alfabetizado
José Ailton Miguel	
Juliana de Fátima Villalva	
Maria de Lourdes da Silva	

Santa Amélia, 30 de Junho de 2025

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Santa Amélia
Portaria 005/2025

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:72D2B651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL 13/2025						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025						
Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
ACV PLASTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CADEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MODELO SEM BRAÇO. LEVE, EMPILHÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU EVENTOS.	rei do plastico	UND	400,0000	R$ 38,00	R$ 15.200,00
2	MESA EM PLÁSTICO BRANCO, FORMATO QUADRADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 70X70 CM E 73 CM DE ALTURA. LEVE, RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E INDICADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO. IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, VARANDAS, ÁREAS DE LAZER E EVENTOS.	caperpass	UND	100,0000	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Valor total R$						**21.700,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BB006F43

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025
Validade da ata: de 27/06/2025 até 27/06/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ACV PLASTICOS LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CADEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MODELO SEM BRAÇO. LEVE, EMPILHÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU EVENTOS.	rei do plastico	UND	400,0000	R$38,00	R$15.200,00
2	MESA EM PLÁSTICO BRANCO, FORMATO QUADRADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 70X70 CM E 73 CM DE ALTURA. LEVE, RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E INDICADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO. IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, VARANDAS, ÁREAS DE LAZER E EVENTOS.	Caperpass	UND	100,0000	R$65,00	R$6.500,00

Valor total R$ 21.700,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C400F5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO13 CMDCA E PLANO DE TRABALHO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº.013/2025.

Súmula: Determina a publicação do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA em consonância com a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, e em cumprimento às exigências da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR,
Considerando a aprovação do Plano de Trabalho para execução dos recursos do cofinanciamento estadual do FIA/PR, nos termos da Resolução CMDCA nº 012/2025;
Considerando o disposto no §1º do Art. 7º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que determina a publicação do Plano de Trabalho no Diário Oficial;
Resolve:
Art. 1º – Determinar a publicação, em inteiro teor, do Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, como Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2025

ANA MARIA PIRES BONI
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

Município: **Santa Cruz de Monte Castelo - PR**	CNPJ: **75.462.820/0001-02**
Endereço: **Rua Nicarágua, 704**	CEP: **87920-000**
Telefone: **(44) 3900-3717**	E-mail institucional: **socialscmc@gmail.com**
Secretária Responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Carmem Valéria de Oliveira Pinho**	
Telefone: **(44) 3900-3717**	Celular: **(44) 99126-0473**

Nome do Programa/Serviço:
Programa de Promoção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente

Locais de execução:
CRAS: Rua Nicarágua, 704
SCFV Guarda Mirim: Rua Equador, 409
Centro Profissionalizante: Rua Pará, s/n
Conselho Tutelar: Av. Rio Grande do Sul, 62

DIAGNÓSTICO
O município de Santa Cruz de Monte Castelo enfrenta desafios significativos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A rede municipal de atendimento é formada exclusivamente por órgãos governamentais, que oferecem atividades nas áreas de cultura, esporte e lazer — como futsal, futebol de campo, kickboxing, aulas de música e recreação. No entanto, apesar desses esforços, a estrutura atual se mostra insuficiente diante da complexidade e do crescimento da demanda, especialmente em casos relacionados à violência, trabalho infantil, evasão escolar e situações de vulnerabilidade socioeconômica.
Observa-se, ainda, uma demanda crescente por serviços voltados à saúde mental e atendimentos especializados, como consultas neurológicas para crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou deficiências intelectuais e múltiplas. Esse cenário reforça a necessidade urgente de fortalecimento da rede de proteção, por meio de uma articulação mais efetiva entre as áreas de assistência social, saúde e educação, garantindo respostas mais integradas, ágeis e eficazes.
Diante desse cenário, o repasse proveniente da Deliberação 013/2025 será destinado à ampliação e qualificação das ações já desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. O recurso contemplará despesas de capital, com a aquisição de equipamentos e/ou mobiliário, e despesas de custeio, com a compra de materiais e a contratação de recursos humanos (pessoa física e/ou jurídica), voltados à formação e à qualificação dos profissionais da rede. Também está previsto o repasse de cento e cinquenta mil reais à Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de profissionais especializados para atendimentos nas áreas de psicoterapia, neurologia infantil e psiquiatria infantil.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
O **Programa de Promoção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente** será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e SCFV Guarda Mirim, com parceria das Secretarias de Saúde e Educação, CMDCA e Conselho Tutelar. A equipe de trabalho é composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e profissionais de apoio. Ações incluem, oficinas temáticas e socioeducativas, campanhas de conscientização e prevenção, capacitações para profissionais da rede, cursos de profissionalização para adolescentes, encaminhamentos e realização de consultas especializadas por meio da Secretaria de Saúde, atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apoio e acompanhamento a situações de violação de direitos, em articulação com o Conselho Tutelar. A dinâmica do programa prevê ações contínuas e integradas com foco na prevenção e promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

PÚBLICO-ALVO
Público composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos atendidos pelo SCFV, suas famílias e os profissionais da rede de proteção do município.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes por meio de ações integradas nos seis eixos da política de atendimento.

Específicos:
- Promover saúde integral com foco em saúde mental
- Enfrentar violência e trabalho infantil
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários
- Estimular permanência escolar e acesso à cultura/esporte
- Promover profissionalização de adolescentes
- Capacitar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

METAS DE ATENDIMENTO
- Atender 70 crianças e adolescentes no SCFV
- Capacitar ao menos 20 profissionais da rede de proteção

METODOLOGIA DE TRABALHO
A metodologia será executada por meio de ações integradas e contínuas, com o objetivo de promover a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. As principais ações serão realizadas pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Guarda Mirim, com o apoio de parcerias, como as Secretarias de Saúde e Educação, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, localizado na Rua Nicarágua,704 funciona de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. O recurso proveniente da Deliberação 013/2025 será utilizado para contratação pessoa física/jurídica para o desenvolvimento de atividades profissionalizantes, aquisição de bens permanentes e materiais de consumo.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Guarda Mirim, localizado na Rua Equador, 409, funciona de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 h com oficinas diversas nas áreas de cultura, esporte, lazer, luta e musicalização, cada qual com seu respectivo instrutor. O recurso financeiro nesta modalidade será utilizado para implementação das Oficinas já existentes, com aquisição de materiais permanentes e itens de capital/custeio.
Contratação de Profissionais Especializados para Atendimentos a Crianças e Adolescentes com Transtorno mental e/ou Deficiência intelectual e múltipla, O recurso financeiro nesta modalidade será utilizado para garantir o acesso a atendimentos especializados em saúde mental para crianças e adolescentes, por meio da contratação de profissionais especializados. O repasse de R$ 150.000,00 será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de profissionais nas áreas de psicoterapia, neurologia infantil e psiquiatria infantil, por meio de um termo de cooperação.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVO	ATIVIDADES		PERIODIICIDADE DAS ATIVIDADES		
			DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
1. Promover a saúde integral	1.1	Oficinas de saúde mental			X
	1.2	Entrega de kits alimentares			X
	1.3	Capacitação para famílias da primeira infância;			X
	1.4	Repasses à Secretaria de Saúde;			X
	1.5	oficinas educativas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.			X
2. Enfrentar violências e trabalho infantil	2.1	Oficinas temáticas com famílias sobre parentalidade positiva, disciplina sem violência e papel protetivo da família			X
	2.2	Campanhas informativas com produção e distribuição de materiais educativos.			X
	2.3	Reuniões intersetoriais			X
	2.4	Apoio para acesso a benefícios sociais (como o Bolsa Família/Auxílio Brasil) que contribuam para reduzir a exposição ao trabalho precoce.	X		
3. Fortalecer vínculos familiares	3.1	Grupos de convivência com oficinas temáticas			X
	3.2	Apoio a famílias acolhedoras			X
	3.3	Campanhas comunitárias			X
	3.4	Atividades lúdicas e educativas para promoção de direitos.	X		
	3.5	Oficinas de fortalecimento da parentalidade.			X
4. Promoção educacional e cultural	4.1	Campanhas de combate à evasão e à infrequência escolar			X
	4.2	Reflexões com famílias sobre a importância da frequência escolar			X
	4.3	Oficinas culturais e esportivas		X	
	4.4	Jogos cooperativos e recreativos em grupo			X
	4.5	Resgate de manifestações culturais tradicionais da comunidade			X
5.Profissionalização	5.1	Oficinas de orientação profissional			X
	5.2	Oficina de inclusão digital			X
	5.3	Oficinas de geração de renda e empreendedorismo			
	5.4	Campanhas educativas			X
	5.5	Rodas de conversa sobre projeto de vida e escolhas profissionais			X
	5.6	Apoio para emissão de documentação e preparação para o Mundo do Trabalho			X
6. Fortalecimento do SGD	6.1	Aquisição de veículo, móveis, equipamentos, material de expediente, contratação pessoa física/jurídica.			X
	6.2	Capacitação da rede de proteção			X
	6.3	Implementação e melhoria dos serviços existentes			
	6.4	Realização de encontros periódicos com os atores do Sistema de Garantia de Direitos			X
	6.5	Promoção de campanhas públicas de sensibilização da sociedade sobre direitos de crianças e adolescentes.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
O projeto será monitorado por meio de relatórios semestrais de execução física e financeira, reuniões de avaliação com a equipe técnica e coleta de dados de atendimento. Indicadores utilizados incluem: número de crianças e adolescentes atendidos, frequência nas atividades, taxa de participação das famílias, número de atendidos, profissionais capacitados,
oficinas realizadas, campanhas executadas e impacto na rede. CMDCA fará acompanhamento direto.
Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Marcia Rodrigues Magalhães Voss

Telefone: (44) 99812-9159
E-mail: marcia-voss@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho Assistente Social - CRESS-10.591/PR

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de junho de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Gestor Municipal

CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
Gestor da Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:98BE9A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.435 HOMOLOGAÇÃO PE 90019

PORTARIA Nº 15.435
Data: 27 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2025, de 27 de junho de 2025, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de ANESTESIOLOGIA, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

275557 - ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S						
Lote: 1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de ANESTESIOLOGIA, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. SOBREAVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL. COMPARECER ATÉ 90 MINUTOS APÓS O CHAMADO.	UNIDADE		30	R$1.499,96	R$44.998,80
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL, COM PROGRAMAÇÃO ELETIVA, EM MÉDIA DE 6 CIRURGIAS POR DIA, EM DIAS PROGRAMADOS COM ATÉ 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS OU DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR E A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ- OPERATÓRIA A SER ATENDIDA NA CASA DE SAÚDE. CONFORME AGENDA PROGRAMADA NOS DIAS EM QUE SÃO REALIZADAS AS CIRURGIAS.	UNIDADE		1.800	R$500,00	R$900.000,00
3	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS BILATERAL, QUE NECESSITEM DE MAIS DE UMA VIA OPERATÓRIA.	UNIDADE		170	R$850,00	R$144.500,00
4	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS BILATERAIS, QUE UTILIZEM A MESMA VIA OPERATÓRIA	UNIDADE		170	R$750,00	R$127.500,00
5	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LAPAROSCÓPICOS E OU ARTROSCÓPICOS	UNIDADE		120	R$750,00	R$90.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM ORTOPEDIA, COM PROGRAMAÇÃO ELETIVA, EM MÉDIA DE 6 CIRURGIAS POR DIA, EM DIAS PROGRAMADOS COM ATÉ 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS OU DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR E A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ- OPERATÓRIA A SER ATENDIDA NA CASA DE SAÚDE. CONFORME AGENDA PROGRAMADA NOS DIAS EM QUE SÃO REALIZADAS AS CIRURGIAS.	UNIDADE		600	R$500,00	R$300.000,00
				Total do Fornecedor: R$1.606.998,80		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3CD2C1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 23/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 23/2025***, que teve como objeto a ***Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: 1.1.1.CATMAT: 445485 1.1.2.Capacidade do garrafão: 20 (vinte) litros. 1.1.3.Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n° 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.? O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.?? A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.? 1.1.4.Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:?? i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;? ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222/2019.? 1.1.5.Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	FONTANA OURO AGUA MINERAL 20 LT		UN	800,00	15,00	12.000,00
2	1	AGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:?? 2.1.1CATMAT: 445484 2.1.2Unidades de fornecimento: 500 mililitros (ml).;? 2.1.3Tipo de embalagem:?? 2.1.3.1Garrafa de 500 mililitros (ml). 2.1.3.2Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.?? 2.1.4 Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	FONTANA OURO AGUA MINERAL 500 ML		UN	2.500,00	1,50	3.750,00
3	1	CARGA DE GÁS (GLP) 13 KG Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P-13.	SUPERGASBRAS GLP P13KG		UN	70,00	107,00	7.490,00
4	1	CARGA DE GÁS (GLP) 45 KG Recarga para Botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P-45.	SUPERGASBRAS GLP P45 KG		UN	40,00	411,40	16.456,00
5	1	GALÃO DE PLÁSTICO NOVO, 20 LT PARA ÁGUA MINERAL	FONTANA OURO GALAO		UN	10,00	30,65	306,50
6	1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG (VASILHAME) Confeccionado em chapa de aço carbono conforme normas da ABNT, com certificação do INMETRO com capacidade de recarga de 13 kg.	SUPERGASBRAS BOTIJÃO DE GAS VAZIO		UN	5,00	198,00	990,00
TOTAL								40.992,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 40.992,50 (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato/ata de Registro de Preços.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:24AD6386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - Processo nº 31/2025
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dispensa/ Inexigibilidade, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR			CURSO	2,00	1.890,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FD21635A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 29/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a comunicação institucional da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

MIDIA SUDOESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROGRAMA INFORMATIVO MENSAL: PROGRAMA INFORMATIVO MENSAL: Transmissão abordando o resumo das ações legislativas e atividades realizadas no mês.??1 (uma) transmissão mensal ao vivo (duração de até 10 minutos) em plataformas digitais.????DESIGNER GRÁFICO INSTITUCIONAL: Campanhas institucionais, datas comemorativas e anúncios importantes.????COBERTURA DE SESSOES ORDINARIAS: Cobertura ??????ESPAÇO RESERVADO/BANNER EM PORTAL DE NOTÍCIAS: Espaço reservado para divulgação de horários e dias das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.????RÁDIO OU PORTAL DE NOTÍCIAS: Entrevista ao vivo/gravada????			SERV	12,00	7.300,00	87.600,00
TOTAL								87.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8AF60ECA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.246/2025

DECRETO Nº 4.246 /2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.266/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 6.474.400,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
541	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	900.000,00
	SUBTOTAL	960.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	270.000,00
1234	01173-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE TRÊS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS - CONV. Nº 147/2025	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.670.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1401	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1563	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1692	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	01102-FUNDEB 30% - VAAT	400.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	01203- FUNDEB - VAAR	50.000,00
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	1.075.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	555.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
3581	01153-EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	400,00
	SUBTOTAL	67.900,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	146.500,00

	TOTAL	6.474.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00
	SUBTOTAL	183.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	01203- FUNDEB - VAAR	250.000,00
	SUBTOTAL	715.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.499.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	1.570.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	400,00
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE TRÊS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS - CONV. Nº 147/2025 - FONTE 1173	3.000.000,00
	TOTAL	4.970.400,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EB273376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL 042025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		16.242.156,46
RECEITAS CORRENTES		17.625.406,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.442.787,95	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.799.368,51	
Anistia/Remissão			DESPESAS DE CAPITAL		921.977,96
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00	INVESTIMENTOS	689.549,24	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	232.428,72	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-2.300.709,68			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	790.129,49				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	0,00				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS - Renúncia por Isenção	289.733,28				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	0,00				
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	202.941,09				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	576.990,12				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.724.659,72				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.301.761,79				

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.682.816,02				
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	-998.947,89				
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -					
Deduções FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.273.624,85				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	51,09				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	78.651,28				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias					
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00				
RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos					
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.809,47				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras	0,00				
Deduções					
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos	0,00				
Concedidos					
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		1.081.976,29			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por		0,00			
Anistia/Remissão					
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por	0,00				
Isenção					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por	0,00				
Anistia/Remissão					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos	0,00				
Concedidos					
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	520.715,91				
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	561.260,38				
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES					
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		15.324.696,73	DESPESAS CORRENTES		16.242.156,46
RECEITAS DE CAPITAL		1.081.976,29	DESPESAS DE CAPITAL		921.977,96
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		16.406.673,02	**TOTAL**		17.164.134,42
27/06/2025 - 08:00:22					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		17.625.406,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-2.300.709,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.079.862,77	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	790.129,49	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	218.622,80	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	101.629,12	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.362,25	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	157,44	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	87.352,64	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.756,79	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	116.993,68	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	116.993,68	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	366.684,93	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	366.684,93	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	212.533,91	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	212.533,91	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	212.533,91	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	154.151,02	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	154.151,02	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	154.151,02	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	154.151,02	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	204.821,76	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	204.821,76	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	204.821,76	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	203.620,38	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	220,63	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	778,05	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	202,70	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	289.733,28	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	89.430,69	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.571,93	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	78.788,93	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	56,03	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.068,74	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.655,07	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	3,16	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	2.858,76	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	402,53	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	2.368,90	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	87,33	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.302,59	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	200.302,59	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	188.602,14	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	14,29	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.211,37	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.474,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	202.941,09	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.941,09	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.941,09	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.941,09	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	175.696,68	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	36,69	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	24.164,91	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.042,81	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	576.990,12	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	576.990,12	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	576.894,06	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	576.798,83	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	576.798,83	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	286.290,45	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	141.540,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	3.534,13	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	922,47	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	1.362,22	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	1.129,95	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	2.030,30	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	5.585,70	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	54.565,11	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	10.582,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	10,57	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	109,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	63.175,05	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	1.743,14	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	45.493,08	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	830,56	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	25.357,04	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	3.278,38	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	742,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	8.746,87	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	143,30	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	543,56	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	8,80	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	607,81	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	980,41	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	3.509,22	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	744,42	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	182.139,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	2.604,42	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	64.356,67	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	48,89	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	46.965,14	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	66.163,48	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	107,76	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	2,91	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	1.889,73	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	29.616,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	193,02	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	38,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	50,36	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	1.829,92	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	4.053,65	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	410,78	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	4.057,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	5.098,74	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	326,69	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	4.893,29	

1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	3.708,17	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	31.845,86	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,23	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	96,06	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	96,06	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	96,06	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	96,06	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-2.300.709,68	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.681.100,59	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.301.761,79	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.724.659,72	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-1.301.761,79	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.508.809,40	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-1.296.742,97	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	6.483.715,11	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-1.296.742,97	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	6.483.715,11	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.296.742,97	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.483.715,11	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.018,82	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25.094,29	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.018,82	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	25.094,29	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	16.163,17	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	16.163,17	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	16.163,17	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	775.336,23	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	775.336,23	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	597.916,20	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	597.916,20	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	298.840,50	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	194.304,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	99.646,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	113.978,80	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	113.978,80	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	63.441,23	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	63.441,23	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	197.611,85	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.227,32	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	141.227,32	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	52.413,75	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
PRINCIPAL	52.413,75	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	3.970,78	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.970,78	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	165.843,47	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	165.843,47	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	165.843,47	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	39.215,92	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	39.215,92	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	39.215,92	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	32.986,12	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	2.012,86	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	4.105,75	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.679,68	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.679,68	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.679,68	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-998.947,89	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.682.816,02	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-998.947,89	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.001.380,04	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-790.279,20	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	3.951.396,49	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-790.279,20	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.951.396,49	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-197.829,26	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	989.145,90	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-197.829,26	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	989.145,90	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-10.839,43	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	54.197,14	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-10.839,43	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	54.197,14	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.640,51	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	6.640,51	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	127.683,66	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	127.683,66	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	127.683,66	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	

1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	202.052,32	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	29.803,74	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	29.803,74	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	29.803,74	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	172.248,58	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	172.248,58	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	153.498,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	18.750,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.273.624,85	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.273.624,85	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.273.624,85	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.273.624,85	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	2.273.624,85	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.511,84	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51,09	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51,09	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	51,09	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	51,09	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	78.651,28	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	22.210,94	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	22.210,94	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	22.210,94	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	56.440,34	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	56.440,34	

1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.809,47	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.809,47	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.294,95	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.294,95	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	

1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.294,95	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	4.514,52	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	4.514,52	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.514,52	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	2.815,90	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F104	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		1.081.976,29
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.081.976,29	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	520.715,91	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	273.688,58	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	273.688,58	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	273.688,58	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	561.260,38	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	561.260,38	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. Construção do Banheiro na Praça Central F768	38.644,68	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PARANÁ	
Exercício: 2025	
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA	
Anexo II da Lei 4.320/64	
Período: 01/01/2025 a 30/04/2025	
R$ 1,00	
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**15.324.696,73**
IMPOSTOS	790.129,49
TAXAS	289.733,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.941,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	576.990,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.422.897,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.683.868,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.273.624,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	78.651,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.809,47
RECEITAS DE CAPITAL	**1.081.976,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	520.715,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	561.260,38
Total Geral:	16.406.673,02
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	27/06/2025 - 08:07:59
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.486.757,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.424.795,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.424.795,95	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	70.390,04		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	70.390,04		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	70.390,04		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	101.382,04		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	101.382,04		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	101.382,04		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.302.507,71		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.032.475,83		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	3.973.903,43		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	58.572,40		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	18.799,76		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	205.093,01		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	146.336,73		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	70.142,94		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	76.193,79		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	277.559,92		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	293.878,77		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	69.178,95		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	10.582,69		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	10.582,69		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	62.128,04		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	72.520,73		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	72.520,73		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	1.351,16		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	112.602,12		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	88.320,36		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	24.281,76		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950.516,16		
3.1.90.13.01.00	FGTS	68.586,85		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	881.929,31		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	29.335,23		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	3.709,77		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	89.291,44		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	747.878,47		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	11.714,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.061.961,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		306.122,22	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	80.200,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	63.000,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	63.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.922,22		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	5.200,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	138.362,31		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	82.359,91		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	82.359,91		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		246.265,16	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	246.265,16		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	246.265,16		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.509.573,88	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	136.790,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	136.790,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	105.010,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	10.552,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	21.228,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.024.106,77		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	443.565,75		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	95.842,11		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	335.749,21		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.974,43		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	9.267,55		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	224.236,65		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	169.379,40		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	54.857,25		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	69.356,58		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	4.990,40		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	343.100,00		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.075,48		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	55.552,80		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	4.553,70		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	34.945,13		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	133.691,50		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	309.601,31		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	61.180,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	248.420,43		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	354.671,12		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	381.772,61		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.400,00		

3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	243.008,66		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.880,27		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.880,27		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.023,36		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	1.023,36		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.782,10		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	10.782,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.043.205,01		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	42.221,15		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	75.097,40		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.922,91		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	169.232,25		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	169.232,25		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.140,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	304.487,13		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	252.159,73		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	25.529,67		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	24.795,41		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.002,32		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	31.351,45		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	7.220,00		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	6.697,77		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	17.433,68		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.829,36		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	8.829,36		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	77.909,94		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	63.004,98		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	61.405,53		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.674,58		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	22.192,20		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	22.192,20		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.608,12		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	204.809,15		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	204.809,15		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.580,15		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	20.820,80		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.891.440,65		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	15.053,70		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.876.386,95		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.879,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	115.367,20		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	10.200,00		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.311,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	792.389,51		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	113.844,43		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	113.844,43		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.195,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.195,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.778,55		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	1.727,76		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	21.050,79		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	838.807,54		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	838.807,54		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			910.686,82
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			678.258,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		678.258,10	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	678.258,10		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.234,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	57.244,75		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.875,68		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			232.428,72
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		232.428,72	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	232.428,72		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	232.428,72		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	14.486.757,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.424.795,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.061.961,26
DESPESAS DE CAPITAL	910.686,82
INVESTIMENTOS	678.258,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	232.428,72
Total Geral:	**15.397.444,03**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**734.696,00**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
	Total da Unidade:	**0,00**	**214.319,75**	**0,00**	**214.319,75**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
	Total da Unidade:	**0,00**	**111.952,49**	**0,00**	**111.952,49**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
	Total da Unidade:	**0,00**	**27.110,36**	**0,00**	**27.110,36**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	862.271,95	0,00	862.271,95
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	706.384,90	0,00	706.384,90
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	706.384,90	0,00	706.384,90
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	155.887,05	0,00	155.887,05
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	155.887,05	0,00	155.887,05
	Total da Unidade:	**0,00**	**862.271,95**	**0,00**	**862.271,95**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	151.547,67	0,00	151.547,67
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
	Total da Unidade:	**0,00**	**383.976,39**	**0,00**	**383.976,39**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
	Total da Unidade:	**0,00**	**132.162,41**	**0,00**	**132.162,41**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.09	Previdência Social	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08

04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.11	Trabalho	0,00	163.087,08	0,00	163.087,08
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	113.844,43	0,00	113.844,43
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	113.844,43	0,00	113.844,43
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	49.242,65	0,00	49.242,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.242,65	0,00	49.242,65
	Total da Unidade:	**0,00**	**357.637,71**	**0,00**	**357.637,71**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	149.282,04	0,00	149.282,04
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	106.519,06	0,00	106.519,06
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	106.519,06	0,00	106.519,06
	Total da Unidade:	**0,00**	**149.282,04**	**0,00**	**149.282,04**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.006.08	Assistência Social	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.11	Trabalho	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
	Total da Unidade:	**0,00**	**163.587,63**	**0,00**	**163.587,63**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.274.878,40**	**0,00**	**2.274.878,40**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.20	Agricultura	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**651.559,70**	**265.556,78**	**0,00**	**917.116,48**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	3.943.325,09	0,00	3.943.325,09
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	339.644,97	0,00	339.644,97
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	339.644,97	0,00	339.644,97
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	174.358,57	0,00	174.358,57
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	174.358,57	0,00	174.358,57
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.968.427,92	0,00	1.968.427,92
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.968.427,92	0,00	1.968.427,92
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.083.011,86	0,00	1.083.011,86
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.083.011,86	0,00	1.083.011,86
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.232,20	0,00	22.232,20
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	22.232,20	0,00	22.232,20

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	226.042,25	0,00	226.042,25
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	226.042,25	0,00	226.042,25
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	81.607,32	0,00	81.607,32
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	81.607,32	0,00	81.607,32
06.001.13	Cultura	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**4.099.470,59**	**0,00**	**4.099.470,59**

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	73.023,89	0,00	73.023,89
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	70.828,89	0,00	70.828,89
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	70.828,89	0,00	70.828,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**73.023,89**	**0,00**	**73.023,89**

Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10	Saúde	282.000,00	4.748.405,18	0,00	5.030.405,18
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	257.559,25	0,00	257.559,25
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	257.559,25	0,00	257.559,25
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	4.436.550,31	0,00	4.718.550,31
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	4.436.550,31	0,00	4.718.550,31

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.475,62	0,00	15.475,62
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.475,62	0,00	15.475,62
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
	Total da Unidade:	**282.000,00**	**4.748.405,18**	**0,00**	**5.030.405,18**

Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.002.10	Saúde	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**113.978,80**	**0,00**	**113.978,80**

Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.003.10	Saúde	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**24.450,00**	**0,00**	**24.450,00**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.08	Assistência Social	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	920,00	0,00	920,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**417.620,90**	**0,00**	**417.620,90**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.08	Assistência Social	0,00	42.569,17	0,00	42.569,17
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	36.789,26	0,00	36.789,26
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	36.789,26	0,00	36.789,26
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	5.779,91	0,00	5.779,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	5.779,91	0,00	5.779,91

	Total da Unidade:	**0,00**	**42.569,17**	**0,00**	**42.569,17**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**709,89**	**0,00**	**709,89**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	920,00	0,00	920,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	920,00	0,00	920,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**920,00**	**0,00**	**920,00**
	Total Geral:	**933.559,70**	**14.463.884,33**	**0,00**	**15.397.444,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					27/06/2025 - 08:13:57
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	214.319,75	0,00	214.319,75
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	111.952,49	0,00	111.952,49
03.002.04	Administração	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	27.110,36	0,00	27.110,36
04.001.04	Administração	0,00	862.271,95	0,00	862.271,95
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	706.384,90	0,00	706.384,90
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	706.384,90	0,00	706.384,90
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	14.572,63	0,00	14.572,63
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	691.812,27	0,00	691.812,27
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	155.887,05	0,00	155.887,05
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	155.887,05	0,00	155.887,05
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	155.887,05	0,00	155.887,05
04.002.04	Administração	0,00	151.547,67	0,00	151.547,67
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	58.248,19	0,00	58.248,19
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	232.428,72	0,00	232.428,72
04.003.04	Administração	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	132.162,41	0,00	132.162,41
04.004.04	Administração	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.09	Previdência Social	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.11	Trabalho	0,00	163.087,08	0,00	163.087,08
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	113.844,43	0,00	113.844,43
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	113.844,43	0,00	113.844,43
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	113.844,43	0,00	113.844,43

04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	49.242,65	0,00	49.242,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.242,65	0,00	49.242,65
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	49.242,65	0,00	49.242,65
04.005.04	Administração	0,00	149.282,04	0,00	149.282,04
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	106.519,06	0,00	106.519,06
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	106.519,06	0,00	106.519,06
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	106.519,06	0,00	106.519,06
04.006.04	Administração	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.08	Assistência Social	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.11	Trabalho	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	26.696,63	0,00	26.696,63
05.001.15	Urbanismo	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	2.274.878,40	0,00	2.274.878,40
05.002.15	Urbanismo	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.20	Agricultura	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	19.668,54	158.610,88	0,00	178.279,42
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	158.610,88	0,00	158.610,88
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	0,00	3.943.325,09	0,00	3.943.325,09
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	339.644,97	0,00	339.644,97
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	339.644,97	0,00	339.644,97
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	339.644,97	0,00	339.644,97
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	174.358,57	0,00	174.358,57
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	174.358,57	0,00	174.358,57
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	174.358,57	0,00	174.358,57
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.968.427,92	0,00	1.968.427,92
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.968.427,92	0,00	1.968.427,92
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.968.427,92	0,00	1.968.427,92
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.083.011,86	0,00	1.083.011,86
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.083.011,86	0,00	1.083.011,86
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.083.011,86	0,00	1.083.011,86
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.232,20	0,00	22.232,20
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	22.232,20	0,00	22.232,20
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	22.232,20	0,00	22.232,20
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	226.042,25	0,00	226.042,25
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	226.042,25	0,00	226.042,25
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	87.679,94	0,00	87.679,94
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	138.362,31	0,00	138.362,31

06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	81.607,32	0,00	81.607,32
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	81.607,32	0,00	81.607,32
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	81.607,32	0,00	81.607,32
06.001.13	Cultura	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	156.145,50	0,00	156.145,50
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	73.023,89	0,00	73.023,89
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	70.828,89	0,00	70.828,89
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	70.828,89	0,00	70.828,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	70.828,89	0,00	70.828,89
08.001.10	Saúde	282.000,00	4.748.405,18	0,00	5.030.405,18
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	257.559,25	0,00	257.559,25
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	257.559,25	0,00	257.559,25
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	257.559,25	0,00	257.559,25
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	4.436.550,31	0,00	4.718.550,31
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	4.436.550,31	0,00	4.718.550,31
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	4.383.361,86	0,00	4.383.361,86
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	39.748,45	0,00	39.748,45
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	8.240,00	0,00	8.240,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.475,62	0,00	15.475,62
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.475,62	0,00	15.475,62
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	15.475,62	0,00	15.475,62
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
08.003.10	Saúde	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	24.450,00	0,00	24.450,00
09.002.08	Assistência Social	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	416.700,90	0,00	416.700,90
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	10.783,15	0,00	10.783,15
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	47.079,03	0,00	47.079,03
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	313.291,55	0,00	313.291,55
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	33.747,17	0,00	33.747,17
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08	Assistência Social	0,00	42.569,17	0,00	42.569,17
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	36.789,26	0,00	36.789,26
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	36.789,26	0,00	36.789,26
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	36.789,26	0,00	36.789,26
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	5.779,91	0,00	5.779,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	5.779,91	0,00	5.779,91
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	4.859,91	0,00	4.859,91
09.004.08	Assistência Social	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e	0,00	709,89	0,00	709,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	do Cadastro Único				
09.005.08	Assistência Social	0,00	920,00	0,00	920,00

09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	920,00	0,00	920,00
Total geral:		**933.559,70**	**14.463.884,33**	**0,00**	**15.397.444,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				27/06/2025 - 08:20:04	
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122	Administração Geral	214.319,75	0,00	214.319,75
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	214.319,75	0,00	214.319,75
03.001.03	Essencial à Justiça	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	111.952,49	0,00	111.952,49
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	111.952,49	0,00	111.952,49
03.002.04	Administração	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122	Administração Geral	27.110,36	0,00	27.110,36
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.110,36	0,00	27.110,36
04.001.04	Administração	862.271,95	0,00	862.271,95
04.001.04.122	Administração Geral	706.384,90	0,00	706.384,90
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	706.384,90	0,00	706.384,90
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	155.887,05	0,00	155.887,05
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	155.887,05	0,00	155.887,05
04.002.04	Administração	151.547,67	0,00	151.547,67
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	93.299,48	0,00	93.299,48
04.002.04.123	Administração Financeira	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	58.248,19	0,00	58.248,19
04.002.28	Encargos Especiais	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	232.428,72	0,00	232.428,72
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	232.428,72	0,00	232.428,72
04.003.04	Administração	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122	Administração Geral	132.162,41	0,00	132.162,41
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	132.162,41	0,00	132.162,41
04.004.04	Administração	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122	Administração Geral	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.778,55	0,00	22.778,55
04.004.09	Previdência Social	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	171.772,08	0,00	171.772,08
04.004.11	Trabalho	161.773,69	1.313,39	163.087,08
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	112.531,04	1.313,39	113.844,43
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	112.531,04	1.313,39	113.844,43
04.004.11.332	Relação de Trabalho	49.242,65	0,00	49.242,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.242,65	0,00	49.242,65
04.005.04	Administração	149.282,04	0,00	149.282,04
04.005.04.122	Administração Geral	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	42.762,98	0,00	42.762,98
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	106.519,06	0,00	106.519,06

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	106.519,06	0,00	106.519,06
04.006.04	Administração	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122	Administração Geral	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.053,42	0,00	33.053,42
04.006.08	Assistência Social	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	103.837,58	0,00	103.837,58
04.006.11	Trabalho	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333	Empregabilidade	26.696,63	0,00	26.696,63
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	26.696,63	0,00	26.696,63
05.001.15	Urbanismo	1.902.829,61	372.048,79	2.274.878,40
05.001.15.452	Serviços Urbanos	1.902.829,61	372.048,79	2.274.878,40
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.902.829,61	372.048,79	2.274.878,40
05.002.15	Urbanismo	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542	Controle Ambiental	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	26.745,90	0,00	26.745,90
05.002.18	Gestão Ambiental	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	80.200,00	0,00	80.200,00
05.002.20	Agricultura	158.610,88	19.668,54	178.279,42
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	158.610,88	19.668,54	178.279,42
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	158.610,88	19.668,54	178.279,42

05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	170.810,34	3.772.514,75	3.943.325,09
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	339.644,97	339.644,97
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	339.644,97	339.644,97
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	122.810,34	51.548,23	174.358,57
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	122.810,34	51.548,23	174.358,57
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.968.427,92	1.968.427,92
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.968.427,92	1.968.427,92
06.001.12.364	Ensino Superior	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	48.000,00	0,00	48.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.083.011,86	1.083.011,86
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.083.011,86	1.083.011,86
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.232,20	22.232,20
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	22.232,20	22.232,20
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	226.042,25	226.042,25

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	226.042,25	226.042,25
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	81.607,32	81.607,32
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	81.607,32	81.607,32
06.001.13	Cultura	65.776,92	90.368,58	156.145,50
06.001.13.392	Difusão Cultural	65.776,92	90.368,58	156.145,50
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	65.776,92	90.368,58	156.145,50
07.001.27	Desporto e Lazer	73.023,89	0,00	73.023,89
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	70.828,89	0,00	70.828,89
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	70.828,89	0,00	70.828,89
08.001.10	Saúde	17.462,51	5.012.942,67	5.030.405,18
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	257.559,25	257.559,25
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	257.559,25	257.559,25
08.001.10.301	Atenção Básica	17.462,51	4.701.087,80	4.718.550,31
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	17.462,51	4.701.087,80	4.718.550,31
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.475,62	15.475,62
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.475,62	15.475,62
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	113.978,80	113.978,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	113.978,80	113.978,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	113.978,80	113.978,80
08.003.10	Saúde	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301	Atenção Básica	24.450,00	0,00	24.450,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	24.450,00	0,00	24.450,00
09.002.08	Assistência Social	339.057,04	77.643,86	416.700,90
09.002.08.244	Assistência Comunitária	339.057,04	77.643,86	416.700,90
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	339.057,04	77.643,86	416.700,90
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	0,00	920,00
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	0,00	920,00
09.003.08	Assistência Social	1.380,00	41.189,17	42.569,17
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	460,00	36.329,26	36.789,26
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	460,00	36.329,26	36.789,26
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	4.859,91	5.779,91
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	4.859,91	5.779,91
09.004.08	Assistência Social	709,89	0,00	709,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	0,00	709,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	0,00	709,89
09.005.08	Assistência Social	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	920,00	0,00	920,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	0,00	920,00
	Total geral:	**5.263.884,32**	**10.133.559,71**	**15.397.444,03**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 27/06/2025 - 08:23:11

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	214.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.319,75

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	111.952,49	27.110,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.062,85

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.351.096,04	0,00	0,00	0,00	103.837,58	171.772,08	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
189.783,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.428,72	0,00	2.048.918,13

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.624,30	0,00	0,00	80.200,00	0,00	178.279,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	3.191.994,88

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	3.943.325,09	156.145,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099.470,59

07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.023,89	0,00	0,00	73.023,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.168.833,98
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.168.833,98

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.899,96	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.819,96
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**15.397.444,03**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									27/06/2025 - 08:24:52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**48.440.708,00**	**17.625.406,41**	**-30.815.301,59**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Deduções FUNDEB	**-6.193.000,00**	**-2.300.709,68**	**3.892.290,32**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**1.079.862,77**	**-2.531.137,23**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**790.129,49**	**-2.148.370,51**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**218.622,80**	**-1.282.377,20**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	101.629,12	-799.370,88
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00

	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	2.362,25	-747.637,75
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	337.500,00	1.417,33	-336.082,67
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	187.500,00	590,58	-186.909,42
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	225.000,00	354,34	-224.645,66

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.000,00	157,44	-842,56
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	94,48	-505,52
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	250,00	39,34	-210,66
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	150,00	23,62	-126,38
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	87.352,64	-12.647,36
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	31.916,31	-13.083,69
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	25.000,00	29.230,56	4.230,56
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	30.000,00	26.205,77	-3.794,23
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00

	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	11.756,79	-3.243,21
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	7.053,93	-1.946,07
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	3.750,00	2.939,20	-810,80
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.250,00	1.763,66	-486,34
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	-6.000,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.500,00	0,00	-2.500,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.500,00	0,00	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	116.993,68	-483.006,32
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	116.993,68	-483.006,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	62.947,01	-207.052,99
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	150.000,00	36.497,62	-113.502,38
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	180.000,00	17.549,05	-162.450,95
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**366.684,93**	**-420.815,07**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	366.684,93	-420.815,07
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	212.533,91	-547.466,09
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	212.533,91	-547.466,09
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	212.533,91	-487.466,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.000,00	127.520,35	-187.479,65
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	175.000,00	53.133,48	-121.866,52
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	210.000,00	31.880,08	-178.119,92
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	-36.000,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	15.000,00	0,00	-15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	9.000,00	0,00	-9.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	27.500,00	154.151,02	126.651,02
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	27.500,00	154.151,02	126.651,02
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	27.500,00	154.151,02	126.651,02
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	27.500,00	154.151,02	126.651,02
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	88.937,03	72.437,03
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	6.875,00	42.091,47	35.216,47
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	4.125,00	23.122,52	18.997,52
	1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00

	em Efetivo Exercício			
	1.550.0000 - Transferência do Salário- Educação	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	2.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
	2.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
	2.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**204.821,76**	**-445.178,24**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	204.821,76	-445.178,24
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	204.821,76	-445.178,24
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	203.620,38	-446.379,62
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	292.500,00	114.133,19	-178.366,81
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	162.500,00	58.944,03	-103.555,97
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	195.000,00	30.543,16	-164.456,84
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00	220,63	220,63

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	33,11	33,11
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	55,14	55,14
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	132,38	132,38
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	778,05	778,05
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	778,05	778,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	202,70	202,70
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	202,70	202,70

	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS**	**672.500,00**	**289.733,28**	**-382.766,72**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**145.000,00**	**89.430,69**	**-55.569,31**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	135.000,00	86.571,93	-48.428,07
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	135.000,00	78.788,93	-56.211,07
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	135.000,00	78.788,93	-56.211,07
	Renúncia	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	56,03	56,03
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	56,03	56,03
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	6.068,74	6.068,74
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	6.068,74	6.068,74
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.655,07	1.655,07
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	1.655,07	1.655,07

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	3,16	3,16
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	3,16	3,16
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	2.858,76	2.858,76
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00

	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	402,53	402,53
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	402,53	402,53
	Renúncia	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.368,90	2.368,90
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	2.368,90	2.368,90
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	87,33	87,33
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	87,33	87,33
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**527.500,00**	**200.302,59**	**-327.197,41**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	527.500,00	200.302,59	-327.197,41
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	527.500,00	188.602,14	-338.897,86
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	8.107,01	8.107,01
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	527.500,00	180.495,13	-347.004,87
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00

	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	14,29	14,29
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	14,29	14,29
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	10.211,37	10.211,37
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	10.211,37	10.211,37
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.474,79	1.474,79
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	1.474,79	1.474,79
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**202.941,09**	**-497.058,91**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**202.941,09**	**-497.058,91**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**202.941,09**	**-497.058,91**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	202.941,09	-497.058,91
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	175.696,68	-524.303,32
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	700.000,00	175.696,68	-524.303,32
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	36,69	36,69

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	36,69	36,69
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00

	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	24.164,91	24.164,91
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	24.164,91	24.164,91
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	3.042,81	3.042,81
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	3.042,81	3.042,81
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**5.000,00**	**576.990,12**	**571.990,12**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**576.990,12**	**576.990,12**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**0,00**	**576.894,06**	**576.894,06**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	576.798,83	576.798,83
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	576.798,83	576.798,83
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	286.290,45	286.290,45
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	141.540,53	141.540,53
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	141.540,53	141.540,53
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	3.534,13	3.534,13
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	3.534,13	3.534,13
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	922,47	922,47
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	922,47	922,47
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	1.362,22	1.362,22
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	1.362,22	1.362,22
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	1.129,95	1.129,95

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	1.129,95	1.129,95
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	2.030,30	2.030,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	2.030,30	2.030,30
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	5.585,70	5.585,70
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	5.585,70	5.585,70
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	54.565,11	54.565,11
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	54.565,11	54.565,11
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	10.582,00	10.582,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	10.582,00	10.582,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	10,57	10,57
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	10,57	10,57
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	109,28	109,28
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.706.0000 - Transferência Especial da União	0,00	109,28	109,28
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	63.175,05	63.175,05
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	63.175,05	63.175,05
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	1.743,14	1.743,14
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	1.743,14	1.743,14

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	0,00	45.493,08	45.493,08
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	830,56	830,56
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	0,00	830,56	830,56
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	25.357,04	25.357,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	21.307,23	21.307,23
	1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	0,00	4.049,81	4.049,81
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	3.278,38	3.278,38
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	3.278,38	3.278,38
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	742,71	742,71
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	742,71	742,71
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	8.746,87	8.746,87
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário- Educação	0,00	8.746,87	8.746,87
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	143,30	143,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	143,30	143,30
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	543,56	543,56
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	543,56	543,56
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	8,80	8,80
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	8,80	8,80
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	0,00	607,81	607,81
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	607,81	607,81
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	980,41	980,41
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	980,41	980,41
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00

	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	3.509,22	3.509,22
	1.569.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	3.509,22	3.509,22
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	744,42	744,42

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	744,42	744,42
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	182.139,00	182.139,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	2.604,42	2.604,42
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	2.604,42	2.604,42
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	64.356,67	64.356,67
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	64.356,67	64.356,67
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	48,89	48,89
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	48,89	48,89
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	46.965,14	46.965,14
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	46.965,14	46.965,14
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	66.163,48	66.163,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	66.163,48	66.163,48
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	107,76	107,76
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	107,76	107,76
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	0,00	0,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	2,91	2,91
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2,91	2,91
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	1.889,73	1.889,73
	1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.889,73	1.889,73
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	29.616,07	29.616,07
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	193,02	193,02
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	193,02	193,02

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	0,00	38,96	38,96
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	38,96	38,96
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	0,00	50,36	50,36
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	50,36	50,36
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	0,00	1.829,92	1.829,92
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	1.829,92	1.829,92
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	4.053,65	4.053,65
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.053,65	4.053,65
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	410,78	410,78
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	410,78	410,78
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	4.057,00	4.057,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	4.057,00	4.057,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	5.098,74	5.098,74
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	5.098,74	5.098,74
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	326,69	326,69
		0,00	326,69	326,69
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	0,00	4.893,29	4.893,29
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.893,29	4.893,29
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	3.708,17	3.708,17
	1.669.0000 - Outros Recursos Assistência Social Vinculados	0,00	0,00	0,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Assistência Social Vinculados	0,00	3.708,17	3.708,17
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	31.845,86	31.845,86
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	31.845,86	31.845,86
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	95,23	95,23
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	95,23	95,23
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**96,06**	**96,06**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	96,06	96,06
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	96,06	96,06
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	96,06	96,06
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	96,06	96,06
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**44.124.708,00**	**15.681.100,59**	**-28.443.607,41**
	Deduções FUNDEB	**-6.193.000,00**	**-2.300.709,68**	**3.892.290,32**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**23.449.708,00**	**7.724.659,72**	**-15.725.048,28**
	Deduções FUNDEB	**-3.636.000,00**	**-1.301.761,79**	**2.334.238,21**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**19.680.000,00**	**6.508.809,40**	**-13.171.190,60**
	Deduções FUNDEB	**-3.636.000,00**	**-1.301.761,79**	**2.334.238,21**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.500.000,00	6.483.715,11	-13.016.284,89
	Deduções FUNDEB	-3.600.000,00	-1.296.742,97	2.303.257,03
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.000.000,00	6.483.715,11	-11.516.284,89
	Deduções FUNDEB	-3.600.000,00	-1.296.742,97	2.303.257,03

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.000.000,00	6.483.715,11	-11.516.284,89
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.100.000,00	1.967.564,33	-6.132.435,67
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	4.500.000,00	1.586.404,01	-2.913.595,99
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	5.400.000,00	2.929.746,77	-2.470.253,23
	Deduções FUNDEB	-3.600.000,00	-1.296.742,97	2.303.257,03
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	-3.600.000,00	-1.296.742,97	2.303.257,03
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.125.000,00	0,00	-1.125.000,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	375.000,00	0,00	-375.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	180.000,00	25.094,29	-154.905,71
	Deduções FUNDEB	-36.000,00	-5.018,82	30.981,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	180.000,00	25.094,29	-154.905,71
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00	15.056,58	-65.943,42
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	45.000,00	6.273,58	-38.726,42
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	54.000,00	3.764,13	-50.235,87
	Deduções FUNDEB	-36.000,00	-5.018,82	30.981,18
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	-36.000,00	-5.018,82	30.981,18
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**16.163,17**	**16.163,17**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	16.163,17	16.163,17
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	16.163,17	16.163,17
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.742.308,00**	**775.336,23**	**-1.966.971,77**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.412.308,00	775.336,23	-1.636.971,77
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	597.916,20	-1.307.391,80
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	597.916,20	-1.307.391,80
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	298.840,50	298.740,50
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00	298.840,50	298.740,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	194.304,00	-347.904,00
	1.604.0000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	542.208,00	194.304,00	-347.904,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	99.646,00	-1.000.354,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.100.000,00	99.646,00	-1.000.354,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	100.000,00	0,00	-100.000,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	113.978,80	-228.021,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	113.978,80	-228.021,20
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	342.000,00	113.978,80	-228.021,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	165.000,00	63.441,23	-101.558,77
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	165.000,00	63.441,23	-101.558,77
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.000,00	48.576,00	-86.424,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00	14.148,02	-3.851,98
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	717,21	-11.282,79
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
	1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**526.000,00**	**197.611,85**	**-328.388,15**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	141.227,32	-198.772,68

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	141.227,32	-198.772,68
	1.550.0000 - Transferência do Salário- Educação	340.000,00	141.227,32	-198.772,68
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	111.000,00	52.413,75	-58.586,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	111.000,00	52.413,75	-58.586,25
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	111.000,00	52.413,75	-58.586,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
	1.569.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**165.843,47**	**64.843,47**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	-1.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	165.843,47	65.843,47
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	165.843,47	65.843,47
	1.543.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	100.000,00	165.843,47	65.843,47
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**252.400,00**	**39.215,92**	**-213.184,08**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	252.400,00	39.215,92	-213.184,08
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	252.400,00	39.215,92	-213.184,08
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	32.986,12	-111.013,88
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	144.000,00	32.986,12	-111.013,88
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	38.400,00	2.012,86	-36.387,14
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	38.400,00	2.012,86	-36.387,14
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	4.105,75	-15.894,25
		20.000,00	4.105,75	-15.894,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**0,00**	**-3.000,00**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	0,00	-3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**21.679,68**	**-123.320,32**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	21.679,68	-38.320,32
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	21.679,68	-38.320,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	21.679,68	-38.320,32
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**14.475.000,00**	**5.682.816,02**	**-8.792.183,98**
	Deduções FUNDEB	**-2.557.000,00**	**-998.947,89**	**1.558.052,11**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**12.807.000,00**	**5.001.380,04**	**-7.805.619,96**
	Deduções FUNDEB	**-2.557.000,00**	**-998.947,89**	**1.558.052,11**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	11.300.000,00	3.951.396,49	-7.348.603,51
	Deduções FUNDEB	-2.260.000,00	-790.279,20	1.469.720,80
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.300.000,00	3.951.396,49	-7.348.603,51
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.085.000,00	2.329.696,43	-2.755.303,57
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.825.000,00	1.028.990,59	-1.796.009,41
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	3.390.000,00	592.709,47	-2.797.290,53
	Deduções FUNDEB	-2.260.000,00	-790.279,20	1.469.720,80
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	-2.260.000,00	-790.279,20	1.469.720,80

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.400.000,00	989.145,90	-410.854,10
	Deduções FUNDEB	-280.000,00	-197.829,26	82.170,74
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.400.000,00	989.145,90	-410.854,10
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00	593.487,59	-36.512,41
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	350.000,00	247.286,46	-102.713,54
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	420.000,00	148.371,85	-271.628,15
	Deduções FUNDEB	-280.000,00	-197.829,26	82.170,74
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	-280.000,00	-197.829,26	82.170,74
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	85.000,00	54.197,14	-30.802,86
	Deduções FUNDEB	-17.000,00	-10.839,43	6.160,57
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	85.000,00	54.197,14	-30.802,86
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.250,00	32.518,30	-5.731,70
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	21.250,00	13.549,27	-7.700,73
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	25.500,00	8.129,57	-17.370,43
	Deduções FUNDEB	-17.000,00	-10.839,43	6.160,57
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	-17.000,00	-10.839,43	6.160,57
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	12.000,00	6.640,51	-5.359,49
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**127.683,66**	**-202.316,34**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	127.683,66	-202.316,34
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	127.683,66	-202.316,34

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	330.000,00	127.683,66	-202.316,34
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.200.000,00**	**351.700,00**	**-848.300,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00	351.700,00	-848.300,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.200.000,00	351.700,00	-848.300,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	50.000,00	0,00	-50.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**138.000,00**	**202.052,32**	**64.052,32**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	0,00	-78.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	0,00	-78.000,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	78.000,00	0,00	-78.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	29.803,74	-30.196,26
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	29.803,74	-30.196,26
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	29.803,74	-30.196,26
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000,00	29.803,74	-30.196,26
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	172.248,58	172.248,58
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	172.248,58	172.248,58
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	153.498,58	153.498,58
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	153.498,58	153.498,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Assistência Social Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	18.750,00	18.750,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	18.750,00	18.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**2.273.624,85**	**-3.926.375,15**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**2.273.624,85**	**-3.926.375,15**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	2.273.624,85	-3.926.375,15
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	2.273.624,85	-3.926.375,15
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
	1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	2.273.624,85	413.624,85
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.860.000,00	694.682,19	-1.165.317,81
	1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	0,00	1.578.942,66	1.578.942,66
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**84.511,84**	**84.511,84**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**0,00**	**51,09**	**51,09**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**0,00**	**51,09**	**51,09**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	51,09	51,09
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	51,09	51,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	46,91	46,91
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	4,18	4,18
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**78.651,28**	**78.651,28**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**INDENIZAÇÕES**	**0,00**	**22.210,94**	**22.210,94**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	22.210,94	22.210,94

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	22.210,94	22.210,94
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**56.440,34**	**56.440,34**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	56.440,34	56.440,34

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	56.440,34	56.440,34
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**5.809,47**	**5.809,47**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**5.809,47**	**5.809,47**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	1.294,95	1.294,95
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	1.294,95	1.294,95
	Renúncia	0,00	0,00	0,00

	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	1.294,95	1.294,95
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.294,95	1.294,95
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	4.514,52	4.514,52
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	4.514,52	4.514,52
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	4.514,52	4.514,52
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	2.815,90	2.815,90

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.815,90	2.815,90
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	0,00	1.698,62	1.698,62
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.698,62	1.698,62
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F104	0,00	0,00	0,00

	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.081.976,29**	**1.081.976,29**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	0,00
	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				

				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**1.081.976,29**	**1.081.976,29**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**520.715,91**	**520.715,91**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	0,00	0,00	0,00
	1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**273.688,58**	**273.688,58**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	273.688,58	273.688,58
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	273.688,58	273.688,58
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	273.688,58	273.688,58
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	247.027,33	247.027,33
	1.753.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**561.260,38**	**561.260,38**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**561.260,38**	**561.260,38**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	561.260,38	561.260,38
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	561.260,38	561.260,38
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Construção do Banheiro na Praça Central F768	0,00	38.644,68	38.644,68
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	38.644,68	38.644,68
	Total:	**42.247.708,00**	**16.406.673,02**	**-25.841.034,98**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null			27/06/2025 - 08:27:32	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
PARANÁ						
Exercício: 2025						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
Anexo XI da Lei 4.320/64						
Período: JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025						
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E CRÉDITOS ESPECIAIS E DOTAÇÃO						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**SUPLEMENTARES**	**EXTRAORDINÁRIO**	**AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.799.950,00	0,00	12.799.950,00	5.648.423,04	7.151.526,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	2.164.797,67	4.472.102,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	2.164.797,67	4.472.102,33
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	70.390,04	159.609,96
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	117.574,04	152.425,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034.000,00	0,00	5.034.000,00	1.687.629,93	3.346.370,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	289.203,66	813.696,34
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.123.050,00	0,00	6.123.050,00	3.483.625,37	2.639.424,63
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	125.000,00	0,00	125.000,00	97.200,00	27.800,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	0,00	90.000,00	80.200,00	9.800,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.340,20	7.659,80

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.340,20	7.659,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.983.050,00	0,00	5.983.050,00	3.379.085,17	2.603.964,83
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	103.500,00	0,00	103.500,00	50.678,00	52.822,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.647.500,00	0,00	1.647.500,00	1.391.924,71	255.575,29
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.500,00	0,00	43.500,00	19.873,92	23.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	569,00	38.431,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00	0,00	59.000,00	3.972,10	55.027,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.385.782,00	0,00	2.385.782,00	1.084.806,00	1.300.976,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	147.030,43	302.969,57
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	241.782,46	462.985,54
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	22.778,55	47.221,45
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	0,00	45.000,00	15.770,00	29.230,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.271.000,00	0,00	1.271.000,00	338.420,80	932.579,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	621.000,00	0,00	621.000,00	105.992,08	515.007,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621.000,00	0,00	621.000,00	105.992,08	515.007,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361.000,00	0,00	361.000,00	105.992,08	255.007,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	232.428,72	417.571,28
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	232.428,72	417.571,28
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	232.428,72	417.571,28
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**5.986.843,84**	**8.284.106,16**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	1.292.062,22	3.047.937,78
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	1.292.062,22	3.047.937,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	1.292.062,22	3.047.937,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.507.000,00	0,00	3.507.000,00	1.072.398,36	2.434.601,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833.000,00	0,00	833.000,00	219.663,86	613.336,14
	Total por Fonte de Recurso:	**4.340.000,00**	**0,00**	**4.340.000,00**	**1.292.062,22**	**3.047.937,78**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	25.408,29	74.591,71
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**25.408,29**	**74.591,71**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	14.340,16	135.659,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	14.340,16	135.659,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	14.340,16	135.659,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00	0,00	150.000,00	14.340,16	135.659,84
	JURÍDICA					
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**14.340,16**	**135.659,84**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.866.000,00	0,00	1.866.000,00	622.123,00	1.243.877,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.394.000,00	0,00	1.394.000,00	356.651,73	1.037.348,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.394.000,00	0,00	1.394.000,00	356.651,73	1.037.348,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	290.057,20	944.942,80
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	66.594,53	92.405,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.000,00	0,00	472.000,00	265.471,27	206.528,73
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00	0,00	300.000,00	138.362,31	161.637,69
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	138.362,31	161.637,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.000,00	0,00	172.000,00	127.108,96	44.891,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00	110.000,00	95.906,36	14.093,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

	PESSOA JURÍDICA					
	Total por Fonte de Recurso:	**1.866.000,00**	**0,00**	**1.866.000,00**	**622.123,00**	**1.243.877,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.481.250,00	0,00	1.481.250,00	399.860,27	1.081.389,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00	0,00	244.000,00	4.972,08	239.027,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	4.972,08	239.027,92
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	825,61	199.174,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	4.146,47	39.853,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.237.250,00	0,00	1.237.250,00	394.888,19	842.361,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.237.250,00	0,00	1.237.250,00	394.888,19	842.361,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.738,00	2.262,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	88.389,00	214.461,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00	0,00	27.500,00	510,20	26.989,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	3.210,00	26.190,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.500,00	0,00	267.500,00	121.024,58	146.475,42
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	25.591,90	424.408,10
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	0,00	62.000,00	24.341,89	37.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	24.341,89	35.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**424.202,16**	**1.119.047,84**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	568.378,49	527.996,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	568.378,49	321.996,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	568.378,49	321.996,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	105.134,26	100.240,74
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	101.220,55	18.779,45
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	73.996,31	81.003,69
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	288.027,37	121.972,63
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**591.353,49**	**537.021,51**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	92.061,00	7.939,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**92.061,00**	**7.939,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	17.134,00	42.866,00
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**17.134,00**	**42.866,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	221.228,34	320.979,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	221.228,34	320.979,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	221.228,34	320.979,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	221.228,34	320.979,66
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**221.228,34**	**320.979,66**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	18.417,68	211.582,32

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	4.927,20	156.072,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	4.927,20	156.072,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	4.927,20	156.072,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	13.490,48	55.509,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	13.490,48	55.509,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	13.490,48	55.509,52
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**18.417,68**	**211.582,32**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	77.823,80	192.176,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	77.823,80	192.176,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	77.823,80	192.176,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	57.583,80	102.416,20
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	20.140,00	29.860,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	100,00	59.900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**115.823,80**	**224.176,20**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	60.857,11	50.142,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	60.857,11	50.142,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	60.857,11	50.142,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00	0,00	111.000,00	60.857,11	50.142,89
	Total por Fonte de Recurso:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**	**60.857,11**	**50.142,89**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,03	20.672,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,03	20.672,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,03	20.672,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.111,53	3.888,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**39.327,03**	**20.672,97**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.926.525,00	0,00	9.926.525,00	4.245.262,29	5.681.262,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.734.000,00	0,00	5.734.000,00	1.600.794,13	4.133.205,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.734.000,00	0,00	5.734.000,00	1.600.794,13	4.133.205,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00	1.377.434,92	3.322.565,08
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.034.000,00	0,00	1.034.000,00	223.359,21	810.640,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.192.525,00	0,00	4.192.525,00	2.644.468,16	1.548.056,84
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	240.000,00	0,00	240.000,00	238.924,96	1.075,04
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.000,00	0,00	240.000,00	238.924,96	1.075,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.952.525,00	0,00	3.952.525,00	2.405.543,20	1.546.981,80
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	68.437,00	51.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	500.000,00	346.295,61	153.704,39
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	27.767,90	22.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	344,16	19.655,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	6.600,00	13.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.462.525,00	0,00	2.462.525,00	1.719.110,72	743.414,28
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	236.987,81	543.012,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	220.000,00	117.512,60	102.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.000,00	0,00	220.000,00	117.512,60	102.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00	0,00	220.000,00	117.512,60	102.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	200.000,00	117.512,60	82.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**4.362.774,89**	**5.783.750,11**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	314.848,89	686.056,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.905,22	215.000,00	1.000.905,22	314.848,89	686.056,33
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	785.905,22	33.000,00	818.905,22	138.848,89	680.056,33
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	4.964,63	2.535,37

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	0,00	60.000,00	30.257,36	29.742,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	667.505,22	13.000,00	680.505,22	50.834,90	629.670,32
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	2.195,00	17.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	563.762,04	563.762,04	0,00	563.762,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	440.033,04	440.033,04	0,00	440.033,04
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	123.729,00	123.729,00	0,00	123.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**785.905,22**	**778.762,04**	**1.564.667,26**	**314.848,89**	**1.249.818,37**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	19.668,54	19.668,54	19.668,54	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.668,54	19.668,54	19.668,54	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.668,54	19.668,54	19.668,54	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	19.668,54	19.668,54	19.668,54	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	169.777,00	169.777,00	14.000,00	155.777,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	169.777,00	169.777,00	14.000,00	155.777,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	169.777,00	169.777,00	14.000,00	155.777,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	169.777,00	169.777,00	14.000,00	155.777,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**189.445,54**	**189.445,54**	**33.668,54**	**155.777,00**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	0,00	76.969,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	0,00	45.851,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	0,00	27.206,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	0,00	27.206,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	0,00	27.206,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	0,00	27.206,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	0,00	140.722,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	0,00	140.722,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	0,00	130.973,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	0,00	110.973,89	0,00	110.973,89
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**0,00**	**222.495,36**	**0,00**	**222.495,36**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00

	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	4.898,24	1.249,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	4.898,24	1.249,47
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	4.898,24	1.249,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	4.898,24	1.249,47
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**4.898,24**	**1.249,47**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	0,00	83.666,84
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	1.800,00	3.297,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	1.800,00	3.297,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	1.800,00	3.297,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	1.800,00	3.297,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**1.800,00**	**3.297,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	0,00	24.441,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**0,00**	**2.067.500,00**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**

Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	0,00	394.883,21
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	97.535,62	232.011,54
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	97.535,62	232.011,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	97.535,62	232.011,54
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	8.240,00	26.060,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	38.820,00	37.972,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	15.475,62	161.278,48
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**97.535,62**	**232.011,54**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.048,55	248,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.048,55	248,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.048,55	248,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.048,55	248,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.048,55**	**248,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**268.000,00**	**1.028.062,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	0,00	183.445,21	0,00	183.445,21
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	0,00	154.324,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	0,00	154.324,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
	SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.934,87	0,00	103.934,87	0,00	103.934,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.934,87	0,00	93.934,87	0,00	93.934,87
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**0,00**	**157.062,91**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**0,00**	**370,96**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**0,00**	**918,43**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**40.814,41**	**40.814,41**	**0,00**	**40.814,41**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.606,94	11.668,77	59.275,71	11.668,77	47.606,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.606,94	11.668,77	59.275,71	11.668,77	47.606,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.606,94	11.668,77	59.275,71	11.668,77	47.606,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.606,94	0,00	7.606,94	0,00	7.606,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.576,76	0,00	84.576,76	0,00	84.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.576,76	0,00	84.576,76	0,00	84.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.576,76	0,00	84.576,76	0,00	84.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.576,76	0,00	84.576,76	0,00	84.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**11.668,77**	**132.183,70**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	0,00	13.475,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**0,00**	**13.475,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	511,80	115.034,06
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	511,80	115.034,06
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	511,80	109.134,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	0,00	34.645,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	511,80	74.488,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**511,80**	**140.034,06**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.768,78	103.768,78	0,00	103.768,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**0,00**	**144.593,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	0,00	10.822,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	0,00	10.822,74
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	0,00	10.822,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	0,00	10.822,74
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**0,00**	**10.822,74**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	0,00	1.770.100,00	706.453,35	1.063.646,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	307.040,47	927.959,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	307.040,47	927.959,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	215.845,71	777.154,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	91.194,76	150.805,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	0,00	535.100,00	399.412,88	135.687,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	0,00	535.100,00	399.412,88	135.687,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	51.250,18	63.749,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	0,00	420.100,00	348.162,70	71.937,30
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**0,00**	**1.770.100,00**	**706.453,35**	**1.063.646,65**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	55.596,40	274.403,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	55.596,40	274.403,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	55.596,40	274.403,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	52.696,40	147.303,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**55.596,40**	**274.403,60**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	203.630,36	486.369,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	203.630,36	486.369,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	203.630,36	486.369,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	203.630,36	476.369,64
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**203.630,36**	**496.369,64**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	100,00	144.900,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**100,00**	**144.900,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	145.483,32	382.016,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	145.483,32	382.016,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	145.483,32	382.016,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	145.483,32	282.016,68
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**145.483,32**	**382.016,68**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	266,40	11.733,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60

	CONTRIBUTIVAS					
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**266,40**	**11.733,60**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	36.377,79	41.622,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	36.377,79	41.622,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	36.377,79	41.622,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	10.783,15	7.216,85
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	25.594,64	11.905,36
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**36.377,79**	**41.622,21**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	48.344,72	75.655,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	48.344,72	75.655,28
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	30.644,72	23.355,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.063,94	936,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	17.580,78	22.419,22
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**49.248,39**	**94.751,61**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	8.017,11	11.982,89
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**8.017,11**	**11.982,89**
	Total Geral:	**42.040.965,83**	**6.863.386,14**	**48.904.351,97**	**17.164.134,42**	**31.740.217,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					27/06/2025 - 08:29:05	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Abril

AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)		**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual									
09/12/2022	2/2022	Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	271.708,41	194.077,66	60	596.150,05
01/01/2005	8/2013	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	406.169,67	270.779,78	1	3.450.473,66
TOTAL				**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**677.878,08**	**464.857,44**		**4.046.623,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA								27/06/2025 - 08:31:24	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
				R$ 1,00
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-9.987.218,71**	**-9.987.218,71**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-9.987.218,71	-9.987.218,71
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-9.656.830,54	-9.656.830,54
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-79.173,94**	**-79.173,94**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-78.583,79	-78.583,79
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-590,15	-590,15
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-966.167,71**	**-966.167,71**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-966.167,71	-966.167,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2025 ATÉ ABRIL/2025				
				R$ 1,00
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.368.812,84**	**5.368.812,84**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.368.812,84	5.368.812,84
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-5.663.747,52**	**-5.663.747,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				27/06/2025 - 08:33:32
Notas Explicativas				

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de ABRIL/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	3.717.672,54	20.278.154,35
Receita Extra-orçamentária:	267.781,89	1.589.644,59
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-326.697,59	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**3.658.756,84**	**41.907.926,32**
Despesa Orçamentária:	4.060.755,65	24.201.506,61
Despesa Extra-orçamentária:	267.333,36	1.447.756,51
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	-355.425,75	14.839.914,71
Transferências Financeiras:	183.663,00	1.102.022,00
Total das Despesas.....:	**4.156.326,26**	**41.591.199,83**
Total Orçado:	4.622.396,49	52.684.204,23
Total Suplementado:	4.694.396,49	15.173.565,23
Percentual Suplementado:	101,56	28,80
Percentual Suplementado por Decreto:	101,56	28,80
Percentual Suplementado por Lei:	0,00	0,00

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:21D3B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 114/2025

EDITAL nº 114/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2025.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SERRA GRANDE, FONOAUDIOLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRA**), cujo resultado da Prova Objetiva, prática e de Títulos foi publicado pelo Edital nº 112/2025.

Considerando os recursos recebidos pela comissão, todos anexados ao presente processo, foram revistos todos as questões, porém sem êxito aos candidatos.
Na lista do resultado final, está contemplado todos os classificados por ordem decrescente, já segundo o critério de desempate; os candidatos que não alcançaram a nota mínima de 30,0 pontos foram desclassificados, conforme previsto no Edital.

Sapopema, 30 de Junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

	TECNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	MAGNA DOS SANTOS	008.770.689-09	70,25
2º	Ana Paula Messias de Matos	092.433.269-70	61,60
3º	Aguida Rafaela dos Santos	091.424.479-50	60,24

	ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Abigail Pires Lima	609.054.043-94	81,50
2º	JAINE CARNEIRO LUZ	099.015.089-59	81
3º	Nadine Ribas	091.509.799-06	80
4º	MARTA PEREIRA MINARRO	099.836.409-61	77,5
5º	Carla Elaine trindade nogueira	182.251.698-67	76,85
6º	RECIERE ALVES CARNEIRO	062.338.349-70	73
7º	JANIELI ANDRADE LEITE	064.045.259-09	72,55
8º	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	054.529.429-04	71,20
9º	Amanda de Souza Camargo	108.375.779-26	71,10
10º	Simone de Fátima Mainardes	035.418.399-02	71
11º	KLAUDIA FERNANDA V. ALMEIDA DA SILVA	044.267.089-31	70,75
12º	Karina Menezes Souto	098.220.579-11	70,25
13º	ELISAMA BATTISTA DA SILVA	093.277.809-73	65,50
14º	VALDINÉIA AP. BUENO FONSECA CORRÊA	023.110.879-67	64
15º	MAYARA AP. GONÇALVES DA SILVA SOUZA	070.321.949-90	57,20
16º	Jessica Aparecida da Silva Camargo	085.782.109-13	52,60

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Joan Mateus da Silva Farias	139.555.369-63	91
2º	Erick Henrique Terra de Oliveira	095.494.799-19	89
3º	Marcos Siovanne dos Santos Lopes	085.338.719-29	88
4º	SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA	113.993.049-41	85
5º	Sidineia Aparecida de Lima Rosa	106.699.559-14	82
6º	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	80
7º	Hamilton Lemes Diniz Junior	111.568.639-96	77
8º	Vander Uilian da Silva Lima	153.491.009-39	72
9º	Josinei de Lima Rosa	147.018.459-14	60
10º	JOSNEI PEREIRA MAFFUD	000.361.699-19	39

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Regina Maria Izé	650.607.259-87	81
2º	RONALDO DE SOUZA BARCALA	043.455.008-69	77
3º	Klissia Siena Zanon	062.722.999-90	76
4º	EDIRLEY PERES MACHADO	602.029.809-44	70
5º	Eziquel Rodrigues dos Santos Valim	045.344.299-40	69
6º	Ennes Cabral Paubel Filho	510.333.309-06	68
7º	ANA PAULA BATISTA JUNQUEIRA	217.699.998-33	55,5
8º	RICARDO TAKEO HAMADA	948.337.618-15	53
9º	Sara Cittadin Backes	077.164.859-62	50
10º	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	055.274.289-94	49
11º	Henry Hideki Harano	080.968.629-52	49
12º	José Carlos de Oliveira Júnior	067.665.079-18	48
13º	Gabriel Felipe Lima Souza	124.347.149-27	45
14º	Carlos Eduardo Messias Godoi	104.467.999-98	42
15º	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA	049.777.359-78	39
16º	POLYANA DO VALE PEREIRA	107.225.749-16	39
17º	CAROLINE HACCOURT HAMADA	091.785.989-82	37
18º	Danilo Almeida da Silva	089.890.639-30	37
19º	Bruna Duarte Vieira	073.167.889-33	37
20º	Adriano Barbosa	065.516.359-03	35,50
21º	Gabriel Ribeiro Borghi e Silva	318.922.238-05	35,50
22º	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	043.497.229-04	35
23º	Andressa Hess Lopes	099.812.049-94	34,5
24º	Letícia Bonin Baldim	096.924.039-20	34
25º	Eliel de Freitas da Luz	028.974.029-03	33

26º	Bruna Caroline Louzada de Lima	453.349.628-83	32
27º	ALINE ROSA MARTINS	077.881.599-48	30
28º	Melissa Danieli Gomes	117.911.829-41	30

FONOAUDIOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Eloisa Machado Gobbo	070.748.779-05	54,60

	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Isadora Brauninha de Paula	101.423.919-21	**77**
2º	Jéssica Feliciano de Almeida	084.872.559-06	**69,5**
3º	Heloísa Santos Pinto	131.515.269-00	**60**
4º	Agdalva do Rozario Barboza	062.617.269-14	**33**

MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	João Lucas Sottomaior Paloco	150.966.209-05	94
2º	Juliano de Oliveira Matias	029.427.569-00	93
3º	Leandro de Souza Ferreira	089.118.169-57	91
4º	João Vitor de Souza Matias	148.026.109-20	89
5º	Ivan dos Santos	026.560.489-31	86
6º	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53	84
7º	Anilton Soares Carneiro	071.127.489-41	81,50
8º	Gilmar Moro Brizola	066.083.189-95	77,5
9º	Felipe Henrique de Mendonça	093.806.469-09	77,5
10º	Flaminio Silva da Luz	738.131.179-87	75,5
11º	Josmar de Andrade	925.736.309-00	60
12º	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	58,5
13º	Valdeni trindade de oliveira	050.262.769-70	53

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	Marlon dos Santos Shen	139.794.459-50	74,2
2º	Heliomar José Sareta	025.299.519-85	73
3º	Daniel dos Santos Melo	115.308.859-22	65,35

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C4E8854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK - ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

02. DO ITEM E FORNECEDOR:
Melhor Proposta:
ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA,
CNPJ: 37.578.393/0001-25.

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Cento de salgados fritos, com no mínimo 25 gramas cada um, sendo: - 25 bolinhas de queijo; - 25 coxinhas de frango; - 25 kibes; e - 25 mini pasteis de carne moída bovina.	Und	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	Fabricação Própria
02	Cento de salgados assados, com no mínimo 25 gramas cada um, sendo: - 25 empadas de frango; - 25 esfirras de carne; - 25 croissant de queijo; e - 25 mini pizzas de presunto e queijo.	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	Fabricação Própria
03	Cento de Pão de Queijo: - Tipo coquetel - Com no mínimo 13 gramas cada um.	Und	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	Fabricação Própria
04	1/2 (meio) Cento de mini sanduíches naturais, contendo: - Sanduíche com frango desfiado (pão de forma;	Und	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00	Fabricação Própria

	- Frango cozido desfiado; - Tomate cortado ao meio; - Cenoura ralado; - Maionese; e - Cheiro verde picado.					
05	1/2 (meio) Cento de mini sanduíches naturais, contendo: - Lanche natural light (pão de forma integral; - Tomates em rodelas; - Alface lavado; - Frango cozido e desfiado; - Maionese light; - Milho verde; - Cenouras raladas; - Beterraba ralada; e - cheiro verde picado.	Und	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00	Fabricação Própria
06	1/2 (meio) Cento de mini sanduíches naturais, contendo: - Peito de peru defumado; - Cenoura cozida; - Maionese; - Folhas de alface; e - Tomates fatiados.	Und	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00	Fabricação Própria
07	1/2 (meio) Cento de mini cachorro quente, contendo: - Pão; - Salsicha picada; - Molho de tomate; e - Batata palha.	Und	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00	Fabricação Própria
08	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro, com no mínimo 1 kg.	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Fabricação Própria
09	Bolo de limão com cobertura de limão, com no mínimo 1 kg.	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Fabricação Própria
10	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, com no mínimo 1 kg	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Fabricação Própria
11	Bolo de laranja, com no mínimo 1 kg.	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Fabricação Própria
12	Bolo de coco, com no mínimo 1 kg.	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Fabricação Própria
13	Petit Fours sortidos, com no mínimo 1kg, podendo contendo: - Coco; - Doce de leite com cobertura de chocolate; - Romeu e Julieta (queijo com goiabada); - Limão siciliano com chocolate branco; - Nata; - Amanteigados; e - Sequilhos.	Und	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00	Fabricação Própria
14	1/2 (meio) Cento de sonho frito com recheio de doce de leite.	Und	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00	Fabricação Própria
15	Refrigerante gelado sabor Cola de 2 litros.	Und	60	R$ 15,00	R$ 900,00	Coca-Cola
16	Refrigerante gelado sabor Guaraná de 2 litros.	Und	60	R$ 15,00	R$ 900,00	Guaraná Antartica
17	Suco de fruta natural de Laranja, gelado de no mínimo 1,7 litros.	Und	60	R$ 15,00	R$ 900,00	Prats

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.430,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 009/2025/CMS.

Sarandi, 26 de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:2F08ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 30 DE JUNHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415 /2018
Sarandi - Paraná
conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 13, de 30 de Julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi**.**

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos- REMUME como instrumento técnico normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada em 26 de Julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012.
Resolve:
CONSIDERANDO os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica, estabelecidos pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/1990;
CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916/GM, de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação
CONSIDERANDO a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores;
CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e de menor custo;
CONSIDERANDO a necessidade de seguir rotinas de diagnóstico e de tratamento, estabelecidas conforme a legislação e as normas nacionais vigentes
CONSIDERANDO a relação de medicamentos proposta pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município.
RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, Anexo I desta Resolução, como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos da atenção básica, padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades de saúde da Rede Municipal, sendo adaptada às necessidades de cada serviço, conforme os critérios:
I - perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;
II - protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programas;
III - recomendações/ protocolos do Ministério da Saúde.
Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da REMUME e suas determinações.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 013/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I:

1. ANSIOLÍTICOS E HIPNÓTICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Diazepam	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

2. ANTIÁCIDOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Hidróxido de Aluminio	Suspensão oral 60mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

3. ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

4. ANTIALÉRGICO

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Dexclorfeniramina	0,4mg/ml solução oral frasco	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Loratadina	1mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Loratadina	10mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Prometazina	25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

5. ANTIANGINOSOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Isossorbida, monotritato	Comprimido 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

6.ANTIARRÍTMICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

7. ANTIASMÁTICOS, BRONCODILATADORES E ANTIALERGICO TÓPICO

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral 250mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Budesonida	Spray nasal 32 mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Budesonida	Spray nasal 64 mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Guaco (Mikania Glomerata)	Solução oral 35mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ipratrópio	Solução inalação 0,25mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Salbutamol, sulfato	Aerossol oral 100mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

8. ANTIMICROBIANOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Amoxicilina	Cápsula 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Amoxicilina	Pó suspensão oral 250mg/5mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Amoxicilina+Clavulanato	Cápsula 500mg/125mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Amoxicilina+Clavulanato	Pó suspensão oral 250mg/62,5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Azitromicina	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Azitromicina	Pó para suspensão oral 200mg/5mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Cefalexina	Cápsula 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Cefalexina	Pó para suspensao oral 250mg/5mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ceftriaxona	1g injetável	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Claritromicina	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Nitrofurantoina	Cápsula 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fluocinolona acetonida, Polimixina B, neomicina, lidocaína	Solução otológica 10.000 UI/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 1%	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sulfametoxazol+Trimetropina	Comprimido 400mg +80mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sulfametoxazol+Trimetropina	Suspensão oral 200mg/5mL 40mg/5mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

9. ANTICOAGULANTE

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Varfarina Sódica	Comprimidos 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

10. ANTICONVULSIVANTE

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO

Carbamazepina	Suspensãp oral 2%	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Carbamazepina	Comprimido 200mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Clonazepan	Solução oral 2,5mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fenitoína	Comprimido 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fenobarbital	Comprimido 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fenobarbital	Solução oral 40mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ácido Valproico	Solução oral 250mg/5mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ácido Valproico	Comprimido 250mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ácido Valproico	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

11. ANTIDEPRESSIVOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Amitriptilina	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Clomipramina	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fluoxetina	Cápsula 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Nortriptilina	Cápsula 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

12. ANTIDIABÉTICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Glibenclamida	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Glicazida	Comprimido 30mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Insulina NPH	Solução injetável 100UI/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Insulina Regular	Solução injetável 100UI/mL	Dispensação Farmácia Aurora e UBS Flores , Monte Rey e Rio Janeiro
Metformina, Cloridrato	Comprimido 850mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

13.ANTIEMÉTICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Metoclopramida	Solução oral 4mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Metoclopramida	Comprimido 10mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

14.ANTIFÚNGICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Cetoconazol	Shampoo	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Fluconazol	Cápsula 150mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Itraconazol	Cápsula 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Miconazol	Creme dermatológico	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Miconazol	Creme vaginal	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Nistatina	Suspensão oral 100.000UI/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Timolol	Solução oftámica 0,5%	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

15. ANTIGOTOSOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Alopurinol	Comprimido 300mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

16. ANTIHIPERTENSSIVOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Anlodipino	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Atenolol	Comprimido 50mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Captopril	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Carvedilol	Comprimido 6,25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Carvedilol	Comprimido 12,5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Carvedilol	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Enalapril	Comprimido 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Espironolactona	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Furosemida	Comprimido 40mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Losartana	Comprimido 50mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Metildopa	Comprimido 250mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Propranolol	Comprimido 40mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

17. ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Dexametasona	Creme dermatológico	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Dexametasona	Comprimido 4mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Prednisolona	Solução oral 3mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Prednisona	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Prednisona	Comprimido 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

18. ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEIROIDAIS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Dipirona	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Dipirona	Solução oral 500mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ibuprofeno	Comprimido 600mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ibuprofeno	Solução 50mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Paracetamol	Comprimido 500mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Paracetamol	Solução oral 200mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

19. ANTIPARASITÁRIOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Albendazol	Comprimido 400mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Albendazol	Solução oral 40mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Ivermectina	Comprimido 6mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

20. ANTIPARKINSONIANOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Biperideno	Comprimido 2mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Levodopa Benzerazida	Capsula 100mg+25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Levodopa Benzerazida	Comprimido 200mg+50mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

Levodopa Carbidopa	Comprimido 250mg+25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

21. ANTPROTOZOARIOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Metromidazol	Gel vaginal 100mg/g	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Metronidazol	Comprimido 250mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

22. ANTIPSICÓTICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Clorpromazina	Comprimido 25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Clorpromazina	Comprimido 100mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Haloperidol	Solução oral 2mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Haloperidol	Comprimido 1mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Haloperidol	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Haloperidol Decanoato	Solução injetável 70,52mg/mL (equival. 50mg de Haloperidol)	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

23. ANTIULCEROSOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Omeprazol	Cápsula 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

24. ANTIVIRAIS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Aciclovir	Comprimido 200mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Aciclovir	Creme 50mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

25. CONTRACEPTIVOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Levonorgestrel+Etinilestradiol	Comprimido 0,15+0,03mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Norestisterona	Comprimido 0,35mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Norestisterona+ Estradiol	Solução injetavel 50+ 5mg/ml	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Medroxiprogesterona	Suspensão injetável 150mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

26. DIGITALICOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Digoxina	Comprimido 0,25mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

27. ESTABILIZADORES DE HUMOR

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Carbonato de Litio	300mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

28. ESCABICIDAS E PEDICULICIDAS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Permetrina	Loção 1%	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

29. HIPOLIPEMIANTES

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Sinvastatina	Comprimidos 20mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sinvastatina	Comprimidos 40mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

30. HORMONIOS TOREOIDIANOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Levotiroxina	Comprimidos 25mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Levotiroxina	Comprimidos 50mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Levotiroxina	Comprimidos 100mcg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

31. LAXATIVOS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Ôleo mineral	óleo	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

32. MEDICAMENTOS PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Doxazosina	Comprimido 2mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Finasterida	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

33. MEDICAMENTOS PARA OSTEOPOROSE

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Alendronato de sódio	Comprimido 70mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Carbonato de calcio	Comprimido	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

34. PREPARAÇÕES NASAIS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Cloreto Benzalconico + Cloreto de sódio	Solução nasal 9mg/mL + 0,1 mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

35. PROTETOR DERMATOLOGICO PARA ASSADURAS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Pasta d'água	Pasta 25%	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

36. REPOSIÇÃO HORMONAL NA MENOSPAUSA

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Estriol	Creme vaginal 1mg/g	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

37. SOLUÇÕES HIDROELETROLITICAS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro

38. VITAMINAS E MINERAIS

DCB	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO
Ácido Fólico	Comprimido 5mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sulfato Ferroso	Comprimido 40mg Ferro Elementar	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Sulfato Ferroso	Solução oral 125mg/mL	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeiro
Tiamina	Comprimido 300mg	Farmácia Aurora e UBS Flores, Monte Rey e Rio Janeir

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:957A9305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4680/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 205.986,62 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 205.986,62 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
6891	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	205.986,62
	SUBTOTAL	205.986,62
	TOTAL	205.986,62

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6690	00812-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) GND3	205.986,62
	SUBTOTAL	205.986,62
	TOTAL	205.986,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9856BB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, **CNPJ N.º: 50.272.789/0001-08**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	7º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	10º COLOCADO

4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	8º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	26º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	14º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	9º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	8º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	37º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	37º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 27 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9AFCB914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, inscrito no **CNPJ sob n.º 50.272.789/0001-08,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou	5%	37º COLOCADO

	genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	37º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 27 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE81F89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045/2025 30/06/2025 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Junho/2025								
DECRETO Nº 045/2025 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.085.130,79	3.721.758,19	3.721.758,19	4.138.208,65	3.825.934,19	3.723.138,88	45.546.478,03	45.546.478,03
	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.072,32	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	1.828.815,95	1.828.815,95
	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33		
Impostos	130.350,82	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	1.557.352,88	1.557.352,88
	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46		
Taxas	21.752,55	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	259.886,82	259.886,82
	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57		
Contribuição de Melhoria	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Contribuições	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Receita Patrimonial	2.102,95	2.092,50	2.092,50	11.485,56	2.092,50	3.473,19	35.894,20	35.894,20
	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Valores Mobiliários	1.134,00	1.128,20	1.128,20	10.521,26	1.128,20	2.508,89	24.317,95	24.317,95
	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita de Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Outros Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Transferências Correntes	3.857.963,85	3.495.677,75	3.495.677,75	3.902.735,15	3.599.853,75	3.495.677,75	42.821.652,50	42.821.652,50
	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75		
Transferências da União e de suas Entidades	2.667.155,81	2.310.560,61	2.310.560,61	2.642.618,01	2.414.736,61	2.310.560,61	28.519.555,92	28.519.555,92
	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	973.847,62	969.193,57	969.193,57	1.044.193,57	969.193,57	969.193,57	11.709.976,89	11.709.976,89
	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57		
Transferências de Instituições Privadas	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	216.233,76	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	2.583.437,50	2.583.437,50
	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34		
DEDUÇÕES (B)	-582.361,23	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15		
RECEITAS CAPITAL (D)	7.906.018,77	800.000,00		82.000,00		3.878.000,00	12.666.018,77	12.666.018,77
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.408.788,33	3.942.180,04	3.142.180,04	3.640.630,50	3.246.356,04	7.021.560,73	51.254.775,92	51.254.775,92
	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:98204472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.225 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Teixeira Soares relativo ao exercício de 2026 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal compreendendo:
I – riscos fiscais;
II – metas anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do RPPS;
VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – diretrizes para o Orçamento Fiscal;
XI – evolução da receita;
XII – disposições gerais;
XIII – anexos:
a) de riscos fiscais;
b) de metas fiscais.
Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO I – RISCOS FISCAIS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO IV – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VII – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS
Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
CAPÍTULO II
METAS ANUAIS
Art. 7.º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 8.º O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Em atendimento ao que determina o § 2.º, inciso II do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais para a LDO. No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Indice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções do Banco Bradesco.

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA (IBGE) - % aa.	4,62	4,83	5,65	4,40	4,00	3,75
IGP-M (FGC) - % aa.	-3,20	2,30	2,90	4,20	4,20	4,20
Resultado Primária (% PIB)	-2,30	-0,70	-0,60	-0,50	-0,20	-0,20
Déficit nominal (% PIB)	8,90	6,60	5,80	5,30	4,50	4,50
Dívida bruta (% PIB)	74,30	79,50	81,70	83,90	85,70	85,70

Última Revisão: 28/02/2025

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Índice para deflação = 1+(IPCA/100)	1,0462	1,0483	1,0565	1,0440	1,0400	1,0375
CÁLCULO DE VALORES CONSTANTES	1,4183	1,4868	1,5708	1,6399	1,7055	1,7695

Fonte: Link: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus. Foram utilizados dados de 2023 a 2025 e projeções dos exercícios de 2026 a 2028 considerando nestas projeções os índices nos respectivos períodos. Os valores do Índice de cálculo de valores constantes foram calculados da seguinte forma: Cálculo dos valores constantes: Valor Constante = Valor Corrente/Indice para cálculo de valores constantes. Em momentos de maior volatilidade, o grau de incerteza e a margem de erro se elevam, especialmente entre períodos de revisão. As projeções refletem a premissa de que os ajustes necessários para a economia serão feitos nos próximos anos. Caso os ajustes não se confirmem, ou sejam ainda melhores do que o esperado, pode haver grande alteração nas projeções do cenário.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.”

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 9.º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal
Art. 10. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 11. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 12. Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 14. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 15. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 16. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VII, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 17. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 18. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão as constantes no Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes.
Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2025.
§ 1.º Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.
O Poder Legislativo deverá observar os parâmetros da Constituição Federal para elaboração de sua proposta.
O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.
§ 2.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.
Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2026, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI
EVOLUÇÃO DA RECEITA

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 23. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Seção I
Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Art. 24. O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).
Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4.º, § 2.º da LRF).
Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com base na discriminação de recursos constantes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2026, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).
Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).
Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), bem como serão responsáveis pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências (SIT), no Portal do Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 e, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF)
Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, "e" da LRF).
Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, "e" da LRF).

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).
Art. 46. A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município de Teixeira Soares, conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.
Art. 47. A Procuradoria do Município encaminhará ao Departamento de Assuntos Contábeis, até a data de 01 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de junho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1.º e 5.º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.
Art. 48. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3.º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal N.º 2.030/2022.

Seção III
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 49. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).
§ 1.º Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.
§ 2.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2026, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Indenizações e Restituições Trabalhistas; Sentenças Judiciais; Auxílio Alimentação; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos base de cargos já existentes; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; Proceder a realização de concurso público, se necessário; Alterar, mediante Lei, o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, extinguindo cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando as atribuições de cargos já existentes e/ou alterando vencimento-base de cargos já existentes e/ou alterando a carga horária dos cargos já existentes; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, gratificações de funções e/ou funções gratificadas e/ou funções pública; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, auxílios de caráter indenizatório aos servidores efetivos e comissionado do Poder Legislativo Municipal, como auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, um Plano de Carreira aos servidores/cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 3.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 50. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2026, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – redução de vantagens concedidas a servidores;
III – redução das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de

Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

Seção IV
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 54. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.
§ 1.º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.
§ 2.º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.
Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 56. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2025, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009.
Art. 58. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2025, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2025.
§ 1. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3.º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário;
§ 4.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 5.º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6.º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 7.º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 59. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:FAC35965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.047/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4047/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.400,00 (cento e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
364 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
834 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1549 - 4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.900,00
		Total Suplementação:	**105.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
84 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
375 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.1.041.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	
1405 - 4.4.90.51.00.00	3833	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.900,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
926 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.000,00
Total Redução:			**105.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AE211E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 12/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares.
Contratada: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA ,
devidamente registrado no *CNPJ. sob n°* 20.372.189/0001-50, com sede a, AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4998 – UMUARAMA/PARANA.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quanti	Unidade	Preço	Preço

	produto/serviço		dade		máximo	máximo total
1	58068	Projeto Balneário Padre Eduardo Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, projetos básicos, projetos executivos e a documentação técnica básica, adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), necessários para revitalização da orla do lago, recuperação da barragem e do vertedouro existente, afim de realizar o represamento e a recuperação do balneário Padre Eduardo, incluindo a aprovação dos projetos legais junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (GIGOV- MR).	1,00	UNID	350.000,00	350.000,00
TOTAL						350.000,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso III linha linear A. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/06/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 30/06/2025 .*

Terra Rica, 30/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8FE29DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 48/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CPF: 842.928.739-68	26/06/2025	30/06/2025	29/06/2026	R$ 48.000,00

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9CF6C4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
Forma de Julgamento: menor preço
Data de Adjudicação: 13/06/2025
Data de Homologação: 30/06/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 4º FÓRUM DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedor e itens vencedores:
F.A.L. EVENTOS LTDA – CNPJ: 16.993.356/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para organização do Fórum do Agricultor do Município de Tijucas do Sul, durante as festividades da IV Festa do Agricultor/2025, serviços estes incluindo, espaço com área fechada, coberta, ventilada e com a quantidade de banheiros necessários e acessíveis, cadeiras para o conforto dos participantes, mesas e cadeiras para ser utilizado durante o almoço, montagem de palco com sonorização ao palestrante, incluindo microfone, projetor e telão, decoração do espaço em geral, sendo decoração do ambiente com o tema das comemorações, toalhas de mesas, arranjos de flores, mesa para autoridades devidamente decorada e com água potável para os mesmos,	serviço	01	R$ 79.990,00	R$ 79.990,00

	fornecimento de refeição no local para **400** pessoas sendo café da manhã e almoço (conforme detalhado abaixo) material de apoio, palestrante (com tema e horário a combinar com os organizadores, entrega de itens aos participantes do Fórum (detalhado em anexo) os quais farão parte da dinâmica entre os palestrantes e produtores do município. **Data prevista do Fórum: 02/08/2025.**				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação de ESPAÇO e SONORIZAÇÃO sendo em média com distância de no máximo 06 km da praça central, com área fechada, coberta, ventilada e com a quantidade de banheiros necessários e acessíveis e instrumentos de sonorização e projeção de áudio e vídeo.	Uni	01
02	Fornecimento de CAFÉ DA MANHA: mini pão francês, pão fatiado, patê de frango, patê de queijo e presunto, queijo frescal, linguiça colonial, salame colonial, mini salgadinho frito e assado, torta salgada de frango e palmito, farofa de carne de porco, dois tipos de bolo seco, frutas decoração (banana, morango, melão, maça, mamão, uva), suco natural, café e leite, chá, água mineral em garrafa de 500 ml, água mineral de 20 litros, bandeja, copos, guardanapos e pratos para servir e toda estrutura de buffet para servimento.	Uni	400
03	Fornecimento de ALMOÇO: arroz branco, risoto, maionese de batatas, carne bovina assada (churrasco/filé), linguiça e bisteca de porco, 4 tipos de saladas (tomate, alface, mista, repolho com cenoura), uma farofa, refrigerante e suco. Demais especificações: Com fornecimento de utensílio para o servimento em sistema de buffet e com réchaud, bem como copos descartáveis, pratos de vidro e talheres de inox dentre outros itens de servimento.	Uni	400
04	DECORAÇÃO: a) Decoração do espaço principal, decoração do palco, decoração da entrada/ recepção, com toalhas nas cores branco e verde-bandeira, decoração para a mesa de autoridades e mesas de almoço. b) decoração da sala do almoço das autoridades, sendo sofá para descanso, toalhas e objetos de decoração. Demais especificações: Organização de mesas e cadeiras plásticas para almoço com cerca de 400 pessoas, local a ser definido, o qual necessitará de decoração do espaço das palestras, decoração de mesas das autoridades, decoração da recepção, mesas centrais, portal dom banner IV Fórum do agricultor. Banner de 80x120cm com nome do Evento: IV Fórum do Agricultor Cadeiras e mesas para as palestras e para o almoço	Uni	01
05	Itens distribuição: Chapéu em Jutá personalizado com fita de viés bordada. TAM G 20X18Cm. Arte em 05 cores, conforme layout disponibilizado.	Uni	200
06	Itens distribuição: Canecas de alumínio capacidade para 350 ml, personalizado. Demais especificações: Conforme layout disponibilizado.	Uni	350
07	Itens distribuição: Bonés personalizado com logo da 4° Festa do Agricultor de Tijucas do Sul. Boné trucker tela com serigrafia na frente e laterais.	Uni	350

Total R$: 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:24339C08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 58 PCA 2.026

DECRETO N° 58/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal o Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.026, o valor de R$ 32.104.163,45 (trinta e dois milhões cento e quatro mil cento e sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:

APRESENTAÇÃO
Dentre as inúmeras inovações trazidas pela nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, o PCA – Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 servirá à administração como ferramenta de planejamento administrativo para as contratações.
Assim, o PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o município pretende realizar no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, permitindo uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras, atuando na identificação da fragmentação das contratações/compras. Além disso, possibilita uma maior transparência dos gastos, dando mais publicidade às futuras contratações e buscando uma maior racionalização dos gastos públicos.
Isso porque o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades, e com o intuito de fortalecer esse importante princípio, o PCA servirá como mais uma ferramenta em busca de uma gestão equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos.
Além disso, servirá ao mercado para identificar oportunidades, visto que as compras governamentais muitas vezes são responsáveis por uma parcela considerável da movimentação econômica de determinada localidade.
Ainda, importante destacar que o município de Foz do Jordão observa as Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica de inúmeros municípios, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais, facilitando-as e contribuindo para um ambiente próspero.

OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Padronizar os itens de consumo;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Promover a normatização, para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;

Estimular o planejamento das aquisições públicas pelos gestores de cada órgão;

Racionalizar a realização de procedimentos licitatórios concentrando objetos comuns em um único procedimento, visando preços mais vantajosos diante de uma economia de escala;

Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

REGULAMENTAÇÃO
A necessidade do PCA advém da nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, previsto no inciso VII do caput do art. 12.
O nível Federal a referida previsão em lei está regulamentada através do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No âmbito municipal, o PCA está regulamentado através do Decreto Municipal.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA 2026.

As secretarias municipais e órgãos equiparados foram responsáveis por avaliar os contratos vigentes de sua estrutura, os prazos de vigência e execução, as possibilidades e limites de aditivos e a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios visando evitar desabastecimentos e prejuízos à continuidade do serviço público para o próximo exercício. Nesse contexto incluíram-se os processos de inexigibilidade e as dispensas de licitação, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração foi responsável pela avaliação dos procedimentos licitatórios que já são realizados de forma centralizada para atendimento da estrutura geral do município, a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município.

ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Quando do envio dos pedidos para licitação, estes deverão ser encaminhados através do ETP, e qualquer outro documento necessário para sua tramitação, e encaminhados em um prazo nunca inferior a 90 dias da data pretendida para a contratação.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do PCA, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

SETORES CONTEMPLADOS

Setor: Comércio varejista e atacadista de:

- Artigos e utensílios de escritório;
- Materiais de expediente;
- Gêneros alimentícios;
- Artigos de higiene;
- Eletrodomésticos – Móveis
- Eletrônicos – Informática;
- Materiais de construção e elétricos;
- Ferramentas;
-Peças automotivas;
-Vestuário;
- E Outros.

Setor: Prestação de serviços de:

-Manutenção de veículos;
- Manutenção de prédios públicos;
-Movelaria;
- Tapeçaria;
- Jardinagem;
- Lavagem de Veículos;
- Arquitetura e Engenharia;
- Fornecimento de alimentação e bebidas;
-Terceirização de mão de obra;
- Manutenção elétrica;

- Manutenção de ar condicionado;
- E Outros.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS:

Segue abaixo o detalhamento das despesas por Secretarias, com base nas informações colhidas pelo Departamento de Compras do município de Foz do Jordão.

PLANO DE CONTRATAÇÕES 2026:	MATERIAIS:	SERVIÇO:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	R$ 248.300,00	R$ 767.600,00	R$ 00,00	R$ 1.015.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS:	R$ 108.200,00	R$ 604.500,00	R$ 00,00	R$ 712.700,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS:	R$ 591.950,00	R$ 307.000,00	R$ 00,00	R$ 858.950,00
SECRETARIA DE OBRAS	R$ 2.611.000,00	R$ 1.863.000,00	R$ 7.650.000,00	R$ 12.097.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	R$ 17.300,00	R$ 44.000,00	R$ 250.000,00	R$ 311.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	R$ 4.818.549,52	R$ 1.075.328,93	R$ 530.000,00	R$ 6.423.878,45
SECRETARIA DE ESPORTE:	R$ 211.095,00	R$ 147.300,00	R$ 78.000,00	R$ 436.395,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	R$ 1.173.000,00	R$ 638.800,00	R$ 800.000,00	R$ 2.611.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	R$ 632.200,00	R$ 459.600,00	R$ 580.000,00	R$ 1.671.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE:	R$ 2.427.000,00	R$ 2.536.600,00	R$ 1.000.840,00	R$ 5.964.440,00
VALOR TOTAL R$:		R$ 32.104.163,45 (trinta e dois milhões cento e quatro mil cento e sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de administração e gabinete do prefeito.	PREGÃO	20.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vistaa otimização do espaço físico funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGAO	15.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter alimpeza, higienização e desinfecção nas dependências daprefeiturae dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de administração.	PREGAO	4.000,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGAO	15.000,00	ALTO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de administração e os departamentos que a compõem.	PREGÃO	1.500,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC'S	Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotados na referida secretaria.	PREGÃO	1.500,00	ALTO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO	6.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração,	PREGÃO	4.500,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de administração, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO	30.000,00	ALTO	10/2026

980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinhas da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de administração.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL.	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinhas da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de administração.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	42.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso dos mesmos em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a administração municipal.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais justificasse pelo fato de facilitar a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado. O uniforme é uma peça imprescindível, pois além de padronizar todos os setores, transmite melhor credibilidade, passando assim mais confiança no atendimento	PREGÃO	80.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	PREGÃO	4.500,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO	300,00	MÉDIO	05/2026

Valor total de contratações com materiais:	**248.300,00**

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO	2.600,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	17.500,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	4.200,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	27.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e	PREGÃO ELETRONICO	2.000,00	ALTO	10/2026

				locomoção dos motoristas e passageiros.				
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço publico.	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	1.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para osservidoresque ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	2.000,00	ALTO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	PREGÃO	3.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do publico municipal.	PREGÃO	2.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAL,	A contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da administração. Por meio desses serviços, a secretaria buscará prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO	5.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve os serviços de confecção e cópias de chaves em geral, esse serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e organização do ambiente institucional. Os serviços do chaveiro são essenciais em casos de uma fechadura que pode emperrar, uma chave que pode ser perdida ou quebrada dentro da fechadura. Nessas situações, um atendimento rápido e eficiente de um chaveiro é fundamental para evitar paralisações e garantir a continuidade dos serviços públicos.	DISPENSA	300,00	MÉDIO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de administração.	PREGÃO	3.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERIVÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos, impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	190.000,00	ALTO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR, MEMORANDO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS	A gestão municipal busca constantemente o aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas a uma maior eficiência operacional de todos os setores do Município, com isso optou pela implantação de uma plataforma integrada e oficial de comunicação interna, externa, de gestão documental, de gestão do processo administrativo digital e gestão de atendimento, cujo objetivo é padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registar informações de atendimento e processos dos dos dos servidores e municipes, além de ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS	A abertura desse processo se faz necessária considerando que os órgãos públicos da administração direta e indireta tem a obrigatoriedade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.	PREGÃO	15.000,00	ALTO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO.	Em atendimento a legislação vigente, esta entidade também necessita de sistema informatizado para cumprir as suas obrigações junto ao tribunal de contas, a transparência dos seus gastos para a população.	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	6.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO.	Necessário para fazer a cobertura com sonorização e projeção em festas e eventos.	PREGÃO	11.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTAS E EVENTOS	Se fizer necessário para festas e eventos relacionados a administração pública, garantindo desta forma a segurança dos munícipes e dos demais visitantes.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração pública.	PREGÃO	1.000,00	MEDIO	05/2026

980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DIGITAL PARA REALIZAÇAO DE VIDEO INSTITUCIONAL.	A contratação de empresa produtora de conteúdos pretende aproximar o cidadão das atividades da gestão municipal. Destina-se a ser um meio de comunicação e aproximação entre os cidadãos e a administração municipal.	PREGÃO	2.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	INEXIGIBILIDADE	10.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRAFICA EM EVENTOS.	Visando que é tradição do município ofertar à comunidade um evento em comemoração ao aniversário da cidade, vemos a importância de registrar este momento que faz parte da história deste município.	PREGÃO	8.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E /OU PERICULOSIDADE (LIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	Justifica-se pela necessidade de emissões anuais de laudos, programas e estudos na área de saúde e segurança no trabalho nas normas atualizadas na plataforma do sistema e social.	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	12.000,00	ALTO	08/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	17.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	7.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO.	Esta contratação é imprescindível para consolidar com a edição de novas normas legais e a dinâmica do crescimento e ampliação de novas atividades econômicas, ao qual, requer a constante atualização para a sua adequação a nossa realidade, corrigir também brechas em relação as penalidades e infrações, bem como, aplicar a justiça tributária, em como atualização do estatuto do servidor publico municipal. E plano de cargos e salários	PREGÃO	60.000,00	ALTO	02/2026
980856	SERVIÇO	SERVIÇO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	Esta contratação de serviços postais é imprescindível para o desenvolvimento das atividades dos departamentos.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.500,00	MÉDIO	11/26
980856	SERVIÇO	SERVIÇO CONTÍNUO	ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO	Manter as informações e atualizações a respeito dos fatos que ocorrem na região do Cantuquiriguaçu, especialmente nas publicações oficiais e demais assuntos relacionados as áreas de competência municipal	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3.500,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	A contratação de empresa especializada em digitalização de documentos se faz necessária a fim de preservar a documentação arquivada, facilitar o acesso as informações bem como liberar os espaços físicos onde a documentação esta arquivada.	PREGÃO VIABILIZAR RECURSO ATRAVÉS DE CONVENIO	300.000,00	MÉDIO	07/2026

Valor total de contratações com serviços:	**R$ 767.600,00**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	**NÃO HÁ PREVISAÔ DE GASTOS COM ESSES TIPOS DE SERVIÇOS**

Valor total de gastos com contratações ANO 2026:	**R$ 1.015.900,00 (um milhão quinze mil e novecentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de finanças.	PREGÃO	3.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO	A aquisição se faz necessária, haja vistaa otimização do espaço físico	PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	04/2026

			ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter alimpeza, higienização e desinfecção nas dependências dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de finanças.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO ISTALADOS. (AR-CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de finanças e os departamentos que a compõem.	PREGÃO	500,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotada na referida secretaria.	PREGÃO	1.500,00	ALTO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores que são parte integrante da secretaria de finanças.	PREGÃO	3.500,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de finanças, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO	8.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO	10.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	500,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL.	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	400,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	35.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso deles em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	2.000,00	BAIXO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	PREGÃO	500,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO	300,00	MÉDIO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS. (AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO).	Esta aquisição é de grande importância para a realização de identificação de patrimônio bem como para uso de identificação no cemitério municipal.	PREGÃO ou DISPENSA	5.000,00	MÉDIO	06/2026
Valor total de contratações com materiais: 2026 R$108.200,00								

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO	600,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO	20.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO	5.000,00	ALTO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	CREDENCIAMENTO	2.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	39.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA UNIÃO.	Em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da administração pública, a prefeitura municipal requer a contratação do serviço conforme determina a legislação.	PREGÃO OU INEXIGIBILIDADE	5.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço público.	CREDENCIAMENTO	1.700,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para osservidoresque ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	CREDENCIAMENTO	1.000,00	ALTO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	PREGÃO	700,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do público municipal.	PREGÃO	500,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS	a contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO	1.200,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve os serviços de confecção e cópias de chaves em geral, esse serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e organização do ambiente institucional. Os serviços do chaveiro são essenciais em casos de uma fechadura que pode emperrar, uma chave que pode ser perdida ou quebrada dentro da fechadura. Nessas situações, um atendimento rápido e eficiente de um chaveiro é fundamental para evitar paralisações e garantir a continuidade dos serviços públicos.	DISPENSA	300,00	MÉDIO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERIVÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIASE	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos,	PREGÃO	22.000,00	MÉDIO	09/2026

			REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.	impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.				
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	300.000,00	ALTO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração pública.	PREGÃO	1.500,00	MEDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	Tem como intuito a capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais.	PREGÃO	70.000,00	ALTO	08/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE FINANÇAS.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIARIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	6.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	8.500,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO.	Está contratação é imprescindível para consolidar com a edição de novas normas legais e a dinâmica do crescimento e ampliação de novas atividades econômicas, ao qual, requer a constante atualização para a sua adequação a nossa realidade, corrigir também brechas em relação às penalidades e infrações, bem como, aplicar a justiça tributária.	PREGÃO	25.000,00	ALTO	02/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS	Esa contratação é imprescindível para o desenvolvimento das atividades de estudo/pesquisas para a regularização fundiária e reconhecimento de assinaturas em documentos.	DISPENSA	20.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	Esta contratação de serviços postais é imprescindível para o desenvolvimento das atividades dos departamentos.	INEXIGIBILIDADE	1.000,00	ALTO	11/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.	INEXIGIBILIDADE	4.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	40.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos com fornecedores e contribuintes, como também estes estarem em contato com os setores.	INEXIGIBILIDADE	15.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Os certificados digitais são necessários para assinatura de documentos, dando autenticidade aos documentos.	DISPENSA	2.500,00	ALTO	05/2026
Valor total de contratações com serviços:				**R$ 604.500,00**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com serviços de engenharia	**NÃO EXISTEM PROGRAMAÇÕES DE GASTOS COM ESSA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

VALOR TOTAL DE GASTOS COM CONTRATAÇÕES, SECRETARIA DE FINANÇAS:	**R$ 712.700,00 (setecentos e doze mil e setecentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPA E CANTINA.	A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUSTIFICA-SE PELAS ATIVIDADES, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.	PREGÃO	500,00	500,00	MÉDIO	10/2026

980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTAA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL DA SECRETARIA, FORNECENDO AOS SERVIDORES A ADEQUAÇÃO DE MELHOR CONFORTO NO AMBIENTE DE TRABALHO.	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER ALIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DASECRETARIA E VEÍCULOS.	PREGÃO	1.450,00	1.450,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR CONDICIONADO)	A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER UMA TEMPERATURA ADEQUADA NO AMBIENTE DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO AOS MEMBROS, SERVIDORES E PÚBLICO LOCAL.	PREGÃO	3.000,00	3.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	JUSTIFICA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA MANTER OS TRABALHOS DA SECRETARIA OPERACIONAIS, ROTINEIROS. BEM COMO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS, PARA O CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE COM EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E ECONOMIA.	PREGÃO	500,00	500,00	ALTO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	JUSTIFICA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA MANTER OS TRABALHOS OPERACIONAIS ROTINEIROS DO SETOR. BEM COMO, MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DE SUA FINALIDADE COM EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E ECONOMIA.	PREGÃO	400,00	400,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	JUSTIFICA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ADIQUIRIR NOVOS CARROS NO VALOR 200MIL PARA SUPRIR A DEAMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.	PREGÃO	200.000,00	200.000,00	ALTO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	OS EQUIPAMENTOS FAZEM PARTE DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RISCOS CAPAZES DE AMEAÇAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO TRABALHADOR. ASSIM, OS EQUIPAMENTOS SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES PUBLICOS LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA.	PREGÃO	500,00	500,00	ALTO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	JUSTIFICA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DO SETOR. BEM COMO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS, PARA O CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE COM EFICIÊNCIA.	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS. A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS É IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES	PREGÃO .	4.500,00	4.500,00	ALTO	10/2026

				REALIZADAS.					
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS POR ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, BEM COMO A MELHORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REFERIDA SECRETARIA.	PREGÃO	5.000,00	5.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE	JUSTIFICA-SE ESTA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVIDO À NECESSIDADE DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PCD QUANDO DA AUSÊNCIA POR VIAGEM OU OUTROS COMPROMISSOS DO MICRO ONIBUS DA APAE.	PREGÃO	180,000,00	180,000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	JUSTIFICA-SE ESTA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVIDO À NECESSIDADE DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DE TODOS QUE DELE FAZEM USO, ALÉM DO QUE, ESSA FALTA DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO PREJUDICAM OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA.	PREGÃO	5.000,00	5.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10 SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E NAS DIVERSAS DEMANDAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA.	PREGÃO	66.000,00	66.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA GERENCIADA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NAS DIVERSAS DEMANDAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA.	PREGÃO	48.500,00	48.500,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE RODAS DE AÇO	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA GERENCIADA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NAS DIVERSAS DEMANDAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA.	PREGÃO	25.000,00	25.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS E JAQUETAS PARA OS SERVIDORES.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS NO TRABALHO, EM FESTAS E EVENTOS E EM DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, AS QUAIS ENVOLVAM A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL.	PREGÃO	5.100,00	5.100,00	MÉDIO	05/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ CONSUMO	FERRAMENTAS	ESTA AQUISIÇÃO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS.	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	05/2026

Valor total de contratações com materiais:	**R$ 591.950,00**

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	valor orçamentário estimado para o exercício(R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SÃO IMPRESCINDÍVEIS, FACE A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, ALÉM DOS REPAROS NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DO DESGASTE DECORRENTE DO USO FREQUENTE.	PREGÃO	45.000,00	45.000,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI A MÁQUINA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DA MÁQUINA PARA TAL SERVIÇO,	PREGÃO	72.000,00	72.000,00	ALTO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEÍCULOS.	SÃO IMPRESCINDÍVEIS FACE A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	PREGÃO OU DISPENSA	25.000,00	25.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONCERTO DE PNEUS	OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SÃO IMPRESCINDÍVEIS, FACE A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, ALÉM DOS REPAROS NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DO DESGASTE DECORRENTE DO USO FREQUENTE	CREDENCIAMENTO	4.000,00	4.000,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A ABERTURA DESSE PROCESSO LICITATÓRIO SE FAZ NECESSRARIA PARA QUE OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJAM SEMPRE EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS TRABALHOS DESTA SECRETÁRIA, SATISFAZENDO AS EXPECTATIVAS DE EFICIÊNCIA, CONFORTO E SEGURANÇA, BEM COMO PARA GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DA FROTA	PREGÃO	55.000,00	55.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. .	FAZ NECESSRARIA PARA QUE OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJAM SEMPRE EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS TRABALHOS DESTA SECRETÁRIA, SATISFAZENDO AS EXPECTATIVAS DE EFICIÊNCIA, CONFORTO E SEGURANÇA, BEM COMO PARA GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DA FROTA.	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	ALTO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICROONIBUS.	ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES CONDIGNAS DE USO PARA OS PASSAGEIROS QUE OS UTILIZAM.	CREDENCIAMENTO	4.200,00	4.200,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	JUSTIFICA- SE A FIM DE MANTER A SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL DE BENS E PESSOAS. PERMITINDO A DETECÇÃO DE INCIDENTES EM TEMPO REAL.	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO, TANTO NA SUA ÁREA JURISDICIONAL, COMO PARA	PREGÃO	5.000,00	5.000,00	ALTO	10/2026

				OUTROS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PARANÁ, É IMPRESCINDÍVEL A NECESSIDADE DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS MESMOS, DANDO MAIS SEGURANÇA AO ATENDIMENTO E LOCOMOÇÃO DOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS.					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	VISA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NESTA SECRETARIA QUE SE DESLOCAM DO MUNICIPIO PARA ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO PUBLICO.	CREDENCIAMENTO	1.000,00	1.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO É NECESSÁRIO PARA OSSERVIDORESQUE ULTRAPASSAREM O EXPEDIENTE SEM INTERVALOS PARA ALMOÇO E/OU DESLOCAMENTO A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA	CREDENCIAMENTO	500,00	500,00	ALTO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE CONFEXAO E REFORMAS DE PLACAS AUTOMOTIVAS	JUSTIFICA-SE PELANECESSIDADE DE ATENDER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DETRAN E MANTER OS VEÍCULOS SEMPRE EM CONDIÇOS DE RODAGEM.	DISPENSA	2.500,00	2.500,00	ALTO	02/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	JUSTIFICA-SE PELANECESSIDADE DE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA QUANTO À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DA COMUNIDADE USUÁRIA(SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, VISITANTES, ETC.), BEM COMO O PATRIMÔNIO DO PUBLICO MUNICIPAL.	PREGÃO	300,00	300,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS.	A CONTRATAÇÃO ENVOLVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR MEIO DESSES SERVIÇOS, A SECRETARIA BUSCARÁ E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DE EQUIPAMENTOS E GERAR CONDIÇÕES ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE SEUS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS.	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CÓPIAS DE CHAVES.	JUSTIFICA-SE PELANECESSIDADE DE ATENDER ÀS SECRETARIAS EM FAZER AS COPIAS PARA EVITAR TRANSTORNOS PRINCIAPALMENTE EM SITUAÇÕES DE URGENCIA OU NECESSIDADE DE ACESSO IMEDIATO.	DISPENSA	1.500,00	1.500,00	MEDIO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	ESTA AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS DE PORTAS E JANELAS QUE ESTEJAM VELHOS, QUEBRADOS, TRINCADOS NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DENTRE OUTROS PREDIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO CURSOS DE CAPACITAÇAO DE MOTORISTAS	JUSTIFICA-SE PELANECESSIDADE DE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, E QUALIFICAÇAO DOS MOTORISTAS PARA ATENDER TODAS AS NORMAS DE TRANSITO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRANSPORTE EM GERAL	PREGÃO	11.000,00	11.000,00	ALTO	12/2026
980856	serviço	NÃO CONTINUDO	FORNECIMENTO DE INSULFILME INCLUINDO MAO DE OBRA E APLICAÇAO	JUSTIFICA-SE O REGISTRO DE PREÇOS PARA TAL SERVIÇO VISANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA,EVITANDO O CONTATO DIRETO COM OS RAIOS SOLARES PREJUDICIAIS A SAUDE.	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	ALTO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE IMPRESA	Contratação de empresa locação de software	PREGÃO OU DISPENSA	12.000,00	12.000,00	ALTO	05/2026

			ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS	emissor de orçamento de peças de veículos, VISANDO SEMPRE A RANSPARECIA E AGILIDADE NA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS E PEÇAS DE MECANICA E ELETRICA AUTOMOTIVA					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO AFERIÇAO E MANUTENÇAO DE TACOGRAFO.	JUSTIFICA-SE O SERVIÇO PARA O CONTROLE DE RODAGEM E EXIGIDODO PELO ORGÃO COMPETENTE DE TRÂNSITO PARA VEICULOS ESCOLARES E VEICULOS QUE RODAM EM BRS.	CREDENCIAMENTO	6.500,00	6.500,00	ALTO	01/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE REVISOES VEICULOS NOVOS	JUSTIFICA-SE O SERVIÇO DAS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES SEREM FEITAS NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA EM VEÍCULOS NOVOS, POR MOTIVO DE EXIGÊNCIA DE FÁBRICA PARA ASSIM MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA.	DISPENSA	20.500,00	20.500,00	ALTO	01/2026

Valor total de contratações com serviços:	**R$ 307.000,00**

obras e serviços de engenharia

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	Não existem programações para estes tipos de serviços.

Valor total de gastos com contratações ANO 2026:	**R$ 858.950,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil com novecentos e cinquenta reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhor conforto térmico e condições agradáveis no ambiente de trabalho.	PREGÃO	6.000	6.000	Médio	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO) E FERRAMENTAS GERAIS EQUIPAMENTOS.	Material de construção (tintas e mat. elétrico e hidráulico, e ferramentas em gerais, destinados à manutenção e eventuais reparos e adaptações na estrutura dos Prédios Públicos e demais postos de atendimentos vinculados a todas as secretariais do município de Foz do Jordão).	PREGAO	1.500.000	1.500.000	Alto	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Esta aquisição se faz necessária a qual o objetivo adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS) para proteger saúde dos colaboradores, visando segurança e proteção adequada no ambiente de trabalho.	PREGÃO	10.000	10.000	Alto	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque desta secretaria tendo em vista que tal material e essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados.	PREGAO	4.000	4.000	Médio	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL GRAFICO IMPRESSOS USO INTERNO NO GERAL	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo	Pregão	4.000	4.000	Médio	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Justifica se a presente aquisição de Equipamentos Eletrônicos de informática, mídia e telefonia, necessária para suprir a demanda da secretaria.	PREGAO	12.000	12.000	Médio	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Essa aquisição se faz necessária à manutenção dos veículos e maquinas próprias da Prefeitura que não tem condições de trafegar com pneus bastante desgastados colocando em risco a vida dos funcionários.	PREGAO	120.000	120.000	Alto	06/2026

980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS	A aquisição se faz necessário fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 para abastecimento da frota .	PREGAO	700.000	700.000	Alto	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	OLEOS E LUBRIFICANTES	Aquisição de lubrificantes em geral, para a manutenção da frota.	PREGAO	100.00	100.000	Alto	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	Justifica se aquisição, necessária para eventuais eventos do município.	PREGAO	5.000	5.000	Médio	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	CONCRETO USINADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhorias em obras futuras, visando atender todas as secretarias do município.	PREGAO	150.000	150.000	Médio	07/2026
Valor total gasto com materiais:				**R$2.611.000,00**					

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUO	SERVIÇOS ENERGIA ELETRICA-DESTINADO ILUMINAÇÃO PUBLICA	Justifica se o serviço de energia e essencial para o município o fornecimento de energia para o serviço de iluminação publica	INIXIGIBILIDADE	300.000	300.000	Alto	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE BORRACHARIA-CONSERTO DE PNEUS	A Vista a necessidade eventual de serviços prestação de serviços de borracharia consertos nos recapes, conserto de pneus, deslocamento/socorro de borracharia, troca de pneus para melhor desempenho dos trabalhos rotineiros da secretaria.	CREDENCIMENTO	120.000	120.000	Alto	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE RECAPAGEM	A Vista a aquisição dos serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus, consertos recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, suprindo às necessidades essenciais da secretaria.	PREGAO	100.000	100.000	Alto	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com condições boa de uso	PREGAO	600.000	600.000	Alto	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção elétrica de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com condições boa de uso.	PREGAO	200.000	200.000	Alto	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, E MAQUINAS RODOVIARIAS.	Justifica se suprir a necessidade dos Serviços prestados conforme a demanda da secretaria.	CREDENCIAMENTO	20.000	20.000	Médio	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Justifica se a contratação de empresa especializada nas normas, necessárias para suprir a necessidade de atualização de treinamentos e qualificação dos colaboradores da secretaria.	INEXIGIBILIDADE	20.000	20.000	Médio	03 /2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica a contração de empresa especializada para ministrar cursos e capacitação conforme a necessidade da secretaria	Pregão	10.000	10.000	Médio	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica se a contratação empresa especializada em seguros de veículos , visando seguro a frota de veiculo dessa secretaria.	Pregão	10.000	10.000	Alto	10 /2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições buffet livre e café da manhã em Guarapuava conforme a necessidade dessa secretaria.	CREDENCIAMENTO	4.000	4.000	Médio	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Os marmitex requisitados pelo presente visa fornecer a alimentação rotineira aos servidores públicos, quando estiverem a serviço da secretaria no interior do município trabalhando na manutenção das estradas rurais cujos locais e condições inviabilizam o retorno para fazer suas refeições próprias	CREDENCIAMENTO	25.000	25.000	Médio	06 /2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições café da manhã conforme a necessidade	Pregão	4.000	4.000	Médio	02 /2026

				dessa secretaria.					
980856	SERVIÇO	CONTINUO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifica a contração de empresa para a locação de equipamentos de impressão/multinacional laser cromática e laser colorida para a realização de atividades da secretaria.	Pregão	2.000	2.000	Médio	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica a contração de empresa pra prestação de serviços de dedetização (interna e externa) e limpeza e desinfecção de caixas d água em prédio publico do município. ”.	Pregão	10.000	10.000	Médio	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica a contração de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com objetivo de atender procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais itens.	Pregão	6.000	6.000	Médio	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, COMPRESSORES, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	Justifica a contração de empresa especializada em manutenção preventiva ou corretiva de refrigeradores, ar condicionado, compressores freezers, micro-ondas, bebedouros fogão industriais e similares, conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	10.000	10.000	Médio	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	Justifica a contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de solda com fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	150.000	150.000	Alto	04/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica a contração de empresa especializada em serviço de chaveiro e copias de chaves para suprir a necessidade da secretaria.	DISPENSA	2.000	2.000	Médio	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Justifica a contração de empresa especializada em serviço de instalação de manutenção de vidros conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	10.000	10.000	Médio	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	Justifica a contração de empresa especializada para prestação de serviço de produção audiovisual conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	3.000	3.000	Médio	09/2026
98056	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Justifica a contração de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de máquinas e equipamentos conforme a necessidade da secretaria	Pregão	30.000	30.000	Médio	03/2026
98056	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIO ISC/CBR, DE SONDAGEM SPT, TESTE DE PERCOLAÇÃO E ENSAIOS VIGA BENKELMAN PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS.	A contratação se torna necessária tendo em vista que o Município não dispõe de equipamentos específicos que possibilitem a realização de coletas de amostra, bem como a realização de ensaios ISC/CBR e Sondagem STP, Teste de Percolação e Ensaios Viga Benkelman para os levantamentos de informações geológicas, sendo que a Solução mais viável é a Execução Indireta - contratação de empresa especializada que possua equipamentos e profissionais capacitados para realização dos ensaios e fornecimento de relatório técnico.	PREGAO	200.000	200.000	ALTO	04/2026
Valor total de gastos com serviços:				**R$1.836.000.00**					

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	BASE ASFALTICA COM MANILHAMENTO MEIO FIO BOCA DE LOBO, BOEIROS E CAMADA EM CBUQ.	Justifica se melhorias e adequações necessárias nas ruas no quadro urbano do município.	Concorrência	2.000.000	2.000.000	Alto	07/2026
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	RECAPE ASFALTICO URBANOS E RURAIS	Justifica se melhorias de restauração e conservação a malha asfáltica serviço de manutenção a fim de garantir qualidade e aumentar a vida útil da estrutura.	Concorrência	1.000.000	1.000.000	ALTO	04/2026
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	CALÇADAS COM MEIO FIO E PISO TATIL AVENIDA E BAIRROS	Justifica se melhorias no quadro urbano nos bairros e avenidas sendo fundamental para acessibilidade.	Concorrência	3.000.000	3.000.000	ALTO	02/2026
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	COMPRA TERRENO PARQUE INDUSTRIAL	Justifica se a compra aumentar o espaço industrial, proporcionando adequações necessárias no	Viabilização com convênio	1.400.000	1.400.000 Viabilização com convenio	ALTO	02/2026

				ambiente de trabalho.					
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	COMPRA TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE LAGO	Justifica se a compra para futuras obras de embelezamento e paisagismo na área de lazer para os moradores do município visando o turismo local.	Viabilização com convenio	250.000	250.000	ALTO	02/2026
Valor total com gastos com obras e serviços de engenharia:				**R$7.650.000**					
TOTAL GERAL DO PLANO DA SECRETARIA DE OBRAS: 2026				**R$12.097.000.000 (doze milhões e noventa e sete mil)**					

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	ATENDER A DEMANDA, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS REFERENTES ÀS OFICINAS, CURSOS, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA.	PREGÃO	5.500,00	5.500,00	alto	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL.	AJUSTAR OS ESPAÇOS PARA CRIAR UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRADÁVEL PARA OS SERVIDORES, AO MESMO TEMPO EM QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE AOS USUÁRIOS.	PREGÃO	2.800,00	2.800,00	Baixa	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ATENDER ÀS DEMANDAS ROTINEIRAS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA.	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	alta	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	SUPRIR A NECESSIDADE DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS REFERENTES ÀS OFICINAS, CURSOS, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA.	PREGÃO	1.200,00	1.200,00	Alta	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA, REALIZANDO A MANUTENÇÃO, CONSERTOS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS.	PREGÃO	1.800,00	1.800,00	Alta	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	PREMIAÇÕES, TROFEUS E MEDALHAS.	ATENDER EVENTOS AONDE HAVERA PREMIAÇÕES COMO TROFEUS E MEDALHAS	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	Médio	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAS PARA OFICINAS E CURSOS.	SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA, PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS.	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	Alta	08/2026
Valor total de gastos com serviços:2026				**R$ 17.300,00**					

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício(R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	ATENDER A DEMANDA, DE ACORDO COM OS EVENTOS DA SECRETARIA.	PREGÃO	500,00	500,00	Alta	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	ATENDER A DEMANDA, DE ACORDO COM OS PROJETOS DA SECRETARIA.	CREDENCIAMENTO	500,00	500,00	Alta	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	REALIZAR CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DOS MUNICIPES	INEXIBILIDADE	40.000,00	40.000,00	Médio	02/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM EVENTOS E PALESTRAS	PREGÃO	3.000,00	3.000,00	Médio	06/2026
Valor total de gastos com serviços:2026				**R$ 44.000,00**					

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	BARRACÃO DISTRITO INDUSTRIAL	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL COM OBJETIVO DE TRAZER MAIS INDÚSTRIAS PARA GERAR EMPREGOS NO MUNICIPIO	CONCORRÊNCIA	200.000,00	200.000,00	Alta	03/2026
980856	OBRA	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFORÇO DE REDE	REFORÇO NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL	INEXIBILIDADE	50.000,00	50.000,00	Alta	11/2026
Valor total com gastos com obras e serviços de engenharia:				**R$ 250.000,00**					
TOTAL GERAL DO PLANO DA SECRETARIA : 2026				**R$ 311.300,00 (trezentos e onze mil e trezentos reais)**					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇACÃO E CULTURA
MATERIAIS

UASG	TIPO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	GRAU DE PRIORIDADE	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS	O consumo de gêneros alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, no caso da Educação Faz-se necessária a contratação devido ao fato que dispõe de alimentação (lanche) para todos os alunos.	PREGÃO	125.800,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MERENDA ESCOLAR	Faz-se necessária a contratação da merenda escolar devido ao fato que a mesma é um direito de todos os educandos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	350.681,46	ALTO	09/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de mobiliário para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	350.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Faz-se necessária a contratação e aquisição de material de higiene e limpeza para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	80.437,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE (INSTALADOS)	Faz-se necessária a contratação e aquisição de climatizadores de ambiente para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	117.840,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Faz-se necessária a contratação e aquisição de gás de cozinha para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	71.721,17	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Faz-se necessária a contratação e aquisição de material de expediente para melhor atender desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	175.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, EPI'S E EPC'S.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de materiais de proteção de segurança para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	PREGÃO	3.763,00	ALTO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS E DIDÁTICOS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de materiais gráficos para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	265.818,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	199.561,57	ALTO	10/2026

980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Faz-se necessária a contratação devido a necessidade de substituição dos pneus, para manter a segurança.	PREGÃO	92.104,36	MÉDIO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de utensílios domésticos para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	5.582,80	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de itens de cama, mesa e banho para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO	15.900,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Faz-se necessária a contratação e aquisição de combustíveis e afins para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	400.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES	Faz-se necessária a contratação e aquisição de óleos e lubrificantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	9.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, JALECOS PARA ALUNOS, SERVIDORES E BANDA MUNICIPAL.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de uniformes, camisetas e jalecos para atender demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	370.683,73	MÉDIO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura .	PREGÃO	20.223,28	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de materiais educativos e esportivos, bem como itens para premiações (gincanas e jogos escolares).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	20.479,40	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de materiais para festividades e homenagens para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	120.690,20	MÉDIO	08/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de material elétrico e eletrônico para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	70.263,55	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	FERRAMENTAS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de ferramentas para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	3.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ESCOLAR).	Faz-se necessária a contratação e aquisição de ônibus escolar para atender os alunos que frequentam o ensino superior (faculdade, cursos, entre outros) bem como viagens relacionadas a estudos e aprendizagem.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	800.000,00	ALTO	08/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	INSTRUMENTOS MUSICAIS	Faz-se necessária a contratação e aquisição de instrumentos musicais e reforma de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	200.000,00	MÉDIO	08/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	PARQUE INFANTIL (AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	Faz-se necessária a contratação e aquisição de parque infantil musicais para atender os alunos da Educação Infantil.	PREGÃO	150.000,00	ALTO	08/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	OFICINAS EM CONTRA TURNO.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de oficinas em contra turno para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	200.000,00	ALTO	08/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	VIAGENS DE ESTUDO PARA DISCENTES E DOCENTES.	Faz-se necessária a contratação e aquisição De viagens de estudo para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	08/2026

980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS, HIDRÁULICO E REFORMAS EM GERAL)	Faz-se necessária a contratação e aquisição de materiais para possíveis reformas, construções, pinturas e afins para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	350.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	PROJETO ROBÓTICA	Faz-se necessária a contratação e aquisição do projeto robótica na escola para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	200.000,00	ALTO	08/2026
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES COM MATERIAIS:					**R$ 4.818.549,52**			

SERVIÇOS

UASG	TIPO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	GRAU DE PRIORIDADE	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços de fornecimento de água tratada para uso nos estabelecimentos, sendo esse essencial para o funcionamento do setor.	INEXIGIBILIDADE	33.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para uso nos estabelecimentos, sendo esse essencial para o funcionamento do setor.	INEXIGIBILIDADE	45.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços de fornecimento de telecomunicação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	INEXIGIBILIDADE	4.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	157.612,88	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços de mão de obra e manutenção elétrica para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	30.871,45	MÉDIO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviço de lavagem completa para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	CREDENCIAMENTO	30.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL E PALESTRAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EXPERIENTES.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de treinamentos de qualificação, bem como palestras para melhor qualidade no ambiente escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.	INEXIGIBILIDADE	30.000,00	ALTO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviço manutenção e monitoramento para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	65.153,79	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SEGURADORA DE VEÍCULOS	Faz-se necessária a contratação de seguradora de veículos para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	15.794,08	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA FEIRAS SHOWS E EVENTOS.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de estruturas para eventos para melhor atender demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura a e demais áreas da administração Municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	180.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de fornecimento de refeições em Guarapuava -PR para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura	CREDENCIAMENTO	25.860,67	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM PATO BRANCO.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de fornecimento de refeições em Pato Branco -PR para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO OU DISPENSA	5.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Faz-se necessária a contratação e aquisição de dedetização e limpeza de caixas de água	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	07/2026

				para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS	Faz-se necessária a contratação e aquisição e manutenção de extintores para maior segurança nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	45.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS, FOGÕES INDUSTRIAIS E SIMILARES	Faz-se necessária a contratação e aquisição de manutenção dos itens citados ao lado para melhor atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviço de cópia de chaves para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	2.000,00	MÉDIO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Faz-se necessária a contratação e aquisição de instalação e manutenção de vidros para melhor atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Faz-se necessária a contratação e aquisição de prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para melhor atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão publica municipal.	PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E VEICULO.	Faz-se necessário o gasto com despesas de transporte escolar, bem como transporte escolar terceirizado com motorista e veículo para atender a demanda necessária da Secretaria de Educação e Cultura.	PREGÃO	150.137,60	ALTO	02/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	Contratação de agente de integração para prestação de serviços de seleção de gestão de estagiários para realização de estágio não obrigatório	PREGÃO	100.068,46	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	REVISÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.	Faz-se necessária a revisão e aferição de tacógrafos para registro e controle de velocidade e distância dos ônibus escolares.	CREDENCIAMENTO	10.830,00	ALTO	08/2026
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES COM SERVIÇOS:					**R$ 1.075.328,93**			

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	TIPO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	GRAU DE PRIORIDADE	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
980856	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	Faz-se necessária a contratação e aquisição de uma empresa para serviços de engenharia para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura.	CONCORRÊNCIA	200.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	TROCA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (EMPEB).	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços para troca instalação da rede elétrica no Auditório Municipal João Maurina na EMPEB, visando qualidade da mesma, pensando na proteção e no bem-estar de todos que utilizam este espaço	PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA	330.000,00	ALTO	08/2026
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:				**R$ 530.000,00**				
VALOR TOTAL DE GASTOS COM CONTRATAÇÕES REFERENTES AO ANO DE 2026:				**R$ 6.423.878,45 (seis milhões quatrocentos e vinte e três oitocentos e setenta e oito reais com quarenta e cinco centavos)**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Material	Consumo	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS	Atender a demanda, de acordo com as atividades	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4500,00	ALTA	10/2026

				desenvolvidas referentes aos projetos e atividades da secretaria.				
980856	Material	Permanente	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Adequar os espaços proporcionando um ambiente melhor de trabalho aos servidores e também oferecer conforto e comodidade aos usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	MÉDIA	04/2026
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Suprir a necessidade da secretaria, mantendo os locais limpos, higienizados e desinfetados para melhor atender os usuários e servidores que utilizam os espaços esportivos existentes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	7.500,00	ALTA	11/2026
980856	Material	Consumo	MATERIAL EDUCATIVO/ ESPORTIVO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria, proporcionando a entrega de um trabalho mais qualificado durante a realização dos treinamentos e projetos. Atendendo também as competições promovidas e suas premiações	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	39.000,00	ALTA	05/2026
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO).	Atender a demanda conforme as reformas e adequações nos espaços existentes, e manter os trabalhos em conformidade com a rotina da secretaria.	PREGÃO	26.000,00	ALTA	09/2026
980856	Material	Consumo	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Suprir a necessidade da secretaria, em possíveis eventos que necessitem da fabricação de alimentos, como almoços ou jantas	PREGÃO	345,00	MÉDIA	11/2026
980856	Material	Consumo	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Equipamentos de suma importância para preservar a integridade física dos servidores.	PREGÃO	550,00	ALTA	12/2026
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Suprir a necessidade da secretaria, na realização dos trabalhos administrativos rotineiros.	PREGÃO	750,00	ALTA	04/2026
980856	Material	Consumo	MATERIAIS GRÁFICOS	Suprir a necessidade da secretaria em conformidade com os projetos e atividades que necessitem de aportes gráficos	PREGÃO	1300,00	ALTA	10/2026
980856	Material	Consumo/ permanente	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Suprir a necessidade da secretaria, realizando a manutenção e consertos nos equipamentos.	PREGÃO	800,00	ALTA	10/2026
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Substituição de pneus desgastados em virtude do uso ou incidentes causados, mantendo os veículos e equipamentos pertencentes a secretaria em condições ideais e seguras de uso.	PREGÃO	2.000,00	ALTA	06/2026
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E POMADAS	Em caso de necessidade para realizar o atendimento em atletas, auxiliando no tratamento instantâneo de lesões/contusões durante os jogos das equipes representativas do município e em outros projetos da secretaria.	PREGÃO	350,00	ALTA	01/2026
980856	Material	Consumo	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir a necessidade da secretaria em todo período de trabalho, bem como nos transportes e viagens para jogos e eventos em que as equipes esportivas do município estiverem envolvidas.	PREGÃO	25.000,00	ALTA	04/2026
980856	Material	Consumo	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir a necessidade da secretaria em todo período de trabalho,	PREGÃO	3000,00	ALTA	06/2026

				bem como nos transportes e viagens para jogos e eventos em que as equipes esportivas do município				
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	Para melhor identificar os integrantes da secretaria de esportes no desenvolvimento dos trabalhos e organização de eventos esportivos.	PREGÃO	2000,00	ALTA	05/2026
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO UNIFORME E AGASALHOS PARA OS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	PREGÃO	65.000,00	ALTA	05/2026
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE KITS DO ALUNO PARA FOMENTAR O PROJETO SOCIAL EM PARCERIA COM O CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE.	Atender a demanda, de acordo com as crianças/jovens inscritos no projeto.	INEXIGIBILIDADE	25.000,00	ALTA	05/2026
Valor Total de Contratações com serviços:				**R$ 211.095,00**				

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Serviço	Não Contínuo	REPARO DE PNEU/CÂMARA DE AR	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	240,00	ALTA	09/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO	3500,00	ALTA	10/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2500,00	ALTA	10/2026
980856	Serviço	Não Continuo	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULO LEVE.	Manter o veículo em condições de uso e higiene.	PREGÃO	600,00	MÉDIA	11/2026
980856	Serviço	Não Continuado	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Atualização dos profissionais da secretaria.	DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	3000,00	ALTA	03/2026
980856	Serviço	Contínuo	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	Suprir a necessidade da secretaria, na organização e gerenciamento de competições esportivas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6000,00	ALTA	02/2026
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	7400,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	SEGURADORA DE VEÍCULOS	Manter o veículo pertencente a secretaria segurados	PREGÃO ELETRONICO	3500,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Contínuo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria.	CREDENCIAMENTO	3000,00	ALTA	05/2026

980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria	PREGÃO	4500,00	ALTA	01/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria.	PREGÃO	800,00	MÉDIA	06/2026
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	2000,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	750,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	2800,00	ALTA	06/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS.	Atender a demanda, de acordo a participação das equipes municipais nos jogos regionais e estaduais (jarcan´s, etc)	INEXIGIBILIDADE	25000,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria que necessitem de som de reprodução e apresentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3000,00	ALTA	06/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS.	De acordo com a participação do município nos eventos das federações estaduais de bolão e bocha, e demais conselhos	INEXIGIBILIDADE	5000,00	ALTA	02/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	TAXAS E INSCRIÇÕES EM JOGOS OFICIAIS	De acordo com a participação das equipes representativas do município nas competições regionais e estaduais como: jogos abertos, jogos da juventude, jarcans, copas Cantú, festivais esportivos regionais, jiido, etc.	INEXIGIBILIDADE	9000,00	ALTA	02/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	1000,00	ALTA	07/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	800,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO SISTEMA ELETRÔNICO DAS PISTAS DO BOLÃO E BOCHA.	Atender as necessidades da secretaria em caso de necessidade de reparos.	PREGÃO	2000,00	ALTA	01/2026
980856	Serviço	Não	SERVIÇO DE CHAVEIRO E	Suprir a necessidade	PREGÃO	300,00	MÉDIA	03/2026

		Contínuo	CÓPIAS DE CHAVES	da secretaria, conforme a demanda.				
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Suprir a necessidade da secretaria, conforme a demanda.	PREGÃO	2500,00	MÉDIA	10/2026
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	2000,00	ALTA	09/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Para capacitar profissionais na área esportiva para atuar nas funções de técnicos e preparadores	INEXIGIBILIDADE	1600,00	MÉDIA	01/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO ANTIINCÊNDIO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	Suprir a necessidade da secretaria, tendo em vista que o sistema de combate a incêndio existente necessita de conserto para o perfeito funcionamento.	PREGÃO	5000,00	ALTA	02/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO	A contratação se faz necessária para o apoio de pessoal no desenvolvimento dos projetos e atividades da secretaria.	PREGÃO	16000,00	ALTA	05/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA FESTAS E EVENTOS	Atender a demanda de eventos esportivos realizados em alusão ao aniversário do município	PREGÃO	1000,00	ALTA	09/2026
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS EVENTOS ESPORTIVOS	Atender a demanda de campeonatos e eventos esportivos do município com transmissão em vídeo e narração.	PREGÃO / CREDENCIAMENTO	5000,00	ALTA	01/2026
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fornecimento de energia elétrica necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	16500,00	ALTA	04/2026
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Fornecimento de água é essencial para manutenção das condições b´sicas de saúde e higiene dos usuários e conservação local	INEXIGIBILIDADE	10200,00	ALTA	04/2026
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	A contratação de serviços de telecomunicações dos departamentos e sistema de provedor de internet	INEXIGIBILIDADE	810,00	ALTA	05/2026

Valor Total de Contratações com serviços:	**R$ 147.300,00**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Serviço	Não continuado	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NA INFRA ESTRUTURA EXISTENTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL	Suprir a necessidade da Secretaria, com os Reparos na infra Estrutura existente no Estádio municipal, Vestiários e Lanchonete, e outros Espaços que necessitem Tal intervenção, com Fornecimento de mão De obra e material Necessário para Execução do serviço	CONCORRÊNCIA	40000,00	ALTA	02/2026
980856	Serviço	Não continuado	CONTATAÇÃO DE EMPRESA	Para atender a demanda da reforma das canchas de bocha do centro municipal de bolão e bocha Antônio Grafitte	CONCORRÊNCIA	38000,00	ALTA	04/2026

			ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO E OU EREFORMA DE CANCHAS DE BOCHA E PISTAS DE BOLÃO					

Valor Total de Contratações com serviços engenharia: 2026	**R$ 78.000,00**
Valor total de gastos com contratações ANO 2026:	**R$ 436.395,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA, EVENTOS E CURSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO E PELO SENAR PARA OS AGRICULTORES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.	PREGÃO	6.000,00	6.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO.	PREGÃO	5.000,00	5.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA E BANHEIRO DA SECRETARIA.	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A SALA FICA COM A FRENTE PARA O LADO DO POR DO SOL, FICANDO EXTREMAMENTE QUENTE NO PERÍODO DA TARDE.	PREGÃO	8.000,00	8.000,00	BAIXO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	PREGÃO	10.000,00	10.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ACENDER A CHAMA DO FLAMBADOR PARA ESQUENTAR O FERRO DE MARCAR NOVILHAS VASSINADAS PARA PREVENÇÃO DA BRUCELOSE E O FERRO MOCHADOR.	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETO PIA (PROJETO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL), NITROGÊNIO, E PROJETO DE VACINAÇÃO BRUCELOSE	PREGÃO	40.000,00	40.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	AQUISIÇÃO DE EPI'S SE FAZ NECESSÁRIA PARA O USO DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NESTA SECRETARIA A FIM DE MELHOR SE PROTEGER NAS ATIVIDADES VETERINÁRIAS E AGRICOLAS AS QUAIS SÃO EXECUTADAS NO DIA A DIA.	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	ALTO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MATER O ANDAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS NA SECRETARIA	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER O SETOR DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL E MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS	PREGÃO	6.000,00	6.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA	PREGÃO	3.500,00	3.500,00	BAIXO	

			EMBALAGENS	PARA EVENTUAL PLANTIO DE ARVORES NATIVAS					10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA	PREGÃO	10.000,00	10.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BICOS E PROTETORES DE ARO.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA UMA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DESGASTADOS NOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) TRATORES E CARRETAS AGRICOLA LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	50.000,00	50.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA	PREGÃO	500,00	500,00	BAIXO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER A LIMPEZA DA SALA E UTENSILHOS COM (PANOS DE CHÃO, PANO DE PRATO, TOALHA DE FLANELA).	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	BAIXO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS	SUPRIR NECESSIDADES DE COMBUSTIVEIS UTILIZADOS NOS VEICULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS AGRICOLAS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	150.000,00	150.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	SUPRIR NECESSIDADES DE LUBRIFICANTES UTILIZADOS NOS VEICULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS AGRICOLAS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	50.000,00	50.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORMES E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM EVENTOS ORGANIZADO PELA SECRETARIA	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	BAIXO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	INSUMOS AGRICOLA, SEMENTE, FORMICIDA, RATICIDA	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, BEM COMO, EVENTUAL PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES AOS PEQUENOS AGRICULTORES	PREGÃO	500.000,00	500.000,00	ALTO	07/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA	ESTA AQUISIÇÃO TEM POR OBJETIVO MELHORAR E AMPLIAR A PATRULHA AGRICOLA E ASSIM MELHOR ATENDER AO PEQUENO AGRICULTOR NAS PRESTAÇÕES DE SEVIÇOS	PREGÃO	300.000,00	300.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COLETA DE RESÍDUOS RECICLAVEIS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, COM ISSO INCENTIVANDO A POPULAÇÃO NA SEPARAÇÃO DE RESIDUOS RECICLAVEIS E RESIDUOS NÃO RECICLAVEIS.	PREGÃO	20.000,00	20.000,00	MÉDIO	08/2026
Valor total de contratações com materiais:					**R$ 1.173.000,00**				

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	valor orçamentário estimado para o exercício(R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	RECUPERAR AQUELES PNEUS QUE ESTIVER GASTOS, MELHORANDO A MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONSERTO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLA (TRATOR),	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONSERTAR, MONTAR,	CREDENCIAMENTO	25.000,00	25.000,00	MÉDIO	09/2026

			COLOCAÇÃO DE ÁGUA EM PNEU DE MAQUINAS AGRICOLA (trator) E SOCORRO	DESMONTAR E ENCHER DE ÁGUA OS PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS E SOCORRO QUANDO NECESSÁRIO.					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÕES, VANS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	40.000,00	40.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA E EQUIPAMENTOS, TORNO, HIDRAULICA E SOLDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	40.000,00	40.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS AGRICOLA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	15.000,00	15.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA (INSULFILM)	ESTA CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO INSTALAR PELICULA (INSULFILM) NOS VEÍCULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA A FIM DE PROTEGER OS OCUPANTES E O VEICULO DOS DANOS CAUSADOS PELO SOL	DISPENSA	2.000,00	2.000,00	BAIXO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES.	A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER A HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA	CREDENCIAMENTO	12.000,00	12.000,00	BAIXO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUO SÓLIDOS	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA DAR A CORRETA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO	PREGÃO	250.000,00	250.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DOS COLETORES DE LIXO DOMICILIAR	PREGÃO	120.000,00	120.000,00	ALTO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O MONITORAMENTO E SEGURANÇA NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PREGÃO	2.400,00	2.400,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERV IÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTOS DANIFICADOS EM VEICULOS E MAQUINAS	DISPENSA	2.500,00	2.500,00	BAIXO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SEGURADORA DE VEICULOS	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SEGURAR OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	SE FAZ NECESSÁRIO PARA PUBLICAR EDITAIS E OUTROS ATOS OFICIAIS DESTA SECRETARIA	PREGÃO	2.500,00	2.500,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA FEIRAS SHOWS E EVENTOS	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E FEIRAS	PREGÃO	6.000,00	6.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ANUNCIO DE CAMPANHAS (MEIO AMBIENTE E OUTRAS) E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	BAIXO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRONICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA OS VEICULOS NOVOS OU QUE AINDA NÃO FOI INSTALADO O SISTEMA DE MONITORAMENTO E ESTÃO LOTADOS NESTA SECRETARIA	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	BAIXO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO EM VIAGEM A TRABALHO NA CIDADE GUARAPUAVA EM HORARIO DE	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	ALTO	05/2026

				REFEIÇÃO					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO INTERIOR EM HORÁRIO DE REFEIÇÃO E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EVENTUAIS CURSOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO E PELO SENAR	CREDENCIAMENTO	9.000,00	9.000,00	ALTO	06/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER AS IMPRESSORAS UTILIZADAS PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO NA SECRETARIA	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA DEDETIZAR AS INSTALAÇÕES DESTA SECRETARIA, BEM COMO FAZER A LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	BAIXO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER A SEGURANÇA NA AREA DA BRIGADA DE INCENDIO DESTA SECRETARIA	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER E CONCERTAR OS ELETROS DOMÉSTICOS LOTADOS NESTA SECRETARIA QUANDO FOR NECESSÁRIO	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	BAIXO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	A CONTRATAÇÃO TEM A FINALIDADE DE FAZER CÓPIAS DE CHAVES DE PORTAS E DE VEICULOS EM UM EVENTUAL EXTRAVIO OU QUEBRA DA MESMA	DISPENSA	1.000,00	1.000,00	BAIXO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DESTA SECRETARIA EM UMA EVENTUAL QUEBRA OU DANO	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	BAIXO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE CONSULTORIA	CONSULTORIA NO SETOR DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL	PREGÃO	25.000,00	25.000,00	ALTO	08/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA É ESSENCIAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SENDO NECESSÁRIA BASICAMENTE PARA TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES	INEXIGIBILIDADE	7.000,00	7.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E HIGIENE DOS USUÁRIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS	INEXIBILIDADE	2.400,00	2.400,00	ALTO	04/2026
Valor total de contratações com serviços:				**R$ 638.800,00**					

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONSTRUIR O BARRACÃO PARA GUARDAR MAQUINÁRIO PROTEGENDO DO SOL E CHUVA	CONCORRÊNCIA (buscar viabilizar convênio para a contratação)	300.000,00	300.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONSTRUIR A CASA DO	CONCORRÊNCIA (buscar viabilizar convênio para a contratação)	500.000,00	500.000,00	MÉDIO	09/2026

			(TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	AGRICULTOR, LOCAL PRÓPRIO PARA SER REALIZADA AS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:2026					**R$ 800.000,00**				

Valor total de gastos com contratações ANO 2026:	**R$ 2.611.800,00 (dois milhões seiscentos e onze mil e oitocentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	PERMANENTE	VEICULO	Para atender as necessidades de transporte para equipe técnica e usuários dos serviços	PREGÃO	100.000,00	ALTA	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A presente aquisição/compra faz-se necessária considerando o atendimento diário de Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos dos Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) e dos Grupos do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) são famílias beneficiárias e assistidas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CCI (Centro de Convivência do Idoso).	Pregão	45.000,00	ALTA	10/2026
980856	MATERIAL	Permanente	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Para atender a as necessidades desta secretaria.	PREGÃO	30.000,000	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se a contratação pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	PREGÃO	12.000,00	ALTA	11/2026
980856	MATERIAL	PERMANETE	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	Justifica-se a necessidade para anteder as necessidades desta secretaria.	PREGÃO	10.000,00	BAIXA	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis do setor, no que condiz com os reparos, reformas e pinturas.	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Para atender esta secretaria e seus respectivos setores como o SCFV.	PREGÃO	3.000,00	ALTA	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Justifica-se tal contratação de IPI´S a proteção direta do colaborador, minimizando acidentes e riscos físicos.Já os EPCs são utilizados para a proteção coletiva do ambiente de trabalho.	PREGÃO	200,00	MEDIA	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais utilizados no expediente	PREGÃO	8.000,00	ALTA	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se, a fim de atender as necessidades desta secretaria para que assim possa ser desenvolvido o trabalho.	PREGÃO	4.000,00	ALTA	10/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática para trabalho, armazenar informações, desenvolver relatórios técnicos nos setores desta Secretaria.	PREGÃO	8.000,00	ALTA	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se a necessidade de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a manutenção dos veículos.	PREGÃO	7.000,00	ALTA	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Justifica-se a necessidade em atender os Serviços de Convivência e as demais demandas desta Secretaria.	PREGÃO	6.000,00	MEDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	MEDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS	Abastecimento da frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a manutenção de serviços de transporte	Pregão	50.000,00	ALTA	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES	Atender a frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social,	Pregão	10.000,00	Alta	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	REGISTRO DE PREÇO	3.000,00	ALTA	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO.	A necessidade de aquisição de material de artesanato para desenvolver atividades as famílias, idosos, crianças e adolescentes, inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e nos Serviços de Proteção Integral a	pregão	3.000,00	ALTA	05/2026

				Família do CRAS e CCI.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO	A presente aquisição/compra de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo atender às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social no município	PREGÃO	260.000,00	ALTA	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.	Para atender a demanda de usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que solicitarem o material para uso e cuidados do recém-nascido.	PREGÃO	16.000,00	ALTA	03/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	DOCES PARA O NATAL	Doces a serem definidos, para atividades integrativas em eventos comemorativos como o Natal.	Dispensa	15.000,00	ALTA	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de produtos hortifrúti	Justifica -se a necessidade de aquisição de frutas da época para os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF - Serviço de Proteção Integral a Família da Assistência Social.	Dispensa	10.000,00	ALTA	03/2026
980856	Material	CONSUMO	Aquisição de uniformes para servidores e grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Justifica -se pela necessidade de aquisição de uniformes para os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo ao idoso e Projeto Conviver, também para os funcionários desta secretaria	Pregão	10.000,00	Baixa	06/2026
Valor total de contratações com material:2026				**R$ 632.200,00**				

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	RECAPAGEM C/ CONCERTO DE PNEUS	Justifica-se a necessidade de recapagem e concerto de pneus da frota de veículos de transporte desta secretaria visando à manutenção de serviços relacionados.	PREGÃO	2.000,00	ALTA	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Se faz necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO	6.500,00	ALTA	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Se faz necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO	3.000,00	ALTA	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SISTEMA DE SOFTWARE VISANDO O ANTENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL.	Locação de programa para realizar cadastro, controles e registros de atendimentos realizados nos setores.	PREGÃO	4.000,00	MEDIA	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERV IÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica-se para monitorar e segurar os imóveis desta Secretaria é eles (CRAS, PROJETO CONVIVER, CCI, CASA ABRIGO e ASSISTENCIA SOCIAL).	PREGÃO	2.000,00	ALTA	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica-se a necessidade de Seguros para a frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	PREGÃO	6.500,00	ALTA	10/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	SERVIÇOS FÚNEBRES	Justifica-se para beneficio eventual de auxilio funeral, que compõe de todo serviço fúnebre e traslado dentro do território nacional as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	PREGÃO	50.000,00	ALTA	01/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento para que assim quando necessário fizer a divulgação das campanhas e avisou desta secretaria.	PREGÃO	1.000,00	MEDIA	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	Credenciamento	8.000,00	ALTA	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	Dispensa	3.000,00	ALTA	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE PATO BRANCO.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento, quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	Dispensa	700,00	ALTA	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ E BUFFET LIVRE NA CIDADE DE MANGUEIRINHA	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento, quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	PREGÃO	700,00	ALTA	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEICULOS LEVES.	Lavagens completas da frota de veículos de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	Credenciamento	3.000,00	BAIXA	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPOSÁVEL	Justifica-se a necessidade de empresa para realizar a	PREGÃO	1.000,00	BAIXA	07/2026

			POR DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CCI, PROJETO CONVIVER, CONSELHO TUTELAR).				
980856	SERIVÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	10.000,00	ALTA	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	2.500,00	MEDIA	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	200,00	MEDIA	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	25.000,00	MEDIA	10/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE INTERNET – PONTO DE FBRA ÓPTICA E IP´S VÁLIDOS	Justifica-se por se tratar de um serviço indispensável, cuja interrupção poderia comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desta Secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTA	06/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE KARATÊ	Para desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	PREGÃO	38.000,00	ALTA	07/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	MONITOR SOCIAL.	Justifica-se tendo em vista a inexistência de servidores do quadro próprio do município de Foz Do Jordão, habilitados para a realização de tal função para que o serviço possa ser realizado na Casa Abrigo deste Município.	PREGÃO	130.000,00	ALTA	02/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	INSTRUTOR PARA OFICINA DE MÚSICA	Para o desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	Pregão	40.000,00	ALTA	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS IDOSOS	Para o desenvolvimento de atividades com o Grupo da Melhor idade para o fortalecimento de vínculos.	Credenciamento	15.000,00	ALTA	04/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ADULTOS.	Justifica-se, Atividade De Assistência Psicossocial E A Saúde A Pessoa idosa e pessoa com deficiência destituídos do convívio familiar	Inexigibilidade	42.000,00	Alta	12/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica-se a necessidade de contratação de palestras e capacitações aos beneficiários e trabalhadores dos SUAS e Conselheiras Tutelares e Conferencias	Inexigibilidade	6.500,00	MEDIA	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SOLICITAÇÃO DE EXCURSÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS DESTA SECRETARIA	Justifica-se a necessidade de excursões para os beneficiários com o objetivo de proporcionar lazer e interatividade (Grupo Melhor Idade CCI, Projeto Conviver).	Inexigibilidade	10.000,00	BAIXA	04/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS.	Para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social	Inexigibilidade	10.000,00	Baixa	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	Pregão	2.000,00	ALTA	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RECREAÇÃO E LAZER PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2026.	A contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros se faz necessária, com o intuito de promover de momentos de lazer para os munícipes, incluindo o público infantil e seus familiares. Por ser uma cidade de pequeno porte, a mesma não dispõe de opções de diversão para o público infantil, sendo assim a Prefeitura quer proporcionar as crianças momentos de lazer e interação, promovendo o bem - estar dos munícipes.	Pregão	10.000,00	BAIXA	05/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	O fornecimento de Energia Elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	Inexigibilidade	9.000,00	Alta	04/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA -	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis	Inexigibilidade	6.000,00	Alta	04/2026
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Serviço essencial do para o funcionamento dos departamentos Projeto Conviver, CRAS, CCI, Assistência Social e Casa Abrigo, conselho tutelar	Inexigibilidade	7.000,00	Alta	05/2026
Valor total de contratações com serviços:2026				**R$ 580.000,00**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	OBRA DE AMPLIAÇÃO CRAS	Justifica-se a necessidade tendo em vista a ampliação dos serviços do PAIF	Pregão	150.000,00	ALTA	12/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E	Obras e serviços de engenharia em geral obras e serviços em geral de	Pregão	80.000,00	BAIXA	12/2026

			MELHORIA DA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA.	edificação, reformas e/ou manutenção dos prédios do Projeto Conviver, Assistência Social e Casa Abrigo.				
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONSTRUÇÃO DO CREAS	Justifica-se a necessidade tendo em vista que o CREAS Centro Especializado de Assistência social é um serviço de Referencia que ainda não é ofertado pelo município	Pregão	150.000,00	Alta	12/2026
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONSTRUÇÃO DA NOVA CASA ABRIGO	Justifica-se a necessidade tendo em vista que é um serviço continuado e as dependências da atual casa abrigo é antiga e com vários problemas estruturais	Pregão	200.000,00	Alta	12/2026

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA serviços de engenharia DE 2026:	**R$ 459.600,00**
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2026:	**R$ 1.671.800,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	Tal aquisição justifica-se pelas atividades promovidas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde tais como Ações como Campanhas de Vacinação, Ações contra dengue, Palestras, Capacitações.	PREGÃO	15.000,00	BAIXO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades assistidas por esta Secretaria.	PREGÃO	60.000,00	BAIXO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica -se a aquisição de materiais de higiene e limpeza pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	PREGÃO	35.000,00	ALTO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis em geral, no que condiz os reparos, reformas e pinturas, como também a manutenção da pintura viária.	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	09/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Aquisição de equipamentos para proteção individual assim como luvas, mascaras, repelente, protetor solar, chapéus, bolsas, jalecos, botas e sapatos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica-se a aquisição de material de expediente pela necessidade da utilização dos materiais de escritório para atendimento da demanda dos serviços administrativos desta Secretaria de Saúde e demais setores desta Unidade.	PREGÃO	30.000,00	MÉDIO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se a aquisição de material gráfico para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas de prevenção de câncer de útero, mama e próstata e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática, mídia e telefonia para trabalho, armazenamento de informações, desenvolvimento de relatórios técnicos dos setores desta Secretaria.	PREGÃO	30.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Aquisição de utensílios domésticos para armazenamento e organização dos setores como cozinha das unidades básicas de Saúde pertencentes a esta Secretaria de Saúde.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Aquisição de lençóis e/ou tecidos para lençóis, cortinas, fronhas para as macas e camas hospitalares.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES. CAMPANHAS/AÇÕES/ DOAÇÃO DE SANGUE TAM: P/M/G/GG	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas como março Lilás, setembro Amarelo, outubro Rosa, novembro Azul, doação de sangue.	PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	05/2026

			G1/G2					
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Justifica -se esta aquisição de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, onde atende todos os serviços odontológicos prestados nesta municipalidade e cujos procedimentos correspondam ao nível da atenção básicas em saúde, individuais e coletivas, realizadas diretamente à população do município através do SUS.	PREGÃO	80.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL	Justifica-se a aquisição na distribuição para crianças e adultos cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica neste município.	PREGÃO	300.000,00	ALTO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de Uniformes para os profissionais da saúde.	As utilizações de uniformes são indispensáveis, pois destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade ao acesso aos beneficiários da saúde.	PREGÃO	30.000,00	BAIXO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MATERIAL HOSPITALAR	Abastecimento de materiais hospitalares para uso diário desta Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom atendimento para os usuários do SUS.	PREGÃO	450.000,00	ALTO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS	Aquisição de fraldas geriátricas (descartáveis) nos tamanhos p, m e g, gg para atender demanda existente de crianças adultos, idosos, acamados e pessoas portadoras de deficiência (ppd) que se encontram em condições de vulnerabilidade.	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	Materiais específicos para o setor de imunização e vigilância sanitária	Justifica-se a aquisição de materiais tais como caixa térmica, gelóx, equipamentos e materiais para o setor de vigilância e saúde.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos	Justifica-se a necessidade de abastecimento de medicamento para farmácia desta Secretaria, visando o bom atendimento para os usuários do SUS.	PREGÃO	600.000,00	ALTO	05/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos manipulados	Justifica-se a necessidade de medicações epidemiológicas diluídas para pacientes em situação de vulnerabilidade social.	PREGÃO	5.000,00	Alto	05/2026
980856	MATERIAL	PERMANENTE	Aquisição de novos equipamentos de ar condicionado.	Aquisição de novos equipamentos de ar condicionado para esta Secretaria de Saúde e demais dependências tais como: Clinica de Fisioterapia, Águas de São Francisco, Novo Horizonte, Unidade Básica de Saúde da Família (Clinica da Mulher).	PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de gás de cozinha	Justifica-se a aquisição de gás de cozinha para manutenção nas unidades de saúde.	PREGÃO	12.000,00	MÉDIO	11/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	JUSTIFICA-SE ESTA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVIDO À NECESSIDADE DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS DA FROTA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DE TODOS QUE DELE FAZEM USO, ALÉM DO QUE, ESSA FALTA DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO PREJUDICAM OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PREGÃO	40.000,00	ALTO	06/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.	A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE NAS DIVERSAS DEMANDAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA.	PREGÃO	550.000,00	ALTO	04/2026
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE	PREGÃO	15.000,00	ALTO	06/2026

				SAÚDE.					
Valor total contratado com materiais:				**R$2.427.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais)**					

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	Locação de Software para informatização Secretaria Municipal de Saúde para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde	PREGÃO	42.000,00	MÉDIO	08/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS (WINDOWS SERVER)	É necessário contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de sistemas (windows server) para atender o servidor desta secretaria.	PREGÃO/DISPENSA	5.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA	É necessária a contratação de profissional com especialidade em PEDIATRIA, para atender as necessidades dos usuários (crianças até 12 anos) pertencentes à saúde deste Município.	PREGÃO/ CREDENCIAMENTO	180.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO	É necessário a contratação de profissional Fonoaudiólogo para atender a demanda da Secretaria.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CASA DE APOIO CAMPO LARGO/ CURITIBA	Hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do Município	PREGÃO	27.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CASA DE APOIO CASCAVÉL	Hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do Município	PREGÃO	25.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Justifica-se a prestação de serviço de divulgação por meio de som de rua de campanhas de vacinas, ações educativas e preventivas, exemplo dengue, saúde do homem e demais ações promovidas por esta Secretaria Municipal de Saúde.	PREGÃO	3.000,00	BAIXO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Guarapuava.	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Registro de preço para aquisições de refeições e marmitex destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde Ex: Campanha de Vacinação	CREDENCIAMENTO	1.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM PATO BRANCO.	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Pato Branco.	PREGÃO/DISPENSA	3.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM MANGUEIRINHA	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Mangueirinha	PREGÃO/DISPENSA	600,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica -se a necessidade de empresa para realizar a dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da Secretaria de Saúde.	PREGÃO	6.000,00	BAIXO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, com o objetivo de atender os procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais equipamentos.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÃO, LAVADORA DE ROUPAS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E COMPRESSORES DE AR. REFRIGERADORES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	Justifica-se a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos citados para o bom funcionamento dos serviços promovidos pela Secretaria de Saúde.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	09/2026

980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Aquisição de chaveiro ou cópias de chaves para suprir a demanda desta e das demais unidades de Saúde deste Município.	DISPENSA	1.000,00	BAIXO	03/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Serviço de instalação e manutenção de vidros para suprir a necessidade desta e das demais unidades de saúde deste Município	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifica a prestação de Serviço de locação e manutenção de impressoras para suprir a demanda dos equipamentos locados nesta e nas demais unidades de Saúde deste Município.	PREGÃO	8.000,00	BAIXO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica-se a necessidade de contratação de capacitações aos trabalhadores desta Secretaria Municipal de Saúde.	INEXIBILIDADE	10.000,00	BAIXO	03/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS	Justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.	PREGÃO/ CREDENCIAMENTO	300.000,00	ALTO	08/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS	Justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de imagem tais como raio-x, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.	CREDENCIAMENTO	300.000,00	ALTO	08/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL	Aquisição de material para atendimento nutricional tais como trena antropométrica inelástica, estadiômetro, adipômetro, balança de bioimpedância e demais itens.	PREGÃO	5.000,00	MÉDIO	10/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO HOSPITALAR	Justifica -se a presente contratação de prestação de serviços na área hospitalar, consultas, internações. Urgência/Emergência	INEXIBILIDADE	300.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO	Justifica-se a aquisição de concentradores de oxigênios portáteis (LOCAÇÃO)	Pregão	75.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos (lixos contaminados)	Justifica -se a contratação de serviço para executar a coleta dos resíduos, sua identificação, sua pesagem, transporta-los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nos estabelecimentos indicados neste instrumento, do Município de Foz do Jordão	Pregão	45.000,00	MÉDIO	08/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Consórcio Paraná Saúde de Medicamentos	Justifica-se a contrapartida do município para aquisição de medicamentos através do Consórcio Paraná Saúde.	----	100.000,00	ALTO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros para campanhas de vacinação, ações dessa secretaria.	A contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros se faz necessária, com o intuito de promover lazer e interação, promovendo o bem-estar do público infantil nas campanhas de vacinação.	PREGÃO/DISPENSA	10.000,00	BAIXO	08/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Contratação de empresa especializada para prestar atendimento em fisioterapia especializada	A contratação de empresa para prestar atendimento em fisioterapia especializada nos métodos CUEVAS NIVEL 1,2,3, E MÉTODOS BOBATH NIVEL 1;2;3	PREGÃO	170.000,00	ALTO	01/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Consórcio DE INTERGESTORES DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	Contratação se faz necessária para os atendimentos de especialidades médicas	---	500.000,00	ALTO	12/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos	PREGÃO	40.000,00	ALTO	10/2026

				motoristas e passageiros.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que utilizam os veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	CREDENCIAMENTO	20.000,00	MÉDIO	06/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS.	Faz-se necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	15.000,00	ALTO	11/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	Abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	80.000,00	ALTO	10/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSUFILM AUTOMOTIVOS.	AS películas proporcionarão, dentre outros, controle da entrada de raios ultravioleta e consequente auxílio no equilíbrio térmico, aumento da resistência dos vidros contra estilhaçamentos, maior segurança, conforto, climatização e privacidade para os condutores do veículo, veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	PREGÃO/DISPENSA	5.000,00	MÉDIO	07/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEICULOS.	São imprescindíveis face a necessidade de conservação dos veículos da frota pertencentes a secretaria de saúde.	PREGÃO/DISPENSA	7.000,00	MÉDIO	05/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS.	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, em face da necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente, pertencentes a secretaria de saúde.	CREDENCIAMENTO	10.000,00	ALTO	09/2026
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Serviço de recarga de oxigênio medicial para atender a demanda e a necessidade das Unidades Básicas de Saúde	DISPENSA	15.000,00	ALTO	12/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.	INEXIGIBILIDADE	8.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todoas as atividades desenvolvidas nos setores.	NEXIGIBILIDADE	35.000,00	ALTO	04/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	A contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos desta Secretaria com centros especializados de outros municípios e para contato com os pacientes, como também esses entrarem em contato com os demais setores de outras Secretarias.	Inexigibilidade	25.000,00	ALTO	05/2026
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifica s prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras para suprir a demanda dos equipamentos locados nesta e nas demais unidades de Saúde deste Município.	PREGÃO	10.000,00	BAIXO	09/2026
Valor total contratado com serviços:				**R$2.536.600,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da secretaria municipal de Saúde e demais Unidades e garagem para a frota de veículos da secretaria, incluindo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT.	Reforma e ampliação da secretaria municipal de saúde para melhor atendimento das demandas de usuários e reorganização de espaços, sendo esses: Posto de Saúde, Clinica de Fisioterapia, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, Unidade de Saúde Águas de São Francisco, Unidade Saúde Novo	CONCORRÊNCIA	840.000,00	MÉDIO	12/2026

			ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e mão de obra qualificada.	Horizonte.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde Municipal	O objetivo é ampliar o acesso à saúde e melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo a integralidade do cuidado e uma gestão clínica humanizada e multiprofissional.	CONCORRÊNCIA	1.000.000,00 Viabilizar Convênio	MÉDIO	12/2026
Valor contratado para Obras e Serviços de Engenharia:				**R$ 1.000.840,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais)**				

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2026:	**R$ 5.964.440,00 (cinco milhões novecentos e sessenta e quatro mil com quatrocentos e quarenta reais)**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D8D942A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2025
b) Nr. Licitação: 23/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
30/06/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pedreiro, através da tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*

Participante: 54.403.702 ALCIONE DONIZETE CORREA

Quantidade de itens: 2 **350.000,00**

Total Geral: **350.000,00**

Pitangueiras, 30 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A03038E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045/2025 30/06/2025 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2025

DECRETO Nº 045/2025 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.299,08	240.412,90	609.870,40	609.870,40	634.870,40	639.870,40	6.802.415,98	6.802.415,98
	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.689,28	9.643,02	309.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	415.762,50	415.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.120,53	839.993,80	50.536,30	755.536,30	835.536,30	820.536,30	9.149.477,33	9.149.477,33
	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30		
4 - INVESTIMENTOS	363.798,61	428.565,33	48.565,33	143.565,33	38.565,33	48.565,33	1.363.017,24	1.363.017,24
	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.161,21	26.036,14	526.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	812.558,75	812.558,75
	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.173,76	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	121.550,63	121.550,63
	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.562.242,47**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**18.664.782,43**	**18.664.782,43**
	1.554.776,36	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.196,86	142.869,95	185.306,99	-14.693,01	165.306,99	185.306,99	1.927.136,71	1.927.136,71
	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99		
Total da Fonte de Recurso 101	**151.196,86**	**142.869,95**	**185.306,99**	**-14.693,01**	**165.306,99**	**185.306,99**	**1.927.136,71**	**1.927.136,71**
	185.306,99	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.588,16	16.508,84	16.508,84	216.508,84	36.508,84	16.508,84	453.185,40	453.185,40
	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.596,13	54.972,96	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	192.928,29	192.928,29
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 102	**65.153,24**	**72.446,10**	**30.009,06**	**230.009,06**	**50.009,06**	**30.009,06**	**657.689,94**	**657.689,94**
	30.009,06	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.872,72	108.113,47	158.113,47	43.113,47	-41.886,53	68.113,47		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	1.443.120,89	1.443.120,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.992,74	85.581,77	85.581,77	200.581,77	285.581,77	85.581,77	1.342.392,21	1.342.392,21
	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77		
4 - INVESTIMENTOS	3.875,76	53.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	93.857,20	186.304,96	186.304,96
	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20		
Total da Fonte de Recurso 103	**248.741,22**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**2.971.818,06**	**2.971.818,06**
	247.552,44	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.818,18	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	1.618,29	459.619,37	459.619,37
	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,92	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	266.832,57	266.832,57
	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15		
4 - INVESTIMENTOS						40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**64.152,10**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**766.451,94**	**766.451,94**
	63.845,44	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,21	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	133.705,69	133.705,69
	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68		
Total da Fonte de Recurso 107	**11.191,21**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**133.705,69**	**133.705,69**
	11.137,68	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284,36	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	98.976,94	98.976,94
	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78		
Total da Fonte de Recurso 124	**8.284,36**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**98.976,94**	**98.976,94**
	8.244,78	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**		
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.672,69			2.672,69	2.672,69
	-	-	-	**2.672,69**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 127							**2.672,69**	**2.672,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Jun/2025, 08h e 08m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370,30			370,30	370,30
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	**370,30**	-	-	**370,30**	**370,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.860,14	262.599,05	326.099,05	262.599,05	262.599,05	263.533,65	3.216.884,29	3.216.884,29
	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.663,02	276.336,06	212.836,06	276.336,06	276.336,06	176.336,06	3.153.859,68	3.153.859,68
	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06		
4 - INVESTIMENTOS	9.398,64	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	108.419,12	211.354,96	211.354,96
	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72		
Total da Fonte de Recurso 303	**550.921,80**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**6.582.098,93**	**6.582.098,93**
	548.288,83	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS				52.000,00		370,72	52.370,72	52.370,72
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	**52.000,00**	-	**370,72**	**52.370,72**	**52.370,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.581,35	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	759.633,52	759.633,52
	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,12	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	399.380,63	399.380,63
	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41		
Total da Fonte de Recurso 494	**97.009,47**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**1.159.014,15**	**1.159.014,15**
	96.545,88	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS				30.000,00		28.000,00	58.000,00	58.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	**30.000,00**	-	**28.000,00**	**58.000,00**	**58.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.201,26	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	1.173.252,93	1.173.252,93
	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97		
4 - INVESTIMENTOS	30.715,17	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	366.967,13	366.967,13
	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36		
Total da Fonte de Recurso 504	**128.916,43**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**1.540.220,06**	**1.540.220,06**
	128.300,33	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Total da Fonte de Recurso 507	**24.514,00**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**292.879,13**	**292.879,13**
	24.396,83	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,07	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	97.240,50	97.240,50
	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13		

4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.623,55**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**103.028,63**	**103.028,63**
	8.582,28	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.129,00	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	156.858,19	156.858,19
	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29		
Total da Fonte de Recurso 511	**13.129,00**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**156.858,19**	**156.858,19**
	13.066,29	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.937,90**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**23.152,50**	**23.152,50**
	1.928,60	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
Total da Fonte de Recurso 789	**726,66**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**8.682,19**	**8.682,19**
	723,23	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.782,54	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	81.033,75	81.033,75
	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.782,54**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**81.033,75**	**81.033,75**
	6.750,11	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.408,67	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	52.671,94	52.671,94
	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.408,67**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**52.671,94**	**52.671,94**
	4.387,57	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.862,09	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	70.036,31	70.036,31
	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.862,09**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**70.036,31**	**70.036,31**
	5.834,02	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR								
4 - INVESTIMENTOS						801,25	801,25	801,25
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	-	**801,25**	**801,25**	**801,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS				1.207,50			1.207,50	1.207,50
	-	-	-	**1.207,50**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 921							**1.207,50**	**1.207,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.700,05	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	283.155,07	283.155,07
	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82		
4 - INVESTIMENTOS	523,26	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	6.251,18	6.251,18

	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.223,31**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**289.406,25**	**289.406,25**
	24.107,54	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647,22	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	19.679,63	19.679,63
	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31		
4 - INVESTIMENTOS	775,16	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	9.261,00	9.261,00
	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937,90	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	23.152,50	23.152,50
	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 941	**968,95**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**11.576,25**	**11.576,25**
	964,30	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS						150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	-	-	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	3.084.448,54						3.084.448,54	3.084.448,54
Total da Fonte de Recurso 952	**3.084.448,54**	-	-	-	-	-	**3.084.448,54**	**3.084.448,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								
4 - INVESTIMENTOS		800.000,00					800.000,00	800.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	-	**800.000,00**	-	-	-	-	**800.000,00**	**800.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	179.570,23			5.142,57			184.712,80	184.712,80
Total da Fonte de Recurso 959	**179.570,23**	-	-	**5.142,57**	-	-	**184.712,80**	**184.712,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						208,72	208,72	208,72
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	-	-	**208,72**	**208,72**	**208,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	1.260.000,00						1.260.000,00	1.260.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	**1.260.000,00**	-	-	-	-	-	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	3.000.000,00						3.000.000,00	3.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 966	**3.000.000,00**	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.								
4 - INVESTIMENTOS	382.000,00						382.000,00	382.000,00
Total da Fonte de Recurso 967	**382.000,00**	-	-	-	-	-		**382.000,00**

	-	-	-	-	-	-	**382.000,00**	
Fonte de Recurso: 969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.176,00			104.176,00	104.176,00
Total da Fonte de Recurso 969	-	-	-	**104.176,00**	-	-	**104.176,00**	**104.176,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 970 - Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual 30410006 - Dep Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.176,00		104.176,00	104.176,00
Total da Fonte de Recurso 970	-	-	-	-	**104.176,00**	-	**104.176,00**	**104.176,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 971 - SEAB CV - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.								
4 - INVESTIMENTOS						3.700.000,00		
							3.700.000,00	3.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 971	-	-	-	-	-	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.881,40			227.881,40	227.881,40
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	-	**227.881,40**	-	-	**227.881,40**	**227.881,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Jun/2025, 08h e 08m.								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.477,67	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	567.236,25	567.236,25
	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78		
Total da Fonte de Recurso 1045	**47.477,67**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**567.236,25**	**567.236,25**
	47.250,78	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
	15.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1064	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
4 - INVESTIMENTOS			927.439,66				927.439,66	927.439,66
Total da Fonte de Recurso 5000	-	-	**927.439,66**	-	-	-	**927.439,66**	**927.439,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			162.034,52				162.034,52	162.034,52
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**162.034,52**	-	-	-	**162.034,52**	**162.034,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
4 - INVESTIMENTOS			7.349,91				7.349,91	7.349,91
Total da Fonte de Recurso 5103	-	-	**7.349,91**	-	-	-	**7.349,91**	**7.349,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00				60.000,00	60.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			96.523,87				96.523,87	96.523,87
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**156.523,87**	-	-	-	**156.523,87**	**156.523,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			111.039,94				111.039,94	111.039,94
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**111.039,94**	-	-	-	**111.039,94**	**111.039,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00				30.000,00	30.000,00
4 - INVESTIMENTOS			26.288,94				26.288,94	26.288,94
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**56.288,94**	-	-	-	**56.288,94**	**56.288,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			993,81				993,81	993,81
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**993,81**	-	-	-	**993,81**	**993,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
4 - INVESTIMENTOS			19.327,58				19.327,58	19.327,58
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**19.327,58**	-	-	-	**19.327,58**	**19.327,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.105,00				33.105,00	33.105,00
4 - INVESTIMENTOS			70.000,13				70.000,13	70.000,13
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**103.105,13**	-	-	-	**103.105,13**	**103.105,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS			290,52				290,52	290,52
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5127	-	-	**290,52**	-	-	-	**290,52**	**290,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS			17.066,35				17.066,35	17.066,35
Total da Fonte de Recurso 5128	-	-	**17.066,35**	-	-	-	**17.066,35**	**17.066,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
4 - INVESTIMENTOS			14.963,85				14.963,85	14.963,85
Total da Fonte de Recurso 5303	-	-	**14.963,85**	-	-	-	**14.963,85**	**14.963,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			2.248,35				2.248,35	2.248,35
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**2.248,35**	-	-	-	**2.248,35**	**2.248,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.022,26				61.022,26	61.022,26
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**61.022,26**	-	-	-	**61.022,26**	**61.022,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,91				6,91	6,91
Total da Fonte de Recurso 5336	-	-	**6,91**	-	-	-	**6,91**	**6,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371,63				371,63	371,63
Total da Fonte de Recurso 5337	-	-	**371,63**	-	-	-	**371,63**	**371,63**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.626,68				13.626,68	13.626,68
Total da Fonte de Recurso 5339	-	-	**13.626,68**	-	-	-	**13.626,68**	**13.626,68**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.198,28				11.198,28	11.198,28
Total da Fonte de Recurso 5340	-	-	**11.198,28**	-	-	-	**11.198,28**	**11.198,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.979,08				61.979,08	61.979,08

Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**61.979,08**	-	-	-	**61.979,08**	**61.979,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,43				46,43	46,43
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**46,43**	-	-	-	**46,43**	**46,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
4 - INVESTIMENTOS			35.520,46				35.520,46	35.520,46
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**35.520,46**	-	-	-	**35.520,46**	**35.520,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			12.478,01				12.478,01	12.478,01
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**12.478,01**	-	-	-	**12.478,01**	**12.478,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
4 - INVESTIMENTOS			50.233,66				50.233,66	50.233,66
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**50.233,66**	-	-	-	**50.233,66**	**50.233,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
4 - INVESTIMENTOS			122.755,60				122.755,60	122.755,60
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**122.755,60**	-	-	-	**122.755,60**	**122.755,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.371,26				7.371,26	7.371,26
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**7.371,26**	-	-	-	**7.371,26**	**7.371,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.705,65				19.705,65	19.705,65
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**19.705,65**	-	-	-	**19.705,65**	**19.705,65**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
4 - INVESTIMENTOS			11.546,50				11.546,50	11.546,50
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**11.546,50**	-	-	-	**11.546,50**	**11.546,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,67				7,67	7,67
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,67**	-	-	-	**7,67**	**7,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			243.554,76				243.554,76	243.554,76
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**243.554,76**	-	-	-	**243.554,76**	**243.554,76**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.033,96				20.033,96	20.033,96
	-	-	**20.033,96**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	-	-	-	-	**20.033,96**	**20.033,96**
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.192,54				4.192,54	4.192,54
	-	-	**4.192,54**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	-	-	-	-	**4.192,54**	**4.192,54**
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.039,39				2.039,39	2.039,39
	-	-	**2.039,39**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	-	-	-	-	**2.039,39**	**2.039,39**
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82,85				82,85	82,85
	-	-	**82,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	-	-	-	-	**82,85**	**82,85**
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22,25				22,25	22,25
	-	-	**22,25**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	-	-	-	-	**22,25**	**22,25**
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95,51				95,51	95,51
	-	-	**95,51**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	-	-	-	-	**95,51**	**95,51**
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.243,12				6.243,12	6.243,12
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**6.243,12**	-	-	-	**6.243,12**	**6.243,12**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			99,99				99,99	99,99
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**99,99**	-	-	-	**99,99**	**99,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			376,37				376,37	376,37
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**376,37**	-	-	-	**376,37**	**376,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,57				23,57	23,57
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**23,57**	-	-	-	**23,57**	**23,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			6.612,71				6.612,71	6.612,71
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**6.612,71**	-	-	-	**6.612,71**	**6.612,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.167,94				9.167,94	9.167,94
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**9.167,94**	-	-	-	**9.167,94**	**9.167,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			243,24				243,24	243,24
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**243,24**	-	-	-	**243,24**	**243,24**
	-	-	-	-	-	-		
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						**Total**	
Grupo de Despesa	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	**Fixação**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	**Atualizada**
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,60				46,60	46,60
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**46,60**	-	-	-	**46,60**	**46,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63,44				63,44	63,44
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**63,44**	-	-	-	**63,44**	**63,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116,35				116,35	116,35
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**116,35**	-	-	-	**116,35**	**116,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,37				20,37	20,37
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**20,37**	-	-	-	**20,37**	**20,37**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104,46				104,46	104,46
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**104,46**	-	-	-	**104,46**	**104,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152,29				152,29	152,29
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**152,29**	-	-	-	**152,29**	**152,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,52				13,52	13,52

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**13,52**	-	-	-	**13,52**	**13,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747,03				747,03	747,03
	-	-	**747,03**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	-	-	-	-	**747,03**	**747,03**
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,29				62,29	62,29
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**62,29**	-	-	-	**62,29**	**62,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			599,65				599,65	599,65
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**599,65**	-	-	-	**599,65**	**599,65**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
4 - INVESTIMENTOS			9.012,72				9.012,72	9.012,72
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**9.012,72**	-	-	-	**9.012,72**	**9.012,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306,03				306,03	306,03
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**306,03**	-	-	-	**306,03**	**306,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			4.475,97				4.475,97	4.475,97
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.475,97**	-	-	-	**4.475,97**	**4.475,97**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
4 - INVESTIMENTOS			14.621,85				14.621,85	14.621,85
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**14.621,85**	-	-	-	**14.621,85**	**14.621,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			4.700,71				4.700,71	4.700,71
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**4.700,71**	-	-	-	**4.700,71**	**4.700,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.282,58				8.282,58	8.282,58
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.282,58**	-	-	-	**8.282,58**	**8.282,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88,19				88,19	88,19
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**88,19**	-	-	-	**88,19**	**88,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			1.030,09				1.030,09	1.030,09

Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**1.030,09**	-	-	-	**1.030,09**	**1.030,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS			8.378,23				8.378,23	8.378,23
Total da Fonte de Recurso 5921	-	-	**8.378,23**	-	-	-	**8.378,23**	**8.378,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			4.195,23				4.195,23	4.195,23
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**4.195,23**	-	-	-	**4.195,23**	**4.195,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			395,01				395,01	395,01
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**395,01**	-	-	-	**395,01**	**395,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			5.915,52				5.915,52	5.915,52
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**5.915,52**	-	-	-	**5.915,52**	**5.915,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.069,86				2.069,86	2.069,86
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**10.069,86**	-	-	-	**10.069,86**	**10.069,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19,87				19,87	19,87
Total da Fonte de Recurso 5928	-	-	**19,87**	-	-	-	**19,87**	**19,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.359,05				40.359,05	40.359,05
4 - INVESTIMENTOS			5.000,00				5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**45.359,05**	-	-	-	**45.359,05**	**45.359,05**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25,35				25,35	25,35
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**25,35**	-	-	-	**25,35**	**25,35**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
4 - INVESTIMENTOS			55.036,08				55.036,08	55.036,08
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**55.036,08**	-	-	-	**55.036,08**	**55.036,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			672,49				672,49	672,49
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**672,49**	-	-	-	**672,49**	**672,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			285.546,30				285.546,30	285.546,30
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**285.546,30**	-	-	-	**285.546,30**	**285.546,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.158,56				2.158,56	2.158,56
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**2.158,56**	-	-	-	**2.158,56**	**2.158,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.092,27				13.092,27	13.092,27
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**13.092,27**	-	-	-	**13.092,27**	**13.092,27**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.624,25				41.624,25	41.624,25
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**41.624,25**	-	-	-	**41.624,25**	**41.624,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,10				56,10	56,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**56,10**	-	-	-	**56,10**	**56,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.258,70				3.258,70	3.258,70
4 - INVESTIMENTOS			10.000,00				10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**13.258,70**	-	-	-	**13.258,70**	**13.258,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			14.745,15				14.745,15	14.745,15
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**14.745,15**	-	-	-	**14.745,15**	**14.745,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.183,42				36.183,42	36.183,42
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**36.183,42**	-	-	-	**36.183,42**	**36.183,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS			17.301,53				17.301,53	17.301,53
Total da Fonte de Recurso 5959	-	-	**17.301,53**	-	-	-	**17.301,53**	**17.301,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.357,51				5.357,51	5.357,51
Total da Fonte de Recurso 5960	-	-	**5.357,51**	-	-	-	**5.357,51**	**5.357,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS			310.665,79				310.665,79	310.665,79
Total da Fonte de Recurso 5961	-	-	**310.665,79**	-	-	-	**310.665,79**	**310.665,79**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.390,13				2.390,13	2.390,13
Total da Fonte de Recurso 5962	-	-	**2.390,13**	-	-	-	**2.390,13**	**2.390,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.231,17				100.231,17	100.231,17
Total da Fonte de Recurso 5964	-	-	**100.231,17**	-	-	-	**100.231,17**	**100.231,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS			135.449,55				135.449,55	135.449,55
Total da Fonte de Recurso 5965	-	-	**135.449,55**	-	-	-	**135.449,55**	**135.449,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			650,29				650,29	650,29
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**650,29**	-	-	-	**650,29**	**650,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.557,35				17.557,35	17.557,35
Total da Fonte de Recurso 51040	-	-	**17.557,35**	-	-	-	**17.557,35**	**17.557,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								

4 - INVESTIMENTOS			9.939,57				9.939,57	9.939,57
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	**9.939,57**	-	-	-	**9.939,57**	**9.939,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.798,75				51.798,75	51.798,75
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	**51.798,75**	-	-	-	**51.798,75**	**51.798,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			5.046,57				5.046,57	5.046,57
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	**5.046,57**	-	-	-	**5.046,57**	**5.046,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			369,71				369,71	369,71
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	**369,71**	-	-	-	**369,71**	**369,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			391,24				391,24	391,24
Total da Fonte de Recurso 51063	-	-	**391,24**	-	-	-	**391,24**	**391,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7,04				7,04	7,04
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	**7,04**	-	-	-	**7,04**	**7,04**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.209.968,78				2.209.968,78	2.209.968,78
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	**2.209.968,78**	-	-	-	**2.209.968,78**	**2.209.968,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			884,84				884,84	884,84
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	**884,84**	-	-	-	**884,84**	**884,84**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Unidade Gestora 0	**11.282.827,03**	**3.816.820,84**	**8.745.336,95**	**3.515.271,30**	**3.120.996,84**	**6.896.201,53**	**55.478.379,53**	**55.478.379,53**
	3.016.820,84	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
4 - INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
Total da Unidade Gestora 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
TOTAL GERAL	**11.408.788,22**	**3.942.180,05**	**8.870.696,16**	**3.640.630,51**	**3.246.356,05**	**7.021.560,74**	**56.983.292,03**	**56.983.292,03**
	3.142.180,05	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F653CFB9